

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

Francimar Ilha da Silva Petrolí

**FRONTEIRAS, PROVÍNCIAS E UNIDADE NACIONAL NA FORMAÇÃO DO
BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE A “QUESTÃO DE LIMITES” ENTRE
SANTA CATARINA E PARANÁ (1853-1889).**

Porto Alegre - RS, julho de 2018.

FRANCIMAR ILHA DA SILVA PETROLI

**FRONTEIRAS, PROVÍNCIAS E UNIDADE NACIONAL NA FORMAÇÃO DO
BRASIL: UMA ANÁLISE SOBRE A “QUESTÃO DE LIMITES” ENTRE
SANTA CATARINA E PARANÁ (1853-1889).**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em História, pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Susana Bleil de Souza.

Porto Alegre - RS, julho de 2018.

CIP - Catalogação na Publicação

Petroli, Francimar Ilha da Silva
Fronteiras, províncias e unidade nacional na
formação do Brasil: uma análise sobre a "Questão de
Limites" entre Santa Catarina e Paraná (1853-1889) /
Francimar Ilha da Silva Petroli. -- 2018.
383 f.
Orientadora: Susana Bleil de Souza.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto
Alegre, BR-RS, 2018.

1. Brasil. 2. Território. 3. Fronteiras. 4.
Províncias. 5. Unidade Nacional. I. Bleil de Souza,
Susana, orient. II. Título.

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Susana Bleil de Souza (Orientadora) UFRGS

Prof. Dr. Paulo Pinheiro Machado (UFSC)

Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas (UFPEL)

Prof. Dr. Cesar Augusto Barcellos Guazzelli (UFRGS)

Prof. Dr. Fábio Kühn (UFRGS)

Para Janaina e Laura.

AGRADECIMENTOS

A concretização deste trabalho foi possível através da importante presença de inúmeras pessoas, sem as quais seria difícil sua conclusão.

À minha orientadora, professora Susana Bleil de Souza, pelas suas importantes contribuições durante a produção desta tese.

Aos professores membros da Banca de Qualificação Luiz Alberto Grijó (UFRGS), Luciano Aronne de Abreu (PUC/RS) e Paulo Pinheiro Machado (UFSC) pelos valiosos apontamentos sobre a produção inicial da tese de Doutorado. As contribuições do professor Paulo após a Banca de Qualificação – com apontamentos e indicação de referências – também foram relevantes para a escrita do trabalho.

Aos professores Fábio Kühn e Helen Osório pelas prestimosas contribuições durante o primeiro semestre do ano de 2013 nas disciplinas que foram por eles ministradas no PPG/História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Aos professores do Curso de História da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS/Campus Chapecó-SC) pelo apoio durante os dois anos (2015/2017) em que trabalhei como professor substituto na referida instituição.

Ao meu colega, Anderson Marcelo Schmitt, pelas nossas conversas sobre a fronteira sul no século XIX, em especial acerca das questões relativas à atuação das elites provinciais de Santa Catarina no Segundo Reinado.

Aos membros do Grupo de Investigação sobre o movimento do Contestado (liderados pelo Prof. Paulo Pinheiro Machado) pelas valiosas contribuições quando da apresentação de trabalhos nos eventos relativos aos anos de 2015 (União da Vitória/PR) e 2017 (Canoinhas/SC).

Aos funcionários do Centro de Memória da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina (Setor de Obras Raras), do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e do Arquivo Público do Estado do Paraná pelo profissionalismo durante a pesquisa documental que foi por mim realizada.

Ao Thiago Ribeiro pela organização/readaptação das fontes cartográficas.

À Isaura Wolschick pelo profissionalismo durante o processo de revisão dos textos da tese.

À minha esposa Janaina e a minha filha Laura pela total compreensão, apoio e carinho durante os cinco anos de pesquisa de Doutorado. Sem o apoio incondicional de vocês, a escrita desta tese não teria sido possível.

Por fim, quero agradecer a todos os meus familiares, especialmente aos meus pais Sueli e Valdecir, pela compreensão, incentivo e ajuda financeira. Aos meus irmãos Cristiomar Golo e Tiago Petrolí pelo apoio na parte final do trabalho. À minha vó Leonilda, que foi sempre uma humilde e corajosa trabalhadora rural, por ter acreditado no meu crescimento acadêmico, ou melhor, por ter “sonhado” que um dia teria um neto Doutor.

Me gusta la historia. No sería historiador si no me gustara. Cuando el oficio que se há elegido es un oficio intelectual resulta abominable dividir la vida en dos partes, una dedicada al oficio que se desempeña sin amor y la outra reservada a la satisfacción de necesidades profundas. Me gusta la historia y por eso estoy contento al hablaros hoy de lo que me gusta.

Lucien Febvre

RESUMO

A presente tese trata da chamada “Questão de Limites” entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, de 1853 (momento de emancipação da comarca de Curitiba) a 1889 (ano que marca o fim do Império do Brasil). O tema insere-se no contexto de estruturação política/econômica provincial e de construção da unidade nacional no Brasil oitocentista. Unidade aqui pensada com base na complexa interface entre esta e a formação do Estado, do território e da nação. O foco de análise concentra-se no exame das iniciativas tomadas pelas elites provinciais e pelo governo central, nos espaços imperiais de poder, a respeito da delimitação de uma fronteira “aberta” e extremamente “complexa”. Defende-se que, a contenda entre catarinenses e paranaenses se constituiu num problema de significativa importância política e econômica na fronteira sul, pois contemplava assuntos considerados centrais – “consideração política”, administração pública, desenvolvimento fiscal e expansão da colonização – inerentes ao processo de constituição da unidade nacional a partir das relações estabelecidas entre o centro (Corte) e as partes (províncias). A partir daí, sustenta-se que a não resolução da pendência de limites pode ser explicada através da própria natureza da organização política brasileira daquele período. Cabia ao Legislativo a definição do impasse, havia, porém, muitos interesses regionais e nacionais conflitantes em jogo durante os debates, os projetos, as negociações, os encaminhamentos e as decisões efetuadas pelos parlamentares. Apesar do centro (governo estabelecido no Rio de Janeiro) não ter interferido efetivamente na resolução do impasse fronteiro entre duas unidades administrativas consideradas “pequenas”, o mesmo demonstrava muitos interesses com a organização interna do território. Santa Catarina e Paraná não possuíam uma ampla representação política no cenário nacional, mas eram apontadas pelas narrativas como fundamentais por estarem localizadas num espaço estratégico para a delimitação espacial do Estado Nacional. Nesse sentido, a continuidade de problemas com pendências territoriais entre muitas das províncias era vista como prejudicial para o desenvolvimento econômico e para a manutenção da estabilidade política. Assim, ao contrário do que se possa imaginar, a *Questão de Limites* revelou-se como um tema importante para se compreender – guardadas as devidas proporções de um caso específico – a organização política e econômica provincial, bem como o próprio processo de formação do território do Brasil.

Palavras-chave: Brasil, Território, Fronteiras, Limites, Províncias, Unidade Nacional.

ABSTRACT

This thesis deals with the so-called "Matter of Boundaries" between the provinces of Santa Catarina and Paraná, from 1853 (time of the emancipation of the district of Curitiba) to 1889 (year that marks the end of the Brazilian Empire). The theme is inserted in the context of provincial political / economic structuring and the construction of the national unity in the nineteenth-century Brazil. Unit, here, is based on the complex interface between it and the formation of the State, the territory, and the nation. The analysis focus on examining the initiatives taken by the provincial elites and the central government in the imperial areas of power regarding the delimitation of an "open" and extremely "complex" frontier. We believe that the dispute between the people of Santa Catarina and the people of Paraná constituted a problem of significant political and economic importance on the south frontier, for it contemplated issues considered central, like "political consideration", public administration, fiscal development and the expansion of colonization. All of them inherent in the process of the constitution of the national unity based on the relations established between the center (Court) and the parties (provinces). Thenceforth, it is sustained that the non-resolution of the pendency regarding limits can be explained by the very nature of the Brazilian political organization of that period. The definition of the impasse was in the Parliament hands. However, there were many conflicting regional and national interests at stake during the debates, the projects, the negotiations, the referrals and the decisions made by the Members of Parliament. Although the center (government established in Rio de Janeiro) did not effectively interfere in the resolution of the border impasse between two small administrative units, the central government (established in Rio de Janeiro) showed a lot of interest in the internal organization of the territory. Santa Catarina and Paraná did not have a very broad political representation on the national scenario, but according to the narratives, they were fundamental because they were located in a strategic space for the spatial delimitation of the National State. In this regard, the continuity of the pending territorial problems among many of the provinces was seen as detrimental in terms of economic development and the maintenance of political stability. So, contrary to what one may think, the Boundaries Matter has proven to be a relevant theme in the understanding – preserved the due proportions of a specific case – of the provincial political and economic organization, as well as the very process of the Brazilian territory formation.

Key words: Brazil, Territory, Borders, Boundaries, Provinces, National Unity.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa do “território contestado”.....	17
Figura 2: Comarcas da província de Alentejo, ano de 1790.....	55
Figura 3: Carta do Império do Brasil, ano de 1875.....	63
Figura 4: Os “Caminhos do Sul”, séculos XVIII e XIX.....	114
Figura 5: Esboço do mapa dos Campos de Palmas e territórios contíguos.....	121
Figura 6: Limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, ano de 1865.....	187
Figura 7: Limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, ano de 1879.....	191
Figura 8: Mapa da região ao sul do vale do rio Negro.....	245
Figura 9: Mapa da Estrada da Mata.....	248
Figura 10: Mapa do município de Rio Negro.....	251
Figura 11: Mapa da colonização de São Bento.....	259
Figura 12: Mapa da “Questão de Palmas”, segunda metade do século XIX.....	265
Figura 13: Mapa das Colônias Militares de Chopim e Chapecó, década de 1880.....	270

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tributos da província de São Paulo.....	135
Tabela 2: Exportação de erva-mate via Paranaguá.....	136
Tabela 3: Propriedade dos colonos residentes na área da Colônia Militar de Chapecó.....	276
Tabela 4: Propriedade do Império na Colônia Militar de Chapecó.....	277

LISTA DE ABREVIATURAS

AHEX: Arquivo Histórico do Exército

ALESC: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

ALESP: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

APEPR: Arquivo Público do Estado do Paraná

APESC: Arquivo Público do Estado de Santa Catarina

EFSPRG: Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

HDB: Hemeroteca Digital Brasileira

IHGB: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

STF: Supremo Tribunal Federal

UFPR: Universidade Federal do Paraná

UFSC: Universidade Federal de Santa Catarina

Sumário

Introdução.....	15
Capítulo 1 – Sobre formação territorial provincial: definindo uma opção de análise....	42
1.1 Fronteira, limite e organização territorial na formação dos Estados Nacionais europeus .	45
1.2 Formação territorial nacional no Brasil oitocentista	57
1.2.1 O Estado Imperial e a questão do território.....	58
1.2.2 Unidade territorial: uma problemática extremamente complexa	67
1.3 Elites provinciais sulistas e o problema do território	85
Capítulo 2 – A emergência da “Questão de Limites”..	103
2.1 A economia do gado e a formação de uma “fronteira aberta”	108
2.2 Atividade da erva-mate e fronteiras	127
2.3 Os “curitibanos” e a questão da autonomia político-administrativa	130
2.4 A configuração de uma problemática complexa na fronteira sul.....	140
Capítulo 3 – A importância da delimitação das fronteiras provinciais.....	158
3.1 “Condições provinciais” nos anos 1850.....	163
3.2 O problema da “consideração política”.....	181
3.3 A administração pública e o problema das fronteiras	192
3.4 Tributos do gado e desenvolvimento provincial	200
3.5 O assunto “colonização” na construção das fronteiras provinciais.....	216
3.5.1 Interesses provinciais com os Campos de Palmas	218
3.5.2 Interesses provinciais com a “região ao sul do rio Negro”	244
Capítulo 4 – A consolidação de um problema complexo na fronteira sul.....	262
4.1 A delimitação da fronteira Brasil/Argentina: uma prioridade imperial?.....	263
4.2 O Legislativo Imperial e a indefinição da contenda Santa Catarina/Paraná	291
Considerações Finais.....	305
Fontes e Referências Bibliográficas	311
Anexos.	336

INTRODUÇÃO

As fronteiras e os países não existiram sempre, bem como não estiveram sempre onde estão. Ambos não são mais que construções da história humana, resultado e expressões de processos sociais. As fronteiras podem ser consideradas a delimitação espacial do Estado, ou seja, a sua evidência territorial.¹

O que se propõe neste trabalho é efetuar uma análise da chamada “Questão de Limites” entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, de 1853 (momento de emancipação da comarca de Curitiba) a 1889 (ano que marca o fim do Império do Brasil). Nossa pretensão é estudar o problema da delimitação das fronteiras entre duas entidades administrativas do ponto de vista da sua constituição político-institucional, ou seja, estudar as relações de interesses e de poder desenvolvidas no processo de formação territorial provincial.

A *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná se constituiu como problema, no transcorrer do século XIX, a partir da configuração das províncias enquanto unidades político-administrativas. As reformas liberais regenciais dos anos 1830 possibilitaram, como muito bem nos mostra Miriam Dolhnikoff,² o exercício da autonomia provincial em diferentes esferas: representação política, organização fiscal, gestão orçamentária e definição de empregos públicos. É nesse sentido que a delimitação das fronteiras entre províncias – de “linhas divisórias”, segundo discursos de época – torna-se extremamente necessária, tendo em vista as especificidades do processo de formação do Império do Brasil.

O problema da definição de limites espaciais entre as províncias de Santa Catarina e Paraná é colocado, oficialmente, no mês de junho de 1854. Momento em que o deputado geral Joaquim Augusto do Livramento, na condição de representante catarinense, procede com a apresentação de projeto para a fixação da “divisa” Santa Catarina/Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu.³ A delimitação acima foi pautada na defesa das “fronteiras naturais” de um território, que, desde a época colonial, encontrava-se estabelecido, ou seja, “dado”.⁴ A iniciativa catarinense, no entanto, encontra forte resistência na Câmara dos Deputados, tanto que, no ano seguinte, a Assembleia Legislativa Provincial do Paraná encaminha representação

¹ HEINSFELD, Adelar. **Fronteira Brasil/Argentina: A Questão de Palmas** – de Alexandre Gusmão a Rio Branco. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 20.

² DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

³ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

⁴ A delimitação temporal 1853/1889 e não 1854/1889 justifica-se pela ocorrência de discussões sobre “limites de províncias” no contexto que envolveu a emancipação da quinta comarca. Por isso, a nossa opção é pela abordagem a partir do ano de 1853, embora o primeiro projeto para fixação da *divisa* entre as duas unidades administrativas date de 1854.

questionando o referido projeto, argumentando que os limites político-administrativos do Paraná – de acordo com os princípios do *uti possidetis*, descobrimento e posse de terras pelas ações de paulistas e curitibanos – com Santa Catarina deveriam ser os seguintes:

1.º O rio Canôas desde a sua confluência no Pelotas até a confluência do rio Marombas, e por este acima até a sua nascente principal, e desta em linha recta, na direcção de L., até a Serra do Mar. 2.º A serra do Mar desde a intersecção desta linha até o paralelo da nascente principal do rio Sahy-Guassú. 3.º Rio Sahy-Guassú desde a sua nascente principal até o Oceano.⁵

Precisamos entender tais encaminhamentos não como iniciativas inexpressivas, como demandas apresentadas por “pequenas províncias”,⁶ mas como a configuração de um sério problema na fronteira sul,⁷ até porque o que estava em jogo, não era apenas o estabelecimento de uma simples *linha divisória*. A delimitação das fronteiras, de acordo com a fonte cartográfica da figura 1, estava fundamentada na necessidade de controle fiscal do comércio do gado (principalmente tropas de muares e cavaleiros, conduzidos do Rio Grande do Sul à feira de Sorocaba-SP), nas possibilidades de exploração de ervais nativos (em especial nas regiões ao sul dos vales dos rios Negro e Iguazu) e na expansão das práticas de colonização (pecuária, agricultura, comércio, indústria, fundação de vilas e cidades). Além disso, a definição territorial poderia ser decisiva na afirmação política de províncias que apresentavam dificuldades de representação no cenário nacional. Nesse sentido, a *Questão de Limites* deve ser entendida como produto, ou melhor, como parte do processo de construção da unidade territorial e política no século XIX. Determinados grupos sociais entendiam que o exercício da autonomia regional na administração dos negócios públicos – o que poderia ser alcançado por meio do pleno controle das fronteiras – era vital para o desenvolvimento. No entanto, o Império (poderes Executivo e Legislativo) tinha dificuldades em resolver o impasse fronteiriço, pois qualquer decisão a ser tomada, deveria levar em consideração a “conveniência dos povos”, ou seja, os interesses dos grupos regionais.⁸

⁵ Representação redigida em 22 de março de 1855, cujo documento foi publicado em: ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 4. Na transcrição das fontes escritas, no todo da tese, optamos pela manutenção da grafia de época.

⁶ A ideia de “pequenas províncias”, no Segundo Reinado, é cunhada pelas narrativas a partir da consideração de três questões principais: renda, população e representação política.

⁷ A expressão “fronteira sul”, do ponto de vista historiográfico, é muito recente. De fato, não cabe aqui uma discussão mais específica sobre os significados e usos dessa expressão nas pesquisas históricas. Consideramos pertinente destacar, porém, que ao utilizarmos o termo *fronteira sul* referimo-nos ao “Sul do Império Brasileiro”, isto é, referimo-nos a uma “região” e/ou “espaço” não delimitado.

⁸ Apesar de todos os esforços que foram desenvolvidos pelas províncias em relação ao discurso das *fronteiras naturais* e do *uti possidetis*, a totalidade da documentação mapeada e consultada demonstra que a resolução de questões territoriais internas era assunto muito delicado. Os poderes imperiais sempre optaram, nas discussões e demandas sobre divisões internas, pelo pleno respeito à *conveniência dos povos*. Ou seja, a unidade do Império do Brasil estaria assegurada, de acordo com a documentação oficial, somente se as demandas provinciais fossem

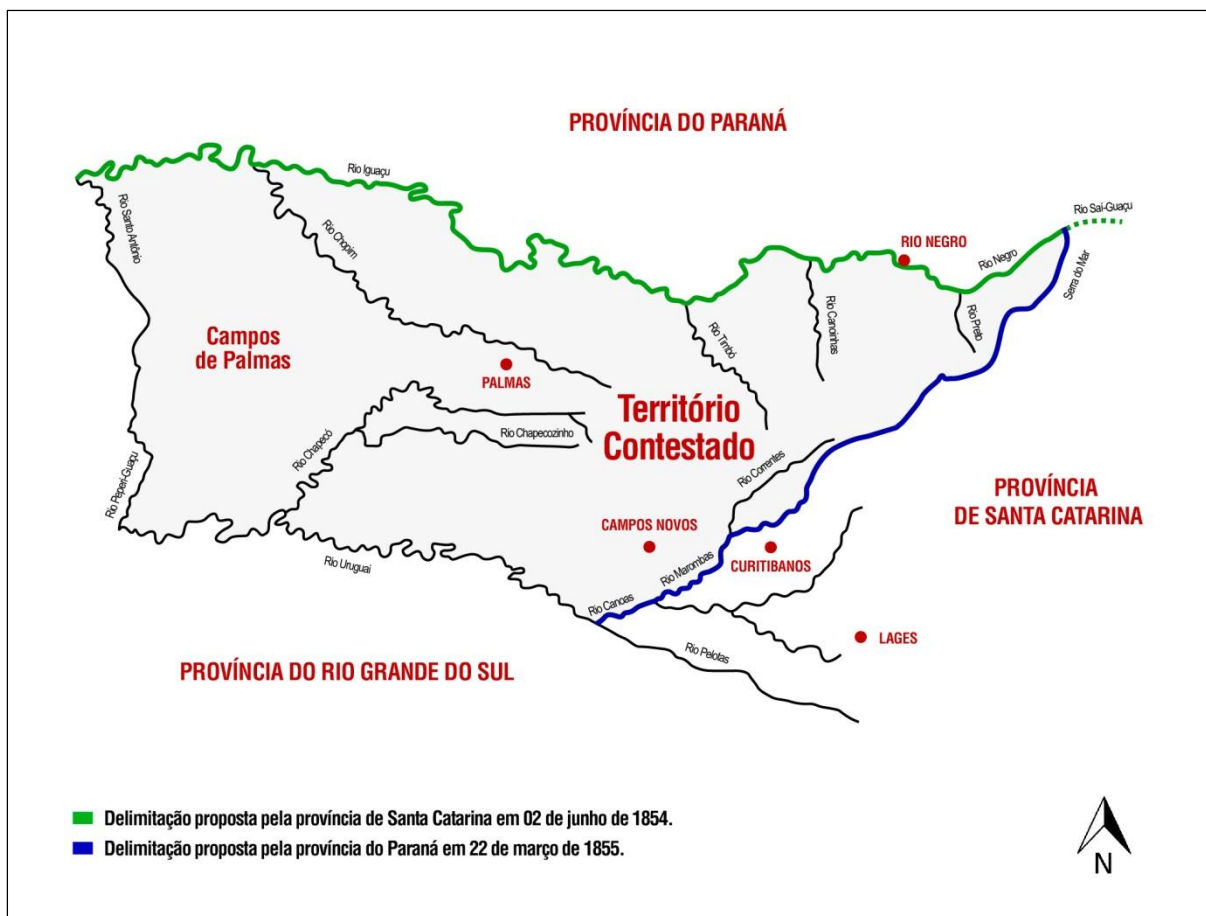


Figura 1: Mapa do “território contestado”, de acordo com as delimitações propostas nos anos de 1854 (Santa Catarina) e 1855 (Paraná). Fonte cartográfica readaptada de: FLEMING, Thiers. Op. Cit. 1917. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

Torna-se importante registrar, contudo, a existência de disputas territoriais provinciais, no Sul do país, anteriores ao ano de 1853. De 1841 a 1853 catarinenses e paulistas procederam com encaminhamentos nas instituições imperiais, acerca da posse dos chamados “Campos de Palmas”, que compreendiam “[...] uma extensa faixa de terra entre os rios Uruguai e Iguaçu, limitada a oeste pelos rios Santo Antônio e Peperi-Guaçu e, à leste, pelos rios Chapecó e Jangada, totalizando uma área de aproximadamente 40.000 km². ”⁹

É importante registrar que em muitos documentos relativos às disputas territoriais entre Santa Catarina e São Paulo – principalmente nos relatórios e exposições dos presidentes de província – era defendida a ideia da necessidade de definição dos “limites provinciais”.

consideradas. Até porque as províncias eram importantes peças na organização política oitocentista e o governo geral tinha interesse com a manutenção da integridade da fronteira sul.

⁹ MACHADO, Paulo Pinheiro. O sertão de Palmas: fronteira agro-pastoril e conflitos sociais. In: **I Congresso Latino Americano de Historia Económica**, 2007, Montevideo. Anales del Primer Congreso Latino Americano de Historia Económica. Montevideo: International Economic History Association - Universidad de la Republica, 2007. v. 1. p. 53-68. p. 53. (grifos são nossos).

Porém, ao examinarmos as representações e os projetos que foram apresentados à Câmara dos Deputados, instância que possuía condições de resolver problemas territoriais, foi constatada que as disputas contemplavam apenas os “Campos de Palmas”.¹⁰ Na realidade, Santa Catarina entendia que suas fronteiras com São Paulo estavam, desde os tempos coloniais, plenamente determinadas. Em todo caso, em virtude do governo paulista ter procedido com o anúncio de “novos descobrimentos,”¹¹ era importante definir, de forma exata, a situação dos limites do município de Lages, uma vez que a abertura de um novo caminho para condução do gado pelos Campos de Palmas poderia comprometer seriamente as finanças provinciais. Inicialmente, a principal preocupação era com uma possível diminuição na arrecadação tributária na barreira do “Passa Dous”, situada na região de Lages.¹² Assim, para os catarinenses, tratava-se de provar que na época da incorporação de Lages ao território da província de Santa Catarina, através do alvará de 1820, os Campos de Palmas pertenciam a Lages. Os paulistas, por sua vez, procuravam desconstruir essa argumentação ao defenderem a ideia do completo “desconhecimento” dos Campos de Palmas por parte da província de Santa Catarina no momento em que ocorreu a elaboração do alvará de 1820. Dessa maneira, os paulistas sustentavam a ideia da não possibilidade de pertencimento dos “sertões de Palmas” à Lages, uma vez que no momento em que foi efetuada a incorporação de Lages à Santa Catarina os Campos de Palmas eram completamente desconhecidos. Sendo assim, sustentavam que Palmas não poderia pertencer a Santa Catarina, mas sim a São Paulo em virtude das expedições colonizadoras que foram realizadas na região ao sul do rio Iguaçu pelos bandeirantes. As fontes nos mostram, desse modo, que de 1841 a 1853 as disputas ficaram restritas aos Campos de Palmas, pois no Parlamento foi pleiteada apenas a designação dos limites do “município de Lages”. De qualquer forma, mesmo que a contenda se

¹⁰ A primeira representação catarinense encaminhada à Câmara data de 12 de abril de 1845. O documento foi elaborado pela Assembleia Provincial de Santa Catarina, cujo conteúdo contemplava apenas a delimitação dos limites de Lages: “[...] pois com quanto convencionalmente estejam reconhecidos no litoral ao Norte, ao Sul, nada se sabe de positivo quanto aos do interior, e para Oeste, por não terem sido demarcados os do Município de Lages, enquanto pertencia á Província de São Paulo” (Representação Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina). A segunda representação, por sua vez, é datada de 30 de abril de 1846 e, em linhas gerais, procede com cobrança em relação ao documento que foi encaminhado no ano anterior (MAFRA, Manoel da Silva. **Exposição histórico-jurídica por parte do Estado de Santa Catharina sobre a questão de limites com o Estado do Paraná**: submetida, por accordo de ambos os estados, à decisão arbitral. Florianópolis: IOESC, 2002. p. 411). Já o primeiro “projeto” parlamentar para fixação de limites contemplava apenas o estabelecimento da *divisa* entre o município de Lages e a província de São Paulo (Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 06 de junho de 1851. p. 387).

¹¹ SÃO PAULO. Discurso do presidente Raphael Tobias de Aguiar, no dia 07 de janeiro de 1841, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. São Paulo, Typ. Costa Silveira, 1841. p. 12.

¹² Como será adiante demonstrado, no decorrer da década de 1840 o governo de São Paulo desenvolve inúmeros esforços na abertura da “Estrada das Missões”, via de comunicação e transporte que era considerada extremamente estratégica para a concretização das pretensões territoriais provinciais e nacionais.

restringisse a Palmas, pode-se afirmar que muitos dos elementos presentes nesses embates iniciais se fizeram presentes no momento posterior, quando a questão do território – o pleno controle das “fronteiras”, caso pensássemos como François-Xavier Guerra¹³ e Eric Hobsbawm¹⁴ – era vista como problema crucial na vida provincial.

Muitos foram os desdobramentos da *Questão de Limites* durante o período monárquico, sem que se chegasse a uma solução, tais como: elaborações de projetos parlamentares (Senado e Câmara dos Deputados), discussão e emissão de pareceres pela Comissão de Estatística da Câmara, formulação de posicionamentos por parte do governo central (ministérios e presidências de províncias) e debates e produção de encaminhamentos pelas Assembleias Legislativas Provinciais. De tais desdobramentos constatamos a existência de dois pontos principais a respeito do problema *limites de províncias*. Primeiro, havia o interesse tanto das províncias como do Império em delimitar a fronteira Santa Catarina/Paraná, porém, o que nos leva ao segundo ponto, o governo monárquico encontrava dificuldade em solucionar a questão, pois tratava-se de um problema “extremamente delicado” e, considerando as especificidades da organização política oitocentista, exigia “sérios cuidados”.

Na República, a contenda de limites foi tratada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de processo judicial movido por Santa Catarina. De maneira geral, as argumentações das duas partes na esfera jurídica se baseavam na defesa da existência de títulos históricos (catarinenses) e no uso do *uti possidetis* (paranaenses).¹⁵ O STF proferiu três sentenças – nos anos de 1904, 1909 e 1910 –, todas elas favoráveis a Santa Catarina. No entanto, a Suprema Corte não executou nenhuma delas basicamente pela não existência, segundo embargos interpostos pelo Paraná, de uma lei específica sobre a “execução”.

Questão de Limites que, na segunda década do século XX, possui relação com a configuração da Guerra do Contestado, evento ocorrido entre os anos de 1912 a 1916,¹⁶ que,

¹³ GUERRA, François-Xavier. A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades. JANCSÓ, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003 (a); GUERRA, François-Xavier. Introducción. In: DUSEK, Antonio Annino von; GUERRA, François-Xavier (Orgs.). **Inventando La Nación**. Iberoamérica siglo XIX. México: Fondo de Cultura Económica, 2003 (b).

¹⁴ HOBBSAWM, Eric. **Nações e nacionalismos desde 1780: programa, mito e realidade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

¹⁵ As argumentações jurídicas foram desenvolvidas inicialmente por Manoel da Silva Mafra (advogado de Santa Catarina) e Joaquim da Costa Barradas (advogado do Paraná). MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002; BARRADAS, Joaquim da Costa. **Ação Originária de Reivindicação sobre os limites territoriais entre os Estados do Paraná e Santa Catarina**. Memória por parte do Paraná. Razões finais, Rio de Janeiro, 1902.

¹⁶ Sobre as origens da Guerra do Contestado, compartilhamos da posição de Paulo Pinheiro Machado em, *Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas*, obra que foi publicada no ano de 2004. O autor parte da ideia de que a não resolução da *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná não pode ser indicada como a responsável pelo início do conflito, mas sim a existência de um conjunto de fatores: o impacto

como nos mostram as fontes, teve contribuição decisiva na resolução política para o assunto *limites interestaduais*, até porque os governos demonstravam enorme preocupação com a estabilidade social e política da “Região Sul”. Nesse contexto, o litígio territorial foi resolvido definitivamente em 20 de outubro de 1916, através de um “acordo” forjado por importantes lideranças políticas estaduais e nacionais. O acordo entre os estados litigantes foi mediado pelo presidente da República Wenceslau Brás e, em linhas gerais, determinava que as *terras contestadas* fossem divididas da seguinte maneira: área de 28.000 km² para Santa Catarina e área de 20.000 km² para o Paraná.

No litoral: entre o Oceano Atlântico e o Rio Negro, a linha divisória que tem sido reconhecida pelos dois Estados, desde 1771. No interior: o rio Negro desde suas cabeceiras até sua foz no rio Iguassú e por este até a ponte da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande; pelos eixos desta ponte e da mesma estrada de ferro até sua intercepção com o eixo da estrada de rodagem que actualmente liga a cidade de Porto da União da Victória á cidade de Palmas; pelo eixo da referida estrada de rodagem até seu encontro com o rio Jangada; por este acima até suas cabeceiras e daí em linha recta na direcção do meridiano até sua intercepção com a linha divisória das águas do rio Iguassú e Uruguay, e por esta linha divisória das ditas águas na direcção geral de Oeste, até encontrar a linha que liga as cabeceiras dos rios Santo Antonio e Pepiriguassú, na fronteira argentina.¹⁷

Resolvía-se, dessa forma, a secular *Questão de Limites*, através da intervenção de ordem geopolítica que, de acordo com Odair Eduardo Geller,¹⁸ era sustentada pelo Estado Nacional com o propósito de viabilizar a ação administrativa sobre o território e populações regionais.

*

O interesse pelo desenvolvimento de uma pesquisa de Doutorado sobre a *Questão de Limites* surgiu após a realização do Exame de Qualificação,¹⁹ tendo em vista que o projeto

da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande/EFSPRG, através da exploração madeireira e da grilagem de terras efetuadas pela *Southern Brazil Lumber and Colonization Company*, subsidiária da *Brazil Railway Company*; os conflitos locais em relação à questão fundiária praticados pelos coronéis locais; a inserção do curandeiro José Maria de Agostinho entre os sertanejos, que se constituiu como uma espécie de “liderança mística”. Apesar de que a *Questão de Limites*, como destacado, não possa explicar o início do conflito do Contestado é preciso, segundo Machado, registrar a seguinte observação: “[...] o longo período de indefinição entre as divisas marcou profundamente a natureza da ocupação demográfica da região e o perfil social e político destas comunidades. Não há exagero em afirmar que, em algumas regiões, a questão de limites foi decisiva para a adesão de comunidades inteiras à vida das “cidades santas” e a solução institucional deste problema impediu o ressurgimento do levante sertanejo.” MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas. 1912 - 1916. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004. p. 123. (grifos são nossos).

¹⁷ Acordo assinado entre os Estados do Paraná e Santa Catarina para a solução da *Questão de Limites*. Rio de Janeiro. 20 de outubro de 1916. Centro de Memória da Assembleia Legislativa de Santa Catarina/ALESC. No Anexo 1, encontra-se presente o mapa das *terras contestadas*, de acordo com as definições que foram efetuadas em 1916. O documento cartográfico é de autoria do capitão de fragata Thiers Fleming, que desempenhou a função de “emissário” do governo federal no contexto das negociações de limites interestaduais.

¹⁸ GELLER, Odair Eduardo. **O Contestado entre Santa Catarina e Paraná**: uma questão de limites nos limites da nação. Curitiba: Prismas, 2016.

¹⁹ Exame realizado em 03 de março de 2015.

que havia sido apresentado e aprovado no final de 2012 não abordava o mesmo tema dessa tese, mas sim discussões sobre a formação da região Oeste de Santa Catarina na primeira metade do século XX. A decisão sobre a abordagem do objeto *limites de províncias* se deu por dois motivos principais: a Banca de Qualificação solicitou a redefinição temática do texto então a ela apresentado e a escritura de artigos, sobre questões territoriais entre Santa Catarina e Paraná, desenvolvida nas disciplinas ministradas pelos professores Fábio Kühn (Relações de Poder Político-Institucionais – Análise Bibliográfica 2) e Helen Osório (Relações Sociais de Dominação e Resistência – Análise Bibliográfica 2 – Prosopografia, Micro-História, Escala e “Redes” na Análise de Grupos Sociais).²⁰ De fato, a escritura de artigos nas disciplinas mencionadas foi decisiva na definição temática por termos constatado durante a pesquisa que a contenda de limites havia contribuído de maneira significativa no processo de formação das fronteiras sulistas.

Inicialmente havíamos optado pelo exame da contenda no período de 1853 a 1916, isto é, da data de emancipação da comarca de Curitiba até o ano da assinatura do *Acordo de Limites*.²¹ Após realizar um mapeamento mais amplo das fontes, percebemos que a *Questão de Limites* era bastante complexa, optamos por centrar os estudos em um período menor. É nesse sentido que definimos como recorte temporal o período do Segundo Reinado, pois constatamos que uma discussão mais consistente da documentação sobre o litígio entre catarinenses e paranaenses poderia contribuir de forma relevante com a compreensão das condições históricas, ou melhor, do que era a fronteira sul no oitocentos. Ora, as preocupações com o estabelecimento de limites político-administrativos, a partir das demandas apresentadas pelas “elites provinciais”,²² estavam estreitamente relacionadas à construção da unidade

²⁰ É relevante destacar que inicialmente a pesquisa centrava-se nos procedimentos de análise da História Regional. Os exercícios preliminares de pesquisa, nas disciplinas do curso de Doutorado, foram contemplados na apresentação de texto, no ano de 2013, no “2º Congresso Internacional de História Regional – Relações Estado-Sociedade na América Latina”, realizado na UPF em Passo Fundo/RS. O texto foi produzido no ano de 2013 e, posteriormente, publicado em: PETROLI, Francimar Ilha da Silva Petrolí. A ‘indefinição’ dos limites territoriais entre as províncias de Santa Catarina e Paraná: um estudo de história regional (1853-1889). In: VASCONCELOS, Eduardo Henrique; SILVEIRA, Diego Omar da; MORAIS, Débora Souza do Nascimento; SOARES, Ana Lorym Soares (Org.). **O Local - imaginário e real: escritos sobre história regional**. Curitiba: Prismas, 2017. p. 71-93.

²¹ Um artigo com a delimitação temporal 1853 a 1916 foi apresentado, em novembro de 2015, no “III Simpósio Nacional Centenário do Contestado: 1912-2015”, realizado na UNESPAR em União da Vitória/PR. O artigo foi posteriormente encaminhado para publicação, com o seguinte título: *A “Questão de Limites” entre Santa Catarina e Paraná (1853-1916)*.

²² Por se tratar de um termo pouco preciso, e por isso capaz de abarcar uma concepção mais ampla de elite, consideramos neste trabalho como “elites provinciais” determinados grupos que, ao longo do período de funcionamento do Império, fizeram uso de determinados espaços e funções na busca pela defesa de seus interesses. As elites provinciais foram, assim, fundamentais na organização monárquica ao fazerem uso da representação política (Assembleias Legislativas Provinciais, Câmara dos Deputados Gerais e Senado) no processo de construção do território provincial/nacional. Discussões específicas sobre as características de

territorial e política do Império Brasileiro. Além disso, as ações estatais desenvolvidas na busca pelo controle das fronteiras contribuíram decisivamente com a ampliação da submissão de determinados grupos sociais, como é o caso das populações indígenas e caboclas. Achamos que é, enfim, extremamente necessário considerar as relações de força e de poder em torno da delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná nos estudos sobre o Brasil meridional no século XIX.

O propósito das nossas observações é melhor situar o leitor no que diz respeito à produção de uma pesquisa sobre *limites de províncias*. É aquilo que Marc Bloch pontua como necessidade do historiador de incluir em qualquer trabalho de história considerações sobre a história da sua própria pesquisa.

Todo o livro de história digno desse nome deveria comportar um capítulo ou [...] inserida nos pontos de inflexão da exposição, uma série de parágrafos que se intitulariam algo como: "Como posso saber o que vou lhes dizer?" Estou convencido de que, ao tomar conhecimento dessas confissões, inclusive os leitores que não são do ofício experimentariam um verdadeiro prazer intelectual. O espetáculo da busca, com seus sucessos e reveses, raramente entedia. É o tudo pronto que espalha o gelo e o tédio.²³

Pensando nisso, procuramos escrever sobre os problemas por nós enfrentados na pesquisa, afim de evitar o “gelo” e o “tédio”. Por isso, entendemos como perfeitamente válida a exposição não apenas dos resultados e/ou dos possíveis sucessos finais de um trabalho, mas também o “antes”, como muito bem coloca Jacques Le Goff: “*Eis um outro objetivo ainda não plenamente alcançado na atualidade: o relato, por parte do historiador, dos problemas e da história de sua investigação*”²⁴

*

A partir do início do século XIX, com a Independência, o território constituiu-se como um dos problemas políticos mais significativos relacionados à construção do Estado e da nação. Colocava-se, naquele momento, a necessidade política de concretizar a unidade territorial, com o intuito de eliminar as possibilidades de fragmentação. Como destaca Demétrio Magnoli,

No momento da ruptura dos laços coloniais, o novo Império brasileiro não dispunha de um território unificado prévio, mas de um conjunto heterogêneo de territórios coloniais herdados da colonização. A unidade territorial aparece, então, como um desafio e um programa histórico. Esse programa, contudo, correspondia aos

formação e de atuação das elites catarinenses e paranaenses durante o Segundo Reinado serão realizadas no primeiro capítulo.

²³ BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed, 2001. p. 83.

²⁴ LE GOFF, Jacques. Prefácio. In: BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 28 (grifos são nossos).

interesses concretos gerados pela marcha de apropriação e valorização de terras empreendida pelos colonos.²⁵

A unidade territorial foi, de acordo com o autor, colocada como desafio e programa histórico, como condição para a formação e consolidação do próprio Império do Brasil. Unidade do ponto de vista das definições fronteiriças externas e internas. É por isso que partimos da ideia de que o território brasileiro, no oitocentos, não estava consolidado, ao contrário do que enunciam muitos livros de História. Conforme descreve Ernesto Cerveira de Sena, no exame do caso envolvendo a fronteira Brasil/Bolívia.

São muitos os discursos em livros de História que enunciam uma continuidade dos territórios, dos tempos coloniais, como os precursores dos países que daí se delineariam. No entanto, alguns estudos cartográficos e territoriais, elaborados por geógrafos e historiadores, nos ajudam a colocar em questão a concepção linear de formações fronteiriças, diluindo a força dos traçados feitos pelas metrópoles. Empiricamente, no século XIX percebemos que Bolívia e Brasil não conseguiram povoar, conhecer e muito menos controlar suas áreas fronteiriças, ao mesmo tempo que vários grupos humanos que habitavam essas regiões nem sequer se reconheciam necessariamente como “bolivianos” ou como “brasileiros”, o que demonstrava a vulnerabilidade de princípios como o da natiguidade no local ou mesmo do famoso *uti possidetis* no momento de travar um acordo entre os dois países.²⁶

É importante enfatizar que muitos foram os estudos desenvolvidos com o objetivo de compreender de que forma, no caso brasileiro, lidou-se com os problemas relativos às fronteiras externas, partindo da perspectiva da dinâmica dos limites entre o “nós” (nacional) e o “eles” (estrangeiro).²⁷ Nossa preocupação se insere numa lógica diferente, ou seja, de priorizar as discussões sobre o processo de produção do território brasileiro com base na investigação de uma situação específica, a definição da circunscrição política e administrativa entre duas províncias. Duas províncias que, situadas na fronteira sul, foram importantes na manutenção da estabilidade e unidade imperial. Torna-se profícuo, assim, avançar no campo da história política provincial, pois dessa maneira teremos condições de perceber como o território brasileiro foi sendo forjado. Forjado, diga-se de passagem, de acordo com as situações existentes no século XIX, período muito peculiar em termos de vontade política de “território”.

²⁵ MAGNOLI, Demétrio. O Estado na busca de seu território. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003. p. 294.

²⁶ SENA, Ernesto Cerveira de. De colônias a início dos Estados nacionais: considerações sobre as fronteiras entre a Bolívia e o Brasil. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 5, p. 114-130, 2012. p. 121 (b).

²⁷ Ver, por exemplo: GOES FILHO, Synesio Sampaio. **As fronteiras do Brasil**. Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013; MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)**. São Paulo: Ed. da UNESP, Moderna, 1997; RODRIGUES, José Honório; SEITENFUS, Ricardo. **Uma História Diplomática do Brasil – 1531-1945**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995. Para situações específicas envolvendo a fronteira sul, contemplando a região dos Campos de Palmas, consultar: HEINSFELD, Adelar. Op. Cit. 2007; FERRARI, Maristela. **Conflitos e povoamento na fronteira Brasil-Argentina: Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR) e Bernardo de Irigoyen (Misiones)**. Florianópolis: UFSC, 2010.

Para as províncias, dois assuntos eram essenciais nas discussões sobre território. Em primeiro lugar, uma questão de natureza econômica. A indefinição sobre divisões territoriais impactava no processo de estruturação e desenvolvimento provincial. Itens considerados prioritários eram afetados, por exemplo, as questões fiscais e orçamentárias, bem como a própria política de expansão das atividades (agrícolas, industriais e comerciais) internas. Dessa forma, a jurisdição definitiva do território ao sul dos rios Negro e Iguaçu era vista como um assunto de extrema urgência em termos de solução estatal, pois a contenda exercia um peso muito negativo na vida provincial. É o que se pode perceber na *fala* de Antero José Ferreira de Brito, presidente de Santa Catarina, ao dirigir-se à Assembleia Legislativa Provincial. Para o *delegado do Imperador*, muitas eram as dificuldades administrativas enfrentadas por uma *pequena* província em decorrência da não definição plena do seu território.

E porque uma tal falta pode vir a ser damnosa á Provincia, dando logar a conflictos com as outras com quem visinha, que é prudente acautellar quanto antes, pois que já sertanejos de S. Paulo tem explorado, e feito estabelecimentos nos Campos da Palma, encravados no municipio de Lages á Oeste dos Campos Novos, julgo ser dever meu lembrar-vos, que usando das attribuições que vos confere o artigo 9º do Acto adicional, proponhaes os limites que á Provincia devem ser marcados [...].²⁸

A existência de conflitos territoriais criava dificuldades em relação ao estabelecimento da ordem, principalmente quando se tratava da arrecadação tributária, bem como da própria expansão das atividades agropastoris e comerciais. Por isso, conforme narrativas oficiais, a definição de limites provinciais deveria ocorrer com a máxima urgência. Tais preocupações, de certa forma, encontravam-se amplamente presentes nos posicionamentos do Paraná a respeito dos interesses e das ações com a povoação dos *vastos* e *ricos* sertões da província. Povoação enquanto estratégia política assentada na ideia de que a dispersão geográfica do território não contribuía com a estruturação provincial. É o que se pode perceber acerca das preocupações paranaenses com as fronteiras, diante da necessidade do estabelecimento de uma “divisão judiciária” mais coerente.

A extensão do território, que vai d'aqui á Castro e á Guarapuava, a necessidade urgente de termos nesses municípios, collocados nos limites da provincia com outras, e na fronteira do império com o Paraguay, e Corrientes, autoridades que infundão maior respeito, e possão oportunamente e com discrição expedir e solicitar providencias adequadas aos casos que ocorreram [...].²⁹

²⁸ SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catharina, Antero José Ferreira de Brito, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da sua sessão ordinária, em 01 de março de 1844. Cidade do Desterro, Typ. Provincial, 1844. p. 31.

²⁹ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcellos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 8.

Em segundo lugar, mas não menos relevante, destaca-se um tema de natureza exclusivamente política relacionado ao assunto *limites de províncias*. A importância do território para a inserção provincial no âmbito nacional. Do ponto de vista do sistema político imperial, no entanto, não apenas a definição de limites territoriais era considerada importante, pois a “dimensão espacial” de uma província, em termos da “extensão da área delimitada”, era o que possuía maior peso. É dessa maneira que citamos a posição do deputado geral Joaquim Augusto do Livramento, único representante de Santa Catarina na Câmara dos Deputados,³⁰ ao pleitear maior espaço parlamentar para a sua província:

O outro projecto tem por fim elevar o numero de deputados á assemblea geral pela minha provincia ao numero de dous. Creio ser isto de toda justiça, mórmente se attender-se para as resoluções que a este respeito na sessão passada forão adoptadas pelo corpo legislativo. A provincia de Santa Catharina não tem hoje população inferior á de algumas das provincias do imperio que dão dous deputados; sua renda é superior mesmo á de algumas provincias que dão tres deputados; e seu estado de civilisação tambem não é inferior ao daquellas provincias que dão dous deputados; por conseguinte, quer ao seu estado de civilisação, quer á sua população, parece-me ser de toda a justiça que ella seja, pelo menos equiparada áquelas provincias que dão dous deputados.³¹

Apesar de não destacar a dimensão territorial em sua fala, Livramento deixa transparecer quais seriam as questões mais significativas para a obtenção de uma força política de maior expressão no Parlamento: população, renda e “estado de civilização”. Tais questões, sem dúvida, poderiam ser melhor contempladas caso Santa Catarina obtivesse resultado satisfatório na contenda de limites, obtendo plena jurisdição das *terras contestadas*. É o que se pode perceber, inclusive, quando da leitura de muitos outros discursos do mencionado deputado.

Por outro lado, as vantagens quanto à “extensão territorial” podem ser melhor entendidas através da *fala* de João José Coutinho, presidente de Santa Catarina no ano de 1857.

A desannexação do territorio ao sul, ou esquerda do rio Negro e Iguassú da pequena provincia de Santa Catharina, que elle pertence, para o incorporar á vasta provincia do Paraná, é, no meu fraco pensar, além de injusta, impolítica, e nem é coonestada pela comodidade dos habitantes. Injusta, por se lhe tirar mais de metade do seu território e a sua principal fonte de riqueza; impolítica, por torna-la demasiadamente pequena, e deixa-la sob a pressão de duas muito vastas que a rodeião, S. Pedro do Sul e Paraná.³²

³⁰ Até o final dos anos 1850, momento em que ocorrem alterações na composição provincial parlamentar, Santa Catarina possuía apenas uma vaga na Câmara dos Deputados.

³¹ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 06 de junho de 1851. p. 387.

³² SANTA CATARINA. Fala que o presidente da Província de Santa Catharina, João José Coutinho, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1857. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e C., 1857. p. 66.

Como observado, a contenda de limites encontrava-se inserida no contexto imperial como problema de natureza econômica e política. O que estava em jogo, de acordo com as questões colocadas pelo representante do Imperador, era a possibilidade de estruturação e desenvolvimento provincial, bem como os próprios interesses do governo central em torno da construção da unidade, que deveria ser efetivada levando em consideração a *conveniência dos povos*, em outras palavras, atender os interesses das elites catarinenses.

A tese trata basicamente de responder à seguinte questão: em que medida a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná constituiu-se como problema de extrema complexidade política no processo de formação do Império do Brasil?

O objetivo principal do trabalho é efetuar uma análise sobre a chamada *Questão de Limites*, de 1853 a 1889. Nossa pretensão consiste em discorrer acerca das iniciativas desenvolvidas pelas elites regionais e pelo governo central no que diz respeito à necessidade de delimitação de uma fronteira considerada “aberta” e extremamente “complexa”, imprescindível para o exercício da autonomia política e administrativa por parte das províncias. Busca-se, além disso, examinar as múltiplas correlações de forças e de poder responsáveis pela não resolução do mais grave, segundo discursos, litígio territorial regional do período monárquico.

Como hipótese de trabalho, defende-se que a contenda de limites constituiu-se como problema de significativa importância política e econômica na fronteira sul, pois contemplava assuntos considerados centrais – “consideração política”, administração pública, desenvolvimento fiscal e possibilidades de expansão da colonização – inerentes ao processo de constituição da unidade nacional a partir das relações estabelecidas entre o centro (Corte) e as partes (províncias). A partir daí, sustenta-se que a não resolução da pendência pode ser explicada pela própria natureza da organização política brasileira daquele período. Cabia ao Parlamento a definição do impasse, porém, muitos eram os interesses regionais e nacionais conflitantes em jogo quando realizados os debates, os projetos, as negociações, os encaminhamentos e as decisões nas esferas imperiais de poder.

Apesar de o governo central não interferir efetivamente na resolução do impasse fronteiriço entre duas unidades administrativas consideradas *pequenas*, o mesmo demonstrava-se interessado na organização interna do território. Santa Catarina e Paraná não possuíam uma representação política muito ampla no cenário nacional, mas eram apontadas pelas narrativas como fundamentais, pois estavam situadas no contexto de uma fronteira estratégica para a delimitação espacial do Estado Nacional. Dessa forma, a continuidade das pendências de problemas territoriais era vista como prejudicial para o desenvolvimento

econômico e para a própria manutenção da estabilidade política. Nesse sentido, a *Questão de Limites* torna-se relevante tema para a compreensão – guardadas as devidas proporções de um caso específico – da organização política e econômica provincial, bem como do próprio processo de formação do “território nacional”.

A produção de uma pesquisa sobre o tema aqui apresentado justifica-se pela relevância do estudo das relações de poder desenvolvidas nas esferas provincial e imperial. A forma como o problema de limites foi conduzido provocou inúmeras e decisivas transformações na estrutura de existência da fronteira sul, pois a disputa pela constituição de limites político-administrativos não contemplava apenas a posse/jurisdição de um mero espaço geográfico. Questões econômicas, políticas e sociais de extrema relevância estavam em jogo. Assim, a compreensão do processo de formação do território brasileiro é fundamental para a compreensão de muitos problemas atuais. Como muito bem assinala Paulo Zarth, ao discorrer sobre as especificidades da fronteira sul:

A história da região pode ser entendida como um caso de guerra de histórias, e o resultado dessa disputa influencia diretamente na interpretação sobre a formação social do território e, pode ter implicações na elaboração nas políticas públicas para a região. O importante é que o leitor tenha condições de identificá-las no campo historiográfico e tenha consciência desse problema.³³

Eis, portanto, justificativa de cunho social e historiográfico para a produção de uma tese sobre *limites de províncias* no Sul do Brasil.

*

Do ponto de vista teórico, como abordar determinada temática que, de certa forma, está inserida no contexto de formação do território nacional? Território nacional que está sendo aqui pensado do ponto de vista de sua organização interna que, no transcorrer do século XIX, foi sentido como um problema político e econômico por determinados grupos sociais. Grupos cujos objetivos estavam direcionados, em certo sentido, para uma organização mais coerente do território, pois a definição plena das fronteiras, com o estabelecimento de limites político-administrativos precisos, muito poderia contribuir para a consolidação de seus interesses. A dispersão geográfica, em termos territoriais, era considerada um obstáculo no processo de estruturação provincial e nacional.

Como pano de fundo das preocupações sobre o território destaca-se, em solo brasileiro, a decisiva presença dos “ventos liberais”, conforme leituras de Andréa Slemian e

³³ ZARTH, Paulo. Fronteira Sul: história e historiografia. In: ZARTH, Paulo; RADIN, José Carlos; VALENTINI, Delmir José (Orgs.). **História da Fronteira Sul**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2015. p. 11.

João Paulo Pimenta.³⁴ *Ventos liberais* no sentido das ideias ocidentais sobre novas possibilidades de representação política, de unidade em termos de princípios constitucionais, bem como de viabilização de uma nova dinâmica econômica regional e nacional.

Com base em tais considerações, para o estudo da *Questão de Limites* nossa opção é pela elaboração de um enquadramento teórico que nos possibilite pensar o problema da unidade nacional no Brasil oitocentista. Discussões sobre unidade como procedimento imprescindível, tendo em vista as especificidades do nosso objeto, pois a contenda encontrava-se estreitamente vinculada à constituição do Estado e da nação, não sendo possível pensá-la fora desta relação. Estado Imperial que pode ser pensado, a nosso ver, a partir da consideração de determinados elementos do Estado-nação. Estado-nação cuja existência e legitimidade dependeu, de acordo com autores como Guerra e Eric Hobsbawm,³⁵ de uma condição em termos de soberania. Soberania que, segundo Guerra: “[...] es quien justifica la constitución de los nuevos estados independientes en la América Latina en el primer tercio del XIX y la unificación italiana e alemana pocos lustros después.”³⁶

Sem dúvida, a ideia de soberania vincula-se à necessidade de domínio político do território, a partir da emergência de uma nova configuração, ou seja, de uma soberania territorial dinástica para uma soberania territorial do Estado-Nação. Com isso, segundo Hobsbawm, observa-se o desenvolvimento gradativo de uma concepção de soberania associada a um território espacialmente definido (fronteiras externas e internas) como condição fundamental para a constituição da unidade nacional.

Nessa perspectiva, a discussão da estrutura política do Estado-Nação é de fundamental importância, sendo que nesta parte do texto desenvolveremos apenas discussões preliminares, com o intuito de apontar determinados direcionamentos em termos de análise que, de certa forma, são exploradas com maior densidade no transcorrer do trabalho. Adotamos, então, o seguinte caminho: primeiramente, levaremos em consideração as características centrais do Estado-nação que emerge na Europa a partir do final do setecentos; em seguida, verificaremos quais são os elementos do Estado-nação que se fazem presente na formação do Estado Brasileiro ao longo do oitocentos.

Para o Estado-nação, a integridade do território, com base na definição de seus limites espaciais, foi entendida como fundamental na nova linguagem política adotada pela Revolução Francesa. A ideia de integridade territorial encontrava-se totalmente articulada à

³⁴ SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo. Ventos liberais. *Revista de História* (Rio de Janeiro), v. 8, p. 38-41, 2012.

³⁵ HOBBSAWM, Eric. Op. Cit. 1990.

³⁶ GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (b). p. 7. (grifos são nossos).

construção de novos vínculos sociais, o que pode ser observado através do moderno conceito de nação que se constituiu naquele período. De acordo com o contexto revolucionário, a dispersão geográfica dos espaços territoriais controlados pelo Antigo Regime apresentava-se como um entrave para a concretização de uma nova ordem social, em suma, para a própria viabilização da nação moderna. Nação moderna que, como assinala Guerra, pode ser entendida como:

[...] una forma ideal e inédita de organización social, como un nuevo modo de existir al cual pueden aspirar grupos humanos de naturaliza muy diferente. La nación aparece así como un nuevo modelo de comunidad política, síntesis de diversos atributos ligados entre sí; como una combinatoria inédita de ideas, imaginarios, valores y, por ende, de comportamientos, que conciernen la naturaliza de la sociedad, la manera de concebir una colectividad humana: su estrutura intima, el vínculo social, el fundamento de la obligatoriedad política, su relación con la historia, sus derechos... Considerada bajo este prisma, la nación moderna es una realidad nueva que irrumpe en la historia a partir de finales del siglo XVIII.³⁷

A nação como uma nova forma de organização social contempla questões inerentes à unidade: uma base constitucional sólida, a unificação do passado como povo, a elaboração de um imaginário comum, o uso de um único idioma, bem como a constituição de valores e costumes coletivos homogêneos. É dessa maneira que a nação moderna emerge como um novo modelo de “comunidade política”. Uma *comunidade política* com capacidade de integrar – para a vida nacional – grupos humanos de natureza cultural muito diversificada. Em última análise, a unidade do território apresenta-se como elemento decisivo – a partir de determinadas condições históricas existentes na Europa Ocidental – para a consecução dos objetivos políticos no final do século XVIII.

Sobre as referidas questões, a contundente crítica estabelecida por Guerra em relação aos trabalhos de Benedict Anderson muito pode contribuir com a fundamentação teórica que está sendo aqui estabelecida. Em *Comunidades imaginadas*, Anderson confere peso decisivo aos “crioulos pioneiros” na configuração da nação moderna. Nação moderna que, segundo o autor, torna-se primeiramente possível no contexto das Américas em virtude da existência de uma série de elementos.

[...] por que foram precisamente as comunidades *crioulas* que desenvolveram concepções tão precoces sobre sua condição nacional [*nation-ness*] – *bem antes que a maior parte da Europa?* Por que essas colônias, geralmente com grandes populações oprimidas e que não falavam o espanhol, geraram crioulos que redefiniram conscientemente essas populações como integrantes da mesma nacionalidade e a Espanha, à qual estavam ligados de tantas maneiras, como inimigo

³⁷ Ibidem, p. 8.

estrangeiro? Por que o Império Hispano-americano, que havia existido serenamente por quase três séculos, de repente se fragmentou em dezoito estados diferentes?³⁸

Para o nosso caso, a importância da leitura de Guerra reside justamente na discussão sobre a “Espanha”, a partir do estudo daquilo que denomina de “evolução dos conceitos”. Ao contrário das Américas – e da leitura que foi estabelecida por Anderson – a *Espanha* é pensada pelo autor como centro das principais transformações modernas, com base na consideração das cortes de Cádiz por ter sido “[...] fonte e modelo para todos os países hispânicos, para Portugal e Brasil e até mesmo para os revolucionários italianos e russos.”.³⁹ Portanto, as cortes de Cádiz constituíram-se como um espaço de atuação “dos representantes da nação espanhola” no processo de construção da “soberania nacional”.

Na perspectiva de Guerra, torna-se importante perscrutar a evolução das noções de “nação” e “pátria” para ter-se condições de compreender a complexidade das novas configurações. Na primeira metade do setecentos, a palavra nação era aplicada aos diversos reinos, porém, rapidamente passa a designar apenas a *Espanha*.

O adjetivo nacional invade todo o léxico para falar de agricultura, educação, teatro nacionais. Os antigos reinos passam a ser designados apenas como “pátria”. Assim, o valenciano Mayans fala de sua nação, Espanha, e de sua pátria, Valência. Essa evolução, paralela à política real de uniformização política e jurídica dos reinos, é uma aspiração amplamente compartilhada pelas elites espanholas: uma única nação, em vez de múltiplas nações unidas por um rei e por um estado comuns [...].⁴⁰

Na ótica do autor, contudo, o termo *pátria* também passa por uma evolução semelhante. Seus estreitos vínculos com a *nação* conduzem-na do particular ao geral. A *pátria*, então, identificando-se com a *nação* e com a *Espanha*, ocupando, desse modo, lugar central no vocabulário político do século XVIII. A ideia de *pátria* sendo entendida como um patrimônio cultural comum, a partir de uma base afetiva muito forte, pois está relacionada às palavras “amor, nascimento, língua, costumes e usos”. De qualquer forma, na medida em que o contexto revolucionário avança, *pátria* carrega, também, um conteúdo cívico e moral. As novas formas de sociabilidades contribuem com a emergência de uma visão mais contratualista, igualitária e civil em termos de necessidade de unidade política. Por isso, torna-se igualmente profícuo entender a evolução dos conceitos de *pátria* e *sociedade*, pois como realça Guerra:

O imaginário da pátria como “sociedade” acompanha e conduz à visão da pátria como liberdade, ou à exigência de liberdade civil para que exista a “pátria”. Nessa evolução, com nuanças de “republicanismo”, o poder absoluto anula a constituição

³⁸ ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 88.

³⁹ GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (a). p. 33. (grifos são nossos).

⁴⁰ Ibidem, p. 42.

primigênia da sociedade e torna seus membros seres passivos que não participam ativamente na vida da pátria.⁴¹

Nesse sentido, com base no referido contexto, constitui-se a ideia de “patriotismo”. *Patriotismo* destacando-se como uma virtude eminentemente política de servir à pátria, de lutar por sua liberdade, por seus direitos e por sua independência. A Espanha que era definida como um “corpo político” com muitas “divisões” apresentava-se agora como empecilho para a construção da nação, considerando o sentido moderno do termo. Conforme Guerra: “A complexidade corporativa do Antigo Regime, com múltiplos corpos e estamentos, com diversidade jurídica e a defesa que todos fazem de seus privilégios, é um obstáculo à existência da pátria e da nação [...]”⁴² Logo, busca-se formar “um só corpo da nação”, contra um agregado confuso de povos e jurisdições desvinculadas.

Caminha-se, assim, para uma concepção monista da nação, na qual se fundem o reino, a pátria, as línguas, os costumes. O novo sujeito possui um nome, Espanha, e é o tema central de um discurso que adota, por vezes, tom exaltado, anunciando o nacionalismo do século XIX [...].⁴³

Discorrer sobre o nascimento e os atributos da nação moderna constitui-se um exercício significativo, pois é possível perceber quais foram os elementos decisivos na emergência de uma ideia de “nação” para a “Espanha”. Nação que era pensada na época como uma “comunidade soberana” concretizada a partir de uma nova concepção de sociedade – daquilo que Guerra denomina de “associação voluntária de indivíduos iguais” – e de “autoridade”.

A leitura de Guerra é importante, no nosso caso, para perceber de que forma o território pode ser pensado na ciência histórica, ou melhor, para investigar a complexidade das formações territoriais nacionais. Formações territoriais que estão sendo aqui entendidas como processos sociais extremamente complexos, como pode-se observar na constituição da Espanha enquanto nação que, do ponto de vista histórico, tornou-se possível por meio da unidade territorial. Unidade construída através da *associação voluntária de indivíduos iguais*, cuja vontade política de transformação da ordem social foi expressa no espaço do Legislativo no momento da elaboração – ano de 1812 – da Constituição de Cádiz.⁴⁴

⁴¹ Ibidem, p. 45.

⁴² Ibidem, p. 46 (grifos são nossos).

⁴³ Ibidem, p. 47 (grifos são nossos).

⁴⁴ Para leituras mais específicas sobre a Constituição liberal elaborada pelas cortes espanholas, na cidade de Cádiz (1810-1814), com os consequentes impactos políticos ocorridos tanto em Portugal quanto no Brasil, ver: BERBEL, M. R.; OLIVEIRA, C. H. S. (Org.). **A experiência constitucional de Cádiz - Espanha, Portugal e Brasil**. São Paulo: Alameda, 2012.

A crítica de Guerra em relação a Anderson, citada anteriormente, tem como base o pressuposto de que a origem da nação na América espanhola não é cultural, mas essencialmente política.

A nação será fundada, como na França e na Espanha revolucionárias, sobre a união das vontades. Mas, diferentemente da França e da Espanha peninsulares, não se trata de vontades individuais, mas da vontade dos “povos”. Enquanto na França ou em Castela, a nova figura recobria uma velha nação no sentido cultural do termo, na América, a identidade política era muito mais restrita que a identidade cultural.⁴⁵

É por isso que o processo de independência não se constituiu como fundador da nação, até porque a desintegração política manifestava dois pontos fundamentais. Para Guerra,

Em primeiro lugar, que a união dos reinos e províncias americanos entre si fundava-se apenas nos vínculos verticais com o rei. Desaparecendo o rei, ou o governo provisório que governava em seu nome, rompia-se a união entre eles e ficava “desfeita a Nação Espanhola”, a monarquia que havia sido identificada com a “nação”. Em segundo lugar, e como consequência, manifestava-se a incerteza que reinava na América sobre quais comunidades humanas deveriam ter acesso ao estatuto de Estado-nação.⁴⁶

Para finalizar, o que faltava para os países que se constituíram na América espanhola era justamente aquilo que se fazia presente na Espanha: a existência de vontades individuais responsáveis pela viabilização da *sociedade* e do próprio *Estado-nação*, bem como de uma história e geografia comuns que tornassem a independência uma verdadeira emancipação nacional. Com tais atributos, foi possível a transformação social, ou seja, de uma soberania dinástica para uma soberania assentada na existência da “nação”.

Tais considerações sobre a nação moderna são imprescindíveis para os propósitos do nosso trabalho. Imprescindíveis, pois possibilitam discorrer acerca do processo histórico de formação do Estado e da Nação no Brasil, cuja construção não pode ser reduzida, como muito bem destaca István Jancsó,⁴⁷ ao momento da Independência exclusivamente, até porque o contexto político oitocentista é muito mais complexo. Ora, o que se observa em 1822 é a inexistência de uma unidade nacional. O Brasil apresentava-se, inclusive, como um “mosaico de identidades locais”.⁴⁸ A não fragmentação territorial e política foi alcançada, desse modo, devido à estrutura e ao funcionamento do próprio Estado Imperial ao longo do século XIX. Por isso, da importância do território, ou melhor, daquilo que Magnoli chama de “o Estado em busca de seu território”. Sobre a tematização destas questões, destaca Jancsó:

⁴⁵ GUERRA, François-Xavier. A Nação na América espanhola: a questão das origens. **Revista Maracanã**. Rio de Janeiro: UERJ, 1999/2000, Ano I, nº 1. GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 1999/2000. p. 28.

⁴⁶ GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (a). p. 58.

⁴⁷ JANCÓS, István. Este livro. In: JANCÓS, István (Org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003.

⁴⁸ JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem incompleta**. Formação: históricas. São Paulo: Editora Senac, 2000.

Hoje é assente que a formação do *Estado nacional brasileiro* resultou de um processo de grande complexidade, ao qual é equivocado reduzir à ruptura, em 1822, do pacto que integrava as partes da América no império português. Mas o sólido consenso dos historiadores quanto a não se tomar à declaração da vontade de emancipação política como equivalente à constituição deste Estado desfaz-se quando eles se vêem confrontados com a complexa interface entre a emergência deste, e a da *nação* em cujo nome ele foi instituído. De fato, não há exagero em afirmar que as controvérsias envolvendo os nexos dessa interface transformaram-na num dos enigmas mais recorrentes da nossa história.⁴⁹

Nessa perspectiva, a compreensão da Independência brasileira a partir da crise geral do antigo sistema colonial português não se coloca como a mais adequada. Para Jancsó, a problematização do Estado e da nação necessita do desenvolvimento de pesquisas das muitas e diferentes sociabilidades políticas nas várias regiões e províncias, antes e depois da data de 1822.

É nesse sentido que se torna importante perscrutar a emergência de uma ideia de “Brasil” em meio à existência de múltiplas identidades políticas. Mas, uma ideia de *Brasil* não apenas enquanto “país” e sim como “nação”, da compreensão de como a unidade nacional, em meio a uma variedade de concepções, posições e projetos locais, foi se constituindo enquanto necessidade política, tanto no período anterior quanto no momento posterior à Independência, de acordo com a consideração dos seguintes pontos: os *ventos liberais* que adentraram na América portuguesa a partir do final do século XVIII; as mudanças em termos de sensibilidades e sociabilidades coletivas ocasionadas com a chegada da Corte portuguesa; a construção do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves que possibilitou o esvaziamento de noções como “metrópole” e “colônia”; as participações e reivindicações de deputados das províncias brasileiras nas Cortes Constituintes de Lisboa e, enfim, de como o Império do Brasil foi viabilizado tendo como pressuposto as alianças estabelecidas entre as diferentes províncias. Como enfatiza Jancsó:

O Brasil, por seu turno, é o país, enorme mosaico de diferenças, cujas peças mal se acomodavam no império emergente do rompimento com Portugal, a partir de então “pátria mãe” e não mais “reino irmão”, mudança de significado que estabeleceu a precisa alteridade na qual pôde se refletir a identidade nacional brasileira. E nesse quadro de contradições, algumas diretamente derivadas da crise que tudo penetrava, outras resultantes das respostas que os homens produziam para sua superação, não parece ser irrelevante destacar que a identidade nacional brasileira emergiu para expressar a adesão a uma nação que deliberadamente rejeitava identificar-se com todo o corpo social do país, e dotou-se para tanto de um Estado para manter sob controle o inimigo interno.⁵⁰

Dessa maneira, a compreensão da formação do território nacional, com base na sua organização interna, não pode ser efetuada sem a discussão sobre o processo de construção do

⁴⁹ JANCSÓ, István. Op. Cit. 2003. p. 15.

⁵⁰ JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Op. Cit. 2000. p. 174.

Estado e da nação. Construção do Estado e da nação a partir de uma perspectiva de cunho histórico e historiográfico. Para tanto, destacamos como fundamental, de acordo com a opção de análise que está sendo aqui estabelecida, a perspectiva historiográfica adotada por Mirian Dolhnikoff, Wilma Peres Costa e Andréa Slemian acerca das configurações históricas oitocentistas.⁵¹ Perspectiva que se fundamenta na consideração da relevância dos espaços representativos de tipo moderno, das sociabilidades políticas desenvolvidas por parte de determinados grupos na busca pela concretização de seus objetivos.

Isto posto, a não fragmentação política e territorial da América portuguesa deve ser vista como processo de enorme complexidade. Como ponto crucial temos a questão tanto da emergência quanto da consolidação do “Império do Brasil” que não podem ser pensadas como resultantes de uma organização política essencialmente centralizada, mas sim da ideia de *Império do Brasil* a partir da “união de suas províncias”. *União* que se torna possível, como aponta Slemian, através das bases constitucionais de inspiração liberal da Carta de 1824 e principalmente das reformas legislativas da década de 1830. Bases constitucionais que, a propósito, desempenharam extraordinária força na construção do Estado e da unidade – “sob o império das leis” – no Brasil do século XIX. É por isso que se coloca como imprescindível o estudo da legislação do período. Legislação que aqui está sendo entendida como expressão das vontades políticas das “partes”, da constante busca pela autonomia política e administrativa por parte das províncias. De qualquer modo, torna-se importante deixar registrado que a autonomia regional não pressupunha a eliminação do Estado, pois a função deste era de articular a unidade entre o “todo” e as “partes”. Conforme observação de Dolhnikoff:

Se, de um lado, os grupos provinciais resistiam ao domínio do Rio de Janeiro, por outro percebiam as vantagens que a unidade poderia lhes trazer. Tanto a elite paulista como as das demais províncias demonstraram disposição para aderir ao Estado sediado no Rio de Janeiro, desde que encontrassem nele espaço satisfatório para a defesa de seus interesses.⁵²

Como demonstrado até aqui, a unidade fora forjada de acordo com os interesses de grupos sociais situados nas diferentes regiões do país. Unidade que possui como referência a existência de um Estado monárquico. É importante registrar, contudo, que quando falamos em regime monárquico não partimos da concepção de uma forma de poder amplamente

⁵¹ As autoras possuem muitas produções sobre o Brasil oitocentista, com destaque especial para as seguintes: DOLHNIKOFF, Mirian. Op. Cit. 2005; COSTA, Wilma Peres. A fiscalidade e seu avesso: centro e províncias na construção da estrutura fiscal brasileira na primeira metade do século XIX. In: CHAVES, Claudia Maria das Graças; SILVEIRA, Marco Antonio (Orgs.). **Território, Conflito e Identidade**. Belo Horizonte: Argumentum, 2007. p. 127-150; SLEMIAN, Andréa. **Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. 339 p. Tese (Doutorado em História). USP: São Paulo: 2006.

⁵² DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005, p. 55

centralizada, muito menos do pleno predomínio da descentralização. Até porque, nossa escolha é pelo “[...] estudo da parte e do todo, do governo imperial e das províncias, como configuração simultânea, conflituosa – pois houve envolvimento de matizados protagonistas – e dialética.”⁵³

O enquadramento teórico aqui esboçado, portanto, é vital para a produção de um estudo sobre a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná, visto que o problema da delimitação e do controle das fronteiras provinciais encontra-se inserido no contexto de construção da unidade nacional, devido às múltiplas demandas políticas e econômicas existentes em âmbito regional e geral.

*

As fontes utilizadas neste trabalho, com algumas exceções, são basicamente de natureza oficial. A pesquisa foi realizada no sentido de mapear e selecionar fontes que nos possibilitassem escrever sobre a necessidade de delimitar a fronteira Santa Catarina/Paraná no Segundo Reinado, com o intuito de problematizar as estratégias desenvolvidas – presidências de províncias, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados, Senado e ministérios imperiais – para resolução de um assunto considerado extremamente complicado.

Inicialmente, procedemos com o mapeamento de documentos disponíveis no *site* do *Center for Research Libraries/EUA*. Foram selecionadas, assim, fontes das presidências de províncias: relatórios, ofícios, exposições e falas dirigidas às Assembleias Legislativas Provinciais. Também foram pesquisados relatórios vinculados aos ministérios imperiais, especialmente: Ministério dos Negócios do Império, Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Ministério da Guerra e Ministério dos Negócios Estrangeiros. A referida documentação é fundamental para a percepção de como o governo central, através das posições de *delegados* e ministros, lidou com o assunto *limites de províncias* no contexto de construção da unidade nacional.

A pesquisa prosseguiu pesquisando documentos específicos das Assembleias Legislativas Provinciais, a fim de verificar como o problema do território foi tratado pelas elites regionais quando se fez necessário exercer a autonomia política e administrativa das províncias. A pesquisa foi realizada nos seguintes acervos: Arquivo Público do Estado do Paraná, Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e Centro de Memória da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. No APEPR, uma parte da documentação que consultamos

⁵³ COSTA, Wilma Peres; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib (Orgs.). **Soberania e Conflito: configurações do Estado Nacional no Brasil do século XIX**. São Paulo: Hucitec, 2010. p. 22. (grifos são nossos).

encontra-se disponível no acervo digital (relatórios, ofícios e correspondências) e no acervo físico (leis, decretos, regulamentos e deliberações). No APESC, por sua vez, consultamos documentos acerca do funcionamento da Assembleia Provincial de Santa Catarina, especialmente representações, leis, decretos, ofícios e atas. No Centro de Memória da ALESC, mapeamos leis, decretos, resoluções, pareceres e ofícios.

Na sequência, foram mapeados e selecionados discursos e pronunciamentos de parlamentares de atuação na esfera nacional. No *site* do Senado, consultamos os anais do Senado relativos aos anos de 1850 a 1889. Escolhemos a data inicial 1850 em virtude das discussões sobre limites político-administrativos da província Paraná, que estava então sendo criada. Já no *site* da Câmara dos Deputados, investigamos os anais da Câmara dos Deputados Gerais relativos aos anos de 1845 a 1889. O ano inicial de consulta foi 1845 por corresponder à data de apresentação da representação da Assembleia Provincial de Santa Catarina a respeito das contestações de terras (Campos de Palmas) com São Paulo.

Apesar dos jornais não constituírem-se como base para a sustentação das questões tratadas na tese, determinadas edições e textos serão aqui utilizados. O uso da fonte jornalística justifica-se, assim, em decorrência da publicação de inúmeros documentos oficiais provinciais e gerais por parte dos periódicos. De fato, a não localização/existência de muitos documentos originais nos arquivos – em algumas situações – explica a opção que está sendo aqui colocada. Questão também importante é o fato de que membros das elites regionais – deputados provinciais, deputados gerais e senadores – nos períodos de recesso parlamentar e, tendo em vista os próprios desdobramentos da contenda de limites, procediam com a publicação de artigos jornalísticos com o intuito de formular posição sobre o tema.

Também procedemos com a investigação das fontes cartográficas. Estas, por seu lado, foram acessadas no acervo digital do Arquivo Histórico do Exército Brasileiro (AHEx), na obra *Atlas do Império do Brasil*, de autoria de Candido Mendes, e na obra *Limites Interestaduais*, elaborada pelo capitão de fragata Thiers Fleming. Ora, as representações espaciais por meio da produção de mapas também encontravam-se inseridas no processo de construção das fronteiras e do próprio *território nacional* no oitocentos.

Destacamos, ainda, a relevância da consulta em obras raras com o intuito de obter relatos, informações e posicionamentos – por parte de determinados políticos, militares, engenheiros e cartógrafos – acerca das disputas territoriais na fronteira sul do Império.⁵⁴

⁵⁴ Dentre as principais obras consultadas, elencamos as seguintes: ALMEIDA, Candido Mendes de. **Atlas do Império do Brasil compreendendo as respectivas divisões administrativas, eleitorais e judiciárias**. Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868; BARROS, Bento Fernandes de. **Discussão da questão de**

Obras que aqui não estão sendo consideradas como “oficiais”, porém, são importantes para a problematização e compreensão de diferentes aspectos da contenda, pois por meio delas teremos condições de “adentrar” nas configurações históricas de uma determinada época. Desse modo, realizamos pesquisas nos seguintes espaços: Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC; Biblioteca da Universidade Federal do Paraná/UFPR e Biblioteca da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo/USP.

Parte-se do pressuposto de que a documentação oficial, a partir das pesquisas realizadas em arquivos, é extremamente válida para o entendimento das mais variadas relações de poder desenvolvidas nos mais diferentes espaços político-institucionais, através do reconhecimento da importância e da construção de uma postura crítica por parte do historiador em relação a tais documentos, passamos a ter maiores condições de abordar as questões tratadas nas esferas estatais para a compreensão do político, do econômico e do social. Conforme aponta, ainda, Carlos Bacellar: *“Essa documentação permite acompanhar todo o investimento feito pelo Estado, desde o Império, para modernizar a economia, em um esforço que certamente teve padrões diferentes em cada província.”*⁵⁵

Em relação às fontes oficiais, torna-se necessário proceder com apontamentos específicos sobre o procedimento de análise por nós adotado na leitura dos anais das Assembleias Provinciais, Câmara dos Deputados e Senado, especialmente quanto ao exame de “discursos” e “pronunciamentos”. Para tanto, inspiramo-nos em Durval Muniz de Albuquerque Junior⁵⁶ na tentativa de lidar com “discursos” e “pronunciamentos” – próprios dos espaços parlamentares de poder – não como meras palavras, mas sim enquanto conceitos. *“Os discursos e os pronunciamentos interessam ao historiador por implicarem uma intervenção pública de alguém que, com palavras, pretende causar algum tipo de efeito ou acontecimento.”*⁵⁷ A ideia de *discurso* é pensada pelo autor como peça oratória proferida em público ou escrita como se fosse para ser lida para um dado público. Discurso, ainda, como fala ou oração feita para determinada audiência, escrita de maneira antecipada ou proferida de

limites entre o Parana e Santa-Catharina. Rio de Janeiro: Dias da Silva Junior, 1877; BOITEUX, José Artur. **Santa Catharina-Paraná:** questão de limites. Rio de Janeiro: Typographia d'a Tribuna, 1890; FLEMING, Thiers. **Limites interestaduais.** Rio de Janeiro, Imprensa Naval, 1917; LUZ, Francisco Carlos da. **Questão de limites da Província de Santa Catharina com a do Parana.** [S.l.], 1875; MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002; OURIQUE, Alfredo Ernesto Jacques. **Questão de limites entre o Parana e Santa Catarina.** Rio de Janeiro: Typ da Revista do Exército, 1887.

⁵⁵ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes históricas.** São Paulo: Contexto, 2006. p. 23-79. p. 33. (grifos são nossos).

⁵⁶ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Discursos e Pronunciamentos: a dimensão retórica da historiografia. In: Carla Bassanezi Pinsky e Tânia Regina de Luca. (Org.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2009. p. 223-250. p. 225. (grifos são nossos).

⁵⁷ *Ibidem.* p. 225.

improvisado.⁵⁸ *Pronunciamento*, por sua vez, pensado por Albuquerque como ato ou efeito de publicamente expressar uma opinião, manifestar-se em defesa de determinados assuntos: “*Trata-se do ato de exprimir-se verbalmente; de proferir ou articular um discurso; de ler em voz alta e clara uma peça oratória; de manifestar o que pensa ou sente; de emitir sua opinião [...]*.”⁵⁹ Enfim, no exame de *discursos* e *pronunciamentos*, é preciso considerar a importância das condições históricas que os tornam possíveis, a problematização das estratégias discursivas e a minuciosa investigação das relações de interesses e de poder em posicionamentos de presidentes de províncias, deputados, senadores e ministros.

Sobre os documentos oficiais – e em alguns casos não oficiais, por exemplo, a publicação de artigos de determinados parlamentares – publicados na imprensa, torna-se importante estabelecer considerações pontuais. É importante registrar que procuramos pensar a fonte jornalística – e aqui citamos Robert Darnton –⁶⁰ não apenas como um registro do que aconteceu, mas como um “ingrediente” dos próprios acontecimentos. Dessa forma, torna-se necessário considerar a importância da participação da imprensa escrita na história política das províncias, mesmo quando ela foi somente utilizada como um mecanismo de veiculação da documentação dos poderes Executivo e Legislativo. A partir disso, inúmeras são as possibilidades de problematização dos assuntos sobre fronteiras, províncias e unidade imperial “por meio” – parafraseando Tania Regina de Luca –⁶¹ dos periódicos.

Em relação à documentação cartográfica, compartilhamos da leitura de John Brian Harley acerca da análise histórica dos mapas.⁶² Segundo o autor, é vital perceber esse tipo de fonte considerando as questões sociais, políticas e financeiras responsáveis pela viabilização do próprio trabalho do cartógrafo. É preciso, dessa maneira, ver os mapas não apenas como simples imagens da realidade ou apenas como resultado de produções técnicas. Mesmo que Harley direcione suas discussões mais para a perspectiva cultural, entendemos que a ideia da exploração do contexto histórico sobre o desenvolvimento da cartografia e das condições que tornam possíveis a produção de mapas é uma questão extremamente importante para o desenvolvimento de estudos sobre as formações territoriais no Brasil do século XIX. Sendo assim, torna-se necessário ter uma base mais consistente em termos de elementos analíticos, para ver em que medida a cartografia foi utilizada nos inúmeros desdobramentos da *Questão*

⁵⁸ *Ibidem*. p. 223.

⁵⁹ *Ibidem*. p. 225. (grifos são nossos).

⁶⁰ DARNTON, Robert e ROCHE, Daniel. **A Revolução impressa: a imprensa na França, 1775- 1800**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

⁶¹ LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008. p. 111-153.

⁶² HARLEY, John Brian. **La nueva naturaleza de los mapas**. Ensayos sobre la historia de la cartografía. México: FCE, 2005.

de Limites. Tais apontamentos são importantes, pois estamos tratando de questões territoriais internas inerentes ao processo de construção do Estado e da Nação. Portanto, a produção de uma *linha divisória* – procedendo com a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná – deve ser vista como problemática de ampla complexidade por visar interesses, desenvolvimento de estratégias e relações de poder em diferentes âmbitos, inclusive no campo de atuação de engenheiros e cartógrafos.

Com base na documentação e forma de abordagem aqui destacadas, pretendemos historiar e lançar luz sobre parte do processo de formação do território brasileiro, a partir do estudo de uma situação específica e de importância singular no contexto regional e nacional. As fontes oficiais contribuem para a percepção da complexidade de temas muitas vezes considerados de pouca relevância. Fontes igualmente privilegiadas para identificar a construção política e territorial nacional a partir de outras realidades, como é o caso das relações entre o centro (Corte) e as partes (províncias). Helga Piccolo, ao tecer considerações sobre o Rio Grande do Sul no oitocentos, destaca que precisamos avançar nos estudos das províncias, pois assim teremos condições de reescrever a “história nacional” com base em outros pressupostos.⁶³ Muitas destas questões serão abordadas neste trabalho.

*

Esta tese está dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo, estabelecemos considerações sobre aspectos teóricos e historiográficos com o intuito de obter condições para pensar o problema da delimitação das fronteiras internas no Brasil oitocentista. Buscamos, para tanto, discorrer sobre a importância política do território na constituição do Estado-nação. Assim, de forma inicial, as discussões pautaram-se no contexto de formação dos Estados Nacionais europeus, com base na abordagem dos seguintes conceitos: “fronteira”, “limite” e “organização territorial”. A partir da conceituação de tais termos, objetivamos perceber como determinados elementos se fizeram presentes em solo brasileiro no pós-Independência, momento em que o território se constituiu como um dos principais problemas políticos estatais. Na sequência, tendo como referência o Brasil, priorizamos uma análise historiográfica sobre a formação do Estado e da nação. Análise fundamentada na necessidade de compreensão do funcionamento do Império, considerando as possibilidades de investigação das complexas relações estabelecidas entre o poder central e as províncias acerca

⁶³ PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **Vida política no século 19:** da descolonização ao movimento republicano. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1991. Sobre recentes e importantes trabalhos que abordam – a partir de outras perspectivas de análise – as relações entre o Império e a Província de São Pedro no oitocentos, ver: GRIJÓ, Luiz Alberto; NEUMANN, Eduardo. (Org.). **O Império e a fronteira:** a Província de São Pedro no oitocentos. São Leopoldo: Óikos, 2014.

da necessidade de unidade territorial e política. Para finalizar, procuramos proceder com apontamentos sobre as características de composição e de atuação – tendo em vista as demandas territoriais – das elites de Santa Catarina e Paraná na organização política estatal do período.

No segundo capítulo, realizamos uma investigação sobre a emergência da *Questão de Limites*, com discussão centrada no período de 1841 (momento inicial das disputas entre paulistas e catarinenses pelos Campos de Palmas) a 1854 (ano da apresentação do primeiro “projeto” sobre limites provinciais por parte de Santa Catarina). Emergência aqui pensada a partir do exame de determinadas condições históricas existentes no início do Segundo Reinado: a expansão das fronteiras proporcionada pela economia do gado (pecuária e comércio), o que contribuiu com o estabelecimento de um poderoso grupo de fazendeiros, donos e condutores de tropas, ansiosos pela ampliação de seus domínios; o desenvolvimento da atividade do mate e, como consequência, a constituição de um potente grupo de comerciantes exportadores desejosos pela concretização da emancipação política e administrativa da comarca de Curitiba e, por fim, a constituição da contenda de limites através das relações de interesses e de poder estabelecidas entre províncias, quando a delimitação territorial se torna importante na estruturação da vida econômica e política de duas unidades administrativas consideradas de pequena expressão no cenário nacional.

No terceiro capítulo, priorizamos uma discussão sobre a importância econômica e política da delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná no contexto de construção da unidade do Brasil Império. Delimitação fronteira que foi considerada fundamental em termos de afirmação política provincial, desenvolvimento da administração pública, constituição de uma adequada estrutura fiscal para taxação do comércio do gado e expansão das atividades de colonização nos Campos de Palmas e na região ao sul do vale do rio Negro. Procuramos, dessa forma, estudar as relações, as estratégias e os encaminhamentos desenvolvidos pelos grupos regionais e, em certo sentido também pelo Império, em relação ao estabelecimento de limites político-administrativos entre duas províncias sulistas.

Por último, no quarto capítulo, abordamos os anos finais do período imperial, momento em que a *Questão de Limites* consolida-se como problema de extrema complexidade no Sul do país. As fontes demonstram que uma das principais preocupações do Estado Brasileiro nos anos 1880 foi com a definição da fronteira Brasil/Argentina. Sendo assim, buscamos verificar as relações existentes entre fronteiras externas e fronteiras internas nas discussões, nas demandas e nos encaminhamentos executados nos espaços imperiais de poder. Em seguida, buscar possíveis respostas sobre as indefinições parlamentares – do mais

grave, segundo narrativas, litígio territorial entre províncias – no contexto de derrocada da monarquia.

CAPÍTULO 1

SOBRE FORMAÇÃO TERRITORIAL PROVINCIAL: DEFININDO UMA OPÇÃO DE ANÁLISE

A América lusitana emergia do período colonial como um conjunto de regiões distintas, cuja unidade não estava dada e foi construída ao longo do século XIX. Não seria fácil acomodar em uma mesma nação territórios tão distintos, com poucos laços de integração e cujas elites apresentavam demandas muitas vezes contraditórias entre si.⁶⁴

A *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná, do ponto de vista da análise histórica, precisa ser entendida como parte do processo de formação do território nacional no Brasil oitocentista. Território nacional forjado não apenas a partir das preocupações estatais com as fronteiras externas, mas também dos esforços feitos por determinados grupos sociais em relação ao controle das fronteiras internas, considerando a necessidade política de definição territorial provincial. O presente capítulo trata, em linhas gerais, da construção de um aporte que possibilite examinar o problema da delimitação das fronteiras entre duas importantes províncias sulistas.

Partimos do pressuposto de que a contenda de limites entre catarinenses e paranaenses não pode ser problematizada, enquanto objeto de estudo e de questionamento, sem proceder com a compreensão das especificidades da legislação e da organização política do Estado Brasileiro no século XIX. A possibilidade de exercício da autonomia regional, com base nas configurações estabelecidas pelas reformas liberais dos anos 1830,⁶⁵ contribuiu de maneira decisiva com a emergência de interesses em torno da constituição de limites político-administrativos entre províncias.

É importante enfatizar que quando o assunto *limites de províncias* foi pauta, no espaço da Câmara dos Deputados, várias eram as questões econômicas e políticas relacionadas a este problema. A redefinição das atribuições do governo central e das províncias pode ser considerada a principal responsável pela exigência apresentada pelos parlamentares das partes envolvidas. Assim, para se ter uma ideia mais precisa dos impactos da redefinição das competências na vida provincial/nacional destacamos, como um dos pontos mais significativos, o tema “organização tributária”:

⁶⁴ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 23-24.

⁶⁵ Principalmente o Art. 9.º, do Ato Adicional de 1834: “*Compete às Assembléas Legislativas Provinciais propôr, discutir, e deliberar, na conformidade dos arts. 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da Constituição.*” Lei N.º 16, de 12 de agosto de 1834. Coleção das Leis do Império (grifos são nossos).

[...] separando pela primeira vez as competências fiscais do centro e das províncias. [...] ela fazia a partilha do legado fiscal joanino, atribuindo ao centro as rendas alfandegárias sobre a importação (e parte dos impostos sobre a exportação), além de toda a renda do Município Neutro, e deixando às províncias, além do antigo dízimo agora cobrado no ato da exportação, o conjunto de rendas internas então consolidadas no período joanino: selo de legados e heranças, siza dos prédios, meia siza dos escravos ladinos, imposto de transmissão de propriedade, entre outras rubricas de menor importância.⁶⁶

A possibilidade de controle fiscal das atividades internas, por parte das províncias, era considerada fundamental para a concretização dos objetivos das elites regionais. As rendas internas eram muito importantes na elaboração orçamentária e na consequente definição de investimentos em áreas prioritárias, como no caso das estradas, instrução pública e colonização. Sobre tais questões citamos, por exemplo, a relevância da taxaço dos negócios do gado – especialmente nas décadas de 1850 e 1860 – nas estaçoes fiscais do Rio Negro, Xapécó e Passa Dous. Impostos estes, segundo narrativas, inestimáveis para a aplicacoão de recursos em duas importantes vias de comunicacoão e transporte: Estrada da Mata e Estrada das Missões. Os investimentos em viaçoão pública, portanto, vistos como necessários para a colonizaçoão dos Campos de Palmas e da região de Rio Negro.

Em todo caso, a configuraçoão estabelecida a partir da Regência não contemplava apenas aspectos tributários. A redefiniçoão de atribuicoões entre o centro e as províncias era um problema mais amplo e complexo, visto que se encontrava relacionada à formaçoão das províncias como unidades político-administrativas.⁶⁷ De fato, a autonomia regional na gestão dos negócios públicos foi possibilitada através do exercíco da representaçoão política, a partir do funcionamento das Assembleias Legislativas Provinciais, Câmara dos Deputados e Senado. Representaçoão política, nessa lógica, com peso decisivo na produçoão de decisões sobre províncias, principalmente no que concerne aos seguintes itens: organizaçoão tributária, gestão orçamentária, definiçoão de empregos públicos, investimentos em infraestrutura, estruturaçoão municipal e expansáo da colonizaçoão.

Em relaçoão à representaçoão política no Império, contudo, precisamos estabelecer uma importante consideraçoão, pois a ideia de representaçoão, a partir das mudanças políticas regenciais, estava estreitamente vinculada a questões sobre renda, populaçoão e dimensáo territorial. É nessa perspectiva que a delimitaçoão das fronteiras, no Segundo Reinado, estava também relacionada com a possibilidade de “afirmaçoão política” das províncias.

A delimitaçoão das fronteiras internas, em certo sentido, era também considerada de extrema importaçoão para a concretizaçoão das pretensões do Estado Nacional, tendo em vista

⁶⁶ COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2007. p. 138.

⁶⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005; SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2006; COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2008.

que o desenvolvimento das unidades administrativas era uma condição necessária para a consolidação da unidade nacional. Tendo como pano de fundo tais configurações históricas é possível, com isso, sustentar a ideia da relevância da definição territorial provincial por parte do governo estabelecido no Rio de Janeiro, como podemos perceber nos discursos dos ministros do Império que eram proferidos na Assembleia Geral:

Emquanto as linhas divisórias passam por territórios mal conhecidos e pouco habitados, não surgem questões, pois quase nenhuma importância se liga á imperfeição dessas linhas, nem se attenta para a inconveniente escolha das balizas, que em vez das serras e dos rios caudalosos, são riachos e montes de menos importância, e até linhas imaginárias, que percorrem dezenas e centenas de leguas. Tão depressa, porém, aproximam-se os povos, abrem-se estradas e navegam-se os rios, estabelecendo-se comunicações comerciais, apparecem as divergências entre as autoridades, as quaes mal conhecem os limites dos territórios de sua jurisdição.⁶⁸

A partir do que está sendo aqui exposto, torna-se pertinente pontuar observação crítica quanto às conclusões de Magnoli acerca da construção das fronteiras do Brasil no século XIX. Referência muito citada nos estudos sobre formações territoriais, o autor contribui de maneira significativa para a compreensão da importância do território para o Estado fundado em 1822. No nosso trabalho consideramos essa ideia muito relevante, pois encontra-se articulada com a questão da soberania nacional. De todo modo, Magnoli parte da perspectiva da centralização política para o exame da formação do território brasileiro. Para o autor, a centralização estava amplamente presente na Constituição Brasileira de 1824, bem como na própria divisão territorial existente ao longo do Império. Dessa forma, pode-se dizer, que Magnoli não considera a força política das províncias durante o processo de construção da unidade.

As províncias funcionavam unicamente como circunscrições territoriais da unidade geral. A divisão do território circunscrevia-se apenas à dimensão administrativa, não possuindo nenhuma substância política. Ou, dito de outro modo, a atividade política tinha por condição a lealdade à integridade territorial do Estado e implicava a renúncia absoluta à própria representação de espaços políticos regionais.⁶⁹

De fato, o texto constitucional elaborado e outorgado no momento do rompimento com Portugal, organiza o território brasileiro segundo os pressupostos da ideologia – oriunda da época colonial – das “fronteiras naturais”.⁷⁰ Observa-se, assim, a existência de um território situado apenas no plano do “imaginário” e não a partir da designação de limites político-administrativos nos parâmetros estabelecidos pelo Estado Moderno. A configuração

⁶⁸ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 8.

⁶⁹ MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 2003. p. 295.

⁷⁰ MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 1997; MORAES, Antonio Carlos Robert. **Ideologias Geográficas**. São Paulo: Hucitec/Annablume, 2002; MORAES, Antonio Carlos Robert. Nação e território: ideologias geográficas na formação histórica do Brasil. In: Instituto Prometheus; Fundação Lia Maria Aguiar. (Org.). **Rumos da cidadania: a crise da representação e a perda do espaço público**. São Paulo: Instituto Prometheus, 2010. p. 59-72.

espacial das províncias foi fundamentada nas delimitações das antigas capitanias, como destacado no Art. 2.º, da Constituição do Império do Brasil: “*O seu território é dividido em Províncias na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado.*”⁷¹ As transformações políticas estabelecidas no século XIX foram, então, responsáveis pela emergência de uma nova necessidade de divisão territorial por parte das províncias.

Serão efetuadas, neste capítulo, considerações sobre as noções de “fronteira”, “limite” e “organização territorial” relativos ao processo de formação dos Estados nacionais europeus. Procura-se verificar, no transcorrer da tese, em que medida determinados elementos se fizeram presentes no contexto brasileiro. Em seguida, busca-se analisar o processo de construção da unidade territorial no Brasil oitocentista, com base na discussão sobre a formação do Estado e da nação. Nossa pretensão consiste na elaboração de uma opção de análise que privilegia a problematização das relações desenvolvidas entre o centro (governo imperial) e as partes (províncias), tendo em vista que a *Questão de Limites* não pode ser estudada sem a consideração dos efeitos das reformas liberais dos anos 1830. Por último, serão estabelecidas considerações pontuais a respeito das elites de Santa Catarina e Paraná – características de formação e de atuação – na organização política imperial. Tal exercício é, no nosso ponto de vista, imprescindível para a problematização das fontes oficiais sobre a inserção de determinados grupos nas esferas imperiais de poder.

1.1 Fronteira, limite e organização territorial na formação dos Estados Nacionais europeus

Fronteira, limite e organização territorial foram constituídas enquanto noções fundamentais, entre o final do século XVIII e início do século XIX, durante formação dos Estados Nacionais europeus. Noções que também se fizeram presentes em muitos outros contextos. No Brasil, inclusive, no momento da configuração política do Estado Imperial e da consequente estruturação das províncias como unidades político-administrativas.

Os autores Guerra e Hobsbawm mostram-nos que a emergência de uma nova ideia de território na Europa, encontrava-se associada ao problema da soberania nacional. Essa soberania que constituir-se-ia a partir de um território espacialmente definido, quer dizer, com fronteiras finitas e plenamente estabelecidas. Hobsbawm, no que diz respeito à importância política do território no processo de formação da nação moderna, destaca:

⁷¹ Constituição Política do Império do Brasil de 1824. Coleção das Leis do Império (grifos são nossos).

A “nação” pertence exclusivamente a um período particular e historicamente recente. Ela é uma entidade social apenas quando relacionada a uma certa forma de Estado territorial moderno, o “Estado-nação”; e não faz sentido discutir nação e nacionalidade fora desta relação.⁷²

Ainda, segundo o autor, a equação “nação = Estado = povo soberano” vinculou a nação ao território, uma vez que a estrutura e a definição dos Estados eram agora “essencialmente territoriais”. Na Europa, então, verifica-se a existência de “[...] *uma multiplicidade de Estados-nações assim constituídos, e de fato isso era consequência da autodeterminação popular.*”⁷³

O território, como destacado, era imprescindível tanto para a constituição do Estado – do “Estado moderno típico” – quanto para a emergência da nação, pensado como contínuo e inteiro, desenvolvendo o exercício do domínio político sobre a totalidade de seus habitantes. O território, nessa ótica, precisava ser separado de outros territórios semelhantes por fronteiras e limites claramente estabelecidos, com o objetivo de viabilizar a existência da soberania que, neste contexto, seria concretizada através da unidade territorial.

A questão da unidade territorial é aqui colocada com base nas ações do Estado Nacional, ou seja, a partir da consideração dos esforços governamentais com o estabelecimento de limites espaciais “rígidos” e “precisos”, entre as sociedades nacionais.⁷⁴ É a partir do final do setecentos que, tendo como pano de fundo as transformações revolucionárias liberais, a dispersão geográfica passa a ser sentida enquanto problema político, como elemento negativo no processo de formação estatal e nacional. Conforme assinala André Roberto Martin:

Mas os Estados Modernos necessitam de limites precisos onde possam exercer sua soberania, não sendo suficientes as mais ou menos largas faixas de fronteira. Assim, hoje o “limite” é reconhecido como linha, e não pode, portanto, ser habitada, ao contrário da “fronteira” que, ocupando uma faixa, constitui uma zona, muitas vezes bastante povoada onde os habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver intenso intercâmbio, em particular sob a forma de contrabando. Daí que para os Estados não é admissível uma “zona neutra”, de limites imprecisos, recomendando-se, inclusive, que não sejam transitórios, mas os mais permanentes possíveis, o que contribui para evitar transtornos à população fronteiriça.⁷⁵

Muitas são as questões que fundamentam a ideia de que o exercício da soberania somente poderia ser efetuado através da definição de “limites precisos”. A importância de limites definidos em virtude de interesses e ações estatais com o desenvolvimento do fisco, além do controle do serviço militar, de uma maior eficiência dos serviços públicos e das possibilidades de avanços em relação às práticas comerciais. É nessa perspectiva, portanto,

⁷² HOBBSAWM, Eric. Op. Cit. 1990. p. 19.

⁷³ Ibidem, p. 32. (grifos são nossos).

⁷⁴ MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e nações**. São Paulo: Contexto, 1997.

⁷⁵ Ibidem, p. 47. (grifos são nossos).

que, como assinala Martin, no período moderno as fronteiras aparecem como as molduras dos Estados-nações. A fronteira marcando o limite territorial onde o Estado-nação exerce sua soberania.

Nesse contexto, de acordo com Michel Foucher, a fronteira plenamente definida – ou aquilo que também pode ser denominado de “fronteira linear” – concretiza-se principalmente no transcorrer do século XIX, quando a nação moderna forja o território por meio de um traçado contínuo e permanente, com base na separação das unidades político-administrativas.⁷⁶ A *fronteira linear* é, portanto, a responsável pela autonomia política no interior do território. Por isso, a importância do estabelecimento desses limites, ou melhor, do que Foucher chama de “invenção das fronteiras”.

De qualquer maneira, torna-se importante definir, com maior precisão, o que estamos entendendo acerca dos conceitos de *fronteira* e *limite*, na discussão do processo de formação do Estado-nação. De que modo tais conceitos se tornam centrais a partir do final do século XVIII? Além disso, em que medida a conceituação é importante para o nosso caso?

O primeiro ponto a ser considerado é o fato de que não estamos entendendo os termos *fronteira* e *limite* como sinônimos. Para tanto, apoiamos-nos em Lia Osório Machado⁷⁷ para entender as relações de tais conceitos – sobretudo quando assumem sentidos políticos modernos – com as discussões sobre território e soberania. Para a autora,

A palavra *fronteira* implica, historicamente, aquilo que sua etimologia sugere – o que está na frente. A origem histórica da palavra mostra que seu uso não estava associado a nenhum conceito legal e que não era um conceito essencialmente político ou intelectual. Nasceu como um fenômeno da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado. Na medida que os padrões de civilização foram se desenvolvendo acima do nível de subsistência, as fronteiras entre ecúmenos tornaram-se *lugares de comunicação* e, por conseguinte, adquiriram um caráter político. Mesmo assim, não tinha a conotação de uma área ou zona que marcasse o limite definido ou fim de uma unidade política. Na realidade, o sentido de *fronteira* era não de fim mas do começo do Estado, o lugar para onde ele tendia a se expandir.⁷⁸

O que mais nos interessa na argumentação de Machado é o fato de que o sentido de *fronteira*, nos períodos anteriores ao estabelecimento do Estado Moderno, não possuía uma conotação que marcasse o limite definido ou o fim de uma unidade política. *Fronteira* era entendida muito mais como espaço de comunicação e integração, como espaço de possibilidade de expansão dos próprios domínios estatais. Além disso, a *fronteira* era o lugar do começo do Estado, e não o ponto final. Logo, com a constituição do Estado-nação,

⁷⁶ FOUCHER, Michel. *L'invention des frontières*. Paris: F.E.D.N, 1986.

⁷⁷ MACHADO, Lia Osório. Limites, Fronteiras, Redes. In: Strohaecker, T.; A. Damiani; Neiva Schäffer. (Org.). **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, 1998, v. 1, p. 41-49. p. 41-42.

⁷⁸ *Ibidem*. p. 41-42.

conforme pontuado anteriormente, tem-se a necessidade de definição política e administrativa dos espaços fronteiriços, enfim, do que *seria* o território estatal/nacional. Eis, então, a importância singular da noção de *limite*.

A palavra *limite*, de origem latina, foi criada para designar o fim daquilo que mantém coesa uma unidade político-territorial, ou seja, sua ligação interna. Essa conotação política foi reforçada pelo moderno conceito de Estado, onde a soberania corresponde a um processo absoluto de *territorialização*. O monopólio legítimo do uso da força física, a capacidade exclusiva de forjar normas de trocas sociais reprodutivas (a moeda, os impostos), a capacidade de estruturar, de maneira singular, as formas de comunicação (a língua nacional, o sistema educativo, etc.) são elementos constitutivos da soberania do estado, correspondendo ao território cujo controle efetivo é exercido pelo governo central (o *estado territorial*).⁷⁹

Como vimos, a noção de limite é entendida como o fim de uma unidade político-territorial, não como o começo, como elemento crucial para a configuração territorial interna e, conseqüentemente, para o exercício da soberania como processo de “territorialização”. *Territorialização* viabilizada pelo controle de espaços até então não totalmente integrados à vida política, administrativa e econômica estatal. Espaços que se tornam integrados – com a constituição do Estado-nação – por meio da definição de limites territoriais *precisos*, ou seja, *rígidos*.⁸⁰

Com base em Machado, observamos que as diferenças entre as noções de *fronteira* e *limite* são essenciais para abordagens sobre formações nacionais, dado que:

A fronteira está orientada “para fora” (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados “para dentro” (forças centrípetas). Enquanto a *fronteira* é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o *limite* jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono. O chamado “marco de fronteira” é na verdade um símbolo visível do limite. Visto desta forma, o *limite* não está ligado a presença de gente, sendo uma abstração, generalizada na lei nacional, sujeita às leis internacionais, mas distante, frequentemente, dos desejos e aspirações dos habitantes da fronteira. Por isso mesmo, a fronteira é objeto permanente da preocupação dos estados no sentido de controle e vinculação. Por outro lado, enquanto a *fronteira* pode ser um fator de integração, na medida que for uma zona de interpenetração mútua e de constante manipulação de estruturas sociais, políticas e culturais distintas, o *limite* é um fator de separação, pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo, não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais.⁸¹

De certa forma, a referida discussão possibilita compreender o *espaço* e o *território* não com termos equivalentes. Nesse sentido, a argumentação de Claude Raffestin⁸² é muito pertinente para o aprofundamento da discussão, pois o autor contribui para a compreensão dos

⁷⁹ Ibidem, p. 42.

⁸⁰ Ibidem.

⁸¹ Ibidem.

⁸² RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

mecanismos estatais utilizados – principalmente em torno da produção cartográfica – no processo de formação do território brasileiro. Para o autor,

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator “territorializa” o espaço.⁸³

Quando o autor pontua a ideia de que o espaço é anterior ao território, sendo que a formação territorial ocorre a partir “[...] de uma ação conduzida por um ator sintagmático em qualquer nível”,⁸⁴ torna-se profícuo pensar na inserção do Estado como elemento fundamental do processo de *territorialização*. A territorialização pensada como processo de transformação do espaço em território, mediante utilização de determinados instrumentos de representação, como é o caso do “mapa”.

Com o aparecimento do Estado moderno, as coisas mudam. Mas mudam também graças ao surgimento e a vulgarização de um instrumento de representação, o mapa. O mapa é o instrumento ideal para definir, delimitar e demarcar a fronteira. A passagem de uma etapa à outra se traduz por um acréscimo de informação, mas também por um custo de energia. No fundo, trata-se da passagem de uma representação “vaga” para uma representação “clara”, inscrita no território. A linha fronteira só é de fato estabelecida quando a demarcação se processa.⁸⁵

O que aqui aparece claramente é a centralidade do mapa como instrumento científico e político no processo de invenção das fronteiras. Todavia, consideramos pertinente ampliar a discussão sobre o que seria “definir, delimitar e demarcar a fronteira”. Além disso, o que quis dizer Raffestin ao destacar a seguinte afirmação: “A linha fronteira só é de fato estabelecida quando a demarcação se processa”?⁸⁶

A respeito dos conceitos de *delimitação* e *demarcação*, Martin oferece-nos importantes contribuições. Por delimitação entende-se o estabelecimento da linha de fronteira/limite com base em discussões, tratados e/ou acordos políticos. A ideia de demarcação, por sua vez, compreende a aplicação da linha de fronteira no terreno, da produção técnica da *divisa* por meio da existência de marcos e balizas. Sendo assim, pelo menos em tese, a demarcação deveria subordinar-se à delimitação. Entretanto, em muitos casos não é bem isso o que predomina, pois a delimitação acaba cedendo às circunstâncias geográficas e históricas envolvendo a demarcação.⁸⁷ É assim, segundo Raffestin, que a demarcação torna-se primordial para a consolidação do território:

⁸³ Ibidem. p. 143.

⁸⁴ Ibidem. (grifos são nossos).

⁸⁵ Ibidem, p. 20.

⁸⁶ Ibidem. (grifos são nossos).

⁸⁷ MARTIN, André Roberto. Op. Cit. 1997.

A demarcação (a delimitação também, mas com riscos de contestação) permite o exercício das funções legal, de controle e fiscal. Com efeito, a linha fronteira adquire diferentes significados segundo as funções das quais foi investida.⁸⁸

Torna-se importante articular a conceituação dos termos *delimitação* e *demarcação* nos estudos sobre território, considerando o processo de desenvolvimento da cartografia. A delimitação e demarcação de fronteiras devendo ser pensada como um processo complexo, considerando as múltiplas relações de poder, desenvolvimento de estratégias e objetivos administrativos, políticos, econômicos e militares em termos de domínio estatal/nacional. Na verdade, o desenvolvimento da cartografia ocorre em paralelo com a própria construção do Estado Nacional, em termos da relevância do conhecimento, da delimitação e da demarcação de fronteiras para a formação da unidade territorial. Dessa forma, os poderes estatais organizam o território com base em complexas relações de interesses e de poder. É o que Michel Foucault pontua sobre a pertinência da representação espacial na lógica de funcionamento dos aparelhos de Estado na Europa Ocidental, das estreitas relações entre saber geográfico, práticas militares e ações administrativas: *“O que se deve enfatizar, a respeito de certas metáforas espaciais, é que elas são tanto geográficas quanto estratégicas, e isso é muito normal visto que a geografia se desenvolveu à sombra do exército.”*⁸⁹ Com isso, torna-se imprescindível explorar os vínculos existentes entre a produção do saber geográfico (cartografia) e as relações de dominação econômica e política que envolvem a dinâmica de existência do Estado Nacional.

Desde o momento em que se pode analisar o saber em termos de região, de domínio, de implantação, de deslocamento, de transferência, pode-se apreender o processo pelo qual o saber funciona como um poder e reproduz seus efeitos. Existe uma administração do saber, uma política do saber, relações de poder que passam pelo saber e que naturalmente, quando se quer descrevê-las, remetem àquelas formas de dominação a que se referem noções como campo, posição, região, território. E o termo político-estratégico indica como o militar e o administrativo efetivamente se inscrevem em um solo ou em formas de discurso.⁹⁰

A referida leitura é válida, pois o discurso geográfico que justifica a necessidade do estabelecimento de fronteiras é o discurso do nacionalismo, cuja emergência ocorre a partir do final do século XVIII.

Com efeito, proceder com a discussão sobre as noções de fronteira e limite – e estamos pensando aqui, de acordo com Raffestin – implica considerar não somente a dimensão espacial. Com contribuições extremamente significativas, no campo da Geografia, Raffestin entende que a formação do território também decorre da dimensão temporal. Dessa forma,

⁸⁸ RAFFESTIN, Claude. Op. Cit. 1993. p. 20. (grifos são nossos).

⁸⁹ FOUCAULT, Michel. Sobre a geografia. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. p. 158. (grifos são nossos).

⁹⁰ Ibidem.

inestimável é a discussão acerca da historicidade das fronteiras, principalmente com base na percepção das modificações sociopolíticas e socioeconômicas.

[...] o limite ou a fronteira não decorre somente do espaço, mas também do tempo. De fato, a fronteira não é exclusivamente territorial, é também temporal, pois as atividades que são regulamentadas, organizadas e controladas se exprimem de uma só vez, no espaço e no tempo, num local e num momento dados, sobre uma certa extensão e por uma certa duração. Essa construção simultânea do espaço e do tempo tem sido muito esquecida ou, talvez, não evidenciada o bastante, resultando daí um tratamento formal dos limites.⁹¹

É nessa perspectiva que a problematização da historicidade fronteiriça coloca-se como fundamental para a percepção da fronteira não como um simples processo linear e definitivo, mas, sim, como resultado de dinâmicas históricas complexas. Como muito bem destaca Ana Cristina Nogueira da Silva a respeito da ideia de que inúmeras foram às soluções espaciais aplicadas pelo Estado Moderno.

É que, sendo o *Estado moderno* uma forma específica de exercício do poder, a sua concretização histórica deu origem a soluções espaciais que variaram ao longo do tempo, sendo estas tanto mais importantes quando uma das características que conferem alteridade a este modelo político é, precisamente, a de se fundar em solidariedades de ordem territorial. Estas, ao sobrepor-se a outras solidariedades, de natureza pessoal ou comunitária, tenderam a fazê-lo “coincidir cada vez mais com um espaço geográfico dominado”.⁹²

Como visto, a formação do Estado é considerada pela autora a partir de um processo longo, sendo que para alguns historiadores ele foi iniciado ainda no século XIII. De todo modo, o que mais chama nossa atenção é que uma das características estatais mais importantes reside, justamente, na busca pela fundação de “solidariedades de ordem territorial”.

Já falamos da importância da definição das fronteiras e dos limites para a constituição do território e, conseqüentemente, para a consolidação da soberania nacional. Pontuamos, ainda, que a principal preocupação do Estado-nação foi com a unificação territorial, sendo o mapa um dos instrumentos mais relevantes para a consecução de seus objetivos. Torna-se necessário, todavia, proceder com discussões mais específicas sobre o problema da *unidade territorial*. Para tanto, tentaremos responder questões presentes na própria fala de Nogueira da Silva. O que seriam essas solidariedades de ordem territorial? De que forma o controle do espaço geográfico era importante para a consolidação dessas solidariedades?

A discussão sobre o conceito de *organização territorial* é crucial para a resolução destes questionamentos. Para o Estado-nação, a construção da unidade não seria concretizada

⁹¹ Ibidem, p. 154.

⁹² SILVA, Ana Cristina Nogueira da. **O modelo espacial do Estado moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p. 18.

apenas pela lógica de definição de fronteiras e limites “externos”, delimitando o que seria ou não “território nacional”, mas também pela “organização interna”. Dessa maneira, para uma pesquisa cujo recorte temático situa-se no contexto de formação territorial do Brasil, como é o caso da *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná, a discussão estabelecida por Nogueira da Silva, sobre o que denominou de “o modelo espacial do Estado Moderno” – com estudo centrado no caso português – é importante pela possibilidade de abordagem de divisões territoriais internas.

A autora versa sobre o problema da organização política do espaço, com o olhar direcionado para a situação portuguesa no final do Antigo Regime, mais especificamente no tempo de D. Maria I. Como pano de fundo, em termos de contexto histórico, destaca-se a cultura política iluminista. Cultura essa que pode ser apontada, de início, como responsável pela emergência das solidariedades territoriais de que falávamos anteriormente. Solidariedades com necessidade política de racionalização e uniformização do espaço, tendo como base os seguintes pontos: aprimoramento das práticas administrativas, ampla extensão e maior eficiência da justiça, aplicação uniforme da fiscalidade e controle efetivo do recrutamento/serviço militar. O que se almejava, de fato, era a consolidação de uma nova ordem social. Por isso, da relevância política das solidariedades territoriais. Solidariedades como fundamento da unidade, da unidade territorial e, em certo sentido, também nacional.

De fato, a par da elaboração de uma ciência política autónoma em relação à teologia e ao direito e da redefinição das relações entre o poder central e os grupos sociais e corporações com os quais coexiste – e sobre os quais se exerce –, a construção do *Estado moderno* passou, também, pela apropriação político-administrativa de um espaço que ele tendeu a unificar. Ou seja, pela constituição de um território susceptível de assegurar uma regularidade e fidelidade tão efectivas quanto possível das relações entre centro e periferia. Um território capaz, portanto, de se constituir em “objecto” de uma só legislação, de uma só fiscalidade e de uma só justiça.⁹³

A preocupação central do Estado Moderno reside na constituição de um território unificado, para a construção de uma nova ordem social assegurada mediante o estabelecimento de novas relações entre centro e periferia. Uma nova ordem social criada através da apropriação político-administrativa do espaço. Este é, portanto, o ponto capital do conceito de *organização territorial*. A apropriação político-administrativa do espaço interno pelas instituições estatais como condição para a efetivação da unidade por meio da aplicação de “uma só legislação, uma só fiscalidade e uma só justiça” de acordo com os pressupostos territoriais e políticos iluministas. Pressupostos que se fizeram presentes em diferentes contextos, mas aqui será priorizada apenas a discussão do caso português para, ao longo da

⁹³ Ibidem, p. 19.

tese, ver de que modo determinados elementos também se fizeram presentes – guardadas as devidas proporções de uma situação específica – no Brasil.⁹⁴ No Brasil, apesar da reforma territorial proposta em Portugal não ter sucedido plenamente, muitas daquelas ideias e discussões foram retomadas pelo nosso Parlamento, por determinadas instituições estatais e por parte da nossa intelectualidade.

É importante frisar que, até o final do século XVIII, em Portugal, as divisões territoriais então existentes constituíam verdadeiras entidades naturais/tradicionais. Prevalencia, até mesmo, uma situação de indiferença quanto à exigência de uniformização espacial, pois a monarquia respeitava as divisões tradicionais pautadas no direito aos poderes constituídos, na doação de terras e concessões de privilégios.⁹⁵ Estas condições impactavam de forma muito negativa o exercício do domínio territorial pelo poder central.

O resultado era uma organização territorial caracterizada pela irregularidade e desigualdade das circunscrições, quanto a superfície e população; pela sua descontinuidade geográfica; pela diversidade de estatutos jurídico-políticos das unidades territoriais; pela sobreposição das circunscrições administrativas, fiscais e judiciais que remetiam para os diversos poderes que exerciam sobre o território. Tal organização, ao ocasionar distâncias, administrativas desproporcionadas, ao criar condições propícias ao eclodir de conflitos jurisdicionais e ao gerar problemas de indefinição de fronteiras administrativas, dificultava o trabalho dos magistrados da coroa e, com isso, a expansão da sua justiça e administração.⁹⁶

É dessa forma que consideramos vantajoso descrever, de forma minuciosa, alguns dos problemas que se faziam presente devido a não racionalização administrativa do território português. Havia, por exemplo, concelhos ou municípios dotados de autonomia jurisdicional e governados por câmaras municipais, e a unidade político-administrativa do território situava-se nesses concelhos. O problema básico dos territórios concelhios era o fato de encontrarem-se, muitas vezes, encravados em outros territórios municipais, ocasionando dificuldades jurídicas e administrativas. Do ponto de vista do funcionamento da justiça, destacavam-se os

⁹⁴ A questão da organização territorial, no final do setecentos, não se reduziu apenas ao contexto português. Na França, a organização do território objetivou a formação de Departamentos, cujas preocupações foram pautadas no problema da representação política. No caso dos Estados Unidos, a formação territorial foi fundamentada – no processo de disputas territoriais – na ideia da organização geométrica do espaço. Podem ser citadas, igualmente, as configurações territoriais problematizadas e postas em prática na Nova Espanha e México, cujas ideias liberais muito se fizeram presentes. Sobre tais casos consultar, respectivamente: OZOUF-MARIGNIER, Marie-Vic. **La formation des Départements**. La représentation du territoire français à la fin du 18eme siècle. Paris: Éditions de L'École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1989; HUBBARD JR, Bill. **American boundaries: the nation, the states, the rectangular survey**. Chicago. The University of Press, 2009; GOTARI RÁBIELA, Hira de. Nueva España y México: Intendencias, modelos constitucionales y categorías territoriales, 1786-1835. **Scripta Nova**. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona, 01 de agosto de 2006, vol. X, núm. 218 (72).

⁹⁵ SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Tradição e reforma na organização político-administrativa do espaço, Portugal, finais do século XVIII. In: JANCSÓ, István. **Brasil: Formação do Estado e da Nação**, São Paulo: Hucitec, 2003. p. 297-319.

⁹⁶ Ibidem. p. 297-298.

“juizes ordinários” e os “juizes de fora”. Os primeiros eram, geralmente, iletrados e naturais dos municípios onde atuavam. A atuação desses juizes era pautada, basicamente, na aplicação dos direitos consuetudinários. Os segundos, por sua vez, eram dotados de certo grau acadêmico, sendo geralmente oficiais de carreira encaminhados pela coroa. O que se esperava dos juizes de fora era a possibilidade de redução da autonomia jurisdicional e de governo dessas terras, isso, porém, nem sempre acontecia. Na verdade, muitas vezes os juizes – tanto ordinários quanto de fora – encontravam sérias dificuldades no desempenho de suas funções. Eles precisavam atravessar terras alheias à sua jurisdição, sendo que muitas vezes havia uma enorme distância em relação a sua sede. Devido a isso, os limites das circunscrições nem sempre eram respeitados na totalidade, ocorrendo conflitos quando da realização de serviços e do recebimento de pagamentos. É importante destacar, contudo, que à frente dos governos dos concelhos estavam as câmaras, com as seguintes atribuições: provisionamento de víveres, tabelamento dos preços e salários, administração dos bens do concelho, gestão das receitas e despesas municipais, cobrança de determinados impostos e, por último, recrutamento militar. Atribuições executadas com acentuada autonomia, mas numa lógica mais “localista” e “protecionista” do que “nacional”.⁹⁷ Dessa forma, as relações entre centro e periferia eram bastante frágeis em virtude da irredutibilidade dos concelhos. Mesmo com a existência de muitos problemas devido às questões geográficas, raramente novos concelhos eram criados pela coroa, sendo, também, raramente extintos. Ficava assim prejudicada a administração da justiça, bem como a gestão econômica e financeira do concelho e, conseqüentemente, da própria fazenda régia.⁹⁸

Sérios problemas também eram ocasionados pelas circunscrições eclesiásticas. Na realidade, os limites de muitos concelhos foram traçados com base nas delimitações paroquiais, cuja ausência de coerência pode ser elencada como causa de conflitos jurisdicionais, pois, como pontua Nogueira da Silva: “[...] os poderes laicos capitalizavam a seu favor a bem-organizada rede das circunscrições eclesiásticas, o que fez que a paróquia assumisse muitas vezes funções de célula administrativa, militar e fiscal.”⁹⁹ Assim, as freguesias constituíam um espaço muito reconhecido e valorizado pelas populações. O atravessamento das freguesias pelos limites dos concelhos fazia com que fosse muito fácil para os moradores dessas povoações subtraírem-se à justiça e às obrigações de ambos os concelhos que, sobre elas, tinham jurisdição.

⁹⁷ Ibidem, p. 300.

⁹⁸ Ibidem.

⁹⁹ Ibidem, p. 303. (grifos são nossos).

A organização das comarcas, todavia, também era muito complicada, principalmente pela dispersão geográfica do território e pela não uniformidade em termos de população. Muitas áreas de terras encontravam-se “encravadas” em outras comarcas, e as capitais ficavam muito distantes, ocorrendo, assim, problemas análogos aos dos concelhos, no que diz respeito à aplicação da justiça, bem como à própria administração territorial e populacional. Um exemplo da ocorrência desse tipo de situação pode ser visualizado na figura 2, através da organização territorial das comarcas da província de Alentejo, no ano de 1790.

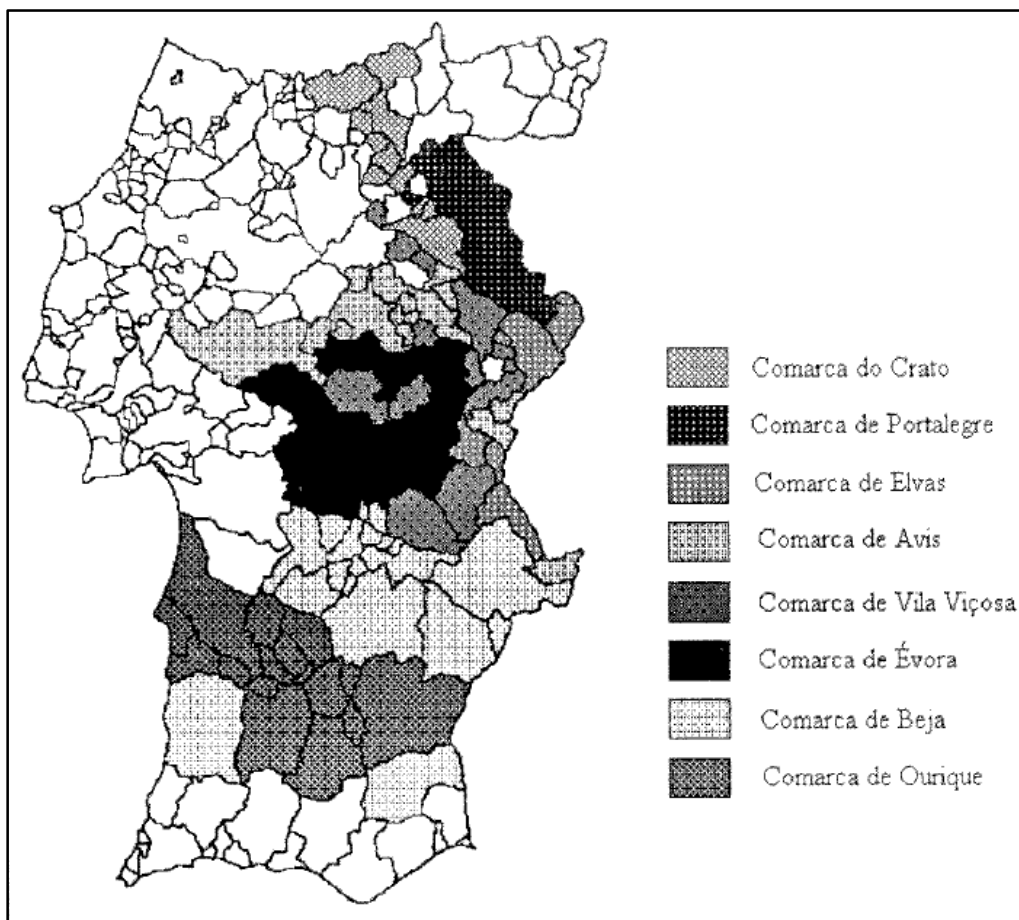


Figura 2: Comarcas da província de Alentejo (1790).
Fonte: SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 1998. p. 286.

A característica principal do mapa da província de Alentejo é a organização descontínua das comarcas. Longas distâncias separavam as suas sedes administrativas dos seus habitantes. Devido a isso, fez-se necessária uma reorganização territorial, através da Lei da reforma das comarcas, correspondente ao ano de 1790. Os pontos mais importantes da referida reforma são os seguintes: redução das distâncias e das extensões das circunscrições administrativas, eliminação dos enclaves territoriais e, por fim, constituição de distritos

jurisdicionais com população adequada para bancar as despesas decorrentes da presença de justiças letradas.¹⁰⁰

Para a concretização da reforma, determinados critérios de *territorialização* foram propostos pelos comissários demarcadores e pelas representações locais: equilíbrio das circunscrições administrativas no que dizia respeito à sua extensão e configuração; criação de circunscrições que tornassem a justiça e a administração mais acessíveis à população e nas quais fosse fácil proceder com a comunicação administrativa e com a administração em geral; uniformidade dos territórios concelhios; centralidade das capitais administrativas, capaz de induzir maior igualdade de acesso à justiça e à administração; tornar mais legíveis as fronteiras administrativas e judiciais e formar circunscrições territoriais contíguas, a fim de garantir um maior controle por parte dos poderes estatais.

A proposta de reforma do território português, entretanto, não foi efetivada por uma série de motivos. A concepção vigente de que as divisões territoriais internas se constituíam verdadeiras entidades naturais-tradicionais foi um dos principais problemas existentes naquele momento. As resistências das câmaras municipais – através de muitas petições e representações enviadas ao reino – foram decisivas para a não alteração territorial.

A reforma de 1790 não teve concretização prática, pelo que seria preciso esperar pelas revoluções liberais para ver o mapa administrativo do reino ser redesenhado de uma forma “racional” do ponto de vista de um poder que se queria centralizador e uniformizador. Os motivos que podem explicar esse insucesso não se esgotam na oposição que expusemos. Existiam outros problemas, como as dificuldades logísticas com que os comissários se confrontaram, a dificuldade que tinham em obter informações sobre o território e, por fim, a situação política do reino, com as invasões francesas. Mas aquelas resistências tiveram, decerto, papel importante na explicação: ao evitar que se executassem as perspectivas tendencialmente abstratas e geometrizarantes que vinham “de cima”, os seus agentes conseguiram impor as suas percepções sobre o espaço e a sua organização.¹⁰¹

Apesar da reforma territorial portuguesa conforme os parâmetros de organização espacial iluminista não ter se concretizado, a leitura de Nogueira da Silva é muito pertinente. A organização territorial interna possui, para a autora, uma enorme complexidade devido ao grande volume de questões locais em jogo. Essa leitura é também profícua em termos de possibilidade de compreensão das preocupações estatais, a partir do final do século XVIII, com a ampliação da dominação sobre o território. O Estado Nacional procurando, como também aponta Hobsbawm, impor as mesmas leis e arranjos administrativos na totalidade do território: “[...] o *Estado dominava sobre um “povo” territorialmente definido e o fazia como a agência “nacional” suprema de domínio sobre seu território, e seus agentes cada vez mais*

¹⁰⁰ SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 1998.

¹⁰¹ SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 2003. p. 318.

alcançavam os habitantes mais humildes do menor de seus vilarejos.”¹⁰² E, em seguida, o autor complementa:

[...] que uma família teria que viver em um lugar muito inacessível se um de seus membros não quisesse entrar em contato regular com o Estado nacional e seus agentes: através do carteiro, do policial ou do guarda, e oportunamente do professor; através dos homens que trabalhavam nas estradas de ferro, quando estas eram públicas; [...] cada vez mais o Estado detinha informações sobre cada um dos indivíduos e cidadãos através do instrumento representado por seus censos periódicos regulares (que só se tornaram comuns depois da metade do século XIX), através da educação primária teoricamente compulsória e através do serviço militar obrigatório, onde existisse.¹⁰³

Tem-se, com isso, o estabelecimento de laços diários entre o governo, indivíduos e cidadãos. Laços diários que também podem ser entendidos como solidariedades territoriais – e também de outros níveis, como as solidariedades comunitárias – de que falávamos anteriormente. Para Hobsbawm, o sucesso estatal em relação ao domínio territorial foi oportunizado principalmente pelas revoluções nos transportes e nas comunicações, que “[...] estreitaram e rotinizaram os liames entre a autoridade central e os lugares mais remotos.”¹⁰⁴ Assim, na abordagem da questão da unidade territorial, na Europa, é preciso considerar o processo histórico que torna possível a emergência do Estado e da nação moderna com base nas “[...] condições econômicas, administrativas, técnicas, políticas e outras exigências.”¹⁰⁵

A discussão sobre as noções de *fronteira, limite e organização territorial* é, portanto, vital para a problematização, como será adiante demonstrado, de fontes oficiais relativas à formação do território das províncias no Brasil do século XIX. Problematização esta que necessita ser pautada, contudo, na consideração das especificidades do contexto brasileiro a partir da percepção das preocupações estatais quanto ao controle das fronteiras externas e internas.

1.2 Formação territorial nacional no Brasil oitocentista

Partimos do pressuposto de que não há possibilidade de produção de um estudo sobre *limites de províncias* na fronteira sul, sem a consideração do processo de formação do Estado e da Nação Brasileira. No século XIX, o problema da delimitação e do controle das fronteiras internas foi colocado a partir de determinadas condições históricas que eram fundamentadas na ideia da manutenção da unidade territorial e política do Império. Trataremos agora sobre a

¹⁰² HOBBSAWM, Eric. Op. Cit. 1990. p. 101-102 (grifos são nossos).

¹⁰³ Ibidem, p. 102.

¹⁰⁴ Ibidem. (grifos são nossos).

¹⁰⁵ Ibidem, p. 19 (grifos são nossos).

constituição de um procedimento de análise para a posterior abordagem da *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná.

1.2.1 O Estado Imperial e a questão do território

Considerando o processo de Independência e de formação dos Estados nacionais nas sociedades multiétnicas da América Ibérica, o território foi pensado como um elemento de integração em virtude da diferenciação no interior desses diversos povos.¹⁰⁶ É nesse sentido que no Brasil uma das principais preocupações das elites políticas – durante a formação do Estado no período imperial e com continuidade no período republicano – foi com a eliminação das possibilidades de fragmentação territorial.

Nas primeiras décadas do século XIX, conforme assinala Herbert Toledo Martins,¹⁰⁷ a ex-colônia portuguesa conseguiu vencer o momento de instabilidade e rebeliões, o que garantiu a manutenção da integridade territorial. Mesmo não ocorrendo o esfacelamento territorial a “unidade” não estava plenamente consolidada, pois muitos eram os problemas envolvendo definições de fronteiras, tanto do ponto de vista externo quanto interno. É possível dizer, assim, que a formação territorial brasileira precisa ser analisada enquanto processo histórico complexo, diferentemente do que enunciam muitos livros didáticos.¹⁰⁸

De modo geral, o processo de transição da América portuguesa para o Brasil independente, na perspectiva de Magnoli, efetuou-se com base numa estrutura essencialmente conservadora, tanto na sua dimensão política quanto na territorial. Para o autor, uma das questões mais significativas é a concepção estatal da existência de um “território imaginário” que era sustentada pela doutrina das *fronteiras naturais*. A ideia de um *território imaginário* que se tornou em um importante mecanismo político de defesa da “pré-existência” de um espaço geográfico que deveria ser ocupado e conquistado. Através de mitos territoriais e de ideologias geográficas, como na noção de “Ilha Brasil”, buscava-se estabelecer a ideia de um território já “pronto”, quer dizer, definido pelas condições da própria natureza.

[...] a Ilha-Brasil teria operado na construção de uma ‘razão geográfica de Estado’ e na definição de um ‘imperativo geopolítico para os três primeiros séculos de formação territorial do Brasil. [...] A unicidade do território colonial lusitano, fruto de segregação insular, emanava da própria natureza. [...] O Brasil erguia -se como

¹⁰⁶ PAMPLONA, M. A. V; DOYLE, D. H. Introdução – Americanizando a conversa sobre o nacionalismo. In: PAMPLONA, M. A. V; DOYLE, D. H. (Orgs.). **Nacionalismo no Novo Mundo: a formação do estado-nação no século XIX**. Rio de Janeiro: Record Ed, 2008.

¹⁰⁷ MARTINS, Herbert Toledo. A Fragmentação do Território Brasileiro: a criação de novos estados no Brasil. **Cadernos do CRH (UFBA)**, v. 35, p. 263-288, 2001.

¹⁰⁸ SENA, Ernesto Cerveira de. Op. Cit. 2012 (b); MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 2003; MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 1997.

realidade geográfica anterior à colonização, como herança recebida pelos portugueses. Ao invés de conquista e exploração colonial, dádiva e destino.¹⁰⁹

No processo de construção da unidade territorial, com base nas representações geográficas, torna-se profícuo destacar a relevância do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), fundado em 1838, na produção tanto de “uma pátria estabelecida no tempo” quanto da ideia do território enquanto “uma pátria no espaço”.¹¹⁰ O conhecimento histórico e a cartografia contribuindo, assim, de forma decisiva para a formação nacional.¹¹¹ Como observam Jancsó e Pimenta, no que se refere à utilização política da história:

Nos anos que se seguiram à independência, e durante todo o século XIX, uma construção historiográfica foi adquirindo consistência. Seu objetivo: conferir ao Estado imperial que se consolidava em meio a resistências uma base de sustentação no constituído de tradições e de uma visão organizada do que seria o seu passado. Resultou disso atribuir-se ao rompimento do Brasil com Portugal um sentido de “fundação” tanto do Estado como *também* da nação brasileira. Nessa tarefa, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro [...] e, em seu rastro, a obra de Francisco Adolfo de Varnhagem, contribuíram de forma decisiva para a longevidade dessa visão de história.¹¹²

Por outro lado, no que se refere à utilização política da cartografia, Magnoli destaca que a mesma foi impulsionada pelos vários problemas de fronteiras existentes no período de formação imperial. A cartografia produzindo, então, significativas representações do que “seria” o território nacional.

Em 1846 publicava-se a *Carta corográfica do império do Brasil*, organizada pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer que, em 1857, elaborava a *Nova carta*, confeccionada por ordem do marquês de Caxias e destinada principalmente a mostrar os limites com o Paraguai. Um *Atlas do Império do Brasil*, primeira tentativa do gênero, de autoria de Cândido Mendes, foi publicado em 1868. Já o produto cartográfico mais detalhado e minucioso, a *Carta do Império do Brasil*, exibida na Exposição Nacional de 1875, foi preparada com base na vasta documentação do barão da Ponte Ribeiro, e sob a sua supervisão.¹¹³

O contexto do século XIX, de “refundação do Brasil”, centrava-se no mito da “Ilha-Brasil” como suporte ideológico de legitimação do território nacional. A unidade do território sendo forjada, na ótica de Magnoli, pelo discurso das *fronteiras naturais*. Mesmo que o discurso mitológico tenha recebido várias formulações ao longo do período imperial, estas pouco diferenciam entre si, insistindo todas na ideia da unidade territorial através da junção das bacias hidrográficas amazônica e platina.

¹⁰⁹ MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 1997. p. 47.

¹¹⁰ Ibidem. p. 109-110.

¹¹¹ Para discussões específicas sobre a criação do IHGB, ver: WEHLING, Arno. **Origens do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**: ideias filosóficas e sociais e estruturas de poder no Segundo Reinado. Rio de Janeiro: IHGB, 1989.

¹¹² JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo. Op. Cit. 2000. p. 133.

¹¹³ MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 1997. p. 111.

No século XIX, a doutrina das fronteiras naturais tinha alcançado plena cidadania diplomática. A Ilha-Brasil, tal como exposta por Varnhagen, podia cumprir, neste contexto, uma dupla função: na esfera da política de fronteiras, respaldar a manutenção da herança colonial e até mesmo amparar ambições maiores na área platina; na esfera simbólica, fornecer uma identidade territorial assentada sobre a configuração da natureza.¹¹⁴

Em relação ao assunto ideologias geográficas, torna-se importante registrar que no decorrer do século XIX, como defendem Antonio Carlos Robert Moraes¹¹⁵ e Leandro de Macedo Janke,¹¹⁶ ocorreram mudanças nas concepções geográficas. Segundo os autores, a busca pela delimitação territorial do Estado Nacional não sendo mais pautada na ideia das *fronteiras naturais*, mas sim pela adoção do princípio do *uti possidetis*, objetivando proceder com as definições fronteiriças a respeito do território que era na época considerado como brasileiro. Dessa maneira, não se buscava mais uma expansão fronteiriça “para fora”. Recusava-se, assim, a possibilidade de incorporação de novos espaços geográficos. A delimitação territorial ocorreria, então, pela ocupação de espaços “pertencentes” ao Brasil, mas não plenamente integrados à vida nacional. Seria mais adequado, de acordo com tal perspectiva, pleitear a delimitação das fronteiras externas pela ocupação espacial e não mais pela ideia de um território cuja existência estaria situada apenas no campo do imaginário. A busca pela aplicação do *uti possidetis* que, no campo diplomático, teve na atuação de Duarte da Ponte Ribeiro o seu principal expoente.

É possível afirmar, com base na bibliografia que está sendo aqui citada, que o território foi o problema central do Estado que foi fundado na década de 1820. O que precisa ser aqui acrescentado, em termos de análise, é a complexidade do processo de formação do território nacional com base na consideração das múltiplas correlações de interesses e de poder. O estudo da formação do território não deve apenas ser realizado através do exame dos discursos das ideologias geográficas e/ou do princípio do *uti possidetis*, mas sim a partir da investigação das demandas apresentadas – especialmente nos espaços de representação política – pelas inúmeras regiões brasileiras. É por isso que a representação cartográfica não pode ser lida, como destaca Harley, apenas como sendo uma simples imagem geográfica, tendo em vista a complexidade das configurações históricas na produção dos mapas: “[...] aunque durante mucho tiempo los mapas han sido fundamentales en el discurso de la geografía, casi nunca de leen como como “ladrillos” de texto o como una forma de

¹¹⁴ Ibidem.

¹¹⁵ MORAES, Antonio Carlos Robert. Op. Cit. 2002; MORAES, Antonio Carlos Robert. Op. Cit. 2010.

¹¹⁶ JANKE, Leandro Macedo. **Duarte da Ponte Ribeiro. Território e territorialidade no Império do Brasil.** 254 p. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo (USP), 2014.

conocimiento construida socialmente.”¹¹⁷ Torna-se necessário, então, considerar tais apontamentos acerca das iniciativas em torno do território.

No Segundo Reinado, de modo geral, inúmeros foram os esforços desenvolvidos pelo governo central para a produção do mapa político do país. A representação territorial foi entendida, assim, como recurso imprescindível para a concretização de determinados objetivos estatais. Como muito bem demonstram Bruno Capilé e Moema de Rezende Vergara,¹¹⁸ as iniciativas cartográficas imperiais podem ser explicadas pela existência de interesses com o desenvolvimento de estratégias administrativas – contemplando aspectos tecnológicos, comerciais, relações de trabalho, preocupações com a imigração – além da vontade política em termos de representação que contribuísse para assegurar o conhecimento e domínio do Estado sobre o território. Tratavam-se, na verdade, de ações visando à ocupação de espaços considerados vitais. Ou melhor, da ocupação dos chamados “fundos territoriais”, valendo-nos, aqui, de um conceito de Moraes.¹¹⁹ Nesse contexto, a obra cartográfica mais importante do oitocentos foi a Carta do Império do Brasil, do ano de 1875.

Na medida em que o Império consolidava a conquista de territórios e de suas fronteiras, tornava-se necessário configurar um mapa completo que pudesse estruturar os aspectos do espaço e do território, e definir por meios cartográficos a posição do país como uma nação civilizada e próspera.¹²⁰

Dessa forma, a projeção do Brasil enquanto nação dependeu da produção cartográfica e das participações brasileiras em exposições do período, como é o caso da Exposição Nacional de 1875 e da Exposição Universal da Filadélfia em 1876, esta última em virtude da comemoração do Centenário dos Estados Unidos.¹²¹ A produção de um mapa está associada a um domínio do território, tornando-o elemento ímpar nas simbologias de progresso e civilização.

[...] o uso de mapas para este fim já era utilizado no mundo afora, e observa-se que elementos estéticos tornam-se cada vez mais presentes, já que esses mapas já não são mais enrolados após seu uso, são expostos definitivamente. A percepção desse discurso civilizatório multiplica as iniciativas de incentivo à imigração europeia e norte-americana. A divulgação dessa imagem do Brasil torna-se uma possibilidade para novas frentes migratórias, representando o interesse da elite política como

¹¹⁷ HARLEY, Jonh Brian. Op. Cit. 2005. p. 79. (grifos são nossos).

¹¹⁸ CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Circunstâncias da Cartografia no Brasil oitocentista e a necessidade de uma Carta Geral do Império. **Revista Brasileira de História da Ciência**, v. 5, p. 37-49, 2012 (b).

¹¹⁹ Moraes define “fundos territoriais” como espaços não integrados à vida nacional. Sobre o referido conceito, ver: MORAES, Antonio Carlos Robert de. Op. Cit. 2002.

¹²⁰ CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Op. Cit. 2012. p. 38.

¹²¹ Sobre a exposição realizada na América do Norte, ver: CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Maria de Rezende. A circulação do conhecimento em Exposição Universal: o mapa do Brasil na Filadélfia em 1876. In: **XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio**, 2012, São Gonçalo. Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio. Rio de Janeiro: ANPUH, 2012. v. 1. p. 1-12 (a).

forma de solucionar o problema da falta de mão-de-obra derivado de políticas abolicionistas.¹²²

Como é possível notar na figura 3, a Carta do Império do Brasil de 1875 – organizada pela Comissão da Carta Geral sob a presidência do General Henrique de Beaurepaire Rohan¹²³ e com a supervisão de Duarte da Ponte Ribeiro – contempla padrões científicos na confecção cartográfica. Mapa nas cores preto e branco que, em linhas gerais, “[...] apresenta os territórios indígenas e o nome da etnia em questão, elementos representativos para hidrografia, relevo, estradas de ferro construídas e as que estavam planejadas para construção, e fronteiras internacionais que possuem pouco destaque.”¹²⁴ No documento, porém, há pouco destaque para as fronteiras internacionais, pois as mesmas não estavam – de acordo com os pressupostos dos Estados Nacionais – plenamente estabelecidas. Ponto que também precisa ser mencionado, diz respeito a não indicação exata das fronteiras internas. Como é possível observar, os territórios provinciais encontram-se destacados no mapa, mas sem a plena designação de limites político-administrativos. Nos casos de Santa Catarina e Paraná, por exemplo, as *terras contestadas* foram indicadas como pertencentes ao território paranaense, sem a consideração da complexa *Questão de Limites*. Forjava-se, assim, uma ideia de território nacional com a Carta de 1875.

¹²² CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Op. Cit. 2012 (b). p. 45.

¹²³ Henrique de Beaurepaire Rohan, como será adiante demonstrado, teve significativa participação como “engenheiro militar” da província do Paraná, na década de 1850, na produção de relatórios técnicos no processo de construção da Estrada das Missões e na definição da área para fixação da freguesia de Palmas.

¹²⁴ *Ibidem* (grifos são nossos).

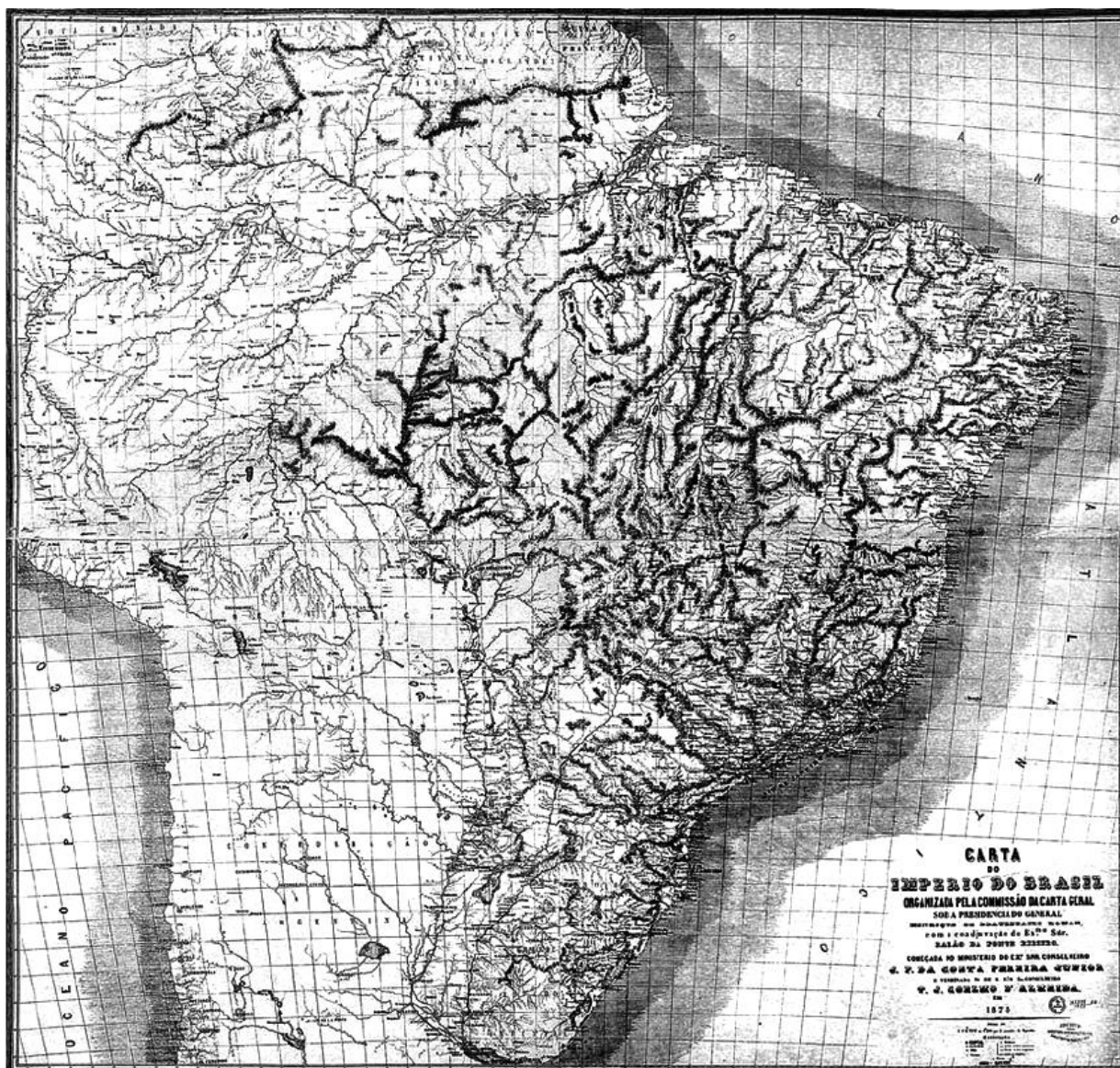


Figura 3: Carta do Império do Brasil. Ano de 1875. Fonte: CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Op. Cit. 2012 (b). p. 44.

A respeito do que está sendo aqui pontuado, torna-se necessário novamente citar Harley, tendo em vista que o processo de leitura das fontes cartográficas deve ser efetuado com base na consideração de uma série de questões. Tal observação é fundamental para o nosso trabalho, visto que, na perspectiva do autor:

Los mapas nunca son imágenes carentes de valor; [...] por sí mismos no son ciertos o falsos. Tanto en la selectividad de su contenido como en sus signos y estilos de representación, los mapas son una manera de cecebir, articular y estructurar el mundo humano que se inclina hacia, es promovido por y ejerce una influencia sobre grupos particulares de relaciones sociales. Al aceptar tales premisas se puede ver mejor lo susceptibles que son de manipulación por parte de los poderosos de la sociedade.¹²⁵

¹²⁵ HARLEY, John Brian. Op. Cit. 2005, p. 80.

Na leitura dos mapas torna-se necessário partir sempre da complexidade da mesma, buscando perceber as relações de interesses e de poder presentes na representação cartográfica. É por isso que não se observa, durante o Império, a continuidade dos territórios coloniais. Tanto as fronteiras externas quanto as fronteiras internas não estavam plenamente constituídas. O Brasil teve, inclusive, dificuldade em povoar, conhecer e exercer o controle das suas áreas fronteiriças.¹²⁶ Conforme destaca Otávio Ribeiro Chaves, os próprios tratados diplomáticos assinados no século XVIII não foram executados, do ponto de vista da demarcação das fronteiras externas, em virtude das condições existentes na época.

A assinatura dos Tratados de Madri, El Pardo e Santo Ildefonso resultaram-se das intrincadas relações diplomáticas acordadas entre as nações ibéricas. O cumprimento desses acordos dependia de conjunturas políticas nem sempre favoráveis a sua execução. Como um dos desdobramentos do Tratado de Madri, podemos citar como exemplo, o processo de demarcação das fronteiras entre os domínios espanhóis e portugueses na América do Sul.¹²⁷

Quando o autor fala do processo de demarcação das fronteiras e das dificuldades em torno da sua consolidação, considera vários fatores como decisivos, tais como: o clima de desconfiança das comissões demarcatórias, os interesses conflitantes por parte de determinados grupos sociais estabelecidos em Portugal e na Espanha, os muitos atrasos para o início dos trabalhos, as dificuldades ambientais, além da própria falta de recursos financeiros.

Discorrer sobre a maneira como o Estado Nacional lidou com o problema da definição do seu território, conforme perspectiva que está sendo aqui fundamentada, constitui exercício vital para compreender o próprio Brasil do século XIX. De fato, muitas foram às dificuldades estatais, como destaca Gregório, na organização das divisões territoriais entre províncias, tendo em vista a existência de inúmeras divergências políticas e econômicas. Sobre tais questões, como muito bem destaca o autor:

Torna-se importante, assim, analisar as formas pelas quais o Estado nacional lida com seu território como estratégia para entender melhor o seu processo de constituição. Tanto do ponto de vista *externo*, estratégias para manter os demais estados fora desse espaço que a nação chama de seu território – quanto *interno* – a forma pela qual este aparato estatal organiza internamente este espaço geográfico, tendo em vista a consecução de objetivos específicos – o tema se constitui em uma ferramenta importante para apontar caminhos que permitam compreender melhor o processo pelo qual um determinado Estado se forma e se consolida.¹²⁸

De fato, muitas das questões colocadas na Europa quando da busca pela racionalização e uniformização do território, destacaram-se no contexto de formação do Estado e da Nação

¹²⁶ SENA, Ernesto Cerveira de. Op. Cit. 2012 (b).

¹²⁷ CHAVES, Otávio Ribeiro. América portuguesa: do Tratado de Madri ao Tratado de Santo Ildefonso. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 7, 2014, p. 218-234. p. 233-234.

¹²⁸ GREGÓRIO, Vitor Marcos. **Dividindo as províncias do império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854)**. 486 p. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo (USP), 2012. p. 10.

Brasileira. O problema da organização territorial interna fora debatido em inúmeros espaços, inclusive no Parlamento. É importante destacar que importantes intelectuais também se posicionaram sobre o tema, como Francisco Adolfo de Varnhagen, intelectual estreitamente vinculado e comprometido com o Império.

Ouçamos ao jovem Brasil suas queixas, e apliquemos-lhe o remédio que nos dite o bom senso e a história da formação das nações. Estudemos bem o nosso território; e à vista dele tratemos de organizar uma administração mais fácil, mais econômica, e um sistema de colonização próprio a civilizar a nação e a *formá-la*.¹²⁹

Varnhagen publicou, entre 1849 e 1851, duas versões de um estudo sobre a situação territorial brasileira. Para o autor, era fundamental modificar a divisão interna do território, a fim de se obter uma maior eficiência administrativa estatal, buscando promover o desenvolvimento de regiões consideradas distantes do centro político e econômico do país. Para tanto, o autor defendia a ideia de que uma reestruturação espacial das províncias era extremamente necessária para o país. Sobre esse assunto enfatiza Gregório:

[...] trata-se de uma importante indicação de que, embora nunca tenha sido seriamente considerada por deputados e senadores como medida viável, a realização de uma redivisão total das províncias brasileiras não estava fora do horizonte daqueles que pensaram a questão em meados do século XIX.¹³⁰

Em relação às questões aqui pontuadas, torna-se necessário enfatizar que no ano de 1868 é publicado o *Atlas do Império do Brasil*, de autoria de Candido Mendes de Almeida. Na verdade, tratava-se de uma proposta de redivisão territorial do Brasil que não foi, no entanto, aplicada pelos poderes imperiais. O autor fez uso de documentos cartográficos dos séculos XVIII e XIX para produzir o mapa do Império Brasileiro, pois mostrava-se preocupado com a ausência de definições territoriais externas e internas do país. Candido Mendes era natural do Maranhão, formado em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda, membro do Partido Conservador e foi deputado geral e senador pela província do Maranhão. Na obra, Candido Mendes procurou defender o discurso das *fronteiras naturais* na formação do território catarinense, criticando o uso do *uti possidetis* pelo Paraná nas discussões sobre limites político-administrativos na fronteira sul. Nos mapas provinciais, as *terras contestadas* foram atribuídas a cada uma das partes litigantes (Anexos 2 e 3), mas no mapa geral do Império (Anexo 4) o autor pronunciou-se a favor da província de Santa Catarina, pois pensava que uma distribuição “equitativa” do território nacional poderia contribuir com o desenvolvimento de inúmeras regiões. É nesse sentido que, para Candido Mendes, o direito de Santa Catarina não justificava-se apenas pela existência de *fronteiras naturais*, mas sim pela

¹²⁹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial orgânico**: uma proposta para o Brasil em meados do século XIX. Brasília: FUNAG, 2016. p. 203.

¹³⁰ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012. p. 53.

necessidade de uma divisão territorial interna mais *racional* e *coerente* que eliminasse as desigualdades políticas (representação parlamentar) e econômicas (arrecadação tributária, capacidade de investimentos públicos) existentes entre as províncias brasileiras. Assim, de acordo com o parlamentar maranhense:

[...] a razão de interesse publico vem ainda coroar este direito, porquanto o paiz tem grande interesse sem ser bem dividido, e esse interesse não póde ser preterido pelo bom querer de meia duzia de familias, que se estabelecem em um ou dous pontos de um vasto territorio. Se esta singular doutrina prevalecesse, todos os pontos ainda não cultivados das outras Provincias estavão expostos á absorpção das suas limitrophes, e onde iríamos parar? E que interesse poderá fruir o Paiz em accumular territorios sobre uma Provincia larga sufficientemente dotada, com prejuizo de outra, que ainda rehavendo-o não alcança a área de sua competidora? A provincia do Paraná sem o territorio questionado fica com 6.200 a 6.400 leguas quadradas, espaço mui largo, onde sua actividade póde bem desenvolver-se, tendo fronteiras com as Confederação Argentina, e com a Republica do Paraguay; e a de Santa Catharina, não irá além de 4.200 a 4.400 leguas quadradas, pouco mais ou menos.¹³¹

Como visto acima, Candido Mendes demonstrava preocupação com a desproporcionalidade territorial entre as províncias litigantes, pois mesmo que o Paraná não obtivesse sucesso na *Questão de Limites* teria um território de aproximadamente “6.400 léguas quadradas”, enquanto que Santa Catarina não ultrapassaria “4.400 léguas quadradas”. Segundo o autor, caso a sua proposta fosse aprovada pela Assembleia Geral, a província de Santa Catarina teria maiores possibilidades de desenvolvimento, o que seria importante para a concretização da unidade territorial e política oitocentista.

Pode-se dizer, então, que os *ventos liberais* aqui se fizeram presentes, considerando a necessidade de um controle político e administrativo mais “racional” e “uniforme” do território. Perspectiva que também se fez presente, em certo sentido, na própria *Questão de Limites* entre Santa Catarina/Paraná. Apesar da importância das ideias liberais na configuração do território nacional no oitocentos, torna-se necessário enfatizar que o Império considerava extremamente importante respeitar a *comodidade dos povos* nos encaminhamentos e nas decisões sobre organização territorial.

As discussões estabelecidas até aqui são importantes, pois oferecem possibilidades para pensar as peculiaridades do século XIX em relação aos interesses estatais com o território. Salientamos que se tratam, na verdade, de percepções mais “gerais” a respeito da formação do território brasileiro. Território entendido como elemento extremamente significativo no processo de construção do Estado e da Nação. Em função disso, faz-se

¹³¹ ALMEIDA, Candido Mendes de. Op. Cit. 1868. p. 23. Sobre o trabalho cartográfico de Candido Mendes de Almeida, ver: GUERRA, Amanda Estela; SANTOS, Márcia Maria Duarte dos. O “Atlas do Império do Brasil”: uma proposta de definição dos limites do Brasil no século XIX. In: **IV Simpósio Luso Brasileiro de Cartografia Histórica**. Porto, 9 a 12 de novembro de 2011.

necessário, na sequência do capítulo, a construção de uma fundamentação que possibilite examinar a formação das fronteiras internas no Brasil oitocentista.

1.2.2 Unidade territorial: uma problemática extremamente complexa

É possível afirmar, com base nas fontes consultadas, que a contenda de limites entre catarinenses e paranaenses constituiu-se um assunto de âmbito nacional durante o Império. Na verdade, não estava em jogo apenas a delimitação de uma simples *linha divisória* entre duas províncias, mas sim a existência de interesses regionais e gerais de extrema importância política e econômica na fronteira sul. A existência da *Questão de Limites* estava estreitamente vinculada à unidade política e territorial que foi forjada no transcorrer do século XIX a partir da configuração das províncias como entidades político-administrativas. Nesse sentido, partimos do pressuposto de que não há condições de problematização e compreensão do objeto de estudo desta tese sem o estabelecimento de sólidos diálogos com a historiografia sobre o Brasil Império.

A ideia de unidade, no Brasil oitocentista, está sendo pensada a partir da emergência e do desenvolvimento de determinadas práticas políticas que se tornaram possíveis através da constituição do Parlamento como espaço de transformação das condições históricas então existentes. Nessa lógica, a não fragmentação territorial e política do país foi possível graças ao exercício da autonomia regional, com a constituição das províncias como importantes peças na organização do governo imperial. De todo modo, a não resolução do impasse fronteiriço entre Santa Catarina e Paraná ocorreu em virtude das múltiplas correlações de força e de poder efetuadas nas instituições monárquicas, pois o governo imperial considerava importante respeitar à *conveniência dos povos*, ou seja, os interesses dos grupos regionais. O assunto *limites de província* era, assim, de difícil resolução, uma vez que conduzido por elites que apresentavam demandas contraditórias e distintas.

É relevante pontuar, contudo, não apenas a existência de elites contraditórias e distintas, mas também de regiões extremamente diferentes. Como pontua Dolhnikoff, não havia sólidos laços sociais e políticos que tornasse possível uma plena integração entre as diferentes partes da nova *nação*.¹³² A unidade colocando-se, então, como desafio nas relações entre governo central e grupos regionais em função de que a estabilidade política poderia garantir a manutenção da ordem social vigente, com destaque central, no *todo* do Império,

¹³² JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Op. Cit. 2000; DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005; SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2006.

para o sistema escravista.¹³³ Assim sendo, serão aqui desenvolvidas discussões historiográficas sobre a construção da unidade nacional, objetivando proceder com a definição de um procedimento para a análise das demandas territoriais apresentadas pelas províncias.

Com pesquisa focada em três províncias localizadas em diferentes pontos do Brasil – São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul – Dolhnikoff mostra-nos a realidade brasileira em termos de diversidade regional, no momento de estruturação inicial do Estado Imperial. São Paulo, no início do século XIX, apresentava-se como uma unidade administrativa relativamente pobre. Do ponto de vista histórico, os paulistas dependeram da produção de trigo e das atividades agrícolas de subsistência por muito tempo. O cultivo da cana-de-açúcar, por outro lado, somente tornou-se possível em meados do século XVI, e com a lavoura da cana ocorreram melhoramentos na parte de infraestrutura: expansão da malha viária e readequações no porto de Santos. É a partir desse contexto que os paulistas inseriram-se no mercado atlântico do açúcar. Mas, a emergência de São Paulo enquanto centro econômico de amplitude nacional foi obra da economia cafeeira, cuja consolidação ocorreu somente nas últimas décadas do século XIX. Pernambuco, por outro lado, enfrentava uma situação complicada em virtude dos problemas oriundos da atividade açucareira, devido a forte concorrência pelo mercado externo (produção do açúcar de beterraba e também aquele proveniente das novas regiões produtoras). Como consequência, tivemos a substancial queda nos rendimentos obtidos com a economia de exportação pernambucana. O Rio Grande do Sul, por sua vez, possuía problemas inteiramente diversos daqueles enfrentados por paulistas e pernambucanos. A economia rio-grandense, desde o século XVIII, centrava-se na pecuária e na produção do charque que abastecia o mercado interno, e, era, também, muito disputado pelos uruguaios. O ponto crítico, por parte do Rio Grande do Sul, era a dependência do gado e do sal importado, motivo esse que fez com que a política tributária se constituísse como um dos assuntos mais delicados daquele momento. Finalizando, a diversidade existente no Império não era apenas econômica, mas também histórica, e isso tornava muito complicada a possibilidade de unificar todas essas regiões em uma mesma nação. Assim, como sustenta Dolhnikoff:

[...] no momento de sua construção, quando os laços entre essas regiões eram tênues, a unidade estava condicionada à capacidade de acomodar elites que tinham como

¹³³ Sobre o tema da escravidão na formação do Império do Brasil, ver: BERBEL, Márcia Regina; MARQUESE, Rafael de Bivar; TÂMIS, Parron (Orgs.). **Escravidão e Política: Brasil e Cuba, 1790-1850**. São Paulo: Hucitec, 2010; CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

prioridade o atendimento de suas demandas, de modo que encontrassem espaço para negociar recursos e políticas que atendessem a seus interesses específicos.¹³⁴

A ideia da unidade enquanto capacidade política de “acomodar elites” levou-nos a pensar nos recursos e meios utilizados para a concretização de tal propósito. De que forma foi possível conciliar perspectivas extremamente diversificadas e contraditórias? E, ainda, qual o sentido da frase a seguir: “[...] elites que tinham como prioridade o atendimento de suas demandas, de modo que encontrassem espaço para negociar recursos e políticas que atendessem a seus interesses específicos?”¹³⁵ Ao longo do texto, tentaremos responder tais questionamentos, com o intuito de compreender o que aqui estamos denominando de “complexo processo de construção da unidade nacional”. É necessário pontuar, por ora, a importância desta discussão para a problematização das iniciativas desenvolvidas pelas elites paranaenses e catarinenses acerca de demandas, como no caso do território, consideradas fundamentais para a existência política de ambas.

Inspirando-nos em Guerra, poderíamos dizer que a unidade da América portuguesa foi estabelecida através da criação de “novos vínculos sociais”, que podem ser destacados como responsáveis pela constituição daquilo que o autor denomina de “comunidade política”.¹³⁶ *Comunidade política* cuja emergência está sendo aqui entendida com base no decisivo papel desempenhado pelas elites provinciais, no uso de espaços específicos para negociação e atendimento de seus múltiplos interesses que, em certo sentido, tornaram-se possíveis mediante adesão ao Estado que “se estabelecia” no Rio de Janeiro. A estruturação e consolidação do “Império do Brasil” constituíram-se, assim, num relevante problema político para grupos sociais específicos.

Para uma discussão mais consistente a respeito das bases históricas iniciais que tornaram possível a construção de uma *comunidade política* no Brasil das primeiras décadas do século XIX, torna-se necessário proceder com o estudo da legislação do período, ou melhor, daquilo que Slemian classifica como uma *unidade sob o império das leis*.

[...] é notório como o regime monárquico pôde prevalecer no Brasil sob a legitimidade da Constituição, a despeito de seu primeiro monarca ter sido obrigado a sair de cena. Uma das razões que explicam a alternativa pode ser buscada na própria ênfase dada pelos nossos primeiros legisladores na aprovação de medidas para funcionamento do Estado nascente; e, por mais que as instituições projetadas não controlassem todas as esferas sociais, e nem mesmo atendessem a todos os

¹³⁴ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 25.

¹³⁵ Ibidem.

¹³⁶ GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (a); GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (b).

recônditos do território, o discurso de sua eficácia na busca da estabilidade interna ditava materialidade à ideia de uma unidade “sob o império das leis”.¹³⁷

É pertinente estabelecer, diante do exposto, questionamentos específicos quanto à posição de Slemian. Em que medida ocorre a emergência de uma ideia de Constituição nos primórdios do Império? De que maneira a Carta Outorgada em 1824 e as mudanças constitucionais subsequentes se constituíram como base de sustentação do regime monárquico? Até que ponto tais discussões são relevantes para o nosso trabalho?

Ponto crucial nas primeiras décadas do século XIX, quando da emergência de uma *vontade* de Constituição, é a questão da representação política. Representação alicerçada no entendimento, de acordo com as concepções liberais, de que a “lei” criaria “Direito” e não o contrário. Mas, a ideia de que a *lei* criaria *Direito* e não o contrário obtendo respaldo na existência do Parlamento enquanto espaço, por excelência, do exercício de sociabilidades políticas modernas, “[...] assentadas na concepção de que caberia aos “povos” não apenas participar, mas também controlar as atividades dos governos, tanto em nome dos “interesses públicos” como na garantia dos direitos individuais.”¹³⁸ Sociabilidades políticas que eram desenvolvidas, nas mais variadas regiões do território da América portuguesa, de acordo com as relações de interesses e de poder de grupos específicos.

No seu limite, a construção de um regime de Monarquia Constitucional no Brasil significou a conflituosa consolidação do espaço do Parlamento como canal de representação dos cidadãos diante do poder do Imperador como tradicional defensor de seus súditos.¹³⁹

Para entender a centralidade do espaço do Parlamento como canal de representação dos “cidadãos”, da defesa de determinadas necessidades, torna-se relevante pensar na experiência dos representantes das “províncias americanas” nas Cortes Constituintes de Lisboa. O que era o “Brasil” para os deputados atuantes naquela época? Jancsó e Pimenta discorrem sobre tal questionamento, com a seguinte constatação:

[...] o Brasil era tido por um conjunto disperso, um agregado de “Províncias [que] são outros tantos reinos que não têm ligação uns com os outros, não conhecem necessidades gerais, cada uma [governando-se] por leis particulares de municipalidade”.¹⁴⁰

Os deputados das referidas províncias eram denominados – e também assim se reconheciam – como “brasileiros” em Lisboa. Em todo caso, essa identidade não os vinculava

¹³⁷ SLEMIAN, Andréa. Os canais de representação política nos primórdios do Império: apontamentos para um estudo da relação entre Estado e sociedade no Brasil (c.1822-1834). *Locus* (Juiz de Fora), v. 13, p. 34-51, 2007 (b). p. 47.

¹³⁸ *Ibidem*, p. 36. (grifos são nossos).

¹³⁹ SLEMIAN, Andréa. *Op. Cit.* 2006. p. 17.

¹⁴⁰ JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. *Op. Cit.* 2000. 166-167.

ao Reino do Brasil, pois eram apenas descritos como parlamentares eleitos na América, representantes de suas províncias de origem.

Conforme os trabalhos das cortes confrontassem em termos práticos as especificidades americana e europeia na busca de claras definições constitucionais [...], o localismo de origem cedia lugar à ampliação de horizontes, o que tendeu a conferir maior concreção à ideia de Brasil. Os deputados baianos (e não somente estes) deram-se conta de que os objetivos que tinham por seus impunham o estabelecimento de alianças com representantes de outras províncias americanas, mais próximos de si que os europeus.¹⁴¹

O que mais nos interessa na discussão de Jancsó e Pimenta, é a questão da superação dos “localismos”, tendo como pressuposto a formação de alianças entre províncias, o que muito contribuiu com a viabilização de uma ideia de “Brasil”. A formação de alianças estava ancorada nos princípios constitucionais, tendo o caso espanhol como referência, tanto para brasileiros quanto para portugueses.¹⁴²

Certamente, a aprovação das *Bases para a Constituição da Nação Portuguesa*, ocorrida em março de 1821, tinha como fundamento central a liberdade, a segurança e a propriedade de todo cidadão. Assim, a soberania da “nação” (e não mais do rei) seria formada pelos portugueses de toda parte. A religião oficial seria a católica e a forma de governo a monarquia constitucional hereditária.¹⁴³ Tais princípios, no entanto, não foram suficientes para assegurar a plena adesão dos deputados brasileiros.

À medida que os deputados de províncias do Brasil foram chegando às Cortes portuguesas, a unidade entre a América e a península ia se tornando mais complicada. Os debates entre portugueses de lá e de cá indicavam mais divergências que concordâncias. Com a volta de D. João VI a Portugal em abril de 1821, dobrando-se à pressão de parte das Cortes, a defesa do governo do Rio de Janeiro ficaria nas mãos de seu filho Pedro, também ele convertido ao constitucionalismo, mas não mais o de Lisboa. Daqui surgiria o projeto de independência do Brasil, concretizado ao longo de 1822.¹⁴⁴

Quais foram os entraves para a não adesão dos parlamentares brasileiros às Cortes lisboetas? Como ponto decisivo o peso do escravismo, que era amplamente presente no espaço de atuação legislativa, na busca pela junção de interesses. Justificava-se, desse modo, a união das províncias americanas. Em termos de prática política, contudo, a “união” passaria a depender da construção de um “Estado” para a efetivação da ordem interna. Ou melhor, um Estado imperial para controlar o inimigo interno.¹⁴⁵ É assim que se constituiu uma percepção política de unidade, enfim, a emergência de uma ideia de Constituição para o Brasil.

¹⁴¹ Ibidem.

¹⁴² GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (b).

¹⁴³ SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo. Op. Cit. 2012.

¹⁴⁴ Ibidem, p. 41.

¹⁴⁵ JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Op. Cit. 2000. p. 174.

Compartilhamos da perspectiva de que a Constituição de 1824 e as reformas constitucionais subsequentes exerceram função decisiva na estrutura e no funcionamento do Império Brasileiro. As bases constitucionais foram imprescindíveis na normatização de um arranjo político-institucional na busca, como assinala Slemian, pela vinculação do *todo* e das *partes* do que, até 1822, reconhecera-se como português, com ênfase na definição de uma esfera provincial de poder.¹⁴⁶

De todo modo, diferentes eram os projetos de unidade, tanto no Primeiro Reinado quanto nos anos iniciais do período regencial. É importante enfatizar que, logo no início do regime monárquico, colocava-se como urgente a necessidade de criação, com base nos interesses de boa parte dos grupos regionais, de novas formas de representação. Para tanto, como ponto capital destaca-se a manutenção do Imperador como representante dos “vassalos” – agora alçados à condição de *cidadãos* – bem como a criação de instituições que garantissem o atendimento das demandas das elites. Por isso, a compreensão de como ocorreu o processo de organização política do Império é pertinente, principalmente em relação ao problema da divisão/atribuição dos poderes. A organização política foi baseada nas relações estabelecidas entre o centro e as províncias, nas discussões sobre unidade e autonomia. As tensões, os conflitos e as rupturas foram assim ocasionadas em diferentes e importantes momentos da vida imperial, com destaque especial para os seguintes pontos: a inauguração de um regime centralizado, no momento do fechamento da Assembleia Constituinte, pelo Imperador, em 1823; a Carta Outorgada em 1824 e o conseqüente controle das províncias por parte do poder central; a forte pressão política pela saída de Pedro I; a elaboração do Ato Adicional de 1834 e, por fim, o movimento conhecido como “Regresso Conservador” efetuado no início dos anos 1840.

De fato, uma das questões mais emblemáticas do Primeiro Reinado, com desdobramentos políticos extremamente significativos nos períodos posteriores, foi o problema com – conforme leitura de Maria de Fátima Silva Gouvêa – o “governo das províncias”.¹⁴⁷ De acordo com a leitura que está sendo aqui estabelecida, a unidade era importante para os grupos provinciais, porém, a sua concretização dependia da contemplação das forças políticas regionais. É por isso que as elites daquela época, segundo Dolhnikoff:

¹⁴⁶ SLEMIAN, Andréa. Um pacto constitucional para um novo Império: Brasil, 1822-1824. In: CUARTERO, Izaskun Álvarez; GÓMEZ, Julio Sánchez. (Org.). **Visiones y revisiones de la Independencia de America: la Constitución de Cádiz y las Constituciones Iberoamericanas**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2007. p. 171-194 (c).

¹⁴⁷ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Política Provincial na Formação da Monarquia Constitucional Brasileira. Rio de Janeiro, 1820-1850. **Almanack Brasileiro (Online)**, v. 7, p. 119-137, 2008.

Repudiaram a Constituição outorgada em 1824 na medida em que esta previa um Poder Moderador, exercido pelo imperador, com direito de dissolver a Câmara dos Deputados, ao mesmo tempo em que estabelecia governos provinciais sem autonomia, integralmente submetidos ao governo central.¹⁴⁸

O ponto principal do descontentamento das elites situava-se, então, na não possibilidade do atendimento de suas demandas. Como ponto crítico do problema, a própria característica de organização do governo provincial. A província, enquanto entidade político-administrativa, possuindo a seguinte estrutura: Presidência de Província e Conselho Provincial. Tal divisão apenas fortalecia o governo central em virtude da significativa redução dos poderes regionais.

Inteiramente atrelados ao governo central, os Conselhos de Província foram um dos itens mais importantes das irredutíveis desavenças entre as elites provinciais e o imperador. A Constituição de 1824 previa que as províncias seriam administradas por um presidente nomeado pelo governo central, ao lado de um Conselho eletivo composto por 21 membros, nas províncias mais populosas, e por 13 nas demais. Esses Conselhos careciam, entretanto, de qualquer autonomia. Suas resoluções deveriam ser enviadas à Assembleia Geral para serem aprovadas ou não, numa decisão à qual não caberia nenhum tipo de recurso. Nos períodos em que a Assembleia não estivesse reunida, as resoluções seriam examinadas diretamente pelo imperador, que as poderia aprovar ou, caso não concordasse com elas, manter em suspenso até que a Assembleia pudesse enfim se manifestar.¹⁴⁹

Como observado, muitas eram as críticas aos Conselhos de Províncias pela ausência de autonomia. Os Conselhos não possuíam autonomia no campo tributário, tendo em vista que os orçamentos estavam sob a responsabilidade do Legislativo imperial. Logo, os negócios das elites estariam submetidos ao controle de poderes situados nas esferas nacionais e não regionais.

De certa maneira, as tensões políticas, as instabilidades sociais e as rupturas que ocorreram no contexto do Primeiro Reinado e no início do período regencial não são passíveis de estudo e compreensão sem a consideração das questões aqui pontuadas. Muito pertinente, para a nossa situação, é a posição de Slemian:

[...] no curto período que vai de 1822 a 1834, já se tornaria latente um distanciamento entre a estrutura político-constitucional construída e demandas múltiplas de setores da sociedade (inclusive daqueles incluídos politicamente), de forma a produzir uma profunda tensão no seu equacionamento por parte do nascente Estado que se manifestaria, de forma violenta, nos anos da Regência.¹⁵⁰

Eis, então, a necessidade de uma análise centrada na especificidade da legislação imperial, da Constituição de 1824 e das reformas liberais da década de 1830, pois os princípios constitucionais serviram de suporte para a estruturação e manutenção política do Império.

¹⁴⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 59.

¹⁴⁹ Ibidem, p. 60.

¹⁵⁰ SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2007 (b). p. 38.

Com efeito, o contexto histórico que marca a renúncia do Imperador revela uma intensa vontade de autonomia por parte das elites estreitamente vinculada a um projeto político que acomodasse as reivindicações regionais em um “arranjo nacional”.¹⁵¹ É o que pode ser observado, inclusive, nos debates e posições acerca da necessidade de uma reforma constitucional no início dos anos 1830. Reforma constitucional que contribuiu decisivamente, como sustentado neste trabalho, com a emergência de *questões de limites*, visto que estava relacionada, na lógica do Estado Imperial, com a redefinição das atribuições das províncias.

Na concepção de Dolhnikoff, a construção da unidade nacional foi pensada e sentida como problema na busca pelo estabelecimento de um “pacto federalista”. A defesa das elites centrava-se na federação, mas sem derrubar a monarquia; queriam, portanto, uma “federação” capaz de garantir a autonomia provincial com unidade política e territorial nacional.

O novo desenho institucional implementado a partir de 1831 criava governos provinciais autônomos e delineava as atribuições que caberiam, respectivamente, às províncias e ao centro, contemplando o anseio de autonomia de modo a não comprometer a unidade nacional. Dividia-se por uma reforma constitucional, as competências de Estado entre duas instâncias.¹⁵²

A aprovação do Ato Adicional de 1834 foi ponto central da reforma estabelecida no período regencial.¹⁵³ Mantendo-se presente por todo o período de existência do Império, o novo arranjo institucional proporcionou profundas transformações na organização estatal, devido à criação das Assembleias Legislativas Provinciais e à redefinição das funções dos presidentes de província. Como assinala Slemian:

[...] sua aprovação seria um marco por duas principais razões: pelo fortalecimento provincial enquanto uma unidade autônoma e, ao mesmo tempo, pela instituição definitiva da Corte como centro de uma estrutura normativa que tinha os Estados liberais como paradigma.¹⁵⁴

O Ato Adicional, nessa perspectiva, foi primordial na construção da unidade do território luso-americano, “[...] combinando monarquia com elementos federativos.”¹⁵⁵ Dessa forma, para compreender melhor a ideia da combinação da monarquia com práticas federativas é relevante discorrer sobre as especificidades do que aqui está sendo denominado como *governo provincial*.

O funcionamento do governo provincial ocorria de acordo com a lógica de organização política do Império; governo provincial, aqui entendido, como fundamental para

¹⁵¹ DOLHNIKOFF, Miriam. Elites regionais e a construção do Estado nacional. In: JANCSÓ, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003. p. 431-468.

¹⁵² DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 82.

¹⁵³ Lei N.º 16, de 12 de agosto de 1834.

¹⁵⁴ SLEMIAN, Andréa. "Delegados do chefe da nação": a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834). **Almanack Braziliense** (Online), v. 06, p. 01, 2007 (a). p. 36.

¹⁵⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 65. (grifos são nossos).

a viabilização da unidade. É por isso que se torna importante ver as novas possibilidades colocadas na Regência e de que maneira tais condições mantiveram-se ou não presentes durante o transcorrer do Segundo Reinado.

Nas províncias, conforme observa Dolhnikoff, a Assembleia Legislativa Provincial representava a oportunidade de concretização dos interesses dos grupos dominantes. O presidente da província, por sua vez, era nomeado pelo governo central, constituindo-se, segundo expressão de Slemian, como uma espécie de “delegado do chefe da nação” ao tratar de assuntos considerados vitais. Torna-se importante, então, discorrer sobre as atribuições das referidas instâncias de poder regional.

A legislação da década de 1830 contribuiu para a emergência da autonomia regional, através da divisão de atribuições entre centro e províncias. A promulgação do Ato Adicional de 1834 garantiu ao governo das províncias, através das Assembleias Legislativas, autonomia de decisão em relação a itens estratégicos, como tributação, questões orçamentárias, empregos públicos, força policial, obras públicas e instrução pública.¹⁵⁶ Em linhas gerais, cabia à Assembleia Legislativa Provincial:

[...] determinar as despesas municipais e as provinciais, bem como os impostos que deveriam ser cobrados para fazer frente a tais despesas. [...] fiscalizar o emprego efetivo das rendas públicas, tanto provinciais quanto municipais, além do controle final das contas. Tinham, por outro lado, a obrigação de, com esses impostos, fazer construir as obras necessárias ao desenvolvimento da província, prover a segurança da população, com competência para criar e manter uma força policial própria para este fim, e promover a instrução pública [...]. As Assembleias controlavam também os empregos provinciais e municipais. [...]. Deveriam igualmente decretar a suspensão ou a demissão do magistrado contra o qual houvesse queixa de responsabilidade. E, por fim, determinar os casos e a forma em que o presidente da província poderia nomear, suspender e demitir os empregados provinciais.¹⁵⁷

Como itens fundamentais, das citadas atribuições, destacam-se principalmente as questões tributárias e orçamentárias. A taxação das atividades internas, inclusive com a possibilidade de criação de novos tributos, era primordial para a estruturação da província enquanto entidade administrativa. Outra questão, não menos importante, refere-se à autonomia da Assembleia para legislar sobre o orçamento, o que possibilitava proceder com decisões sobre investimentos – em especial em torno das obras públicas – considerados prioritários para a expansão econômica das províncias, mas sempre de acordo com os interesses de determinados grupos. É dessa forma que os poderes locais, em certo sentido, encontravam-se submetidos ao controle provincial.

¹⁵⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. O lugar das elites regionais. **Revista USP**, São Paulo, v. 58, p. 116-133, 2003.

¹⁵⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 99.

Igualmente, destacava-se como atribuição da Assembleia Provincial organizar as divisões civil, judiciária e eclesiástica, a desapropriação por necessidade municipal ou provincial, o controle dos bens provinciais, a promoção – cumulativamente com a Assembleia Geral e o governo central – da organização das estatísticas da província, da catequese e da civilização dos povos indígenas, além da criação de colônias e, enfim, a representação perante a Assembleia Geral e o governo central contra as leis de outras províncias que ofendessem seus direitos.¹⁵⁸

Isto posto, a discussão sobre a composição parlamentar, no espaço do legislativo provincial, também é importante para a compreensão do processo de construção da unidade. A composição parlamentar provincial objetivava eliminar possibilidades de ascensão política dos grupos locais. Como sustenta Dolhnikoff,

A composição das Assembleias era proporcional à população. As de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo contariam com 36 deputados; as do Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Sul, com 28; as demais, com 20. Os deputados provinciais deveriam ser eleitos pelo mesmo procedimento adotado para a escolha dos deputados da Assembleia Geral. Cada eleitor deveria votar em tantos nomes quantos deputados provinciais seriam eleitos. A razão para esse procedimento estava na preocupação dos liberais com a formação de uma elite que transpusesse os limites locais. Queriam uma elite provincial livre tanto das pressões dos grupos municipais quanto das disputas entre facções de grandes proprietários.¹⁵⁹

Nesse sentido, para a formação do que se entende por elite provincial, a questão da natureza do voto coloca-se como um tópico que merece atenção. Dolhnikoff explica, a partir de tal ponto, as razões que justificam a hegemonia dos grupos provinciais em detrimento dos potentados locais, uma vez que, somente aqueles políticos com condições de obter votos nas diversas localidades da província, transcendendo o âmbito local, conseguiriam ser eleitos.¹⁶⁰

De acordo com a leitura aqui estabelecida, outra instância de poder provincial, não menos importante na construção da unidade, era a presidência de província. O cargo de presidente fora criado pela Assembleia Constituinte de 1823. É a partir da Constituição de 1824, porém, que o Imperador adquire o controle em termos de nomeação e remoção. Podemos afirmar, de certo modo, que o presidente exercia determinadas funções essenciais no processo de consolidação do Estado Nacional. Ele deveria garantir a vitória, nas eleições, dos candidatos afinados com as demandas existentes no Rio de Janeiro. As questões mais significativas que envolvem a figura do presidente de província, portanto, estão situadas no

¹⁵⁸ Ibidem, p. 99-100.

¹⁵⁹ Ibidem, p. 97.

¹⁶⁰ Ibidem, p. 98.

contexto dos avanços liberais da década de 1830. Assim, na perspectiva do Ato de 1834, competia ao chefe do executivo provincial:

[...] convocar a Assembleia Provincial para reunir-se no prazo marcado para suas sessões; convocá-la extraordinariamente; prorrogar ou adiar a sessão anual, a seu critério; expedir ordens, instruções e regulamentos adequados à boa execução das leis provinciais; além de sancionar as leis aprovadas na assembleia.¹⁶¹

Outro ponto importante para discussão são as características do processo de nomeação. Geralmente eram nomeados homens de fora da província, com destaque para a intensa rotatividade de ocupação do cargo. Na maior parte das vezes, as gestões eram efêmeras, sendo que as circunstâncias acerca de tal situação podem ser explicadas pelas pressões políticas efetuadas pelos grupos regionais quando os seus interesses não eram contemplados.¹⁶² O vice-presidente, dessa forma, era peça chave no jogo político provincial, pois cabia a ele governar a província durante a falta de presidente.

Ao contrário do presidente, os vices eram homens da província, vinculados aos interesses do grupo que ali detinha a hegemonia política e econômica. A cada nova legislatura eram escolhidos, pelos deputados provinciais, seis dentre eles que deveriam exercer o cargo de vice-presidente. O presidente enviava essa lista ao ministro dos Negócios do Império, que por sua vez determinava a ordem a ser cumprida em caso de sucessão no cargo.¹⁶³

Não há como entender o funcionamento do governo provincial, sem antes discutir a figura/função do vice-presidente. Apesar desse assunto não ser muito explorado nas pesquisas sobre o regime monárquico, os vice-presidentes desempenharam função de peso, tanto em nível regional quanto nas relações que se estabeleciam entre as províncias e o governo central. Para Sena, considerando o caso da organização política na província de Mato Grosso, o vice-presidente não se constituía apenas em um “eventual substituto”: *Longe da visão de que era peça decorativa, na verdade o governante temporário tomava medidas contundentes que favoreciam seus correligionários, chegando até mesmo a se postar francamente contra as diretrizes legais do Império.*¹⁶⁴ É dessa forma que na análise dos relatórios, das falas e das exposições do Executivo provincial tais questões precisam ser consideradas, devido às especificidades de formação e atuação dos seus organizadores.

Através do exame de um ponto específico da legislação, que corresponde ao problema da capacidade de intervenção do presidente nos assuntos provinciais, é possível verificar se de

¹⁶¹ Ibidem, p. 101.

¹⁶² A posição de determinados presidentes de província sobre o tema *Questão de Limites*, como será adiante demonstrado, foi crucial para a continuidade ou não dos mesmos no cargo. Tais situações eram definidas, geralmente, pelas fortes pressões que eram desenvolvidas pelas elites catarinenses e paranaenses devido ao não atendimento das suas demandas por parte dos *delegados*.

¹⁶³ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 103.

¹⁶⁴ SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Revista Almanack**, v. 4, p. 75-90, 2012. p. 76 (a). (grifos são nossos).

fato o *delegado* constituía-se ou não como problema para o exercício da autonomia. O ponto específico que estamos nos referindo diz respeito ao veto presidencial acerca das leis aprovadas no Legislativo. É relevante ressaltar que o veto possuía determinadas limitações, sendo a principal delas o fato de que ele “[...] só poderia ser exercido nos casos especificados por lei: quando ofendesse os direitos de outra província ou ferisse tratados internacionais assinados pelo Brasil, ou fossem contrários aos interesses da província.”¹⁶⁵ O outro limite do veto é que este poderia ser derrubado pela Assembleia Provincial, sendo, para isso, necessário dois terços dos votos dos deputados. Nesse caso, para o Executivo, a manutenção do veto dependia da real capacidade de negociação do presidente com as elites estabelecidas na Assembleia. Além das citadas situações,

[...] não estavam sujeitas ao veto presidencial as resoluções das Assembleias Provinciais no que dizia respeito aos assuntos municipais, tomadas a partir de propostas enviadas por Câmaras Municipais, relativas à polícia, economia e tributação.¹⁶⁶

Além dos problemas relativos ao veto, outro ponto que deve ser considerado a respeito da capacidade de intervenção do presidente nos assuntos provinciais, diz respeito à questão da apresentação de projetos que era função exclusiva da Assembleia Provincial. É razoável afirmar, ao contrário do que sustentam determinados autores, que a atividade do *delegado* não se constituía como entrave para o exercício da autonomia regional. Com isso, torna-se complicado falar em centralização política quando se analisa a atuação dos presidentes de província.

O fato de o governo central ter a prerrogativa de escolher o presidente da província, de modo que o controle do Executivo não ficava nas mãos da elite provincial, pode induzir à ideia de que não havia efetiva autonomia, uma vez que a gestão dos negócios provinciais sofria a influência de um homem de confiança do governo central. Por essa razão é importante analisar mais de perto o funcionamento da presidência da província.¹⁶⁷

O presidente também dependia, na esfera administrativa, do desenvolvimento de relações com os grupos regionais para a concretização de determinados planos do governo imperial, como nos casos das áreas de comunicações e transportes, consideradas prioritárias. Se, por um lado, muitas vezes o presidente era um homem estranho à província, garantindo a sua lealdade ao governo central, por outro, tornava-se uma desvantagem, pois ele não possuía conhecimentos mais específicos sobre o território que administrava. Por isso, as relações então estabelecidas entre presidentes e elites nem sempre eram conflituosas, considerando o fato de que o governo central dependia de tais relações para a resolução de questões nacionais

¹⁶⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 103. (grifos são nossos).

¹⁶⁶ Ibidem, p. 104.

¹⁶⁷ Ibidem, p. 101.

que, muitas vezes, poderiam ser executadas pelas próprias províncias. Províncias que, de acordo com a organização do Império, possuíam a prerrogativa de legislar sobre itens considerados fundamentais tanto para a manutenção da unidade política quanto para o desenvolvimento econômico do país. Os *delegados*, portanto, eram extremamente importantes na construção da ordem interna – tanto no período regencial como no momento posterior ao Regresso – para a viabilização de um Estado que almejava exercer a sua hegemonia política por todo o território.

A uniformidade do Império dependia dos delegados do governo central em cada província. As reformas liberais impuseram um modelo que previa a autonomia provincial, mas com o cuidado de não colocar em risco a integridade territorial. Daí a manutenção pelos liberais de um delegado do governo geral na província. A autonomia provincial teria que conviver com um agente do governo central capaz de garantir a integração entre as províncias, dirigidas pelo Estado, condição para articular autonomia e unidade, elemento essencial da proposta liberal federativa. Vale lembrar que o modelo federalista tem duas faces: autonomia das partes, mas também capacidade do centro de articular estas partes em um todo único e coeso.¹⁶⁸

No processo de construção da unidade nacional, torna-se necessário também destacar a relevância política dos representantes das elites provinciais nas decisões de âmbito nacional, através da participação na Câmara dos Deputados e no Senado. Poder-se-ia dizer, assim, que a viabilização da unidade dependia da existência e do funcionamento desse espaço de representação que foi o Parlamento. Como muito bem assinala Dolhnikoff, a respeito da relevância política da Câmara:

[...] predominou no século XIX um arranjo de tipo federativo. O que significava, entre outras coisas, a capacidade das elites provinciais participarem do jogo político nacional através da sua representação na Câmara dos Deputados. Esta conclusão colocou a necessidade de repensar o papel da Câmara na condução do Estado e considerar a hipótese de que ela efetivamente foi um espaço de negociação de conflitos intra elite e de formulação de políticas nacionais.¹⁶⁹

É importante enfatizar o fato de que na lógica do sistema político imperial, os projetos poderiam ser elaborados tanto no Senado quanto na Câmara ou no executivo, mas este deveria enviar a sua proposta à Câmara. Caso o Executivo enviasse projetos, muitas eram as dificuldades para aprová-los devido às negociações que deveriam ser estabelecidas com os parlamentares das duas casas. Os senadores, por sua vez, também encontravam dificuldades na aprovação de suas propostas.

Uma vez aprovado, o projeto era remetido à outra casa do Legislativo, que poderia aprová-lo, rejeitá-lo ou emenda-lo. Se aprovado era remetido para sanção do imperador. Se rejeitado era abandonado, se emendado deveria ser debatido e votado, só que agora em sessão conjunta de deputados e senadores. Como as bancadas do

¹⁶⁸ Ibidem, p. 115.

¹⁶⁹ DOLHNIKOFF, Miriam. Representação política no Império. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH. São Paulo, jul. 2011. p. 1-32. p. 3.

senado eram compostas por metade do número de deputados de que dispunha cada província, nas sessões conjuntas os deputados constituíam maioria significativa. Assim, a única alternativa para os senadores darem a palavra final era a rejeição total dos projetos aprovados na Câmara, o que significava eventualmente rejeitar artigos que lhes interessava aprovar.¹⁷⁰

Como vimos, a representação política foi muito importante no processo de construção do Estado e da própria unidade nacional. Representação política que, no caso da Câmara, pode ser apontada como o principal espaço em termos de tomada de decisões. É por isso que a discussão do funcionamento do sistema representativo do Império é pertinente para a problematização das demandas, das decisões e dos favorecimentos das elites provinciais. No contexto de estruturação política e econômica provincial o número de representantes de cada unidade administrativa constituía-se como elemento central, pois as demandas regionais podiam ser mais facilmente contempladas devido às relações de poder estabelecidas no Parlamento.

Partimos do pressuposto de que a chamada “revisão conservadora” – acontecimento que marca o final da Regência– não fez alterações significativas nos princípios estabelecidos pelo arranjo institucional dos anos 1830. Uma das principais modificações proporcionadas por tal evento foi em relação à magistratura, tendo em mente que na época a ideia de que as reformas liberais haviam falhado em relação à organização do aparato judiciário estava muito presente. Este, por sua vez, precisava ser reorganizado, com o intuito de garantir a manutenção da unidade nacional. O que pode ser observado, assim, nos debates em torno da situação dos juizes de paz que, de acordo com a organização imperial, se tornaram homens com forte influência, muitas vezes utilizando-se do cargo para defender seus interesses privados. Nesse contexto, o juiz de paz constituía-se um problema, não somente para o governo central, mas também para a política local. As facções rivais disputavam acirradamente o controle sobre o magistrado eleito e a facção vencedora passava a perseguir a derrotada.¹⁷¹ É nesse sentido que a centralização da magistratura, com a nomeação dos juizes sendo feita pelo governo central, foi entendida como elemento importante na manutenção da ordem interna. Com isso, os conservadores não mais reivindicavam a revisão total das reformas liberais, mas apenas a correção de alguns pontos problemáticos que surgiram uma vez que o Ato Adicional entrou em vigência. Como afirma Dolhnikoff:

Tal foi o verdadeiro sentido da revisão conservadora: a centralização do aparato judiciário, garantindo ao governo central exclusividade nas decisões sobre os empregos gerais, enquanto ao governo provincial ficavam reservadas as decisões sobre empregos provinciais e municipais. Não se tratava de redesenhar os

¹⁷⁰ Ibidem, p. 6.

¹⁷¹ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 127.

fundamentos da organização institucional vigente. Afirmar isso seria creditar à revisão conservadora uma abrangência maior do que realmente teve.¹⁷²

A revisão conservadora foi complementada por uma lei datada de 1841, que restabelecia o Conselho de Estado, e por uma resolução da Assembleia Geral, também daquele ano, que modificava o mecanismo de escolha dos vice-presidentes provinciais.¹⁷³ Tais situações, porém, não alteravam a organização política imperial posta em prática a partir da década de 1830. Na realidade, o restabelecimento do Conselho de Estado foi uma ação importante na busca de uma melhor organização do governo central, pois se estabelecia uma instância de poder cujos membros eram de indicação exclusiva do Imperador. Torna-se necessário, contudo, relativizar a relevância política do Conselho, pois ele tinha apenas papel consultivo.¹⁷⁴ Por outro lado, as nomeações dos vice-presidentes por parte do poder central não atentavam contra a perspectiva liberal, existente na década anterior, de combinar autonomia provincial com unidade, nem impossibilitava que os grupos regionais continuassem exercendo o domínio sobre os negócios de sua unidade administrativa.¹⁷⁵

De acordo com esta leitura, é possível perceber que a revisão conservadora não promoveu significativas alterações na estrutura dos poderes regionais, até porque o exercício da autonomia política e administrativa continuou sendo posto em prática pelas províncias até o final do período imperial.

[...] as assembleias provinciais continuavam desfrutando da mesma autonomia tributária, com o direito de criar impostos e de decidir o destino das rendas arrecadadas. Continuavam ainda a ser responsáveis pelo controle das câmaras municipais. Continuavam, também, encarregadas das obras públicas, da instrução e das divisões civil, judiciária e eclesiástica da respectiva província. Continuavam a gozar do direito de desapropriação imobiliária por utilidade municipal ou provincial, além do de regular a administração dos bens provinciais. Continuavam a manter a prerrogativa de criar uma força policial própria. Continuavam a legislar sobre os empregos provinciais e os municipais. A maior parte das atribuições das assembleias provinciais, portanto, era mantida tal qual prescrita pelo ato adicional.¹⁷⁶

Nossa principal preocupação, até aqui, foi com a definição de um aporte que nos possibilitasse pensar a unidade nacional durante o século XIX. Procuramos estabelecer, na verdade, diálogos com a historiografia optando por determinada linha interpretativa que, de maneira geral, difere de consagradas abordagens sobre o Brasil Império, principalmente as que foram formuladas por José Murilo de Carvalho¹⁷⁷ e Ilmar Rohloff de Mattos.¹⁷⁸

¹⁷² Ibidem. p. 132.

¹⁷³ Ibidem, p. 147-148.

¹⁷⁴ Ibidem, p. 149.

¹⁷⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 149; SENA, Ernesto Cerveira de. Op. Cit. 2012. p. 79 (a).

¹⁷⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2003. p. 444.

¹⁷⁷ CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1981.

É importante registrar que tanto em Carvalho quanto em Mattos, o que se observa é a defesa de uma interpretação que explica o Império com base na predominância da centralização política. Apesar da citada proximidade, entretanto, os autores possuem análises distintas acerca da consolidação do Estado Imperial. Carvalho, por seu lado, sustenta a ideia da centralização político-administrativa com base na hegemonia de uma “elite letrada”. O autor fala da estreita relação entre uma homogeneidade ideológica, possibilitada por meio de uma formação educacional e política comuns, e as bases do Estado que foi herdado da tradição absolutista e patrimonial portuguesa. Assim,

Do processo de geração mútua entre Estado e elite, resultou, em boa parte, segundo minha visão, alguns dos traços marcantes do sistema político imperial, como sejam a monarquia, a unidade, a centralização, a baixa representatividade. A elite produzida deliberadamente pelo Estado foi eficiente na tarefa de fortalecê-lo, particularmente em sua capacidade de controle da sociedade. Ela foi eficiente em atingir o objetivo de construção da ordem [...].¹⁷⁹

Em todo caso, no que diz respeito ao funcionamento do sistema político do Império, o momento de aprovação do chamado *regresso conservador* é talvez o mais importante na análise de Carvalho.

[...] a obra política do regresso consistiu em devolver ao governo central os poderes que perdera com a legislação descentralizadora da Regência, particularmente com o Ato Adicional de 1834 e com o Código de Processo criminal de 1832. Em 1840 foi interpretado o Ato Adicional, em 1841 foi reformado o Código. Com isto, as assembleias estaduais deixaram de ter jurisdição sobre funcionários do governo central; todo o funcionalismo da justiça e da polícia passou a ser controlado pelo Ministro da Justiça; o único juiz eleito, o juiz de paz, perdeu boa parte de suas atribuições em benefício dos delegados e subdelegados de polícia. O Ministro da Justiça ganhou o poder de nomear e demitir, por meios diretos ou indiretos, desde o desembargador até o guarda da prisão. Com a maioria em 1840, voltou também a funcionar plenamente o Poder Moderador, e foi restabelecido o Conselho de Estado, extinto o Ato Adicional.¹⁸⁰

Mattos, por sua vez, sustenta sua análise com base na ideia do predomínio de uma “classe senhorial” estreitamente vinculada à Corte. Classe senhorial para o autor era a elite política estabelecida em torno do “partido Saquarema”, cuja atuação pautava-se na defesa do escravismo e na importância da expansão da civilização. Os saquaremas, através das mudanças constitucionais colocadas em prática a partir do início dos anos 1840, procuraram instituir uma ordem imperial essencialmente conservadora, com destaque especial para a atuação política dos cafeicultores fluminenses, apontados por Mattos como os maiores responsáveis pela manutenção da unidade política e territorial brasileira. O autor, em suma,

¹⁷⁸ MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do estado imperial.** São Paulo: HUCITEC 2004.

¹⁷⁹ CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de sombras: a política imperial.** Rio de Janeiro: IUPERJ - Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988. p. 11.

¹⁸⁰ *Ibidem*, p. 17.

não confere muita importância às relações de poder e de interesses estabelecidas entre as diferentes elites provinciais no processo de construção da unidade nacional.

É complicado pensar nos assuntos sobre divisões territoriais internas a partir de uma vertente explicativa que privilegia a força do Executivo na tomada de decisões. Nós optamos pela análise do sistema representativo que foi moldado no Império, que vê o Legislativo como espaço de tensões, negociações e de construção de importantes decisões.

A unidade de todo o território da América lusitana sob a hegemonia do governo do Rio de Janeiro foi possível não pela neutralização das elites provinciais e pela centralização, mas graças à implementação de um arranjo institucional por meio do qual essas elites se acomodaram, ao contar com autonomia significativa para administrar suas províncias e, ao mesmo tempo, obter garantias de participação no governo central através de suas representações na Câmara dos Deputados. Desse modo as elites provinciais tiveram papel decisivo na construção do novo Estado e na definição de sua natureza. Participaram ativamente das decisões políticas, fosse na sua província, fosse no governo central. E ao fazê-lo constituíram-se como elites políticas.¹⁸¹

De qualquer forma, mesmo que nossa análise tenha como pressuposto a importância dos espaços representativos e da consequente emergência de uma esfera provincial de poder, torna-se necessário efetuar algumas ressalvas em relação à perspectiva adotada por Dolhnikoff. Em primeiro lugar, por meio da documentação consultada evidencia-se o exercício da autonomia por parte das províncias, no que diz respeito às disputas territoriais. O estudo acerca da construção da unidade nacional, no entanto, requer o aprofundamento do exame das relações entre o centro e as partes, considerando que não houve um predomínio provincial pleno no oitocentos. Sendo assim, torna-se necessário proceder com o estudo “[...] da parte e do todo, como configuração simultânea, conflituosa – pois houve o envolvimento de matizados protagonistas – e, correndo risco de um termo fora de moda, dialética.”¹⁸² Para uma compreensão mais adequada sobre tais ressalvas, citamos a avaliação de Slemian.

[...] por mais (des) centralizado que possa ser caracterizado o arranjo institucional do Império, ressaltar que, de modo geral, teria predominado ou a autonomia das partes ou uma eficácia centralizadora promovida pela Corte pode vir a prejudicar uma ampla percepção da complexidade das variáveis em jogo nessa estrutura. Ainda mais porque, sobretudo após o Ato Adicional, consolidar-se-ia uma base jurídica que iria colocar em pauta a possibilidade de interpretação da lei de acordo com projetos mais “federalistas” ou mais “centralizadores”, contribuindo na formação de um espaço privilegiado para tensões e conflitos.¹⁸³

Em segundo lugar, torna-se relevante efetuar considerações sobre a situação das elites locais no jogo político imperial. Como destacado anteriormente, a legislação de cunho liberal da década de 1830 reduziu, de forma muito significativa, o poder das Câmaras Municipais,

¹⁸¹ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 14.

¹⁸² COSTA, W. P.; OLIVEIRA, C. H. S.; BITTENCOURT, V. L. N. Op. Cit. 2010. p. 21-22. (grifos são nossos).

¹⁸³ SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2006. p. 302-303.

especialmente em relação ao controle tributário, orçamentário e de empregos públicos que era efetuado pela Assembleia Provincial em detrimento das localidades. Tais circunstâncias, porém, não eliminavam a possibilidade do desenvolvimento de estreitas relações entre as esferas locais e regionais de poder. Como muito bem aponta Sandra Oenning da Silva acerca da conjuntura política catarinense nas primeiras décadas do regime monárquico:

É fato que as transformações ocorridas na estrutura político-administrativa dos primeiros anos do Império fizeram com que as atribuições da Câmara municipal fossem bastante limitadas com relação ao que ocorria na Colônia, entretanto, isso não significa dizer que as elites locais e provinciais tivessem interesses completamente diversos. O que conseguimos observar é que boa parte do grupo que atuava na instância provincial estava estritamente ligada ao grupo que atuava no âmbito local, quando estes não ocupavam ambas instituições. Destacamos então que, apesar de haverem divergências entre os poderes locais e provinciais, havia uma necessidade de as elites provinciais em fazer alianças em diversos recantos da província, onde as elites locais obtinham, através de suas redes de sociabilidade, grande número de votos.¹⁸⁴

Sobre a importância política das elites locais na formação do Império, citamos a contribuição de Jonas Moreira Vargas. Em *Entre a paróquia e a Corte: os mediadores e as estratégias familiares da elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*, o autor parte do pressuposto de que há uma estreita aproximação, em termos de interesses políticos e econômicos, entre elites locais e elites provinciais, apesar dos impactos que foram causados pela legislação imperial no que se refere à organização dos governos das localidades. Nessa perspectiva, Vargas estabelece considerações críticas sobre a produção de Dolhnikoff, no que diz respeito à ampla separação entre governos locais e governos provinciais.

Em relação às elites locais, enfatizamos a necessidade de aprofundamento do assunto, com o desenvolvimento de pesquisas empíricas. No nosso caso, as fontes demonstram a existência de relações de interesses entre as esferas locais e provinciais no que se refere ao contexto de demandas territoriais. O que aqui se quer dizer é que muitas vezes as elites locais acabavam interferindo nas decisões dos grupos provinciais, mesmo que, em tese, os poderes locais estivessem submetidos ao controle das províncias. Tais observações sobre a produção de Dolhnikoff são imprescindíveis para a análise das fontes oficiais. Questões estas, que serão retomadas no transcorrer do trabalho.

Para um estudo que se insere no contexto de formação do território, no Brasil oitocentista, a discussão sobre o processo de construção da unidade nacional é fundamental pela possibilidade de problematização de um tema que, de certa maneira, ultrapassa o âmbito especificamente regional. O que se observa é que interesses econômicos e políticos,

¹⁸⁴ SILVA, Sandra Oenning da. **Estado Monárquico (Des)centralizado**: a dinâmica política em torno da formação dos conselhos provinciais de Santa Catarina (1824/1834). Florianópolis, 2013. 173 p. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina. p. 29.

extremamente complexos em termos de concretização, encontravam-se articulados à necessidade de delimitação das fronteiras provinciais no Sul do país. Interesses de ordem regional e geral, que eram imprescindíveis para a estruturação e a consolidação das províncias e do próprio Estado Nacional.

Como destacado, o território se constituiu como elemento central na formação dos Estados Nacionais, bem como na própria emergência da nação moderna. Conforme nos mostra Guerra, a unidade territorial foi decisiva na criação de novos vínculos sociais, denominada por ele *comunidade política*. *Comunidade* forjada a partir do desenvolvimento de práticas políticas liberais, que primeiramente se fizeram presente na Europa, tendo como pano de fundo o mundo espanhol e francês. Desse modo, o estudo acerca do território, de um território que se pretende “nacional”, somente é passível de realização mediante o exame do funcionamento dos governos representativos, quer dizer, da problematização das sociabilidades políticas modernas. É nesse contexto que emerge, no Brasil do século XIX, a necessidade de definição de limites espaciais provinciais. *Limites de províncias*, conforme abordagem que está sendo aqui sustentada, como produto da unidade. Unidade que foi encarada como problema político em determinado momento, especialmente durante a definição de uma esfera provincial de poder.

Em síntese, o cotejamento da historiografia sobre o Império Brasileiro é de significativa importância para a abordagem das fontes oficiais relativas à *Questão de Limites*. A compreensão da organização política estabelecida no oitocentos sendo, então, extremamente necessária na problematização das demandas apresentadas pelas elites provinciais. Sendo assim, a formação territorial provincial, conforme a documentação consultada, constituindo-se como um problema de enorme complexidade histórica.

1.3 Elites provinciais sulistas e o problema do território

Defende-se a ideia da não possibilidade de abordagem do processo de formação do território nacional, no século XIX, sem a consideração da atuação das elites regionais nos diferentes espaços de representação política do período. Território nacional aqui pensado não apenas como problema do governo central, mas sim de grupos com interesses no pleno controle das fronteiras do país que havia sido criado em 1822. Isto posto, a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná, no Segundo Reinado, foi vista como problema pelas elites de duas importantes províncias do Império. Elites como peças fundamentais, conforme fundamentação deste trabalho, no processo de construção da unidade nacional.

É importante registrar, contudo, que não se trata aqui de avaliar a capacidade ou não de intervenção, em termos de rompimento da ordem social vigente, por parte de grupos sociais específicos, mas apenas proceder com a discussão sobre a inserção das elites de Santa Catarina e Paraná na organização territorial e política oitocentista. Para tanto, torna-se necessário discorrer sobre as características de formação e de atuação dos mencionados grupos. Procedimento que consideramos de enorme relevância para a problematização das correlações de força e de poder nas disputas políticas pelo domínio de um *espaço* de aproximadamente 50.000 km².

Inicialmente, consideramos extremamente pertinente proceder com a conceituação do termo “elite”. Procedimento que se coloca como adequado para a resolução das questões aqui pontuadas, para a compreensão da atuação de grupos que almejavam concretizar interesses públicos e privados. É importante enfatizar, antes de tudo, que inúmeras são as possibilidades de definição para a “palavra” elite, o que torna a sua conceituação bastante complexa em termos de pesquisa histórica.

Na obra *Dicionário de política*, de Norberto Bobbio, encontra-se formulada importante explicação sobre a ideia de elite.¹⁸⁵ Para o autor, em toda sociedade existe uma minoria que detém o poder, o que ele define como elite. Bobbio fala que a “teoria das elites” surgiu e se desenvolveu a partir do estudo das “elites políticas”, pois entendia-se que o poder estava concentrado nas mãos de um pequeno grupo de pessoas. Na formulação clássica do estudo das elites, está presente a concepção de que a elite é formada por uma minoria detentora de poder. Contudo, na análise dessa formulação clássica, Bobbio enfatiza os significados do termo elite presentes nas discussões de três importantes autores: Gaetano Mosca, Vilfredo Pareto e Roberto Michels. O primeiro defende que uma elite é formada por uma “classe política”, constituindo-se em um “grupo organizado” através das relações de interesse que instigam os membros dessa classe a unirem-se, constituindo um “grupo homogêneo”. Em suma, para Mosca, em todas as sociedades existem duas classes de pessoas, a dos governantes e a dos governados. Influenciado por Mosca, Pareto afirma que em toda sociedade há uma classe superior. Uma questão também importante, assinalada por Pareto, são as desigualdades existentes entre os homens; para ele a sociedade encontra-se dividida em duas classes: a “classe dos superiores” e a “classe dos inferiores”. Nesse sentido, o autor chama de “elites”, “elite política” ou “aristocracia” aqueles que fazem parte da classe superior. Michels, por outro lado, inspirando-se nas ideias de Mosca e de Pareto, formula a

¹⁸⁵ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: Ed. UnB, 2010. 2 v.

tese de que uma elite é formada através do fenômeno da “concentração do poder”; ou seja, o poder político e econômico está nas “mãos” de um grupo restrito, ao qual o autor chamou de “oligarquias”.

Compartilhamos da perspectiva adotada por Bobbio que alia a ideia de elite ao exercício do poder por uma “minoria” em qualquer sociedade. Partimos, entretanto, do pressuposto de que a *minoría* detentora de poder, sobre a qual fala o autor, possui características de existência muito complexas, de difícil problematização e assimilação histórica. Nossa opção, então, é pela definição de elite a partir das argumentações estabelecidas por Flávio Heinz,¹⁸⁶ autor com produção pautada no campo de estudos da história social. Para Heinz, a história social das elites pode contribuir de maneira decisiva para a compreensão de processos históricos, por meio de uma observação mais consistente das ações de grupos sociais específicos.

De fato, Heinz destaca que o uso da noção de elite não é recente nas ciências sociais. Assim, segundo o autor, desde os estudos de Pareto sobre a “circulação das elites” a noção manteve-se presente nas discussões relativas às hierarquias sociais, ao poder ou à representação política. Após uma utilização basicamente ideológica na primeira metade do século XX, a noção de elite foi reintroduzida nas pesquisas sociais principalmente pelos sociólogos americanos. Heinz pontua, ainda, que a retomada do estudo das elites pelos historiadores na década de 1970 estaria relacionada com as dificuldades enfrentadas pelo marxismo nos campos teórico e ideológico. Nesse contexto, conclui o autor sobre a retomada das pesquisas pelos historiadores: “*As elites são definidas pela detenção de um certo poder ou então como produto de uma seleção social ou intelectual [...]*”.¹⁸⁷

Sem dúvida, a apropriação da noção de elite na pesquisa histórica pode contribuir com avanços na compreensão das formações sociais. Para tanto, a microanálise de grupos sociais é extremamente importante para a percepção da diversidade de posições e de interesses, bem como para a problematização das múltiplas correlações de poder desenvolvidas socialmente e, por fim, para o conhecimento sobre as diferentes trajetórias do mundo social.

¹⁸⁶ HEINZ, Flávio Madureira. Considerações acerca de uma história das elites. **Logos** (Canoas). Canoas, V.11, n. 1, p. 41-52, 1998; HEINZ, Flávio Madureira. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: HEINZ, Flávio Madureira (Org.). **Por uma história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

¹⁸⁷ HEINZ, Flávio Madureira. Op. Cit. 2006. p. 8. (grifos são nossos). Para o aprofundamento das discussões a respeito da produção historiográfica das últimas décadas sobre elites, consultar: CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio Madureira (Org.). **Por uma história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

Tal procedimento não difere fundamentalmente daqueles de outras ciências sociais contemporâneas: trata-se de compreender, através da análise mais “fina” dos atores situados no topo da hierarquia social, a complexidade de suas relações e de seus objetivos com o conjunto ou com setores da sociedade.¹⁸⁸

É profícuo ressaltar, de todo modo, que a abordagem sobre elites desenvolvida através da prosopografia, ou do método das biografias coletivas, é de suma importância para a compreensão da complexidade das relações estabelecidas por grupos sociais em momentos específicos. Método prosopográfico que tem como objetivo, no sentido definido por Heinz, “[...] revelar as características comuns (permanentes ou transitórias) de um determinado grupo social em dado período histórico.”¹⁸⁹ A percepção das características comuns – familiares, profissionais, intelectuais, políticas e sociais – de determinada *minoría* é, assim, amplamente significativa para o estudo de diferentes temáticas, para a possibilidade de entendimento das iniciativas, das tensões, dos conflitos e das decisões estabelecidas entre grupos heterogêneos em diferentes sociedades e temporalidades. Como muito bem pontua Michel Bertrand:

[...] se puede decir que la prosopografía ha ido cada vez más hacia una importante diversificación de sua aplicación. Por una parte, estos trabajos que recurren sistemáticamente a la herramienta informática, han puesto el énfasis en estudiar grupos cada vez más numerosos y diversos. Por otra parte, y de manera un poco contradictoria, ha surgido también una nueva preocupación por integrar al análisis prosopográfico una dimensión de corte cualitativo.¹⁹⁰

Outra questão que é importante e que precisa ser considerada, destacada por Heinz, é a opção pelas elites enquanto “solução de escala”, procedimento esse que é adequado para a obtenção de resultados mais amplos e complexos acerca das dinâmicas sociais. Por conseguinte, solução de escala que serve como “[...] uma chave metodológica para perscrutar a complexidade do social a partir do enfoque em universos de análise ao mesmo tempo reduzidos e abundantes em informações sociais.”¹⁹¹ Elites, portanto, “[...] *como partes, “nós de uma rede” na arquitetura precária e instável das sociedades na história.*”¹⁹²

É nessa perspectiva que a investigação sobre as características de formação e de atuação das elites de Santa Catarina e Paraná muito pode contribuir com a análise do mais grave problema de fronteiras internas do Brasil no século XIX. A constituição dessas elites está estreitamente relacionada com o problema da definição territorial provincial, considerando a necessidade de uma inserção política mais consistente por parte das mesmas nas estruturas imperiais de poder.

¹⁸⁸ HEINZ, Flávio Madureira. Op. Cit. 2006. p. 8.

¹⁸⁹ Ibidem. p. 9.

¹⁹⁰ BERTRAND, Michel. De la familia a la red de sociabilidade. **Revista Mexicana de Sociologia**, Vol. 61, N.º 2. (Apr. – Jun., 1999), pp. 107-135. p. 109.

¹⁹¹ HEINZ, Flávio Madureira. Op. Cit. 2006. p. 10.

¹⁹² Ibidem. p. 12. (grifos são nossos).

Nos casos de Santa Catarina e Paraná, as elites provinciais eram grupos estritamente “fechados”, com características específicas em termos de formação e atuação. A ideia de grupos *fechados* está, então, centrada nos seguintes pontos: bases familiares, interesses comuns e ampla continuidade nos postos de poder. Os grupos *fechados*, verdade seja dita, eram *minorias* que, a partir das condições constitucionais monárquicas,¹⁹³ procederam com a defesa de questões *públicas*, quando ocuparam cargos políticos e/ou administrativos em âmbito local, regional e nacional.

No Paraná, no século XIX, inúmeros são os autores que destacam a força política das chamadas “famílias tradicionais” no processo de emancipação da quinta comarca, bem como na posterior estruturação e desenvolvimento da nova província.¹⁹⁴ O termo famílias tradicionais, em linhas gerais, define as famílias que foram amplamente beneficiadas com sesmarias, concessões e legitimações de títulos de terras entre os séculos XVII e XIX; famílias organizadas em torno da economia do gado e da atividade da erva-mate que, a partir das mudanças constitucionais da década de 1830, buscaram se inserir nas relações de poder estabelecidas em âmbito nacional, mediante atuação em partidos políticos: o Partido Liberal representava os interesses do tropeirismo e o Partido Conservador os interesses do mate.¹⁹⁵

A força política das elites paranaenses no cenário nacional é, sem dúvida, a primeira questão que precisa ser destacada. Força política muito presente no Segundo Reinado, especialmente no que concerne à solicitação de determinadas demandas, como nos casos da emancipação da comarca de Curitiba e das disputas territoriais com Santa Catarina. Ideias que podem ser sustentadas mediante análise das relações efetuadas entre as elites paranaenses e o governo imperial. É por isso que se torna necessário avançar com discussões sobre as características dessas elites, considerando a necessidade de problematização das questões colocadas nesta tese.

¹⁹³ SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2006; DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005.

¹⁹⁴ Dentre os principais autores/obras, citamos: GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2013; ALVES, Alessandro Cavassin. A província do Paraná (1853-1889). **A classe política**. A parentela no governo. 495 f. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós Graduação em Ciência Política. Curitiba, 2014; ALVES, Alessandro Cavassin. A força política das famílias tradicionais no Paraná (1853-1889). **Revista NEP - Núcleos de Estudos Paranaenses da UFPR**, v. 1, p. 40-60, 2015; ALVES, Alessandro Cavassin. Políticos Paranaenses no período provincial (1853-1889): A análise genealógica e prosopográfica. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 13, p. 251-276, 2016; VANALI, Ana Crhistina. **A erva-mate e a política paranaense: análise da legislação provincial para a economia ervateira (1854-1889)**. Curitiba: Instituto Memória, 2013; WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná**. Curitiba: Editora dos Professores, 1967; BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. **História do Paraná**. Curitiba: GRAFIPAR, 1969. Vol. 1; SZESZ, Christiane Marques. **A invenção do Paraná: o discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas – 1889-1920**. Curitiba, 1995. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, 1995.

¹⁹⁵ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014.

Para a discussão sobre as elites paranaenses, de 1853 a 1889, faremos uso de trabalhos prosopográficos recentes. Trabalhos desenvolvidos na área de Sociologia, de autoria de Alessandro Cavassin Alves, que muito podem contribuir para a compreensão sobre a formação de grupos que, aqui, estão sendo denominados como *fechados*. Dentre as publicações de Cavassin citamos, principalmente, a sua tese de Doutorado *A província do Paraná (1853-1889), A classe política. A parentela no Governo*, produção que discorre sobre os políticos eleitos no Paraná no século XIX para os cargos de deputado provincial, deputado geral e senador. Na citada obra, duas são as questões principais tratadas pelo autor: a que família ou *título familiar* pertencem os políticos eleitos e os recursos econômicos que os membros das elites possuíam.

A partir de 1854 a unidade administrativa emancipada teve direito a eleger 01 deputado geral e 01 senador, além de 20 deputados provinciais. Os “paranaenses” assumiam, assim, os postos de representação destinados à nova província. Contudo, segundo Cavassin,

[...] coube aos grandes proprietários de terras e de gado, aos tropeiros, aos comerciantes, aos ervateiros e exportadores, residentes tanto no litoral como no planalto curitibano, enfim, os considerados *homens bons* desta parte do Império, o governo provincial, tendo a Assembleia legislativa provincial como o local privilegiado para assumir a direção político-institucional da nova província.¹⁹⁶

Os resultados obtidos por Cavassin, na análise prosopográfica dos políticos paranaenses, são fundamentais para a problematização da documentação referente às iniciativas desenvolvidas pelas elites em torno da questão do território. O autor, na realidade, fornece um “quadro” com a descrição da totalidade dos políticos que assumiram cargos no Paraná provincial. De 1854 a 1889, segundo Cavassin, 188 indivíduos assumiram os cargos de deputado provincial, deputado geral e senador, sendo que desses, 187 ocuparam o cargo de deputado provincial. Apenas o Barão de Antonina não ocupou tal cargo, por ter sido eleito senador em 1854, cargo de caráter vitalício. Logo, “[...] dos 187 deputados provinciais eleitos no período de 1854 a 1889, 181 deles, 96,8%, integravam as tradicionais famílias paranaenses, sendo que elas possuíam uma intrincada rede de parentela entre si”.¹⁹⁷ Nessa lógica,

[...] será um grupo político extremamente fechado e que assume, quase que naturalmente, o poder neste “novo território”, povoado por aproximadamente sessenta mil almas cristãs no ano de 1853, e se perpetuando até o final do período imperial, quando o Paraná já contava com duzentos e cinquenta mil habitantes.

¹⁹⁶ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2015. p. 44. O autor cita, como exemplo, o caso das eleições do ano de 1854 para os cargos de deputado provincial, deputado geral e senador. De acordo com Cavassin, de um total de vinte e oito indivíduos eleitos apenas um não teria vínculo direto de parentesco com os seus colegas. A província seria, desse modo, dirigida pela parentela então eleita.

¹⁹⁷ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2016. p. 253. (grifos são nossos).

Assumir o cargo público de senador, deputado geral ou provincial, ou mesmo de vereador e juiz de paz nas localidades, portanto, só era possível ao indivíduo que estava atrelado a uma estrutura familiar proprietária de terras e escravos, grande comerciante, empresário, por vezes com títulos acadêmicos, mas sempre com vínculos de nascimento ou casamento na região. Caso contrário, sem o apoio destas famílias, dificilmente um indivíduo conseguiria se eleger.¹⁹⁸

De todo modo, a compreensão do processo de formação (e também de atuação) de uma elite provincial no Paraná requer o aprofundamento daquilo que Cavassin chama de uma “intricada rede de parentela”. Em suas análises o autor parte da ideia da instituição “família” como “[...] elemento poderoso de unificação da classe política paranaense”.¹⁹⁹ É dessa forma que faz uso, fundamentado nas ideias de Oliveira Viana, das noções de “clã parental” e “clã eleitoral”. Torna-se necessário observar, contudo, que essa perspectiva de análise não é muito utilizada no campo historiográfico, na produção de trabalhos prosopográficos. O *clã parental* era composto pelo patriarca da família, pelos parentes por definição consanguínea (filhos e netos), pelos parentes colaterais (irmãos, tios e sobrinhos), pelos parentes por condição civil (genros e cunhados), pelos parentes por proximidade religiosa (compadres e afiliados) e, por último, pelos parentes por adoção (os “crias” da casa senhorial).²⁰⁰ A ideia de *clã eleitoral*, por sua vez, é visto como uma nova etapa dos “clãs rurais”, com a presença de uma liderança denominada “chefe ostensivo”, que buscava promover laços de solidariedade e cooperação entre seus pares.

É possível identificar no Paraná do século XIX, estes “chefes ostensivos” de grande parentela, proprietários rurais ou negociantes, ervateiros, senhores de escravarias, chefes do partido local, que dominam os cargos públicos municipais e provinciais, nomeando seus parentes e correligionários, formando as chapas para concorrerem às eleições, aliciando novos genros, e que vão se impondo na condução dos destinos de suas localidades e da nova província brasileira, e alguns adentrando no restrito círculo do poder na Corte, no Rio de Janeiro. E o “bastão” do poder nas localidades só era trocado quando da mudança do gabinete imperial, no Rio de Janeiro, uma mudança de conservador para liberal e vice-versa.²⁰¹

A ampliação dos “sentimentos familiares”, de que fala Cavassin, efetuava-se através da defesa de interesses econômicos específicos, dado que estes homens provinham todos das tradicionais famílias paranaenses, herdeiros das sesmarias obtidas desde o século XVII. A família constituía-se, então, “[...] enquanto corpo com sentimentos recíprocos de proteção os levaria a perpetuar, ou mesmo ampliar as conquistas já adquiridas, protegendo os seus próprios membros.”²⁰² Assim, para o autor:

¹⁹⁸ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2015. p. 41.

¹⁹⁹ Ibidem. p. 48. (grifos são nossos).

²⁰⁰ Ibidem. p. 49.

²⁰¹ Ibidem. p. 50.

²⁰² Ibidem. p. 53. (grifos são nossos).

Eram tropeiros, fazendeiros, ervateiros, comerciantes e, ao longo do tempo, com formação educacional – formados em direito, medicina, engenharia e humanidades, e com formação eclesiástica, e com fortes laços de matrimônio entre eles. E sempre estas famílias tinham importantes cargos públicos [...]. E eram liderados por alguns dos mais proeminentes políticos do Paraná e do Império.²⁰³

A partir do citado contexto se torna possível pensar a organização e o funcionamento dos partidos políticos paranaenses, tendo em vista a importância das estruturas familiares de poder, da força dos *chefes ostensivos* ora aqui pontuada. Para se ter uma ideia mais precisa das composições familiares e partidárias (liberais e conservadores) citamos, mais uma vez, as observações de Cavassin:

Manoel Francisco Correia, funcionário imperial, formado em direito, deputado provincial e geral, presidente de província e depois senador pelo Paraná; Manoel Eufrásio Correia, funcionário imperial, formado em direito, deputado provincial e geral e presidente de província; Manoel Antonio Guimarães, Visconde de Nacar, negociante e empresário em Paranaguá, deputado provincial e geral, vice-presidente de província, casado com Maria Clara Correia, irmã de Manoel Eufrásio Correia – que em segundas núpcias casa com a sua sobrinha, filha do Visconde de Nacar; Agostinho Ermelino de Leão, baiano, formado em direito, desembargador, vice-presidente da província, casado com Maria Bárbara Correia, irmã do senador Correia; e Ildefonso Pereira Correia, barão de Serro Azul, empresário, ervateiro, vereador, deputado provincial, irmão do senador Correia. Era a grande família Correia Guimarães Leão, ligada ao partido conservador. Outra família tradicional era a do Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, filho do Barão de Tibagi, formado em Direito, vereador, deputado provincial e geral, ministro da agricultura, presidente de província, casado com Domitila Alves de Araújo, irmã do comendador Antonio Alves de Araujo, empresário, deputado provincial, vice-presidente de província, e seu irmão comendador Manoel Alves de Araujo, formado em Direito, deputado provincial e geral, ministro da agricultura, oriundos de Antonina, litoral do Paraná, e casados com mulheres das famílias tropeiras, como a família do barão dos Campos Gerais, David dos Santos Pacheco, da Lapa; Generoso Marques dos Santos, curitibano, formado em Direito, deputado provincial e geral; José Lourenço de Sá Ribas, curitibano, da grande família Sá Ribas, formado em Direito, deputado provincial. Estes últimos formavam outra grande estrutura familiar, ligada ao partido liberal.²⁰⁴

Famílias tradicionais paranaenses que fizeram uso, conforme fundamentação aqui constituída, da representação política para concretizar os seus interesses.²⁰⁵ Na Assembleia Provincial, como será demonstrado nos capítulos seguintes, membros de tais estruturas familiares tiveram uma atuação decisiva na elaboração de políticas públicas direcionadas aos setores (hegemônicos) do gado e da erva-mate. Na Câmara dos Deputados e Senado, por sua vez, a atuação das elites foi pautada no fortalecimento político da província que havia sido emancipada em 1853, com a questão do território que se constituiu como um dos problemas centrais. Em suma, a força política dos grupos regionais aqui descritos foi importante na construção da unidade do Império do Brasil.

²⁰³ Ibidem. p. 54.

²⁰⁴ Ibidem. p. 55.

²⁰⁵ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012; VANALI, Ana Crhistina. Op. Cit. 2013.

Santa Catarina, no período do Segundo Reinado, também apresentava a composição de grupos estritamente *fechados* que, de acordo com as condições do período, buscavam ampliar a participação política da província em âmbito nacional. A “afirmação política” provincial era considerada, nessa lógica, extremamente relevante para a concretização de interesses “autonomistas”, ou melhor, para a própria “existência” desses grupos. Interesses *autonomistas* que estavam diretamente vinculados ao problema da definição do território da província.

É importante registrar, inicialmente, a não existência de pesquisas prosopográficas acerca dos grupos políticos de Santa Catarina no período monárquico. De todo modo, muitos são os trabalhos que podem contribuir com a compreensão das características de formação e de atuação de grupos que, de acordo com a leitura por nós estabelecida, fizeram uso das prerrogativas constitucionais liberais nos espaços de poder oitocentistas. É sobre a possibilidade de compreensão, através do cotejamento historiográfico, do que aqui estamos denominando de “elites catarinenses” que trataremos agora. Compreensão que consideramos vital para, na sequência do trabalho, proceder com a problematização das fontes oficiais relativas ao assunto território, da percepção sobre as relações existentes entre elites e o problema da delimitação das fronteiras no Sul do Império.

Na história política de Santa Catarina, na primeira metade do século XIX, a historiografia nos mostra o predomínio de interesses de determinadas famílias, especialmente de negociantes e militares.²⁰⁶ Em *Os partidos políticos de Santa Catarina: 1824-1871*, José Artur Boiteux destaca que a criação de partidos políticos (Conservador e Liberal) em Santa Catarina está relacionada à existência de divergências comerciais iniciais quanto ao estabelecimento de um mercado público no centro da capital Desterro. O grupo conservador foi designado como “cristão” (sob liderança do comerciante João Pinto da Luz), sendo que o grupo liberal foi denominado de “judeu” (sob liderança do farmacêutico Amaro José Pereira). É desse modo que nos anos 1840, segundo Walter Piazza, “[...] os dois grupos já se

²⁰⁶ Dentre os principais autores e obras citamos: SILVA, Sandra Oenning da. Op. Cit. 2013; PEDRO, Joana Maria. **Nas tramas entre o público e o privado: a imprensa de Desterro no século XIX.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 1995; CABRAL, Oswaldo Rodrigues; REIS, Sara Regina Poyares dos. **História da política em Santa Catarina durante o Império.** Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 4v; CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Breve notícia sobre o Poder Legislativo de Santa Catarina: suas legislaturas e seus legisladores de 1835 a 1974.** Florianópolis: Lunardelli, [s/d]; PIAZZA, Walter Fernando (Org.). **Dicionário político catarinense.** Florianópolis: Edição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994 (a); PIAZZA, Walter. **O Poder Legislativo catarinense: das suas raízes aos nossos dias (1834-1994).** Florianópolis: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994 (b); LUZ, Aujor Avila da; CORREA, Carlos Humberto Pederneras. **Santa Catarina, quatro séculos de história: XVI ao XIX.** Florianópolis: Insular, 2000; BOITEUX, José Artur. Os partidos políticos de Santa Catarina 1824-1871. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Tomo Especial do 1º Congresso de História Nacional, 1915.

*apresentavam definidos, mas cuja divergência transparecia muito mais em termos pessoais do que em questão de princípios, programas partidários ou sistemas administrativos”.*²⁰⁷

Em relação aos debates entre *cristãos* e *judeus* para a criação de um mercado público em Desterro, Joana Maria Pedro²⁰⁸ destaca que tais acontecimentos contribuíram com a constituição de uma elite ligada ao setor comercial, buscando através do poder público fortalecer as suas atividades. Uma elite que procurava, segundo a autora, enfrentar o governo central para defender seus interesses.

O que nos parece é que a disputa pelas barraquinhas e pelo local de construção do mercado público foi o móvel deflagrador e fortalecedor do partido conservador, na região. Até esta data, Jerônimo Coelho, líder liberal, apesar de membro do Ministério Conservador de Macaé e deputado pela Província na Corte, mantinha sobre a Província de Santa Catarina uma liderança difícil de contestar. Assim, a disputa entre “crístãos” e “judeus”, e a vitória dos primeiros – pois o mercado foi construído na praça da Matriz –, fortaleceu o partido Conservador, o qual, nas eleições de 1847, derrotou o candidato liberal Jerônimo Coelho, elegendo o candidato conservador Dr. Joaquim Augusto do Livramento. Convém destacar, ainda, para termos uma visão do alcance da disputa, que nessas eleições venceram, na maioria das províncias, os liberais, e que, a máquina eleitoral estava montada para estes.²⁰⁹

Consideramos importante proceder com o estabelecimento de observações pontuais quanto ao que está sendo colocado. Com base nas fontes consultadas, sustenta-se a ideia da formação de uma esfera provincial de poder em Santa Catarina, a partir da atuação política de determinados grupos em âmbito regional e nacional, que fizeram uso dos espaços imperiais de representação devido à importância da autonomia político-administrativa – conforme pressupostos estabelecidos pelo Ato Adicional de 1834 – para uma *pequena* província. Não devemos apenas considerar, portanto, as configurações locais na formação das elites, mas sim a existência de circunstâncias mais complexas que, em termos de pesquisa histórica, precisam ser consideradas.

Isto posto, o cotejamento da historiografia sobre a história política de Santa Catarina no Império é importante, devido a possibilidade de entendimento das características de formação das elites, da percepção sobre os laços familiares existentes, das informações sobre ocupação profissional e do conhecimento acerca das alianças que foram estabelecidas entre diferentes indivíduos. Sobre as elites catarinenses do período monárquico, em linhas gerais, a historiografia fala que as lideranças políticas foram basicamente forjadas no seio de famílias de comerciantes e militares.

²⁰⁷ PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a). p. 525. (grifos são nossos).

²⁰⁸ PEDRO, Joana Maria. Op. Cit. 1995.

²⁰⁹ Ibidem. p. 23-24.

Assim, uniam-se a João Pinto da Luz outros negociantes e armadores e, também, o ex-deputado Diogo Duarte Silva, o Padre Joaquim Gomes de Oliveira Paiva, os membros da família França – inimigos, em Laguna, da família Coelho –, formando todos estes, o Partido Cristão. Contra tal partido, sobre o nome de “judeus”, uniram-se a Jerônimo Coelho, além do líder liberal de Desterro, Amaro José Pereira, os membros da família Mafra, os da família Cidades, além do Comendador Francisco Duarte Silva e Marcelino Dutra.²¹⁰

A força das famílias de negociantes, de que fala Pedro, pode ser explicada pelo crescimento das atividades ligadas ao comércio e ao transporte marítimo que, de maneira geral, possibilitou a constituição de uma nova elite, “[...] *independente do poder público, porém, muitas vezes, a ele ligado indiretamente.*”²¹¹ Por outro lado, no que concerne ao perfil militar de muitos dos membros das elites afirma a autora:

A presença de militares na Ilha de Santa Catarina deveu-se, em grande parte, ao caráter estratégico da ocupação. Esta era local de abastecimento de navios que se dirigiam para o Sul, seja na direção do Rio da Prata, seja para as Índias Orientais. As lutas contra a Espanha, por causa da Colônia do Sacramento, levaram o governo português a estabelecer a Ilha de Santa Catarina como ponto estratégico-militar. Em 1737 foi estabelecido, na Ilha, o primeiro contingente militar. Em 1739, o Brigadeiro José Silva Paes, então governador, iniciou a construção de várias fortificações na Ilha. Os primeiros governadores da Capitania eram militares. O deslocamento dos militares de altas patentes, com suas famílias, para Desterro, tornava a hierarquia social da Ilha dependente da hierarquia militar.²¹²

É preciso também considerar o fato de que no transcorrer do século XIX configurações políticas mais complexas se constituem em Santa Catarina, devido à ascensão de lideranças situadas em diferentes regiões da província. Desse modo, citamos como questão importante na configuração das elites, a atuação política dos oficiais da Guarda Nacional que, de acordo com as condições da época, foram importantes na formação territorial e política de Santa Catarina.²¹³ Como é o caso dos oficiais com atuação política no planalto serrano catarinense, como muito bem aponta Machado:

Em 1883, a Guarda Nacional em Santa Catarina possuía um comandante-geral (coronel) e quatro comandos regionais (chefeados por tenentes-coronéis). Os municípios de Lages e Curitiba formavam o quarto comando. Ocupavam os cargos de oficiais políticos e fazendeiros locais que, ao mesmo tempo, disputavam

²¹⁰ Ibidem. p. 25.

²¹¹ Ibidem. p. 21. (grifos são nossos). Sobre a importância do comércio da capital da província de Santa Catarina no Império, ver: HÜBENER, Laura Machado. **O comércio da cidade do Desterro no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981.

²¹² PEDRO, Joana Maria. Op. Cit. 1995. p. 20. Sobre a nomeação de militares para o governo da Ilha de Santa Catarina no período colonial, consultar: SILVA, Augusto da. **O governo da ilha de Santa Catarina e sua terra firme: território, administração e sociedade (1738-1807)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

²¹³ Sobre a criação, manutenção, controle e atuação das forças milicianas e militares existentes no território de Santa Catarina nas primeiras décadas após a Independência, ver: SCHMITT, Anderson Marcelo. Militarização no Brasil Imperial: as singularidades do caso catarinense. In: XXIX Simpósio Nacional de História, 2017, Brasília. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia**, 2017. v. 1. p. 1-9. Para discussões acerca da importância estratégica das forças militares estabelecidas em território catarinense no contexto da Guerra do Paraguai (1864-1870), consultar: LOHN, Reinaldo Lindolfo. Uma história fardada: a guerra contra o Paraguai vista de Santa Catarina. In: BRANCHER, Ana; AREND, Silvia Maria Fávero. **História de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001.

cadeiras nas câmaras municipais, nos juizados de paz e na Assembleia Legislativa provincial.²¹⁴

Ainda, segundo Machado:

Na prática, ocorria um aumento do prestígio político e social de todo aquele que conseguia ser guindado ao oficialato, principalmente nas patentes de capitão para cima. Por juramento de posse, todos os praças e a baixa oficialidade deveriam prestar obediência aos oficiais superiores, o que frequentemente extrapolava os fins militares, espalhando-se nas disputas políticas locais e na luta contra desafetos pessoais. A Guarda Nacional ordenou e legitimou o poder de mando dos potentados locais.²¹⁵

Em relação ao processo de formação e atuação das elites regionais é preciso, contudo, pontuar uma questão que consideramos de inestimável importância. A ideia defendida por Dolhnikoff, a respeito da submissão das elites locais na formação da unidade nacional, necessita ser melhor discutida. Para a autora, a definição dos orçamentos municipais pelas Assembleias Provinciais e as características dos processos eleitorais explicariam o controle regional exercido sobre os grupos locais. Tendo como base as situações específicas de Santa Catarina e Paraná, é possível afirmar, ao contrário da autora, que as relações entre elites provinciais e elites locais eram complexas. De fato, a documentação consultada indica que muitos dos membros das elites regionais ocupavam cargos de cunho político e/ou administrativo nas instâncias municipais de poder. De certa maneira, os grupos locais também participavam das decisões nos inúmeros encaminhamentos ao Legislativo provincial, que eram pautados sempre na ideia da relevância política da “vontade dos povos”, isto é, da consideração dos interesses das populações locais no que diz respeito aos investimentos realizados pelas províncias. As afirmações que estamos aqui sustentando tornaram-se possíveis através da consulta e análise de documentos específicos – relacionados ao problema da delimitação das fronteiras – de algumas Câmaras Municipais: Guarapuava, Palmas, Rio Negro, Curitiba, Lages, São Francisco e Joinville.²¹⁶ Ao longo do trabalho, considerações pontuais serão estabelecidas sobre a inserção das localidades na estruturação da vida provincial, em especial no que se refere ao tema *Questão de Limites*. As limitações impostas pela pesquisa não possibilitam ampliar as discussões, visto que temos como foco de análise as iniciativas desenvolvidas pelas elites provinciais e pelo governo central nas discussões sobre fronteiras internas.

²¹⁴ MACHADO, Paulo Pinheiro. Bugres, tropeiros e birivas: aspectos do povoamento do planalto serrano. In: BRANCHER, Ana; AREND, Sílvia Maria Fávero. **História de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001. p. 11-29. p. 24.

²¹⁵ Ibidem. p. 25-26.

²¹⁶ Principalmente ofícios e representações consultadas nos seguintes espaços: APEPR, APESC e Centro de Memória da ALESC.

O cotejamento historiográfico aqui efetuado é primordial na problematização das fontes oficiais, para a compreensão da inserção das elites paranaenses e catarinenses no cenário político nacional, com as demandas territoriais ocupando papel de destaque, visto que muitas eram os problemas vinculados ao assunto *Questão de Limites*. A formação de uma esfera provincial de poder está estreitamente vinculada ao problema do território, como se pode perceber por meio da análise dos debates parlamentares do período, como é o caso do efetuado em 27 de abril de 1875, na Câmara, pelos deputados gerais de Santa Catarina e Paraná.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Em 1865 houve o decreto do governo geral. Santa Catharina reclamou a seu turno; o Paraná accedeu, e antes do acto do governo geral, já os presidentes tinham accordado entre si para que aquelle decreto não tivesse execução tão inteira como elle determinava. Mas, Sr. presidente, Santa Catharina, na minha opinião, se tornaria muito feliz se o seu dominio se limitasse á Ilha do Desterro.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Ao attentado quer juntar a ironia.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Não é occasião de explicar esta proposição. Voltemos á questão. A commissão de estatística, sem querer reconhecer nada que dissesse respeito aos direitos do Paraná, põe até em dúvida a descoberta dos campos de Palmas por Paulistas, e diz que vio-se muito embaraçada para conhecer os limites a que ella se julga com direito, quando elles estão claramente traçados na representação da assembléa provincial datada de 3 de Abril de 1855. Os direitos da provincia do Paraná, porém, apesar de toda essa má vontade achão-se garantidos pela jurisdicção administrativa, judiciaria e ecclesiastica; pela administração civil, judiciaria e ecclesiastica ha largo tempo incontestada; por actos repetidos do poder legislativo, approvando e reconhecendo as eleições que alli se fazem; pelos actos do poder executivo que alli creou um esquadrão a cavallaria fez as nomeações respectivas; pelo facto do descobrimento, da exploração e da posse; pela escolha dos povos, que não querem de modo algum perder o seu provincialismo, e ainda pela opinião dos escriptores, que accordes....²¹⁷.

No trecho do debate parlamentar citado, em linhas gerais, encontra-se presente o posicionamento do paranaense Eufrásio Correia a respeito da importância do *uti possidetis* na formação territorial da sua província. O deputado critica os trabalhos da Comissão de Estatística da Câmara pelo não reconhecimento dos direitos do Paraná, considerando a representação da Assembleia Provincial que havia sido encaminhada em abril de 1855. Chama-nos a atenção, todavia, a parte inicial da fala do parlamentar que, ao pontuar considerações sobre a situação do Decreto Imperial n.º 3.338, de 16 de janeiro de 1865,²¹⁸ afirma que Santa Catarina “[...] se tornaria muito feliz se o seu dominio se limitasse á Ilha do

²¹⁷ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 27 de abril de 1875. p. 307. Considerando a importância do citado debate parlamentar, disponibilizamos as principais partes do documento no Anexo 5.

²¹⁸ O Decreto de 1865 foi uma decisão tomada pelo governo central em relação à delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná, ao proceder com o estabelecimento provisório das *divisas* entre as duas unidades administrativas “pelo rio Sahy-guaçú, Serra do Mar, rio Marombas, desde sua vertente até o das Canôas, e por este até o rio Uruguay”. Entretanto, a pressão catarinense foi muito intensa fazendo com que o Império suspendesse o mencionado decreto. Assim, por Aviso Imperial, de 14 de janeiro de 1879, altera-se parte dos limites estabelecidos em 1865, ao modificar a linha divisória, do rio Marombas para o rio do Peixe. Discussões mais específicas sobre tais decisões serão desenvolvidas no capítulo 3.

Desterro”.²¹⁹ Frase que, do nosso ponto de vista, procura expressar a vontade de afirmação política do Paraná no Império, nas iniciativas que foram desenvolvidas por determinados grupos na construção da fronteira sul do Brasil. Outro ponto importante que precisa ser elencado é a estratégia de argumentação utilizada por Eufrásio na parte final do documento, ao se referir sobre a necessidade, por parte do governo imperial, da consideração da “escolha dos povos” – ou melhor, “vontade dos povos” – na produção de qualquer decisão relativa ao território. *Vontade dos povos* que, no jogo político imperial, era considerada fundamental para a manutenção da estabilidade interna. Sem dúvida, Eufrásio possuía amplo conhecimento sobre a relevância de tal assunto. É importante observar, ainda, que Eufrásio Correia era membro do Partido Conservador, com formação em Direito e pertencente à grande família (tradicional) Correia Guimarães Leão.²²⁰ Sua fala, portanto, expressa preocupação política com o território, com o pleno controle das fronteiras provinciais. Essa situação encontrava-se estreitamente vinculada ao processo de construção da unidade territorial e política oitocentista, quando as elites regionais tornaram-se peças fundamentais na manutenção da integridade do Império Brasileiro.

É importante destacar, de todo modo, a contundente resposta das elites catarinenses em relação ao posicionamento do parlamentar paranaense Eufrásio Correia. Não estamos aqui referindo-nos somente à ideia de “atentado”, na sequência do debate de 27 de abril de 1875, pontuada pelo representante catarinense Tomás Pedro de Bittencourt Cotrim,²²¹ mas também aos discursos que foram pronunciados na Assembleia Provincial de Santa Catarina, no mês de março de 1880, acerca das pretensões territoriais paranaenses. É dessa forma que consideramos profícuo proceder com a transcrição de trechos dos discursos efetuados em importante instância de poder provincial. Então, vejamos:

O SR. ELYSEU GUILHERME DA SILVA: [...] Srs., dous assumptos principaes, cada qual mais importante, cada qual mais vital e inadiavel, porque o adiamento importa em longos annos de atraso e de miseria para a nossa pobre terra, prendem de ha muito attenção desta provincia, clamando por uma solução. E’ um delles a questão da estrada de ferro, a que venho de referir-me, e que si foi protelada no dominio conservador, apesar da lei de 10 de Setembro de 1873, que a comprehendia implicitamente em suas disposições, a vista dos estatutos da empresa, já approvados pelo governo teve agora o descommunal despacho do Sr. conselheiro Sinimbú, que li á casa, e pelo qual a lei do orçamento vigente sobre a garantia de juros, ficou

²¹⁹ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 27 de abril de 1875. p. 307.

²²⁰ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2015. p. 55.

²²¹ Tomás Pedro de Bittencourt Cotrim, carioca, possuía formação militar, com atuação destacada em diferentes setores da Marinha Brasileira. Como membro do Partido Conservador, além de deputado geral na década de 1870, inúmeras vezes assumiu o cargo de deputado provincial. Foi também 1º vice-presidente da província de Santa Catarina, cuja nomeação ocorreu em 01 de janeiro de 1874. Bittencourt Cotrim possuía estreitas relações com a família Luz. PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a); PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b); CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 1994.

sendo letra morta. A outra questão não menos grave, não menos importante do que aquella; questão clamorosa e que brada aos céos pela injustiça altamente revoltante que encerra contra nós, é a velha questão de limites com a provincia do Paraná. (Apoiados.) E' essa expolição, é essa tentativa de esbulho de do nosso territorio, attentado inaudito, que fez um representante do Paraná, juntando o escarneo á afronta, exclamar em plena camara dos Srs. deputados: “a provincia de Santa Catharina seria muito feliz se o seo territorio se limitasse só ao Desterro!” Esta proposição demonstra até que ponto levão os paranaenses as suas pretenções de absorção.

O SR. JOAQUIM LOBO: – Querem absorver a parte mais importante da provincia.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Não é só isso, julgão-nos tão miseraveis, ou tão desprotegidos que entendem que seremos muito felizes se o nosso territorio se limitar sómente ao Desterro. Realmente, esbulhada a provincia de Santa Catharina da maior parte do seu centro em favor do Paraná, ella será muito feliz se a limitarem só ao Desterro. Figurai-vos, porém, a provincia circumscripta a esta capital ou pouco mais, depois da absorção, e vêde se ella poderá continuar a occupar a cathogoria de provincia, se terá recursos para isso, se não terá de desaparecer. [...]

Ante tão terrivel ameaça nós não podemos cruzar os braços; trata-se de defeza propria, trata-se de manter o imperio da lei. E' a lei, e a lei fundamental do Estado, a constituição do imperio, que garante a provincia de Santa Catharina a integridade de seu exiguo territorio, como já o demonstrou brilhantemente n'uma importante serie de artigos, que corre na imprensa, o nosso distincto collega dr. Mafra, (apoiados) cuja ausencia neste momento deploro. Cumpro, pois, um dever vindo a esta tribuna, embora fraco e sem habilitações para tratar de tão grave assumpto (não apoiados) reclamar o cumprimento da lei em prol de nossa desditosa provincia, que se fosse grande e poderosa, si se impuzesse, como suas visinhas, ao favor do Estado, não se veria tão menospresada, nem sob o terrivel vacticinio, a que ha pouco me referi do deputado paranaense, porque infelizmente parece uma verdade que, até com relação ás provincias, a lei deixa de ser igual em seus effeitos quando se trata de grandes e pequenos.

O SR. ALMEIDA: – Isto é um crime.

[...]

O SR. JOAQUIM LOBO: – Si soubessem que haviam hervaes nesta capital virião até cá também.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Infelizmente não ha. De modo, Sr. presidente que não é mais do que arregar-se á posse do territorio alheio, e depois dizer-se aos poderes publicos: “mantende-nos nesta posse!” A questão protela-se, nunca se resolve, e de facto se fica senhor d'aquillo que a outrem pertence. Ha governo em paiz civilisado algum que sancione semelhante asbulho, semelhante attentado, quando a lei terminante e expressa ahi está para repellil-o. As autoridades do Paraná assim entendem, assim têm procedido acoroçadas pela indifferença dos poderes competentes, e julgão que todo o territorio áquem do Rio Negro, em que ha hervaes lhes pertence pelo pretendito *uti possidetis*!²²²

Os deputados provinciais falam, inicialmente, a respeito da importância da resolução de dois relevantes assuntos para a província de Santa Catarina, tendo em vista que o adiamento de uma solução poderia acarretar em “[...] *longos annos de atraso e de miseria para a nossa pobre terra*”.²²³ A primeira questão tratada, a construção da estrada de ferro cuja obra seria de responsabilidade do Império. A segunda, por sua vez, diz respeito à contenda de limites com o Paraná, denominada pelo deputado de “velha questão”. É sobre a

²²² DISCURSO. Jornal *A Regeneração*. Ano XII. N.º 39. 23 de maio de 1880. p. 1-2. Considerando a importância do citado debate parlamentar, disponibilizamos as principais partes do documento no Anexo 6.

²²³ *Ibidem*. (grifos são nossos).

segunda questão, porém, que iremos avançar em termos de problematização devido à relevância da mesma para os parlamentares catarinenses.

Em relação ao documento citado, consideramos pertinente proceder com a análise de quatro importantes termos que foram utilizados pelos deputados Joaquim de Sousa Lobo,²²⁴ “Sr. Almeida”²²⁵ e Elyseu Guilherme da Silva:²²⁶ “espoliação, atentado inaudito, crime e injustiça”. A ideia de “espoliação” significava, para as elites catarinenses, a perda de um território que, com base em títulos históricos, era legitimamente catarinense. O termo “atentado inaudito” significava, por seu lado, a tentativa de conquista de espaços que até então não eram cobiçados, isto é, não faziam parte da contenda de limites. A palavra “crime” significava, naquele momento, o desrespeito paranaense pela ordem imperial que foi estabelecida pelas formas liberais regenciais. Dessa forma, para os catarinenses, caso o território da província fosse limitado a Desterro a mesma não teria possibilidade – do ponto de vista político e econômico – de se sustentar. Por último, a ideia de “injustiça” pautada no não reconhecimento político dos esforços realizados pelas elites catarinenses no processo de construção da unidade nacional. Percebe-se, a partir do trecho de debate parlamentar mencionado, o peso da *Questão de Limites* na fronteira sul para o exercício da autonomia político-administrativa regional, ou melhor, para a sobrevivência das próprias elites de uma *pequena* província no cenário nacional.

De todo modo, torna-se necessário pontuar uma última observação a respeito dos discursos parlamentares aqui utilizados. Os discursos proferidos na Assembleia Provincial de Santa Catarina eram publicados na imprensa escrita do período. O que estamos querendo

²²⁴ Joaquim de Sousa Lobo era natural de Desterro, filho de José de Sousa Lobo e de D. Ana Bernardina da Silva França Lobo. Em 1857, obteve a patente de Alferes Porta-Estandarte do 2º Esquadrão do 1º Corpo de Cavalaria de Desterro. Na década de 1880, exerceu o cargo de deputado provincial nas seguintes legislaturas: 23ª (1880-1881), 24ª (1882-1883) e 25ª (1884-1885). É importante destacar, ainda, que Joaquim de Sousa Lobo era irmão de Pedro José de Sousa Lobo, político catarinense que exerceu cargos políticos e administrativos no Segundo Reinado, tendo sido deputado provincial na 17ª (1868-1869) e 23ª (1880-1881) legislaturas, vereador e presidente da Câmara Municipal de Joinville e diretor adjunto da “Estrada Dona Francisca”. Em 1872, Pedro José de Sousa Lobo fixou residência em Joinville, tendo no ano seguinte recebido a patente de Capitão Comandante da Companhia de Reserva da Guarda Nacional de Joinville. PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a). p. 402-405.

²²⁵ Na pesquisa documental e bibliográfica por nós realizada, não conseguimos identificar o nome completo do deputado provincial descrito na documentação do Legislativo catarinense como “Sr. Almeida”. Na verdade, dois deputados provinciais catarinenses que exerceram mandatos na 23ª legislatura (1880-1881), tinham o sobrenome “Almeida”: Francisco Leitão de Almeida e João Rodrigues de Almeida. Por isso, não foi possível identificar o nome completo do autor do discurso que foi publicado no jornal *A Regeneração* (n.º 39, 23 de maio de 1880, p. 1-2).

²²⁶ Elyseu Guilherme da Silva era natural de Desterro e possuía formação em Farmácia. Filiado ao Partido Liberal, exerceu cargos políticos e administrativos nas cidades de Desterro e Laguna. Foi promotor público em Laguna e vereador/presidente da Câmara Municipal de Desterro. No ano de 1880, obteve a patente de Tenente Coronel Comandante do 1º Batalhão de Artilharia da Guarda Nacional de Desterro. Além disso, exerceu o cargo de deputado provincial em Santa Catarina na 22ª (1878-1879), 23ª (1880-1881), 24ª (1882-1883), 25ª (1884-1885) e 27ª (1888-1889) legislaturas. PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a). p. 717-718.

dizer é que os jornais encontravam-se muito envolvidos, como também assinala Joana Maria Pedro, nas disputas partidárias. A contenda de limites era, inclusive, utilizada como propaganda política por parte de determinados candidatos em inúmeras localidades da província.²²⁷ Assim, para se ter uma ideia mais precisa sobre o que está sendo pontuado, basta ver que no documento que foi utilizado é citado o nome do “Dr. Mafra”. Manoel da Silva Mafra, advogado e membro do Partido Liberal, naquele momento, organizava-se para participar da eleição para deputado geral, que seria realizada na data de 31 de outubro de 1881.²²⁸ É nesse sentido que consideramos importante citar a publicação de uma “Circular” – espécie de propaganda partidária – dirigida ao 2.º distrito eleitoral de Santa Catarina. O documento é de autoria do próprio Manoel da Silva Mafra.²²⁹

Illms. Srs. Eleitores do 2º Districto da provincia de Santa Catharina. Apresento-me candidato á deputação geral. Não é pretenção arrogante. Julgo possuir titulos legitimos para aspirar á tanto. Com a protecção unica dos meus esforços consegui-os, não á sombra, mas á luz da publicidade, nas lutas da imprensa politica, nas da assembléa provincial, das tribunas judiciarias da provincia, da banca de advogado, e na calma da cadeira de juiz. Ha vinte e cinco annos estreei na vida publica como promotor da comarca de S. José, que então abrangia precisamente o mesmo territorio que constitue hoje as cinco comarcas do 2º districto eleitoral. Assim, se merecer os vossos suffragios, e obtiver a victoria, por feliz coincidencia, iniciarei a vida parlamentar como directo representante d’aquelles, perante quem no verdor dos annos fui representante da Justiça. Sou filho da provincia. Esforcei-me sempre por sua prosperidade material e moral. Por vezes tenho elucidado os seus incontaveis direitos na questão de limites com a do Paraná, questão que tão de perto affecta aos interesses das comarcas de Lages, Coritibanos e de S. Francisco.²³⁰

²²⁷ Muitos são os documentos que nos mostram, principalmente nas duas últimas décadas de vigência da monarquia, as divergências existentes quanto ao tratamento dado ao assunto “limites” pelas elites catarinenses. De todo modo, devido à importância do assunto consideramos pertinente proceder com a transcrição de parte de um artigo que foi publicado, em maio de 1870, no periódico liberal *A Regeneração*. No texto, foram estabelecidas fortes críticas ao presidente da província de Santa Catarina André de Araujo Lima e aos deputados gerais conservadores Jesuino Lamego Costa e Fonseca Galvão. Assim, de acordo com o referido periódico: “*Nós, os reprobos liberaes, durante o pouco tempo que estivemos no poder, fisemos tudo quanto nos foi possivel para contrariar as injustas pretenções paranaenses, e nesse sentido muito conseguimos. Aos conservadores que presentemente dominão esta capitania, toca completar a obra encetada: a questão não é de partido é de interesse geral para Santa Catharina. Ao Sr. André compete promover, a extinção da barreira da Encrusilhada; aos deputados geraes cumpre tratar a passagem da lei que foi proposta na camara temporaria por dous proscritos da actual situação. A’ vista do procedimento, que tiver tão sublime trindade fará o indio novas considerações sobre a materia, cuja importancia é intuitiva. Guarany.*” COMUNICADO. *Jornal A Regeneração*. Ano II. N.º 150. 24 de maio de 1870. p. 3. (grifos são nossos).

²²⁸ PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b).

²²⁹ Manoel da Silva Mafra era filho do deputado provincial Marcos Antônio da Silva Mafra e sobrinho do senador José da Silva Mafra. É importante registrar, igualmente, que José da Silva Mafra, senador no período de 1844 a 1871, possuía formação militar, desempenhando várias funções nas primeiras décadas do século XIX. Possuía, igualmente, ampla carreira política, tendo sido suplente de deputado às Côrtes Constituintes de Lisboa (1821) e várias vezes deputado provincial em Santa Catarina. O que aqui está se querendo dizer é que Manoel da Silva Mafra era membro de um grupo estritamente *fechado*, que muito se envolveu nas disputadas de limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b); CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 2004; MEIRINHO, Jali. **Nomes que ajudaram a fazer Santa Catarina**. Florianópolis: Edeme, [s.d].

²³⁰ CIRCULAR. *Jornal A Regeneração*. Ano XIII. N.º 55. 21 de julho de 1881. p. 2.

Como vimos, a *Questão de Limites* constituiu-se como ponto central no discurso de Mafra, dada a sua importância para o desenvolvimento das localidades de Lages, Curitiba e São Francisco. Dessa forma, a contenda estava estreitamente relacionada às reformas liberais regenciais, como se pode perceber na sequência da fala do candidato:

Desenvolver o patriótico pensamento do Acto Adicional, creando a autonomia provincial e municipal, diffundir a instrução publica, apoiar a generalisação das estradas de ferro, aliviar os contribuintes do erario publico equilibrando os orçamentos, cuja verdade é a primeira das leis no regime constitucional, eis as theses principaes do meu programma.²³¹

Concluindo, a inserção das elites provinciais sulistas no contexto de construção da unidade do Império do Brasil teve, na questão do território, um dos problemas centrais. A delimitação das fronteiras, a partir das mudanças constitucionais liberais dos anos 1830, tornou-se um problema fundamental para as elites de duas importantes províncias. Isto posto, no próximo capítulo abordaremos o processo de configuração da *Questão de Limites* como problema de âmbito regional e nacional, de acordo com a perspectiva de análise que foi até aqui fundamentada.

²³¹ Ibidem.

CAPÍTULO 2

A EMERGÊNCIA DA “QUESTÃO DE LIMITES”

Deixemos à astúcia de uns, à ingenuidade de outros, a Fronteira Natural: não há senão Fronteiras Humanas, mas não é a natureza que dita a equidade ou aconselha a violência.²³²

A contenda de limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná não contemplava apenas a necessidade de delimitação de uma “simples”, conforme termo de época, “linha divisória”. O que aqui se está dizendo, na verdade, é que não estava em jogo apenas o estabelecimento da *divisa*, a separação de duas unidades administrativas, mas também a formação territorial, política e econômica provincial a partir da incorporação de uma área – também denominada de *terras contestadas* – de aproximadamente 50.000 km². É possível afirmar, então, que a emergência da chamada *Questão de Limites* se encontra estreitamente vinculada ao processo de construção da unidade nacional no Brasil oitocentista.

A relação que está sendo, aqui, estabelecida entre *limites de províncias* e construção da unidade imperial pode explicar a opção pela utilização, no próprio título do capítulo, da palavra “emergência”. O que se observa, com base nas fontes consultadas, é a configuração de um problema fronteiriço que foi consequência das relações de interesses e de poder desenvolvidas no “transcorrer” do regime monárquico, quando a unidade fora forjada tendo as províncias como peças fundamentais. Defende-se, assim, a ideia de que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná foi pensada e sentida como problema político após as reformas liberais dos anos 1830, período em que o exercício da autonomia político-administrativa se tornou possível para as províncias.

Pode-se dizer que, de modo geral, a *Questão de Limites* não é um assunto muito explorado pela historiografia. Existem alguns poucos trabalhos de cunho acadêmico – apesar de que muitos não são específicos sobre o tema – que versam sobre aspectos que aqui classificamos como mais “estruturais” da contenda.²³³ Há, também, abordagens voltadas para

²³² FEBVRE, Lucien. **O Reno: história, mitos e realidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 20.

²³³ Dentre as produções por nós identificadas com a citada característica destacamos, principalmente: MARTINS, Romário. **História do Paraná**. Curitiba: Travessa dos Editores, 1995; MARTINS, Romário. **Argumentos e subsídios sobre a questão de limites entre o Paraná e Santa Catharina**. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1902; CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado**. Florianópolis: Lunardelli, 1979; SZESZ, Christiane Marques. Op. Cit. 1995; MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2004; GELLER, Odair Eduardo. Op. Cit. 2006; THOMÉ, Nilson. **A fragilidade das fronteiras nas terras contestadas**. Caçador: Ed. do Autor, 2010; SANTOS, Julio Cesar Ferreira. As questões de limites interestaduais do Brasil: transição

discussões de aspectos mais restritos do problema fronteiriço, específicas sobre a temática.²³⁴ Por outro lado, em muitas situações, produções que versam sobre história regional, principalmente em relação ao Sudoeste do Paraná, Oeste e Planalto Norte de Santa Catarina, discorrem sobre a disputa de limites procurando efetuar uma “contextualização histórica” do tema. Tais discussões intencionam mostrar que houve uma forte disputa territorial no Sul, entre Santa Catarina e Paraná, mas não procedem a um aprofundamento maior em termos de discussões bibliográficas e/ou análise de fontes (especialmente os documentos cartográficos).

Tendo em vista as pretensões do presente capítulo, não é nosso objetivo discorrer sobre todas as pesquisas que, de uma maneira ou de outra, tratam do estudo da *Questão de Limites*. Achemos válido, no entanto, fazer algumas reflexões pontuais sobre os trabalhos de Romário Martins e Oswaldo Rodrigues Cabral, autores que nas entrelinhas dos seus textos reproduzem, respectivamente, os discursos do Paraná (*uti possidetis*) e de Santa Catarina (*fronteiras naturais*) acerca da construção das fronteiras. Optamos por esses dois autores, pois suas argumentações também estão presentes no campo historiográfico, o que pode ser observado em inúmeras situações. A problematização e a compreensão das questões que são aqui colocadas dependem, em certo sentido, do estabelecimento de determinados contrapontos na leitura feita por ambos.

É importante ressaltar que Martins constitui uma narrativa com o intuito de mostrar a relevância do *uti possidetis* na formação do território paranaense. O autor destaca, em linhas gerais, que as “entradas” e ocupações iniciais feitas pelos paulistas contribuíram para a expansão das fronteiras. Ele não trabalha com a ideia de um território em construção, de acordo com as condições colocadas pelas características da organização política do próprio Império, considerando as necessidades e os embates provinciais em relação às fronteiras. Para

política e instabilidade do território nacional na Primeira República (1889-1930) – O caso do Contestado. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona: Universidade de Barcelona, 2006. p. 1-15.

²³⁴ Dentre os trabalhos com recortes temáticos mais específicos do impasse fronteiriço, contemplando tanto o período imperial quanto o período republicano citamos, especialmente: NEUNDORF, Alexandro. **A questão de limites e a construção identitária paranaense**. Curitiba: UFPR – Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História), 2006; SERAFINI, Alesandro Luiz. **Província do Paraná e a região dos Campos de Palmas: atuação do poder público na defesa do território 1854 - 1860**. 2008, 39 f. Monografia (Curso de Pós-Graduação em Ensino de História e Geografia) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó, 2008; MAFRA, Antonio Dias. **Aconteceu nos ervais: a disputa territorial entre Paraná e Santa Catarina pela exploração da erva-mate – região sul vale do rio Negro**. Canoinhas, 2008. 150 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade do Contestado; VOLTOLINI, Anderson Francisco. A questão de limites de terras entre Santa Catarina e Paraná: uma análise das mensagens de governadores de 1900 a 1916. **Revista Santa Catarina em História**. Florianópolis - UFSC, v.1, n.2, 2009. p. 31-38; SILVA, Luiz Carlos da; BOSCHILIA, Roseli. A questão de limites e os usos e ‘permanências’ dos mapas do contestado na cartografia paranaense. **História em Revista** (UFPEL), v. 20, p. 95-107, 2014; SILVA, Luiz Carlos da. A mensagem de Affonso de Camargo em face do Acordo de Limites de 1916: minimizando as “perdas”. In: **XV Encontro Regional de História – 100 Anos da Guerra do Contestado: historiografia, acervos e fontes**. Anais Eletrônicos, Curitiba: UFPR, 2016, p. 1-13.

o autor, no momento da emancipação da quinta comarca de São Paulo, o território paranaense encontrava-se plenamente definido, por limites “legais, históricos ou convencionais”.

Na realidade, as ideias de Martins são sustentadas com base em ampla pesquisa histórica que foi por ele desenvolvida. Em seus trabalhos, defende que a definição do território paranaense ocorreu devido às Cartas Régias de 1808 e 1809, além da Lei nº 704, de 29 de agosto de 1853, responsável pela criação da província do Paraná. A Carta Régia de 1808 é muito importante para Martins por contemplar os limites da Capitania de São Paulo, pelo Sul, da seguinte forma: “[...] *“os terrenos que desaguam no Paraná e formam do outro lado as cabeceiras do Uruguai”*, estavam todos compreendendo essa capitania.”²³⁵ Já no que se refere à Carta Régia de 1809, o autor menciona o processo de ocupação dos Campos de Guarapuava: *“Em 1809, quando se tratou de povoar os campos de Guarapuava, a Carta Régia de 1º de abril definiu como limites dessa região os rios Paraná e Uruguai, derogando todas as disposições em contrário”*.²³⁶ Na perspectiva de Martins, no entanto, o documento que define oficialmente o território paranaense é a própria lei de criação da província, que no seu Art. 1º estabelece para a nova entidade administrativa os mesmos limites da comarca de Curitiba.

Ao ser criada a Província do Paraná os limites da Comarca de Curitiba, “legais, históricos ou convencionais”, eram: [...] *com a Província de Santa Catarina*, da barra do Saí-guaçu, pelo rio Preto até suas nascentes na serra do Espigão, por este até o rio Marombas, por este até sua confluência no Uruguai; *com a Província de Rio Grande do Sul*, o rio Uruguai e por este até a foz do Pipiri-guaçu [...].²³⁷

Sobre a posição de Martins é relevante ressaltar a sua relação com a defesa da causa paranaense, especialmente no período em que foi membro do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná (IHGPR). Como assinala Christiane Marques Szesz, enquanto intelectual Martins estava comprometido, no início do regime republicano, com a construção de um projeto político de região para o Paraná,²³⁸ por isso dos seus esforços no campo dos estudos geográficos (produção cartográfica) e históricos (produção do passado paranaense). De fato, não objetivamos desconstruir a versão paranaense utilizada na disputa de limites. Nosso intuito, sem dúvida, é apenas proceder com a análise crítica acerca do trabalho historiográfico de Martins, visto que suas ideias muito se fazem presentes nas entrelinhas de inúmeras produções sobre a utilização do *uti possidetis* na formação histórica do Paraná, sem considerar

²³⁵ MARTINS, Romário. Op. Cit. 1995. p. 444. (grifos são nossos).

²³⁶ Ibidem. (grifos são nossos).

²³⁷ Ibidem, p. 446.

²³⁸ SZESZ, Christiane Marques. Op. Cit. 1995.

as complexas circunstâncias históricas envolvendo fronteiras provinciais.²³⁹ É possível afirmar, todavia, que o *uti possidetis* foi decisivo para a afirmação do Paraná provincial, assim como para a consolidação – como será demonstrado adiante – de parte das fronteiras brasileiras na América do Sul. Dessa forma, torna-se igualmente importante apontar que o *uti possidetis* deve ser pensado em consonância com um contexto histórico mais amplo e complexo, com a inserção de tal prática no processo de construção das fronteiras internas e externas do Império. Portanto, ao contrário do que defende Martins, o território paranaense não se encontrava plenamente definido no oitocentos, mas sim em processo de construção a partir das condições existentes naquele momento.

Cabral, por sua vez, enfatiza que a definição dos limites territoriais de Santa Catarina tem sua origem no período colonial. Para sustentar as suas ideias, o autor constitui uma linha interpretativa baseada em sucessivos acontecimentos que, segundo ele, foram responsáveis pela plena delimitação do território catarinense. Abaixo destacamos os principais pontos elencados por Cabral:

- ano de 1720, limites de São Francisco, pelo Rio Guaratuba (São Francisco subordinado, judicialmente, à Ouvidoria de Paranaguá);
- ano de 1738, criação de um governo militar na Ilha de Santa Catarina, sendo a Ilha separada de São Paulo e anexada ao governo do Rio de Janeiro;
- ano de 1749, criação da Ouvidoria de Santa Catarina, tendo os seguintes limites pelo Norte: “[...] pela barra austral do Rio de São Francisco, pelo Cubatão do mesmo Rio e pelo Rio Negro que se mete no grande Rio de Coritiba”;²⁴⁰
- ano de 1771, os limites entre São Francisco e Paranaguá são alterados até o Rio Saí-Guaçu, pelo Morgado de Mateus, em prejuízo de Santa Catarina;
- década de 1760, fundação de Lages, por São Paulo, em pleno território catarinense;

²³⁹ Para melhor situar o leitor sobre como estas questões, direta ou indiretamente, se fazem presentes no campo historiográfico, destacamos a obra de Ruy Christovam Wachowicz, *Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização*. Referência muito citada regionalmente, cuja publicação da primeira edição data de 1985, Wachowicz mostra que o *uti possidetis* foi decisivo na ocupação e colonização do território paranaense. O autor fala dos interesses e das ações estatais desenvolvidas nos Campos de Palmas, particularmente em relação à delimitação da fronteira Brasil/Argentina, procurando destacar a importância do *uti possidetis* desenvolvido pelo Paraná na vitória diplomática brasileira obtida em 1895. No entanto, Wachowicz não estabelece considerações sobre a *Questão de Limites* Santa Catarina/Paraná no processo de ocupação e colonização da região atualmente denominada Sudoeste Paranaense. Dessa forma, a contenda de limites entre duas importantes províncias sulistas não “aparece” no texto, apenas os avanços que foram efetuados pelos paranaenses e pelo governo imperial na exploração dos Campos de Palmas. Em suma, mesmo Martins não sendo citado por Wachowicz, torna-se possível afirmar que a leitura sobre os Campos de Palmas ocorre com a valorização da prática do *uti possidetis*, no contexto de ampliação e definição das fronteiras, sem a existência de considerações sobre os complexos problemas fronteiriços internos relativos ao período oitocentista. Esta discussão será retomada na sequência da tese.

²⁴⁰ CABRAL Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 1979. p. 34.

- ano de 1820, incorporação à Santa Catarina da vila de Lages e todo o seu termo;
- ano de 1821, restabelecimento da Comarca de Santa Catarina, com as seguintes delimitações: “[...] limites setentrionais “Pela divisa atual da Comarca de Paranaguá e Curitiba”; ao sul, pelos da Capitania; e ao centro, compreendendo a Vila de Lajes;”²⁴¹
- ano de 1824, elaboração da Constituição do Império, com os limites das províncias definidos de acordo com as delimitações das antigas capitanias.

É importante pontuar que a leitura de Cabral tem como base as ideias de Manoel da Silva Mafra, advogado catarinense que escreveu a obra *Exposição Histórico-Jurídica por parte do Estado de Santa Catarina*. Esta é uma questão que precisa ser considerada, uma vez que a finalidade da produção de Mafra é exclusivamente jurídica. Trabalho elaborado para a sustentação de uma ação no STF que havia sido movida por Santa Catarina no início do período republicano. Não se trata, então, de um trabalho de História, mas sim da constituição de um discurso eminentemente jurídico. Mafra também foi membro, conforme discussão efetuada no capítulo anterior, das elites catarinenses no Império. Mafra, portanto, era um sujeito inteiramente comprometido com a sustentação da argumentação política catarinense sobre fronteiras.

Nosso intuito, nesta pesquisa, não é discorrer sobre questões de jurisdição de território específicas do século XVIII e primeiras décadas do século XIX, mas apenas mostrar que existe uma leitura – que é inteiramente diferente da perspectiva por nós adotada – centrada na defesa da ideia de que os limites político-administrativos de Santa Catarina, ao Norte, estavam desde os tempos coloniais plenamente definidos pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguazu. Tais limites descritos por Cabral como “naturais” foram legitimados pela Constituição Brasileira de 1824, ao serem estabelecidos para as províncias os mesmos limites das capitanias.²⁴²

Partimos do pressuposto de que não é possível abordar a *Questão de Limites*, do ponto de vista da pesquisa histórica, sem proceder com a problematização e compreensão de determinadas situações envolvendo a fronteira sul do Brasil. De fato, o problema da delimitação das fronteiras ocorre com base na existência de configurações históricas

²⁴¹ Ibidem, p. 44.

²⁴² De forma pontual, pensamos ser importante situar o leitor, em relação a forte presença de tais ideias na historiografia recente. Em Santa Catarina, muitos trabalhos sobre história regional fazem uso da leitura de Cabral nos estudos sobre formação territorial. Como é o caso de Paulo Ricardo Bavaresco em, *Ciclos econômicos regionais: modernização e empobrecimento no Extremo Oeste catarinense*, cuja publicação data de 2005. No seu trabalho, o autor estabelece considerações sobre as disputas territoriais internas (São Paulo/Santa Catarina; Santa Catarina/Paraná) e externas (Brasil/Argentina). Mas, chama-nos a atenção quando Bavaresco cita Cabral para mostrar que no século XIX o território catarinense estava definido, de acordo com os princípios estabelecidos pela Constituição Brasileira de 1824.

específicas, contemplando iniciativas de grupos abastados que, no transcorrer do Segundo Reinado, fizeram uso das instituições de representação política para a concretização de seus interesses. É nessa perspectiva que, neste capítulo, procederemos com a discussão de importantes situações envolvendo grupos “autonomistas” na construção das fronteiras. Iremos discorrer, então, sobre a relevância da economia do gado na formação da fronteira sul como *fronteira aberta*, a fim de compreender como as iniciativas de abastados fazendeiros, donos e condutores de tropas contribuíram para a constituição de interesses acerca da definição territorial provincial. Torna-se necessário, ainda, desenvolver uma investigação em torno das estreitas relações entre economia da erva-mate e fronteiras, procurando perceber como o território se constituiu como um importante elemento para os donos de engenho e negociantes do mate. A problematização das ações dos “curitibanos” no processo de construção da província do Paraná constitui-se também como um exercício fundamental, considerando que a *Questão de Limites* no Legislativo imperial – sobretudo a partir das ações do deputado Joaquim Augusto do Livramento na defesa dos limites de Santa Catarina, ao Norte, pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu –²⁴³ estava totalmente associada ao processo de emancipação da quinta comarca de São Paulo.

Além da discussão de questões específicas da fronteira sul, efetuaremos uma análise da documentação oficial relativa aos momentos iniciais da contenda de limites entre províncias sulistas. Objetivamos, com isso, abordar os principais elementos presentes nos encaminhamentos das elites regionais e do governo imperial acerca de um complexo problema fronteiro que foi colocado no Segundo Reinado.

2.1 A economia do gado e a formação de uma “fronteira aberta”

É importante pontuar que, de acordo com a fundamentação deste trabalho, a chamada fronteira sul está sendo entendida a partir da noção de *fronteira aberta*, ou seja, como *espaço* não delimitado. Do ponto de vista historiográfico, porém, outras noções são utilizadas nos trabalhos que versam sobre a fronteira sul do Brasil nos séculos XVIII e XIX, dentre as principais citamos as seguintes: “fronteira em movimento”, “fronteira porosa/transitada” e “fronteira manejada”. De forma pontual, consideramos relevante discorrer sobre essas noções para, em seguida, estabelecermos apontamentos acerca da opção pelo termo *fronteira aberta*.

Em *A fronteira em movimento: relações luso-castelhanas na segunda metade do século XVIII*, de Fábio Kühn, encontra-se formulada importante discussão sobre a noção de *fronteira em movimento*. Utilizando-se de registros paroquiais, o autor procura discutir a

²⁴³ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

noção de fronteira no Rio Grande do Sul colonial – mais precisamente no período da chamada “Dominação Espanhola” (1763-1776) – a partir de outra perspectiva de análise. Kühn questiona a historiografia regional que, segundo ele, construiu uma representação idealizada da situação demográfica existente durante a ocupação castelhana, “[...] procurando configurar uma situação de *fronteira excludente* no Rio Grande de São Pedro.”²⁴⁴ Essa historiografia procurou excluir as populações indígenas e espanholas na formação histórica rio-grandense. Para o autor, a ocupação e povoamento luso-brasileiros foram importantes. Torna-se necessário, contudo, considerar os vários fluxos demográficos que ocorreram no Sul da América portuguesa. Nesse sentido, de acordo com Kühn:

Através dos levantamentos dos registros paroquiais do período 1747-1780 das principais freguesias sul-rio-grandenses, sugere-se um novo quadro de referência, onde o espaço fronteiriço colonial procura ser compreendido enquanto uma “fronteira em movimento”, com intensa circulação de homens e mercadorias, dentro de um contexto demográfico extremamente heterogêneo. Pretende-se demonstrar, assim, as especificidades da formação do espaço e da sociedade colonial nas regiões de fronteira aberta, com limites políticos ainda não definidos.²⁴⁵

A ideia de *fronteira em movimento* é importante para os estudos sobre o Brasil Meridional nos séculos XVIII e XIX, pois possibilita problematizar e compreender as formações fronteiriças a partir de outra base analítica, ou seja, considerando as inúmeras interações sociais constituídas em *espaços* que não encontravam-se plenamente definidos. Interações essas que podem ser apontadas como responsáveis, a nosso ver, pela complexificação da formação sulista. Em relação às discussões de Kühn, é necessário destacar o fato de que a inserção social e econômica de espanhóis e hispano-americanos no Continente do Rio Grande tornou-se possível através do desenvolvimento da economia do gado. Os hispânicos, segundo o autor, atuaram como fornecedores de mão de obra especializada e também como tropeiros e/ou carreteiros. Tal atuação foi, na perspectiva de Kühn, viabilizada pela abertura dos caminhos que ligavam o Rio Grande de São Pedro aos mercados internos consumidores de gado da América portuguesa. As fronteiras sulistas foram forjadas, assim, com base na convivência e articulação entre zonas produtoras e mercados consumidores, “[...] integrando as esferas hispânica e lusitana da América meridional.”²⁴⁶

²⁴⁴ KÜHN, Fábio. A fronteira em movimento: relações luso-castelhanas na segunda metade do século XVIII. **Estudos Ibero-Americanos** (PUCRS. Impresso), Porto Alegre, v. XXV, n. 2, p. 91-112, 1999. p. 91-92.

²⁴⁵ Ibidem. p. 92. Sobre o processo de expansão das fronteiras portuguesas no Brasil Meridional também ver: KÜHN, Fábio; COMISSOLI, Adriano. Administração na América portuguesa: a expansão das fronteiras meridionais do Império (1680-1808). **Revista de História** (USP), v. 169, p. 53-81, 2013.

²⁴⁶ HÜHN, Fábio. Op. Cit. 1999. p. 111. (grifos são nossos).

No que diz respeito ao termo *fronteira porosa/transitada*, consideramos importante destacar as discussões estabelecidas por Susana Bleil de Souza.²⁴⁷ Em seus trabalhos sobre a fronteira Brasil/Uruguai no final do século XIX e primeiras décadas do século XX, a autora fala das dinâmicas sociais fronteiriças – circulação de pessoas, bens e mercadorias – responsáveis pela integração regional. Para a autora, mesmo com a existência de limites político-administrativos entre Brasil e Uruguai, os fronteiriços desenvolveram o sentido de “interação” e “interdependência”, isto é, o controle territorial estabelecido pelos poderes estatais nacionais não impossibilitava a constituição de relações entre os habitantes das regiões de fronteira (principalmente dos núcleos urbanos). É nesse sentido que, na concepção de Souza, “*Se a fronteira era demarcada pelos limites políticos, era, entretanto, aberta às trocas aos homens e à imaginação.*”²⁴⁸ Interações sociais possibilitadas pelas relações de parentesco, atividades econômicas, prática do contrabando e também pela existência de um imaginário/história comuns entre fronteiriços. É preciso considerar que no contexto de construção das fronteiras nacionais no Sul do Continente, conforme sustenta a autora, “*O homem fronteiriço teve sempre o seu destino ligado ao “pluripertencimento” regional e nacional, e dentro do seu espaço social as relações foram marcadas pela informalidade e pelas soluções criativas inventadas para fazer frente às realidades cotidianas locais.*”²⁴⁹

Em *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*, de Mariana Flores da Cunha Thompson Flores, encontra-se presente uma profícua discussão a respeito da noção de *fronteira manejada* na formação do espaço platino no oitocentos. A autora, na verdade, desenvolve considerações críticas em relação à maneira como a integração regional – nas regiões de fronteira – é pensada por parte da historiografia. Discorda, assim, de Susana Bleil de Souza ao pontuar que os limites político-administrativos dos Estados Nacionais se constituíam como problema para a plena integração dos fronteiriços. Para Thompson Flores, a fronteira não era “aberta”, mas sim “manejada” pelos diferentes habitantes do espaço platino no século XIX. Os fronteiriços tinham consciência das leis e regras existentes nas regiões de fronteira, contudo, procuravam desenvolver estratégias para lidar com as dificuldades impostas pela ação do Estado e sua burocracia. Assim, segundo a autora:

²⁴⁷ SOUZA, Susana Bleil. Regiões e Fronteiras na História: notas para um exame da operacionalização dos conceitos. In: Rückert, Aldomar Arnaldo; Campos, Heleniza Ávila; Scheitzer, Alejandro Fabían. (Org.). **Integração Regional, Fronteiras e Globalização no Continente Americano**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014. p. 39-58; SOUZA, Susana Bleil. A Fronteira do Sul: Trocas e núcleos urbanos - uma aproximação histórica. In: LEHNEN, A.C.; CASTELLO, I. R.; SCHAFFER (Org.). **Fronteiras no Mercosul**. Porto Alegre: UFRGS, 1994. p. 78-89.

²⁴⁸ SOUZA, Susana Bleil. Op. Cit. 2014. p. 45. (grifos são nossos).

²⁴⁹ Ibidem. p. 45-46. (grifos são nossos).

Não se trata de negar as diversas relações que são travadas através da fronteira; elas são notórias. Contudo, é preciso termos em conta que a fronteira é o lugar onde soberanias e leis diferentes se encontram, e que essa dimensão institucional podia colocar empecilhos à capacidade de integração dos fronteiriços, não podendo ser suprimida. Era necessário, portanto, lidar com ela, manejá-la.²⁵⁰

Consideramos importante o conceito de *fronteira manejada* trabalhado por Thompson Flores. Poder-se-ia dizer, inclusive, que a fronteira Santa Catarina/Paraná também era, de certo modo, “manejada” pelos grupos sociais envolvidos nas discussões sobre delimitação territorial provincial. Ou seja, as elites provinciais e locais também desenvolveram estratégias e ações com o intuito de “lidar” com as dificuldades impostas pelos espaços fronteiriços. De todo modo, nosso trabalho trata da formação das fronteiras internas do Império, quer dizer, da busca pela constituição de limites político-administrativos entre duas províncias sulistas. É por isso que acreditamos ser mais apropriado utilizar o termo *fronteira aberta*, uma vez que os poderes provinciais não tinham o pleno controle dos seus territórios, devido à inexistência de *linhas divisórias* responsáveis pela delimitação/demarcação das fronteiras.

O termo *fronteira aberta* aparece nas fontes oficiais oitocentistas como área espacialmente indefinida, mas de fundamental importância para o domínio político, econômico e militar do Estado Nacional. Além disso, a ideia de *fronteira aberta* também é muito contemplada no campo historiográfico, nós, porém, não nos ateremos a uma abordagem mais extensa sobre as possibilidades conceituais do termo, em virtude das limitações impostas pela pesquisa. Destacamos, apenas, a necessidade de procedermos com o uso de determinada bibliografia sobre a fronteira sul com o intuito de compreender de forma mais adequada à ideia de *fronteira aberta* a partir das produções historiográficas existentes. Partimos do pressuposto de que este tipo de exercício é imprescindível para a análise da documentação relativa à *Questão de Limites*, pois precisamos ampliar nosso conhecimento sobre as especificidades da fronteira que estamos estudando. Na parte final do presente texto procederemos, de forma pontual, com observações sobre as relações existentes entre a economia do gado e o problema da definição territorial provincial que foi gerado.

De maneira geral, a ocupação e o povoamento do Sul do território brasileiro, no decorrer dos séculos XVII e XVIII, sempre preocuparam a Coroa portuguesa. Interesses militares e políticos, entre espanhóis e portugueses, sempre estiveram presentes nas contendas

²⁵⁰ THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Crimes de fronteira:** a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Porto Alegre, 2012. 343 f. Tese (Doutorado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. p. 58. Sobre a ideia de fronteira manejada na configuração social do espaço platino no oitocentos ver também: THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha; FARINATTI, Luís Augusto E. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX). In: HEINZ, Flávio M. (Org.). **Experiências Nacionais, temas transversais:** subsídios para uma história comparada da América Latina. São Leopoldo: Editora Oikos Ltda., 2009. p. 145-177.

em torno das demarcações fronteiriças. A colonização do Sul da colônia foi vista, assim, como um empreendimento importante, mas de difícil concretização em decorrência das próprias bases econômicas daquele período, das dificuldades em termos de extensão territorial e da ausência de um contingente populacional significativo.

Pode-se enfatizar, a respeito das pretensões portuguesas, que as *entradas* dos bandeirantes paulistas contribuíram com a ampliação das fronteiras, porém, é apenas com o início da exploração aurífera nas Minas Gerais que se observa a existência de uma dinâmica econômica mais intensa na fronteira sul. A integração do Sul com o restante do Brasil Colonial passa a ocorrer, então, por meio das atividades relacionadas ao gado ligadas ao abastecimento e ao transporte. É dessa forma que, na primeira metade do século XVIII, destacam-se os Campos de Viamão, pelas suas reservas de gado, que abasteciam o Centro do Brasil. Conforme observa Fábio Kühn,²⁵¹ a questão mais significativa daquele momento foi a abertura da estrada de Laguna devido aos impactos proporcionados na economia sulista. Assim, segundo o autor,

[...] ligando os campos do Rio Grande aos de Curitiba, possibilitaria a subida das tropas de gado [...] A abertura da estrada através do planalto para São Paulo via Curitiba e Sorocaba (1727 a 1732) possibilitou à capitania fornecer bovinos, equinos e muares para as comunidades urbanas mineradoras de Minas Gerais.²⁵²

Dessa forma, iniciam-se as atividades dos tropeiros e das relações dos Campos de Viamão com as regiões mineradoras coloniais. Tal cenário alterou profundamente as condições de existência da fronteira sul. O comércio do gado produziu, assim, uma fronteira em constante movimento, não fixa, “[...] com intensa circulação de homens e mercadorias, em um contexto demográfico heterogêneo e numa conjuntura de instabilidade política.”²⁵³

Conforme pode ser observado na figura 4, inicialmente os *caminhos* foram estabelecidos pelo litoral, via Laguna, São Francisco do Sul, Curitiba e Sorocaba. Por volta da década de 1730, outro caminho, mais pelo sul, através do “Caminho das Tropas” interligava os Campos de Viamão, Lages, Rio Negro e Lapa, o percurso principal era feito via Ponta Grossa, Castro e Itapeva, até Sorocaba. Também foram construídos “caminhos alternativos”, como nos mostra Suprinyak,²⁵⁴ sendo o mais importante a Estradas das Missões.²⁵⁵ Para o

²⁵¹ KÜHN, Fábio. **Breve história do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Leitura XXI, 2011.

²⁵² *Ibidem*, p. 46.

²⁵³ *Ibidem*, p. 24. (grifos são nossos).

²⁵⁴ SUPRINYAK, Carlos Eduardo. **Tropas em marcha: o mercado de animais de carga no centro-sul do Brasil imperial**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

²⁵⁵ Como será adiante demonstrado, não compartilhamos a ideia da Estrada das Missões como um simples *caminho alternativo*. A documentação consultada indica que a construção da estrada, nas décadas de 1840 e 1850, foi vista como uma obra imprescindível não apenas para o estabelecimento de uma nova rota comercial que ligaria Rio Grande do Sul e Sorocaba/SP. A Estrada das Missões, de acordo com os discursos oficiais,

autor, ao estabelecerem tais caminhos, os tropeiros tinham em mente o objetivo de encurtar distâncias e evitar o fisco, dando origem, dessa forma, a uma nova via de comunicação e transporte que ligaria Rio Grande do Sul e Sorocaba/SP.

poderia possibilitar o controle do espaço situado entre os rios Iguaçu e Uruguai. É dessa forma que a referida via está sendo aqui pensada como um empreendimento estratégico – tanto para as províncias quanto para o Império – para o domínio estatal dos *vastos e ricos* Campos de Palmas.

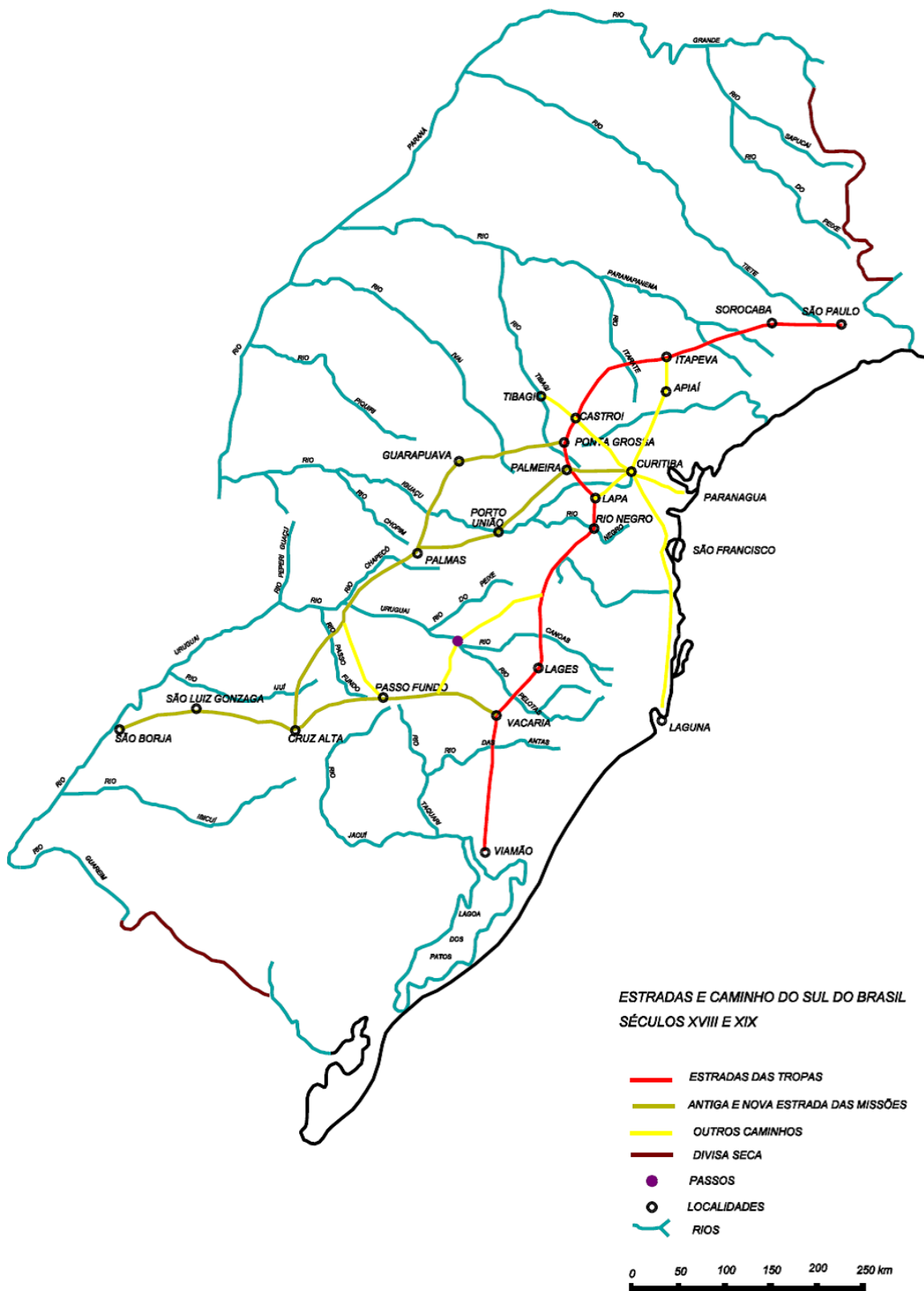


Figura 4: Os “Caminhos do Sul”, séculos XVIII e XIX. Fonte: VICENZI, Renilda. *Nos campos de cima da serra: ser preto, pardo e branco na vila de Lages, 1776-1850*. 232 p. Tese (Doutorado). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós Graduação em História. São Leopoldo, 2015. p. 37.

Sem dúvida, a economia do gado foi extremamente importante na formação de uma *fronteira aberta*, que também pode ser descrita como “móvel”, cujo processo foi iniciado na primeira metade do setecentos. Como destacado no mapa acima, o Sul do Brasil foi praticamente redesenhado pela prática do tropeirismo.²⁵⁶ Os caminhos estabelecidos por Lages (Caminho das Tropas) e posteriormente por Palmas (Estrada das Missões) foram vitais para a ocupação, exploração e integração de espaços que passaram a assumir importância central em termos econômicos. O que chama muita atenção, todavia, é a relevância de Curitiba no processo envolvendo a construção das fronteiras sulistas, ao assumir papel significativo na consolidação da interligação comercial dos territórios situados entre o Prata e Sorocaba. Sendo assim, faz-se necessário estabelecer considerações mais específicas sobre a estruturação histórica da capital paranaense para o nosso estudo, uma vez que tal assunto encontra-se estreitamente vinculado – como será adiante demonstrado – com a contenda de limites provinciais.

Para Sérgio Odilon Nadalin,²⁵⁷ nos primórdios do seu povoamento, Curitiba caracterizou-se por ser um “apêndice” do litoral. No entanto, segundo o autor, “[...] logo especializavam-se as duas regiões, uma com lavouras diversas, porto e comércio, outra com a criação de gado. A constituição de Curitiba enquanto vila (1693) assinalou o início da definição de uma identidade regional, fundada na pecuária.”²⁵⁸ É importante que se diga que os curitibanos optaram – e de certo modo também os paulistas – pela pecuária devido à derrocada dos sonhos de existência – na área litorânea paranaense – de possíveis minas de ouro. Como observa Carlos Roberto Antunes dos Santos,

Em virtude da escassez da produção aurífera, desde o início, os campos de Curitiba serviram, do ponto de vista material, a atividades ligadas à lavoura de subsistência e à pecuária. A área se prestou à exploração do pastoreio, e esse novo gênero de vida exigiu, pouco a pouco, a fixação de pequenos núcleos de habitantes, com seus escravos, em torno dos pousos e dos currais de gado. No final do século XVII e início do século XVIII, a expansão progressiva da pecuária no planalto, que se tornou uma atividade cada vez mais lucrativa, integrará, mais diretamente, a comunidade paranaense à estrutura econômica brasileira.²⁵⁹

Como visto, Curitiba preponderou no planalto desde o final do século XVII. Em termos históricos, a atual capital do Paraná pode ser pensada, inclusive, como uma

²⁵⁶ Para discussões acerca da importância da prática do tropeirismo na história do Brasil, ver: FLORES, Moacyr. **Tropeirismo no Brasil**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2014.

²⁵⁷ NADALIN, Sérgio Odilon. **Paraná: ocupação do território, população e migrações**. Curitiba: SEED, 2001.

²⁵⁸ *Ibidem*. p. 44. (grifos são nossos).

²⁵⁹ SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. **Vida material e econômica**. Curitiba: SEED, 2001. p. 25.

“irradiadora de povoados, vilas e cidades”,²⁶⁰ com contribuição decisiva na construção da integração territorial, política e econômica do Brasil Meridional. Conforme Nadalin,

Ao longo destes caminhos, organizavam-se “pousos”, currais, núcleos de arraiais que se constituíam rapidamente em povoados e vilas, habitados por curitibanos e paulistas [...]. A primeira foi Castro (Pouso do Iapó), depois a Lapa (Vila do Príncipe), Palmeira (Freguesia Nova), Piraí (Furnas), Tibagi e, entrando no século XIX, Ponta Grossa, Jaguaiaíva e Guarapuava. Mais ou menos ligado ao desenvolvimento da região e às entradas organizadas com finalidades militares e de exploração, também foram fundadas, no litoral, Antonina, Porto de Cima, Morretes e Guaratuba e, nos campos curitibanos, Piraquara, Rio Branco do Sul, Campo Largo. Finalmente, para o sul, margeando o Rio Negro e o Iguazu, respectivamente, Registro (Rio Negro/Mafra – onde seria instalada uma colônia de açorianos no século XIX) e Porto União da Vitória.²⁶¹

A economia do ouro possibilitou inicialmente a constituição de um grupo de criadores/fornecedores de gado. Contudo, quando a demanda por alimentos diminuiu nas regiões de mineração, muitas foram as dificuldades encontradas pelas fazendas de criação, como observa Gregório: “*A solução para isso foi uma espécie de aliança entre os fazendeiros criadores e os comerciantes de gado muar, onde os primeiros sediam suas terras, mediante aluguel para que as tropas pudessem contar com um local de descanso.*”²⁶² Dessa forma, a invernada possibilitou que os fazendeiros, de acordo com a leitura de Santos, obtivessem condições mais favoráveis de lucros, se comparada às atividades de criação.²⁶³ Tem-se, com isso, a formação de uma “elite” – estritamente fechada –²⁶⁴ oriunda das atividades criadoras e tropeiras.

A força política e econômica da referida elite pode ser verificada, de maneira mais clara, nas primeiras décadas do século XIX, quando a atividade pecuária se expande. Fazendeiros dos campos gerais buscavam, a todo custo, a ampliação de seus lucros. Para tanto, a obtenção de novas terras era ponto crucial, como é o caso da cobiça dos Campos de Guarapuava. De fato, a historiografia fala das expedições realizadas por fazendeiros, na busca pela ampliação das fronteiras e também pela necessidade de estabelecimento de novas vias de comunicação entre o Sul e São Paulo.

A expedição militar tinha sido apenas a vanguarda da conquista daqueles campos. O grosso realmente estava na multidão de fazendeiros dos Campos Gerais, à procura de novas terras de campo limpo para a ampliação de suas criações de gado. [...]. Moradores pobres dos Campos Gerais se mudaram para Guarapuava, com toda a sua família, e receberam pequenas porções de terra ao redor da vila. Mas os grandes fazendeiros dos Campos Gerais obtiveram grandes extensões de campo, levaram

²⁶⁰ NADALIN, Sérgio Odilon. Op. Cit. 2001. p. 49-50.

²⁶¹ Ibidem, p. 49.

²⁶² GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012. p. 287. (grifos são nossos).

²⁶³ SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. Op. Cit. 2001.

²⁶⁴ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit.

“seus animais aos montões”, mas continuaram com suas residências nos Campos Gerais [...].²⁶⁵

O desejo expansionista da elite campeira também aumentou muito quando se tornou complicado constituir novas fazendas em Guarapuava, criando, assim, a necessidade de conquistar e ocupar novos campos. Dessa forma, como pontua Joaquim Pinto Bandeira, em 1836 Guarapuava já se encontrava organizada em riquezas e população, sendo habitada por abastados fazendeiros e comerciantes e com as terras todas povoadas e utilizadas para a criação de gado, não havendo mais possibilidade de ampliação das propriedades existentes e muito menos de constituição de novas.²⁶⁶ É nesse sentido que a conquista dos Campos de Palmas – situados entre os rios Uruguai e Iguçu, limitados a oeste pelos rios Santo Antônio e Peperi-Guaçu e, à leste, pelos rios Chapecó e Jangada –²⁶⁷ torna-se uma necessidade para as famílias tradicionais paranaenses ligadas à pecuária.

Com efeito, a ocupação dos Campos de Palmas por fazendeiros data do final dos anos 1830, a partir da realização de duas expedições colonizadoras lideradas por José Ferreira dos Santos (residente na vila de Guarapuava) e Pedro de Siqueira Cortês (residente na localidade da Palmeira).²⁶⁸ Devido às disputas iniciais entre os dois grupos pelas terras então “conquistadas”, ocorreram intervenções oficiais com o objetivo de encaminhar divisões de terras que possibilitassem o desenvolvimento da colonização. Assim, para José Ferreira dos Santos, que liderava um grupo composto por 25 proprietários, foram designadas terras na parte mais ao Norte (“Palmas de Cima”). Já para Pedro da Siqueira Cortês, que liderava um grupo de 7 proprietários quando entrou nos sertões palmenses, foram designadas terras na parte mais ao Sul (“Palmas de Baixo”).

É importante registrar o fato de que a partir das divisões iniciais entre as citadas “bandeiras colonizadoras”, o governo paulista procurou desenvolver uma política de concessão de terras com o intuito de ocupar espaços que considerava *vazios*. Esse processo de concessão de terras estava pautado no amplo favorecimento das famílias dos primeiros colonizadores,²⁶⁹ prática que, após a emancipação da comarca de Curitiba – como será adiante

²⁶⁵ BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. Op. Cit. 1969. p. 83.

²⁶⁶ BANDEIRA, Joaquim José Pinto. “Notícia da descoberta do Campo de Palmas, na Comarca de Curitiba, Província de S. Paulo, de sua povoação, e de alguns sucessos que ali tem tido lugar até o presente”. In: **Revista do Círculo de Estudos Bandeirantes**. Tomo 1.º, nº4, Curitiba, 1937.

²⁶⁷ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 53.

²⁶⁸ LAGO, Lourdes Stefanello. **Origem e evolução da população de Palmas - 1840-1899**. 1987. 239f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina.

²⁶⁹ MENDES, Adilson Miranda. **Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional paranaense: Palmas 1850-1903**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 1989.

discutida – foi também adotada pelas elites paranaenses. Isto posto, conforme observa Lourdes Stefanello Lago acerca dos Campos de Palmas:

Tendo como ocupação principal, inicialmente a criação de gado e, posteriormente, o comércio e a invernagem de tropas, a comunidade paranaense tradicional vai ocupando toda a área de campos do Paraná, estendendo-se, ainda, a Santa Catarina.²⁷⁰

Torna-se necessário pontuar ainda que, a partir do final da década de 1830, inúmeras foram as iniciativas estatais desenvolvidas nos Campos de Palmas devido à relevância dos mesmos na delimitação territorial do Estado Nacional. Uma das primeiras ações foi o estabelecimento da Companhia de Municipais Permanentes, cujo objetivo era encaminhar a exploração e civilização dos *sertões de Palmas*. Para tanto, em 20 de novembro de 1839, a Assembleia Provincial de São Paulo designa 51 praças e 1 oficial para atuarem na região, sendo que para o exercício da função de capitão foi nomeado o experiente sertanista Hermógenes Carneiro Lobo.²⁷¹ A estruturação da Companhia de Municipais Permanentes foi, dessa forma, uma das primeiras medidas tomadas pelo governo paulista em relação aos Campos de Palmas. Sobre tais questões, destacamos a leitura efetuada por Almir Antonio de Souza:

Os Campos de Palmas eram conhecidos desde a ocupação de Guarapuava quando já eram cobiçados pelos fazendeiros Guarapuavanos. O povoado de Palmas era o início do novo caminho, a Estrada das Missões (como passaria a ser chamado), que se abria para intensificar o comércio nesse novo mundo do influxo colonial. E, para tanto, o Estado Imperial avança com uma expedição militar para essa fronteira, deslocando uma Companhia de Municipais Permanentes, que foram criadas e autorizadas a funcionar nas províncias a partir de outubro de 1831 pela Regência Imperial.²⁷²

Outra questão considerada muito importante no início da colonização de Palmas foi a formação de alianças com determinadas lideranças indígenas, como nos casos de Condá e Viri. Tais alianças foram imprescindíveis para os paulistas nos anos 1840 e posteriormente para os paranaenses – cuja discussão será aprofundada no terceiro capítulo – na busca pela afirmação do *uti possidetis* via desenvolvimento da atividade do gado. Como muito bem assinala Machado:

Uma das primeiras atividades foi a atração de lideranças indígenas coroadas, tradicionais aliados dos portugueses e brasileiros e adversários de guaranis, botocudos e espanhóis. Assim procedeu o Governo da Província de São Paulo, que, além de atrair os grupos coroados de Vitorino Condá e Viri, enviou a Vila de Palmas um pequeno destacamento do Corpo de Guardas de São Paulo, sob comando do

²⁷⁰ LAGO, Lourdes Stefanello. Op. Cit. 1987. p. 72.

²⁷¹ Ibidem. p. 61.

²⁷² SOUZA, Almir Antônio de. **Armas, pólvora e chumbo: a expansão luso-brasileira e os indígenas do planalto meridional na primeira metade do século XIX**. Florianópolis, 2012. 420f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina. p. 265.

Capitão Hermógenes Carneiro Lobo Ferreira. Os coroados, no grupo de uma centena que seguia a liderança de Vitorino Condá, foram aldeados em um grande galpão próximo a Vila de Palmas, mas passaram a exigir compensações em terras e em recursos por seus serviços aos colonizadores. O governo recomendava que os colonizadores os tratassem com apoio e brandura [...].²⁷³

O estabelecimento de uma povoação nos *sertões de Palmas* também se constituiu como um problema provincial. Em várias ocasiões o Executivo paulista – presidentes de província e secretários de governo – procedeu com solicitações de recursos financeiros à Assembleia Provincial para atender as necessidades da “nascente” povoação de Palmas, com destaque para a construção de uma igreja, investimentos em vias de acesso e formação de um aldeamento para os índios.²⁷⁴ Dessa forma, a expansão das fazendas de gado deveria ser acompanhada pela introdução de um povoado situado em local eminentemente estratégico para a concretização da ordem imperial nos *vastos Campos de Palmas*.

A preocupação com a viação pública – especialmente no momento da criação, datada de 1844, da Diretoria de Obras Públicas –²⁷⁵ pode ser apontada como um dos assuntos mais significativos nos anos iniciais da colonização de Palmas. A partir de 1846 os *delegados do Imperador*, no momento da apresentação de relatórios à Assembleia Provincial, demonstravam interesses com a construção de uma via de comunicação e transporte – posteriormente denominada pelas narrativas de Estrada das Missões – que interligasse Rio Grande do Sul e Sorocaba-SP, o que muito contribuiria com o desenvolvimento do comércio do gado. Além disso, a Estrada das Missões foi igualmente pensada como obra estratégica na afirmação do *uti possidetis* no processo de definição das fronteiras internacionais do Brasil. É dessa maneira que citamos a posição do presidente da província de São Paulo, Manoel da Fonseca Lima e Silva, datada de 07 de janeiro de 1846.

Pelas informações últimamente cotidas acêrca da exploração, a que mandei proceder na estrada, que se projecta entre os Campos de Palmas, e os de Missões na Provincia do Rio Grande do Sul, consta que os exploradores encontraram uma excellente vereda, cuja extensão foi apreciada em 70 legoas, a partir da Freguesia das Palmeiras aos citados Campos de Missões, quando pela estrada da Matta conta-se entre estes dous pontos, 130 legoas pelo menos. A esse grande encurtamento na extensão acresce ainda a superioridade do local sôbre o da antiga, porque evita muitos Rios de difficil e perigosa passagem. Em taes circumstancias cumpre promover efficazmente a abertura de uma tal communicação, como proficua a todos os respeitos. [...]. Aberta essa estrada, que tudo conspira a fazer crer como facil, diminue-se uma extensão de mais ou menos 100 legoas nas communicações commerciaes d'esta Provincia com esses Estados visinhos; e pôde sobretudo

²⁷³ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 3.

²⁷⁴ Conforme documentação do período imperial – principalmente ofícios, relatórios, falas e exposições – disponíveis nos acervos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (<https://www.al.sp.gov.br/norma/normas/?ano=1846&tipoNorma=9>) e do *Center for Research Libraries/EUA*: (<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>).

²⁷⁵ Lei Provincial n.º 36 de 15 de março de 1844.

melhorar a posição do Brasil acerca da solução das antigas questões de limites n'aquella parte do Imperio.²⁷⁶

Além das iniciativas do governo de São Paulo que foram aqui destacadas, consideramos profícuo assinalar que, na década de 1840, esforços do poder central foram desenvolvidos no campo cartográfico devido à necessidade de produção de conhecimentos mais específicos sobre os Campos de Palmas, como se pode perceber através do *Esboço do mapa dos Campos de Palmas e territórios contíguos* (figura 5). No documento, datado do ano de 1843, os Campos de Palmas estão descritos como uma faixa de terras bastante indefinida, porém, possui uma descrição detalhada dos rios, dos acidentes geográficos, da vegetação e a indicação da delimitação do território nacional pelos rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio como “limites” entre o Brasil e os “*Estados Hespanhois Americanos*”. Outro ponto interessante é o uso do termo esboço no título “*Esboço do mapa dos Campos de Palmas*”. De acordo com a leitura aqui efetuada, a palavra *esboço* sugere a ideia de um esforço inicial no campo cartográfico, não sendo então um mapa definitivo. Já a expressão “*territórios contíguos*”, por sua vez, pressupõe o não isolamento dos Campos de Palmas, reforçando a ideia de que os mesmos estariam interligados com outros “territórios” (brasileiros), fato que pode ser observado por determinados “caminhos” (que seriam possíveis “estradas”) indicados na documentação cartográfica. É válido mencionar também que o autor do “esboço” foi Tito Alves Brito, vinculado aos setores militares do Império. Em resumo, a análise dos investimentos estatais em termos de produção cartográfica é importante, uma vez que em paralelo ao processo de expansão dos negócios do gado ações foram efetuadas com a finalidade de se obter um maior controle acerca de espaços fronteiriços vistos como imprescindíveis para a consolidação da unidade territorial. Sendo assim, como muito bem explica Júnia Ferreira Furtado, torna-se necessário prestar muita atenção ao fato de que, ao contrário do que geralmente se pensa na maioria das vezes é o mapa que precede o território e não o contrário.²⁷⁷

²⁷⁶ SÃO PAULO. Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo pelo presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 7 de janeiro de 1846. São Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1846. p. 14-15.

²⁷⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. Guerra, diplomacia e mapas: a Guerra da Sucessão Espanhola e a América portuguesa na cartografia de D'Anville. **Topoi** (Rio de Janeiro), v. 12, p. 66-83, 2011. p. 70.

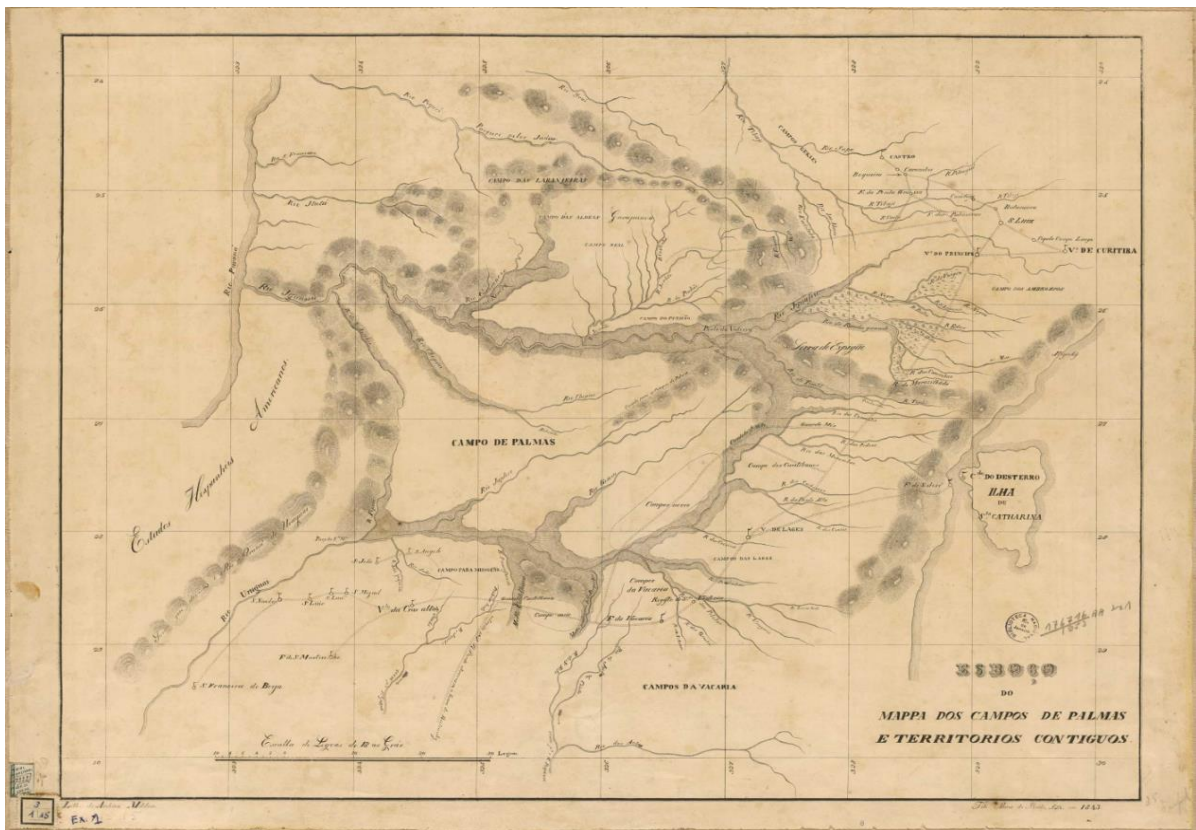


Figura 5: “Esboço do mapa dos Campos de Palmas e territórios contíguos”. Autor Tito Alves Brito. Ano de 1843. (Fonte: Arquivo Histórico do Exército/AHEX).

A respeito do processo de expansão da economia do gado, há duas questões que precisam ser pontuadas pela sua importância na construção das fronteiras. A primeira questão diz respeito à organização do trabalho. É importante não esquecer que a pecuária como sistema econômico e social foi fundamentada na mão de obra escrava e na grande fazenda.²⁷⁸ No Paraná provincial, como muito bem destaca Santos, as pretensões dos grandes fazendeiros por terras e escravos eram imperativas para a preservação do seu status social.²⁷⁹ A segunda questão diz respeito ao acesso à terra por parte dos fazendeiros. O que a documentação nos mostra é que a política oficial de doações de sesmarias e as concessões e legitimações de títulos de terras – após a Lei de Terras de 1850²⁸⁰ e do Regulamento de 1854 –²⁸¹ muito

²⁷⁸ Para discussões específicas sobre a prática da escravidão na colonização dos Campos de Guarapuava e Palmas, ver: NETTO, Fernando Franco. **Senhores e Escravos no Paraná provincial**: os padrões de riqueza em Guarapuava. Guarapuava/PR: UNICENTRO, 2011; NETTO, Fernando Franco. **População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX**. Guarapuava: Editora Unicentro, 2007; SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. **Cativeiro e dependência na fronteira de ocupação**: Palmas, PR, 1850-1888. Florianópolis, 2010. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História; WEIGERT, Daniele. **Compadrio e família escrava em Palmas, província do Paraná (1843-1888)**. 150 f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História, 2010.

²⁷⁹ SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. Op. Cit. 2001. p. 60.

²⁸⁰ Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

beneficiava os fazendeiros. Além disso, políticas estatais específicas tinham como objetivo garantir a proteção da propriedade mediante submissão das populações indígenas. É nessa perspectiva que as questões relativas ao estabelecimento dos caminhos de condução do gado, à constituição da pecuária como atividade econômica altamente rentável e à expansão territorial são extremamente complicadas. Por isso, consideramos válido ampliar a discussão sobre um aspecto fundamental da formação da fronteira sul como *fronteira aberta*: o problema das invasões das terras indígenas.

Em linhas gerais, o processo histórico envolvendo a construção das fronteiras sulistas – na época do funcionamento do tropeirismo e da estruturação do povoamento – deve ser também problematizado mediante análise dos aspectos relativos à conquista e exploração das terras e dos povos indígenas, como muito bem demonstra Souza. Assim, as ações dos bandeirantes e das autoridades oficiais, no que concerne à expansão fronteiriça, precisam ser vistas de outro modo. Em suas pesquisas, Souza procura dar ênfase ao período da primeira metade do século XIX, época em que as práticas de apresamento de mão de obra indígena foram muito comuns, principalmente ao longo do trajeto do Caminho das Tropas, ou seja, dos pampas gaúchos no Uruguai, Argentina e província de São Pedro do Rio Grande do Sul até Sorocaba. Para o autor, as populações indígenas foram colocadas em situações de cativo e escravidão, questão esta, pouco evidenciada nas pesquisas sobre o Brasil Meridional. Logo, o processo de invasões das terras indígenas, como será explorado de maneira mais específica no transcorrer desta tese, encontra-se relacionado ao desenvolvimento do projeto de expansão das fronteiras imperiais que, no caso dos Campos de Guarapuava e Palmas, é colocado em prática a partir da chegada da Família Real, em 1808.

Em artigo recente, *De São Paulo, por Santa Catarina até São Pedro: conflito e cativo indígena nos caminhos do sul (1820-1832)*, Souza faz uso da documentação relativa às freguesias e vilas da São Paulo provincial, desde Itapetininga até Lages, focando especialmente na área de abrangência circunscrita à Oeste do Caminho das Tropas. De fato, a leitura efetuada por Souza é importante para a problematização das formações fronteiriças no que diz respeito à análise dos deslocamentos, das relações entre grupos indígenas e não indígenas, enfim, da ocupação de espaços que eram considerados pelas narrativas como “vazios” e “incultos”.

O Planalto Meridional, região de lugares como os Campos Gerais, Campos de Curitiba, Campos de Palmas, Campos de Guarapuava, Campos de Chapecó, o Sertão de Lages, os Campos de Cima da Serra, ou seja, toda a extensão de terra adjacente

²⁸¹ Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

ao caminho no sentido oeste foi drasticamente despovoada pela ação de diversas bandeiras paulistas, que haviam se especializado na preação de indígenas.²⁸²

De todo modo, a análise da prática de apresamento e escravidão indígena requer a consideração, em termos de pesquisa histórica, da legislação do período no que se refere aos povos indígenas. As Cartas Régias de 05 de novembro de 1808 e 01 de abril de 1809 são citadas por Souza, pois foi por meio delas que D. João VI declarou guerra aos índios que viviam próximos aos Caminhos do Sul. Dessa forma, os índios que fossem apreendidos na fronteira situada ao Sul de São Paulo poderiam ser escravizados, sendo obrigados, assim, a prestarem serviços pelo período de 15 anos. Posição que é reafirmada no ano de 1821 pelo governo da província de São Paulo, “[...] *embora deixando claro que o índio manso, ou seja, aquele que não foi feito prisioneiro por estar em armas, deveria ser livre, e que só são prisioneiros de guerra aqueles apreendidos em combate.*”²⁸³ Em termos práticos, contudo, a ideia da “guerra justa” permanecia inalterada, uma vez que houve a continuidade das expedições de guerra e de caça aos índios, culminando com a morte dos resistentes, e no aprisionamento dos sobreviventes.

Nesse contexto, a partir de 1827, segundo Souza, os Juízes de Paz assumem a responsabilidade pelos órfãos das vilas e lugares. Tal acontecimento deixa transparecer a ideia de que Juízes de Paz, Juízes Ordinários e Juízes de Órfãos tinham como incumbência “zelar pelos índios”, pois para as autoridades imperiais os índios deveriam ser tutelados, ou seja, estar sob a proteção do Estado Nacional. Na perspectiva de Souza, portanto, “[...] *o que se percebe é que esses juízes, em raras ocasiões, saíam em defesa dos índios*”,²⁸⁴ sendo que muitas vezes eles próprios eram proprietários de índios escravos.

Confirma-se esse mundo contraditório e fronteiriço, onde autoridades, estancieiros, agentes do governo e abastados locais, seja em Itapeva, Itapetininga, Castro, Guarapuava, Palmeira ou Curitiba, em geral, agiam de acordo com as possibilidades e em benefício próprio. Quando ocupavam determinados cargos, por vezes suas atuações, ou suas ações, eram por força de lei ou das ordens que recebiam para fazer jus aos seus salários, e, em muitos casos, longe de razões humanitárias estão obedecendo às regras do jogo. Qual a real dimensão da presença indígena e seu perigo? Eram necessárias a guerra defensiva e as caçadas que a eles vão ser direcionadas? Ou muito desses perigos faziam parte de uma justificativa para caçá-los, colocá-los em cativeiro e vendê-los em praças e leilões?²⁸⁵

²⁸² SOUZA, Almir Antonio de. De São Paulo, por Santa Catarina até São Pedro. Conflito e cativeiro indígena nos caminhos do sul (1820-1831). In: **I Encontro Sul-Americano de Estudos Agrários**, 2011, Rio de Janeiro. Anais do I encontro sul-americano de Estudos Agrários. Rio de Janeiro: UFRRJ/UNIRIO, 2011. v. 1. p. 91-109. p. 94.

²⁸³ Ibidem, p. 97. (grifos são nossos).

²⁸⁴ Ibidem. (grifos são nossos).

²⁸⁵ Ibidem, p. 102.

Apesar da aprovação da Lei de órfãos de 1831 em muitas situações é possível verificar, conforme destaca Souza, a continuidade das condições de cativos e escravos por parte dos índios durante o transcorrer do século XIX. Assim, para o autor,

[...] com relação aos indígenas aprisionados em expedições, o cativo como resultado imediato e um comércio, principalmente com a venda de mulheres e crianças. A condição de guerra se mantém, de um perigo indígena que, e na maioria das vezes, é factível e plausível, mas em alguns momentos pode se configurar apenas como justificava para o estabelecimento de uma intrincada rede de beneficiários das expedições e das atividades de guerra e “caça” aos indígenas na fronteira sul de São Paulo provincial.²⁸⁶

Eis, então, a importância da discussão sobre a escravidão e o cativo indígena para a compreensão da formação das fronteiras, temática que foi e continua sendo pouco explorada pela historiografia. Através da utilização da documentação oficial, tal como executada por Souza, achamos que é importante escrever a história das fronteiras ao Sul da província de São Paulo sob outra perspectiva. Tarefa, no entanto, nada fácil, pois ao analisarmos questões específicas da contenda em torno dos limites, perceberemos que o processo de invasão das terras indígenas está estreitamente vinculado a objetivos estatais mais amplos, levando em consideração que “*A expansão territorial, a conquista, e o processo colonizador estavam imbricados diretamente com a questão institucional e jurídica da civilização.*”²⁸⁷ A civilização, enfim, sendo apresentada como um sistema de valores, de acordo com as bases sociais e políticas estabelecidas no Brasil Império.

É pertinente também mencionar que ao escrever a história das fronteiras sulistas, é necessário considerar que os índios não abriram mão de suas terras e de seu povo sem lutar. Na verdade, os povos originários desenvolveram muitas estratégias para responder às ações empreendidas por particulares e pelos poderes estatais na construção das fronteiras, o que pode ser constatado através do exame da documentação oficial relativa à atuação das províncias, bem como nos encaminhamentos e decisões efetuadas pelo próprio governo imperial. Ao longo do trabalho, procuramos explorar mais profundamente toda essa discussão, tendo em vista que, como destaca Souza:

Um povo originário que não é amorfo, nem inerte, que não é massa moldável pelo discurso invasor e ocupacionista. As populações indígenas do Planalto Meridional desenvolveram formas políticas de lutar por seu *modus vivendi* e por seu território.²⁸⁸

É possível concluir que o processo de integração do Sul – da constituição daquilo que Machado denominou de *macroterritório político* – foi efetivado não apenas mediante o

²⁸⁶ Ibidem, p. 108.

²⁸⁷ SOUZA, Almir Antônio de. Op. Cit. 2012. p. 13. (grifos são nossos).

²⁸⁸ Ibidem, p. 27. (grifos são nossos).

funcionamento da economia do gado como atividade econômica altamente rentável. É necessário considerar, em termos de pesquisa, a prática de invasão das terras indígenas, bem como as resistências das populações originárias nas expedições, no cativo e na prática da escravidão. Coloca-se, então, uma possibilidade diferente para pensar a questão da contribuição – a partir das entradas nos sertões – de paulistas e curitibanos no processo de formação territorial brasileira. A formação de uma *fronteira aberta*, da constante mobilidade de homens e mercadorias, efetuada de acordo com as condições históricas citadas. Uma *fronteira aberta* que, no decorrer do oitocentos, torna-se extremamente estratégica para a delimitação espacial do Estado Nacional. Estratégica não apenas devido às pretensões territoriais dos países vizinhos, mas também pela própria dinâmica política proporcionada por grupos vinculados aos negócios do gado, cuja contribuição foi decisiva na construção de fortes vínculos políticos entre as regiões sulistas, como muito bem assinala Szesz.

Em virtude das atividades do gado, que dinamizavam a economia do Paraná do século XIX, os tropeiros paranaenses estavam em estreita e contínua relação com os tropeiros riograndenses, pelos quais manifestavam simpatias políticas. Quando eclodiu a Revolução Farroupilha alguns moradores desta parte da província demonstraram simpatia aos movimentos revolucionários liberais. Da mesma forma, os comerciantes de gado aderiram a Revolução Liberal de 1842.²⁸⁹

Certamente, as discussões aqui realizadas sobre a relevância da atividade do gado na formação de uma *fronteira aberta* são fundamentais para a abordagem da *Questão de Limites* como objeto de estudo e de questionamento. A ampliação da economia do gado foi decisiva na constituição de uma elite cuja atuação política foi marcada pela defesa de interesses autonomistas que, de maneira geral, se fizeram inicialmente presentes nas negociações parlamentares pela emancipação da comarca de Curitiba, e após o ano de 1853, na defesa do Paraná nas disputas territoriais com Santa Catarina. É nesse sentido que houve uma intensa participação de fazendeiros, donos e condutores de tropas no controle das fronteiras no Sul do Império.²⁹⁰

²⁸⁹ SZESZ, Christiane Marques. Op. Cit. 1995. p. 37.

²⁹⁰ Para a região que está sendo por nós estudada, talvez o caso mais emblemático seja o de João da Silva Machado, o Barão de Antonina, que se constituiu num dos grandes proprietários de tropas e políticos paranaenses do oitocentos. Assim, conforme pontua Suprinyak: “Sócio do Barão de Iguape durante algum tempo, o vulto de seus negócios e sua importância no desenvolvimento do sul da província de São Paulo lhe renderam considerável ascendência política. Foi o responsável pela abertura da estrada da mata, entre 1826 e 1829, e também pela fundação do povoado do Rio Negro, onde mais tarde seria instituído o registro para cobrança dos direitos sobre animais. Também foi responsável por várias outras obras de abertura e conserto de estradas.” SUPRINYAK, Carlos Eduardo. Op. Cit. 2008. p. 20-21. Sobre a referida citação, coloca-se a necessidade de estabelecimento de uma única ressalva. O Barão de Antonina foi senador entre os anos de 1854 e 1875, sendo responsável pela apresentação, no ano de 1856, de um projeto para a delimitação dos limites político-administrativos do Paraná, conforme discussão que será efetuada na sequência da tese. Enfim, o Barão de Antonina estava vinculado ao tropeirismo, com atuação significativa nas disputas territoriais com Santa

É importante ressaltar, todavia, que o controle da economia do gado também foi considerado fundamental para os catarinenses, visto que estava relacionado à possibilidade de exercício da autonomia político-administrativa. De fato, a expansão das fazendas de criação e invernagem, além do funcionamento do Caminho das Tropas e da Estrada das Missões eram questões de extrema relevância para as elites catarinenses, pois encontravam-se inteiramente vinculadas aos seguintes assuntos: “população” (número de habitantes), “consideração política” (afirmação provincial no cenário nacional), “renda pública” (arrecadação tributária das atividades internas) e “colonização” (expansão das atividades econômicas). É por isso que as elites muito se preocuparam com a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná. Para se ter uma ideia mais precisa do que aqui está sendo dito, citamos apenas os impactos iniciais, segundo as narrativas, provocados pelo comércio do gado na questão tributária. O funcionamento da Estrada das Missões poderia, de acordo com observações dos anos 1850, comprometer seriamente a arrecadação de impostos efetuada por Santa Catarina na barreira do Passa Dous (situada na região de Lages), uma vez que a preferência dos condutores de tropas era sempre pelo caminho (Rio Grande do Sul/Sorocaba) menos extenso. Preocupação catarinense que se agravou quando foi implantada a agência fiscal do Xaçecó (situada no Goio-En),²⁹¹ devido aos vínculos existentes entre os tropeiros e as elites provinciais paranaenses. Santa Catarina poderia, na concepção das elites, sofrer forte resistência em relação à cobrança dos direitos do gado que era efetuada em Lages. Por outro lado, o restabelecimento da cobrança de impostos no registro do Rio Negro, efetuado pelos paranaenses no ano de 1854,²⁹² também foi vista pelos catarinenses como um assunto muito complicado, pois o Paraná poderia com tal medida controlar praticamente por completo o comércio do gado. A questão tributária, portanto, era considerada vital pelas elites catarinenses, devido às preocupações políticas com as perdas financeiras, ou seja, com a consequente diminuição da capacidade de investimentos por parte de uma *pequena* província.²⁹³

Catarina. Em relação ao citado projeto parlamentar, consultar: Anais do Senado. Sessão de 17 de julho de 1856. p. 393-395.

²⁹¹ Na pesquisa realizada não foram localizados documentos relativos ao processo de criação da agência do Xaçecó. Foi por nós localizado apenas um ofício de autoria da Tesouraria Provincial do Paraná, datado de 03 de maio de 1855, solicitando recursos para o pagamento das casas que haviam sido construídas na área de funcionamento da agência. Ofício da Tesouraria Provincial do Paraná encaminhado à presidência de província. 03 de maio de 1855. Pasta de Ofícios/Governo Provincial. Arquivo Público do Estado do Paraná.

²⁹² Lei Provincial nº 04, de 01 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

²⁹³ Tais preocupações foram destacadas, no transcorrer dos anos 1850, por presidentes de províncias, deputados gerais e deputados provinciais.

Para finalizar, consideramos pertinente destacar que o governo imperial acompanhava de forma minuciosa o desenvolvimento da economia do gado na fronteira sul. A questão mais importante colocada pelos poderes imperiais – Legislativo e Executivo – foi em relação às condições financeiras das províncias, pois Santa Catarina e Paraná tinham como fonte principal os tributos oriundos do comércio do gado. É por esse motivo que o assunto delimitação das fronteiras é visto como muito delicado, uma vez que a posição do Império deveria ser pautada sempre na necessidade de consideração da *conveniência dos povos*, objetivando, assim, não comprometer o “equilíbrio” em termos de organização política.²⁹⁴

2.2 Atividade da erva-mate e fronteiras

Em relação ao processo de formação da fronteira sul, é importante destacar a relevância de uma situação específica que, de acordo com a fundamentação deste trabalho, foi vital para a concretização de muitas questões relativas à construção da unidade territorial do Brasil. Trata-se da emergência da erva-mate como atividade econômica na região litorânea do Paraná, com a consequente constituição de um poderoso grupo de homens a ela vinculados. Assim, a economia do mate, que era conduzida por uma elite extremamente interessada na expansão dos seus negócios, foi fundamental na construção das fronteiras sulistas.²⁹⁵ Certamente, é relevante considerar essas questões na problematização do nosso objeto, uma vez que o desenvolvimento da economia ervateira possui estreitos vínculos com a necessidade de delimitação das fronteiras provinciais, nas disputas pelas *terras contestadas*.

Com efeito, a principal questão que precisa ser pontuada sobre a erva-mate e a formação de uma elite com forte peso político e econômico é em relação à elaboração das políticas públicas favoráveis ao setor, questão esta muito presente tanto no contexto anterior quanto posterior à emancipação da comarca de Curitiba. Nessa lógica, a elaboração de políticas públicas não se encontrava dissociada da necessidade do controle fronteiriço por

²⁹⁴ A renda proveniente do comércio do gado foi destacada como um importante assunto logo que a *Questão de Limites* foi submetida, acontecimento datado de 1854, ao Poder Legislativo. As primeiras discussões parlamentares que identificamos sobre tal questão foram realizadas na Câmara dos Deputados, na sessão de 23 de agosto de 1855. Já no que se refere ao posicionamento do Executivo mencionamos um importante relatório do Ministério dos Negócios do Império, datado de 1845. No referido documento é destacada a necessidade da consideração da *conveniência dos povos*, isto é, do amplo respeito aos interesses dos grupos regionais na condução e resolução de questões de limites entre províncias. Tal posicionamento manteve-se praticamente inalterado durante o período de vigência da monarquia. Nesse sentido, ver: BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1845). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura pelo Ministro e Secretário José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. p. 6-7.

²⁹⁵ VANALI, Ana Crhistina. Op. Cit. 2013.

parte da elite do mate. Sobre as políticas públicas tratadas na Assembleia Provincial do Paraná, de 1854 a 1889, destaca Vanali:

Diretrizes que refletem ora a relação harmoniosa, ora o conflito entre o Estado e a burguesia do mate. A elaboração de políticas públicas relativas ao principal produto da economia paranaense demonstra a capacidade de resistência ou de pressão dessa fração de classe (a burguesia do mate) para intervir na economia ervateira segundo seus interesses específicos.²⁹⁶

É dessa maneira que buscamos, nesta parte do trabalho, estabelecer algumas considerações pontuais sobre o processo histórico de constituição do principal setor da economia paranaense oitocentista, pois nossa intenção é mostrar como a questão do mate é colocada nos primeiros anos do Segundo Reinado, momento em que o controle das fronteiras é visto como vital – diante das possibilidades que haviam sido colocadas pelas reformas regenciais – para determinados grupos.

Em linhas gerais, é somente no século XIX que a economia ervateira adquire importância singular, pois é nesse período que passa a dominar quase que por completo a balança comercial paranaense, tornando-se, então, a maior fonte de renda da época provincial. Desse modo, para uma compreensão mais adequada do contexto aqui delimitado, citamos as fases históricas envolvendo a erva-mate paranaense. Em resumo, a economia do mate pode ser explicada, na perspectiva de Vanali, por meio da consideração de três momentos distintos: “[...] a primeira vai do final do século XVII até a terceira década do século XIX, a segunda que parte da terceira década do século XIX até a década de setenta, e a terceira que se estende até a década de 30 do século XX.”²⁹⁷

Nesta parte da tese, somente faremos observações sobre a segunda fase – cujo início ocorre nos anos 1830 – considerando que o nosso objetivo é apenas verificar as relações existentes entre a estruturação do mate e o problema das fronteiras. É a partir da segunda fase que se verifica o estabelecimento dos primeiros engenhos de soque no litoral do Paraná, fase que se estende até a construção da estrada da Graciosa na década de 1870. Na verdade, tal situação marca a entrada definitiva do mate paranaense no mercado platino e também a ocorrência de transformações qualitativas nos métodos de produção.²⁹⁸

É válido destacar que as questões externas – especialmente no que diz respeito à conjuntura platina – muito beneficiaram o Paraná no processo de estruturação da economia

²⁹⁶ Ibidem, p. 6. Nesse trabalho, diferentemente da perspectiva adotada por Vanali, nossa opção é pela utilização do termo “elite do mate”, e não “burguesia do mate”. Para o período do Paraná provincial, entendemos ser complicado classificar os homens que estavam envolvidos na exploração, produção e exportação da erva como membros da “burguesia do mate”, uma vez que as fontes demonstram a existência de uma “elite política”.

²⁹⁷ Ibidem, p. 11. (grifos são nossos).

²⁹⁸ Ibidem, p. 13.

ervateira, algo que ocorre com mais força a partir do início da segunda metade do século XIX. De fato, na década de 1810, por motivos políticos o governo paraguaio decide proibir as remessas de erva para tradicionais mercados como Argentina, Uruguai e Chile.²⁹⁹ O Paraguai até então era líder na exportação do produto na América do Sul, sendo que a partir do citado momento o mate brasileiro passa a ser externamente cobiçado. Assim, com a procura intensificada pelo mate do Paraná “[...] o processo de beneficiamento da erva-mate transfere seu eixo para o litoral com a instalação de engenhos de soque em Paranaguá, Antonina e Morretes.”³⁰⁰ É importante mencionar, no entanto, que apesar da concentração da produção no litoral, na segunda fase também são criados engenhos com novas técnicas produtivas em Curitiba.

Durante o período provincial, a indústria ervateira consolida-se e atinge um lugar importante na economia regional, torna-se uma atividade que não pode ser desprezada no orçamento dos governantes. Mas, além de provocar um estímulo econômico, o mate propiciou o aparecimento de uma "elite comercial-exportadora", segundo a historiografia tradicional. Trabalhos mais recentes apontam para a formação de uma burguesia industrial-exportadora, denominada "BURGUESIA DO MATE".³⁰¹

A elite comercial exportadora contemplava nomes com significativo peso no cenário político e econômico paranaense, tais como: Manuel Antonio Guimarães, nascido em Paranaguá e agraciado com o título de visconde de Nacar, cuja influência o levou aos postos de deputado provincial por São Paulo e, após a emancipação, pelo Paraná, sendo ainda chefe do Partido Conservador (de 1850 a 1889), deputado geral (de 1886 a 1889), presidente provincial (1873 e 1877) e fundador da firma Guimarães & Cia.;³⁰² Antônio Alves Araújo, cuja fortuna fora consolidada nas localidades de Curitiba e Antonina;³⁰³ Antonio Ricardo dos Santos, ervateiro que se constituiu como uma das principais lideranças do Partido Conservador sendo, inclusive, eleito muitas vezes para o cargo de deputado provincial;³⁰⁴ Francisco Face Fontana, cujo poder material lhe concedeu enorme prestígio junto à Corte chegando, até mesmo, a receber honraria de ter suas fábricas de beneficiamento do mate condecoradas com o título de “*Imperiais Fábricas de Herva-Matte*”³⁰⁵

Pode-se dizer, com base nas fontes oficiais consultadas, que a estruturação da atividade do mate – no contexto de uma *fronteira aberta* – muito contribuiu, no âmbito de

²⁹⁹ Ibidem. p. 14.

³⁰⁰ Ibidem. p. 14-15.

³⁰¹ Ibidem. p. 28.

³⁰² Dicionário histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain; Banco do Estado do Paraná, 1991; COSTA, Samuel Guimarães da. **A erva-mate**. Curitiba: Coleção Farol do Saber, 1995.

³⁰³ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014.

³⁰⁴ Ibidem.

³⁰⁵ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012. p. 290.

funcionamento do regime monárquico, com a emergência de questões políticas e territoriais de enorme complexidade. A atividade da erva-mate foi responsável pela constituição de uma elite diretamente envolvida nas discussões sobre formação territorial provincial, até porque “[...] sempre contou com representantes na Assembleia Legislativa Provincial e em outras esferas da representação pública, o que revela uma burguesia industrial-exportadora consciente de seus interesses.”³⁰⁶ Elite essa extremamente interessada na exploração de ervais nativos nas regiões ao sul dos vales dos rios Negro e Iguaçu – sobretudo nas últimas décadas de vigência do Império –, posição que se opunha às iniciativas de colonização desenvolvidas por Santa Catarina e pelo Estado Nacional no Norte e Planalto Norte Catarinense,³⁰⁷ o que pode ser verificado através da análise das inúmeras ações desenvolvidas na Assembleia Provincial Paranaense.³⁰⁸ Tais questões, sem dúvida, estiveram muito presentes no “cálculo” das elites catarinenses quando decidiram delimitar a fronteira Santa Catarina/Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu, conforme projeto apresentado no ano de 1854 pelo deputado geral Joaquim Augusto do Livramento.³⁰⁹

2.3 Os “curitibanos” e a questão da autonomia político-administrativa

[...] conclui-se que a maior parte da História do Paraná dos séculos XVIII e XIX pode ser contada através da exportação da erva-mate pelo litoral, das vantagens obtidas pelo comércio de muares ao longo dos caminhos, da criação e da invernada das tropas.³¹⁰

A emancipação da comarca de Curitiba pode ser destacada como acontecimento que muito contribuiu, no período oitocentista, para a manutenção da integridade territorial e

³⁰⁶ VANALI, Ana Crhistina. Op. Cit. 2013. p. 34. (grifos são nossos). Na década de 1850, no Paraná, muitas críticas foram dirigidas a elite do mate devido à interferência da mesma na não aprovação de políticas públicas voltadas à diversificação das atividades econômicas. As principais críticas foram produzidas por políticos que, de certo modo, não pertenciam ao quadro das tradicionais famílias paranaenses, caso do vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan, que governou a província de 27 de julho de 1855 a 1 de março de 1856. Sobre o referido assunto consultar, em especial: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 171-173.

³⁰⁷ As elites paranaenses desenvolveram posição crítica especialmente em relação ao traçado da Estrada Dona Francisca – também denominada de “Estrada do Mate” – que foi projetado para interligar Joinville à Rio Negro, que possibilitaria o escoamento da erva bruta das áreas ao sul dos vales dos rios Negro e Iguaçu para os engenhos de Joinville e posteriormente para o porto de São Francisco. O desejo da elite do mate era pelo traçado Joinville/Paranaguá. É importante registrar que a posição do governo central – sobretudo através das iniciativas desenvolvidas pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas – foi pelo traçado Joinville/Rio Negro, dado os interesses do mesmo com a ampliação da colonização no Norte e Planalto Norte Catarinense. No terceiro capítulo será produzida uma discussão específica sobre o assunto erva-mate, com a utilização de ampla documentação.

³⁰⁸ Citamos, principalmente, a criação de barreiras fiscais e as concessões/legitimações de terras com o intuito de afirmar o *uti possidetis* paranaense.

³⁰⁹ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

³¹⁰ SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. Op. Cit. 2001. p. 57.

política brasileira.³¹¹ Evento registrado no ano de 1853, a emancipação político-administrativa da quinta comarca de São Paulo possui estreitos vínculos com o objeto de estudo desta tese, devido à importância do elemento território na atuação das elites vinculadas aos negócios do gado e da erva-mate.

De modo geral, as exigências feitas pelas elites curitibanas – desde 1843, momento da submissão e discussão do primeiro projeto emancipatório apresentado ao Parlamento – estão relacionadas com a existência de um contexto mais amplo e complexo, pois estavam articuladas ao problema da organização política imperial. A questão central no processo envolvendo a criação da província do Paraná, conforme a fundamentação que foi aqui constituída, era a possibilidade de exercício da “autonomia provincial”. Autonomia no sentido da representação política, do controle econômico das atividades internas e da gestão orçamentária conforme determinados interesses regionais. Dessa forma, torna-se necessário proceder com a discussão sobre como foi colocada e tratada – tanto por parte dos curitibanos quanto por parte dos paulistas – a temática da emancipação. Além disso, a análise em torno da posição desenvolvida pelo Império diante de um assunto visto como crucial na fronteira sul é igualmente relevante. Evidentemente que, quando falamos da posição do “Império”, não estamos nos referindo apenas ao Executivo, mas também à instância que tinha poder de decisão sobre o assunto: o Legislativo.

A reorganização territorial, no Sul do Brasil, através da criação de uma nova entidade político-administrativa contemplava assuntos de enorme complexidade econômica e política. Como muito bem destaca Gregório, a criação da província do Paraná não pode ser descrita apenas como uma simples emancipação de terras, até porque tal acontecimento deve ser entendido de acordo com a lógica de funcionamento do sistema político imperial. É nesse sentido que, quando falamos de sistema político imperial, a ideia de “emancipação negociada” constitui-se como ponto importante em termos de problematização histórica. Tal ideia é cunhada e defendida por Gregório ao cotejar a documentação oficial relativa ao Parlamento Brasileiro. A noção de *emancipação negociada* é pensada pelo autor, assim, a partir da análise das relações de interesses e de poder efetuadas no processo de construção da unidade nacional. O que ocorreu, de acordo com a perspectiva de Gregório, não foi uma simples emancipação de terras e/ou a concretização – conforme presente em muitas produções historiográficas – de uma decisão oriunda da centralização política monárquica. Desse modo, para a compreensão da complexidade das questões envolvidas no processo de emancipação da

³¹¹ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012.

quinta comarca, consideramos importante, em termos de análise, destacar as argumentações favoráveis e contrárias ao projeto das elites curitibanas.

Inicialmente, elencamos os interesses de determinados grupos locais que, de acordo com as características da organização política imperial, teriam a possibilidade de se constituir, segundo expressão de Gregório, em “novas elites provinciais”. Tais grupos – denominados “curitibanos” pela historiografia – oriundos, principalmente, das atividades relativas à erva-mate e gado, almejavam a consolidação de seus negócios particulares, bem como a ampliação de suas influências e decisões políticas em âmbito regional e nacional. A transformação da comarca em província possibilitaria, na ótica dos discursos parlamentares, que localidades destituídas de maior atenção do poder público paulista pudessem avançar nos aspectos administrativo, financeiro e econômico. É importante enfatizar que para muitos parlamentares, Curitiba se constituía apenas como uma mera “extensão” da economia de São Paulo, com laços políticos muito “frouxos”. A distância de Curitiba da capital São Paulo era, a propósito, forte argumento na defesa pela criação de uma nova unidade administrativa. Essa distância, segundo os discursos, interferia tanto no aspecto relativo ao conhecimento estatal acerca da situação da comarca como na própria aplicação de recursos. Para os defensores da proposta, caso a nova província fosse criada, a mesma não enfrentaria dificuldades econômicas, dado que Curitiba possuía população e recursos financeiros suficientes para a consolidação da estruturação e do desenvolvimento provincial. A concretização dos objetivos das elites curitibanas, contudo, somente seria possível mediante exercício da autonomia política provincial, sobretudo no campo da representação política: estabelecimento de uma Assembleia Legislativa Provincial e participação das novas elites na Assembleia Geral do Império. Em suma, os itens aqui citados devem ser considerados, pois se constituíram como *pano de fundo* dos interesses e das ações dos curitibanos em torno do projeto emancipatório.

Além das argumentações dos curitibanos, é preciso também considerar a posição do governo central em relação ao assunto “província do Paraná”. De fato, o Poder Executivo procurou destacar a relevância política dos “interesses nacionais” acerca da criação de uma nova unidade administrativa. Os *interesses nacionais*, verdade seja dita, estavam fundamentados nas preocupações com a integridade territorial e política, nas questões sobre população e recursos financeiros, além da necessidade do domínio estatal a respeito de espaços fronteiriços que eram considerados estratégicos. É importante que se diga, nesse contexto, que os *interesses nacionais* que ora pontuamos estiveram presentes nas argumentações não apenas no Executivo, mas também no espaço do Legislativo.

Durante o período imperial, várias foram as tentativas de criação de novas províncias, mas apenas Amazonas (1850) e Paraná (1853) obtiveram êxito. O sucesso de tais casos pode ser explicado, na concepção de Gregório, em decorrência de contextos favoráveis para que os projetos que foram encaminhados ao Parlamento fossem contemplados, por seus defensores, como verdadeiras “políticas nacionais”. Esses contextos, de que fala o autor, dizem respeito às instabilidades locais e regionais, aos problemas relativos às contestações de fronteiras promovidas pelos países sul-americanos e, por último, às dificuldades enfrentadas pelo país quanto à aplicação de sua política externa. Em relação ao caso específico da província do Paraná, o Estado Nacional manifestava preocupação com as pretensões territoriais paraguaias e argentinas e, do ponto de vista interno, com as instabilidades políticas provocadas pela revolta liberal paulista (1842) e Revolução Farroupilha (1835-1845). Assim, de acordo com Gregório:

O fato de o governo ter precisado negociar com parte da elite da comarca de Curitiba – no caso os liberais dessa região – mostra a força que esses grupos poderiam ter, caso estivessem em uma situação favorável. Subitamente colocados entre dois movimentos embaraçosos para a administração saquarema, eles conquistaram, apenas com a possibilidade de apoio a esses levantes, a promessa de que uma de suas principais reivindicações seria atendida. O problema, entretanto, residia no fato de que, na lógica do sistema representativo imperial, não bastava que o governo central apoiasse uma medida para que ela fosse adotada. Era preciso conseguir, também, a aprovação do Parlamento, que não se furtou a debater o acordo estabelecido em Curitiba, quase sempre criticando ou negando sua importância [...].³¹²

A difusão de um discurso pautado na defesa dos *interesses nacionais* também fez parte de posições de parlamentares, segundo Gregório, favoráveis à emancipação. Em muitas falas, destacava-se a ideia da relevância da emancipação de Curitiba para a resolução de problemas fronteiriços externos. O estabelecimento de uma nova província, no Sul, poderia contribuir com o processo de delimitação das fronteiras internacionais, tendo em vista que determinadas áreas poderiam ser ocupadas e desenvolvidas através das ações efetuadas pelos governos provinciais: estabelecimento de povoados e vilas, manutenção da ordem pública mediante introdução de forças policiais, controle das práticas de contrabando pelo uso de um eficiente sistema fiscal e investimentos em questões prioritárias como, estradas, linhas telegráficas e transporte fluvial. O Império, na concepção de inúmeros parlamentares, não tinha como se fazer plenamente presente em todo o território brasileiro, uma vez que a extensão territorial era um empecilho na concretização de tal prática. Nessa lógica, a emancipação da quinta comarca era fundamental para o fortalecimento da unidade territorial brasileira.

³¹² GREGÓRIO, Vitor Marcos. A emancipação negociada: os debates sobre a criação da província do Paraná e o sistema representativo imperial, 1843. **Revista Brasileira de História (Online)**, v. 35, p. 319-341, 2015. p. 322-323.

Faz-se necessário, nesta parte do texto, também citar os principais argumentos usados nos discursos parlamentares contrários à emancipação. Em linhas gerais, dois são os itens que podem ser considerados essenciais na perspectiva dos opositores, são eles: a relevância econômica da comarca de Curitiba para São Paulo e a perda de *consideração política* caso a emancipação fosse concretizada. Em relação ao primeiro item, destaca-se o peso da arrecadação tributária executada por São Paulo. O que mais preocupava os paulistas era a renda provincial gerada com a cobrança dos direitos sobre o transporte de gado mular, do Rio Grande do Sul à Sorocaba, realizada no registro do Rio Negro. Mas, a perda da participação paulista na renda geral que era arrecadada na alfândega de Paranaguá também gerava apreensões. Já em relação ao segundo item, caso São Paulo perdesse parte do seu território poderia perder parte de seu prestígio político, pois na lógica da organização política imperial, a diminuição de território poderia impactar a representação estabelecida nos espaços imperiais de poder.³¹³ É dessa maneira que na sequência do texto, iremos discorrer sobre os impactos econômicos e políticos que sofreria São Paulo, caso a emancipação da quinta comarca fosse concretizada.

A análise dos dados referente ao transporte e comércio de muare do registro do Rio Negro pode contribuir com a compreensão da importância econômica das atividades internas. As elites provinciais buscavam o controle sobre o citado registro, pois a cobrança dos direitos era a segunda maior fonte de arrecadação da província de São Paulo, durante parte da primeira metade do oitocentos.³¹⁴ O registro encontrava-se situado na faixa de fronteira Santa Catarina/São Paulo, onde as tropas eram registradas, porém, com a cobrança dos direitos ocorrendo apenas em Sorocaba-SP. O imposto da mula era de 3\$500 e, deste valor, 1\$000 eram encaminhados à província do Rio Grande do Sul. Os 2\$500 restantes eram rendas pertencentes a São Paulo. Para ser ter uma ideia da importância dessa arrecadação, no ano de 1838 foram comercializadas 32.747 mulas, destacando-se uma arrecadação de 81:869\$950 de um total da província de 292:701\$359, ou 28%.³¹⁵ Desta maneira, para se ter uma ideia mais ampla das receitas de São Paulo nos anos anteriores à 1853, destacamos os dados da Tabela 1. Informações que permitem perceber a situação específica do registro do Rio Negro.

³¹³ *Ibidem*, p. 328.

³¹⁴ TESSITORE, Viviane. **Fontes da riqueza pública:** tributos e administração tributária na província de São Paulo (1832-1892). Dissertação de Mestrado, USP, 1995. p. 144-145 *Apud* SUPRINYAK, Carlos Eduardo. Op. Cit. 2008. p. 28.

³¹⁵ Cálculos oferecidos por BELOTO, Divonzir. **A criação da província do Paraná:** a emancipação conservadora. Dissertação (Mestrado em História) – PUC. São Paulo, 1990. p. 69-70 *Apud* GREGÓRIO, Vitor Macos. Op. Cit. 2012. p. 302.

**Tabela 1: Tributos da província de São Paulo
(Período anterior à emancipação de Curitiba)**

ANO	TAXA DE BARREIRA	REGISTRO DO RIO NEGRO	DIREITOS DE SAÍDA	DÉCIMA DE HERANÇA	MEIA SIZA DE ESCRAVOS
1836-1837	132:236\$697	72:961\$780	49:282\$769	12:580\$340	10:197\$760
1837-1838	141:515\$707	133:934\$576	78:597\$267	9:995\$409	5:125\$250
1838-1839	67:688\$266	57:748\$671	100:396\$780	20:175\$845	16:727\$246
1839-1840	115:325\$227	79:513\$690	93:189\$983	7:113\$828	14:253\$553
1840-1841	23:263\$268	56:196\$562	66:999\$977	8:424\$524	18:087\$058
1841-1842	129:076\$409	33:438\$480	45:624\$359	9:391\$917	17:710\$592
1842-1843	***	52:796\$314	53:071\$675	6:842\$120	15:711\$131
1843-1844	***	54:996\$878	58:955\$816	17:295\$790	17:917\$161
1844-1845	71:102\$463	31:152\$122	83:107\$403	13:844\$215	19:991\$570
1845-1846	182:718\$482	89:033\$000	90:555\$000	21:530\$000	36:195\$000
1846-1847	181:883\$389	37:478\$932	96:809\$631	30:166\$390	24:689\$139
1847-1848	151:461\$328	38:866\$787	79:954\$088	15:003\$858	21:838\$346
1848-1849	109:313\$368	35:280\$560	57:089\$514	14:828\$466	18:936\$674
1849-1850	161:035\$229	42:378\$388	81:224\$078	16:658\$583	97\$500
1850-1851	148:461\$607	26:692\$533	123:842\$458	17:393\$992	21:931\$577

Fonte: COSTA, Hernani Maia Costa. **O triângulo das barreiras**: as barreiras do Vale do Paraíba Paulista (1835-1860). 2001, 233f, Tese (Doutorado em História Econômica), Universidade de São Paulo *Apud* GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012. p. 302-303.

A partir desses dados, constata-se que, de 1836 a 1838, o registro do Rio Negro apresentava-se como a segunda maior fonte de receita. De 1838 em diante, porém, o citado registro perde posição para os “direitos de saída”, assumindo, assim, a terceira posição. Mesmo com uma diminuição muito acentuada após 1846 – problema esse que não pode ser aqui discutido devido aos limites da nossa pesquisa –, Rio Negro permanece na terceira colocação como uma importante renda provincial.³¹⁶ Pode-se, com isso, afirmar que a província de São Paulo muito perderia se as elites do gado e do mate tivessem sucesso com o projeto emancipatório. Ela perderia o montante financeiro arrecadado com os negócios do gado referente a Rio Negro que, na ótica das elites provinciais, era imprescindível para investimentos em áreas consideradas estratégicas. Esse fato foi, na perspectiva de Gregório, “[...] elemento importante no cálculo dos deputados paulistas que se envolveram na discussão do tema.”³¹⁷

Nesse contexto, diante da iminência da emancipação de Curitiba, as elites paulistas introduziram modificações no sistema de cobrança de tributos relativo ao comércio de animais com a aprovação da Lei nº 10, de 07 de maio de 1851, que extinguiu os direitos do

³¹⁶ Tais questões/constatações também foram destacadas por Gregório. GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. p. 303.

³¹⁷ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2015. p. 330. (grifos são nossos).

Rio Negro³¹⁸ e facultava ao executivo provincial a criação de uma taxa de barreira. Com o estabelecimento da taxa de barreira, observa-se, contudo, uma importante alteração no que diz respeito à aplicação da receita, pois o destino desta passa a estar vinculado à conservação das estradas da província. Em suma, estas foram estratégias desenvolvidas pelos paulistas na tentativa de evitar perdas financeiras que seriam ocasionadas pela emancipação.

Além das questões relativas aos impostos gerados pelo comércio do gado, os paulistas também se preocupavam a respeito do significativo crescimento das exportações da erva-mate via porto de Paranaguá. Conforme dados da Tabela 2, as exportações desse produto eram consideradas importantíssimas para a quinta comarca e, conseqüentemente, para a própria economia de São Paulo no período anterior ao ano de 1853.

Tabela 2: Exportação de erva-mate, por arroba e preço, via porto de Paranaguá (Período anterior à emancipação de Curitiba)

ANO	EXPORTAÇÃO (ARROBAS)	VALORES
1842-1843	155.224	2\$054
1843-1844	141.577	2\$013
1844-1845	176.275	1\$954
1845-1846	150.359	2\$092
1846-1847	183.523	1\$939
1847-1848	283.847	1\$899
1848-1849	372.779	1\$899
1849-1850	351.805	1\$696
1850-1851	335.682	1\$664
1851-1852	473.982	1\$780
1852-1853	307.896	1\$711
1853-1854	466.022	1\$801

Fonte: BELOTO, Divonzir. **A criação da província do Paraná: a emancipação conservadora.** Dissertação (Mestrado em História) – PUC. São Paulo, 1990. p. 76 *Apud* GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2015. p. 331.

O que precisa ser observado sobre as informações contidas na tabela, é a questão do significativo crescimento das exportações de erva-mate paranaense durante o período que foi crucial para as pretensões emancipatórias de Curitiba. Dessa forma, pode-se observar na tabela um crescimento de 200,225% nas exportações de 1842 a 1854 – por arroba de erva-mate – via Paranaguá. Na perspectiva de Santos, a mencionada expansão da economia ervateira pode ser explicada pela conjuntura política existente na década de 1840, momento

³¹⁸ Após a emancipação de Curitiba, conforme discussão que será realizada adiante, a província do Paraná, através da Lei nº 4, de 01 de agosto de 1854, restabelece os impostos denominados dos animais no registro do Rio Negro. A cobrança dos direitos foi, então, executada pelos paranaenses durante todo o período imperial.

em que o Paraná entra definitivamente na “briga” pela sua emancipação. Sendo assim, segundo o autor:

Durante essa fase, os desejos de liberdade política estão diretamente ligados à necessidade de expansão comercial. Era, portanto, imperativa a emancipação da 5ª Comarca de São Paulo a fim de que ela alcançasse mais rápido e diretamente o seu progresso econômico.³¹⁹

Além dos elementos de cunho econômico relacionados ao processo de emancipação de Curitiba, destaca-se também, como questão igualmente fundamental, o conceito de *consideração política*. Do ponto de vista conceitual, para Gregório, o termo *consideração política* não pode ser definido sem a reflexão acerca do funcionamento do sistema político imperial. Logo, a referida ideia tem como base o problema da representação política estabelecida em âmbito nacional. A extensão do território era primordial na configuração da força política regional, nas relações de interesses e de poder desenvolvidas entre as partes (províncias) e o todo (governo central). Assim, de acordo com a leitura aqui definida,

Perder *consideração política*, na ótica desses representantes, significava perder o poder de defender os próprios interesses em um sistema político que fazia da representação um motor importante para a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas. Retirar partes do território de São Paulo provocaria, dessa forma, o enfraquecimento de suas elites políticas – as mesmas que haviam provocado o movimento de 1842 –, tornando mais difíceis futuras oposições destas às determinações do governo central.³²⁰

Como demonstrado, a *consideração política* não estava dissociada dos interesses das elites, da possibilidade de concretização de determinadas demandas regionais. Para tanto, o número de representantes de uma província no Parlamento constituía-se como item decisivo.

Nessa lógica, pode-se entender como *consideração política*, ou, ainda, *importância política* de uma província, o grau de representatividade que ela possuía no Parlamento imperial. Quanto maior a quantidade de representantes e, portanto, a capacidade de determinadas províncias – e suas elites políticas – fazerem valer seus interesses na arena parlamentar, tanto maior era sua *consideração política*. Nesse sentido, diminuir a *importância* de São Paulo poderia provocar consequências funestas, já que aumentaria ainda mais a preponderância de algumas províncias sobre o conjunto das demais.³²¹

Os discursos parlamentares acerca da emancipação de Curitiba revelam a existência de diferentes posições em relação ao funcionamento do sistema político do Império. Para Gregório, não havia unanimidade a respeito de qual mecanismo de representatividade era o mais adequado ou até mesmo sobre qual prevalecia de fato. É possível afirmar, com isso, que a construção da unidade nacional efetuava-se de acordo com as condições dadas na época, a partir das relações de interesses e de poder estabelecidas em âmbito regional e nacional.

³¹⁹ Ibidem, p. 43.

³²⁰ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2015. p. 336.

³²¹ Ibidem, p. 337.

Assim, para os defensores da emancipação, o país beneficiar-se-ia com o fortalecimento das fronteiras externas, com a possibilidade de maior controle territorial interno, e também com o desenvolvimento de uma extensa região. Em contrapartida, o pensamento principal dos opositores contemplava os prejuízos financeiros e políticos que sofreria São Paulo, caso a mencionada redivisão territorial fosse realizada, ainda que estes prejuízos pudessem, eventualmente, provocar graves consequências para todo o Império – como a fragmentação do equilíbrio parlamentar e a elevação das despesas do governo central.³²²

De todo modo, mesmo não existindo uma concepção homogênea de representação política, “idealmente” se fazia presente, no transcorrer do século XIX, a ideia de que uma reorganização territorial mais ampla – com capacidade de englobar toda a extensão do Império – poderia contribuir com a constituição de um equilíbrio político mais consistente entre as províncias.³²³ No entanto, apenas duas propostas de criação de novas províncias – Amazonas e Paraná – foram concretizadas devido à complexidade do assunto como poderia ser observado, caso cotejássemos discursos de deputados e senadores. Sendo assim, para finalizarmos a presente parte, destacamos a posição do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro³²⁴ a respeito da emancipação de Curitiba. Entendemos que a análise do discurso do citado parlamentar pode contribuir, inclusive, com a sustentação das ideias até aqui desenvolvidas. No início de sua fala, Vergueiro explora a questão dos impostos do registro do Rio Negro e, na sequência, discorre sobre as pretensões de determinados grupos, caso efetuado o controle dos direitos do gado. Então, vejamos:

Dizem-me que atualmente essa renda anda em setenta contos, mas já houve tempo que produzia mais. Ora, há pessoas na Curitiba que olham muito para esse rendimento, que entendem que se o apanham podem já formar uma corte. Eis o que existe, além do desejo de alguém; não direi os motivos que tem para isso, porém muitos são arrastados pelo engodo com que se lhes aponta de poderem fazer grandes coisas com essa renda, que supõem lhes há de pertencer. Quanto ao mais, esse território nenhuma queixa pode ter do governo da província, porque é a comarca com quem a assembléia provincial tem sido mais generosa, a quem tem concedido maiores somas para a feitura de estradas, e pouco é o que a assembléia tem dado para as estradas das outras; tendo estabelecido um sistema de barreiras cujo rendimento é aplicado em benefício das estradas que o produzem. Mas, com a da Curitiba não sucede isso, apesar de que ali está também estabelecido o mesmo

³²² Ibidem, p. 338.

³²³ Sobre tal questão, ver: VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. Op. Cit. 2016.

³²⁴ Nicolau Pereira de Campos Vergueiro era natural de Portugal. cursou Humanidades no Real Colégio de Artes e, posteriormente, formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra. Em 1803, fixou residência na cidade de São Paulo. Foi deputado às Cortes de Lisboa (1821), à Assembleia Constituinte (1823) e à Assembleia Provincial (1835/1847). Foi, ainda, membro do governo de São Paulo (1826/1829 e 1830/1831), deputado à Assembleia Geral Legislativa (1826/1829) e senador pela província de Minas Gerais. Vergueiro ocupou cargos nos Ministérios do Império (1832 e 1847), Fazenda (1832) e Justiça (1847). Quando da abdicação de Pedro I participou da Regência Trina Provisória, eleita em 07 de abril de 1831. Foi filiado ao Partido Liberal. Fonte: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/nicolaupdevergueiro.html>. Acesso em 07 de junho de 2018.

sistema nas estradas que seguem para o mar. Não se estabeleceu barreira na estrada que segue para Santa Catarina e Rio Grande, e em atenção a isso a assembléia provincial tem aplicado sempre grandes somas em fazer a estrada que atravessa toda a comarca, e que vem a S. Paulo. Tem-se feito pontes e outras obras. Portanto, não pode dizer que seus negócios estão em abandono; se o disser, comete uma espécie de ingratidão, porque tem havido grande generosidade com esse distrito, de certo tempo em diante. Em outro tempo, não; mas quando se começou a olhar seriamente para os interesses das localidades da província, sempre se empregaram somas maiores com essa comarca para a feitura das estradas, e para outros objetos de importância; dá-se-lhe com mão larga.³²⁵

Na fala do senador, os assuntos tributação e orçamento são centrais. Para Vergueiro, os curitibanos desejavam obter o controle sobre os direitos dos animais, pois entendiam que poderiam “[...] *fazer grandes coisas com essa renda, que supõem lhes há de pertencer*”.³²⁶ Vergueiro procura, então, desconstruir à ideia de que São Paulo não teria dado atenção à Curitiba, “[...] *porque é a comarca que a assembleia provincial tem sido mais generosa*”.³²⁷ Itens importantes como estradas, pontes e obras teriam sido, segundo tal avaliação, contemplados. Por isso, os curitibanos “[...] *não podem dizer que seus negócios estão em abandono*”.³²⁸ Através deste tipo de fala pode-se perceber, portanto, que a questão da autonomia provincial colocava-se como tema central nos debates em torno de uma possível emancipação, tendo em vista que o senador Vergueiro cita elementos específicos do funcionamento dos governos regionais no contexto posterior às reformas liberais regenciais.

Tendo em vista as questões aqui colocadas, consideramos, de fato, muito complicada a ideia – presente em muitos trabalhos – de que a centralização política imperial foi responsável pela criação da província do Paraná. É complicada pelo fato que tal análise também se encontra presente no estudo da história política paranaense no restante do período imperial. De qualquer forma, não cabe aqui a realização de uma discussão mais extensa sobre como esta temática é contemplada pela historiografia, pois extrapolaria os limites do nosso trabalho. Apenas entendemos ser importante demonstrar, com base na discussão de uma situação específica, como a compreensão da história política imperial, pelo viés da centralização, é complicada para pesquisas que versam sobre delimitação de fronteiras internas. De forma pontual, então, citamos a leitura de Wachowicz sobre o processo de criação da província do Paraná.

No processo de emancipação da Quinta Comarca não houvera nem maior participação da população nem sua maior mobilização. Tudo se resolveu nos altos escalões imperiais. A não participação das próprias elites regionais no processo de emancipação, levou as autoridades imperiais a batizarem a nova Província. A população da caçula Província imperial soube de sua denominação quando o decreto

³²⁵ Anais do Senado. Sessão de 30 de julho de 1850. p. 550-551.

³²⁶ Ibidem. p. 551. (grifos são nossos).

³²⁷ Ibidem. (grifos são nossos).

³²⁸ Ibidem. (grifos são nossos).

de sua criação foi aprovado e publicado pela imprensa. Após 1889, as antigas províncias transformaram-se em Estados da República, e suas populações passaram a eleger seus governantes. Desta forma o Paraná libertou-se da tutela imperial.³²⁹

Outra questão que deve ser problematizada é a respeito da interpretação estabelecida pelo autor em relação ao tema “autonomia provincial”. Pode-se perceber, pela posição destacada, que a ausência de autonomia por parte do Paraná ocorre em virtude do controle do governo central sobre as nomeações dos presidentes de províncias.

Nos trinta e seis anos de História provincial paranaense evidencia-se a pouca presença de políticos paranaenses na própria presidência do Paraná. Dos 41 presidentes que chegaram a governar o Paraná, apenas três eram paranaenses nomeados diretamente: João José Pedrosa, Joaquim de Almeida Faria Sobrinho e Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá... Praticamente ausentes dos conciliábulos políticos do Rio de Janeiro.³³⁰

A partir das discussões até aqui efetuadas, é possível sustentar, ao contrário do que pontua Wachowicz, a significativa importância das elites do gado e do mate na construção da unidade territorial e política no Brasil Império. Elites que procuraram fazer uso, antes e após a emancipação da quinta comarca, da autonomia político-administrativa que fora estabelecida pela Regência para concretizar seus interesses, sobretudo no que diz respeito ao problema do território. Enfim, a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná é passível de problematização somente se o referido contexto for considerado.

2.4 A configuração de uma problemática complexa na fronteira sul

O Império herdou do Brasil Colônia a indefinição das fronteiras entre as unidades administrativas. Essa situação remonta à primeira divisão administrativa da América portuguesa, em 1530, com a criação das Capitânicas Hereditárias. Demarcadas, a maioria delas, com 100 léguas de costa, prolongavam-se para o interior do continente até fazerem limite com o Meridiano de Tordesilhas. [...]. A impossibilidade da determinação da longitude, o desconhecimento do interior do continente, associado a outros fatores, impediram a determinação exata dos limites ocidentais das capitânicas. Além disso, também o limite norte-sul das capitânicas era confuso. Às vezes eram delimitadas a partir de acidentes geográficos relevantes, mas outras vezes seus limites eram relativizados com a capitânia vizinha. Porém, estes também não tinham uma definição clara e precisa.³³¹

³²⁹ WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Universidade do Mate**: história da UFPR. Curitiba: APUFPR, 1983. p. 21.

³³⁰ Ibidem.

³³¹ GUERRA, Amanda Estela; SANTOS, Márcia Maria Duarte dos. Op. Cit. 2011. p. 2-3.

A *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná constituiu-se num problema político durante o Segundo Reinado em decorrência da estruturação das províncias como unidades político-administrativas. A possibilidade de exercício da autonomia política por parte das elites regionais, conforme as ideias sustentadas nesta tese,³³² estava inteiramente associada à necessidade de controle das fronteiras. O assunto *limites de províncias*, dessa forma, constituiu-se como parte do processo de construção da unidade nacional no oitocentos.

É importante que se diga, contudo, que a contenda de limites tem a fronteira sul como pano de fundo. O que está aqui sendo dito é que a separação de dois “territórios”, por meio do estabelecimento de limites político-administrativos, não foi resultado de iniciativas isoladas, ou melhor, um problema de âmbito exclusivamente regional. A *Questão de Limites*, de fato, não encontrava-se dissociada dos problemas que foram anteriormente pontuados, da configuração da fronteira sul como uma fronteira *aberta e complexa* no contexto de formação do Império do Brasil. Nessa perspectiva, o presente subcapítulo abordará o contexto inicial das disputas territoriais entre Santa Catarina e Paraná por um *espaço* de aproximadamente 50.000 km² que foi denominado, pelas narrativas oficiais, de *território contestado*. Em síntese, procederemos aqui com a análise dos primeiros encaminhamentos efetuados pelas elites provinciais, bem como com o exame da posição do governo imperial acerca de um assunto considerado de inestimável importância na vida provincial e, em certo sentido, também nacional.

Inicialmente, torna-se necessário pontuar que ocorreram disputas territoriais provinciais na fronteira sul, anteriores ao ano de 1853. De 1841 a 1853, Santa Catarina e São Paulo procedem com disputas políticas pelos chamados Campos de Palmas, cuja área era de cerca de 40.000 km². Os mencionados campos foram, de maneira geral, cobiçados pelas províncias em virtude de interesses econômicos e políticos de determinados grupos sociais e também de iniciativas desenvolvidas pelos *delegados do Imperador*. Nesta parte do texto, é importante destacar duas questões sobre a contenda entre catarinenses e paulistas pelos Campos de Palmas: em que medida é importante discorrer sobre “conflitos” territoriais anteriores ao “recorte temporal” da nossa pesquisa? Quais seriam, então, as questões mais pertinentes a serem consideradas a respeito da contenda entre paulistas e catarinenses?

Discorrer sobre as disputas entre catarinenses e paulistas pela posse dos Campos de Palmas é muito relevante para a pesquisa, pois permite-nos compreender como a ideia de

³³² A ideia de autonomia provincial, a partir do funcionamento das Assembleias Legislativas Provinciais, fundamentava-se no Art. 9º, da Lei N.º 16, de 12 de agosto de 1834: “*Compete às Assembleias Legislativas Provinciales propôr, discutir, e deliberar, na conformidade dos arts. 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da Constituição*”. (grifos são nossos).

“território provincial” se constituiu como questão decisiva, para as “partes” envolvidas, nos primeiros anos de vigência do Segundo Reinado. Parte-se do pressuposto de que muitos dos problemas que foram inicialmente pontuados – de 1841 a 1853 – muito se fizeram presentes no momento posterior à emancipação da comarca de Curitiba, visto que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu, conforme pretensão catarinense,³³³ não foi repentinamente colocada. As questões que se fizeram presentes nas disputas iniciais pelos *sertões de Palmas* foram decisivas na configuração da contenda – cuja área litigiosa passa então a ser mais extensa – entre catarinenses e paranaenses. Dessa forma, as questões mais pertinentes para consideração, em relação ao período de 1841 a 1853, são as seguintes: o problema da autonomia provincial no processo de construção (controle) das fronteiras; a posição do governo monárquico no que diz respeito ao assunto território provincial. Enfim, não se trata aqui apenas da produção de uma contextualização histórica de um problema anterior ao período que será de fato por nós abordado, mas sim de uma discussão – apesar de que apenas pontual – que possui estreita relação com o nosso objeto de estudo.

Para a problematização das iniciativas oficiais desenvolvidas acerca do controle dos Campos de Palmas será feito uso, de forma inicial, de documentação específica da província de São Paulo. Dois relatórios de autoria do Executivo encaminhados à Assembleia Provincial relativos aos anos de 1841 e 1842 são vitais para entender de que modo a delimitação das fronteiras internas constituiu-se como questão de enorme importância – do ponto de vista econômico e político – para as duas unidades administrativas. Ambos os relatórios discorrem sobre os Campos de Palmas, com textos específicos sobre o assunto, inclusive com a utilização de um mesmo título – “Novos Descobrimentos”. É importante ressaltar que o governo catarinense, ao obter conhecimento do conteúdo desses documentos, logo tratou de proceder com contestações quanto às pretensões paulistas sobre as “novas descobertas” ao Sul do rio Iguaçu. Sustenta-se, então, que a preocupação central de Santa Catarina não era com a ideia da “descoberta” dos mencionados campos, mas sim com o “conteúdo” dos dois relatórios. A preocupação política catarinense em relação ao *conteúdo* dos relatórios era decorrente do processo de estruturação provincial de acordo com as condições existentes – em termos de possibilidade de autonomia econômica e política – nos anos 1840.

O primeiro relatório é de autoria de Raphael Tobias de Aguiar, presidente da província de São Paulo que, em 07 de janeiro de 1841, estabelece considerações sobre as “imensas

³³³ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

vantagens” econômicas que poderiam ser alcançadas, caso os paulistas procedessem com a exploração dos campos recentemente *descobertos*. Desse modo, conforme relatório:

Duas companhias formadas na Comarca de Curitiba sob a direcção do Sargento-Mor Joaquim José Pinto Bandeira, e Manuel de Almeida Leiria, emprehenderão o descobrimento de novos campos na margem do Iguassú, e, depois de varias tentativas infructiferas, descobrirão uma extensão de campos entre os rumos de Sud’Oeste, e Oeste, que suppoem alguns exploradores ter mais de 300 léguas quadradas, e com capacidade para accomodar 100 fazendas de criar bem repartidas. D’estes descobrimentos se podem tirar immensas vantagens; mas os descobridores achão-se em desintelligencias por disputas sobre preferencias na posse d’esses campos, alegando uns terem pizado primeiro n’elles, e outros as despezas que tinhão feito com as explorações necessarias no mesmo rumo, e que aquelles guiarão-se pelos esclarecimentos obtidos d’estes sob a promessa de que não de dirigirão para esse lado. O certo é que d’estas desintelligencias podem resultar graves inconvenientes e conflictos perigosos, porque em um deserto a acção das leis e das authoridades bem pouca influencia podem ter; e como não confio nas recommendações terminantes que tenho feito ao commandante do Campo das Palmas para que contenha, e evite por todos os meios a seu alcance, um appêllo á força, e recrute para a 1º linha os turbulentos, que tiverem nas circunstancias de servirem, receio que contenda tome um character temeroso. N’estas circunstancias não tendo authoridade para mandar dividir aquelles Campos, e nem outros meios para pôr um termo a taes desavenças, talvez muito concorresse para acalmar os animos a certeza de que haveis representado ao Poder Legislativo Geral sobre a necessidade de concederem-se sesmarias, ao menos n’estes, e outros novos descobrimentos, dando-se alguma preferencia aos descobridores. O interesse que devemos tomar pela segurança de todos os habitantes da Provincia, faz-me esperar que não perdereis de vista este importante objecto.³³⁴

No texto, a expansão da pecuária – a partir da introdução das “fazendas de criar” – é destacada como uma das principais questões pelo governo provincial. Fazendas de criar que poderiam, caso fossem as terras nos *vastos* Campos de Palmas “bem repartidas”, alcançar a soma de 100 empreendimentos. Para a concretização de tais possibilidades, contudo, ações provinciais e imperiais eram necessárias a fim de garantir a segurança dos habitantes e das propriedades.³³⁵ Nesse sentido, o executivo paulista procurava despertar a atenção das elites provinciais para a questão da concessão de terras – “sesmarias” – como estratégia política, com base na necessidade da organização e da efetivação do povoamento, o que muito poderia contribuir para a solução dos inúmeros impasses que estavam sendo colocados pelos *descobridores*. Seria crucial, portanto, que a província de São Paulo encaminhasse representação ao “Poder Legislativo Geral”, instância com capacidade para decidir sobre tal assunto.

³³⁴ SÃO PAULO. Discurso do presidente Raphael Tobias de Aguiar, no dia 07 de janeiro de 1841, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. São Paulo, Typ. Costa Silveira, 1841. p. 12.

³³⁵ A segurança das fazendas de criar e dos habitantes nelas estabelecidos, na perspectiva dos presidentes de província, deveria ser efetivada por meio de esforços oficiais em torno da catequização e civilização dos índios. Questão esta que foi posta em prática na colonização dos Campos de Guarapuava e que também se fez presente, como será adiante demonstrado, no processo de ocupação dos Campos de Palmas.

O segundo relatório, por sua vez, possui diferenças significativas em relação ao primeiro pelo fato de que Miguel de Souza Mello e Alvim, presidente da província de São Paulo, estabelece considerações sobre a importância econômica que os Campos de Palmas possuíam “naquele momento” – ano de 1842 –, tendo em vista que o povoamento já havia se processado. Outra diferença é em relação às ações oficiais que foram adotadas para garantir a segurança da propriedade, no caso as fazendas de criar. Assim, na perspectiva do presidente de São Paulo,

As fertes margens do Iguassú, na comarca de Curitiba, e terrenos adjacentes, outr’ora tão trilhados pelos antigos descobridores, estavam, ainda ha pouco, inteiramente desconhecidos; mas a necessidade de campos de criar, que começava a sentir-se n’aquella comarca, inspirou a lembrança de algumas explorações que foram coroadas do mais feliz resultado. Hoje o campo de Palmas é uma riqueza para a Provincia; pois já se acha todo povoado por fazendeiros, que ahí se vão estabelecendo, ao abrigo do destacamento que muito sabiamente alli se mandou collocar. Outros descobrimentos se tem feito, e ainda se hão-de fazer, pois o exemplo de feliz successo dos primeiros exploradores, é o mais poderoso incentivo para taes empresas; e em breve colherá a Provincia as grandes vantagens que lhe promete a povoação de tão extenso territorio. Cumpre porem que estas empresas continuem a receber protecção do Governo, e, mais que tudo, que soliciteis do Poder Legislativo Geral medidas tendentes a prevenir os males que necessariamente hão-de resultar, para o futuro, da incerteza da propriedade, sobre os campos apossados.³³⁶

É importante destacar que o presidente de Santa Catarina, General Antero José de Brito (depois Barão de Tramanday), logo após a publicação do primeiro relatório, encaminha ofício ao presidente de São Paulo protestando contra o “direito” que estava sendo alegado pelos paulistas em relação aos Campos de Palmas. Dessa maneira, em ofício datado de 25 de junho de 1841, o presidente catarinense procurava afirmar que os campos situados à Oeste de Lages e ao Sul do Iguacu pertenciam à Santa Catarina, pois tais campos eram – de acordo com informações repassadas ao Executivo provincial pelos habitantes de Lages – “contíguos” e “anexos” a Campos Novos. Campos Novos que naquele momento, segundo Antero José de Brito, já se encontrava praticamente povoado.

Devido a não obtenção de uma resposta do governo paulista – e também considerando que em 1842 ocorre a publicação do segundo relatório – Antero José de Brito encaminha, em 08 de janeiro de 1844, novo ofício. A preocupação do presidente de Santa Catarina era com o recebimento de uma resposta, por parte de São Paulo, relativa ao ofício que havia sido

³³⁶ SÃO PAULO. Discurso do presidente Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 07 de janeiro de 1842, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. São Paulo, Typ. Imparcial de Silva Sobral, 1842. p. 10-11. Sobre a instalação de um “destacamento” e o conseqüente uso da força policial durante a década de 1840 no processo de “conquista” dos povos indígenas, ver: SOUZA, Almir Antonio. Op. Cit. 2012. De todo modo, a ideia de “conquista” através do uso da força policial – principalmente em relação às décadas de 1850 e 1860 – será contemplada no terceiro capítulo nas discussões sobre as relações entre *limites de províncias* e colonização.

enviado em 1841. Devido ao não recebimento de uma resposta e, entendendo que se fazia necessária uma resolução urgente da questão, o presidente Antero passa a orientar a Assembleia Provincial de Santa Catarina a submeter o problema dos Campos de Palmas ao Legislativo imperial. Desse modo, em relatório encaminhado à Assembleia Provincial, no mês de março de 1844, Antero destaca a importância de Santa Catarina fazer uso do Art. 9º, do Ato Adicional de 1834, colocando a questão – de acordo com os interesses da província – na Assembleia Geral.

Ainda não estão legalmente definidos e determinados os limites da Província; pois comquanto convencionalmente estejam reconhecidos no littoral ao Norte, e ao Sul; nada se sabe de positivo quanto aos do interior e para o Oeste, e só poderiam conhecer estes se conhecidos fossem os do Município de Lages em quanto pertenceu á Província de São Paulo; mas tendo-me dirigido por vezes aos Presidentes d'aquella Provincia pedindo informações a este respeito, nem uma resposta ainda obtive. E porque uma tal falta pode ser a vir damnosa á Provincia, dando logar a conflictos com as outras com quem visinha, que é prudente acautellar quanto antes, pois que ja sertanejos de S. Paulo teem explorado, e feito estabelecimentos nos Campos da Palma, encravados no município de Lages ao Oeste dos Campos Novos; julgo dever meu lembrar-vos, que usando das attribuições que vos confere o artigo 9º do Acto Adicional, proponhaes os limites que á Provincia devem ser marcados [...].³³⁷

É importante mencionar que uma nova tentativa de definição do impasse diretamente com os paulistas ocorre ainda em 1844, momento em que é encaminhado o terceiro ofício ao presidente de São Paulo, agora General Manoel da Fonseca Lima e Silva (depois Barão de Suruhy). Documento que é, então, respondido em 21 de setembro do mencionado ano. Coloca-se como ponto importante, nesta parte do trabalho, analisar esse terceiro ofício que foi enviado pelos catarinenses, bem como da posterior resposta elaborada pelos paulistas. As argumentações iniciais utilizadas pelos dois presidentes são fundamentais para a compreensão da complexidade de uma problemática que estava então sendo configurada. Assim, em relação aos Campos de Palmas e as pretensões apresentadas pelos paulistas, o governo catarinense destacava no documento datado de 1844:

Uma simples *inspecção dos mappas* basta para demonstrar e convencer que os limites desta provincia com a de S. Paulo pelo lado do município de Lages, partindo da parte do norte, principiam na Serra Geral, nas vertentes do Rio Canoinhas, por elle abaixo até entrar no rio *Covó, Iguaçu* ou *Curitiba*, e por este até desaguar no *Paraná*; sabendo-se por *tradição* que esses eram os limites reconhecidos do Municipio emquanto elle pertencia á Província de S. Paulo, e *assim affirmam* ainda os moradores antigos do Districto. [...]. Peço pois a V. Ex.^a tenha a bondade de prestar sua attenção ás duas cópias juntas, de officios que dirigi aos seus antecessores, e dos quaes nunca obtive resposta. Deixei de mandar uma expedição explorar e guardar os povoados dos Campos das Palmas, *compreendidos no mencionado Districto de Lages*, embora fossem Paulistas ou Catharinenses, ainda

³³⁷ SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina, Antero Jozé Ferreira de Brito, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial, por ocasião da abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1844. Cidade do Desterro, Typ. do Provincial, 1844. p. 31. Considerando a importância desse documento na configuração das disputas territoriais provinciais, a transcrição total do texto encontra-se disponível no Anexo 7.

que reputo os ditos Campos pertencentes a esta provincia, porque quis evitar que apparecesse um conflicto entre essa e esta presidencia, visto que um antecessor de V. Ex.^a já tinha mandado fazer uma exploração e collocar um destacamento nos mencionados Campos. Devo confiar que V. Exa. se apressará a dar-me a competente resposta aos sobreditos officios, e a este; e seria para desejar que V. Exa., conformando-se com a minha opinião sobre a Provincia a que taes Campos pertencem, abrisse mão de conservar allí destacamento, que eu faria substituir por outro. Tanto espero de V. Exa. esta deliberação, quanto me persuado que V. Exa. terá muitas difficuldades a vencer, sendo o logar tão remoto, e tão longe da acção da sua autoridade, o que se não da, tendo guarnição desta Provincia, por onde sem dúvida *um dia* dará sahida aos seus productos, quer agricolas, quer de criação de animaes, por lhe ficar este mercado muito mais perto do que o dessa Provincia.³³⁸

No trecho citado, duas importantes questões se fazem presentes. Primeiramente, a ideia de que os limites entre as províncias de São Paulo e de Santa Catarina – “*pelo lado do município de Lages*” – já estavam “dados”, ou seja, definidos desde o período colonial, “[...] *partindo da parte do norte, principiam na Serra Geral, nas vertentes do Rio Canoinhas, por elle abaixo até entrar no rio Covó, Iguaçu ou Curitiba, e por este até desaguar no Paraná*”.³³⁹ Dessa forma, na perspectiva da argumentação do *delegado*, os Campos de Palmas pertenciam a Santa Catarina, fato que poderia, inclusive, ser confirmado pela memória dos antigos moradores da localidade de Lages. Em seguida, destaca-se a questão da necessidade de exploração dos referidos campos por parte do governo catarinense, que naquele momento não poderia ser efetuada em decorrência dos avanços fronteiriços paulistas. Além disso, na parte final do documento, ao realçar a ideia de que o governo paulista encontraria muitas dificuldades na exploração dos Campos de Palmas devido ao problema do isolamento dos mesmos, o Executivo catarinense aponta determinados interesses econômicos que poderiam ser consolidados no “futuro”, através do desenvolvimento da “agricultura, da pecuária e do comércio”.

A resposta paulista acerca do mencionado ofício, por sua vez, explora um elemento crucial do período oitocentista, o domínio de território pelo *uti possidetis*. O presidente de São Paulo faz então uso da forma “originária” em que obteve a “aquisição” dos Campos de Palmas. Forma *originária* muito bem registrada, segundo discursos oficiais, nos “arquivos” paulistas. É nesse sentido que, depois de fazer referência às explorações dos bandeirantes em outras regiões do país, como Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, o representante do Executivo assinala:

E’ de então que datam, d’entre outras, as descobertas dos sertões do Tibagy, das extensas mattas e campos de Guarapuava, e de todo esse territorio destendido das

³³⁸ Ofício da Presidência da Província de Santa Catarina (27 de agosto de 1844) *Apud* MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002, p. 369-370.

³³⁹ *Ibidem* (grifos são nossos).

margens do Goyoen, ou primeiros afluentes do Uruguay, até ao Iguassú, compreendidos nelles os reclamados campos de Palmas.³⁴⁰

Com o intuito de sustentar a ideia do pertencimento dos Campos de Palmas ao território catarinense, em novo ofício enviado na data de 08 de novembro de 1844, Antero José de Brito ressalta que, nas primeiras décadas do século XIX, as fronteiras entre Santa Catarina e São Paulo – no que diz respeito ao município de Lages – já estavam definidas, de acordo com o Alvará de 09 de setembro de 1820, documento que contempla a incorporação da Vila e do Termo de Lages à Santa Catarina. Assim,

Não forão interesses de particulares, que me induzirão a suppôr que os Campos de Palmas pertencessem ao Termo de Lages; sabia-o eu por tradição, por ter ouvido a tal respeito os homens antigos daquelle Termo, e porque assim o indica a impressão desses mappas, que concordando com V. Ex.^a. que são inexactos, permittido me será julgar o mesmo a respeito dos que servem a V. Ex.^a [...]. O terreno, em que esta fundada esta Villa, e que fórma o seu Termo ou Districto, descoberto e povoado pelos Paulistas, fazia parte da Provincia de S. Paulo; parece sem duvida que no dito Termo ou Districto se comprehendiam os Campos chamados da Palma, por estarem sitos a oeste, mais perto da Villa de Lages do que qualquer outra de S. Paulo, d'onde ficavam mais longe do que da Villa de Lages. Ora, tendo sido esta Villa com o seu Termo mandada desannexar da Provincia de S. Paulo, e incorporar á de Santa Catharina por Alvará de 9 de Setembro de 1820, attendendo-se a que pela grande distancia, em que se acha de S. Paulo, não a poderia esta socorrer com opportunas providencias, parece que desannexado o que fica mais perto, isto é a Villa de Lages e seu Termo, desannexado fica o territorio, que estava mais longe, annexo e contiguo a Lages... etc. etc.³⁴¹

É importante registrar que, na leitura estabelecida pelos catarinenses, as fronteiras foram legitimadas pela própria Constituição de 1824, quando foram definidos para as províncias os mesmos limites das capitâneas. Em todo caso, diante do impasse entre as presidências de províncias, era preciso que o Parlamento – espaço por excelência dos “representantes da nação” –³⁴² procedesse com uma decisão sobre os limites do município de Lages. A partir desse contexto, a Assembleia Provincial de Santa Catarina encaminha representação à Câmara dos Deputados, no mês de abril de 1845, solicitando a definição dos limites do município de Lages.

Não estando ainda legalmente defenidos e determinados os limites desta Província de Santa Catharina, pois com quanto convencionalmente estejam reconhecidos no litoral ao Norte, ao Sul, nada se sabe de positivo quanto aos do interior, e para Oeste, por não terem sido demarcados os do Município de Lages, enquanto pertencia á Província de São Paulo: e como uma tal falta póde vir á ser danosa á Província de Santa Catharina, dando lugar a conflictos com as outras com quem visinha, que he prudente acautelar quanto antes, pois que já sertanejos de São Paulo tem explorado, e feito estabelecimentos nos campos das Palmas, encravados no Município de Lages ao Oeste dos Campos Novos: por estes motivos, e ainda mais, convindo determinar-

³⁴⁰ Ofício da Presidência da Província de São Paulo (21 de setembro de 1844) *Apud* MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002. p. 372.

³⁴¹ Ofício da Presidência da Província de Santa Catarina (08 de novembro de 1844) *Apud* MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002. p. 400.

³⁴² DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005; SLEMIAN, Andréa. Op. Cit. 2006.

se até onde pode chegar a acção da authority administrativa da Provincia; a Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina considérea de urgencia rogar-Vos a determinação dos limites dos limites da sua provincia á fim de poder, sem risco de contestações, e conflictos, sempre prejudiciaes á causa publica, e ao bem dos Povos, adoptar aquellas medidas legislativas, que reclamão os interesses da mesma Provincia, e para os quaes está authority pelo Acto adicional á Constituição do Império; cumprindo que sejam taes limites os seguintes: Ao Sul com a Provincia de São Pedro, o rio Mompituba, limite reconhecido por este lado, desde a sua fos no oceano, e seguindo por elle ate a fralda da Serra; d'alli ao Norte, costeando as quebradas da mesma Serra até encontrar os caminhos da Pedra, e correntes que descem ate o Araranguá, acompanhando sempre as referidas quebradas, até ganhar pela direita de Tubarão, atravessando a Serra, o Arroio das Contas, por elle abaixo até o Rio Pelotas, descendo este igualmente até entrar no Uruguay; e seguindo-se por este abaixo á sua confluencia com o Arroio Peperiguassú. Deste ponto, que se contam os limites com o Paraguay, deve seguir-se o Arroio Peperiguassú acima até ganhar a cordilheira á Oeste, e pelas vertentes dos Arroios Santo Antonio, Santo Antonio mirim, e São Francisco, até cahir no grande Rio Iguassú [...] no lugar onde tem hum grande salto, e onde desagua o Rio Negro. D'aqui, que onde começão os limites reconhecidos com a Provincia de São Paulo, deve seguir-se do indicado salto para cima, até a emboradura do Rio Canoinhas; por este acima até atravessar, no sertão, a estrada que de Lages segue para São Paulo, continuando até as vertentes d'elle na serra ou mesmo pelo Rio Negro, segundo a opinião do General Andréa; e depois seguindo ao Norte até ganhar, no caminho, que atravessa de São Francisco á Coritiba, o logar denominado Cachoeira: d'aqui sempre ao Norte até as vertentes do Sahy grande; e por este, que é o limite reconhecido ao Norte, até desembocar no Oceano.³⁴³

Na realidade, Santa Catarina tinha urgência na resolução da questão envolvendo os Campos de Palmas devido aos avanços que estavam sendo efetuados pelos paulistas no decorrer dos anos 1840. A preocupação maior dos catarinenses era a abertura da Estrada das Missões (iniciada no ano de 1846), a *descoberta* dos chamados Campos de São João (acontecimento datado do ano de 1848) e a abertura da estrada de comunicação entre Curitiba e Campos Novos (localidades pertencentes ao município de Lages). É preciso, além disso, considerar o processo histórico envolvendo a emancipação da comarca de Curitiba que, certamente, contribuiu a configuração dos Campos de Palmas como assunto de âmbito nacional, que deveria ser tratado exclusivamente pelo Legislativo imperial.

A pressão das elites catarinenses – de grupos oriundos basicamente de famílias de militares e negociantes situados em Desterro e Laguna –³⁴⁴ prosseguiu no ano de 1846 através do encaminhamento de nova representação solicitando, mais uma vez, a delimitação político-administrativa do município de Lages, questão que poderia resolver o problema da posse e jurisdição dos Campos de Palmas.³⁴⁵ Dessa maneira, considerando as representações então

³⁴³ Representação Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Documento disponibilizado na íntegra, conforme Anexo 8.

³⁴⁴ BOITEUX, José Artur. Op. Cit. 1995; CABRAL, Oswaldo Rodrigues; REIS, Sara Regina Poyares dos. Op. Cit. 2004; PEDRO, Joana Maria. Op. Cit. 1995.

³⁴⁵ Representação da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 30 de abril de 1846 *Apud* MAFRA, Manoel da Silva. Op. Cit. 2002. p. 410.

efetuadas pelos catarinenses, a Comissão de Estatística da Câmara procede, ainda no ano de 1846, com encaminhamento de parecer e projeto.

A comissão de estatística, a quem foi presente a representação da assembléa provincial de Santa Catharina, pedindo desta augusta camara a fixação dos limites entre a provincia do mesmo nome, e a de S. Paulo, afim de cessarem os conflictos originados entre ambas, por motivo de terreno intitulado – Campos das Palmas – cuja posse e jurisdição se disputão, examinou acuradamente a referida representação, e documentos, a ella annexos, e passa a offerer a consideração da camara o que delles pôde colligir, para mais judiciosamente tirar o parecer, que assenta dever adoptar a camara dos deputados. Da representação da assembléa provincial colheu a commissão que posto estejam bem conhecidos os limites do norte e sul a principiar do oceano, não são assim os do interior, e para o oeste; motivando a mesma assembléa que fôra a confusão, ou duvida por não haver demarcação de terreno do municipio da villa de Lages, emquanto pertencia á provincia de S. Paulo, sendo da mesma fôrma incorporado á de Santa catharina, e por isso entende deverem ser os os limites exarados em sua representação. Da cópia da correspondencia entre o presidente de S. Paulo e de Santa Catharina, conhece a commissão que concordão nos limites de norte e sul, e em alguns dos designados para o interior e oeste; porém divergem na linha que devem separar o município de Lages de S. Paulo, porquanto o presidente de Santa Catharina atende ás divisões mais naturaes, e salientes, e entende que o rio-Canoinhas (em que todos concordão ser um dos limites conhecidos) corre ao Iguassú, Santo Antonio e Peperiguassú, ficando os Campos de Palmas á esquerda do Iguassú: o de S. Paulo firmando-se em haver já occupação, e descobertas feitas nesses lugares pelos paulistas, contesta a pretendida limitação, e diz que o rio-Canoinhas-não leva o curso referido, seguindo, em sua opinião, os limites por uma linha imaginaria apartada da direcção dos rios, fazendo deste modo que os Campos de Palmas, posto fiquem muito longínquos, pertenção a S. Paulo. O presidente Andréa apresenta com pouca differença os mesmos limites da assembléa da provincia. O Exm. ministro do imperio, no seu relatorio de 1844, lembra uma demarcação proveitosa ao imperio pela navegação. Varios outros documentos antigos dão outras idéas, que concordão em muitas partes, divergindo porém todos quando se trata dos rios do interior, cujos nomes e direcções confundem, e não dão uma verdadeira trilha a seguir-se. A commissão recorreu tambem á inspecção dos mappas, pouco, nada pôde colligir de certo, e determinado. O mappa levantado por um dos membros da commissão dá bem os limites, que partem do oceano ; aponta o rio-Canoinhas : falhão os do interior. O do engenheiro – Muller – em que mais se firma o presidente de S. Paulo, dá os limites do interior : apresenta o rio-Canoinhas, com seu curso bastante conhecido, e conforme o parecer da assembléa provincial : mas a linha de pontos, que o presidente de S. Paulo segue nesse mappa, demonstra que os limites vão fôra dos naturaes indicados no mesmo mappa, e que são apontados pela representação. Tudo isto contudo não foi capaz de orientar a commissão para lançar definitivamente um parecer, ou por uma, ou por outra opinião. A commissão entende que em semelhantes casos, quando tratar-se de limites, muito deve-se cuidar do commodo dos povos, e divisões naturaes mas como estas duas condições não se dão bem claras perante a commissão, para poder imparcialmente proferir sua opinião, julga ella dever offerer a seguinte resolução, que a camara adoptará em sua sabedoria: A assembléa geral legislativa resolve: Artigo único. O governo fica autorizado a mandar dous engenheiros para investigarem os melhores limites naturaes, que hajão entre as provincias de S. Paulo, e de Santa Catharina, nos lugares em questão ; bem como de quaes das provincias ficão mais proximos os Campos de Palmas, em todas as suas direcções, levantando a carta topográfica, e prestando as informações que possão esclarecer qualquer duvida a respeito ; ficando por emquanto cada uma das provincias com a jurisdição sobre os terrenos de que estão de posse, e sem effeito as disposições em contrário.³⁴⁶

³⁴⁶ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 01 de agosto de 1846. p. 381-382. Documento disponibilizado na íntegra, conforme Anexo 9.

Dos pontos elencados pela Comissão, destacamos três como principais, são eles: a constatação, por parte dos membros da Comissão, da “imprecisão” dos limites – entre São Paulo e Santa Catarina – pelo “interior”; a necessidade de procurar atender – ao definir os limites – os “interesses dos povos” e, por último, a necessidade de produzir uma “carta topográfica” através do trabalho de engenheiros do Império. Sobre tais tópicos consideramos pertinente estabelecer alguns apontamentos. Primeiro, de acordo com a leitura parlamentar, a não existência de fontes cartográficas específicas sobre o problema apontado impossibilitava a produção de definições. Além disso, o impasse também não poderia ser solucionado através dos documentos apresentados pelas províncias devido à inconsistência dos mesmos. Estas explicações, desenvolvidas no espaço do Legislativo, indicam que a questão então colocada era de natureza eminentemente complexa, pois envolvia a construção das fronteiras sulistas no momento em que as províncias estavam sendo estruturadas como unidades político-administrativas. Além deste problema, chama-nos a atenção a referência feita pelos parlamentares – caso de uma definição de limites – ao “cômodo dos povos”. Estariam os parlamentares preocupados com a unidade nacional no processo de produção de uma decisão sobre o assunto? O último tópico, por sua vez, diz respeito à ideia da delimitação das fronteiras de acordo com princípios estabelecidos pela Comissão, com a produção de uma carta topográfica a partir de determinados critérios: verificação de qual província estaria mais próxima aos Campos de Palmas e quais seriam os limites naturais mais adequados para a definição fronteira entre São Paulo e Santa Catarina. Estaria a Comissão preocupada com o estabelecimento de limites com base em determinada coerência? Coerência pensada de acordo com os princípios liberais da organização territorial dos Estados Nacionais modernos?

As questões aqui pontuadas acerca do posicionamento da Câmara são importantes para compreender o não prosseguimento dos citados encaminhamentos. Tratam-se, de fato, de decisões muito complexas inerentes ao processo de construção da unidade nacional no Brasil oitocentista. O estabelecimento dos limites do município de Lages com São Paulo poderia definir a situação da posse e da jurisdição dos Campos de Palmas, uma vez que pelo Alvará de 1820, o município de Lages havia sido incorporado à Santa Catarina. De fato, a fronteira sul era considerada uma fronteira extremamente instável – sobretudo devido aos impactos da revolta liberal paulista (1842), Revolução Farroupilha (1835-1845) e o processo envolvendo a emancipação da comarca de Curitiba (iniciado em 1843) – sendo então plenamente possível que o Legislativo tenha considerado tais questões quando da não tomada de decisão sobre o problema fronteiro que fora colocado pelos catarinenses. Outro fato que pode ter influenciado o posicionamento da Câmara foram os discursos proferidos pelos ministros

imperiais no espaço parlamentar ao defenderem que os interesses dos municípios e das províncias deveriam ser considerados no momento de tomar uma decisão sobre delimitação de fronteiras internas.³⁴⁷

Devido à ausência de decisões por parte do Parlamento, a província de Santa Catarina busca, no ano de 1851, novamente resolver a contenda com São Paulo. Na verdade, trata-se da apresentação do primeiro projeto sobre os limites do município de Lages com a província de São Paulo, tendo em vista que os documentos datados de 1845 e 1846 – e que foram por nós citados e discutidos – são apenas “representações”. O projeto foi apresentado pelo deputado Livramento que, em sessão realizada no dia 06 de junho de 1851, assim se expressou:

Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar á consideração da casa tres projectos de resoluções. Um delle tem por fim fixar ós limites entre o município de Lages e a provincia de S. Paulo, limites que se têm sempre consideado ser pelo rio Canoinhas, entretanto que ha annos a esta parte as authoridades de S. Paulo parecem não querer reconhecer esse rio como verdadeiro limite entre aquelle municipio e o de Coritiba. Os mesmos habitantes de S. Paulo, que ultimamente têm-se mudado para terrenos pertencentes ao municipio de Lages, não têm querido reconhecer as autoridades desse municipio com jurisdicção sobre elles. Este estado de cousas V. Ex. bem vê que não póde ser senão prejudicial aos interesses daquelle municipio; acontecendo, além de outros inconvenientes, que se, por exemplo, a assembléa legislativa de minha provincia quizes determinar a abertura ou concerto de uma estrada naquelles lugares, não póde fazer emquanto existirem duvidas a respeito dos limites do municipio de Lages. Eu a principio tinha resolvido propôr que se autorizasse o governo a determinar esses limites; mas depois lembrando-me que o rio Canoinhas tem sido sempre considerado como limite, julguei melhor que a assembléa geral por si mesma fixasse esses limites que há alguns annos se pretende pôr em duvida.³⁴⁸

No documento, Livramento defende a ideia dos limites de Lages com São Paulo pelo rio Canoinhas. Dessa forma, caso tal configuração fosse pela Câmara aprovada os *sertões de Palmas* pertenceriam “definitivamente” a Santa Catarina. Em todo caso, o discurso do representante catarinense também trata de uma questão importante até então não contemplada. O deputado fala dos problemas de jurisdição, tendo em vista que os habitantes de São Paulo “[...] que ultimamente têm-se mudado para terrenos pertencentes ao município de Lages, não têm querido reconhecer as autoridades desse município com jurisdição sobre elles”.³⁴⁹ Além disso, as iniciativas da Assembleia Legislativa em relação ao município de Lages, em termos de investimentos, também estariam comprometidas devido às indefinições territoriais. Por último, torna-se necessário considerar como tópico relevante a seguinte fala de Livramento: “*Este estado de cousas V. Ex. bem vê que não póde ser senão prejudicial aos*

³⁴⁷ Sobre tais questões destacamos, principalmente, a seguinte fonte: BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1845). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura pelo Ministro e Secretário José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. p. 6-7.

³⁴⁸ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 06 de junho de 1851. p. 387.

³⁴⁹ Ibidem. (grifos são nossos).

interesses daquelle municipio”.³⁵⁰ Como será demonstrado no próximo capítulo, a delimitação das fronteiras era considerada crucial para os grupos locais situados em Lages, uma vez que o desenvolvimento municipal dependia totalmente das definições fiscais e orçamentárias das Assembleias Provinciais. Os grupos locais, enfim, também participavam no contexto envolvendo as disputas de limites, questão essa que precisa ser considerada na problematização das fontes.

Questão de extrema relevância que precisa ser destacada é o fato de que logo após a apresentação do projeto para fixação dos limites de Lages, o deputado Livramento apresenta um segundo projeto, agora solicitando que a Câmara ampliasse o número de representantes de Santa Catarina na Assembleia Geral. Assim, de acordo com o deputado:

O outro projecto tem por fim elevar o numero de deputados á assembléa geral pela minha provincia ao numero de dous. Creio ser isto do toda justiça, mórmente se attender-se para as resoluções que a este respeito na sessão passada forão adoptadas pelo corpo legislativo. A provincia de Santa Catharina não tem hoje população inferior á de algumas das provincias do imperio que dão dous deputados; sua renda é superior mesmo á de algumas provincias que dão tres deputados; e seu estado de civilisação tambem não é inferior ao daquellas provincias que dão dous deputados; por consequente, quer se considere em relação á sua riqueza, quer ao seu estado de civilisação, quer á sua população, parece-me ser de toda a justiça que ella seja, pelo menos, equiparada áquellas provincias que dão dous deputados.³⁵¹

É importante considerar, em termos de análise histórica, que o assunto “elevação do número de deputados” está estreitamente vinculado ao contexto de disputas territoriais pelos Campos de Palmas. No trecho citado, não há referência direta sobre a questão do território. Todavia, conforme organização política monárquica, a extensão territorial de uma província poderia contribuir com a definição do número de representantes na Assembleia Geral, pois, como destaca Dolhnikoff, questões sobre *população, civilização e renda* não se encontravam dissociadas do tema território.

Os projetos apresentados pelo deputado Livramento não tiveram continuidade em termos de trabalho parlamentar. A hipótese que aqui se coloca para a não aprovação dos citados projetos é à questão da força política catarinense no cenário político nacional. É razoável dizer que, representada apenas por um único parlamentar, Santa Catarina pode ter enfrentado muitas dificuldades para fazer prevalecer os seus interesses.³⁵² Outra possibilidade para a não aprovação dos projetos diz respeito à conjuntura política envolvendo a emancipação da comarca de Curitiba. A criação de novas províncias contemplava discussões eminentemente complexas. Dessa forma, o Legislativo pode ter priorizado o assunto

³⁵⁰ Ibidem. (grifos são nossos).

³⁵¹ Ibidem.

³⁵² O número de representantes de Santa Catarina, na Câmara dos Deputados Gerais, foi alterado somente no final dos anos 1850, quando a província passa a contar com duas vagas. PIAZZA, Walter. Op. Cit. 1994 (b).

“província do Paraná”, mesmo com a existência de indecisões sobre os *vastos e ricos* Campos de Palmas.

No início da década de 1850 a constituição de uma nova província muito contribuiu para o estabelecimento de uma correlação de forças políticas na fronteira sul, diferente da existente até então. Correlação de forças pautada na centralidade do território para o desenvolvimento da vida econômica e política provincial. Assim, na visão de determinados grupos, a necessidade do pleno domínio sobre o território foi colocada como questão primordial. A *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná tem, portanto, o referido contexto como pano de fundo.

Com a concretização da emancipação de Curitiba, para as elites provinciais então constituídas, colocava-se como tarefa fundamental proceder com a estruturação fiscal da nova unidade administrativa, que muito poderia contribuir com a *afirmação política* do Paraná no cenário nacional. Para tanto, o controle das atividades comerciais internas foi entendido como questão de extrema relevância. Atividades comerciais internas cuja base principal, em termos fiscais, era a taxação dos impostos de animais – principalmente animais de carga – destinados à feira de Sorocaba.³⁵³ Impostos de animais que, nos anos 1850, constituíam a principal fonte de renda paranaense. Assim, para se ter uma ideia mais precisa a respeito da centralidade dessa prática, citamos importante trecho da “Exposição” – cujos dados apresentados são do ano de 1854 – elaborada pelo presidente do Paraná Zacarias de Goés e Vasconcellos, ao passar a administração da província do Paraná ao vice-presidente Theofilo Ribeiro de Rezende:

Em relatório de fevereiro eu havia dito à assembléa: “No principal recurso dos cofres da província, que é o imposto chamado dos animaes, arrecadou-se no Rio Negro até 31 de dezembro ultimo, a quantia de 108:695\$400, no Xapecó 5:859\$680 e no Itararé 19:400\$000, prefazendo tudo a somma de 133:955\$080 rs., de sorte que pôde se calcular essa Renda, até o fim do exercicio, em Rs: 140:000\$000”. Hoje direi a V. Ex. que o resultado vae excedendo, de um modo tão notavel, as minhas previsões, que não está findo o exercicio, e já o producto do imposto dos animaes arrecadado até 15 de abril, é de 174:017\$760, isto é, 54:017\$760 mais do que os 120:000U000 em que fora orçado na lei financeira vigente, e 34:017\$760 acima do calculo que apresentei á assembléa legislativa provincial na sua ultima sessão”³⁵⁴

³⁵³ Através da documentação provincial consultada, constatamos uma significativa diferença em termos de valores aplicados, animais de carga/animais para consumo (carne). Para se ter uma ideia mais precisa sobre tal assunto, para o caso específico do registro do Rio Negro, no ano de 1854, os valores cobrados eram os seguintes: besta muar 2\$500, cavalo 2\$000, égua \$960, gado vacum \$240. Dados disponíveis em: Regulamento de 10 de junho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

³⁵⁴ PARANÁ. Exposição feita ao 2º Vice-presidente da província do Paraná Theofilo Ribeiro de Rezende pelo Presidente Zacarias de Goes e Vasconcellos por ocasião de passar a administração da mesma província. Curitiba, TYP. Paranaense de C. Martins Lopes, 1855. p. 18-19.

De certa maneira, para a obtenção de tais resultados, importante foi a organização administrativa estabelecida logo após a aprovação do projeto emancipatório. De fato, uma das primeiras medidas na área das finanças públicas executada pelo governo paranaense foi a regulamentação da arrecadação de impostos de animais nos registros do Rio Negro, Itararé e Xapecó. É nesse sentido que os recursos citados, de acordo com as leis provinciais do período, seriam aplicados no desenvolvimento da viação pública, área considerada estratégica para a consolidação das fronteiras do Paraná. É o que se pode perceber, por exemplo, na situação específica do registro do Rio Negro que, pela Lei Provincial nº 4, de 01 de agosto de 1854, apresentava a seguinte definição:

- Art. 1.º Ficão estabelecidos os impostos denominados – dos animaes – no registro do Rio Negro.
- Art. 2.º O producto deste imposto será applicado ás obras das estradas que se dirigem da extrema-norte desta província as do Rio Grande do Sul, e Santa Catharina; e bem assim ás mais estradas que não tiverem renda própria. As sobras, quando as houver, serão consideradas como receita commum da província, e applicadas ás despezas que se fizerem por sua conta.
- Art. 3.º O governo da provincia fará, nas disposições relativas ao modo de cobrar-se este imposto, as mudanças que forem necessárias, pondo-as logo em execução, e submettendo-as na primeira sessão ao conhecimento desta assembléa [...].³⁵⁵

Os dois assuntos aqui elencados – emancipação de Curitiba e organização fiscal mediante regulamentação dos impostos de animais – estão estreitamente vinculados com uma terceira questão, o problema da delimitação das fronteiras provinciais. Nessa perspectiva, tendo como pano de fundo o contexto de estruturação do Paraná como província, no ano de 1854 Santa Catarina apresenta – na Câmara dos Deputados – novo projeto sobre fixação de limites. O projeto foi apresentado pelo seu representante deputado Livramento. É importante assinalar que, em relação ao projeto apresentado em 1851, há uma diferença muito significativa em termos de conteúdo. De fato, o projeto de 1854 trata diretamente sobre a definição de “limites provinciais”, ao contrário do anterior, que versava sobre a delimitação específica do “município de Lages”. Outra diferença extremamente significativa diz respeito à região ao sul do rio Negro, que passa a ser pretendida pelos catarinenses. O problema, agora, não se resumia apenas aos Campos de Palmas. Com isso, muito mais complexa se tornava a contenda, pois como será demonstrado nos capítulos seguintes, muitas eram as questões – de âmbito econômico e político – em jogo. Citamos, assim, a posição do deputado Livramento a respeito do assunto limites provinciais.

[...] a assembléa legislativa de minha provincia tem, creio, por mais de uma vez, solicitado do poder legislativo geral uma medida tendente a estabelecer as divisas

³⁵⁵ Lei Provincial nº 4, de 01 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

entre a provincia de Santa Catharina e aquellas que com ella confinão. A camara não pôde desconhecer os inconvenientes que resultão da falta da determinação desses limites: conflictos de jurisdicção se podem dar entre as autoridades daquella e das outras provincias. Foi por isso que em uma das sessões passadas tive a honra de submeter á consideração desta casa um projecto que designava os limites entre essa provincia e a comarca de Coritiba, hoje provincia do Paraná. Infelizmenste a nobre commissão de estatística nunca se dignou dar seu parecer sobre esta matéria. Pelo que diz respeito aos limites entre a provincia de Santa Catharina e a do Rio Grande do Sul não existem actualmente grandes inconvenientes, porque elles se achão convencionalmente determinados; mas pelo que respeita á provincia actualmente do Paraná nada há de certo. A provincia de S. Paulo julgou-se desde 1839 com direitos aos campos chamados das Palmas, que existem ao sul do rio Iguassú, direito que ella tira da posse que fizeram alguns paulistas nesses campos. O presidente de Santa Catharina logo que soube dessa occupação reclamou contra ella, varios officios forão dirigidos á presidencia da provincia de S. Paulo para que abrisse mão da occupação desses campos, e por fim concordarão ambos os presidentes em que se entregasse a solução deste negocio aos poderes geraes. Bem seu, Sr. Presidente, que não é facil designar perfeitamente esses limites por causa da divergência dos diversos mappas, mas é indubitavel que todos os terrenos ao sul do rio Iguassú não podem deixar de pertencer á provincia de Santa Catharina. Limito-me por ora a estas observações, mandando o projeto á mesa.³⁵⁶

Como observado, Santa Catarina solicitava definições por parte do Parlamento que, em certo sentido, deveriam ser estabelecidas com urgência devido aos inúmeros problemas de jurisdição existentes nas áreas de fronteira. Assim, caso fossem delimitadas as *divisas* da província, a administração pública muito poderia ganhar com tal decisão, com destaque especial para as questões fiscais. Após destacar o histórico do assunto limites, o representante catarinense submetia a seguinte definição para aprovação:

Art. 1º As divisas entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul são os rios Mampituba, o Aroio das Contas, o rio Pelotas e o Uruguay; e entre aquella provincia e a do Paraná são o rio Sahy Grande, o Rio Negro e aquelle em que elle desagua.³⁵⁷

Na verdade, a iniciativa de Santa Catarina provocou muitos impactos na fronteira sul, uma vez que a constituição da *divisa*, tal como pleiteada pelo deputado Livramento, estava diretamente relacionada com a estruturação e desenvolvimento provincial. Com isso, vários foram os desdobramentos do projeto de 1854 nas instituições imperiais – presidências de províncias, Assembleias Provinciais, Câmara dos Deputados, Senado e Ministérios – no transcorrer do século XIX. Nesta parte da tese, no entanto, consideramos importante apenas destacar a resposta paranaense – representação da Assembleia Provincial enviada à Câmara – efetuada no ano de 1855 que, em linhas gerais, pleiteava a delimitação da fronteira Paraná/Santa Catarina da seguinte forma:

[...] augustos e dignissimos senhores representantes da nação, cumpre pôr um termo a este estado de duvidas que torna litigioso os limites entre esta provincia e a de

³⁵⁶ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12. Documento disponibilizado na íntegra, de acordo com Anexo 10.

³⁵⁷ Ibidem.

Santa Catharina, e isto se conseguirá tomando por linha divisoria os accidentes naturaes que existem entre diversos municipios desta provincia e de Santa Catharina. Estes accidentes são: 1.º O rio Canôas desde a sua confluencia no Pelotas até a confluencia do rio Marombas, e por este acima até a sua nascente principal, e desta em linha recta, na direcção de L., até a serra do Mar. 2.º A serra do Mar desde a sua intersecção desta linha até o paralelo da nascente principal do rio Sahy-Guassú. 3.º Rio Sahy-Guassú desde a sua nascente principal até o oceano. São estes limites tão naturaes e convenientes para ambas as provincias que não poderão dar lugar a nenhuma reclamação justa por parte da de Santa Catharina.³⁵⁸

É relevante observar que qualquer decisão sobre o *território contestado* poderia impactar decisivamente no processo de estruturação e desenvolvimento provincial, uma vez que atividades econômicas importantes estavam vinculadas ao problema “fronteiras”. Por outro lado, sérios impactos também poderiam ocorrer – no transcorrer da segunda metade do século XIX – no que diz respeito à organização política imperial, dado o peso dos 48.000 km² que estavam sendo disputados. Por fim, não estava apenas em jogo a formação territorial provincial, mas também a constituição histórica da própria fronteira sul enquanto “região”, daquilo que hoje é denominada “Região Sul” do Brasil. É por isso que a *Questão de Limites* deve, sim, ser pensada como parte do complexo processo de construção da unidade nacional no oitocentos.

No ano de 1855 ocorreram debates na Câmara dos Deputados sobre a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná. O representante catarinense, deputado Livramento – que na época possuía estreitos vínculos com o abastado comerciante João Pinto da Luz, principal liderança do Partido Conservador em Santa Catarina –³⁵⁹ efetuou forte cobrança acerca da necessidade de um posicionamento do Legislativo sobre a *Questão de Limites*. Livramento, em linhas gerais, procurou destacar que o problema fronteiras necessitava de uma decisão urgente devido às possíveis perdas que Santa Catarina poderia ter em termos de renda pública, tendo em vista que a arrecadação tributária na barreira do Passa Dous sofreria os impactos da cobrança dos direitos que estava sendo naquele momento – registro do Rio Negro e agência do Xapecó – efetuada pelo Paraná.³⁶⁰ É importante destacar que a Câmara reconhecia a gravidade – e também a necessidade de uma resolução – do problema que fora colocado pelas duas províncias sulistas. Os parlamentares, no entanto, procuravam deixar claro que na produção de qualquer encaminhamento deveria ser considerada a “comodidade dos povos”, uma vez que a *Questão de Limites* estava inserida no contexto de construção da unidade territorial e política do país que fora fundado em 1822. É o que se pode perceber, por

³⁵⁸ ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 4. A transcrição integral do documento encontra-se disponível no anexo 11.

³⁵⁹ BOITEUX, José Artur. Op. Cit. 1995; CABRAL, Oswaldo Rodrigues; REIS, Sara Regina Poyares dos. Op. Cit. 2004; PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b).

³⁶⁰ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 23 de agosto de 1855. p. 194-200.

exemplo, no discurso do deputado carioca Barreto Pedroso ao fazer observações críticas a respeito da pressão que estava sendo efetuada – em relação ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Estatística da Câmara – pelo representante catarinense Joaquim Augusto do Livramento:

Quando se trata de duas provincias pequenas, e cujas rendas na maior parte provêm de direitos cobrados sobre a passagem de animaes muares que do Rio Grande do Sul se dirigem para o norte, é necessario estudar as conveniencias dessas provincias, e não ter-se sómente em vista um limite natural; é necessario fazer uma divisão tal que não venha uma só provincia a aproveitar as rendas provenientes dessa passagem de animaes muares com prejuizo da outra [...] Mas o nobre deputado ha de convir que o governo é o mais habilitado para isso, ele está collocado na cupula do edificio social; não tem interesses contrarios a esta ou aquella provincia, e portanto, avaliando os meios de que cada uma precisa para a sua sustentação, augmento e prosperidade, o que póde fazer melhor de que nós, porque tem delegados seus nessas provincias, e engenheiros á sua disposição para procederem a qualquer exame, elle fará sem duvida a divisão mais conveniente, expediente este que a commissão adoptou porque ella não tinha, e ainda não tem hoje uma base segura em que pudesse fundar-se para fixar os limites entre as duas provincias do Paraná e Santa Catharina.³⁶¹

A partir do exposto, sustenta-se a ideia da não existência de territórios provinciais “dados”, ou seja, que estariam plenamente estabelecidos desde o período colonial. Mas sim a configuração – forjada nos espaços de representação política imperial – de um complexo processo de construção territorial provincial pautado na necessidade de delimitação de uma *fronteira aberta*, não controlada pelos poderes estatais. Em suma, o domínio de um espaço de cerca de 50.000 km² poderia garantir, para as províncias, o fortalecimento político em âmbito nacional, bem como a própria estruturação econômica regional. É sobre as especificidades de tais questões que trataremos no próximo capítulo.

³⁶¹ Ibidem. p. 199.

CAPÍTULO 3

A IMPORTÂNCIA DA DELIMITAÇÃO DAS FRONTEIRAS PROVINCIAIS

Muitas duvidas tem havido também sobre a verdadeira linha de limites entre as províncias do Paraná e Santa Catharina, e urge que sejam resolvidas.³⁶²

No ano de 1854, o deputado Joaquim Augusto do Livramento encaminhou projeto na Câmara com o intuito de definir o “território catarinense”. Tal projeto, como demonstrado nos capítulos anteriores, era pautado no reconhecimento dos limites da província de Santa Catarina com o Rio Grande do Sul pelos rios *Mampituba*, *Arroio das Contas*, *Pelotas e Uruguai* e, com o Paraná, pelos rios *Saí-Guaçu*, *Negro e Iguaçu*.³⁶³ Já no ano seguinte, a Assembleia Provincial Paranaense encaminha representação ao Legislativo buscando delimitar os limites territoriais do Paraná com Santa Catarina pelo rio *Saí-Guaçu*, *Serra do Mar e rio Marombas*.³⁶⁴ É dessa forma que, nos anos 1850, é constituída a *Questão de Limites* entre as referidas províncias sulistas, tendo as condições históricas relativas ao processo de formação do Estado Imperial – especialmente as reformas liberais regenciais – como pano de fundo. Nossa pretensão nesta parte do trabalho é verificar em que medida a definição de limites político-administrativos foi considerada importante para as partes litigantes. Além disso, investigar o peso da contenda em âmbito nacional, ou seja, as possíveis relações entre o problema fronteiriço existente no Sul e as questões sobre a integridade territorial e política no Brasil do século XIX.

Na realidade, as preocupações com as definições de limites político-administrativos – tanto externos quanto internos – estão estreitamente associadas ao estabelecimento do Estado Moderno. Desde o final do século XVIII na Europa Ocidental, a organização espacial estatal constituiu-se como um problema político de extrema relevância em virtude da necessidade de controle das “sociedades nacionais”.³⁶⁵ É importante destacar que no Brasil tais questões também se fizeram presentes ao longo do oitocentos, no processo de delimitação territorial do Estado Nacional, como é o caso das iniciativas políticas que foram desenvolvidas – nas instâncias imperiais – por determinados grupos regionais e pelo governo central na organização dos territórios provinciais.

³⁶² BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1857). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 10ª Legislatura pelo Ministro e Secretário Luiz Pereira do Couto Ferraz. Rio de Janeiro. Typografia Universal de Laemmert. p. 122.

³⁶³ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

³⁶⁴ ASSEMBLEIA PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 3-4.

³⁶⁵ HOBBSAWM, Éric. Op. Cit. 1990; GUERRA, François-Xavier. Op. Cit. 2003 (a).

A constituição de interesses provinciais pela organização territorial na fronteira sul ocorreu a partir da redefinição de competências entre o governo central e as partes, ou seja, no momento em que o exercício da autonomia regional – e seus múltiplos efeitos – tornou-se possível. É o que se pode perceber em um dos relatórios que foi elaborado pelo governo paranaense nos primeiros anos de existência da contenda de limites:

Continuam ainda duvidosos os limites de nossa provincia. Este estado de cousas não pode continuar sem graves receios de contestações serias. Da deliberação da assembléa geral legislativa pende, há alguns annos, um projecto, fixando-os definitivamente. Talvez á falta de seguros dados o haja demorado de passar. Não deveis ignorar a questão suscitada pela imprensa acerca do assumpto de que trato e a vantagem com que d'ella sabia um dos meus respeitaveis antecessores. E pois, não convindo permanecer por mais tempo na incerteza de taes divisas, vou dirigir-me ao governo imperial, pedindo que haja de autorisar-me o levantamento da planta de todo o territorio contestado, afim de, sobre ella, e ante os estudos profissionais feitos e mais esclarecimentos que se puder colher, traçar-se a linha divisoria entre as provincias limitrophes. Si o meu pedido obtiver a necessatia acquiescencia, como espero, terminaremos então, e por uma vez controversias d'esta ordem, sempre funestas á legitima jurisdicção territorial. Quanto aos limites de algumas freguesias, ser-vos-hão presentes as reclamações e duvidas.³⁶⁶

No documento, *o delegado do Imperador* destaca a necessidade da fixação da *divisa* Paraná/Santa Catarina, pois a continuidade da pendência era extremamente prejudicial aos interesses provinciais, uma vez que não seria possível exercer a jurisdição territorial. Por isso, o presidente José Francisco Cardoso procurou chamar a atenção do governo imperial – “[...] pedindo que haja de autorisar-me o levantamento da planta de todo o territorio contestado, afim de, sobre ella, e ante os estudos profissionais feitos e mais esclarecimentos que se puder colher, traçar-se a linha divisoria entre as provincias limitrophes” –³⁶⁷ em relação à gravidade do assunto limites de províncias.

A delimitação das fronteiras provinciais, no Sul do país, encontrava-se relacionada à inúmeras questões, dentre as principais citamos: consideração política, administração pública, fiscalidade e colonização. De acordo com o sistema político imperial, a representação parlamentar muito poderia contribuir com a afirmação provincial no cenário nacional, até porque a jurisdição de um *espaço* de aproximadamente 50.000 km² possibilitaria – além da ampliação da extensão territorial – maior renda e população, itens que eram considerados fundamentais nas discussões sobre representação política no Império, especialmente a respeito das reivindicações em torno da elevação do número de deputados gerais e senadores. Além disso, a jurisdição encontrava-se vinculada à necessidade de aperfeiçoamento da

³⁶⁶ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Província do Paraná, na abertura da 1ª sessão da 4ª legislatura, pelo presidente José Francisco Cardoso. 01 de março de 1860. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1860. p. 30-31.

³⁶⁷ Ibidem. (grifos são nossos).

administração pública por parte das províncias, no que concerne ao funcionamento da justiça, à ampliação da instrução escolar, à organização do sistema fiscal e à eficiência da gestão orçamentária. É dessa forma que a definição do território – de, segundo narrativas, “[...] *determinar-se até onde pode chegar a ação da autoridade administrativa da Província*” –³⁶⁸ constituiu-se um assunto crucial tanto para Santa Catarina quanto para o Paraná. A questão fiscal, por sua vez, também se apresentava como um assunto de extrema relevância, devido à necessidade de controle do comércio de animais para a obtenção de recursos que seriam aplicados em áreas consideradas prioritárias, como as estradas. Por último, o controle das fronteiras encontrava-se vinculado à possibilidade de desenvolvimento da colonização nas regiões ao sul dos rios Negro e Iguçu. A delimitação de uma linha divisória poderia, segundo as elites regionais, contribuir no povoamento regional, bem como com na expansão das atividades econômicas internas.

É razoável dizer, a partir da documentação consultada, que independentemente das diferenças partidárias entre membros das elites, o assunto *limites* foi, de maneira geral, considerado de inestimável relevância para a existência das províncias, o que pode ser constatado por meio da análise das relações estabelecidas entre os grupos provinciais e o governo central nas nomeações dos *delegados do Imperador*. Nesse sentido, entendemos ser profícuo pontuar observações sobre duas situações. Em primeiro lugar, destacamos o reconhecimento, por parte de determinados grupos da importância dos governos de João José Coutinho (Santa Catarina)³⁶⁹ e Zacarias de Góes e Vasconcellos (Paraná),³⁷⁰ ambos com

³⁶⁸ Representação da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. (grifos são nossos).

³⁶⁹ A administração de Coutinho foi a mais longa do período monárquico em Santa Catarina, de 1850 a 1859. Carioca, bacharel em Direito e filiado ao Partido Conservador, Coutinho foi juiz em Angra dos Reis e, logo após, deputado provincial no Rio de Janeiro. É importante salientar que não há uma discussão historiográfica mais específica sobre as preocupações políticas de Coutinho a respeito da centralidade do território – delimitação das fronteiras – para a estruturação e desenvolvimento provincial. É o que se pode perceber na leitura de Carlos Humberto Correa: “[...] deu início à colonização alemã no Vale do Itajaí, com a fundação da Colônia Blumenau (1850) e, mais tarde, o estabelecimento da Colônia Dona Francisca, mais tarde Joinville (1851). Criou o “Monte Pio dos Servidores do Estado”, instalou a Caixa Econômica (1854) e autorizou a instalação da Biblioteca Pública (1855), além de inaugurar o Liceu Provincial (1857)”. CORREA, Carlos Humberto. **Os governantes de Santa Catarina, 1739-1982: notas biográficas**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1983. p. 124. Sobre os dados biográficos também ver: PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a). Discussão mais específica sobre Coutinho será adiante retomada.

³⁷⁰ Zacarias de Góes e Vasconcellos (1815-1877) iniciou sua carreira política no Partido Conservador, nos anos 1840. Porém, no decorrer do período imperial ele altera sua posição política – depois de ocupar diversos cargos nas instituições provinciais e imperiais de poder –, estabelecendo-se no Partido Liberal. No Paraná, de forma específica, Vasconcellos foi presidente de província (1853-1855) e também deputado geral (1861-1863). No ano de 1860, escreveu a obra *Da natureza e limites do poder Moderador*, defendendo a ideia de que o poder pessoal de D. Pedro II, todo ele concentrado no funcionamento do poder Moderador, deveria sofrer limitações. Sobre estas questões, ver: OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **Zacarias de Góes e Vasconcelos**. São Paulo: Editora 34, 2002. É importante frisar que muitos são os autores que discorrem sobre a importância de Vasconcellos na organização político-administrativa da província do Paraná, no tocante as questões sobre território, estradas,

atuação, na década de 1850, em torno da defesa das definições territoriais provinciais. Os dois governantes são apontados, pelas narrativas oitocentistas, como responsáveis por significativas iniciativas em relação à afirmação política e econômica de suas províncias em âmbito nacional. Para se ter uma ideia mais precisa sobre estas questões, destacamos, então, a posição estabelecida pela Assembleia Provincial de Santa Catarina em ofício dirigido à Coutinho: “[...] *agradecendo o zelo, clareza, e profundo estudo, que empregou no exame desta questão de tão alta e vital importancia aos interesses desta Provincia.*”³⁷¹ Tal apreço pelo representante do Imperador também é perceptível na documentação do Legislativo paranaense a respeito da atuação de Vasconcellos no processo de estruturação da província.

Illm. e exm. sr. – A assembléa legislativa provincial do Paranã considera como um dos seus mais gratos deveres, nesta segunda e ultima sessão da presente legislatura, dar um solene testemunho do seu reconhecimento, pelos serviços prestados por v. ex., nos diversos ramos da administração publica. Neste empenho, porém, ella não se julgaria plenamente satisfeita, se receosa, como todos devem estar, de que, na qualidade de deputado geral, tenha v. ex. de ir, mui brevemente, tomar parte nos trabalhos da respectiva camara, não exprimisse o voto unanime de todos os bons paranaenses, rogando a v. ex a continuação de sua estada nesta provincia, como uma condição essencial de ordem, do progresso e harmonia, que deve assegurar o bem estar do povo, que o Imperador confiou á sua esclarecida administração. Taes são os motivos porque ella nos envia em commissão perante v.ex. A honra, que nos coube, de manifestar a v.ex. os sentimentos da assembléa legislativa, será para nós duplicamente apreciável, se lhe podermos transmitir a segurança da adhesão de v.ex. á justa representação que ella lhe dirige em nome do povo paranaense.³⁷²

Em segundo lugar, destacamos as fortes críticas que foram dirigidas a Alfredo d’Escragnolle Taunay (visconde de Taunay) no ano de 1885, momento em que assume a presidência da província do Paraná. Apesar da pesquisa não estar fundamentada no uso da fonte jornalística, consideramos importante destacar a posição do *Dezenove de Dezembro* – periódico situado em Curitiba e autointitulado órgão do Partido Liberal – sobre a nomeação do visconde de Taunay. Para tanto, citamos um trecho do texto jornalístico que nos mostra como a contenda de limites, em determinadas situações, era vista como central no que diz respeito às nomeações de presidentes de províncias. Eis, então, a crítica das elites paranaenses dirigidas a visconde de Taunay:

instrução pública e atividades econômicas. Nesse sentido, citamos a análise efetuada por David Carneiro: “Zacarias de Góes e Vasconcellos mostrou-se, como gestor primeiro dos negócios públicos provinciais de grande capacidade administrativa. Podia empurrar apenas essa vida administrativa em sua rotina normal, e já seu dever estaria, essencialmente, cumprido.” CARNEIRO, David. **História do período provincial do Paraná**. Curitiba: Banestado, 1994. p. 60. Discussão mais específica sobre Vasconcelos será adiante retomada.

³⁷¹ “Rascunho” de ofício da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina (Ano de 1857). Centro de Memória da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina. (grifos são nossos).

³⁷² Mensagem da Assembleia Legislativa Provincial do Paraná encaminhada a Zacarias de Góes e Vasconcellos. Documento publicado em: SECRETARIA DO GOVERNO. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º49. 28 de fevereiro de 1855. p. 3.

Outra questão, e das mais momentosas para esta provincia, causará igualmente tal ou qual entravamento na roda de acção que s. ex. quizer e tem de pôr em movimento. Referimo-nos á antiga e gravissima questão de limites com a provincia de que s. ex. foi representante, e na qual tem radicado os palpitantes interesses, que se filiam a sua candidatura. Em que posição pois vem s. ex. governar-nos? Fazendo a palinodia do que antes disséra, e pondo em perigo o resultado de suas pretensões á uma cadeira no parlamento por delegação do 1.º districto eleitoral de Santa Catharina? Ou mantendo inalteraveis as suas antigas convicções que estão em saliente antagonismo com os direitos do Paraná? A escolha não é duvidosa. A preferencia será por Santa Catharina. Lá s. ex. estabeleceu sua tenda de guerra contra nós. Lá e. ex. tem estendido profundas raizes, que jamais serão decepadas. Lá s. ex. creou o pedestal em que pretende firmar-se para lançar seus vôos arrojados pela região da nomeada e da gloria, como homem politico. Lá estão as suas mais caras esperanças de um futuro cheio de esplendores. E aqui?... Nem devemos fazer a comparação. A nossa averbação de suspeição está lavrada. A' s. ex. pertence illidir o *verdict* do futuro. Basta-lhe para isso fechar em um cofre impenetravel a questão de limites, para que não transpire della o mais leve resfolego. Porque em relação aos outros motivos da nossa desconfiança, temos fé que acima delles s. ex. collocará a dignidade pessoal e a do elevado cargo que lhe foi confiado. Um homem do seu quilate e na sua posição não se subordina á suggestões extranhas por mais fortes que pareçam, nem se deixa vencer por sentimentos e interesses meramente partidarios, e ainda menos pelas conveniencias de corrilho. A conservação do seu nome e da sua reputação, deve sustel-o n'uma região intangivel a esses interesses. Aguardamos os actos de s. ex.³⁷³

É importante pontuar que Taunay exerceu o cargo de presidente do Paraná durante um curto período, de 29 de setembro de 1885 a 03 de maio de 1886. Nota-se, no texto, que a principal crítica a Taunay era em relação aos seus fortes vínculos com Santa Catarina, “[...] *na qual tem radicado os palpitantes interesses*”.³⁷⁴ Em Santa Catarina, Taunay foi presidente de província, deputado provincial e senador.³⁷⁵ É importante ressaltar que a nomeação de Taunay foi efetuada em um dos momentos mais complicados – devido às instabilidades provocadas pelas disputas em torno da erva-mate na região ao sul do vale do rio Negro – nas relações entre Santa Catarina e Paraná. Também é relevante salientar que eram complexas as relações de interesses e de poder entre membros das elites. Estamos querendo dizer com isso que talvez a crítica dirigida a Taunay – ou até mesmo a outros nomes – não tenha sido unânime entre as elites paranaenses. De qualquer forma, nossa preocupação não é proceder com a análise de aspectos mais específicos da política partidária das províncias, tendo em vista as limitações impostas pela delimitação deste trabalho. Nesse contexto, é importante para a pesquisa apenas mostrar que tanto as nomeações quanto as mudanças de presidentes, direta ou indiretamente, sofriam interferências dos grupos regionais; e que a “*antiga gravíssima questão de limites*” – conforme expressão do *Dezenove de Dezembro* – foi decisiva em algumas situações, como no caso do governo do visconde de Taunay.

³⁷³ ADMINISTRAÇÃO QUE SÓBE. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XXXII. N.º 214. 29 de setembro de 1885. p. 1.

³⁷⁴ *Ibidem*. (grifos são nossos).

³⁷⁵ Sobre dados biográficos de Taunay, consultar: PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (a).

É razoável afirmar que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná também interessava ao governo central, pois a organização territorial poderia contribuir com a resolução de vários problemas, tais como: a possibilidade de controle das populações situadas nos *vastos sertões* do país; a ampliação da capacidade arrecadadora fiscal estatal; a realização de investimentos em setores estratégicos, como era o caso da viação pública e, enfim, o estabelecimento da ordem imperial no território que era *considerado* como *brasileiro*. Assim, de 1853 a 1889, as decisões que foram tomadas pelo Executivo – mesmo que provisórias e como resultado das pressões efetuadas pelas elites – ocorreram em virtude das preocupações com possíveis instabilidades e conflitos locais/regionais. Mesmo o poder central tendo demonstrado interesses com a resolução da contenda, o mesmo não tinha condições de definir o assunto. Tal fato pode ser explicado devido à *Questão de Limites* ter sido forjada de acordo com as condições colocadas pela própria organização política oitocentista, ou seja, qualquer decisão que fosse tomada a respeito do assunto deveria passar pelo crivo das elites que se encontravam estabelecidas na Assembleia Geral. A *Questão de Limites*, portanto, constituiu-se num problema de extrema importância na formação territorial e política brasileira, até porque estavam em jogo os interesses de duas importantes províncias situadas no contexto de uma fronteira estratégica para a concretização das pretensões territoriais do Estado Nacional.

3.1 “Condições provinciais” nos anos 1850

A discussão sobre as *condições* econômicas e políticas das províncias de Santa Catarina e Paraná, nos anos 1850, é de enorme importância para os nossos propósitos. É importante que se diga que a referida discussão será efetuada a partir do exame dos próprios documentos oficiais, até porque a necessidade estatal de definição das fronteiras não pode ser problematizada e compreendida sem se proceder com a investigação acerca das situações e demandas que estavam, então, sendo apresentadas pelos poderes imperiais. Nessa perspectiva, pretendemos verificar quais eram as condições provinciais – tanto em relação aos problemas quanto a respeito das possibilidades – nos primeiros anos de existência da contenda de limites.

Conforme narrativas estabelecidas nas instituições provinciais de poder, muitos eram os problemas que dificultavam o desenvolvimento regional, mas muitas também eram as possibilidades que se apresentavam – de acordo com as bases estabelecidas pela organização política imperial – para as províncias. Assim, a superação de determinadas “realidades” somente seria possível se determinados problemas provinciais fossem resolvidos, o que pode ser verificado através da análise da documentação oficial do período. É importante, dessa

maneira, examinar as condições regionais existentes na década de 1850, procurando perceber de que modo determinadas preocupações e iniciativas políticas encontravam-se ou não relacionadas à necessidade de delimitação de uma fronteira – descrita pelas autoridades provinciais e nacionais – *aberta* e extremamente *complexa*.

Em relação à Santa Catarina é necessário pontuar que a historiografia, de modo geral, discorre sobre questões estruturais da vida provincial, sem considerar a importância do elemento território, bem como sobre as possibilidades administrativas, políticas e econômicas que foram viabilizadas pela legislação e organização política oitocentista. É nessa perspectiva que entendemos ser vantajoso estabelecer, no transcorrer deste subcapítulo, observações pontuais acerca de algumas produções historiográficas.

Inicialmente, no que se refere aos trabalhos sobre a história de Santa Catarina no período imperial, consideramos relevante citar a análise efetuada por Ondina Pereira Bossle.³⁷⁶ Em *História da industrialização catarinense*, a autora nos fornece uma ideia mais precisa a respeito das observações críticas que estão sendo aqui apontadas. O que é importante perceber nas discussões realizadas por Bossle é a forma como as transformações econômicas que ocorreram em Santa Catarina, a partir dos anos 1850, são por ela explicadas. Do ponto de vista histórico, segundo a autora, Santa Catarina não teve um desenvolvimento econômico significativo na fase colonial – devido à existência de determinadas configurações – mas apenas no transcorrer da segunda metade do século XIX. Assim, de acordo com Bossle:

A província catarinense, na sua fase colonial de vida econômica, não se integrava diretamente no setor dinâmico do comércio exportador brasileiro, pelo fato de apresentar características divergentes desse setor. Seu papel era dirigido no sentido de atender as necessidades das colônias, não como produtor, mas como área de segurança, desenvolvendo, assim, uma função política importante de defesa, e uma função econômica secundária. O interesse pela região platina fez que a Metrópole transformasse o litoral catarinense em ponto estratégico-militar, através da construção de fortes. Já para os paulistas, a região constituía-se em área de passagem para a importação de gado da vizinha província do Rio Grande do Sul. Soma-se a estes fatores, a ausência de um produto que fosse competitivo no mercado interno. A farinha de mandioca, nativa da terra, dependia de acidente ocasional nas outras áreas de produção para ser comercializada. Por isso, raramente encontrava mercado.³⁷⁷

Como vimos, para os governos coloniais, o litoral catarinense era uma área estratégica de segurança militar. O litoral não se caracterizava, assim, como um espaço centrado na produção e exportação de alimentos. Já no que diz respeito à economia do gado nas regiões interioranas, Santa Catarina era apenas um simples ponto de passagem das tropas que eram conduzidas do Rio Grande do Sul à Sorocaba-SP. Ademais, a farinha de mandioca não estava

³⁷⁶ BOSSLE, Ondina Pereira. **História da industrialização catarinense** (das origens à integração no desenvolvimento brasileiro). Florianópolis: CNI/FIESC, 1988.

³⁷⁷ *Ibidem.* p. 20.

totalmente inserida no mercado interno em decorrência das condições existentes na época. Nesse contexto, segundo Bossle, a economia catarinense colonial pode ser definida como de “subsistência”, devido a não integração comercial com as outras partes da América portuguesa.

Diante de tais circunstâncias, a economia catarinense caracterizava-se, na sua primeira fase de vida econômica, como de subsistência, a nível de consumo local. Por esse motivo, a sua estrutura de produção, comércio e relação de trabalho eram próprios do seu meio econômico. Assim, socialmente e economicamente, diferenciava-se das demais regiões com funções específicas, principalmente daquelas comercialmente mais ativas. Tendo um sistema de produção baseado na pequena propriedade e voltado para o consumo próprio, não se poderia ter outra forma de economia que não fosse a de subsistência.³⁷⁸

É importante registrar que Bossle fez uso, para a escrita do seu trabalho, das ideias que haviam sido desenvolvidas por Cabral no texto intitulado *Os açorianos*. A ideia de “economia de subsistência” foi, assim, aplicada à Santa Catarina porque os açorianos não se identificavam com a prática agrícola, “[...] mas sim com a pesca para o consumo próprio e, quando muito, com uma agricultura rudimentar da mandioca. Não possuíam inclinação para o trabalho agrícola: a agricultura foi uma atividade voltada à subsistência”.³⁷⁹ Ainda, de acordo com a autora, tal situação se estende praticamente até o ano de 1850, “[...] quando ocorreu a nova imigração estrangeira, que começou a modificar os padrões de interesse e conhecimentos. Convencionou-se chamar esse novo período de vida econômica catarinense de segunda fase econômica”.³⁸⁰ Dessa forma, de acordo com Bossle, a década de 1850 foi um momento singular na história econômica catarinense.

Para o aprofundamento das discussões sobre as transformações dos padrões existentes, por meio daquilo que Bossle define como “nova imigração estrangeira”, é importante refletir acerca das condições que tornaram possíveis tais modificações, até porque o contexto histórico envolvendo o estabelecimento de novas práticas políticas provinciais, na segunda metade do oitocentos, é mais amplo e complexo. Sendo assim, as contribuições de Henrique Luiz Pereira Oliveira e Marlon Salomon³⁸¹ sobre as relações existentes entre os temas “imigração”, “pequena propriedade” e “novas práticas de governo” – no contexto do Segundo Reinado – são relevantes para a nossa pesquisa. Na obra *A decadência de Santa Catarina*, os autores sustentam a ideia de que aquilo que muitos historiadores tradicionalmente leram como “a decadência da Capitania de Santa Catarina” era, na realidade, a emergência de uma nova

³⁷⁸ Ibidem, p. 21.

³⁷⁹ Ibidem, p. 21-22. (grifos são nossos).

³⁸⁰ Ibidem, p. 22. (grifos são nossos).

³⁸¹ OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira; SALOMAN, Marlon. **A decadência de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2010.

prática política centrada não mais na ocupação do território, mas sim na constituição do assunto “população” como um problema político de enorme relevância. Desse modo, o “deslocamento de súditos” do século XVIII não pode ser confundido com imigração, nem a prática colonial de concessão de sesmarias com o conceito de “pequena propriedade”.

A emergência e a constituição em Santa Catarina (e, em linhas gerais, no sul do Brasil) da imigração como dispositivo político, no século XIX, apenas se tornara possíveis por meio da transformação radical de conceitos políticos e noções topológicas no interior dos quais o deslocamento de pessoas havia sido concebido em meados do século XVIII.³⁸²

Pereira e Salomon acham importante considerar as discontinuidades sociais, políticas e econômicas na análise da história catarinense. É dessa maneira que sustentam a ideia da emergência – na segunda metade do século XIX, momento em que o território deixa de ser pensado como um problema devido a sua defesa e conservação – do chamado “governo das populações”. Para Pereira e Salomon, as mudanças conceituais que ocorreram no decorrer do oitocentos podem ser destacadas como as responsáveis pela introdução da imigração, bem como pela constituição de interesses dos governos com o desenvolvimento das atividades agrícolas, comerciais e industriais.

É relevante enfatizar, de modo geral, a contribuição de Oliveira e Saloman para o surgimento de novos estudos sobre a história catarinense no século XIX, especialmente no que se refere às questões sobre *população, pequena propriedade e trabalho*. Tais questões são, de fato, essenciais para a problematização e compreensão das transformações que ocorreram na província de Santa Catarina. Seguindo a lógica dos autores, citamos:

Não interessa mais que os súditos sejam apenas úteis a um sistema de defesa dos domínios soberanos; não basta mais apenas que eles estejam dispostos próximos de lugares importantes a serem defendidos para que sirvam como soldados ou plantem para alimentar as tropas. É preciso, a partir de então, torná-los economicamente úteis. Contudo, para que isso se tornasse possível, era preciso que se constituísse um mecanismo eficaz que localizasse a população a partir de então no espaço, que a fixasse, que a sedentarizasse, e que fizesse com que, a partir dessa fixação, ela passasse, através de uma série de pequenos direcionamentos e obrigações, a um intensivo, disciplinado e regular cultivo da terra, tornando-a produtiva e economicamente útil.³⁸³

Em relação às perspectivas historiográficas aqui pontuadas – da economia catarinense no período colonial ter sido ou não de subsistência, bem como a respeito dos impactos ocasionados na vida provincial pela imigração – é importante deixar claro que não temos como objetivo estender a discussão sobre tais questões, pois não pretendemos fornecer novas possibilidades de leitura histórica. Pretendemos apenas defender a ideia de que as

³⁸² Ibidem, p. 7.

³⁸³ Ibidem, p. 71.

transformações verificadas em Santa Catarina, no transcorrer do século XIX, devem ser analisadas com base na problematização da legislação e da organização política que tornaram possível a constituição das províncias como unidades político-administrativas. Sendo assim, a argumentação de Bossle é muito complicada, uma vez que questões sobre o desenvolvimento da atividade agrícola, preocupações políticas com o comércio e estabelecimento de novos padrões econômicos provinciais não podem ser explicadas com base na dicotomia entre economia de subsistência (de primeira fase/imigração açoriana) e economia voltada ao mercado (segunda fase/nova imigração estrangeira). É preciso considerar, em termos de análise, as transformações históricas que ocorreram no transcorrer do oitocentos, principalmente as que dizem respeito à configuração das províncias como entidades político-administrativas. Já a análise efetuada por Oliveira e Salomon é profícua para a tese por mostrar que as preocupações provinciais, durante o Segundo Reinado, não estavam apenas fundamentadas no problema do crescimento populacional de Santa Catarina, até porque a noção de *população* é mais complexa, pois está relacionada aos conceitos de *território*, *pequena propriedade* e *trabalho*. É importante, entretanto, fazer uma ressalva sobre a obra *A decadência de Santa Catarina*. Partimos do pressuposto de que não é possível aprofundar as discussões sobre as transformações verificadas na segunda metade do século XIX sem que as especificidades do processo de formação territorial e política do Império do Brasil sejam consideradas, ou seja, entendemos que as iniciativas de colonização e imigração devem ser problematizadas a partir dos esforços desenvolvidos pelas elites provinciais e pelo governo central. A emergência da imigração, portanto, deve ser pensada considerando um contexto histórico mais amplo e complexo.

Para a compreensão das condições provinciais existentes na década de 1850, é importante analisar os relatórios elaborados pelo Executivo catarinense, pois é a partir deles que podemos identificar a posição do governo central em relação a diversos assuntos. Consideramos também relevante discorrer sobre determinados encaminhamentos – muitas vezes estimulados pelos próprios *delegados do Imperador* – efetuados pelas elites provinciais no espaço do Legislativo.

A província de Santa Catarina entre os anos de 1850 e 1859 foi administrada pelo presidente João José Coutinho.³⁸⁴ É relevante salientar, no que se refere à administração de Coutinho, que a historiografia a descreve como vital para a província de Santa Catarina devido às inúmeras obras que foram por ele realizadas: fundação das colônias de Blumenau e

³⁸⁴ João José Coutinho foi o presidente que mais tempo permaneceu no cargo – de 24 de janeiro de 1850 a 23 de setembro de 1859 – na província de Santa Catarina.

Joinville; criação de freguesias (como nos casos de Trindade, Parati, Santo Amaro, Saí e Campos Novos); introdução do serviço de estatística da província e, também, ações para o desenvolvimento das colônias.³⁸⁵ De modo geral, o presidente Coutinho, como observa Cabral, era atacado e ao mesmo tempo respeitado pelos seus correligionários, sendo muitas vezes alvo de fortes ataques da oposição com a frequente difusão de boatos sobre a sua substituição. Entretanto, ainda conforme o autor, a referida gestão se destacou por ter sido “[...] *um longo período de progresso, com numerosas realizações úteis, de justiça e de tranquilidade*”.³⁸⁶

Piazza, do mesmo modo que Cabral, também destaca a importância do governo de Coutinho para a Santa Catarina do período imperial. Na verdade, a importância atribuída pelo autor a Coutinho tem como base a continuidade das suas ações administrativas. De 1850 a 1889, conforme assinala Piazza, com exceção de um dos seus ocupantes – destacando-se aqui o nome de Coutinho – a presidência da província de Santa Catarina “[...] *foi uma ocasional estação no caminhar de políticos ou apadrinhados políticos*”.³⁸⁷ E, na sequência, acrescenta:

Daí porque não se tem sequência de atos administrativos que provoquem alterações substanciais no desenvolvimento da Província, exatamente no momento em que, pelo processo de ingresso de imigrantes, há um crescimento natural de suas fontes de produção.³⁸⁸

Estaria assim explicada, de acordo com o autor, a não conclusão de obras fundamentais para o desenvolvimento provincial, “[...] *condenando várias parcelas da população a sofrerem as suas consequências, notadamente no setor dos transportes e das comunicações*”.³⁸⁹

Parte-se do pressuposto, nesta pesquisa, de que o estudo sobre o governo de Coutinho é importante não pela questão do “progresso” por ele alcançado no “longo período” em que permaneceu no poder. A importância de se estabelecer uma discussão sobre as ações do *delegado* que mais tempo esteve à frente da presidência de Santa Catarina decorre, contudo, da necessidade de investigação de questões relacionadas às especificidades do processo de construção da unidade nacional.

À vista disso, consideramos pertinente citar trecho de relatório, datado de 1853, no qual consta o posicionamento do presidente Coutinho sobre as relações existentes entre agricultura e impostos. Apesar do documento não conter observações sobre assuntos

³⁸⁵ CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **História de Santa Catarina**. Florianópolis: Lunardelli, 1994.

³⁸⁶ Ibidem, p. 150. (grifos são nossos).

³⁸⁷ PIAZZA, Walter Fernando. **Santa Catarina: sua história**. Florianópolis: Ed. da UFSC, Ed. Lunardelli, 1983. p. 142. (grifos são nossos).

³⁸⁸ Ibidem.

³⁸⁹ Ibidem. (grifos são nossos).

territoriais, nas entrelinhas do mesmo é possível perceber o peso da autonomia provincial que, a nosso ver, estava estreitamente relacionada à necessidade de controle das fronteiras. Eis, então, a posição de Coutinho:

Mantido o Commercio desta Provincia exclusivamente pelos productos de sua lavoura não pode elle prosperar em quanto esta se conservar estacionaria. O augmento de valor, que se nota na exportação do anno findo comparado com o dos anos anteriores he devido antes á alta nos preços de alguns generos, que a maior exportação delles, ou á producção em geral da lavoura. A nossa lavoura, comquanto se tenha um pouco estendido em terreno, continua pelo mesmo método de cultura, sem nenhum aperfeiçamento que no amanho da terra, quer em maquinas, que, supprindo as forças dos braços humanos, facilitem o trabalho, augmentem, e aprefeiçem seus productos. Os nossos lavradores não se querem apartar da pratica de seus maiores, e com indifferença olhão para as maquinas, e novos inventos. Para fazermos prosperar a Provincia, que ainda por muitos annos não pode deixar de ser unicamente agricola precisamos promover de preferencia o desenvolvimento de sua lavoura, tratando de melhorar as actuaes estradas, e de abrir outras, que facilitem o transporte dos seus productos para os mercados, e portos de embarque. Mas para estendermos esse beneficio a toda a Provincia precisamos accrescentar as actuaes rendas, que mal chegão para as outras necessidades, creando novos impostos, ou augmentando a quota dos actuaes [...]. Nem se diga que tributando mais a Provincia promoveremos antes seu aniquilamento, que sua prosperidade, por que he demais conveniencia para o productor entregar uma parte dos seus productos a quem lhe facilite o transporte delles, que perdel-os nos paioes, quer por falta absoluta de estradas, quer por que os gastos do transporte excedem ao preço que por elles pode obter nos mercados. Nem pesará demasiado ao consumidor, por que tendo de abundar no mercado pela facilidade do transporte, tem tambem de baixar o preço delles. Não he o imposto que aniquilla a industria, e sim a applicação, que se dá á renda do imposto. Se o tributo, que recahe sobre a lavoura, for despendido no melhoramento das estradas, e em outros beneficijos a mesma lavoura, longe de a matar, a fara prosperar, por que applicada desta sorte, elle não faz mais que reunir as forças dos lavradores para fazerem o serviço de que todos necessitão, tornando assim facil o trabalho, que seria impossivel, ou pelo menos demasiadamente pesado a um só. Se porem a renda do imposto lançado sobre a lavoura for, por exemplo, applicado exclusivamente em favor de uma fabrica de chapéos de sol, esse imposto de certo prejudicará á lavoura que nenhum bem recebe da fabrica de chapéos. As barreiras são boas ejustas fontes de rendas, mas para serem boas so se as deve estabelecer nos lugares bastantemente frequentados, e não naquelles em que toda ou a maior parte da renda tem de ser despendida com a exacção. É para serem justas as taxas, devem estas serem pagas por todas as pessoas que das estradas se utilizarem, e não isentos, como na do morro dos Cavallos, aquelles que da estrada mais se servem, e que mais estragão. Fora conveniente que autorisasseis á Administração a estabelecel-as, e a marcar as taxas, que entendesse rasoaveis. Alem das Olarias, e de algumas fabricas de louça grossa de barro, e uma de vinagre, nenhuma outra possuimos, por que como taes não podemos contar esses solitarios teares de tecidos grossos, que ainda se encontrão em algumas casas. Não as podemos proteger, e talvez mesmo não fosse isso conveniente, se para lhes dar protecção fosse necessario tributarmos outros trabalhos.³⁹⁰

Destaca-se, na fala de Coutinho, a importância dada aos problemas comerciais, ao aperfeiçoamento das atividades agrícolas, às questões fiscais, bem como à aplicação dos recursos públicos na abertura e melhoramento de estradas com o intuito de promover a

³⁹⁰ SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina João José Coutinho dirigiu à Assembleia Legislativa por ocasião da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1853. Cidade do Desterro: Typ. do Conservador, 1853. p. 24-26.

prosperidade provincial. Na concepção de Coutinho, o comércio da província era mantido exclusivamente pelos produtos oriundos da agricultura. Assim sendo, o mesmo continuaria com sérias dificuldades caso a agricultura não passasse por modificações relacionadas aos métodos de cultura e introdução de aperfeiçoamentos técnicos. A realização de investimentos em viação pública para o escoamento adequado da produção é também apontada como condição para a concretização do desenvolvimento provincial. A partir da colocação dessas questões, Coutinho explora um dos elementos mais significativos da vida provincial, o problema da arrecadação e da aplicação dos impostos. Coutinho pontua a necessidade do aumento das rendas, “[...] *que mal chegam para as outras necessidades, criando novos impostos, ou aumentando a quota dos actuais*”.³⁹¹ Ele argumenta, ainda, que a cobrança de tributos não pode ser pensada como sendo a causa dos problemas, até porque a dificuldade maior não estaria situada na cobrança, e sim, na devida aplicação dos recursos. Consequentemente, a renda obtida com a taxação das atividades agrícolas deveria ser exclusivamente aplicada à “lavoura”, com a finalidade de alcançar o seu pleno desenvolvimento.

É importante que se diga, porém, que a definição e a aplicação dos impostos eram assuntos de enorme complexidade, devido às relações de força e de interesses existentes entre determinados grupos, observação esta que se faz necessária para a compreensão das próprias decisões que eram tomadas regionalmente através da atuação política das elites nas Assembleias Provinciais. Dessa forma, no citado relatório, quando Coutinho afirma “*Alem das Olarias, e de algumas fabricas de louça grossa de barro, e uma de vinagre, nenhuma outra possuimos [...]. Não as podemos proteger, e talvez mesmo não fosse isso conveniente, se para lhes dar protecção fosse necessario tributarmos outros trabalhos*”³⁹² pode-se concluir que muito possivelmente determinadas atividades econômicas eram beneficiadas em termos de investimentos tendo, então, maiores perspectivas de desenvolvimento. O que, de modo geral, revela a força de grupos econômicos com atuação consolidada em algumas áreas. No entanto, torna-se necessário também considerar o problema da “isenção tributária”, pois era entendida como prática prejudicial – do ponto de vista da realização de investimentos e da concretização do controle territorial – ao país. Mas, considerando as especificidades da

³⁹¹ Ibidem. p. 25. (grifos são nossos).

³⁹² Ibidem. p. 26. (grifos são nossos).

organização política imperial, é claro que o assunto tributação era muito complicado, sendo que a vontade política do representante do Imperador nem sempre prevalecia.³⁹³

Outro ponto importante para discussão, presente no relatório apresentado à Assembleia Provincial por Coutinho, diz respeito à localização das barreiras fiscais. O *delegado* fala que as barreiras deveriam ser estabelecidas “[...] nos lugares bastantemente frequentados, e não naquelle em que toda ou a maior parte da renda tem de ser despendida com a exactão”.³⁹⁴ Percebe-se, a partir do exposto, uma preocupação política com a constituição de uma organização mais coerente do fisco, de acordo com práticas racionais modernas. Porém, nem sempre os princípios racionais eram adotados, até porque a localização das estações fiscais dependia das decisões das elites regionais.

Para se proceder com uma discussão mais consistente das atividades econômicas provinciais, é relevante discorrer também sobre o relatório apresentado à Assembleia Provincial pelo presidente Coutinho no ano de 1854. Tal documento contempla, em especial, uma descrição mais ampla dos problemas, bem como das possibilidades comerciais de Santa Catarina.

O commercio, tanto interno como externo desta Provincia, se não é tão prospero como desejamos, é bastante esperançoso e regular, em comparação com os productos da lavoura, e tem tido algum desenvolvimento de 1852 pra cá. O Commercio de transitio, é quase nullo, o considerado de Paiz Estrangeiro para portos Estrangeiros, e de pouco vulto, o de portos do Imperio para outros do Imperio, ou para os do Rio da Prata. O Commercio externo com o Estrangeiro, quasi que se limita ás Republicas do Prata, ou antes ás Praças de Monte Video, e Buenos Ayres, e com o Imperio só é regular com as Provincias de S. Pedro do Sul, S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco; raras vezes com alguma outra tem-se directamente commerciado. Há uma espécie de commercio interno de transitio, que é o de animaes muares e cavallares da Provincia de S. Pedro para a de S. Paulo : seu valor excede muito de 400:000\$ annual. São poucos porem os habitantes desta Provincia, que o costeião, a maior parte pertence ás Provincias do Paraná, e S. Paulo. Uma Provincia, como esta, cuja industria se limita á lavoura, que quasi não tem relações commerciaes com as Provincias do interior, não pode ter grande commercio, e nem este deixar de acompanhar o desenvolvimento da lavoura, ainda mui limitada por falta de braços, e de machinas, que os suprão. A colonização, e a instrução que se for espalhando pela classe agricola, trará necessariamente, com o augmento da industria agricola, fabril, e de mineração, o desenvolvimento do commercio, socorrido este, e aquellas pelos melhoramentos das actuaes vias de comunicação, e pela abertura de novas. A industria de mineração é nenhuma, e com quanto seja conhecida a existencia do ferro, e do carvão de pedra em alguns lugares, não tem ainda sido bem examinadas essas minas, para se conhecer, não só a sua riqueza, como a conveniencia actual de sua exploração. A criação do gado vacum, quase exclusivo

³⁹³ As fontes demonstram que a taxação das atividades econômicas internas era um assunto muito discutido nas sessões das Assembleias Provinciais, não apenas no tocante a possibilidade ou não de isenção tributária, mas também pelos próprios valores cobrados em relação a determinados itens. A forma de pagamento dos tributos também se constituía como tema de debates e conflitos políticos, pois grupos economicamente mais “abastados” muitas vezes eram favorecidos. Essas questões serão retomadas no transcorrer da tese.

³⁹⁴ SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina João José Coutinho dirigiu à Assembleia Legislativa por ocasião da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1853. Cidade do Desterro: Typ. do Conservador, 1853. p. 26.

ramo da industria de Lages, não chega para o consumo da Provincia, e é avaliado em 80:000\$000 annual. Tambem nesse Municipio é regular a criação do ovelhum, e suíno, que não é exportado delle, por não corresponder as despezas da viagem para o litoral. Nos mais Municipios trata-se da criação dos suínos em pequena escala, e não chega ainda para suprir a Provincia, que importa de Santos, e do Rio de Janeiro.³⁹⁵

No texto, Coutinho procura explorar as limitações comerciais de uma província que, em linhas gerais, não possuía uma sólida base agrícola e industrial e, por isso enfrentava dificuldades comerciais. A colonização é destacada como um dos pontos principais para o desenvolvimento dos setores agrícola, industrial e comercial de Santa Catarina. Em relação à colonização é importante ressaltar que o governo central mostrava interesses pela sua ampliação nas diferentes regiões da província, tanto é que nas décadas seguintes, muitas foram às iniciativas desenvolvidas – como será adiante demonstrado – pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. O que é necessário ser pontuado, nessa parte do trabalho, é o fato de que Coutinho, com a apresentação do seu relatório anual, procurou instigar o interesse das elites sobre um assunto que era considerado vital para o Império.

Outra questão fundamental presente no relatório elaborado por Coutinho e que se encontra, segundo os discursos das elites provinciais, estreitamente associada às possibilidades de desenvolvimento provincial é a seguinte:

Há uma espécie de commercio interno de transito, que é o de animaes muares e cavallares da Provincia de S. Pedro para a de S. Paulo: seu valor excede muito de 400:000\$ annual. São poucos porem os habitantes desta Provincia, que o costeião, a maior parte pertence ás Provincias do Paraná, e S. Paulo.³⁹⁶

Sobre o trecho citado, é necessário frisar que os tributos oriundos do comércio do gado encontravam-se presentes no cálculo das elites catarinenses nas discussões sobre a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná – de acordo com o projeto apresentado à Câmara no mês de junho de 1854 – pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu.³⁹⁷ A renda originada com os negócios do gado – registro do Rio Negro e agência do Xapecó – encontrava-se presente, no contexto dos anos 1850, como uma das principais possibilidades de crescimento econômico de Santa Catarina. Apesar dessa questão não ser abertamente contemplada na fala de Coutinho, a totalidade da documentação consultada nos mostra que o controle fiscal do mercado de animais constituía-se em preocupação política para autoridades catarinenses, pois poderia ser ele decisivo no processo de afirmação política de Santa Catarina – a partir da organização que foi forjada na Regência – no cenário nacional. É o que se pode

³⁹⁵ SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina João José Coutinho à Assembleia Legislativa Provincial. 19 de abril de 1854. Cidade do Desterro: Typ. Catarinense, 1854. p. 27-29.

³⁹⁶ Ibidem. p. 27.

³⁹⁷ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

perceber no discurso do deputado catarinense Joaquim Augusto do Livramento efetuado no dia 23 de agosto de 1855:

Direi agora ainda, Sr. presidente, de que a divisa que produz não é conveniente á provincia de Santa Catharina, como tambem o é á provincia do Paraná. Perguntei eu, o que ganha a provincia do Paraná com a posse dos campos de Palmas? Que vantagem póde actualmente, e ainda por muitos annos, coller a provincia do Paraná da posse desses campos? Elles têm actualmente 50 fazendas ou pouco mais, que causão uma despeza não pequena á provincia a que pertence. Vê, pois, a camara que a provincia do Paraná, em vez de ser prejudicada com a perda desses campos, ganha, porque economisa a despeza que sem vantagem alguma actualmente faz; entretanto que a provincia de Santa Catharina lucra com a sua aquisição, porque por esses campos procura-se abrir uma nova estrada, pelo qual já passão animaes com o fim de se isentarem do imposto que pagão os que passão pela estrada de Lages. Ora, este imposto, do qual a minha provincia tira hoje um grande rendimento, virá a desaparecer desde que a estrada dos campos de Palmas se aperfeiçoar, sendo natural que os tropeiros prefirão a nova estrada, vindo assim tambem a soffrer a vila de Lages, por onde hoje transitão as tropas que do Rio Grande se dirigem a S. Paulo.³⁹⁸

No texto, destaca-se a preocupação do parlamentar catarinense com os Campos de Palmas, especialmente a respeito dos empreendimentos que estavam sendo realizados pelo Paraná: melhoramentos na Estrada das Missões e instalação da agência do Xaçepó. Santa Catarina temia pela diminuição na arrecadação dos impostos que eram cobrados na barreira do Passa Dous – situada em Lages –, devido à preferência que os tropeiros davam ao caminho menos extenso.³⁹⁹ Portanto, os tributos oriundos dos negócios do gado eram considerados importantes para a estruturação provincial, pois como destaca Wilma Peres Costa: “[...] se a fiscalidade é um dos campos principais da construção das desigualdades, ela é também um canal fundamental para a expressão das demandas por equidade, movendo as vontades políticas na construção de formas de participação e representação”.⁴⁰⁰

Nos relatórios do Executivo até aqui citados não foram verificadas maiores preocupações com a economia do gado. No relatório apresentado à Assembleia Provincial em março de 1855, entretanto, Coutinho demonstra interesses com o desenvolvimento da viação pública nas regiões de Lages, Campos Novos e Campos de Palmas, o que indica que a atividade do gado – mais especificamente os tributos oriundos das tropas de muares e cavalaes – era, também, considerada importante na vida econômica catarinense. Assim, de acordo com o documento:

³⁹⁸ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 23 de agosto de 1855. p. 197.

³⁹⁹ Além da questão da distância é preciso também destacar que nas décadas de 1860 e 1870 inúmeras foram às resistências dos tropeiros ao fisco na barreira do Passa Dous. Na verdade, tal situação ocorria em virtude do contexto envolvendo a *Questão de Limites*, pois os tropeiros que se recusavam a pagar os tributos possuíam estreitos laços com as elites paranaenses. A documentação da Tesouraria Provincial de Santa Catarina é importante – principalmente os ofícios enviados à Tesouraria pelos funcionários provinciais – para a problematização e compreensão dessas questões. Considerações mais específicas sobre as resistências dos tropeiros ao fisco serão adiante contempladas.

⁴⁰⁰ COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2008. p. 127. (grifos são nossos).

Mandei pela Camara Municipal contractar a picada do Campo de Palmas, e tendo a Camara contratado com um Roberto até os Baguaes, principiou elle o serviço nos Baguaes, que foi continuado por outro até os Campos novos, ficando da mesma maneira a picada para os Campos de Palma por fazer. Dos Campos Novos ao de Palmas, ninguem se apesenta a tomar por empresa a picada a menos de 500\$rs. por legoa, sendo limpa na largura de 10 palmos, e calculando-se em 9 a 10 leguas a matta existente entre os dous campos, tem se de despender com ella 5:000\$ reis, pouco mais ou menos; e tendo-se consignado na Lei actual 2:000\$, necessita-se dos 3000\$ rs, contemplados no orçamento que apresento para o futuro exercicio. A grande renda, que percebe a Provincia da Barreira do – Passa Dous –, na estrada que da Provincia de S. Pedro segue para a do Paraná passando por Lages, indica a necessidade de se conservar em bom estado, e de se ir melhorando, e aperfeiçoando; o que se não pode conseguir sem a despesa annual de 4:000\$ rs. [...].⁴⁰¹

A preocupação com a abertura e/ou conservação de *picadas/estradas* nas referidas localidades está estreitamente vinculada à necessidade de controle fiscal do comércio do gado, uma vez que os recursos arrecadados poderiam ser investidos em áreas que eram consideradas prioritárias para as províncias, como infraestrutura e instrução pública. É possível dizer, assim, que o representante do Imperador procurou despertar a atenção da Assembleia Provincial em relação aos “avanços”, ou melhor, aos investimentos que poderiam ser efetuados nas regiões interioranas, até porque a economia do gado – criação, invernagem e comércio – poderia contribuir com o desenvolvimento provincial. Dessa forma, torna-se necessário também considerar, a respeito da realização de investimentos em infraestrutura, as reivindicações efetuadas pelos grupos situados no município de Lages. Muitos fazendeiros e comerciantes tinham interesses no fortalecimento de seus negócios e a abertura de estradas era vista por eles como uma questão de enorme relevância.⁴⁰² Nesse sentido, os grupos locais procuravam pressionar os deputados provinciais por meio de representações e ofícios que eram enviados – conforme documentação disponível nos acervos da ALESC e no APESC – pela Câmara Municipal à Assembleia Legislativa Provincial.⁴⁰³ É razoável dizer, com base no que está sendo exposto, que a resolução da *Questão de Limites*, em certo sentido, era vista como fundamental para o desenvolvimento econômico de Lages. A jurisdição das *terras*

⁴⁰¹ SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da Província de Santa Catarina João José Coutinho à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1855. Cidade do Desterro: Typ. .. 1855. p. 24.

⁴⁰² É importante registrar que, na década de 1850, fazendeiros e comerciantes das localidades de Campos Novos e Curitiba encaminharam uma representação a Assembleia Legislativa Provincial do Paraná procurando destacar os seus interesses com a resolução – que deveria ser favorável ao Paraná – da *Questão de Limites*. De fato, os grupos locais procuravam atuar no processo de definição territorial provincial com a finalidade de concretizar os seus interesses. É por isso que as iniciativas locais também devem ser consideradas na construção das fronteiras, pois as demandas locais faziam-se presentes nos encaminhamentos que eram efetuados pelas províncias. Discussão mais específica sobre esse assunto será retomada no transcórre do trabalho. A respeito da representação dos habitantes de Curitiba e Campos Novos, consultar: Representação *Apud* MARTINS, Romário. Op. Cit. 1902. p. 199.

⁴⁰³ As pressões dos grupos locais também foram, no transcórre da segunda metade do século XIX, efetuadas na imprensa escrita, especialmente em períodos de disputas eleitorais pelas vagas na Assembleia Provincial e Câmara dos Deputados. Devido às limitações da pesquisa, nosso objetivo não é citar aqui a relação dos periódicos que contém discussões sobre esse assunto. Discussões pontuais sobre determinadas situações serão, contudo, feitas no decorrer do trabalho.

contestadas por parte de Santa Catarina poderia, na ótica das elites locais, ser decisiva na ampliação da autonomia e crescimento municipal/provincial.

Na documentação do Executivo catarinense são perceptíveis as relações entre autonomia provincial e unidade nacional. A análise dos relatórios constitui-se, desse modo, como um exercício extremamente válido para a resolução das questões colocadas nesta pesquisa. Sendo assim, de acordo com o que foi exposto pode-se definir Coutinho como – utilizando-nos aqui de uma expressão de Dolhnikoff – “articulador da unidade” na fronteira sul. Os presidentes de províncias eram imprescindíveis no processo de expansão da ordem imperial, nas relações de poder e de interesses estabelecidas entre o *centro* e as *partes*, enfim, na combinação entre monarquia e elementos federativos. Assim, como assinala Dolhnikoff,

O presidente se constituía, assim, em uma figura-chave tanto para liberais como para conservadores, ambos interessados na unidade. O que explica o fato de mesmo no auge da descentralização, no decorrer da década de 1830, o presidente ser nomeado pelo governo central. A especificidade do contexto do século XIX assim o impunha, sem contudo colocar em risco o exercício da autonomia das elites provinciais, já que desta autonomia dependia o sucesso da atuação do próprio presidente.⁴⁰⁴

As questões aqui pontuadas a respeito das condições da província de Santa Catarina na década de 1850 são muito pertinentes, pois se encontram interligadas à necessidade estatal de delimitar as fronteiras. Portanto, os itens renda, gestão orçamentária, investimentos em infraestrutura, população e atividades econômicas estavam estreitamente vinculados a *Questão de Limites*.⁴⁰⁵

⁴⁰⁴ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 117-118.

⁴⁰⁵ É importante destacar que no transcorrer dos anos 1850 emergem preocupações com a produção do “passado catarinense”, com o intuito de contribuir com a afirmação do discurso das *fronteiras naturais* na *Questão de Limites*, como é o caso da obra *Memoria historica da Provincia de Santa Catharina*, de autoria de Manoel Joaquim D’Almeida Coelho, cuja publicação ocorreu no ano de 1856. Manoel Joaquim D’Almeida Coelho era natural de Desterro, possuía formação militar, com atuação destacada como comandante/major nos anos 1840. Além disso, o autor era membro da elite catarinense, tendo sido deputado provincial na legislatura 1848/1849. De fato, Manoel Joaquim D’Almeida Coelho considerava importante que os poderes imperiais delimitassem a fronteira Santa Catarina/Paraná para que os catarinenses usufríssem de maiores possibilidades de desenvolvimento. Para tanto, procurou defender o discurso das *fronteiras naturais* na formação territorial da província de Santa Catarina, sendo que uma das principais questões pontuadas é a delimitação dos limites de Lages, pois tal assunto estava estreitamente associado às disputas pelos Campos de Palmas. O autor procurou sustentar que na época da expedição do Alvará de 1820 – momento em que Lages é incorporada à Santa Catarina – os Campos de Palmas pertenciam ao município de Lages. Assim, sobre os limites territoriais de Lages destaca Manoel Joaquim D’Almeida Coelho: “*Ficou dividida esta Villa com a de Curitiba, porém não consta por onde; mas depois que houve povoação na Lapa foi reconhecida a divisa pelo Canoinhas, que nasce nas immediações do Tayó, isto é, visinhança do Itajay-grande, e vai ser tributario do Rio-Negro e segue a nossa divisa com a Provincia de São Paulo pelo Rio-Negro que abaixo toma o nome de Iguassú - Rio Grande - e por elle abaixo até a foz de Santo Antonio, e então subindo por este nos dividimos com os correntinos e, finalizado este rio, descemos pelo Pípiriguassú, continuando a dividir com os correntinos (isto é, com as Missões ou povos queimados (I), até desembocar no Uruguay, e então se divide Lages com a Provincia do Sul pelo Uruguay até onde o Pelotas se junta com o Canôas grande, e por aquelle acima á barra do rio das Contas até a sua nascente e dahy rumo de Léste com o municipio da Laguna por onde se determinar.*” COELHO, Manoel Joaquim D’Almeida. **Memoria historica da Provincia de Santa Catharina**. Santa Catharina: Typ. Desterrense de J. J. Lopes, 1856. p. 171. (grifos são nossos).

A discussão sobre as condições econômicas e políticas da província do Paraná nos anos 1850 também é um assunto importante a ser tratado em nosso trabalho. A partir da análise de determinados documentos oficiais pretendemos verificar em que medida a estruturação provincial estava relacionada ao problema – conforme discussões naquele momento realizadas no Legislativo imperial – da “delimitação das fronteiras”.

Inicialmente, consideramos relevante discorrer sobre as condições do Paraná a partir das iniciativas que foram desenvolvidas pelo primeiro presidente da província, Zacarias de Góes e Vasconcellos. É importante registrar que boa parte da historiografia sobre o Paraná provincial afirma que o governo de Zacarias de Góes e Vasconcelos contribuiu decisivamente para a estruturação da província emancipada no ano de 1853. As contribuições de Vasconcelos, para muitos autores, estão relacionadas às recomendações que foram feitas pelo governo central no momento da sua nomeação.⁴⁰⁶ Como podemos ver na citação que segue:

O Presidente da Província trouxera instruções que constituiriam o programa da sua administração. Haviam sido recomendadas pelo Ministério do Império, Luiz Pereira de Couto Ferraz, e delas constava expressamente fôsse informado, sobretudo, a respeito do estado da agricultura, comércio e indústria da nova Província, bem como formulasse o Presidente as medidas necessárias ao seu desenvolvimento.⁴⁰⁷

Como destacado pelos autores Altiva Pilati Balhana, Brasil Pinheiro Machado e Cecília Maria Westphalen, o poder central recomendava ao seu *delegado* que enviasse informações sobre as condições da nova unidade administrativa ao Rio de Janeiro, bem como apontamentos sobre quais encaminhamentos seriam realizados pela presidência para o desenvolvimento da província do Paraná. Pode-se afirmar, assim, que para o Império as ações iniciais de Vasconcelos seriam fundamentais para a manutenção da unidade territorial e política na fronteira sul.

Para compreender as ações desenvolvidas pelo presidente Vasconcelos é importante discorrer sobre alguns trechos do relatório que foi apresentado por ele, em 15 de julho de 1854, à Assembleia Provincial do Paraná. No documento, o representante do Imperador procura, de modo geral, explorar as condições existentes no território da antiga comarca de Curitiba:

Vindo hoje á este recinto expor-vos o estado dos negocios publicos da provincia, e as providencias que ella mister para seo melhoramento, he do meo dever antes de tudo, felicitar-vos pela vossa reunião, confundindo com os vossos os meos sentimentos de aplauso ao acto do poder legislativo, que conferio á esta importante porção de territorio do imperio, a cathegoria, á que tanto tempo aspirava, e da mais

⁴⁰⁶ A nomeação de Zacarias de Góes e Vasconcelos ocorreu por decreto imperial de 17 de setembro de 1853. Dicionário histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain; Banco do Estado do Paraná, 1991. p. 537.

⁴⁰⁷ BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. Op. Cit. 1969. p. 109.

profunda homenagem ao chefe supremo da nação pela solícitude, com que, sempre fiel á grandiosa missão de encaminhar o Brasil á sua maior prosperidade, julgou que era, enfim, chegada a ocasião de transformar-se a antiga e atrasada comarca da Curityba na esperançosa provincia do Paraná. Essa época, senhores, parecia, em verdade não ser possível por mais tempo retardar-se. Banhada, de hum lado pelo Oceano, onde lhe não faltão bons portos, de outro pelo majestoso Paranã, cortada de rios consideraveis, no gozo de hum clima reconhecidamente saudavel, com terrenos fertilissimos, que prestão-se aos mais abundantes e variados productos, tinha a 5ª comarca da provincia de S. Paulo direito e proporções para haver subido á hum elevado gráo na escala dos melhoramentos, que caracterisáo a civilização moderna. E no entanto sabeis, e resultará do imperfeito trabalho, cuja leitura vou fazer, contando com vossa benevolencia, que, á muitos respeitos tudo está por principiar, de sorte que se, por huma parte, grande jubilo toca-vos pela distincta honra de serdes os primeiros representantes da nova provincia, tambem, por outra, he assignalada a responsabilidade, em que estaes ante os vossos comprovincianos, os quaes, ansiosos, esperão que sua primeira assembléa com mão destra e afortunada lance as bases de seo progresso indispensavel no presente, e ulterior desenvolvimento no futuro. Cumpria-me, senhores, ver-vos reunidos o mais cedo possível para ter, nos representantes da provincia, o apoio, de que tanto necessitava [...].⁴⁰⁸

Logo no início do seu texto, Vasconcelos destaca a importância da exposição dos negócios públicos da província, bem como das providências que seriam necessárias para o seu melhoramento. Procura destacar, ainda, a relevância política da decisão pela emancipação da quinta comarca de São Paulo, que havia sido tomada pelo Legislativo imperial. Vasconcelos, na sequência do seu texto, procura enaltecer o nome de Pedro II que, segundo ele, “[...] sempre fiel á grandiosa missão de encaminhar o Brasil á sua maior prosperidade, julgou que era, enfim, chegada a ocasião de transformar-se a antiga e atrasada comarca da Curityba na esperançosa provincia do Paraná”.⁴⁰⁹ Na parte final do trecho citado, o *delegado* faz considerações sobre a responsabilidade dos deputados provinciais na construção – a partir das condições proporcionadas pela organização política imperial – do progresso do Paraná. É importante que se diga que para o governo central tais apontamentos eram fundamentais, na medida em que estavam relacionados aos interesses imperiais com a manutenção da unidade. O relatório de Vasconcelos trata de questões de extrema importância política pelo fato de ter sido apresentado na sessão de “instalação oficial” da Assembleia Provincial do Paraná, datada de 15 de julho de 1854. Portanto, para o Império era necessário proceder com os primeiros encaminhamentos, utilizando-se do principal espaço de representação política provincial.

A partir da instalação da Assembleia Provincial, inúmeras foram as iniciativas oficiais desenvolvidas a fim de organizar a província do Paraná administrativamente, dentre as principais, destacamos as seguintes: a definição da cidade de Curitiba como capital da

⁴⁰⁸ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcellos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 1-2.

⁴⁰⁹ Ibidem. p. 1. (grifos são nossos).

província,⁴¹⁰ a divisão do território paranaense em três comarcas (Curitiba, Paranaguá e Castro)⁴¹¹ e o reestabelecimento da cobrança dos direitos do gado no registro do Rio Negro.⁴¹² Uma questão importante que precisa ser pontuada é o predomínio dos interesses das famílias tradicionais na organização da vida provincial, especialmente acerca do direcionamento dos investimentos públicos nas atividades do gado e da erva-mate. Compartilhamos da ideia de determinados autores, como é o caso de Marion Brepohl de Magalhães, de que os primeiros governantes da província do Paraná preocuparam-se com “[...] o fortalecimento da economia e a instrução das camadas subalternas”.⁴¹³ Além disso, como destacam Balhana, Machado e Westphalen, cabia “Ao Presidente e à primeira Assembleia Provincial [...] tudo prover para a organização da nova Província. Os aspectos econômicos eram, por certo, os de maior importância”.⁴¹⁴ Essas questões, no entanto, estavam vinculadas aos interesses dos grupos regionais – como se pode perceber na legislação provincial que foi aprovada no período –⁴¹⁵ devido às próprias características de formação da província do Paraná.

Foram, aliás, os homens do comércio, aqueles do comércio exportador da erva-mate, via de regra comerciantes de Paranaguá e Curitiba, bem como aqueles do gado mular, da elite campeira dos Campos Gerais, os que trabalharam e, enfim, obtiveram em 1853 a emancipação político-administrativa da Província do Paraná, e que constituiriam as oligarquias políticas dominantes em todo o período provincial.⁴¹⁶

Para o governo paranaense, o fortalecimento da economia poderia ser concretizado por meio de investimentos em infraestrutura, como no caso das estradas. Precisamos pontuar um aspecto que consideramos relevante em relação a esse assunto, visto que percebemos diferenças significativas entre os discursos dos presidentes de província e os das elites regionais. Os presidentes defendiam a ideia da necessidade de investimentos em estradas, principalmente para o desenvolvimento da agricultura, pois o governo central tinha interesse com a diversificação das atividades econômicas paranaenses.⁴¹⁷ As elites provinciais, porém,

⁴¹⁰ Lei Provincial nº 02, de 26 de julho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴¹¹ Lei Provincial nº 01, de 26 de julho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴¹² Lei Provincial nº 04, de 01 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴¹³ MAGALHÃES, Marion Brepohl. **Paraná: política e governo**. Curitiba: SEED, 2001. p. 24. (grifos são nossos).

⁴¹⁴ BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. Op. Cit. 1969. p. 110. (grifos são nossos).

⁴¹⁵ Discussões sobre a legislação provincial e os grupos regionais também foram efetuadas nos seguintes trabalhos: ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014; VANALI, Ana Crhistina. Op. Cit. 2013.

⁴¹⁶ BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. Op. Cit. 1969. p. 113.

⁴¹⁷ Sobre os interesses do governo central com a diversificação das atividades econômicas é importante consultar o texto “Cultura do trigo”, disponível em: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial

faziam uso dos espaços representativos para aprovarem leis canalizando os investimentos para os seus interesses, ou seja, queriam aplicar os recursos em áreas que eles achavam importantes, como no desenvolvimento dos setores econômicos (hegemônicos) da erva-mate e do gado. Essas considerações precisam ser levadas em conta ao analisarmos os relatórios que eram elaborados pelo Executivo, devido à inexistência de homogeneidade de interesses entre o Império e as elites. É nesse sentido que consideramos importante citar trecho de relatório elaborado por Zacarias de Góes e Vasconcelos no ano de 1854:

A primeira necessidade dessa provincia he, decididamente, o melhoramento de suas vias de comunicação. A lavoura, tão atrasada, como a descrevemos, não póde alar, o commercio não póde desenvolver-se, em quanto as estradas se conservarem como estão, e o anhelos de attrahir, aos excellentes terrenos da provincia, colonos europeos em certa escala, encontra forte resistencia no estado deploravel das vias actuaes de comunicação, onde não póde rodar hum carro, e tudo se transporta, mal e mui dispendiosamente, em costas de animaes.⁴¹⁸

No texto, está presente a ideia da importância das estradas para o desenvolvimento da agricultura, do comércio e da imigração, questões estas que eram consideradas vitais pelo poder central. Os debates parlamentares efetuados na Assembleia Provincial Paranaense⁴¹⁹, no entanto, indicam o predomínio dos grupos tradicionais vinculados às atividades do mate e do gado, uma vez que eles não fizeram maiores esforços para diversificar a economia paranaense. A consideração desta questão, do ponto de vista da escrita da história, é extremamente relevante. O que estamos querendo dizer é que a concretização das pretensões do Estado Nacional dependia das negociações que eram efetuadas – nas instâncias provinciais de poder – pelo *delegado do Imperador* com as elites regionais devido à força delas na organização política imperial.

A “segurança da propriedade” também foi um assunto muito tratado – tanto pelos *delegados* quanto pelas elites regionais – na década de 1850. É relevante destacar que esse assunto estava interligado à necessidade do desenvolvimento de ações de “conquista”, “catequese” e “civilização” dos povos indígenas. O controle estatal do território não poderia ser efetivado sem que o problema “povos indígenas” fosse resolvido pelas autoridades, como pode ser observado na posição do Executivo paranaense:

do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 171-173.

⁴¹⁸ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 86.

⁴¹⁹ Os anais da Assembleia Legislativa Provincial do Paraná relativos à década de 1850 – e por nós consultados – foram publicados no jornal *Dezenove de Dezembro*. As edições desse periódico encontram-se disponíveis no acervo da Hemeroteca Digital Brasileira: <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>.

He huma desgraça, mas a verdade obriga-me a dizer-vos que, nesta provincia, onde os indios selvagens aos milhares (a camara municipal de Guarapuava avalia em mais de 10 mil os que percorrem os sertões do Paraná) habitão o territorio de certos municipios, onde no districto dos Ambrozios, 12 legoas pouco mais ou menos desta cidade, os indígenas ameaçaõ a segurança da gente civilizada, não existe hum aldeamento regular! Não há ainda funcionários encarregados especialmente da catechese e civilisação dos indígenas, que orientem-me com seos esclarecimentos, nem da provincia de S. Paulo recebi huma palavra se quer de informação sobre tão importante assumpto: exporei, todavia, o que pude colher. O aldeamento da freguezia de Palmas, victima de clamorosas injustiças, que o fizeram sahir de Guarapuava, onde primeiramente estive para aquelle districto, achava-se reduzido á miseria de não ter terenos suficientes que cultive nem os recursos mais indispensaveis á existencia. E entretanto os indios, que o compõe, toda a vez que os selvagens das matas vizinhas espalhão o susto e o terror por entre a gente civilizada, tomão a defeza della, expondo a vida com generosidade tão mal retribuida!⁴²⁰

Como visto acima, os “índios selvagens” representavam uma ameaça aos avanços estatais nos “sertões paranaenses”. Para o representante do Imperador, os aldeamentos poderiam contribuir, caso funcionassem de maneira adequada, para a resolução dos problemas existentes nos primeiros anos de vida da província. É por isso que as elites, segundo Vasconcelos, deveriam desenvolver políticas públicas voltadas ao assunto “populações indígenas”, devido à importância do mesmo – como será destacado na última parte deste capítulo – no processo de formação territorial do Brasil.⁴²¹

Defende-se a ideia de que as questões até aqui pontuadas sobre as condições da província do Paraná nos anos 1850 estão associadas ao problema da delimitação das fronteiras, até porque como o próprio Zacarias de Góes e Vasconcelos havia destacado: “*Ao Paraná passou a provincia de S. Paulo a incerteza de seus limites por esse lado, e todos os inconvenientes anexos á hum tal estado de cousas.*”⁴²² É possível concluir, a partir da frase citada pelo *delegado*, que para o governo central o território paranaense não estava plenamente definido, sendo tal situação prejudicial ao processo de estruturação da nova província, principalmente em relação aos seguintes aspectos: exercício da administração pública, promoção do desenvolvimento econômico e possibilidade de afirmação política provincial no cenário nacional. Para Vasconcelos, ainda, seria importante que os deputados provinciais fizessem uso dos espaços de representação política com o intuito de buscar uma solução – a respeito da *Questão de Limites* – que fosse favorável ao Paraná, até porque o

⁴²⁰ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 60.

⁴²¹ As preocupações do governo central em relação ao assunto *povos indígenas* também se fizeram presentes – a partir do ano de 1860 – nos relatórios do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas que eram apresentados à Assembleia Geral do Império. Os relatórios ministeriais encontram-se disponíveis em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/agricultura>.

⁴²² PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 83. (grifos são nossos).

próprio Império tinha interesse na plena definição – como pode ser também visto nos relatórios do Ministério dos Negócios do Império e Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas – dos territórios provinciais. Assim, de acordo com Vasconcelos:

No meio de taes pretensões o que cumpre-vos fazer he, imitando o exemplo da assembléa de Santa Catharina, representar ao poder competente sobre o que vos parece ser de direito e de interesse da provincia nessa grande questão, fazendo sensível a necessidade de adoptar-se por limite entre as duas provincias, quanto á marinha, a serra geral, e quanto ao sertão, a serra chamada Espigão, seguindo entre Palmas e campos novos até tocar no Uruguay, logo abaixo do passo, ou, se houver, hum outro limite que, proveitoso embora á provincia de Santa Catharina, não prejudique, como o projecto apresentado na camara temporária, o Paranã.⁴²³

Procuramos apontar, em linhas gerais, as condições econômicas e políticas das províncias de Santa Catarina e Paraná na década de 1850. Condições estas que estavam totalmente vinculadas ao problema da delimitação das fronteiras, conforme as discussões realizadas nas instâncias monárquicas de poder.

3.2 O problema da “consideração política”

A delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná era considerada importante para as elites regionais pelo fato de estar relacionada ao problema da “consideração política” das províncias no cenário nacional. É nesse sentido que o assunto território constituiu-se como um sério problema na vida provincial, pois estava estreitamente vinculado ao sistema representativo que foi adotado no transcorrer do período imperial. As disputas territoriais entre províncias sulistas contemplavam uma das questões centrais no processo de construção da unidade nacional: a representação política no espaço do Parlamento. É sobre a relação entre contenda de limites e *consideração política* provincial que trataremos agora.

A noção de *consideração política* é realmente importante para compreender como a organização imperial foi viabilizada, uma vez que a legislação brasileira possibilitava às elites regionais, através de seus representantes na Câmara e no Senado, defenderem suas demandas. Dessa forma, entende-se por *consideração política*, nas palavras de Gregório, a relevância política de uma província – grau de representatividade – existente no Parlamento. Para o autor, na lógica do sistema monárquico, quanto maior a quantidade de representantes no Legislativo, maior era a possibilidade de determinadas províncias – e suas elites políticas – fazerem valer seus interesses.⁴²⁴ Ele ainda sustenta que independentemente de como os parlamentares entendessem o sistema político imperial, o fato é que, embora “idealmente”

⁴²³ Ibidem. p. 85-86. Considerando a importância do citado texto, por ter sido a primeira posição do Executivo paranaense a respeito da *Questão de Limites*, disponibilizamos a transcrição integral do mesmo no Anexo 12.

⁴²⁴ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2015. p. 337.

todos os deputados defendessem uma reorganização territorial mais ampla, com a produção de uma representação política equitativa, o assunto *consideração política* era de enorme complexidade, o que pode ser observado nos debates sobre a criação – casos de Rio Negro e Curitiba – de novas unidades administrativas.⁴²⁵

No século XIX, havia uma estreita relação entre *consideração política* e demandas provinciais por território, uma vez que a extensão do território era elemento fundamental na configuração da força política regional, nas relações de interesses e de poder desenvolvidas entre as partes (governos regionais) e o todo (administração central). Nessa lógica, a dimensão territorial de uma província poderia contribuir para a composição do número de representantes na Assembleia Geral, até porque assuntos sobre *população, civilização e renda* não se encontravam dissociados do tema território.⁴²⁶

Não temos como pretensão, nesta parte do texto, discorrer sobre as estratégias que foram desenvolvidas por Santa Catarina e Paraná para ampliar o número de representantes no Parlamento. Nossa pretensão apenas é verificar, a partir da análise de determinados documentos, como a questão da *consideração política* foi tratada pelas elites catarinenses e paranaenses. Além disso, tentar perceber de que forma o governo imperial (Executivo e Legislativo) lidou com o assunto no período de 1853 a 1889.

O controle das fronteiras era considerado extremamente importante na vida de duas *pequenas* províncias, pois o tema “elevação do número de parlamentares” estava atrelado às disputas territoriais. Na verdade, até o final dos anos 1850, Santa Catarina e Paraná contavam com apenas 01 deputado e 01 senador cada uma. A “baixa” representatividade muito preocupava as elites dessas unidades administrativas, como é possível perceber nas discussões parlamentares que foram realizadas no mencionado período.⁴²⁷ A principal preocupação de Santa Catarina era em relação à possibilidade de crescimento da representatividade paranaense. É por isso que uma possível perda de território – de um *espaço* de aproximadamente 50.000 km² – era entendida como prejudicial para a concretização dos interesses catarinenses, ou seja, para o fortalecimento político provincial no contexto da fronteira sul. O Paraná, por sua vez, buscava ampliar a sua participação no cenário nacional com o propósito de beneficiar os negócios dos grupos vinculados às atividades econômicas do gado e da erva-mate.

⁴²⁵ GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012.

⁴²⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005.

⁴²⁷ Consultar principalmente o projeto que foi apresentado à Câmara, no ano de 1851, pelo deputado catarinense Joaquim Augusto do Livramento: Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 06 de junho de 1851. p. 387.

É importante destacar que o governo imperial considerava o assunto “fronteiras internas” muito delicado, até porque qualquer resolução da contenda poderia impactar a correlação de forças existente no Sul do país. As fontes, no entanto, demonstram que os *delegados do Imperador* procuravam destacar a importância da representação parlamentar, de acordo com os pressupostos que foram estabelecidos na Regência, para a existência das próprias províncias. Dessa forma, buscavam chamar a atenção das elites em relação ao problema do território, isto é, sobre a importância do mesmo no processo de construção da unidade nacional. Para os *delegados*, era importante que as províncias buscassem ampliar a participação política no cenário nacional, respeitando, para tanto, as bases constitucionais que foram instituídas no decorrer da primeira metade do século XIX. Nesse sentido, em relação às questões que estão sendo aqui pontuadas, consideramos relevante citar a posição do presidente de Santa Catarina João José Coutinho – datada de 01 de março de 1857, bem como da contundente resposta efetuada através da imprensa – em 23 de janeiro de 1858 – por Zacarias de Góes e Vasconcelos, que havia exercido o cargo de presidente do Paraná no período de 1853 a 1855. Eis, então, a posição do *delegado* Coutinho:

A desanexação do territorio ao sul, ou esquerda do rio Negro e Iguassú da pequena provincia de Santa Catharina, a quem elle pertence, para o incorporar á vasta provincia do Paraná, é, no meu fraco pensar, além de injusta, impolítica, e nem é coonestada pela commodidade dos seus habitantes. Injusta, por se lhe tirar mais da metade do seu territorio e a sua principal fonte de riqueza; impolitica, por torna-la demasiadamente pequena, e deixa-la sob a pressão de duas muito vastas que a rodeião, S. Pedro do Sul e Paraná.⁴²⁸

No texto, Coutinho procura explorar os impactos que Santa Catarina poderia sofrer caso o poder imperial desanexasse da província os espaços ao sul dos rios Negro e Iguazu. Para o *delegado*, caso o governo monárquico assim procedesse, tal medida seria “injusta” e “impolítica”. Injusta porque esses espaços sempre pertenceram à Santa Catarina, o que poderia ser constatado na própria documentação do período colonial e imperial. Além disso, a desanexação seria *injusta* devido à possibilidade de perda dos tributos do comércio do gado, que na época constituía a principal fonte de renda catarinense. A ideia de *impolítica*, por sua vez, era destacada pela possibilidade de Santa Catarina se tornar uma unidade administrativa demasiadamente pequena se comparada ao Rio Grande do Sul e Paraná e teria problemas para fazer valer os seus interesses no Parlamento, pois estaria submetida às pressões políticas das províncias maiores. É possível dizer também que Coutinho, na condição de presidente de província, não estava preocupado apenas com os interesses das elites catarinenses, mas sim

⁴²⁸ SANTA CATARINA. Fala que o presidente da Província de Santa Catharina, João José Coutinho, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1857. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e C., 1857. p. 66.

com a manutenção da ordem imperial no Sul. Coutinho, portanto, procurava desempenhar o papel – conforme expressão de Dolhnikoff – de *articulador* da unidade nacional.

A publicação do relatório de Coutinho, ocorrida em março de 1857, gerou muitas repercussões na província do Paraná. Em virtude das limitações impostas pela nossa pesquisa não é possível estender a discussão – com a utilização de um número maior de fontes – sobre esse assunto. Dessa forma, iremos apenas utilizar, aqui, a resposta dada por Zacarias de Góes e Vasconcelos no mês de janeiro de 1858. O texto de Vasconcelos foi publicado no jornal *Dezenove de Dezembro*, no período posterior à sua administração. De qualquer forma, mesmo que no momento da escritura do artigo, Vasconcelos não fosse mais presidente de província, é importante destacar que ele mantinha estritos vínculos com as elites paranaenses, tanto que, foi eleito deputado geral pelo Paraná na legislatura 1861-1863.⁴²⁹ Na verdade, os posicionamentos de Coutinho e Vasconcelos foram produzidos no momento em que a *Questão de Limites* estava sendo tratada pela Câmara, mas nenhuma decisão sobre o impasse fronteiro havia sido tomada ainda. Assim, sobre a posição do presidente catarinense, procurava destacar Vasconcelos:

O Sr. Coutinho descreve o Paraná como um *potentado*, *possuidor de leguas de terras*, e a província de Santa Catharina como um pobre visinho que possui uma *pequena chácara*: diz que, feita a vontade ao *potentado*, fica Santa Catharina demasiadamente pequena, e sob a pressão de duas províncias mui vastas, que a rodeiam, S. Pedro e Paranã. A razão de ser uma província menor do que outras, se autorisasse a reclamação de parte do territorio destas, provocaria uma divisão geral do imperio, onde ha províncias vastas como as do Amazonas, Matto Grosso, &., pequenas como as de Sergipe, Espirito-Santo, &., e faria nascer, com assomos de justiça, a discordia em todo o paiz. Uma tal razão, pois, não pôde ser aceita. O medo da pressão das duas províncias, que rodeiam Santa Catharina, é também argumento sem alcance, por que não é verdade que as províncias mais vastas opprimam as de territorio menos extenso, nem, quando fosse possivel que a circumstancia de terem estas menos terreno lhes importasse alguma desvantagem, seria isso motivo para tirar ás províncias visinhas parte do seu territorio. Assim como é da natureza das cousas que os homens, do mesmo modo que as nações, não sejam iguaes em forças e riquezas, também não é possivel que as províncias tenham todas as mesmas extensão e recursos. Ha outras circumstancias, a que cumpre attender e que eficazmente determinam a divisão territorial do imperio, que não há uniformidade em o numero de leguas de que cada província deve constar.⁴³⁰

⁴²⁹ Em artigo publicado recentemente, Sandro Aramis Richter Gomes destaca que a vitória de Vasconcelos na eleição realizada no Paraná no ano de 1861 ocorreu devido às interferências das lideranças nacionais do Partido Liberal. Além disso, o autor pontua que essas interferências limitaram a autonomia das lideranças políticas paranaenses no processo de gestão partidária. Não temos como objetivo discorrer sobre aspectos mais específicos da política partidária paranaense, porém, torna-se necessário observar que Vasconcelos possuía estreitas relações com os membros das elites paranaenses nas décadas de 1850 e 1860. Portanto, é preciso considerar essa questão na análise da eleição para deputado geral realizada em 1861. GOMES, Sandro Aramis Richter. Definição de candidaturas parlamentares e relações entre chefes partidários no Brasil monárquico: o caso da participação de Zacarias de Góes e Vasconcelos em eleições na Província do Paraná (1861-1862). *ALMANACK*, p. 121-167, 2017.

⁴³⁰ QUESTÃO DE LIMITES. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano IV. Nº 78. 23 de janeiro de 1858. p. 3.

No artigo jornalístico, Vasconcelos trata de desconstruir a ideia de que a extensão do território fosse obstáculo para a inserção política de Santa Catarina no jogo imperial. Além disso, procura falar da inviabilidade do regime monárquico em proceder com uma profunda reorganização territorial provincial, pois “*Há outras circunstancias, a que cumpre attender e que eficazmente determinam a divisão territorial do imperio [...]*”.⁴³¹ As pretensões dos catarinenses, portanto, não poderiam ser atendidas, segundo Vasconcelos, devido às especificidades da organização política oitocentista.

A relação entre *território provincial* e *consideração política* é também muito perceptível nas fontes oficiais das décadas de 1860 e 1870, principalmente acerca de três decisões que foram tomadas pelo Império: Decreto nº 3.378, de 16 de janeiro de 1865; Aviso Imperial de 21 de outubro de 1865; Aviso Imperial de 14 de janeiro de 1879. O decreto de 1865 estabelecia provisoriamente as *divisas* das províncias de Santa Catarina e Paraná “[...] *pelo rio Sahy-guaçú, Serra do Mar, rio Marombas, desde sua vertente até o das Canôas, e por este até o rio Uruguay*”.⁴³² Já o aviso de 21 de outubro de 1865 orientava os presidentes de província que não executassem o decreto de nº 3.378 até que o governo expedisse uma nova ordem a respeito do assunto.⁴³³ O aviso de 1879, por sua vez, alterava parte dos limites que haviam sido definidos em 16 de janeiro de 1865, modificando a linha divisória provisória “[...] *do rio Marombas para o rio do Peixe*”.⁴³⁴ É possível afirmar, com base na documentação consultada, que muitos foram os impactos provocados por tais decisões nas relações entre elites provinciais e governo imperial, pois o assunto “fronteiras internas” envolvia uma séria de questões, ou seja, de interesses.

Em relação ao Decreto nº 3.378, de 16 de janeiro de 1865, os catarinenses alegavam a interferência do poderoso político paranaense Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, que no momento da publicação do documento era Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.⁴³⁵ O decreto foi fortemente criticado pelas elites catarinenses – na Assembleia

⁴³¹ Ibidem. (grifos são nossos).

⁴³² Decreto nº 3.378, de 16 de Janeiro de 1865. Coleção das Leis do Império do Brasil. (grifos são nossos). Devido à importância desse documento no processo de construção das fronteiras no Sul do Brasil, disponibilizamos a transcrição integral do mesmo no Anexo 13.

⁴³³ O Ministério dos Negócios do Império enviou uma cópia do aviso de 21 de outubro de 1865 para cada uma das províncias litigantes. Disponibilizamos esses documentos nos Anexos 14 e 15.

⁴³⁴ Aviso Imperial de 14 de Janeiro de 1879 *Apud* MARTINS, Romário. Op. Cit.1902. p. 192. (grifos são nossos). No Anexo 16 encontra-se disponível a transcrição integral do documento.

⁴³⁵ Jesuíno Marcondes pertencia ao quadro das famílias tradicionais paranaenses. Formado em Direito pela Academia de Olinda, Jesuíno assumiu diversos cargos políticos e administrativos no período imperial. Foi diversas vezes eleito deputado provincial e geral, além de ter assumido em vários momentos – na condição de vice-presidente – a província do Paraná. Enfim, como observa Alves, Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá “[...] *pertencia aos grandes interesses tropeiros dos Campos gerais, pois seu pai, o fazendeiro José Caetano de Oliveira (futuro barão de Tibagi) possuía ligações comerciais com o barão de Antonina e a família Guimarães,*

Legislativa Provincial, na Câmara dos Deputados, no Senado e também na imprensa –, pois, de acordo com as narrativas, o território da província de Santa Catarina havia diminuído significativamente.⁴³⁶ Como será adiante demonstrado, a decisão provisória de 1865 prejudicava a arrecadação dos tributos do gado – principal fonte de renda do período – por parte da Tesouraria Provincial de Santa Catarina. Conforme pode ser verificado no mapa da figura 6, com a referida decisão imperial, Campos Novos, Campos de Palmas, Porto União da Vitória e Rio Negro passaram a pertencer ao Paraná. Dessa forma, a decisão provisória que havia sido tomada pelo Império possibilitava aos paranaenses o pleno domínio tributário sobre as tropas de gado que eram conduzidas do Rio Grande do Sul à feira de Sorocaba-SP. Além disso, como será destacado na última parte do presente capítulo, as ações de colonização que estavam sendo efetuadas pelos catarinenses – especialmente na região ao sul do vale do rio Negro – ficaram comprometidas.

e com o comerciante de tropas David dos Santos Pacheco, entre outros.” ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 55. (grifos são nossos).

⁴³⁶ A primeira manifestação catarinense sobre o Decreto nº 3.378 foi efetuada pelo deputado geral João de Souza Melo e Alvim que, em 19 de janeiro de 1865, publicou um artigo no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro. É importante destacar que a publicação do artigo do parlamentar catarinense ocorreu no período em que a Câmara estava em recesso. O texto contém contundente crítica ao governo central pelo fato do mesmo ter tomado uma decisão que era totalmente contrária aos interesses de Santa Catarina. Mais grave ainda o fato da decisão ter sido tomada, segundo o parlamentar, fora do espaço do Legislativo. Alegava Melo e Alvim, ainda, que o Império havia contado com a participação do advogado Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, que era membro das elites paranaenses. Sobre esse assunto, consultar: QUESTÃO DE LIMITES ENTRE A PROVINCIA DO PARANÁ E A DE SANTA CATHARINA. *Jornal do Commercio*. Ano 43. Nº 20. 19 de Janeiro de 1865. p. 2.

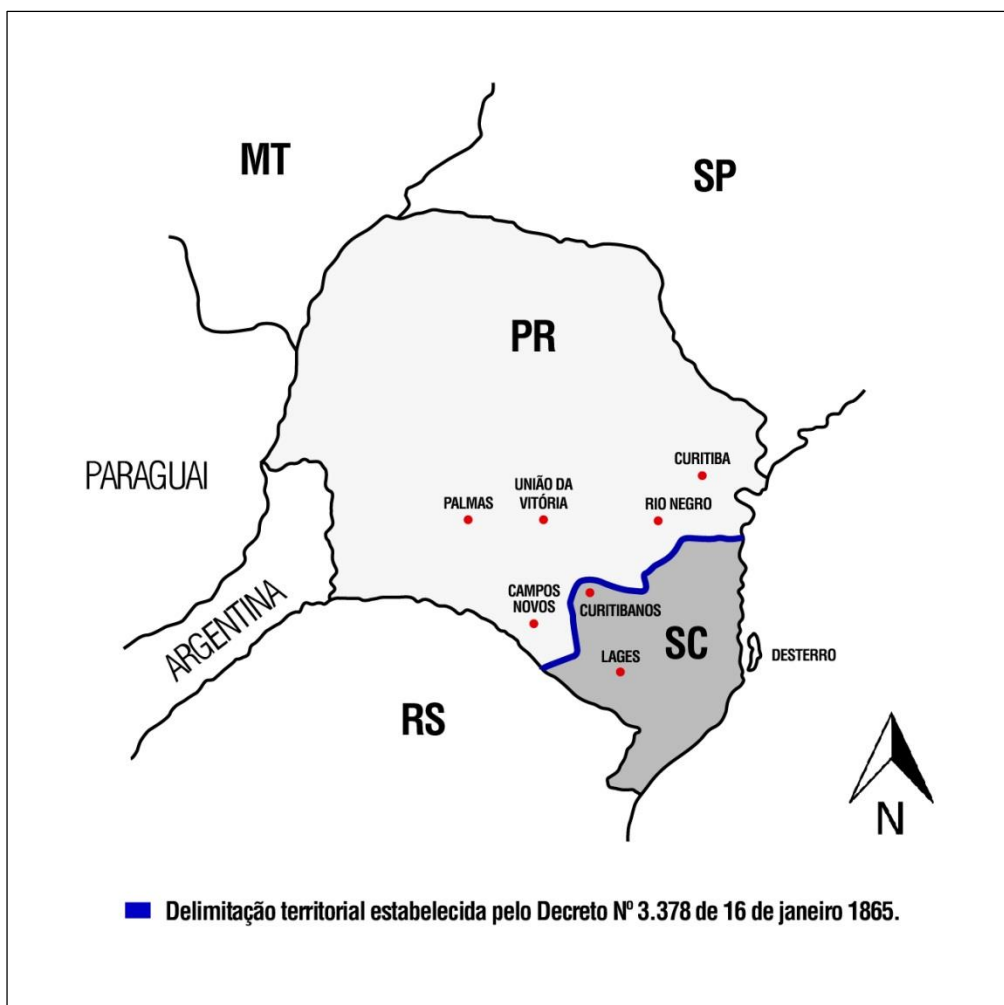


Figura 6: Limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, conforme Decreto nº 3.378 de 16 de janeiro de 1865. Fonte: Readaptado de MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2004. p. 376. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

O que mais nos interessa nesta parte do trabalho é ver como o problema da *consideração política* foi tratado pelas elites no momento posterior à publicação do Decreto nº 3.378, de 16 de janeiro de 1865. Nesse sentido, consideramos importante discorrer sobre determinados discursos que foram proferidos na Câmara dos Deputados, instância que possuía condições de resolver problemas territoriais entre províncias. É relevante destacar, antes de tudo, que as elites não falavam diretamente sobre o assunto “representação política”. Nas entrelinhas dos discursos é possível perceber a importância do território no processo de “afirmação política” provincial no cenário nacional, pois o aumento da representatividade parlamentar estava atrelado aos itens “renda”, “população” e “dimensão territorial”.⁴³⁷ Isto posto, citaremos trechos do discurso do deputado catarinense João de Sousa Melo e Alvim que, em 20 de maio de 1865, apresentou um projeto na Câmara para fixar a *divisa* entre Santa

⁴³⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005; GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2012.

Catarina/Paraná. Eis, então, a contundente crítica estabelecida pelo parlamentar em relação ao decreto de 1865:

Sr. presidente, tendo de submeter á apreciação da casa um projecto de resolução restabelecendo os limites legaes da minha provincia, rogo a V. Ex. que me permitta motiva-lo em breves palavras, aguardando a discussão que sobre a materia naturalmente se estabelecerá para então desenvolver as considerações todas de que é ella susceptível. Sabe V. Ex. bem como a camara que por decreto de 16 de janeiro do corrente anno foi a pequena provincia de Santa-Catharina esbulhada de quasi todo o seu territorio acima da Serra, em proveito da vasta provincia do Paraná, que, com semelhante annexação, assumiu proporções enormes no mappa do Imperio, ao passo que a sua infeliz vizinha ficou reduzida a proporções microscopicas. Imagina qualquer que ama o lugar do seu nascimento quanto doeu no coração dos Catharinenses esse acto pouco equitativo de um governo paternal. Não é propósito meu, Sr. presidente, increpar as intenções de ninguém: só lastimo que em negocio de tanta monta, em questão de tanta gravidade, fôsse o governo tão soffrego e facil em decidir, sem prestar maior attenção ao direito escripto e ás conveniencias publicas senão aos justos reclamos de uma população briosa. Procedesse com o estudo e cautela indispensaveis, examinasse decididamente os documentos existentes, compilasse as leis que temos sobre o assumpto, ouvisse os seus auxiliares officiaes capazes de ministrar a respeito sufficientes esclarecimentos, e por certo não teria o honrado Sr. ex-ministro do imperio assignado esse decreto iniquo, que, ao mesmo tempo que ferio profundamente o bom direito da minha provincia, despojando-a do que legalmente lhe pertence há mais de um seculo, privou-a tambem da melhor parte das suas rendas, reduzindo-a á mais precaria e triste situação. Lamento, senhores, semelhante acto, e não posso deixar de chama-lo uma verdadeira prepotência.⁴³⁸

O ponto central do discurso do deputado catarinense é, sem dúvida, a forte cobrança direcionada ao Império em relação aos limites que foram provisoriamente definidos em janeiro de 1865, pois em decorrência de tal ato “[...] foi a pequena provincia de Santa Catharina esbulhada de quasi todo o seu territorio acima da Serra”,⁴³⁹ sendo reduzida a “proporções microscópicas” no mapa imperial, em contraste com a extensa província do Paraná que foi amplamente beneficiada pelo decreto. João de Souza Melo e Alvim procura enfatizar, assim, a imensa dor provocada no “coração” do povo catarinense por um ato “pouco equitativo” do Império, visto que os interesses dos povos não foram respeitados. Para o deputado, a decisão do Executivo impactou de forma extremamente negativa a vida regional, pois privou a província, a qual representa, da sua principal renda, isto é, do controle dos impostos do comércio do gado. No discurso de Melo e Alvim destaca-se, em especial, a última frase, quando o ato do poder central é por ele classificado como uma “verdadeira prepotência”, dando a entender que os interesses catarinenses foram seriamente prejudicados pelo fato do Império ter desconsiderado a relevância política de Santa Catarina no cenário nacional.

⁴³⁸ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 20 de maio de 1865. p. 49.

⁴³⁹ Ibidem. (grifos são nossos).

Em relação ao posicionamento de Melo e Alvim é importante frisar que, na sequência do discurso proferido na sessão de 20 de maio de 1865, é feita referência à unidade do Império do Brasil. Assim, o parlamentar procurava associar a decisão de 16 de janeiro ao processo de construção da unidade nacional. Unidade, segundo ele, que foi construída a partir da atuação política das províncias.

Já são decorridos quarenta e dous annos depois da independência, e o que não se fez até então praticou-se agora, em uma quadra de liberalismo, desatando os nós que ligavão em uma só familia o povo catharinense, dispersando-o contra vontade, e submetendo a parte conquistada do solo sagrado do meu paiz natal a leis diversas, a interesses de uma outra provincia, como se fosse muito acertado crear rivalidade, onde só havia união e brazileirismo. (Apoiados.). E em que época julgou o governo oportuno desfechar o golpe que fulmina a minha pobre provincia? Justamente quando ameaçada a integridade do Imperio por audaz estrangeiro, appellava para o patriotismo dos Brazileiros, e a esse appello todos acudião pressurosos a se alistarem nas legiões dos voluntarios da patria. Tão injusto e inexplicavel foi o acto do governo, principalmente em face dos acontecimentos do sul, que inimigos da actual situação quizerão ver nelle intenção occulta de privar o povo catharinense desse pacto de honra e de nacionalidade.⁴⁴⁰

No texto, está presente a ideia de que não teria sido o momento adequado para, na perspectiva do deputado, “[...] *desfechar o golpe que fulmina a minha pobre provincia*”.⁴⁴¹ Não teria sido o momento apropriado para a tomada de uma decisão sobre a *Questão de Limites*, apesar de provisória, devido às instabilidades provocadas pela Guerra do Paraguai e a consequente necessidade, por parte do governo central, do apoio das províncias. O parlamentar, enfim, tentava destacar a importância da província de Santa Catarina para a manutenção da integridade nacional, por isso que o ato do governo estava sendo entendido como injusto e inexplicável, “[...] *principalmente em face dos acontecimentos do sul, que inimigos da actual situação quizerão ver nelle intenção occulta de privar o povo catharinense desse pacto de honra e de nacionalidade*”.⁴⁴²

É importante ressaltar que o interesse de Santa Catarina não era apenas por uma possível suspensão do decreto de 16 de janeiro de 1865, mas principalmente pela aprovação de um projeto que fixasse definitivamente os seus limites político-administrativos. Nesse sentido, os deputados que representavam Santa Catarina naquele momento – João de Sousa Melo e Alvim e João Silveira de Souza – entendiam que a afirmação política provincial no cenário nacional somente poderia ocorrer se o território da província fosse ampliado, tanto que, no final da sessão de 20 de maio de 1865, apresentaram o seguinte projeto de lei:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Os limites da provincia de Santa-Catharina com a do Paraná serão:

⁴⁴⁰ Ibidem.

⁴⁴¹ Ibidem. (grifos são nossos).

⁴⁴² Ibidem. (grifos são nossos).

§ 1.º No litoral o rio Sahyguassú até á serra geral pela aberta entre os picos de Araraquára e Incherim, conforme o auto de demarcação de 2 de Maio de 1771.

§ 2.º Da serra para o interior do Rio-Negro e o Iguassú, ou Grande Coritiba, té a foz do rio Santo-Antonio, como determina a provisão de 20 de Novembro de 1749.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

“Paço da camara dos deputados, em 20 de Maio de 1865. – Mello Alvim. – Silveira de Souza.”⁴⁴³

A documentação a respeito dos impactos causados pelo decreto de 1865 é muito extensa, não sendo possível realizar aqui uma discussão mais ampla sobre o assunto. De todo modo, a partir das fontes citadas é possível sustentar a ideia de que a pressão efetuada pelos catarinenses foi decisiva na suspensão do referido documento, o que ocorreu através da publicação do Aviso Imperial de 21 de outubro de 1865.⁴⁴⁴ A continuidade da pressão catarinense também contribuiu para que o Império, em 14 de janeiro de 1879, emitisse novo aviso delimitando provisoriamente a *divisa* Santa Catarina/Paraná não mais pelo rio Marombas – como presente no decreto de 1865 – e sim pelos rios do Peixe e Goio-En. Como pode ser observado no mapa da figura 7, com o aviso de 1879 o território sob jurisdição de Santa Catarina foi ampliado, acontecimento esse que, em certo sentido, foi importante para o desenvolvimento de Lages, Curitiba e Campos Novos.

⁴⁴³ Ibidem. p. 50. A transcrição integral dos debates parlamentares e da posterior apresentação de projeto para fixação da fronteira Santa Catarina/Paraná encontra-se disponível no Anexo 17.

⁴⁴⁴ É importante registrar que tanto liberais quanto conservadores faziam uso da imprensa para criticar a atuação de parlamentares que não obtinham sucesso na aprovação de projetos de lei para fixação dos limites político-administrativos de Santa Catarina. A *Questão de Limites*, inclusive, constituiu-se como assunto de campanha eleitoral nas eleições para deputado provincial e deputado geral, principalmente nas últimas duas décadas de vigência da monarquia.

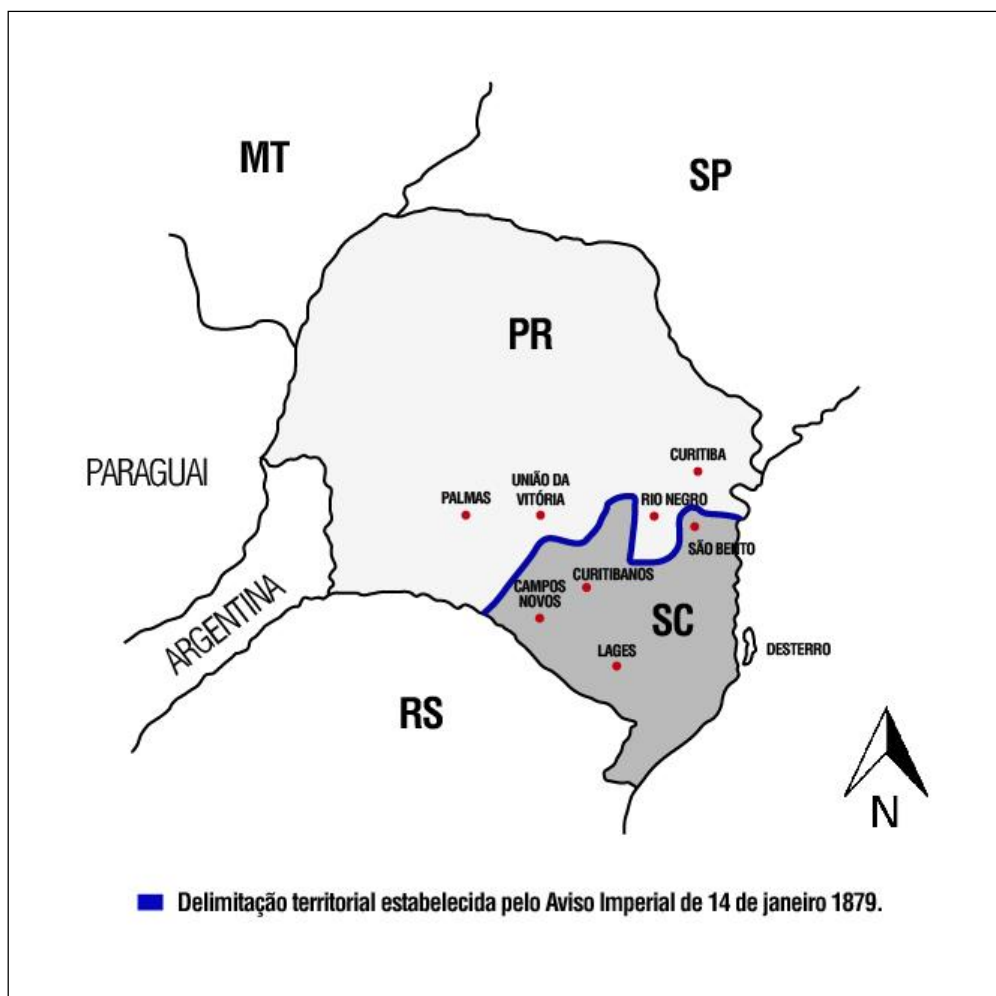


Figura 7: Limites entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, conforme Aviso Imperial de 14 de janeiro de 1879. Fonte: Readaptado de MACHADO, Paulo Pinheiro. *Op. Cit.* 2004. p. 377. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

Mesmo com a publicação do aviso de 1879, as elites catarinenses deram continuidade à pressão política que vinha sendo feita, devido aos interesses que tinham na ampliação da colonização, especialmente na região ao sul do vale do rio Negro. Além disso, os catarinenses consideravam que o *status quo* provisório exercido pelos paranaenses era prejudicial ao processo de fortalecimento político da província nas esferas imperiais de poder. É nesse sentido que a *Questão de Limites* continuou sendo muito discutida tanto nas províncias quanto na capital do Império, como será demonstrado com maior ênfase no último capítulo.

A jurisdição das *terras contestadas* poderia, de acordo com os documentos oficiais consultados, ser decisiva na ampliação da força política das províncias no cenário nacional. Essa ampliação era considerada vital para a concretização das demandas (públicas e privadas) das elites que não possuíam uma ampla representação parlamentar nos espaços da Câmara e do Senado. Certamente, o governo imperial tinha consciência desses problemas nos vários momentos em que a *Questão de Limites* foi por ele discutida, até porque as províncias –

mesmo no caso das “pequenas” – eram consideradas importantes peças na sustentação do Estado fundado em 1822.

3.3 A administração pública e o problema das fronteiras

Que singular systema de Governo he o nosso, que por falta de uma sensata divisão de Provincias, deixa tão mal administrados grande numero de Brasileiros [...]. E que razão d’Estado ha para manter-se esses acervos anormaes de territorios, indecifraveis perante a Geographia e a Politica, e que sob a especiosa denominação de Provincias, são para a nossa nacionalidade, como para a nossa união, um perigo no futuro?⁴⁴⁵

O exercício da autonomia política provincial que foi proporcionado pelas reformas liberais regenciais – a partir da redistribuição das funções entre o centro (governo estabelecido no Rio de Janeiro) e as partes (províncias) –⁴⁴⁶ exigia que esforços fossem desenvolvidos na produção de novas práticas administrativas.⁴⁴⁷ É nesse sentido que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná estava também relacionada à necessidade de desenvolver a administração pública, principalmente em relação às seguintes questões: arrecadação tributária, gestão orçamentária, definição de empregos públicos, funcionamento da justiça e organização municipal. Nossa pretensão, nesta parte do trabalho, não é escrever a história das práticas administrativas no Sul do país, mas apenas analisar determinados documentos oficiais com o objetivo de perceber de que forma o problema da administração pública foi tratado pelas elites provinciais e pelo Estado Nacional durante as discussões sobre a *Questão de Limites*.

É importante pontuar que a documentação sobre as relações entre administração pública e contenda de limites é muito extensa. Na realidade, a necessidade de definição territorial provincial para o exercício das funções administrativas estatais já havia sido colocada nos anos 1840, nas discussões entre catarinenses e paulistas pela jurisdição dos Campos de Palmas. É o que pode ser constatado, por exemplo, na primeira representação que foi enviada pela Assembleia Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados. As elites provinciais procuraram destacar, no documento, a importância da definição dos limites do município de Lages, para que o governo tivesse condições de identificar “[...] até onde pode

⁴⁴⁵ MENDES, Cândido de Almeida. Op. Cit. 1868. p. 26.

⁴⁴⁶ Lei N.º 16, de 12 de agosto de 1834. Coleção das Leis do Império.

⁴⁴⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2008; COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2008.

chegar a acção da autoridade da Provincia".⁴⁴⁸ No caso da referida representação, a preocupação dos catarinenses era com o controle dos Campos de Palmas. Após a emancipação da comarca de Curitiba, a relação entre administração pública e fronteiras tornou-se mais complexa, pois as disputas não estavam apenas centradas nos Campos de Palmas. O que estava em jogo, de 1853 a 1889, era a delimitação dos limites político-administrativos provinciais.

Torna-se necessário considerar, na análise da documentação oficial, que muitos eram os interesses do Estado Nacional em relação ao desenvolvimento das administrações provinciais. Dessa forma, tanto os presidentes de província⁴⁴⁹ quanto os ministros de Estado⁴⁵⁰ procuravam chamar a atenção das elites regionais a respeito da necessidade de definição das fronteiras para a concretização da ordem imperial no Sul do país. Esses interesses ocorriam devido à importância das províncias na organização territorial e política do Império do Brasil, pois o governo central tinha extremas dificuldades em se fazer presente nas diferentes regiões do país.⁴⁵¹

Para a análise da importância da delimitação do território no desenvolvimento da administração pública no contexto do Brasil oitocentista, inspiramo-nos nas ideias de Nogueira da Silva sobre a reorganização territorial portuguesa ocorrida no final do século XVIII.⁴⁵² Conforme pontuamos no primeiro capítulo, as ideias iluministas sobre ordenação racional do espaço fizeram-se presentes em Portugal no tempo de D. Maria I. Ordenação espacial a partir dos interesses políticos do Estado Moderno com a constituição da unidade do território que, na perspectiva da autora, tivesse condições de tornar possível a existência de uma única legislação, de uma única fiscalidade e de uma única justiça. A autora nos mostra que, mesmo o Estado reconhecendo a importância de uma reorganização territorial interna –

⁴⁴⁸ Representação Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

⁴⁴⁹ Sobre as ações dos *delegados do Imperador* no processo de organização da administração pública é importante consultar – devido à importância política dos documentos na organização provincial – a “fala” de João José Coutinho (datada de 01 de março de 1857) e o relatório de Zacarias de Góes e Vasconcelos (datada de 15 de julho de 1854): SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catharina, João José Coutinho, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1857; PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854.

⁴⁵⁰ A respeito da documentação produzida pelos ministros de Estado consideramos importante consultar, principalmente: BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Nacional.

⁴⁵¹ Essas questões também foram pontuadas nas entre linhas dos seguintes trabalhos: DOLNHIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2008; COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2008; GREGÓRIO, Vitor Marcos. Op. Cit. 2008.

⁴⁵² SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 1998; SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 2003.

principalmente em relação às comarcas e municípios – ela não foi efetivada em virtude dos inúmeros interesses locais em jogo. As discussões de Nogueira da Silva são, portanto, relevantes para a percepção das relações de força e de poder que se fazem presentes no processo de delimitação de fronteiras internas.

O problema da arrecadação tributária constituiu-se como uma das principais preocupações administrativas das províncias durante o Segundo Reinado. Os governos provinciais entendiam que uma adequada organização da arrecadação tributária poderia ser decisiva na concretização do desenvolvimento regional, uma vez que a renda oriunda da taxaço das atividades internas estava totalmente vinculada ao processo de definição dos orçamentos por parte das Assembleias Legislativas Provinciais. Em relação ao controle fiscal das atividades internas – como será demonstrado no próximo subcapítulo – as autoridades tinham como preocupação central os impostos oriundos do comércio do gado que eram cobrados nas estações fiscais do Passa Dous, Xaçecó e Rio Negro. Dessa forma, muitos foram os esforços desenvolvidos pelas Tesourarias Provinciais na estruturação das referidas estações, a não resolução da contenda de limites, porém, prejudicava o trabalho dos funcionários que haviam sido nomeados pelas províncias. As principais dificuldades encontradas na cobrança dos direitos do gado eram as seguintes: as resistências ao pagamento por parte dos donos e condutores de tropas (caso da barreira do Passa Dous);⁴⁵³ a não realização de maiores investimentos financeiros na estruturação das estações devido à possibilidade de perda do *território contestado* (caso do registro do Xaçecó);⁴⁵⁴ a prática do

⁴⁵³ As resistências ao fisco na barreira do Passa Dous ocorreram, principalmente nos anos 1860, em virtude do contexto envolvendo a publicação do Decreto nº 3. 378 de 16 de janeiro de 1865. Em 01 de março de 1866, por exemplo, o Diretor Geral da Fazenda Provincial de Santa Catarina procurava informar o presidente Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda sobre a situação existente em Lages. Assim, de acordo com o ofício da Diretoria Geral da Fazenda Província enviado ao chefe do Executivo: “*Illm. e Exm. Sr. – Tendo a honra de passar ás mãos de V. Ex., com o incluso officio do Colletor de Lages de 8 do corrente sob n.44, o que á este dirigio em data de 31 de Dezembro ultimo o Escrivão da respectiva collectoria, no Passa Dous, Fernando Ignacio da Silveira, dando parte da reluctancia dos tropeiros no pagamento do imposto da passagem de seus animais, e do procedimento audaz que tem tido para com os empregados d’aquella barreira. Procedimento que eu attribuo primeiro á pusilanimidade do Escrivão, de que já dêo provas, quando Collector interino de Palmas, e segundo ao pequeno número de guardas que ali ha engajados para fazerem respeitar as determinações do governo obrigando os tropeiros ao pagamento do imposto estabelecido. Para este fim é mister que V. Ex. nas providencias que ora se dignar tomar inclua a do augmento dos guardas. O portador Modesto Baptista da Silva somente espera as ordens de V. Ex. para poder seguir sua viagem. – Deos Guarde a V. Ex. - Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 19 de Janeiro de 1866.*” SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1866. (grifos são nossos).

⁴⁵⁴ Sobre os investimentos no registro do Xaçecó no contexto da contenda de limites, consideramos importante citar parte de um ofício que foi enviado pela Tesouraria Provincial do Paraná, no dia 13 de maio de 1875, ao presidente Adolfo Lamenha Lins: “*A’ presidencia – Pelo officio, que, junto por copia, tenho a honra de enviar a V. Ex., o administrador do registro do Chapecó expõe á esta thesouraria o pessimo estado em que se acha o prédio onde funciona a repartição á seu cargo, e pede autorisação para construir, em substituição desse, um outro que, conforme a planta e orçamento por elle apresentados, tenha as precisas accommodações para o*

contrabando por parte de determinados tropeiros que se aproveitavam das dificuldades estruturais das estações para evitar o pagamento dos impostos.⁴⁵⁵ Outra preocupação importante das autoridades era a respeito da exploração e do comércio da erva-mate – especialmente nas décadas de 1870 e 1880 – nas regiões ao sul dos vales dos rios Negro e Iguaçu, pois a continuidade das indefinições fronteiriças dificultava a arrecadação de tributos, o que gerava sérios problemas aos comerciantes que muitas vezes efetuavam o pagamento nas barreiras fiscais de ambas as províncias.⁴⁵⁶ A mesma situação também ocorria com os impostos gerais que eram cobrados em diferentes repartições fiscais provinciais.⁴⁵⁷ Portanto, os poderes provinciais entendiam que a continuidade dessas situações era extremamente prejudicial ao desenvolvimento da administração pública, uma vez que a definição dos orçamentos estava vinculada ao funcionamento do fisco. Em algumas situações, inclusive, as autoridades reclamavam que nem sempre os valores orçados eram de fato arrecadados.⁴⁵⁸ Sendo assim, áreas importantes eram prejudicadas – principalmente os investimentos em estradas – devido às dificuldades estatais em controlar as fronteiras.

É importante destacar que a indefinição da *divisa* Santa Catarina/Paraná prejudicava a organização dos empregos provinciais e municipais realizada pelas Assembleias Provinciais.⁴⁵⁹ A organização dos empregos públicos era fundamental para as elites regionais, pois elas controlavam um assunto de enorme relevância política no Brasil do século XIX, pois como observa Dolhnikoff, os empregos “[...] constituíam uma poderosa moeda de troca no

serviço daquelle registro e da collectoria de Palmas annexa ao mesmo. E’ de reconhecida necessidade construir-se, para este fim, um prédio nas condições propostas por esse administrador; mas, me parece que, antes de ser resolvida a questão de limites entre esta provincia e a de Santa Catharina, que se pretende com direito ao territorio em que está estabelecido o registro do Chapecó, não convem emprender se a construção aludida, porque será esta pura perda, desde que nos seja desfavoravel a solução da mesma questão.” THESOURARIA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XXII. N.º 1628. 31 de julho de 1875. p. 1. (grifos são nossos).

⁴⁵⁵ Os esforços estatais para coibir a prática do contrabando se fizeram presente na legislação provincial paranaense que foi elaborada nas décadas de 1850 e 1860. Discussões específicas sobre esse assunto serão efetuadas no próximo subcapítulo.

⁴⁵⁶ Sobre esse assunto é importante mencionar, principalmente, as reclamações que eram efetuadas pelos comerciantes do município de Joinville. Dessa forma, os ofícios enviados pela Câmara Municipal de Joinville ao Executivo catarinense contribuem para a problematização e compreensão desse problema.

⁴⁵⁷ Essa questão era constantemente pontuada pelos parlamentares de Santa Catarina e Paraná nos espaços da Câmara e do Senado. Sobre o assunto consultar, em especial: *Anais do Senado*. Sessão de 16 de julho de 1885. p. 68-69.

⁴⁵⁸ Como será demonstrado no próximo subcapítulo, é preciso ter cuidado em relação a esse assunto, pois muitas vezes os presidentes de província faziam uso político dos dados das Tesourarias Provinciais.

⁴⁵⁹ Sobre a definição dos empregos públicos, Dolhnikoff nos mostra que, a Interpretação do Ato Adicional “[...] teve como um dos seus objetivos a restrição da competência das Assembleias nas decisões sobre empregados gerais. Quanto aos empregos provinciais e municipais, estes permaneceram sob a esfera de decisão das províncias, o que significava que legislavam sobre matéria de grande importância para o sistema político.” DOLHNIKOFF, Miriam. *Op. Cit.* 2005. p. 191. (grifos são nossos).

jogo clientelista e constituíam peça fundamental na cooptação dos grupos locais.”⁴⁶⁰ Na documentação oficial constantemente aparecem discussões relacionadas à importância da delimitação das fronteiras na “definição” – de acordo com os critérios estabelecidos pelas elites – dos empregos municipais e provinciais. Torna-se necessário pontuar, ainda, que a indefinição dos limites político-administrativos provinciais interferia na eficiência dos serviços que eram executados pelos funcionários públicos. No período que compreende a delimitação temporal desta pesquisa, localizamos ofícios que eram enviados por funcionários às autoridades provinciais, nos quais procuravam informar as dificuldades encontradas para exercer suas funções devido às instabilidades geradas pela *Questão de Limites*.

A não resolução da *Questão de Limites* pelo governo imperial gerou, no período de 1853 a 1889, inúmeros conflitos ocasionados pelos desentendimentos entre as autoridades fiscais, policiais e judiciais das províncias litigantes e também entre as populações de alguns municípios. É importante destacar que tanto as elites provinciais quanto o governo central preocupavam-se com a possibilidade de crescimento das instabilidades, o que poderia comprometer a manutenção da ordem monárquica em determinadas localidades. Nos ofícios enviados pelos *delegados do Imperador* a determinados setores, é possível identificar ações que eram desenvolvidas para manter a ordem pública. Em setembro de 1885, por exemplo, o Executivo paranaense encaminhava ofício ao “chefe de polícia” da província do Paraná destacando recomendações que deveriam ser seguidas pela citada autoridade:

– Ao Dr. chefe de policia – Convindo evitar futuros conflictos que, perturbando a tranquillidade dos habitantes dos termos limitrophes desta provincia e da de S. Catharina, podem determinar occurrencias graves pelas quaes se tornarão responsáveis os seus autores, sirva se v.s. recommendar ás autoridades policiaes do termo do Principe e villa do Rio Negro toda a prudencia e circumspecção em relação ás autoridades da comarca visinha, da referida provincia.

Outrosim fará v.s. sentir ás mesmas autoridades que cumpre-lhes procurar estabelecer toda a harmonia possivel com as da referida comarca, de modo a arrefecer-se e extinguirse afinal a animosidade que vai lavrando entre os habitantes de Joinville e Rio Negro, a proposito da questão de limites entre as duas provincias, as quaes sendo partes integrantes do mesmo Estado, não pódem nem devem abmentar por paixões de mero bairrismo, dissensões que prejudiquem o mutuo affecto, que convem existir entre todos os brasileiros.⁴⁶¹

Outra questão importante que precisa ser destacada é o uso dos conflitos pelas elites nas cobranças feitas ao governo central. As elites procuravam utilizar as instabilidades como forma de pressão política para que o Império resolvesse o impasse fronteiriço de acordo com

⁴⁶⁰ Ibidem. (grifos são nossos).

⁴⁶¹ GOVERNO PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XXVII. N.º 2087. 16 de outubro de 1880. p. 1-2.

determinados interesses. É o que se pode perceber no caso da representação feita pela Assembleia Provincial do Paraná, no mês de maio de 1878, encaminhada a D. Pedro II.

SENHOR.

Com todo o respeito se dirige a V. M. Imperial - a Assembléa Provincial do Paraná para representar a urgente necessidade que há de serem declaradas provisoriamente as linhas divisorias dos territorios d'esta provincia e a de Santa Catharina.

O aviso do ministerio da agricultura de 21 de Outubro de 1865, suspendendo a execução do decreto n.º 3378 de 16 de janeiro do mesmo anno, mandou manter entre as duas provincias limitrophes o *uti possidetis*, mas sem determinal-o, de modo que, sendo disputada, como é, a posse d'esta provincia pela de santa Catharina, continuam a dar-se conflictos entre as autoridades e as populações de ambas.

Em rasão d'esse estado, que se tornou anomalo e perigoso, o governo d'esta provincia, para evitar graves desordens, adoptou a medida de subrestar temporariamente na arrecadação da renda provincial nas duas estações da Encruzilhada e Rio Preto, estabelecidas há muito na parte do municipio do Rio Negro, que está sendo pretendida pela provincia de Santa Catharina.

Importando esse facto um consideravel prejuizo para o redito desta provincia, e quando a assoberbam as mais serias diffiuldade financeiras, é evidente que não pode ser mantido semelhante estado de cousas.

N'estas circumstancias deliberou a Assembléa Legislativa provincial do Paraná recorrer a V. M. Imperial, para pedir que se digne fazer declarar como medida provisoria, os limites que entre si devem respeitar as duas provincias, os quaes, sem detrimento de ambas, e respeitando-se a verdadeira posse que uma e outra tem, e ainda de accordo com o pensamento do aviso já citado, não podem ser outros senão os que estão assignalados na parte ultima do opuscolo que publicou sobre o assumpto o Dr. Bento Fernandes de Barros, e que esta Assembléa submete a Alta Consideração de V. M. Imperial.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Paraná, em 23 de Maio de 1878.

Presidente, Antonio Ricardo dos Santos.

1.º Secretário, Manoel de Soza Dias Negrão.

2.º Secretario, Dr. José J. Franco Yalle.⁴⁶²

No documento, os parlamentares paranaenses falam da “urgente necessidade” de serem declaradas, de forma “provisória”, as *linhas divisorias* entre as províncias do Paraná e de Santa Catarina. Citam que o Aviso Imperial de 21 de outubro de 1865, documento que suspendeu a execução do Decreto nº 3.378 de 16 de janeiro de 1865, não determinou os limites que deveriam ser seguidos pelas províncias litigantes, fato esse que contribuiu com a continuidade dos conflitos entre autoridades e populações. As elites procuram destacar, ainda, que em decorrência das dificuldades para a manutenção da ordem optaram por suspender temporariamente a cobrança de impostos nas estações fiscais da Encruzilhada e de Rio Preto, decisão essa que gerou sérios problemas financeiros para a província. Devido ao citado contexto, a Assembleia Provincial estava “pedindo” ao Imperador que declarasse provisoriamente a *divisa* Paraná/Santa Catarina. A *divisa*, porém, deveria ser aquela que havia sido indicada pelo Dr. Bento Fernandes de Barros.

Em relação à representação da Assembleia Provincial do Paraná que foi encaminhada ao Imperador, consideramos importante destacar três questões: a necessidade de indicação de

⁴⁶² ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal O Paranaense*. Ano I. N.º 25. 26 de maio de 1878. p. 3.

limites provinciais “provisórios”, a delimitação de limites de acordo com os estudos técnicos de Bento Fernandes de Barros e o momento histórico em que o documento foi elaborado. Sobre a primeira questão é preciso destacar que a representação foi encaminhada ao “Imperador”, sendo que ele não possuía condições políticas de resolver “definitivamente” a contenda de limites. A contenda era assunto que deveria ser discutido e resolvido, de acordo com as bases constitucionais imperiais, pelo Parlamento. Portanto, os paranaenses tentavam se beneficiar de uma decisão “provisória” que poderia ser tomada pelo poder central. A segunda questão, por sua vez, diz respeito à delimitação da fronteira Paraná/Santa Catarina que havia sido proposta no “opúsculo” do político e juiz – que mantinha estreitos vínculos com as elites paranaenses – Bento Fernandes de Barros. Delimitação que, a nosso ver, beneficiava amplamente o Paraná, pois havia sido estabelecida da seguinte forma: “*No litoral, a linha divisoria do Sahy-Guassú, já está fixada e não soffre contestação. No interior, a linha a assignar é a serra do mar e a do Espigão, tomando-se o seu braço que vae até quasi a confluencia do Goyo-En no Uruguay: a qual se completará por uma linha imaginária, tirada entre os dous ultimos pontos.*”⁴⁶³ Em relação a terceira questão, torna-se necessário destacar que a representação paranaense, que foi elaborada no ano de 1878, muito possivelmente deve ter contribuído com a publicação do Aviso de 14 de janeiro de 1879, documento que estabeleceu provisoriamente os limites de Santa Catarina e Paraná pelo rio Saí-Guaçu, Serra do Mar e rios do Peixe e Goio-En.

No transcorrer da década de 1880 as elites de Santa Catarina e Paraná – como será demonstrado com maior ênfase no último capítulo – deram continuidade à pressão que vinha sendo feita ao governo imperial, pois elas queriam que o mesmo delimitasse definitivamente as fronteiras provinciais no Sul do país. Na sessão de 16 de julho de 1885 ocorrida no Senado, por exemplo, o senador paranaense Manuel Francisco Correia falava da necessidade de delimitar o território da sua província, uma vez que muitos eram os problemas administrativos resultantes das indefinições fronteiriças. Dessa forma, de acordo com o parlamentar:

[...] do actual estado de cousas resultam graves perturbações: 1.º Os proprios impostos geraes cobram-se differentemente nas repartições fiscaes do Paraná e nas de Santa Catharina; facto extraordinário que o governo já devia ter feito cessar. 2.º O Paraná está sujeito judicialmente á relação de S. Paulo e Santa Catharina á de Porto-Alegre. As pendencias judiciaes no territorio em litigio, que podem ser sobre pontos da maior importancia, ficam assim em posição anormal, e muitos podem ser os males, de não se saber ao certo qual o tribunal a que recorrer. Bastaria esta razão para que o governo não retardasse a execução da lei, cumprindo a promessa que faz no relatorio.⁴⁶⁴

⁴⁶³ BARROS, Bento Fernandes. Op. Cit. 1877. p. 82. (grifos são nossos).

⁴⁶⁴ Anais do Senado. Sessão de 16 de julho de 1885. p. 68.

É importante que se diga que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná, no período de 1853 a 1889, também foi considerada fundamental para o desenvolvimento municipal. Devido às limitações da nossa pesquisa não é possível aprofundar as discussões sobre o assunto, até porque as fontes disponíveis são muito amplas. Consideramos importante destacar apenas algumas questões acerca das relações existentes entre *Questão de Limites* e administrações municipais. O que se pode perceber na documentação consultada é a existência de interesses tanto do governo central quanto das elites regionais na organização dos municípios. Para as autoridades, o desenvolvimento provincial seria concretizado mediante adequada estruturação municipal: funcionamento da Câmara de Vereadores, organização tributária e orçamentária, definição dos empregos públicos e investimentos em infraestrutura. A organização municipal era utilizada, inclusive, no próprio contexto da contenda de limites, pois determinados municípios eram considerados importantes peças na concretização dos interesses provinciais. O Paraná buscava afirmar o *uti possidetis* investindo principalmente nos municípios de Guarapuava, Rio Negro e Palmas. Santa Catarina, por sua vez, considerava fundamental investir no desenvolvimento dos municípios (mesmo no caso de não estarem situados nas *terras contestadas*) de Lages, Curitiba, Campos Novos, Joinville e São Bento. De todo modo, as indefinições territoriais provinciais dificultavam o processo de estruturação administrativa dos municípios, tanto que, em vários momentos, os grupos locais procuraram chamar a atenção dos governos em relação aos problemas ocasionados pela – segundo narrativas – “gravíssima questão de limites”. Em relatório datado de 15 de fevereiro de 1862, por exemplo, o presidente da província do Paraná Antonio Barbosa Gomes Nogueira procurava chamar a atenção da Assembleia Provincial aos problemas administrativos enfrentados pelo município de Guaratuba:

Limites da Provincia

Havendo a camara municipal de Guaratuba me representado sobre a conveniencia de serem fixados os limites desta com a provincia de Santa Catharina pelo rio Sahy afim de cessarem os conflictos de jurisdicção, que de continuo apparecem, resolvi levar ao conhecimento do Sr. ministro do imperio este negocio solicitando uma providencia que puzesse termo as duvidas.⁴⁶⁵

Por fim, a indefinição das fronteiras entre Santa Catarina e Paraná foi considerada pelas elites e pelo Estado Nacional prejudicial ao desenvolvimento da administração pública, tanto em âmbito provincial quanto local. As ideias liberais regenciais acerca da adoção de princípios administrativos modernos muito se fizeram presentes no Sul do Brasil, porém,

⁴⁶⁵ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 1862, pelo presidente da província Antonio Barbosa Gomes Nogueira. Curitiba, Typ. do Correio Official, 1862. p. 92.

inúmeros eram os problemas regionais e locais que dificultavam a resolução da contenda de limites e, conseqüentemente, o próprio exercício da autonomia política provincial na gestão dos negócios públicos.⁴⁶⁶

3.4 Tributos do gado e desenvolvimento provincial

É possível afirmar que o controle tributário do comércio do gado foi um dos assuntos mais importantes tratados pelas elites catarinenses e paranaenses nas décadas de 1850 e 1860. Os impostos do gado eram considerados imprescindíveis na composição da renda provincial, pois esses recursos eram aplicados em setores que na época eram vistos como estratégicos (por exemplo, as estradas) para o desenvolvimento regional. Dessa forma, nossa pretensão nesta parte do trabalho é analisar as relações existentes entre o controle fiscal dos negócios do gado e a necessidade de delimitação das fronteiras provinciais no Sul do Brasil.

É importante pontuar que não compartilhamos as ideias sobre centralização tributária para o período de abrangência desta pesquisa, uma vez que o exercício da autonomia provincial – e seus múltiplos efeitos – encontra-se presente nos documentos oficiais que foram por nós consultados. Nesse sentido, a análise de Dolhnikoff sobre a continuidade da autonomia provincial após a revisão conservadora dos anos 1840 é extremamente relevante para o nosso caso. De modo geral, a autora sustenta que a revisão conservadora não alterou as bases autonomistas que haviam sido aprovadas pelas elites regionais na Regência, até porque:

⁴⁶⁶ Sobre os vínculos existentes entre administração pública e contenda de limites consideramos relevante citar um artigo – intitulado “TERRITORIO LIMITROPHE” – que foi publicado em julho de 1884 no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro. No texto jornalístico, é destacada a necessidade de uma divisão “racional” e “equitativa” do *território contestado* – considerando os interesses administrativos, sociais e econômicos – nos trabalhos cartográficos que na época estavam sendo desenvolvidos por engenheiros do Império. Nota-se, no documento, a presença das ideias iluministas sobre organização territorial interna, porém, não são feitas maiores considerações a respeito das dificuldades políticas – no caso da situação Santa Catarina/Paraná – na resolução de questões territoriais. Assim, de acordo com o periódico carioca: “O Sr. ministro da agricultura acaba de encarregar o Sr. Diogo Rodrigues de Vasconcellos de reunir em um só mappa os dous que forão organizados pelo mesmo engenheiro e pelo Sr. Alfredo Ernesto Jacques Ourique, á vista das medições e discriminações que effectuarão no territorio limitrophe das provincias do Paraná e de Santa-Catharina. Segundo somos informados, os trabalhos ultimamente feitos por estes dous profissionais no sobredito territorio são da maior importancia, condensando os mappas o resultado de numerosas operações de campo. O mappa geral virá lançar luz á antiga questão de limites das duas provincias, questão que, a nosso ver, não é para ser resolvida, nem pela unica autoridade de um decreto arbitrario, nem pela verificação de poeirentos foraes, mas pelo exame bem ponderado dos interesses da administração da justiça, dos regimentos fiscaes e de todas as outras razões de ordem social e economica que são para influir na distribuição do territorio nacional em provincias. Desta orientação tem andado muito afastada a erudição histórico-geographica que, ha longos annos, temos visto afadigada em determinar qual a redondeza legitima daquellas duas provincias. As nossas questões de limites internacionaes não tem dado maior trabalho aos eruditos e, afinal, a despeito de tamanha prodigalidade de saber, a questão não caminhou um passo, guardando zelosa cada uma daquellas circumscripções do Imperio o seu arsenal de titulos comprobatorios, colligidos com esteril investigação nas mais remotas fontes da nossa divisão administrativa. Possão os recentes trabalhos concorrer para a solução racional e equitativa desta esteril pendencia, que é preciso acabar de uma vez para bem dos povos.” TERRITORIO LIMITROPHE. *Jornal do Commercio*. Ano 63. N.º 205. 25 de julho de 1884. p. 3. (grifos são nossos).

A faculdade de criar tributos, sendo-lhes vedado taxativamente apenas o imposto sobre a importação e exportação, permaneceu, e as tentativas de modificar este quadro foram sempre barradas na Câmara dos Deputados, na qual as elites provinciais se faziam representar. Esta situação contesta aqueles “que entendem o período como profundamente centralizador. Pode-se dizer que este era o desejo dos políticos mais próximos do Imperador, mas que não se concretizou, ao menos na matéria tributária, permitindo-se a ação das Assembleias provinciais e a dupla tributação. O Império não pôde centralizar o poder tributário, mesmo que assim o desejasse, aceitando a existência de competências paralelas e uma liberdade de tributação das províncias.⁴⁶⁷

O exercício da autonomia regional no campo tributário não eliminou as tensões existentes entre o governo central e as elites provinciais. Dolhnikoff nos mostra que essa situação ocorria devido aos desejos de determinados grupos em ampliar a autonomia política de que faziam uso.⁴⁶⁸ Em resumo, as ações provinciais eram consideradas essenciais pelo poder central, mas desde que não comprometessem as bases políticas que haviam sido estabelecidas no transcorrer do século XIX.

O Estado Nacional estava interessado no desenvolvimento da autonomia tributária provincial em virtude das seguintes questões: queria evitar a emergência de movimentos separatistas, desejava obter maior eficiência na área fiscal e, por último, buscava eliminar as despesas que eram por ele efetuadas nas províncias. Para concretizar tais objetivos, era extremamente importante ampliar a rede de estradas existentes no período, o que seria vital para obter um controle fiscal mais rigoroso, especialmente nas regiões de fronteira. Assim, como muito bem destaca Dolhnikoff:

O Estado nascente tinha como uma de suas principais tarefas a construção de uma rede de comunicação eficiente, capaz de conduzir sua autoridade às mais distantes localidades. O empenho para impor as novas regras do jogo político encontrava eco na necessidade de fazendeiros e comerciantes de expandir a rede viária para viabilizar o escoamento de seus produtos. O poder provincial, ao se empenhar na construção e na manutenção de estradas, servia, ao mesmo tempo e convergentemente, tanto aos fazendeiros como ao governo central, desempenhando dessa forma um papel determinante na viabilização do Estado nacional, pois fornecia-lhe o meio material de chegar às localidades enquanto cooptava fazendeiros ansiosos por mais estradas.⁴⁶⁹

A situação acima descrita não impedia, de acordo com Dolhnikoff, a existência de conflitos entre autoridades provinciais e fazendeiros, principalmente em relação à definição do traçado das estradas, pois muitos proprietários procuravam impedir que determinada via passasse por suas terras ou que não passasse muito distante delas, o que, muitas vezes, levava a um prolongamento desnecessário e dispendioso do caminho.⁴⁷⁰

⁴⁶⁷ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005. p. 170-171.

⁴⁶⁸ Ibidem. p. 171.

⁴⁶⁹ Ibidem. p. 178.

⁴⁷⁰ Ibidem. p. 179.

Também é necessário enfatizar que determinados grupos eram amplamente beneficiados com a autonomia tributária provincial. Por isso, como nos mostra Costa, a reforma fiscal dos anos 1830 não pode ser vista “[...] apenas por aquilo que procurou realizar, mas também pelo seu “avesso”, vale dizer, como estratégia deliberada de poupar rendimentos, propriedades e fortunas dos grupos mais abastados”.⁴⁷¹ A autora observa, ainda, que a autonomia fiscal exercida pelas elites provinciais contribuiu para o desenvolvimento de inúmeras regiões, como também para a ampliação das desigualdades econômicas entre determinadas províncias. Dessa forma, a consideração dessas questões é fundamental nas discussões sobre o desenvolvimento da autonomia fiscal das províncias.

Para as elites de Santa Catarina e Paraná, os tributos oriundos do comércio do gado (especialmente os de carga) poderiam ser decisivos na afirmação econômica e política das duas províncias. É por isso que nas décadas de 1850 e 1860 – período extremamente importante para o comércio – catarinenses e paranaenses desenvolveram estratégias com o objetivo de exercer o controle fiscal das tropas de gado – nas estações fiscais do Rio Negro, Passa Dous e Xapecó – que eram conduzidas do Rio Grande do Sul à feira de Sorocaba-SP, tanto que, pressionaram o governo monárquico para que o mesmo delimitasse as fronteiras provinciais no Sul do Império.

Logo após a emancipação da comarca de Curitiba uma das principais preocupações do presidente Zacarias de Góes e Vasconcelos, bem como da própria Assembleia Provincial, foi com o processo de estruturação do registro do Rio Negro e da agência do Xapecó. Essas estações fiscais foram instaladas em áreas, que na época, eram consideradas estratégicas para a afirmação do *uti possidetis* paranaense.

É importante destacar que a cobrança de impostos sobre animais destinados à Sorocaba, no trajeto do chamado *Caminho das Tropas*, era praticada desde o período colonial. O que se constituiu como novidade após o ano de 1830 – devido às reformas liberais regenciais – foi a incorporação desses recursos à renda da província de São Paulo. Assim, para se ter uma ideia mais precisa acerca das transformações na cobrança de impostos, destacamos a leitura oferecida por Suprinyak:

Durante os primeiros anos após a abertura do caminho das tropas, a arrecadação dos direitos esteve a cargo de representantes da Coroa, militares e civis. Entretanto, a falta de zelo e rigor no desempenho desta tarefa conduziu a uma alteração no sistema a partir de 1743, passando o direito de arrecadação a ser arrematado por particulares em uma base trienal, mediante pagamento de um valor fixo aos cofres reais. A meados de 1747, outra modificação importante foi introduzida, com a criação da mercê dos meios direitos do registro de Curitiba. Como retribuição pelos

⁴⁷¹ COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2007. p. 139. (grifos são nossos).

serviços prestados à Coroa, entre eles a retificação do caminho das tropas, Cristóvão Pereira de Abreu foi agraciado com a concessão de metade das rendas arrecadadas com a passagem de animais pelo registro, pelo período de doze anos. A partir de então consequentemente, passou-se a ceder o direito de arrecadação de apenas metade dos direitos. Após o vencimento do período de concessão da mercê a Cristóvão Pereira, esta passou por várias outras mãos, sempre por graça da Coroa, até a incorporação dos direitos à renda da província de São Paulo com a reforma orçamentária de 1832.⁴⁷²

Conforme nos mostra Suprinyak, nas primeiras décadas do século XIX a cobrança dos direitos era efetuada no registro de Curitiba. Contudo, em virtude da existência de algumas rotas alternativas que possibilitavam alcançar os Campos Gerais – evitando o pagamento dos impostos em Curitiba – é criado o registro do Rio Negro, situado no povoado que havia sido fundado pelo Barão de Antonina, na saída da Estrada da Mata.⁴⁷³ Com a provável emancipação da comarca de Curitiba, os paulistas estabelecem modificações na estrutura fiscal da província, extinguindo o registro do Rio Negro:

Receosos da perda de parte substancial de sua renda em favor da nova província, as autoridades políticas paulistas promulgaram a lei nº 10, de 7 de maio de 1851, que de um só golpe extinguiu os direitos do Rio Negro e facultava ao Presidente da Província a capacidade de instituir em seu lugar uma taxa de barreira, que seria arrecadada nos exatos mesmos moldes dos direitos. Em 1852, decidiu-se pela sua cobrança na barreira de Itararé, onde permaneceu durante dois anos. Em princípios de 1854, a cobrança da taxa foi novamente transferida, desta vez para a barreira de Itapetininga, onde permaneceu até 1869.⁴⁷⁴

O registro do Rio Negro representou, na primeira metade do século XIX, a segunda maior fonte de arrecadação da província de São Paulo, tanto que, após 1853, as elites paranaenses consideravam que o restabelecimento desse registro poderia ser extremamente importante na composição da renda provincial, bem como na realização de investimentos em viação pública nos “sertões do Paraná”. É nesse sentido que, em 01 de agosto de 1854, a Assembleia Provincial Paranaense aprova, por meio da Lei Provincial n.º 04, o restabelecimento da cobrança no citado registro:

Artigo 1.º Ficão estabelecidos os impostos denominados – dos animaes – no registro do Rio Negro.

Artigo 2.º O producto deste imposto será applicado ás obras das estradas que se dirigem da extrema-norte desta provincia ás do Rio grande do Sul, e Santa Catharina; e bem assim ás mais estradas que não tiverem renda propria. As sobras,

⁴⁷² SUPRINYAK, Carlos Eduardo. Op. Cit. 2008. p. 25-26.

⁴⁷³ É relevante assinalar, quanto ao registro do Rio Negro, a inexistência de consenso historiográfico sobre a data da sua criação. Suprinyak fala que usualmente são destacadas duas datas, 1829 e 1835. A primeira, sustentada por Aida Mansini Lavalle – *Análise quantitativa das tropas passadas no registro do Rio Negro (1830-1854)* – de que as atividades no registro tiveram início em 12 de agosto de 1829. A segunda data, defendida por Júlio Estrela Moreira – *Caminhos das comarcas de Curitiba e Paranaçuá* – de que a mudança da cobrança dos direitos de Curitiba para o Rio Negro ocorreu apenas com a Lei Provincial n.º 11, de 24 de março de 1835. De todo modo, Suprinyak pontua que a existência de dados sobre a passagem do gado pelo registro do Rio Negro datados de 1829 parece corroborar com a leitura efetuada por Lavalle.

⁴⁷⁴ SUPRINYAK, Carlos Eduardo. Op. Cit. 2008. p. 28.

quando as houver, serão consideradas como receita commum da provincia, e applicadas ás despesas que se fizerem por sua conta.

Art. 3.º O governo da provincia fará, nas disposições relativas ao modo de se cobrar-se este imposto, as mudanças que forem necessarias, pondo-as logo em execução, e submettendo-as na primeira sessão ao conhecimento desta assembléia: revogadas as disposições em contrário.⁴⁷⁵

No documento, duas são as questões centrais que se fazem presentes. Em primeiro lugar, a preocupação dos paranaenses com a aplicação dos recursos em viação pública, principalmente nas “[...] obras das estradas que se dirigem da extrema-norte desta provincia ás do Rio Grande do Sul, e Santa Catharina”.⁴⁷⁶ Esses investimentos eram vistos como essenciais para os grupos que se encontravam vinculados à atividade do tropeirismo, sendo igualmente importantes na afirmação do *uti possidetis* paranaense. Em segundo lugar, as autoridades demonstravam preocupação com a “regulamentação” da cobrança dos impostos. Como será adiante demonstrado, a regulamentação da cobrança no registro do Rio Negro estava inteiramente relacionada aos interesses da elite do gado.

No início da década de 1850, devido ao uso da Estrada das Missões pelos tropeiros, os paranaenses buscaram estruturar a agência do Xapecó, localizada no passo do Goio-En. Para tanto, medidas oficiais foram tomadas, sobretudo em relação à construção de edificações e contratação de funcionários. O governo provincial almejava investir os recursos que seriam arrecadados nessa agência em “melhoramentos” na Estrada das Missões e também no desenvolvimento da freguesia de Palmas, o que seria fundamental para a concretização das pretensões paranaenses acerca da *Questão de Limites*. Nesse sentido, os tributos do comércio do gado eram considerados essenciais para o desenvolvimento regional, uma vez que as Assembleias Provinciais tinham condições de legislar sobre definições orçamentárias e, assim, poderiam realizar investimentos em áreas estratégicas.

Em relação às estações fiscais paranaenses, torna-se necessário pontuar que a regulamentação da cobrança de impostos foi a primeira questão tratada pelas elites, pois estas entendiam que a padronização tributária poderia contribuir para a elevação da renda provincial através da adoção de critérios técnicos de arrecadação. As fontes também demonstram que os grupos vinculados ao tropeirismo, ou seja, pertencentes aos quadros das famílias tradicionais,⁴⁷⁷ procuraram se beneficiar da regulamentação da cobrança dos direitos. A partir disso, consideramos pertinente discorrer sobre o problema da regulamentação da cobrança tributária para, em seguida, verificar em que medida os recursos oriundos da taxaço

⁴⁷⁵ Lei n. 4, de 01 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴⁷⁶ Ibidem. (grifos são nossos).

⁴⁷⁷ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2015.

dos negócios do gado eram importantes para as elites no processo de formação territorial provincial.

Durante a segunda metade do século XIX, várias leis foram aprovadas pelo governo paranaense com o intuito de regulamentar a arrecadação de tributos sobre o gado,⁴⁷⁸ porém, devido às limitações impostas pelo nosso trabalho não é possível discorrer a respeito do conteúdo de todas as regulamentações aprovadas no período, sendo aqui necessário, apenas mostrar as principais características dos regulamentos aprovados, além de tentar perceber de que forma as elites provinciais foram beneficiadas.

Nas décadas de 1850 e 1860, identificamos determinadas características comuns nos regulamentos: organização administrativa a partir da nomeação de funcionários e designação de funções; valores da cobrança por espécie: besta muar, cavalo, égua e gado vacum; condições de pagamento dos tributos pelos condutores/proprietários de tropas e, por último, adoção de medidas oficiais com a finalidade de evitar a prática do contrabando.

Para o aprofundamento das características que aqui estão sendo denominadas como “comuns”, consideramos importante analisar o primeiro regulamento que foi aprovado pela Assembleia Provincial do Paraná, datado de 10 de agosto de 1854, acerca da cobrança dos impostos relativos à passagem de animais no registro do Rio Negro.⁴⁷⁹ Discussão que se será efetuada com base na consideração de quatro pontos que são contemplados no documento: funcionários, valores dos tributos (por espécies de animais), condições de pagamento e o problema do contrabando.

Para o desenvolvimento das funções administrativas, o registro do Rio Negro contava com os seguintes funcionários: 01 (um) administrador e 01 (um) escrivão.⁴⁸⁰ Em relação às atribuições dos funcionários, designados para a realização de tarefas de cunho burocrático, torna-se necessário pontuar que uma das principais medidas adotadas pelo governo provincial foi com o controle de possíveis atos ilícitos, ou seja, de práticas que pudessem burlar a cobrança dos impostos. No Art. 7º, por exemplo, o administrador e o escrivão do registro eram responsáveis pela verificação da idoneidade dos “aceitantes e endossadores das letras”,

⁴⁷⁸ Sobre os diversos regulamentos aprovados no Paraná provincial, consultar a documentação disponível em: “Coleção de Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná”. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴⁷⁹ Regulamento de 10 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

⁴⁸⁰ A documentação também indica a contratação de “passadores de balsas e canoas”, tendo em vista a necessidade de meios de transporte para travessia do rio Negro. É importante ressaltar que, pelo Art. 32.º do regulamento de 10 de junho de 1854, o administrador seria nomeado pela presidência da província (sob proposta da Tesouraria Provincial) e o escrivão pela própria Tesouraria. A nomeação de ambos os cargos era efetuada pelas elites provinciais, pois eram elas que controlavam, de acordo com Dolhnikoff, as Tesourarias.

respondendo, caso fosse comprovado, por possíveis faltas. O Art. 24.º, por sua vez, estipulava multa de 50 a 100U000 rs. nos vencimentos dos dois funcionários mencionados, caso não assistissem pessoalmente à passagem e contagem dos animais ou, então, caso procedessem de forma inadequada com a contagem.

O regulamento de 1854 também estipulava os valores específicos dos tributos por cabeça de gado que circulava no registro do Rio Negro. Os valores eram estes: besta muar, 2U500; cavalo, 2U000; égua, U900 e gado vacum, U240. Nota-se, conforme os dados, a significativa diferença de valores cobrados por espécies de animais: muares e cavalares apresentavam taxaço extremamente diferenciada, em comparaço com o gado vacum.

As condições de pagamento dos impostos também precisam ser levantadas quando se discute o processo de construção das fronteiras sulistas, até porque os grandes negociantes de gado procuravam se beneficiar dos regulamentos. Determinados negociantes possuíam estreitas relações com os poderes provinciais e, no momento de aprovação da legislação, buscavam obter vantagens em relação ao fisco. No Art. 2º do regulamento de 10 de agosto de 1854, consta que os impostos que não alcançassem a soma de 50U000 seriam pagos sempre à vista, com essa medida, os pequenos negociantes não tinham possibilidade de obter prazos para pagamento dos tributos. O Art. 3.º, por sua vez, determinava que caso a soma dos direitos excedesse a quantia de 50U000, os contribuintes poderiam aceitar “letras” nesses valores. Dessa forma, os sujeitos mais ricos beneficiavam-se do regulamento, pois poderiam obter prazos para o pagamento dos tributos. O prazo para o pagamento, conforme o Art. 8.º, era de dois anos “[...] a contar da data do respectivo aceite ao acto da passagem dos animaes no registro”.⁴⁸¹ Na verdade, a aceitação das letras somente era possível mediante a apresentação de fiadores, denominados (pela documentação) de “endossadores”. Tal questão, o Art. 5.º favorecia os grandes negociantes pelo fato de não especificar as características que deveriam ter os *endossadores*, o que ampliava a margem para adulteração de documentos por parte dos “aceitantes” das letras:

Serão as letras sacadas pelo administrador, aceitas pelos contribuintes, e endossadas por seus fiadores, os quaes para esse fim poderão mandar procuraço, ou carta de ordem devidamente reconhecida, sendo que possuem bens não especialmente hypothecados que bastem para fiança.⁴⁸²

⁴⁸¹ Regulamento de 10 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberaçoões do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. p. 107. (grifos são nossos).

⁴⁸² Ibidem. p. 106.

No processo de organização da estrutura fiscal paranaense foram desenvolvidas iniciativas com o intuito de evitar a prática do contrabando.⁴⁸³ No regulamento de 10 de agosto de 1854, vários são os artigos que contemplam esse assunto. Em relação às medidas adotadas pela Tesouraria Provincial citamos o caso do Art. 22.º que, de maneira geral, determinava as seguintes imposições para os tropeiros que não estivessem de posse das guias: multa da metade do valor do contrabando e apreensão das tropas, sendo que $\frac{1}{3}$ (um terço) dos recursos seria destinado ao apreensor e o restante para a realização de investimentos em estradas. O Art. 23.º, por sua vez, não permitia que os contrabandistas *aceitassem* e *endossassem* letras no registro do Rio Negro.⁴⁸⁴

É importante enfatizar que o regulamento de 10 de agosto de 1854, que está sendo por nós aqui discutido, foi aprovado pelo governo paranaense com base no parecer que havia sido elaborado pela “Comissão de Fazenda” da Assembleia Provincial, que era composta por deputados vinculados às famílias tradicionais paranaenses: Francisco de Paula Ferreira Ribas (fazendeiro, membro do Partido Conservador, com propriedades em Castro), Francisco José Correia (advogado, membro do Partido Conservador, residente na Vila do Príncipe) e Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá (advogado, membro do Partido Liberal, com residência em Curitiba/Palmeira). O parecer da referida comissão apresenta posição totalmente favorável ao

⁴⁸³ É possível dizer, com base na documentação consultada, que a prática do contrabando contribuiu de maneira significativa para o processo de formação das fronteiras no Sul do Império. Para os casos das províncias de Santa Catarina e Paraná, porém, a temática segue praticamente inexplorada pela historiografia. De todo modo, consideramos pertinente destacar que a respeito da província do Rio Grande do Sul, existem trabalhos importantes sobre esse tema. Em relação ao período específico do Segundo Reinado, Mariana Flores da Cunha Thompson Flores fornece significativa contribuição ao mostrar como a fronteira oeste do Rio Grande do Sul era manejada pelo que denomina de “comerciantes-contrabandistas”. É dessa forma que, de acordo com as conclusões da autora, “*A prática do contrabando [...] constituiu um elemento essencial do processo histórico e do desenvolvimento econômico da província sul-riograndense como componente do espaço platino, sendo fundamental compreendê-la dentro de suas especificidades (agentes, estratégias, dimensões, contextos) e dos efeitos que produziu no projeto da construção nacional*”. THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. Entre sedas, farinhas e couros: o contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul. In: NEUMANN, Eduardo S; GRIJÓ, Luiz Alberto. (Orgs.). **O Império e a Fronteira: a Província de São Pedro no oitocentos**. São Leopoldo: Oikos 2014. p. 120-140. p. 120. (grifos são nossos). Sobre a prática do contrabando na formação das fronteiras sulistas, destacamos também as seguintes produções: THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. Op. Cit. 2014; THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)**. Dissertação de Mestrado - PPGHIST/UFRGS, Porto Alegre, 2007.

⁴⁸⁴ A documentação consultada indica que a Tesouraria Provincial se preocupou com a prática do contrabando nas proximidades do registro do Rio Negro, pois foram por ela encaminhados inúmeros “pedidos” ao governo paranaense. A preocupação maior era com o controle da passagem de tropeiros e animais no rio Negro – algumas léguas de distância do registro –, pois o número reduzido de funcionários dificultava a fiscalização. É nesse sentido que a contratação de “vigias” – para o desenvolvimento de atividades fiscalizadoras nas margens do rio – foi umas das medidas apontadas pela Tesouraria. Sobre tais questões, consideramos importante citar um ofício, datado de 1855, que foi encaminhado pela Tesouraria à presidência da província: “*Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.^a o incluso offício, por copia, do administrador do registro do Rio negro, pedindo providencias, contra alguns criminosos, arreatadores de gado que passão para o sul; para que V. Ex.^a mande-o na consideração que merecer, se digne frustar semelhantes actos, que resultão em prejuízo ao fisco; entretanto V. Ex.^a mandará como entender à bem do serviço publico.*” Ofício/Tesouraria da Província do Paraná. 20 de setembro de 1855. Arquivo Público do Estado do Paraná. (grifos são nossos).

restabelecimento da cobrança dos impostos no registro do Rio Negro, pois na perspectiva dos parlamentares os recursos arrecadados seriam importantes para a estruturação financeira provincial, bem como para a realização de investimentos públicos em áreas que eram consideradas prioritárias para o desenvolvimento regional. Assim, de acordo com o documento:

A comissão de fazenda depois de compulsar as peças officiaes, concernentes a receita e despeza da provincia, chegou ao triste resultado, que aquella é mui inferior a esta [...] deste enunciado a conclusão logica a tirar é, que pela deficiencia quasi absoluta de rendas, esta bella porção de territorio do Paranã, ou deve descer d'alta cathegoria, que occupa (o que não convem) ou que os seus legisladores devem fazer esforços dignos d'elles para dest'arte armar ao distincto administrador da provincia com os recursos indispensaveis, não só para fazer face ás despezas que o serviço publico altamente reclama, como tambem para emprehender os melhoramentos de palpitante necessidade: na presença de uma collisão são saliente, a commissão não hesita um momento em tomar sobre si a responsabilidade moral de propor o restabelecimento integral do imposto do Rio Negro, adoptado anteriormente á desmembração da comarca de Curityba da provincia de S. Paulo.⁴⁸⁵

Em relação à organização fiscal paranaense, efetuada ao longo da segunda metade do século XIX, torna-se necessário pontuar que muitas foram as disputas entre as elites provinciais em torno do assunto. Dessa forma, nas discussões sobre fiscalidade, é preciso considerar as relações de força e de poder estabelecidas nas instituições provinciais. Chama-nos a atenção, a respeito da referida observação, que no ano de 1857 é defendida, nas sessões da Assembleia Provincial, a extinção do registro do Rio Negro e da agência do Xapecó. Determinados deputados questionavam o funcionamento dessas “estações fiscais”, pois entendiam que os recursos destinados para o funcionamento do fisco, nas respectivas localidades, eram maiores do que a renda arrecadada. Sendo assim, o controle fiscal poderia ser realizado apenas na *divisa* Paraná/São Paulo, o que seria mais vantajoso para os cofres provinciais. Chama-nos ainda mais atenção o fato de esse projeto de lei ter sido iniciativa do deputado Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá que, conforme destacado anteriormente, em 1854 foi membro da Comissão de Fazenda da Assembleia. Além disso, o deputado Jesuíno pertencia aos grandes interesses tropeiros dos Campos Gerais, pois seu pai possuía estreitas relações comerciais com determinadas famílias tradicionais.⁴⁸⁶ Esse projeto de lei, datado de 1857, contemplava três questões centrais: a redução do valor do imposto do gado (por *cabeça*); a extinção do registro do Rio Negro e da agência do Xapecó e a introdução de modificações na forma de pagamento dos impostos (pagamento à vista para cavalares e

⁴⁸⁵ Anais da Assembleia Legislativa Provincial do Paraná. 7.ª Seção ordinária. 24 de julho de 1854. Documento publicado em: ASSEMBLEA PROVINCIAL. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 21. 19 de agosto de 1854. p. 3.

⁴⁸⁶ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 55.

vencimento das letras do gado muar, conforme Art. 4.º, “[...] no dia 15 do mês de julho que seguir-se à data do aceite”).⁴⁸⁷ É razoável supor que o projeto do deputado Jesuíno, apesar de não ter sido aprovado pela Assembleia, tenha sido apresentado com base na defesa de interesses dos grupos vinculados à atividade do gado que, de modo geral, entendiam que seria mais vantajoso alterar a forma de cobrança dos direitos.

A respeito do sistema de arrecadação tributária que foi adotado pela província do Paraná, com o consequente favorecimento de grandes grupos de tropeiros, consideramos importante transcrever texto do relatório que foi elaborado pelo *delegado do Imperador* Francisco Liberato de Mattos. Em relatório datado de 07 de janeiro de 1858, apresentado à Assembleia Provincial por ocasião da sua abertura, o *delegado* procurava chamar a atenção das elites regionais acerca do defeituoso sistema fiscal paranaense. Além disso, pontuava a necessidade de estabelecer modificações para que os interesses provinciais fossem contemplados de maneira mais adequada. Assim, na perspectiva do presidente Liberato de Mattos:

Por esta ocasião cabe-me pedir-vos, que attendaes sobre o systema de arrecadação do imposto de animaes na passagem do Rio Negro e suas agencias. Nada vos digo sobre a extincção desta barreira e da do Xapecó, e a conservação apenas da do Itararé, como alguém entende útil, (ficando portanto o imposto reduzido aos animaes que sahirem da provincia) porque seria leviandade de minha parte emittir opinião sobre uma medida, que affecta tão de perto a mais importante verba da receita provincial, quando apenas alguns dias conto de administração, e dos precisos dados careço, para avaliar a facilidade de fraudar-se consideravelmente o imposto, uma vez extintas as duas barreiras. Fallo-vos, sim, do modo de cobrar esse imposto, que o tem sido, na quase totalidade, em letras passadas por individuos afiançados irregularmente por cartas de outros, até residentes fóra da província, e cuja veracidade nada há que garanta. Depois um tal systema é desigual e injusto, porque favorece mais o tropeiro de grosso trato, que tem de pagar um computo superior a 50U000, entretanto que o, que negocia em pequena escala, não goza de beneficio algum, porque tem sempre de pagar o imposto á vista. Sobre os notados inconvenientes da-se ainda a falta de meios, consequencia do dito systema, com que luta a administração, para satisfazer a despeza decretada, e dahi o consideravel prejuizo do premio, com que são descontados as letras, sempre que de numerario se há mister: com taes descontos perde a fazenda – por anno – termo medio – 23:000 U000 – e se importa isto uma redução do imposto em favor dos tropeiros mais abastados, que muitas vezes acabam de passar as letras e se propõem logo a rebatelas, não será preferivel fazer-se essa redução em favor de todos na razão de 12 por % e exigir-se o pagamento a vista? O tropeiro que sabe que deve pagar o imposto, por que não há de reservar uma parte do capital destinado a esse ramo de commercio, para satisfazel-o? Mais habilidades, do que eu, para avaliardes os inconvenientes da inovação do systema, fica a vossa prudencia e sabedoria resolverdes, como melhor entenderdes. Se não for possivel extinguir, desde já, o systema actual, convirá que, entretanto, se diminua o longo praso de 2 annos e se estabeleça, que metade do valor do imposto seja sempre pago a vista; quanto aos

⁴⁸⁷ Projeto de Lei. Assembleia Legislativa Provincial do Paraná. Ano de 1857. Documento publicado em: PUBLICAÇÕES PEDIDAS. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano III. N.º 49. 04 de março de 1857. p. 7. (grifos são nossos).

fiadores já ordenei que se não tomem indivíduos residentes em provincia estranha.⁴⁸⁸

Antes de proceder com a leitura sobre o sistema tributário adotado no contexto de estruturação da província do Paraná, o representante do poder central discorre sobre a possibilidade – conforme os debates que haviam sido realizados no ano anterior (1857) – de extinção do registro do Rio Negro e da agência do Xapecó, mantendo-se, assim, somente a estação do Itararé. Francisco Liberato de Mattos posiciona-se de forma totalmente contrária à ideia da cobrança dos impostos apenas na fronteira Paraná/São Paulo, ou seja, ao controle fiscal dos animais que estivessem “saindo” da província, por entender que tal modificação poderia comprometer a mais importante verba da receita provincial. Posição que era justificada, pelo presidente, em decorrência da ausência de dados para avaliar se havia ou não facilidade na fraude da tributação do gado caso fossem extintas as duas estações fiscais. É possível dizer, com base na argumentação utilizada pelo *delegado*, que o assunto extinção de estações fiscais era extremamente delicado, pois além das “vultosas” somas arrecadadas, tanto o registro do rio Negro quanto a agência do Xapecó estavam situadas em áreas litigiosas. Dessa forma, a presença do fisco em tais espaços muito poderia contribuir para a afirmação do *uti possidetis* no processo de construção do território paranaense. Outra questão que precisa ser destacada, contudo, é em relação à importância da manutenção das duas unidades fiscais para o governo central, pois a ampliação da capacidade arrecadadora das províncias era crucial para a consolidação da ordem imperial no território brasileiro.⁴⁸⁹ Nesse sentido, o funcionamento apenas da agência de Itararé poderia ser muito prejudicial aos interesses provinciais e nacionais.

Francisco Liberato de Mattos, no seu relatório de 1858, também procura chamar a atenção dos deputados provinciais para o “desigual e injusto” sistema tributário paranaense relativo aos negócios do gado. A crítica do *delegado* é direcionada aos grandes negociantes, que, na época, eram amplamente beneficiados com a regulamentação fiscal posta em prática logo após a emancipação da província. Os pontos principais da crítica dirigida às elites regionais eram os seguintes: a possibilidade de obter um prazo de até 02 (dois) anos para pagamento de valores superiores à 50U000; as irregularidades efetuadas por muitos tropeiros acerca dos fiadores, pois esses, na maior parte dos casos, não possuíam residência na província do Paraná, o que facilitava a adulteração de documentos; as dificuldades encontradas pela fazenda provincial para “satisfazer a despesa decretada”, considerando os

⁴⁸⁸ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 07 de janeiro de 1858, pelo presidente da província Francisco Liberato de Mattos. Curitiba. Typ. de Candido Lopes. 1858. p. 72-73.

⁴⁸⁹ COSTA, Wilma Peres. Op. Cit. 2007; DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005.

prejuízos para os cofres públicos no processo de desconto das letras. Em resumo, Francisco Liberato de Mattos demonstrava uma acentuada preocupação com o problema da ineficiência tributária no contexto de uma província em formação.

A documentação indica que as autoridades consideravam imprescindível a tributação do gado no processo de organização financeira da província do Paraná, pois se constituía na principal fonte de renda. Conforme dados oferecidos pelo Executivo paranaense, no ano de 1858, os impostos do comércio do gado alcançaram a soma de 74:723\$120, valor muito acima do segundo colocado que foi o tributo do “dízimo” que alcançou a soma de 13:340\$986.⁴⁹⁰ Torna-se necessário registrar que das três estações fiscais paranaenses em funcionamento nas décadas de 1850 e 1860 – Rio Negro, Xapecó e Itararé – a do Rio Negro era a mais importante do ponto de vista dos recursos/valores arrecadados. Assim, para se ter uma ideia mais precisa acerca desse assunto, de acordo com os dados oferecidos pela presidência de província no ano de 1854, foram arrecadados no registro do Rio Negro 108:695\$400, na barreira do Itararé 19:400\$000 e na agência do Xapecó 5:859\$680.⁴⁹¹ O registro do Rio Negro, portanto, levava uma enorme vantagem em relação às outras duas estações fiscais.

É possível afirmar que o controle fiscal do comércio do gado estava estreitamente associado ao problema da delimitação das fronteiras. As elites paranaenses entendiam que a resolução da *Questão de Limites* – a partir das condições estabelecidas na representação da Assembleia Provincial que havia sido encaminhada à Câmara dos Deputados no mês de março de 1855 –⁴⁹² poderia contribuir para o fortalecimento das finanças provinciais, bem como para a realização de investimentos em áreas que eram consideradas prioritárias para a concretização do desenvolvimento regional, por exemplo, as estradas.

A província de Santa Catarina também considerava importante – principalmente nas décadas de 1850 e 1860 – exercer o controle fiscal do comércio do gado. As elites catarinenses entendiam que o funcionamento da agência do Xapecó, que estava localizada no passo do Goio-En, era extremamente prejudicial aos cofres da província, uma vez que determinados tropeiros tinham preferência pelo trajeto da Estrada das Missões (Goio-En, Guarapuava e Sorocaba) e não pelo Caminho das Tropas (Lages, Rio Negro e Sorocaba).

⁴⁹⁰ PARANÁ. Relatório do Presidente da Província do Paraná, Francisco Liberato de Mattos. Abertura da Assembleia Legislativa Provincial, em 07 de janeiro de 1859. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes.

⁴⁹¹ PARANÁ. Exposição apresentada pelo presidente da província do Paraná Zacarias de Góes e Vasconcelos ao 2º vice-presidente Theofilo Ribeiro de Rezende, na data de 01 de maio de 1855. Curitiba, TYP. Paranaense de C. Martins Lopes, 1855. p. 18-19.

⁴⁹² Representação redigida em 22 de março de 1855, cujo documento foi publicado em: ASSEMBLÉA PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 4.

Dessa forma, a Assembleia Provincial de Santa Catarina através da Lei nº. 542, de 15 de abril de 1864, cria a coletoria dos Campos de Palmas, situada em frente ao passo do Goio-En, no rio Uruguai. A criação da coletoria dos Campos de Palmas acabou gerando um quadro de instabilidade política entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, tanto que, inúmeras críticas foram efetuadas a respeito de tal evento. Em 23 de novembro de 1864, por exemplo, o presidente da província do Paraná André Augusto de Padua Fleury em ofício encaminhado ao Executivo catarinense, assim se expressava acerca da decisão que havia sido tomada pela Assembleia Provincial de Santa Catarina:

Palacio do Governo do Paraná em 23 de Novembro de 1864. – Illm. e Exm. Sr. – Chegou ao meu conhecimento por participação do coletor do registro do Xapecó que na margem direita do rio Uruguay territorio desta provincia, V. Ex. mandará estabelecer uma estação fiscal para arrecadação do imposto de animaes, junto ao passo do Goyô-En, na estrada geral de Guarapuava a Missões. Ao mesmo tempo foi-me communicado officialmente que o empregado por V. Ex. encarregado dessa commissão, o escrivão do registro Passa-Dous, Fernando Ignacio da Silveira, já se installára no logar indicado, levantando quatro barracas para funcionar, segundo as instrucções que tem, e com o auxilio de uma força armada com a qual, declara, fará effectivo o pretenso direito dessa provincia, á despeito da intimação que lhe fizera o respectivo subdelegado. Não é meu proposito entrar em discussão com V. Ex. sobre o direito, que a provincia tão dignamente administrada por Vossa Ex. se attribue de por sua propria autoridade estatuir divisas, resolvendo por uma simples delibeação de sua assembléa questão agitada por muitos annos e afecta aos poderes competentes não só por ella como pela desta, cuja administração me foi confiada. Meu fim e meu dever é unicamente convidar a V. Ex. á evitar um conflicto que póde traduzir-se em acto material e em prejuizo ao póvos, de cuja segurança e propriedade nos incumbe zelar, sem que do acto de V. Ex. resulte ou possa resultar desvanecimento das aspirações dessa provincia. O passo do Goyô-En, como V. Ex. sabe, está longe e muito longe das duas capitaes; por maiores e mais incessantes que sejam as recommendações será por ventura difficil manter a tranquillidade publica diante de uma medida prejudicial ao commercio e cuja illegalidade é manifesta. Tenho ordenado a maior prudencia e moderação ás autoridades daquelle districto e especialmente ao subdelegado acima mencionado; mas é de receiar que os tropeiros, que devem a esta provincia a estrada por onde transitam e que estão acostumados a respeitar a sua jurisdicção, recalcitrem ás exigencias do novo collecter, e resistam a sua acção como execução de uma ordem illegal. Facilmente comprehenderá V. Ex. que semelhante emergencia, longe de aproveitar ás aspirações dessa provincia lhes será prejudicial pela recusa formal dos povos que acreditam estar em territorio de outra, sobre a qual é nulla a acção de V. Ex. Não há questão de terras, mas debatem-se importantes interesses de commercio e V. Ex. sabe quanto o interesse mau conselheiro. De minha parte, declaro a V. Ex., farei o possivel para evitar o conflicto, á que tão estranha deliberação poderia arrastar-me, limitando-me apenas á collocar um agente da fazenda provincial junto ás barracas de Fernando Ignacio da Silveira para registrar os conhecimentos do novo imposto, á que foram coagidos os tropeiros. Entretanto, insto com V. E. para que suspenda a execução das leis, que crearam aquella estação fiscal até que o governo imperial, provisoria, ou a assembléa geral definitivamente resolvam, como lhes compete, sobre a questão de divisa entre ambas as provincias. Para esse fim já meu antecessor dirigiu-se ao governo imperial, e eu passo a reiterar suas supplicas, segundo os desejos de todos os póvos do Paraná, contando por certo que nesta tão delicada quão desagradavel conjuntura V. Ex. expedirá suas ordens com o tino e sabedoria, que o caracterisam.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. Ex. Sr. presidente da provincia de Santa Catharina. –
André Augusto de Padua Fleury.⁴⁹³

No documento, o presidente da província do Paraná procura falar da ilegalidade praticada pela Assembleia Provincial de Santa Catarina ao criar a coletoria dos Campos de Palmas, pois a assembleia não tinha competência de proceder com decisões sobre questões territoriais. Outra questão importante destacada pelo *delegado*, diz respeito à possibilidade de conflitos no passo do Goio-En, devido aos prejuízos comerciais que poderiam ser causados ao Paraná. Além disso, fortes resistências ao fisco poderiam ser apresentadas pelos tropeiros, até porque os donos e comerciantes de tropas possuíam estreitas relações com as elites paranaenses, “[...] *que devem a esta provincia a estrada por onde transitam e que estão acostumados a respeitar a sua jurisdição.*”⁴⁹⁴ O presidente André Augusto de Padua Fleury procura, enfim, destacar, na parte final do ofício, a necessidade de suspensão da lei aprovada pelo Legislativo catarinense, até que a contenda de limites fosse resolvida pelos poderes imperiais.

Para aprofundar a discussão sobre a importância dos tributos do gado para a província de Santa Catarina, consideramos importante citar a resposta que foi dada ao ofício que havia sido encaminhado pelo presidente do Paraná André Augusto de Padua Fleury. Assim, em 15 de dezembro de 1864 o chefe do Executivo catarinense, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, encaminha o seguinte ofício ao presidente Fleury:

Palacio do governo da provincia de Santa Catharina, 15 de Dezembro de 1864 – Illm. e Exm. Sr. – Tenho presente o officio de V. Ex. datado de 23 de Novembro proximo passado, no qual V. Ex. trata á respeito do estabelecimento da collectoria creada ultimamente pela assembléa lesgislativa desta provincia, e que acaba de ser estabelecida na margem direita do rio Uruguay. Como V. Ex. bem diz não se devendo entrar na questão de limites entre esta e a provincia do Paraná – questão esta já affecta aos poderes competentes – reduz se pois ella a questões de interesses commerciaes, e sobre este ponto é que reclamo toda a attenção de V. Ex. Sendo a renda desta provincia, em grande parte, devida ao imposto sobre os animaes, que passam do Rio Grande do Sul para S. Paulo, cobrado na collectoria do Passa-dous, reconheceu-se que ella ia sensivelmente diminuindo, e que a provincia ia tendo deficit consideravel de anno para anno. Estudada a causa, foi facil de ver, que era o desvio de tropas, que se furtavam ao pagamento do imposto no Passa-dous, tomando a estrada de Missões á Guarapuava, pelo Campos de Palmas, desfalcando deste modo a já diminuida renda desta provincia. O meio de sanar este desfalque, que se tornava muito sensivel á sua renda, era o estabelecimento de uma estação fiscal nas margens do Uruguay, em terrenos desta provincia disputados pela do Paraná, por onde passavam os tropeiros, que se furtavam o pagamento do imposto. Foi o que fez a lei provincial n. 542 de 15 d’ Abril deste anno. Nada mais notavel nem mais legal. E’ verdade que a provincia do Paraná tem pretensões á posse e dominio desses terrenos, mas Santa Catharina tambem as tem, fundadas em direitos incontestaveis.

⁴⁹³ Documento publicado em: SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina Alexandre Rodrigues da Silva Chaves à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1865. Santa Catarina. Typ. Catharinense de Avila & Rodrigues, 1865. p. 7-8.

⁴⁹⁴ Ibidem. (grifos são nossos).

São por tanto estes terrenos litigiosos. A provincia do Paraná, que V. Ex. tão dignamente administra, creou nelles uma estação fiscal – a collectoria do Xaçecó – portanto Santa Catharina tambem podia estabelecer outra, sem dar logar a menor contestação por parte do Paraná, que já tinha feito o mesmo, e com o mesmo fim, a evitar o extraviu de suas rendas. V. Ex. não ignora, que essa provincia tem sua principal estação fiscal no Rio Negro, bem como Santa Catharina no Passa-dous – mas como nem todas as tropas passavam na estrada geral de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, e assim deixavam de satisfazer o imposto a que eram obrigadas, essa provincia estabeleceu a estação fiscal do Xaçecó, na estrada de Guarapuava, mas os terrenos sobre que foi estabelecida essa estação são os mesmos que as duas provincias entendem são litigiosos. Entretanto Santa Catharina nem se quer reclamou, porque comprehendeu, que nisto havia importantes interesses commerciaes para o Paraná. Que rasões tem o Paraná para protestar e mesmo oppôr-se, como V. Ex. poderá ver das inclusas peças officiaes, que vão juntas, ao estabelecimento da estação fiscal de Santa Catharina nos mesmos terrenos que o governo ou assmbléa geral ainda não resolveu á qual das duas provincias pertencem, e aos quaes ambas se julgam com direito? E’ questão de interesses incontestavelmente: mas a provincia do Paraná, importante como é, não quer perder esses interesses, e quer que Santa Catharina os perca, o que não é rasoavel. O estabelecimento da collectoria de Santa Catharina, nos Campos de Palmas em nada afecta aos interesses do Paraná, nem em relação a questão de limites, nem ao commercio, e entretanto garante interesses muito reaes de Santa Catharina. Não afecta a questão de limites, porque seu estabelecimento hoje nem um direito dá á esta provincia, principalmente já estando esse negocio, como se sabe, submettido á decisão dos poderes competentes: não offende os interesses commerciaes do Paraná, porque, com a medida tomada pela provincia de Santa Catharina, não cessa, nem mesmo diminue a percepção do imposto de igual natureza na provincia do Paraná. Comprehende bem V. Ex. que sendo as provincias ora confiadas aos nossos cuidados pertencentes á communhão brasileira, devem ante auxiliar-se reciprocamente como irmãs, no que concerne aos interesses de cada uma, sem prejuizo proprio, do que hostilizar-se como estranhas e inimigas, sem haver para isso grandes rasões de plausibilidade. O conflicto territorial, que pende entre as duas provincias, não deverá jamais ser invocado como um motivo ou pretexto de odiosidade e aggressões. Qualquer que seja o desfecho desse conflicto, á parte vencida restará a consolação de que com elle nada soffre a grande familia brasileira. Tenho recommendado ao colector de campo de Palmas toda moderação e prudencia no exercicio de suas funcções; moderação e prudencia que este funcionario já possui, como V. Ex. poderá vêr dos inclusos officios por copia dirigidos por elle a esta presidencia e ao subdelegado do districto de Palmas do Sul. Penso, pois, que nem um conflicto se poderá dar, maximè se V. Ex. recomendar, como é de esperar de sua prudencia e illustração, ás autoridades, dessa provincia, que se limitem ao exercicio de suas funcções, e não se opponham, nem impessam de modo algum o exercicio legitimo das funcções das autoridades e empregados desta provincia, nem insinuem a desobediencia aos povos, como parece ter feito o collectore do Xaçecó. Deste modo as duas estações continuarão a funcionar tranquilamente até que o governo imperial, a quem affecto todo este negocio, decida, conjunctamente com o de limites, qual dellas deva deixar de funcionar. Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia do Paraná. – O presidente, *Alexandre Rodrigues da Silva Chaves*.⁴⁹⁵

O presidente de Santa Catarina procura, no documento, não tratar do assunto *Questão de Limites*, mas apenas das questões comerciais de interesse da sua província. Assim sendo, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves busca chamar a atenção para os enormes prejuízos sofridos pela província de Santa Catarina devido ao funcionamento da agência do Xaçecó

⁴⁹⁵ SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina Alexandre Rodrigues da Silva Chaves à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1865. Santa Catarina. Typ. Catharinense de Avila & Rodrigues, 1865. p. 8-10.

(administrada pelos paranaenses), pois, segundo ele, os impostos arrecadados na barreira do Passa Dous (localizada em Lages) estavam diminuindo constantemente. Em virtude disso, Santa Catarina vinha tendo um *déficit* considerável “*de ano para ano*”. O representante do Imperador pontua, então, que a única maneira de resolver esse problema era com o funcionamento de uma estação fiscal nas margens do rio Uruguai, ou seja, no próprio trajeto da Estrada das Missões. Chaves também destaca que a criação da coletoria dos Campos de Palmas não iria prejudicar a província do Paraná em relação aos tributos que eram por ela arrecadados na agência do Xaçepó. Na parte final do documento, o *delegado* procura abordar a questão da “unidade nacional” ao afirmar que as províncias deveriam “[...] *auxiliar-se reciprocamente como irmãs, no que concerne aos interesses de cada uma, sem prejuízo proprio, do que hostilizar-se como estranhas e inimigas, sem haver para isso grandes razões de plausibilidade.*”⁴⁹⁶ Dessa forma, ao pontuar observações sobre a unidade nacional, o presidente Chaves tenta desconstruir a ideia da “ilegalidade” da Lei Provincial nº 542, de 15 de abril de 1864, responsável pela criação da coletoria dos Campos de Palmas.⁴⁹⁷

É possível afirmar, com base na documentação que foi aqui citada, que a questão fiscal era considerada extremamente importante para as províncias de Santa Catarina e Paraná, pois estava totalmente vinculada aos investimentos que poderiam ser realizados – principalmente em relação ao desenvolvimento da colonização – pelas Assembleias Provinciais. Dessa forma, a busca pelo controle tributário do comércio do gado contribuiu, a nosso ver, com a produção de duas decisões – assunto por nós anteriormente discutido – do governo central sobre a contenda de limites: o Decreto n.º 3.378 de 16 de janeiro de 1865 (estabelecimento “provisório” da *divisa* Santa Catarina/Paraná pelo rio Saí-Guaçu, a serra do Mar e o rio Marombas, até sua foz no Canoas, e deste até o rio Uruguai)⁴⁹⁸ e o Aviso de 21 de outubro de 1865 (suspensão do Decreto n.º 3.378, de 16 de janeiro de 1865).⁴⁹⁹

⁴⁹⁶ Ibidem. p. 10. (grifos são nossos).

⁴⁹⁷ Ibidem. (grifos são nossos).

⁴⁹⁸ Após a emissão desse decreto, o governo central proibiu, por meio do Aviso de 24 de fevereiro de 1865, a cobrança dos impostos do gado na coletoria dos Campos de Palmas e na barreira do Passa Dous. A província de Santa Catarina, então, extinguiu a coletoria de Palmas e removeu a barreira do Passa Dous para uma localidade não litigiosa do município de Lages.

⁴⁹⁹ A documentação consultada indica que após a emissão desse aviso a província de Santa Catarina voltou a cobrar os tributos do gado na barreira do Passo Dous, porém, foram muitas as dificuldades encontradas pelas autoridades, devido à resistência dos tropeiros ao pagamento. Para se ter uma ideia mais precisa sobre tais resistências, disponibilizamos no Anexo 18 a transcrição de um ofício enviado pelo escrivão Fernando Ignacio da Silveira ao Coletor das Rendas Provinciais de Lages João Xavier Neves.

3.5 O assunto “colonização” na construção das fronteiras provinciais

Nossa pretensão nesta parte do trabalho é verificar em que medida o assunto “colonização” foi considerado importante pelas províncias de Santa Catarina e Paraná no processo de delimitação das suas fronteiras. É importante que se diga que não se tem como objetivo analisar as práticas de colonização que foram desenvolvidas nas *terras contestadas* – Campos de Palmas e região ao sul do vale do rio Negro – até porque a realização de tal tarefa seria, pela própria especificidade do nosso objeto, inviável. Assim, buscamos apenas discorrer sobre as relações existentes entre colonização e contenda de limites no período de 1853 a 1889.

Partimos do pressuposto de que os interesses provinciais com a colonização de determinados *espaços* contribuíram decisivamente para a constituição da *Questão de Limites* como um sério problema político no oitocentos. A necessidade de definição territorial provincial apresentava, além das questões já pontuadas no trabalho, estreitos vínculos com o processo de povoamento, bem como com os esforços oficiais realizados na expansão das atividades econômicas internas. Dessa forma, a documentação nos mostra que a expansão da colonização se constituiu como um assunto de suma importância nas discussões sobre limites territoriais provinciais.

A colonização está sendo aqui pensada com base nos interesses das elites regionais e do governo imperial em abrir e melhorar estradas, em formar povoados, freguesias, vilas e cidades, em expandir a atividade pecuária, em controlar as populações indígenas, em explorar ervais nativos e, por fim, em desenvolver a agricultura, indústria e comércio. É nesse sentido que a colonização está sendo entendida como um problema amplo e complexo, quer dizer, como uma problemática extremamente relevante no processo de construção das fronteiras sulistas no período do Segundo Reinado.

Torna-se necessário destacar que a delimitação das fronteiras provinciais era importante tanto para as elites regionais quanto para o governo central, pois a partir delas seria possível controlar *espaços* que eram considerados vitais para o desenvolvimento regional e, em certo sentido, também nacional. É desse modo que é possível entender as ações estatais efetuadas nos Campos de Palmas e na região ao sul do vale do rio Negro. Ações que estavam fundamentadas na aplicação do *uti possidetis* pelo Paraná e na defesa das *fronteiras naturais* por parte de Santa Catarina.

As ações de colonização praticadas pela província do Paraná precisam ser pensadas, em termos de pesquisa histórica, a partir da consideração das características de determinados

grupos sociais, que faziam uso da representação política para concretizar os seus objetivos. Como demonstrado ao longo do trabalho, as elites paranaenses do período monárquico constituíam-se como *grupos fechados*,⁵⁰⁰ com interesses centrados nas atividades do gado e da erva-mate. É o que se pode perceber na própria documentação consultada:

A industria commercial é de todas a que se acha mais desenvolvida, e manifesta-se principalmente, no littoral pela exportação da herva-matte, e em serra acima pelo commercio de tropas que, compradas no sul, são levadas ao mercado de Sorocaba, empregando-se em um e outro trafico, avultados capitaes, dos quaes se colhem grandes lucros.⁵⁰¹

As iniciativas desenvolvidas pela província de Santa Catarina, por sua vez, precisam ser analisadas considerando a importância da definição do território para determinados grupos que, no transcorrer do século XIX, procuravam consolidar os seus interesses políticos em âmbito nacional. Assim, a definição do território era um problema crucial na vida de uma *pequena* província, diante da necessidade de desenvolver a agricultura, a indústria e o comércio.

A colonização das *terras contestadas* também era considerada um assunto de extrema relevância para o governo imperial. O estabelecimento de limites político-administrativos entre as províncias de Santa Catarina e Paraná poderia, de acordo com as autoridades, favorecer o desenvolvimento de importantes regiões, o que seria vital para o fortalecimento da integridade territorial e política do país. Mesmo que o poder central não tenha desenvolvido muitos esforços para resolver a contenda – como será demonstrado no próximo capítulo – as indefinições territoriais internas eram consideradas prejudiciais para a consolidação da ordem monárquica. É importante registrar, a respeito da colonização, que a fundação do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, ocorrida em 1860, contribuiu de maneira significativa para a concretização dos objetivos estatais. Como nos mostram Capilé e Vergara:

Este foi um reforço emblemático na integração territorial do Brasil. Na medida em que o uso da terra para o cultivo agrícola se expandia para o interior, via-se a necessidade do acesso a esses terrenos através de vias férreas, fluviais e convencionais. Nesse sentido, o governo imperial convergiu esses interesses em uma instituição, o Ministério da Agricultura, do Comércio, e das Obras Públicas (MACOP), que era dividido em quatro diretorias internas: Central e dos Negócios da Agricultura, Comércio e Indústria, voltada para as atividades econômicas propriamente ditas; das Obras públicas e Navegação, relacionada a obras não-militares, criação e manutenção de vias, os telégrafos e iluminação; das Terras Públicas e Colonização, que também incluía as catequeses e a “civilização” dos

⁵⁰⁰ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014; ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2016.

⁵⁰¹ PARANÁ. Relatório apresentado a Francisco Liberato de Mattos pelo 2º vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes sobre o estado da administração da Província do Paraná no ano de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1858. p. 121.

índios; e dos correios. Dessa forma, o governo institucionalizou vitais atividades que se referem à administração do território.⁵⁰²

Enfim, nas discussões sobre as relações entre colonização e contenda de limites, os relatórios do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas são fundamentais para a problematização e compreensão das iniciativas que foram desenvolvidas pelo Estado Nacional no Sul do Brasil.

3.5.1 Interesses provinciais com os Campos de Palmas

A colonização dos Campos de Palmas foi considerada, no período de 1853 a 1889, fundamental para as províncias litigantes, uma vez que poderia ser decisiva no processo de estruturação e desenvolvimento regional. Nas discussões sobre a *Questão de Limites*, realizadas nas instâncias imperiais de poder, a colonização dos chamados *sertões de Palmas* estava relacionada, principalmente, aos assuntos “população” e “expansão das atividades econômicas”. Tais assuntos, de acordo com as características da organização imperial, eram vitais para a afirmação política das províncias no cenário nacional. É nesse sentido que a delimitação das fronteiras era extremamente relevante para as elites, pois a continuidade das indefinições espaciais provinciais comprometia o exercício da autonomia política que foi possibilitado pelas reformas liberais regenciais. É importante também destacar que as ações de colonização nos Campos de Palmas eram consideradas importantes pelo Império, até porque a fronteira Brasil/Argentina não estava definida e o governo central procurava fazer uso do discurso do *uti possidetis* – especialmente a partir do final da Guerra do Paraguai – nas discussões sobre delimitações de limites internacionais.

Os Campos de Palmas eram considerados imprescindíveis para a concretização dos interesses das elites paranaenses no contexto do Segundo Reinado, sendo que inúmeras ações de colonização foram por elas desenvolvidas em tais espaços. As ações de colonização, contudo, estavam relacionadas às disputas de limites com a província de Santa Catarina. Essa observação é importante pelo fato da colonização que foi empreendida pelos paranaenses fazer parte do complexo processo de delimitação dos territórios provinciais, ou seja, a colonização dos Campos de Palmas foi realizada com a finalidade de afirmar o *uti possidetis* do Paraná acerca da *Questão de Limites*. Assim, o povoamento de campos ricos em recursos naturais – terras férteis, pastagens, madeiras e ervais nativos –⁵⁰³ e situados geograficamente em uma importante região de fronteira, constituiu-se como política da província do Paraná na

⁵⁰² CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Op. Cit. 2012 (b). p. 38-39.

⁵⁰³ A ideia dos Campos de Palmas como uma “região rica” está sendo aqui pensada com base na análise efetuada por Machado. MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 1-2.

segunda metade do século XIX. O povoamento foi usado como estratégia para ampliar as possibilidades financeiras, econômicas e políticas regionais, ou melhor, das famílias tradicionais⁵⁰⁴ paranaenses vinculadas aos setores da erva-mate e do gado. A documentação indica que nas décadas de 1850 e 1860 duas eram as preocupações centrais do Paraná em relação aos Campos de Palmas: a estruturação da atividade pecuária (criação e invernagem) e controle do comércio do gado (principalmente muares e cavalares). Já para as décadas de 1870 e 1880, emergem preocupações com outras atividades, como era o caso da erva-mate. Trataremos agora sobre a importância econômica e política dos Campos de Palmas na formação do Paraná, pois a necessidade de controle desses campos certamente estava presente no *cálculo* das elites ao serem defendidos os limites político-administrativos da província pelo rio Saí-Guaçu, Serra do Mar e rio Marombas.⁵⁰⁵

Uma das preocupações centrais do governo paranaense, nos primeiros anos de existência da província, foi com o desenvolvimento da pecuária nos *sertões de Palmas*, a partir da ocupação efetuada por fazendeiros para a criação do gado vacum, da apropriação das terras indígenas e do uso de trabalhadores agregados e escravos.⁵⁰⁶ É preciso mencionar, no entanto, que a povoação e colonização dos Campos de Palmas “[...] foram ressaltadas pelos administradores com o intuito de impedir a posse paraguaia e argentina”.⁵⁰⁷ A autora também assinala que as ações estatais na região devem ser pensadas considerando as disputas territoriais internas envolvendo as províncias de Santa Catarina e Paraná. Assim, de acordo com Siqueira: “Para a temporalidade estudada, a fronteira palmense não significava divisão rígida entre duas nações ou dois estados e sim uma região aberta a encontros e desencontros, a idas e vindas de sujeitos de diversas localidades, de grupos sociais distintos com interesses variados.”⁵⁰⁸

Em relação ao processo de estruturação da pecuária como atividade econômica, as observações de Adilson Miranda Mendes são relevantes para a discussão que está sendo aqui elaborada. O autor destaca a questão dos direcionamentos de investimentos na pecuária por parte de fazendeiros que, de modo geral, não possuíam interesses em desenvolver a agricultura, uma vez que na segunda metade do século XIX “[...] a conjuntura econômica paranaense não possibilitou à sociedade palmense que diversificasse sua economia para

⁵⁰⁴ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014; ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2016.

⁵⁰⁵ Limites político-administrativos defendidos pela Assembleia Provincial do Paraná na representação que foi por ela encaminhada à Câmara, cujo documento foi publicado em: ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 4.

⁵⁰⁶ SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2012; MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007; SIQUEIRA, Ana Paulo Pruner de. Op. Cit. 2010.

⁵⁰⁷ SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. Op. Cit. 2010. p. 16. (grifos são nossos).

⁵⁰⁸ *Ibidem*. p. 17. (grifos são nossos).

além do criatório extensivo, invernagem e extração da erva mate".⁵⁰⁹ Como elemento relevante na análise do autor estão as especificidades da formação da população, pois as "origens" dos "palmenses" estão situadas nas regiões tradicionais do criatório no Brasil Meridional e na província de São Paulo, com os "paranaenses" compondo a maioria. É nessa perspectiva que se torna possível entender, segundo Mendes, a não produção de projetos de colonização pautados na introdução de mão de obra imigrante e na estruturação da pequena propriedade agrícola. Como resultado de tal configuração histórica tem-se, na perspectiva do autor, o reduzido número de colonos imigrantes introduzidos nos Campos de Palmas.

Compartilhamos da argumentação formulada por Mendes acerca de como pode ser pensada – mesmo que de forma inicial – a opção dos paranaenses pela expansão da atividade pecuária.⁵¹⁰ Torna-se necessário, porém, destacar as complexas relações existentes entre as questões que foram por ele elencadas e as características da formação do Paraná como unidade administrativa, tendo em vista que tanto os relatórios da presidência da província quanto os documentos da Assembleia Provincial indicam a supremacia dos interesses de determinados grupos na tomada de decisões sobre investimentos públicos, de acordo com a configuração política oitocentista. Na verdade, inúmeras foram as discussões estabelecidas nas instituições provinciais a respeito do problema das prioridades econômicas do Paraná, mas, devido às especificidades da nossa pesquisa, não é possível discorrer sobre os principais embates que ocorreram no período monárquico. Consideramos profícuo, no entanto, explorar uma das situações, que é entendida por nós como uma das mais importantes: as posições das autoridades provinciais acerca do desenvolvimento da cultura do trigo. Essa discussão é relevante para problematizar e compreender a atividade pecuária nos Campos de Palmas, até porque a colonização desses campos não foi realizada apenas por particulares.

A introdução da atividade do trigo no Paraná não teria sido possível sem uma posição favorável da Assembleia Provincial sobre o assunto, pois a definição dos orçamentos era atribuição do Legislativo. É dessa maneira que as Assembleias Provinciais, como destacado ao longo do trabalho, constituíam-se como instâncias importantes na definição e condução dos negócios regionais. No caso do Paraná, como observa Alves, apesar dos poucos recursos

⁵⁰⁹ MENDES, Adilson Miranda. Op. Cit. 1989. p. 9. (grifos são nossos).

⁵¹⁰ Sobre a prática da agricultura nos Campos de Palmas, consideramos pertinente citar as ressalvas pontuadas por Siqueira: "*Todavia, mesmo sendo o dispêndio de recursos para a pecuária maior do que para a agricultura, não significa ter sido esta relegada às sobras da pecuária. Mesmo em grandes fazendas, a lavoura poderia servir para além da subsistência e destinada para o mercado interno da povoação visto a existência, em algumas fazendas, de locais para o armazenamento de gêneros agrícolas. Na receita da Câmara Municipal de Palmas da década de 1880, aparece imposto sobre engenhos de cana e de vinho evidenciando outras atividades nas propriedades além do gado e gêneros que poderiam ser vendidos pelos pequenos produtores no mercado da vila.*" SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. Op. Cit. 2010. p. 19. (grifos são nossos).

financeiros existentes, a responsável pela produção de decisões sobre os “gastos públicos” era a assembleia, respeitando os recursos necessários para a manutenção do governo.⁵¹¹ Essas observações são importantes, tendo em vista que inúmeros foram os esforços desenvolvidos pelos presidentes de província na diversificação das atividades econômicas, porém, como eles não tinham condições de decidir sobre investimentos, precisavam negociar com as elites do mate e do gado. Em 01 de março de 1856, por exemplo, o presidente da província do Paraná, Henrique de Beaurepaire Rohan, tentava despertar a atenção das elites, em relatório apresentado à Assembleia, para o desenvolvimento da “cultura do trigo”:

Há mais de 30 annos que a cultura do trigo fazia a riqueza de Curityba; porém, de então para cá, desanimarão os lavradores, por causa da *ferrugem* que estragava as seáras. Naquelle tempo, custava 800rs. uma arroba de trigo colhido no paiz; hoje a farinha estrangeira importada para a fabricação do pão, tem chegado a 8U000rs., isto é, ao decuplo daquelle preço. Não foi somente a ferrugem, que servio de motivo ao anathema lançado sobre a cultura deste cereal: essa enfermidade é conhecida na Europa, e assim como lá a sabem prevenir, também cá a poderíamos evitar. A fabricação da herva mate, que, com pouco trabalho, offerencia um producto lucrativo aos nossos incolas, deu o ultimo garrote áquella interessante industria. Foi uma verdadeira victoria da barbaridade sobre a civilisação. Ao pensamento do cidadão Antonio Ricardo Lustosa de Andrade, deve a provincia o cuidado que teve a assembléa provincial de decretar os fundos necessarios para o estabelecimento de uma seára normal. Não foi possivel, porém, levar a effeito a idéa deste estabelecimento, por falta de semente, visto que a do paiz não inspirava bastante confiança.⁵¹²

No documento, duas são as questões principais tratadas pelo *delegado*: a opção dos paranaenses pela erva-mate e o posicionamento do deputado Antonio Ricardo Lustosa de Andrade acerca da cultura do trigo. Em relação à primeira questão, Henrique de Beaurepaire Rohan procura destacar que a ausência de desenvolvimento das “seáras” de trigo não pode ser explicada somente pela “ferrugem”, mas devido aos altos lucros obtidos pelos especuladores do mate nas regiões litorâneas. A segunda questão, por sua vez, diz respeito ao importante posicionamento que foi efetuado na Assembleia pelo parlamentar Antonio Ricardo Lustosa de Andrade sobre a necessidade de investimentos públicos na estruturação da atividade do trigo. Após tais apontamentos, acrescenta o presidente na sequência do relatório:

Se a proxima colheita fôr boa, póde-se affirmar que a do anno seguinte será sufficiente para o consumo do paiz, e que dentro de pouco tempo poderemos exportar farinha de trigo para o Rio de Janeiro, e outras cidades marítimas. Então, se tornará a provincia do Paraná o celeiro do Brasil, esse novo ramo da industria, com o da criação dos gados, virá a ser a riqueza principal da terra; e a congonha, reduzida

⁵¹¹ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 64.

⁵¹² PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 171.

ao estado de planta agreste, não ocupará, senão em pequena escala, a atenção dos nossos especuladores.⁵¹³

Como visto, o presidente Rohan posicionou-se de forma favorável ao desenvolvimento das atividades da pecuária e do trigo. No entanto, torna-se necessário destacar algumas observações sobre a “condição política” desse *delegado*. Na realidade, Henrique de Beaurepaire Rohan havia assumido interinamente a presidência do Paraná, em 27 de julho de 1855. Ele era vice-presidente e atuava também como deputado provincial. Como aponta Dolhnikoff, geralmente os vice-presidentes eram *homens da província*. Nascido em Niterói/RJ, Rohan era engenheiro e não se enquadrava na característica descrita por Dolhnikoff, pois, como observa Alves, “*Este realmente era o único deputado fora do ciclo desta classe de parentes do Paraná.*”⁵¹⁴ O “vice-presidente” Rohan, portanto, não estava vinculado aos interesses das famílias tradicionais, pois ele veio ao Paraná – devido à solicitação do primeiro presidente provincial Zacarias de Góes e Vasconcelos – para realizar o projeto da estrada de ferro que ligaria a capital Curitiba ao litoral, sendo que, após isso:

[...] realizou estudos para importantes vias de comunicações entre o Paraná e outras regiões do País, juntamente com William Loyd, Franz Keller e Antonio Rebouças. Engenheiro Militar, chegou ao posto de Marechal. Detentor de vasta cultura, produziu inúmeros trabalhos nas áreas de história, geografia e folclore. Serviu o Paraná ocupando o cargo de Vice-Presidente da Província e Presidente Interino em 1855, depois de haver exercido as Presidências da Província do Pará (1856) e da Paraíba (1857). Foi Ministro da Guerra de 1864 a 1865 e Ministro do Supremo Tribunal Militar em 1893.⁵¹⁵

Sobre a discussão que está sendo aqui efetuada, torna-se necessário pontuar que a Lei Provincial nº 28, de 20 de março de 1855, versava sobre a promoção da cultura do trigo, que seria efetivada a partir do estabelecimento de uma “*seára normal*”. Essa lei foi aprovada com base no projeto que havia sido apresentado pelo deputado provincial Antonio Ricardo Lustosa de Andrade. Mesmo com a aprovação de uma lei específica, o cultivo do trigo não prosperou no Paraná provincial. Nos discursos efetuados pelas elites no espaço do Legislativo, o trigo era destacado como uma possibilidade econômica para a província, porém, não é possível perceber um comprometimento maior por parte dos parlamentares acerca desse assunto. Em 08 de abril de 1855, por exemplo, Joaquim Pinto Bandeira – presidente da Assembleia Provincial na 1ª Legislatura (1854/1855) – assim descrevia as ações desenvolvidas pela província do Paraná a respeito das atividades econômicas.

Estão concluídos os nossos trabalhos da primeira legislatura provincial. Não tenho expressões, com que possa louvar a vossa assiduidade nas sessões, a sabedoria com

⁵¹³ Ibidem. p. 173. Ver transcrição integral do documento no Anexo 19.

⁵¹⁴ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 57. (grifos são nossos).

⁵¹⁵ Dicionário Histórico-Biográfico do Estado do Paraná. Curitiba: Chain/Banco do Estado do Paraná, 1991. p. 416.

que vos houvestes na resolução das questões de interesse geral para a nossa provincial, e as demais provas de dedicação, que justificão o acerto com que procederão aquelles que nos constituirão seus representantes. Nesta sessão prestastes, como na antecedente, a maior attenção ás publicas necessidades, e se o tempo não deu lugar a que se formulasse maior numero de leis, é certo, todavia, que muitas providencias se tomarão, que demonstrão o vosso zelo pela causa publica. Decretastes a lei da fixação da força policial, e approvastes o respectivo regulamento dado pelo governo. Na lei do orçamento provincial puzestes á disposição do governo os meios necessarios para facilitar os melhoramentos de que mais precisa a nossa provincia, notavelmente as estradas, a instrução pública e as igrejas. No orçamento municipal attendestes ás necessidades peculiares a cada uma das nossas cidades e villas. A agricultura mereceu os vossos cuidados, como o demonstrastes em duas differentes leis; n'uma promovendo a entrada de colonos, que venhão não só augmentar o numero de braços, de que tanto precisamos, como também pôr em pratica esses processos que devem combater a rotina dos nossos lavradores: a outra autorisou o governo a estabelecer uma seára normal. A plantação do trigo, que formava outro'ra uma grande parte da riqueza do nosso paiz, decahiu de tal sorte, depois que a molestia vulgarmente chamada – ferrugem – a accommetteu, que poucas são hoje as pessoas que se entregão á cultura deste cereal. Convem de novo animar esta industria, e certamente o conseguiremos, logo que a seára normal, onde se devem ensaiar os meios de evitar essa e outras causas de destruição, mostrar praticamente a vantagem de uma cultura que neste clima deve talvez ter a preferencia a outra qualquer.⁵¹⁶

No documento, Joaquim Pinto Bandeira descreve os investimentos provinciais, sendo que ao falar da agricultura cita as leis aprovadas: entrada de colonos e cultura do trigo. O parlamentar não estabelece considerações mais específicas sobre os motivos do não desenvolvimento da atividade do trigo, apenas a ideia das dificuldades em função da “ferrugem”. Na verdade, a Lei n.º 28, de 20 de março de 1855, e o discurso de Joaquim Pinto Bandeira são anteriores ao relatório de Henrique Beaurepaire Rohan, mencionado anteriormente. É possível concluir, assim, que as elites paranaenses não estavam comprometidas com a diversificação das atividades econômicas, o que levou o presidente Rohan a estabelecer considerações críticas sobre esse assunto em seu relatório anual.⁵¹⁷

⁵¹⁶ DISCURSO DE ENCERRAMENTO. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 3. 18 de abril de 1855. p. 3.

⁵¹⁷ A percepção das relações de força e de poder estabelecidas no Paraná provincial pode ser efetuada a partir da consulta aos textos jornalísticos. É importante frisar, assim, que na década de 1850 o jornal *Dezenove de Dezembro* efetuou inúmeras críticas às elites em virtude da não diversificação das atividades econômicas. No caso do trigo, o periódico era favorável ao seu desenvolvimento. Como enfatizado ao longo do trabalho, o *Dezenove de Novembro* veiculava a documentação oficial da presidência da província e também da Assembleia Provincial. Porém, o editor Candido Martins Lopes procurava destacar a posição do periódico a respeito de inúmeros assuntos nos editoriais. Assim, os editoriais nem sempre eram favoráveis às elites provinciais. É dessa maneira que consideramos importante citar a contundente crítica do *Dezenove de Dezembro* a respeito da ausência de maiores investimentos na cultura do trigo: “*O trigo, só o trigo, pondo em actividade a nossa população, poderia, plantando em grande escala, alimentar o nosso commercio de exportação, e tornar a nossa provincia o seleiro de grande parte do Brasil. Ninguem perderia com essa industria, nem os donos de tropas, nem os senhores de engenhos de soque, porque, com pequenas despezas estes estabelecimentos se transformariam em moinhos que estarião em constante actividade. Esperamos que o governo e a assembléa provincial olhem com attenção para o estado do paiz, e o curem de uma chaga que o devora. O governo é o tutor natural dos povos, que, como o nosso, ainda vivem na infancia da industria. E’ seu dever encaminhal-o na senda do progresso, sem o que pesará sobre elle grave responsabilidade. Mal haja o Paraguay que estabeleceu em Curityba o primeiro carijo! Bem haja o honrado Paranaense, o sr. Lustosa de Andrade, que na assembléa*”

É nessa perspectiva que é possível compreender a posição de determinados *representantes do Imperador* acerca das condições econômicas do Paraná, ou seja, do predomínio das atividades hegemônicas: gado e erva-mate. A agricultura não foi uma prioridade política – como pode ser observado na própria colonização dos Campos de Palmas – das elites no período de 1853 a 1889. É por isso que, de acordo com determinados presidentes:

A industria agricola pouco adiantamento tem tido nesta provincia. A excepção das fazendas de criar não ha nella estabelecimentos ruraes importantes, e o córte da herva matte, pela suavidade do trabalho e exorbitancia do lucro, continua a monopolisar a actividade dos lavradores de serra acima.⁵¹⁸

Partimos do pressuposto de que as questões aqui destacadas sobre a definição das prioridades econômicas do Paraná no período provincial são extremamente importantes para a problematização das iniciativas de colonização que foram desenvolvidas nos Campos de Palmas, ou melhor, para a compreensão dos “motivos” da não opção das elites provinciais pelas práticas agrícolas. Essa observação é relevante, pois a colonização dos Campos de Palmas não foi realizada apenas por particulares, uma vez que inúmeras foram as ações desenvolvidas pelo governo paranaense no processo de construção das fronteiras provinciais.

A colonização dos Campos de Palmas ocorreu mediante o uso de uma política de terras (concessões/legitimações) como estratégia para afirmar o *uti possidetis* paranaense nas discussões sobre limites territoriais provinciais. Essa política de terras foi decisiva na consolidação da pecuária como atividade econômica predominante da sociedade palmense, tanto que, no final da década de 1850 os Campos de Palmas possuíam 37 fazendas de criação de gado, o maior número de propriedades estabelecidas na província do Paraná.⁵¹⁹ Todavia, torna-se necessário destacar que a análise histórica sobre questões de terras é extremamente complexa, pois a mesma precisa ser efetuada a partir da consideração das relações de interesses e de poder estabelecidas em âmbito local, regional e nacional. As elites provinciais procuraram favorecer os fazendeiros devido à importância dos mesmos nas discussões sobre a *Questão de Limites*. Desse modo, o posicionamento de fazendeiros, comerciantes e funcionários públicos residentes nos Campos de Palmas, contribuía para o fortalecimento das

provincial tomou a iniciativa na idéia de se restaurar entre nós a cultura do trigo! Prossiga elle nesse honroso empenho, que fará á sua provincia o mais relevante dos serviços.” RIQUEZA E POBREZA. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 21. 22 de agosto de 1855. p. 3. (grifos são nossos).

⁵¹⁸ PARANÁ. Relatório apresentado a Francisco Liberato de Mattos pelo 2º vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes sobre o estado da administração da Província do Paraná no ano de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1858. p. 119.

⁵¹⁹ Dados fornecidos pelo Executivo paranaense, disponível em: PARANÁ. Relatório do Presidente da Província do Paraná, Francisco Liberato de Mattos. Abertura da Assembleia Legislativa Provincial, em 7 de janeiro de 1859. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes. p. 55.

argumentações das elites no cenário nacional, pois os parlamentares paranaenses procuravam fazer uso da “vontade dos povos” em seus discursos sobre a contenda de limites. Em alguns momentos, inclusive, utilizaram-se de representações assinadas pelos “habitantes” de determinadas localidades.⁵²⁰ É com base nesse contexto que grandes fazendeiros obtinham facilidades na legalização de áreas de terras, pois eram cúmplices – utilizando-nos aqui de uma expressão de Almir Antonio de Souza –⁵²¹ do desenvolvimento provincial.

A promulgação da chamada Lei de Terras de 1850, cuja finalidade era regularizar o processo de ocupação de terras, pode ser definida como um evento que contribuiu decisivamente para a formação territorial brasileira na segunda metade do século XIX. A Lei de Terras tinha como objetivo principal determinar quais seriam as *terras devolutas*, ou seja, de propriedade do Estado Nacional, sendo que o Art. 1º determinava que a aquisição de terras não seria efetuada por outro meio que não fosse o de “compra”.⁵²² Outro evento importante na formação territorial imperial foi a publicação do Regulamento de Terras de 1854 que, em linhas gerais, procurava estabelecer as bases para a legitimação de posses, prevendo também a criação de um registro de terras.⁵²³ Assim, conforme destaca Machado:

Ficou definido o Registro Paroquial de Terras possuídas, feito junto aos sacerdotes católicos em cada paróquia, para a geração dos documentos iniciais de legitimação. O Ministério do Império criou a Inspeção Geral de Terras Públicas, com uma pequena estrutura de oficiais, engenheiros e agrimensores que atenderiam recursos e problemas de contestação que chegassem das Províncias. Nestas, subordinado ao Presidente existia uma Inspeção Especial de Terras que receberia os Registros Paroquiais e formaria o processo de legitimação que seria deferido ou não pelo Presidente da Província. Eram previstas multas para autoridades que não desse cumprimento à Lei e aos possuidores de terras, que se não regularizassem seus domínios dentro dos prazos previstos, teriam suas terras em comisso, retornadas ao Estado.⁵²⁴

É importante ressaltar que a província do Paraná procurou fazer uso da legislação de terras da década de 1850 para afirmar o *uti possidetis* nas disputas de limites com Santa Catarina. Em 14 de fevereiro de 1855, por exemplo, o presidente Zacarias de Góes e Vasconcelos procurava orientar a Tesouraria Provincial – com base nos pressupostos que

⁵²⁰ No ano de 1855, conforme discussão que será realizada no próximo capítulo, as elites paranaenses fizeram uso no espaço do Parlamento de duas representações que haviam sido encaminhadas à Assembleia Provincial do Paraná pelos *habitantes* de Campos Novos e Curitiba. Em 1901, no contexto das disputas judiciais e políticas, o Paraná também fez uso de representações dos *habitantes* das seguintes localidades: Palmas, Rio Negro, Porto União da Vitória e Bela Vista de Palmas. Essas representações podem ser consultadas em: MARTINS, Romário. Op. Cit. 1902. p. 199-205.

⁵²¹ SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2013. p. 2.

⁵²² Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

⁵²³ Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

⁵²⁴ MACHADO, Paulo Pinheiro. A política de terras em Santa Catarina: posse, propriedade e legitimação no Planalto Serrano e Meio-oeste no final do Império e início da República (1854-1912). In: **XXVI Simpósio Nacional de História**, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. São Paulo: ANPUH, 2011. v. 1. p. 1-16. p. 5.

havia sido definidos pela legislação de terras – sobre a ocupação de áreas situadas na fronteira com o Rio Grande do Sul, mais especificamente nas proximidades da agência do Xaçecó. Assim, em ofício encaminhado à Tesouraria, destacava o presidente Vasconcelos:

A' thesouraria – Em resposta ao seu officio de 14 de fevereiro ultimo, em que, communicando-me que algumas pessoas da povoação de Palmas desejão estabelecer-se nos campos em que se acha a agencia do Xaçecó, pede-me esclarecimentos sobre semelhante objecto, tenho a dizer-lhe que as leis das terras e seu regulamento não permitem novas posses, mas se trata de terreno já ocupado não se pode embaraçar o estabelecimento a que se refere.⁵²⁵

Nota-se, no documento, que o *delegado* menciona não ser possível novas posses, porém, caso se tratassem de terrenos já ocupados as autoridades não deveriam se opor. Vasconcelos sugeria, desse modo, que legitimações de posses poderiam ser efetuadas. Com base em outros documentos que foram por nós consultados, constatamos que a província do Paraná tinha interesse na ocupação de áreas nas proximidades da agência do Xaçecó, tanto que, entre o final dos anos 1850 e início dos anos 1860, era cogitada a possibilidade de transferência da freguesia de Palmas para o passo do Goio-En, onde essa estação fiscal estava situada.

Inúmeros foram os esforços desenvolvidos pelos poderes Executivo e Legislativo da província do Paraná acerca das “legalizações” e “concessões” de terras, devido à importância do povoamento das fronteiras na segunda metade do oitocentos. É o que se pode perceber no relatório datado de 21 de fevereiro de 1864 apresentado à Assembleia Provincial do Paraná pelo vice-presidente Sebastião Gonçalves da Silva:

Setenta e cinco posses foram legitimadas no anno que findou. A lei das terras vae produzindo os seus beneficos efeitos, assegurando o direito de propriedade territorial, que é o motivo de contestações em quase todos os foros judiciarios do Brasil. A delegacia das terras lembra em seu relatorio a necessidade de fazer-se concessões de terrenos aos pobres nos sertões da provincia. A idéa parece aproveitavel, sendo o unico meio talvez de conseguir-se porvoar grande quantidade de terreno, ora inculto, sem offensa da lei, porque marcando-se os limites dos terrenos doados, a propriedade nacional ficará do mesmo modo discriminada da particular. Aos poderes geraes, porém, compete a realização d'esta idéa, a qual póde ser esposada por esta assembléa, se entender que ao governo geral deve pedir esta medida tão politica, quão humanitaria. Politica, porque traz o povoamento das nossas fronteiras, o qual impedirá o esbulho dos visinhos estados. Humanitaria, porque proporciona trabalho aos privados de bens da fortuna – tornando-os proprietarios, em vez de crear o pauperismo, que deverá nascer da proibição de fazer posses.⁵²⁶

⁵²⁵ Ofício da presidência da província do Paraná publicado em: GOVERNO DA PROVÍNCIA. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. Nº 3. 18 de abril de 1855. p. 2.

⁵²⁶ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Provincial do Paraná pelo vice-presidente, Sebastião Gonçalves da Silva, na abertura da 1.ª sessão da 6.ª legislatura em 21 de fevereiro de 1864. Curitiba, Typ. de Candido Martins Lopes, 1864. p. 28.

Em seu relatório, Sebastião Gonçalves da Silva procurou destacar a importância da legislação de terras no processo de povoamento do território brasileiro, mencionando que setenta e cinco posses haviam sido legitimadas no ano de 1863. Além disso, o vice-presidente buscou chamar a atenção dos deputados provinciais para a necessidade de concessão de terrenos aos “pobres” nos sertões da província. Para tanto, a Assembleia Provincial deveria solicitar aos poderes gerais providências a esse respeito.

A documentação consultada indica que as recomendações do vice-presidente Sebastião Gonçalves da Silva foram atendidas, uma vez que ainda no ano de 1864 a Assembleia Provincial do Paraná encaminhou representação ao governo central falando da necessidade do mesmo proceder com concessões de terras nos *sertões da província*, com o objetivo de superar os “vazios demográficos”. Também é necessário destacar que o presidente da Assembleia Manoel Alves de Araújo, em seu discurso de encerramento da sessão de 1864, falou sobre a importância das concessões de terras pelos poderes gerais, “[...] *em collocar populações onde o arco do selvagem e garras do tigre dão a lei*”.⁵²⁷ Para o parlamentar, a Lei de Terras estaria ocasionando dificuldades na província, pois muitas famílias “[...] *se acham reduzidas a mendigar terras para suas plantações e outras considerações de grande momento*”.⁵²⁸ Apesar das dificuldades existentes, Manoel Alves de Araújo procurava pontuar a necessidade da legislação de terras ser respeitada na província.

Ainda sobre o assunto terras, torna-se necessário destacar que a legislação permitia que pequenos posseiros legalizassem as suas áreas. Todavia, como observa Machado, inúmeras eram as dificuldades dos grupos menos favorecidos na condução dos processos de legitimação.⁵²⁹ Dessa forma, mesmo as autoridades falando em concessões de terras aos “pobres”, a totalidade da lei beneficiava os grandes fazendeiros. Na verdade, os interesses das autoridades provinciais com concessões de terras nos “sertões do Paraná” estavam associados às disputas de limites. Como pontuado ao longo do trabalho, na década de 1860 ocorreram muitas instabilidades nos Campos de Palmas, devido, principalmente, aos interesses de Santa Catarina com o controle fiscal do comércio do gado. Santa Catarina havia, inclusive, criado a coletoria dos Campos de Palmas através da Lei n.º 542, de 15 de abril de 1864. O ano de 1865, por sua vez, registra dois importantes eventos: o Decreto n.º 3.378, de 16 de janeiro, e o Aviso Imperial de 21 de outubro. Para o governo paranaense o povoamento dos sertões era imprescindível no processo de definição do território provincial.

⁵²⁷ ASSEMBLÉA PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XI. N.º 479. p. 23 de abril de 1864. p. 2. (grifos são nossos).

⁵²⁸ *Ibidem*.

⁵²⁹ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007; MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2009.

A expansão da colonização promovida pelas elites paranaenses precisa ser pensada, do ponto de vista da pesquisa histórica, a partir da consideração do processo de submissão das populações indígenas que se encontravam estabelecidas nos Campos de Palmas, ou seja, torna-se necessário considerar as políticas oficiais que foram desenvolvidas com o objetivo de *conquistar, catequizar e civilizar* os povos originários. Para o estudo da história indígena nas primeiras décadas do século XIX, reafirmamos a importância dos trabalhos de Souza para a compreensão das invasões e apropriações das terras indígenas. O autor problematiza os avanços provinciais efetuados nas regiões de fronteira considerando as reformas liberais da década de 1830, afirmando que inúmeras foram as resistências desenvolvidas pelos grupos indígenas durante a ocupação e colonização dos *sertões de Palmas*. Souza destaca, ainda, que as lideranças indígenas procuraram fazer uso da legislação de terras da década de 1850 para assegurar a demarcação de áreas para os seus pares.⁵³⁰ Em relação às pesquisas de Souza, torna-se necessário estabelecer algumas considerações pontuais sobre as relações entre as questões indígenas e a formação das fronteiras internas. Trata-se, na verdade, de acrescentar algumas ideias na abordagem das fontes relativas aos índios de Palmas, quer dizer, a necessidade de considerar as estreitas aproximações entre as políticas oficiais e os interesses e ações das elites provinciais e do governo central com a definição do território. É preciso considerar, portanto, que durante o Segundo Reinado ocorreram importantes discussões sobre o território interno, com significativos impactos na definição de investimentos públicos com a *conquista, catequização e civilização* dos índios.

Nas discussões sobre o processo de submissão dos povos indígenas, é preciso considerar a relevância política da noção de “população”, uma vez que o controle dos povos originários era considerado fundamental para o desenvolvimento das províncias e do próprio Estado Imperial. Em 15 de julho de 1854, por exemplo, o presidente Zacarias de Góes e Vasconcelos falou sobre a importância da civilização dos “índios selvagens” para o desenvolvimento do Paraná provincial. Nessa perspectiva, de acordo com o *delegado do Imperador*:

Sendo certo, senhores, que a cifra da população da provincia he diminutissima e que ha huma quantidade innumeravel de indigenas que vagueão perdidos para o trabalho e para a industria pelas suas terras devolutas e em grande parte ainda por explorar, comprehendereis facilmente a importancia extrema de hum expediente adequado a attrahil-os á sociedade e á civilização.⁵³¹

⁵³⁰ SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2012. SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2013.

⁵³¹ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcellos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 62.

Como visto, Vasconcelos demonstrava preocupação com os índios, pois caso eles fossem “atraídos” para a “sociedade” e para a “civilização”, poderiam elevar “a cifra da população da província”. Como demonstrado anteriormente, o número de habitantes de uma província estava inteiramente relacionado ao problema da *consideração política*, ou seja, com a questão da representação provincial nos espaços imperiais de poder. É dessa forma que o assunto “população indígena” não estava dissociado das preocupações políticas com a delimitação das fronteiras provinciais no Segundo Reinado.

De acordo com as autoridades provinciais, 10 mil índios habitavam o território do Paraná na metade dos anos 1850.⁵³² Sendo assim, muitas eram as preocupações estatais, em especial, com os índios que habitavam os Campos de Palmas, devido ao processo de expansão da fronteira agropastoril. As autoridades preocupavam-se com a segurança das propriedades dos fazendeiros colonizadores. Para tanto, a formação de um aldeamento constituía-se um assunto de extrema importância, tendo em vista a situação dos índios:

[...] victima de clamorosas injustiças, que o fizeram sahir de Guarapuava, onde primeiramente esteve para aquelle districto, achava-se reduzido á miseria de não ter terrenos sufficientes que cultive nem os recursos mais indispensaveis á existencia.⁵³³

As necessidades iniciais apontadas por Vasconcelos, para a formação do aldeamento de Palmas, eram a nomeação de um Diretor Geral dos Índios, bem como a designação de uma área adequada e a disponibilização de um missionário. Para o contexto da segunda metade do século XIX, segundo Lucio Tadeu Costa, “[...] o progresso dos índios estava na sua integração á sociedade provincial; para isso eram necessários o padre, a fim de veicular-lhes o elemento básico da cultura invasora, e terras onde pudessem cultivar como os brancos”.⁵³⁴

Os relatórios ministeriais também apontam que o controle dos “índios selvagens” era imprescindível para a concretização da colonização almejada pelo Império. Os ministros procuravam falar das vantagens sociais e econômicas que poderiam ser obtidas com a *catequização e civilização* dos índios. Assim, caso os *índios selvagens* fossem inseridos na ordem imperial, seriam muito úteis como força de trabalho para a agricultura e indústria do país. Entretanto, os ministros procuravam alertar as autoridades provinciais que o governo monárquico não estaria colhendo muitas vantagens a respeito da civilização dos povos

⁵³² PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Povincial do Paraná pelo vice-presidente em exercício Henrique de Beaurepaire Rohan, no dia 01 de março de 1856. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 49-50.

⁵³³ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcellos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 60.

⁵³⁴ MOTA, Lucio Tadeu. **As colônias indígenas no Paraná Provincial**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000. p. 152. (grifos são nossos).

índigenas: [...] neste empenho de caridade e de civilização [...] já por falta de prudencia necessaria, e mesmo por abusos cometidos pelos funcionarios incumbidos de tão importante serviço, já por causa da indole indomavel de algumas tribus”.⁵³⁵

É importante registrar que a aliança com os índios coroados foi uma estratégia adotada pelo governo paranaense no processo de construção das fronteiras. Essa aliança, na leitura de Machado, era considerada fundamental para a concretização da própria colonização, tendo em vista que os índios coroados:

[...] são um povo do grupo lingüístico Ge, tradicionais adversários dos guaranis, e dos botocudos (atualmente chamados xoklengues) das matas. Os homens liderados por Condá e Viri já eram falantes de português, pediam auxílio em dinheiro e armas e, apesar de não desenvolverem uma relação harmônica com os colonizadores, foram decisivos para o sucesso da colonização pelo combate que davam aos outros grupos indígenas.⁵³⁶

É preciso destacar que a aliança estabelecida pelos paranaenses com as lideranças de Condá e Viri era extremamente complexa, pois, como observa Souza, os índios utilizaram-se das relações com os poderes oficiais para reivindicar a demarcação das suas terras. Através da pesquisa documental também constatamos que os impostos arrecadados nas estações fiscais paranaenses foram importantes na sustentação da referida aliança. No final dos anos 1860, por exemplo, identificamos documentos oficiais que indicam que os recursos da agência do Xapécó eram utilizados nas gratificações que eram pagas mensalmente – de acordo com as definições orçamentárias anuais – às lideranças indígenas.⁵³⁷

As fontes demonstram que os grupos locais procuravam interferir nas decisões provinciais sobre os povos indígenas, como no caso das nomeações para o cargo de Diretor Geral dos Índios. Dessa forma, nem sempre as determinações do governo provincial eram aceitas, pois determinados fazendeiros buscavam consolidar os seus interesses nas políticas oficiais sobre as populações originárias. É o que se pode perceber na nomeação do fazendeiro Manuel Ignácio do Canto e Silva, ocorrida nos anos 1850, que foi bastante criticada pelos fazendeiros de Palmas e Guarapuava. Ignácio do Canto e Silva, conforme destaca Mota, possuía propriedades nos Campos Gerais, muito distante dos perigosos índios estabelecidos nos *confins* da província: “*Parece que assim foi, porque na sequência ele foi substituído na*

⁵³⁵ BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1861). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 10ª Legislatura pelo Ministro Manoel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro. Typographia Universal de Laemmert. p. 24-25. (grifos são nossos).

⁵³⁶ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 4. Além de Machado, para a compreensão das alianças estabelecidas entre autoridades e lideranças indígenas, destacamos os seguintes trabalhos: SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2012; MOTA, Lucio Tadeu. Op. Cit. 2000; MALAGE, Katia Graciela Jacques Menezes. **Condá e Viri**: chefias indígenas em Palmas- PR, década de 1840. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História. Curitiba, 2010.

⁵³⁷ Sobre esse assunto, consultar especialmente a documentação oficial publicada em: PARTE OFICIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 42. 16 de janeiro de 1856. p. 1.

diretoria dos índios, pelo fazendeiro Rocha Loures, muito mais afinado com os interesses de seus pares nos Campos de Guarapuava e Palmas”.⁵³⁸

Em várias ocasiões os fazendeiros procederam com reclamações junto ao governo da província em relação à violência que era praticada pelos *índios selvagens*. Os fazendeiros procuravam falar dos ataques e assassinatos, bem como sobre a necessidade de aumento da segurança das propriedades mediante reforço no “policiamento” das fronteiras.⁵³⁹ Tendo como pano de fundo o referido contexto, os presidentes de província procuraram enfatizar as vantagens que poderiam ser alcançadas com a *conquista*, a *catequese* e a *civilização* dos *índios selvagens*. Assim, de acordo com o vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan:

No estado de embrutecimento, em que vivem, são entes perfeitamente inúteis, quando não se tornão prejudiciaes. Os meios, até aqui empregados, para os reduzir, revelão apenas (devo dizê-lo com franqueza) pouco estudo em tão interessante materia. Não basta confiar no capuchinho, que, encarrando a questão pelo lado puramente ecclesiastico, entende satisfeita a sua missão, quando tem explicado, em linguagem inintelligivel, a metaphysica do evangelho, prégando a esses rudes, as vantagens do jejum e da castidade. Outros são os meios, a que devemos recorrer, para colhêr bom fructo das nossas tentativas, em favor dessas tribus que jazem no mais lamentavel estado de degradação. [...]. A reducção dos selvagens depende de tres condições essenciaes: conquista, catechese e civilização. A primeira é uma questão de policia; a segunda o predicado da religião; e a terceira o resultado da industria.⁵⁴⁰

Em relação ao documento citado, consideramos pertinente discorrer sobre um importante ponto: a ideia da “conquista” como sendo uma questão de “polícia”. O uso da *polícia* nas matas e no entorno de povoados e vilas era vista pelas elites como imprescindível para a concretização da *catequese* e *civilização* das “tribos selvagens”. Esse policiamento fronteiriço, porém, foi executado, como muito bem aponta Almir Antonio de Souza, com base

⁵³⁸ MOTA, Lucio Tadeu. Op. Cit. 2000. p. 153. (grifos são nossos). O autor coloca que quando Rocha Loures assumiu o cargo de Diretor Geral dos Índios, o mesmo procurou elaborar uma narrativa desqualificadora das condições de vida dos índios da região de Palmas, com o objetivo de propor ao governo provincial que os povos indígenas fossem transferidos para o aldeamento do “Xongu”. O pedido de Rocha Loures, porém, não foi aceito pelas autoridades provinciais.

⁵³⁹ Essas questões eram destacadas, principalmente, nos ofícios do Executivo paranaense. É desse modo que citamos um ofício que foi enviado por Zacarias de Góes e Vasconcelos ao chefe de polícia de Guarapuava: “*Ao dr. chefe de policia. – accusando o recebimento do seu officio de 21 do corrente sob n.º 18, em que me dá parte dos assassinatos commettidos pelos indios selvagens em diversas fazendas do termo de Guarapuava, tenho em resposta a dizer-lhe que farei em breve seguir para aquelle lugar, como vmc. propõe, um destacamento de 1ª linha em substituição ao de policia alli existente. E em solução á segunda parte do seu dito officio, tenho a declarar-lhe, que por portaria desta data, incluza por copia, resolvi crear no termo de Guarapuava uma Delegacia de Policia, nomeado para delegado ao cidadão Francisco Manoel de Assis França, por vmc. proposto*”. GOVERNO DA PROVINCIA. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 5. 29 de abril de 1854. p. 4. (grifos são nossos).

⁵⁴⁰ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Povincial do Paraná pelo vice-presidente em exercicio Henrique de Beaurepaire Rohan, no dia 01 de março de 1856. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 49-50. Consideramos o texto de Henrique de Beaurepaire Rohan um dos mais importantes para a problematização e compreensão das políticas oficiais que foram adotadas no Paraná provincial em relação aos povos originários. No Anexo 20, disponibilizamos a transcrição integral do citado documento.

no uso da violência contra os povos originários, pois as autoridades buscavam destruir o modo de vida errante, ou seja, indígena.

Na análise da expansão da colonização – e aqui mais uma vez citamos Souza – é fundamental destacar as resistências efetuadas pelos índios, particularmente em relação à necessidade de demarcação de suas terras. É preciso considerar, assim, as significativas contribuições do líder indígena Victorino Condá, pois ele fez uso da legislação vigente para garantir direitos aos seus pares. O Art. 12º, da Lei de Terras de 1850, contemplava a possibilidade de o governo central reservar *terras devolutas* para o uso dos índios, sendo que Condá se utilizou desse ponto para pleitear determinadas áreas.⁵⁴¹ Desse modo, como destaca Souza:

Através das políticas de aldeamento, alguns grupos indígenas conseguiram a sobrevivência apesar de todas as ações, atividades, e inúmeras expedições e campanha contra essas populações, de todas as intenções de caça, aprisionamento e cativoiro. E, em alguns casos, o reconhecimento de determinados espaços territoriais como seus.⁵⁴²

Precisamos, portanto, adotar uma posição crítica em relação ao discurso do “vazio demográfico”, das “terras devolutas” e dos “sertões inóspitos”, uma vez que os índios, conforme observa Souza, eram vistos pelos poderes oficiais como uma forte ameaça na colonização dos Campos de Palmas. Colonização que, de 1853 a 1889, estava totalmente vinculada ao problema da definição das fronteiras internas do Império, pois as ações que foram desenvolvidas pelo governo paranaense – *conquista, catequese e civilização* dos índios – objetivavam afirmar o *uti possidetis* no contexto das disputas de limites com Santa Catarina.

A Estrada das Missões foi um assunto considerado extremamente importante no processo de formação do território paranaense. Para as elites, o controle dessa via de comunicação e transporte era vital para o desenvolvimento do Paraná provincial, devido à importância da mesma para a expansão da colonização. Nesse sentido, as autoridades paranaenses procuraram investir em melhoramentos no traçado da via, bem como na

⁵⁴¹ O aviso provincial de 30 de setembro de 1869 falava a respeito da formação do “aldeamento de Palmas”. No documento, é destacada a importância da escolha de um terreno, da construção de uma escola, da disponibilização de um sacerdote e da necessidade de um ferreiro. Essas questões foram também tratadas pelo Executivo paranaense no seguinte relatório: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná pelo presidente Antonio Luiz Affonso de Carvalho. 15 de fevereiro de 1870. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1870. p. 47.

⁵⁴² SOUZA, Almir Antonio de. Op. Cit. 2013. p. 14. Após a morte do líder Victorino Condá, os seus filhos buscaram junto ao governo paranaense a demarcação das terras dos povos indígenas. Os filhos de Condá procuraram, ainda, chamar a atenção do governo paranaense para que o mesmo impedisse a continuidade dos abusos que eram praticados por abastados proprietários residentes em Palmas. Sobre esse assunto consultar o seguinte documento: PARANÁ. Relatório apresentado ao presidente da província do Paraná Venancio José de Oliveira Lisboa pelo vice-presidente Agostinho Ermelino de Leão. 24 de dezembro de 1870. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1871. Ver documento transcrito no Anexo 21.

construção de pontes, pontilhões e “passos”, pois a Estrada das Missões poderia ser fundamental no desenvolvimento da economia do gado, na formação da vila de Palmas e na própria consolidação da ordem imperial nos *vastos e ricos* Campos de Palmas. Na perspectiva dos paranaenses, enfim, tais investimentos poderiam ser decisivos nas disputas de limites territoriais com Santa Catarina em virtude da importância do *uti possidetis* no século XIX.

Defende-se a ideia de que a Estrada das Missões não pode ser pensada apenas como um simples *caminho alternativo* na condução das tropas de gado do Rio Grande do Sul à Sorocaba, mas como uma via de comunicação e transporte estratégica para a concretização das pretensões estatais durante o Segundo Reinado. É o que se pode perceber na documentação do governo paranaense, nos esforços que foram realizados pelos presidentes de província e pela Assembleia Provincial. As fontes nos mostram que o governo paranaense procurou pensar a Estrada das Missões a partir de pressupostos técnicos, tanto que, nas décadas de 1850 e 1860 engenheiros foram nomeados com a finalidade de realizar melhorias no traçado dessa via. Os engenheiros também deveriam, de acordo com as autoridades, identificar uma área que fosse adequada para a transferência da freguesia de Palmas, considerando os interesses comerciais da província. A freguesia de Palmas havia sido criada pela Lei n.º 22, de 28 de fevereiro de 1855, e estava estabelecida no mesmo local da antiga “Capela Curada do Senhor Bom Jesus de Palmas”. Assim, em relatório de janeiro de 1857, o vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes falava das instruções que haviam sido dadas ao engenheiro da província Emilio Gengembre:

Foi encarregado o engenheiro da provincia Emilio Gengembre, em 25 de maio de 1855, de proceder aos estudos necessarios para o fim de habilitar-se a emittir um juizo seguro sobre o estado das estradas, que, por Guarapuava e Palmas, se dirigem a Missões, devendo propor a esta presidencia tudo quanto fosse tendente a melhorar o mais possivel essas interessantes vias de communição, por onde se realisa o ramo de commercio, que mais avultados interesses deixa, quer aos cofres da provincia, quer aos particulares que a elle se dedicão. Pelas instruccões, que então se lhe expedirão, foi elle ao mesmo tempo incumbido de procurar o local mais conveniente para a collocação da nova freguezia de Palmas. Depois de trabalhos e estudos que occuparão, durante o periodo de um anno mais ou menos, apresentou esse engenheiro, em um minucioso relatorio, os resultados de suas explorações, indicando ao mesmo tempo os melhoramentos, que lhe parecerão mais urgentes e realisaveis, entre os quaes sobressaem os seguintes: A construcção de pontes sobre os rios do Jordão, da Reserva, dos Touros e do Covósinho, o estabelecimento de balças nos passos dos rios Pinhão e Yguassú, a mudança de alguns dos passos actuaes para outros que menos difficuldades offerecem ao transito, e finalmente a mudança parcial da directriz da estrada em diversos lugares, quer para incurrir distancias, quer para evitar obstaculos e dar-lhe uma declividade mais normal. Convindo cuidar da realisação dos melhoramentos indicados, entendi dever dar preferencia aos mais urgentes e importantes, razão pela qual me decidi o mandar começar os trabalhos para abertura de uma nova vereda explorada e traçada pelo referido engenheiro, a partir do Xanxeré, atravessando os campos das Congonhas e a restinga dos Paiões até o vau chamado do Pimpão. A adopção dessa vereda, melhorando a estrada quanto a extensão, e a natureza dos terrenos que percorre, liga-

se, além disso, muito de perto á solução da questão relativa á transferencia da freguezia de Palmas para local mais conveniente.⁵⁴³

No documento, pode-se perceber que a província do Paraná não estava apenas preocupada em fazer melhoramentos na Estrada das Missões, mas também em definir um local adequado para a fixação da “nova freguesia de Palmas”. O governo pretendia transferir a freguesia de Palmas para uma área próxima ao porto do Goio-En, assunto esse que foi considerado crucial no processo de definição do território da província. Na verdade, no ano de 1854, a Comissão de Estatística da Câmara havia apresentado um projeto sobre a *Questão de Limites*, defendendo que os limites de Santa Catarina com o Rio Grande do Sul seriam pelos rios Mampituba, Arraes das Contas, Pelotas e Uruguai, sendo que, em seguida, o Legislativo definiria quais seriam os limites entre Santa Catarina e Paraná.⁵⁴⁴ Certamente, a apresentação desse projeto contribuiu para a constituição de um interesse paranaense com a transferência da freguesia de Palmas para uma área que ficasse mais próxima do rio Uruguai. De fato, as autoridades desejavam instalar a freguesia em um local estratégico para a afirmação do *uti possidetis*. Tendo como pano de fundo tais configurações, a Assembleia Provincial do Paraná determinava, pela Lei n.º 22, de 28 de fevereiro de 1855, as condições para a instalação da freguesia de Palmas:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de freguezia a capella curada do Senhor Bom Jesus de Palmas, no municipio de Guarapuava.

Art. 2.º Para o rocio da nova freguezia e sua respectiva povoação fará o governo da provincia a aquisição de um terreno, que comprehenda campos e matos.

Art. 3.º O rocio terá de extensão uma superfície equivalente a um quadrado que tenha quatro mil e quinhentas braças de lado, e será escolhida para elle a localidade mais aproximada á estrada de Missões, preferindo-se aquella que for atravessada pela mesma estrada.

At. 4.º Uma parte desse rocio será exclusivamente destinado para uso-fructo dos aborigenes, que habitão actualmente o territorio de Palmas, e dos mais que se forem apresentando.

Art. 5.º O governo da provincia dará o plano da nova povoação e dos edificios publicos, quaes a igreja matriz, a casa do vigario, o cemiterio, a cadêa, o quartel da força policial, aldeamento dos aborigenes e pousada dos viajantes.⁵⁴⁵

Duas são as questões mais importantes no documento citado: a instalação da freguesia nas proximidades da Estrada das Missões, ou até mesmo que fosse “atravessada” por ela, e a previsão de terrenos para a formação do aldeamento dos índios de Palmas. Tais questões eram consideradas fundamentais para a concretização dos interesses das elites provinciais. Contudo, torna-se necessário destacar que foi somente no ano de 1861 que a Assembleia

⁵⁴³ PARANÁ. Relatório apresentado pelo 2º vice-presidente da Província do Paraná pelo José Antonio Vaz de Carvalhaes à Assembleia Legislativa Provincial. 07 de janeiro de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1857. p. 127-128.

⁵⁴⁴ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 26 de julho de 1854. p. 264-265.

⁵⁴⁵ Lei n.º 22, de 28 de fevereiro de 1855. Coleção Leis, Decretos e Regulamentos da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

Provincial aprovou a lei de transferência da freguesia de Palmas da localidade onde inicialmente havia sido estabelecida a Capela Curada do Senhor Bom Jesus de Palmas para as margens do rio Chapecó.⁵⁴⁶ Essa transferência não foi realizada, pois em 1871 o Legislativo provincial revogou a lei que tinha sido aprovada em 1861.⁵⁴⁷

A transferência da freguesia de Palmas provavelmente não tenha ocorrido devido aos interesses de determinados fazendeiros. Acreditamos não ser possível compreender o contexto envolvendo a definição da localização da freguesia sem considerar as relações de força e de poder estabelecidas entre as elites provinciais e os grupos locais. O que está aqui sendo pontuado é que não bastava apenas que a Assembleia Provincial definisse a transferência, mas era preciso que os poderosos fazendeiros concordassem com as decisões dos deputados. As resistências dos fazendeiros eram destacadas pelos próprios *delegados do Imperador* em seus relatórios anuais. Em 01 de março de 1856, por exemplo, Henrique de Beaurepaire Rohan falava sobre a definição do “rocio” para a instalação da freguesia de Palmas:

Se os estancieiros de Palmas não estão na rigorosa obrigação de se quotizarem para auxiliar o governo na aquisição desse rocio, avista do modo irregular porque se apoderarão desse território, ainda restará ao governo o direito de desapropriação, cedendo, ao mesmo tempo, o actual roccio para indenização de uma parte do valor adquirido.⁵⁴⁸

Em relação à transferência da freguesia de Palmas, torna-se necessário destacar os interesses dos comerciantes e fazendeiros de Guarapuava, pois a localização da freguesia nas proximidades do Goio-En poderia prejudicar os seus negócios. Em virtude dessas resistências, os *delegados* procuravam destacar as consequências da não transferência no desenvolvimento da sociedade palmense:

Por causa da demora havida nesta designação, informou-me o vigário – que as habitações da freguezia actual se tem deteriorado, pois ninguem quer fazer despesas em uma localidade, de que tem de retirar-se, e que muitos de seus freguezes tem passado sua residencia para o Rio Grande do Sul.⁵⁴⁹

A criação do município de Palmas através da Lei n.º 484, de 13 de abril de 1877 foi fundamental para a expansão da colonização no Paraná provincial, sendo que por meio dessa

⁵⁴⁶ Lei Provincial n.º 66, de 20 de maio de 1861. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. p. 1.

⁵⁴⁷ Lei Provincial n.º 282, de 15 de abril de 1871. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. p. 46.

⁵⁴⁸ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes. p. 119-144.

⁵⁴⁹ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 07 de janeiro de 1858, pelo presidente da província Francisco Liberato de Mattos. Curitiba. Typ. de Candido Lopes. 1858. p. 62.

lei também era criada a vila do Senhor Bom Jesus da Coluna dos Campos de Palmas.⁵⁵⁰ No contexto das disputas de limites territoriais, a organização municipal era considerada extremamente importante pelas elites provinciais, devido à necessidade de afirmar o *uti possidetis* paranaense. Dessa forma, a criação do município de Palmas poderia ser decisiva, segundo as elites, para a consolidação do domínio territorial. Como enfatizado no decorrer do trabalho, os municípios também eram peças importantes na formação territorial do Brasil oitocentista, mesmo tendo a legislação do período limitado a autonomia político-administrativa das esferas municipais de poder. É importante assinalar que o governo imperial (poderes Executivo e Legislativo) considerava relevante que as fronteiras das províncias de Santa Catarina e Paraná fossem delimitadas. Para as autoridades monárquicas, tal acontecimento poderia contribuir para o desenvolvimento não apenas de Palmas, mas também de inúmeros outros municípios que, em certo sentido, sofriam os impactos da pendência territorial entre as duas importantes unidades administrativas do Império. Devido à importância dos municípios para a concretização da ordem pública, os *delegados do Imperador* procuravam chamar a atenção das elites provinciais acerca dos investimentos que deveriam ser por elas realizados no município de Palmas. É nesse sentido que, no mês de fevereiro de 1880, em relatório apresentado à Assembleia Provincial, o presidente da província do Paraná, Manuel Pinto de Souza Dantas Filho, procurava destacar a necessidade de investimentos em segurança pública na vila de Palmas. Assim, de acordo com o *delegado*:

A expensas do povo foi construída em 1875 uma casa que serve de cadêa, sendo a subscrição promovida pelo subdelegado de policia, então, em exercicio. Não podendo a obra continuar por falta de recursos, solicitou a mesma autoridade do governo provincial um auxilio na quantia de 700\$000, no que foi attendida. Pelas informações colhidas, é essa cadêa construída e madeira, sem segurança e accomodações.⁵⁵¹

A criação de freguesias, vilas e municípios não pode ser vista apenas como resultado dos interesses e das iniciativas das elites regionais, uma vez que os grupos locais, ansiosos para concretizar as suas demandas, procuraram participar das decisões provinciais. Desse modo, a criação do município de Palmas é resultado desse processo, ou seja, das relações de interesses e de poder estabelecidas entre as elites provinciais e os grupos locais. Para os grupos locais, as indefinições territoriais provinciais eram consideradas prejudiciais aos seus negócios, tanto que a criação de municípios estava relacionada a essa questão, pois poderia

⁵⁵⁰ O município de Palmas foi elevado a termo judiciário, de acordo com a Lei nº 586, de 16 de abril de 1880. No entanto, essa lei foi suprimida e posteriormente restaurada através da Lei nº 986, de 02 de novembro de 1889. Sobre essas questões, ver: LAGO, Lourdes Stefanello. Op. Cit. 1987. p. 72.

⁵⁵¹ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná pelo presidente Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. Curitiba. Typ. Perseverança, 1880. p. 60.

contribuir para a afirmação do *uti possidetis* paranaense e para a continuidade dos favorecimentos nas questões de terras, para os investimentos em estradas, bem como para a distribuição dos empregos públicos. É possível afirmar, com base no exposto, que a criação da freguesia de Porto União da Vitória pela Lei Provincial n.º 615, de 22 de abril de 1880, estava estreitamente vinculada a essas questões. A formação de Porto União da Vitória ocorreu a partir dos anos 1840, com a abertura da chamada “Estrada de Palmas” que ligava a vila Palmeira, povoação de Porto União da Vitória e freguesia de Palmas.⁵⁵² Porto União da Vitória pertencia ao município de Palmas, sendo que a criação da freguesia nos anos finais do regime imperial estava principalmente associada aos interesses econômicos e políticos do poderoso Coronel Amazonas de Araújo Marcondes. O Coronel Marcondes possuía residência em Palmas e estava inicialmente vinculado às atividades do tropeirismo. A partir do final da década de 1870, porém, suas atividades foram voltadas ao desenvolvimento da navegação à vapor no rio Iguaçu, além de ter nos anos finais da monarquia contribuído para a introdução da imigração europeia em Porto União da Vitória. Em relação ao Coronel Marcondes, torna-se necessário destacar que ele era membro do Partido Liberal e pertencia aos quadros das famílias tradicionais paranaenses que desbravaram Guarapuava e região.⁵⁵³ Amazonas de Araújo Marcondes combateu, na Guerra do Paraguai, como “voluntário da pátria” e posteriormente atingiu o posto de Comandante Superior da Guarda Nacional da Palmeira.⁵⁵⁴ Além disso, exerceu o cargo de deputado provincial na 18ª Legislatura Provincial – 1888/1889. Pode-se ver, dessa forma, que a formação de Porto União da Vitória estava relacionada aos interesses das famílias tradicionais que controlavam os postos municipais e provinciais de poder.⁵⁵⁵

As fontes nos mostram que a partir do final da década de 1860 emergem preocupações provinciais com a exploração de ervais nativos nos Campos de Palmas. É nesse sentido que os interesses com a erva-mate estavam também relacionados ao problema da delimitação da fronteira Paraná/Santa Catarina. O governo paranaense demonstrava muitas preocupações

⁵⁵² A Estrada de Palmas era considerada importantíssima para o desenvolvimento da pecuária nos Campos de Palmas, pois possibilitava o estabelecimento de relações comerciais entre Palmas e outras localidades da província do Paraná. Era por essa via que melhor se fazia a comunicação com “[...] o mercado da capital e marinha (e enviar) o gado gordo para corte, o queijo, a crina e o charque e ao mesmo tempo levar a Palmas o sal indispensável à indústria pastoril e todas as mercadorias do interior que consome aquele districto.” OFÍCIO de Antônio Cartamão d’Oliveira Sobrinho, de Palmeira, datado de 27 jul. 1874 *Apud* WACHOWICZ, Ruy Christovam. Op. Cit. 1987. p. 50. (grifos são nossos).

⁵⁵³ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 299.

⁵⁵⁴ Dicionário histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain; Banco do Estado do Paraná, 1991. p. 275.

⁵⁵⁵ Sobre Porto União da Vitória, consultar: LAZIER, Hermogenes. **Origem de Porto União da Vitória**. Porto União: UNIPORT, 1985; RIESEMBERG, Alvir. **A instalação humana no Vale do Iguaçu**. Curitiba: [s/e], 1974.

com o controle da atividade da erva-mate, particularmente no vale do rio Uruguai e na fronteira com a Argentina. Apesar da aplicação de recursos públicos nos *sertões de Palmas* não ter sido muito ampla, até porque o interesse maior das autoridades era com a região ao sul do vale do rio Negro, o controle dos ervais estava atrelado à ideia de desenvolvimento do Paraná provincial.

Ao examinar a legislação provincial a respeito do desenvolvimento da economia ervateira paranaense no período de 1854 a 1889, Vanali nos mostra que inúmeras foram as ações políticas desenvolvidas pelas elites provinciais acerca do problema da exportação do mate.⁵⁵⁶ A autora procura destacar, assim, que a elite do mate desempenhou importante papel na definição dos orçamentos, canalizando investimentos para o setor. Ao consultarmos a “Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná”, disponível no acervo do Arquivo Público do Estado do Paraná, constatamos que muitas foram as iniciativas das elites paranaenses em regulamentar – exploração, produção e comércio – a atividade da erva-mate.⁵⁵⁷ Torna-se necessário ressaltar, contudo, que os relatórios do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas também apresentam preocupações do governo central com a regulamentação da atividade ervateira, em especial com os processos de fabricação.⁵⁵⁸

⁵⁵⁶ VANALI, Ana Crhistina. Op. Cit. 2013.

⁵⁵⁷ A aprovação da legislação do mate, de certo modo, tinha como objetivo beneficiar o setor industrial e exportador, dotado de maiores condições em termos de produção e que estava estreitamente vinculado ao mercado externo. Assim, a regulamentação da produção e do comércio com o intuito de ampliar os mercados, bem como os próprios lucros desse grupo hegemônico. É dessa maneira que consideramos importante citar o primeiro regulamento, datado de 06 de dezembro de 1854, que foi aprovado pela Assembleia Provincial do Paraná acerca da regularização da atividade da erva-mate: “Art. 1.º Só é permittida a factura do mate na provincia em os mezes de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto. Art. 2.º A herva será fabricada em carijo coberto, afim de não receber humidade durante a factura, e malhada sobre forro conveniente para se não misturar terra ou qualquer outra materia estranha. Art. 3.º Não se ajuntará herva alguma de diversa natureza. Art. 4.º No mesmo dia em que for a herva sapecada, levará o primeiro fogo, de forma que tire-lhe a humidade para não fermentar. Art. 5.º Não permanecerá no carijó mais do que tres dias depois de malhada, nem será envolvida em folhas de xaxim ou samambaia, mas em outro qualquer forro isento de humidade. Art. 6.º Aos infractores dos artigos antecedentes impor-se-há a multa de 50 a 100U000, que será distribuída de modo que o denunciante tenha metade, e o cofre da camara municipal a outra metade. Art. 7.º Qualquer pessoa do povo poderá, e os inspectores de quarteirão são obrigados a denunciar taes infracções ás autoridades policiaes, que são competentes para tomar conhecimento do facto e impor a multa declarada no art. 6.º, com recurso pra o presidente da provincia. Art. 8.º A’ mesma ficção sujeitos todos aquelles que comprarem a herva visivelmente viciada por alguma das causas supramencionadas, e no duplo os que fizerem encomendas de mate misturado com herva de natureza estranha.” Regulamento de 06 de dezembro de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná. p. 137-138. (grifos são nossos).

⁵⁵⁸ Na análise da documentação ministerial é preciso considerar as possíveis interferências das elites provinciais nos encaminhamentos oficiais. É nessa perspectiva que consideramos importante destacar relatório que foi elaborado pelo ministro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, membro de família tradicional paranaense com negócios centrados na atividade do gado. Note-se, no documento, não apenas a preocupação do ministro com o problema da formação de novos mercados para o mate paranaense, mas também com a exploração e produção da erva. Tais questões também se fizeram presente na legislação da província do Paraná. Assim, de acordo com o ministro Marcondes: “Cumpre ainda prevenir desde já que a ambição e indolencia dos que o explorão não

É possível dizer que as elites paranaenses não se preocuparam apenas com o desenvolvimento de ações para o controle da erva-mate nas regiões litorâneas, cujo escoamento era realizado via porto de Paranaguá, mas também com os *sertões da província*, tendo em vista que o controle da exploração de ervais nas regiões de fronteira – como no caso dos Campos de Palmas – poderia contribuir para a afirmação do *uti possidetis* na *Questão de Limites*. Documentos da década de 1860 apontam interesses das autoridades no escoamento da erva-mate via rio Uruguai, o que poderia contribuir para o desenvolvimento de relações comerciais entre Paraná, Rio Grande do Sul e Argentina. Em 02 de janeiro de 1866, por exemplo, o subdelegado de Palmas, Frederico de Mascarenhas Camello, encaminhou ofício ao Executivo paranaense tratando dessas questões:

Illm. e Exm. Sr. – Julgo de meu dever, communicar a V. Ex. que pela 3^a vez fiz seguir pelo rio Uruguay um pequeno barco carregado com herva mate no dia 20 de Outubro do anno findo, gastando 8 dias de viagem a S. Borja, 9 ao Itaqui e 10 na Uruguayana, isto com uma enchente bem pequena, achando-se a praia do salto do lado esquerdo com 8 a 10 palmos de agua, e o passo dos Garruxos não obstante ser bastante baixo deu para passar o barco carregado. São estes os dous logares que difficultam a navegação deste rio. Este barco é o mesmo que eu tinha oferecido ao governo para no caso de urgencia transportar tropas ao teatro da guerra. A estação invernososa foi de muitas chuvas dando por isso, para descer muitos barcos carregados, pois que houveram seis enchentes grandes, conservando-se o rio como sempre com agua sufficiente, o que ainda anno nenhum me faltou, e não fiz descer a mais tempo por temer as hordas selvagens dos paraguayos que então infestavam a fronteira da provincia do Sul e occupavam os pontos onde vendemos nossas hervas, mas logo que soube da rendição da Uruguayana e da desoccupação dos outros pontos, fil-o seguir e em muito boa occasião, por haver falta desse genero para consumo das forças destacadas. Penalisa-me, Exm Sr., não poder o governo na quadra excepcional porque estamos passando canalisar o salto, que tem apenas 14 palmos de alto cortando o rio na terça parte de sua largura, para engrandecimento do sul desta provincia logo que possa subir carga embarcada; este salto fica em frente ao Pipiri guassú divisa entre o Brasil e Corrientes existindo ahí marcos afincados: esta navegação fiz sciente ao governo do Paraná, remetendo copias de attestados da 1. e 2.^a viagem, que fiz pessoalmente a dous annos. Antes de conhecer-se bem o rio esperava-se por grandes enchentes, mas hoje esta discutido que com qualquer agua se desce com carregamento. [...] certo que desejo o adiantamento de meu paiz, a prosperidade commercial. Deus guarde a V. Ex. – Palmas do Sul Alto Uruguay. 2 de Janeiro de 1866. Illm. e Exm. Sr. Dr. André Augusto Fleury. – Frederico de Mascarenhas Camello.⁵⁵⁹

fação desaparecer esta preciosa planta, o que acontecerá, senão fôrem tomadas providencias energeticas em ordem a pôr paradeiro ao barbaro processo de extracção da herva, feita por pessoas ignorantes que, confiadas na grande extensão dos hervaes, nem curão de renovar pela plantação as arvores que morrem, nem se dão ao trabalho de fazer uma colheita systematica. Algumas provincias já têm adoptado medidas contra este mal. Convem outrosim, ainda que com algum auxilio dos cofres publicos, fazer substituir o actual systema de preparação do matte por outro mais racional e tendente a melhorar-lhe a qualidade.” BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1865). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3^a Sessão da 12^a legislatura pelo Ministro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Rio de Janeiro. Typ. Universal de Laemmert, 1865. p. 19-20. (grifos são nossos).

⁵⁵⁹ Ofício do subdelegado de “Palmas do Sul”, Frederico de Mascarenhas Camello, encaminhado ao presidente da província do Paraná André Augusto Fleury. Documento publicado em: NAVEGAÇÃO DO ALTO URUGUAY. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XII. N.º 667. 07 de março de 1866. p. 4.

Como visto, o subdelegado de Palmas, Frederico Mascarenhas Camello, procurava chamar a atenção do governo paranaense para a possibilidade de investimentos para o desenvolvimento da navegação no rio Uruguai, pois assim o Paraná poderia efetuar relações comerciais com o Rio Grande do Sul e a Argentina. Para o subdelegado Mascarenhas, não era necessária a ocorrência de enchentes para que barcos carregados com erva-mate navegassem pelo rio Uruguai, era preciso apenas a realização de determinados investimentos, como a canalização de “saltos”.

As fontes também demonstram que a erva-mate existente nos Campos de Palmas poderia ser escoada para a Argentina por via terrestre, caso fosse aberta a “Estrada de Corrientes”.⁵⁶⁰ A abertura dessa estrada era considerada extremamente importante para o desenvolvimento da província do Paraná, bem como para a afirmação do *uti possidetis* brasileiro nas discussões sobre fronteiras internacionais. Assim, de acordo com a posição do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas: “*Vão em progresso as obras da estrada da provincia do Paraná á fronteira de Corrientes, cuja abertura foi ordenada por um de seus illustres antecessores. Desta via de comunicação resultarão importantes relações commerciaes com a Confederação Argentina.*”⁵⁶¹

Em relação à Estrada de Corrientes, torna-se necessário destacar que as autoridades também a consideravam importante para o desenvolvimento dos negócios do gado, uma vez que as tropas que atravessavam os Campos de Palmas eram, na maior parte das vezes, compradas em Corrientes e Entre Rios. Segundos as narrativas, essas tropas precisavam atravessar o rio Uruguai para serem invernadas no Rio Grande do Sul. Desse modo, havia despesas com a invernagem e com o pagamento de impostos. Assim, de acordo com o engenheiro Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim, “[...] a estrada de Corrientes as libertará desse onus, porque por ella as tropas compradas naquellas provincias serão conduzidas immediatamente para esta”.⁵⁶²

Ao longo da década de 1870, a província do Paraná empreendeu esforços para estruturar fiscalmente a erva-mate na fronteira com o Rio Grande do Sul, em especial na

⁵⁶⁰ DOCUMENTOS OFFICIAES. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XII. N.º 661. 31 de Janeiro de 1866. p. 1-4.

⁵⁶¹ BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1865). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 12ª legislatura pelo Ministro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Rio de Janeiro. Typ. Universal de Laemmert, 1865. p. 63. A Estrada de Corrientes com previsão de extensão de 325,892Km ou 51,79 léguas. Sobre os estudos técnicos para a construção dessa via, consultar texto de relatório ministerial intitulado “Pipiri-guassú” disponível no Anexo 22.

⁵⁶² Ofício enviado pelo engenheiro Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim ao presidente da província do Paraná André Augusto de Padua. 11 de janeiro de 1866. Documento publicado em: DOCUMENTOS OFFICIAES. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XII. N.º 661. 31 de janeiro de 1866. p. 4. (grifos são nossos).

região do Goio-En. O governo paranaense demonstrava fortes preocupações com o escoamento do mate para o Rio Grande do Sul e Argentina via rio Uruguai. Os documentos da Tesouraria Provincial indicam que as autoridades decidiram pela transferência do registro do Chapecó, situado na margem do rio que lhe dá o nome, para a margem do rio Goio-En, “[...] *afim de arrecadar o imposto do dizimo das madeiras e herva mate, que, segundo as informações colligidas, tem pelo rio Uruguay consideravel exportação para o Estados vizinhos [...].*”⁵⁶³ Transferência que acabou não sendo concretizada, pois o poder público paranaense temia perder as somas investidas, caso ocorresse uma decisão não favorável ao Paraná nas disputas de limites. Essa situação era destacada pelo presidente Joaquim Bento de Oliveira Junior, em relatório datado do ano de 1878:

[...] a situação do registro do Chapecó á margem do rio, que lhe dá o nome, não satisfaz completamente os seus fins; porquanto, a exportação de madeiras e herva matte, com o desenvolvimento do commercio que se faz hoje em grande escala pelo rio Uruguay –, escapa á fiscalização deste registro para a cobrança dos impostos correspondentes. A transferencia do indicado registro para a margem direita deste ultimo rio é, por conseguinte, de alta conveniencia, há muito reconhecida, e não tem ainda sido levada a effeito, em razão da citada questão de limites.⁵⁶⁴

Torna-se necessário assinalar que não constatamos a existência de dados quantitativos a respeito da produção e comércio da erva-mate nos Campos de Palmas para o período de 1853 a 1889. Nos relatórios das presidências de província não foram disponibilizadas informações mais completas sobre o controle fiscal da erva-mate na região de Palmas. Os documentos da Tesouraria Provincial que foram consultados também não apresentam dados mais consistentes. Como hipótese para a não “existência” de dados mais precisos destacamos as dificuldades encontradas pelo governo provincial – principalmente na fronteira Campos de Palmas/Rio Grande do Sul – com a fiscalização do comércio do mate.⁵⁶⁵ No entanto, isso não significa que a erva-mate palmense não tivesse sido importante no processo de formação do Paraná provincial. É possível concluir, dessa forma, que a possibilidade de exploração dos

⁵⁶³ THESOURARIA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XXII. N.º1628. 31 de julho de 1875. p. 1-2. (grifos são nossos).

⁵⁶⁴ PARANÁ. Relatório com que o presidente Joaquim Bento de Oliveira Junior passou à administração da província ao vice-presidente Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Curitiba: Typ. da Viúva Lopes. 1878. p. 69-70.

⁵⁶⁵ Nas discussões sobre o contrabando na fronteira oeste da província do Rio Grande do Sul, Mariana Flores da Cunha Thompson Flores observa que muitos dos produtos contrabandeados – erva-mate, farinha, fumo, cachaça e açúcar – não eram propriamente de origem local, mas oriundos de outras localidades. Em relação à erva-mate, a autora destaca situações de contrabando envolvendo a localidade de Nonoai e a região dos “Campos de Palmas”. Assim, de acordo com a autora: “*Em um dos contrabandos de erva-mate e fumo que se tentou passar para Corrientes consta que o carregamento vinha dos chamados “ervais de Nonoay”. As mercadorias vindas da província do Paraná pelo rio Chapecó eram trazidas por Carlos Karsten, alemão, negociante estabelecido em Uruguaiana, Augusto Cadamatori, italiano, estabelecido com engenho uma légua abaixo de Nonoay na Província do Paraná, João Apolinário d’Oliveira, brasileiro, estabelecido com engenho na mesma localidade do anterior.*” THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. Op. Cit. 2014. p. 129. (grifos são nossos).

ervais nativos existentes nos Campos de Palmas estava, certamente, presente no *cálculo* das elites paranaenses nas discussões sobre a delimitação da fronteira Paraná/Santa Catarina.

A província de Santa Catarina também demonstrava muitos interesses em colonizar os Campos de Palmas. Pautada na ideologia das *fronteiras naturais*, os catarinenses defendiam a ideia do pertencimento – desde o período colonial – desses campos ao município de Lages. Dessa forma, as autoridades consideravam importante investir em infraestrutura (principalmente em estradas), incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas e esforços em torno de um futuro povoamento da região. Santa Catarina, na verdade, não possuía um projeto político de colonização dos Campos de Palmas. O que constatamos nas fontes é apenas a existência de uma “vontade política” de integração entre as diferentes regiões do território que era considerado como “catarinense”. Mesmo que tais objetivos não tenham sido concretizados, torna-se necessário destacar o peso dos mesmos nos discursos oficiais no processo de estruturação agrícola, industrial e comercial de uma unidade administrativa com imensas dificuldades em termos de renda pública, bem como de participação no cenário político nacional. É dessa forma que a delimitação das fronteiras era considerada fundamental para a concretização do desenvolvimento regional, uma vez que as elites provinciais poderiam fazer “pleno uso” da autonomia político-administrativa que havia sido possibilitada pelas reformas liberais regenciais. Em relação a tais questões, consideramos importante destacar os interesses da província de Santa Catarina em colonizar os Campos de Palmas a partir da posição do deputado Francisco Carlos da Luz, estabelecida na obra *Questão de limites da Provincia de Santa Catharina com a do Parana*, cuja publicação ocorreu em 1877:

Se outr’ora algum motivo havia para se pensar de modo contrario, pelas difficuldades que então se encontrava na communição de alguns dos districtos catharinenses disputados pela provincia do Paraná com as cidades do litoral de Santa Catharina, hoje, que o systema de viação pública desta ultima provincia acha-se em melhor pé, a mesma cousa não se póde dizer certamente. Assim, o proprio territorio de Palmas, onde a provincia do Paraná abusivamente creou uma nova freguezia sob a denominação de S. João do Campo de Palmas, anexa á comarca de Guarapuava, aliás della separada pelo rio Iguazu, não póde deixar de fazer parte de Santa Catharina. Esta provincia, apezar dos embaraços financeiros com que tem lutado até hoje, há muito tempo mandou abrir uma nova estrada, ligando esse território á cidade de Lages pela freguezia de Campos Novos. Actualmente esta communição ainda se faz pela antiga estrada, que, passando inutilmente pelos Curitibanos, obriga os tropeiros a darem uma grande volta, que torna a viagem sobremodo morosa e cheia de difficuldades. Concluida a nova estrada para os Campos de Palmas, e melhorada, como sel-o-ha muito brevemente, a estrada que liga a cidade do Desterro ao interior da provincia de Santa Catharina, denominada – estrada de Lages, os palmenses farão todo o seu commercio com a capital desta provincia; por quanto, ahi venderão mais facilmente os productos da sua industria do que em Curitiba;

comprando naquella praça por preço mais baixo as fazendas, o assucar, o café e outros generos de consumo de que necessitam.⁵⁶⁶

O deputado Francisco Carlos da Luz possuía formação militar e era filho do comerciante, militar e político José Maria da Luz, que assumiu várias vezes o cargo de deputado provincial entre as décadas de 1840 e 1870.⁵⁶⁷ É importante também enfatizar que Francisco Carlos da Luz era sobrinho do abastado negociante de Desterro, João Pinto da Luz, líder do Partido Conservador em Santa Catarina.⁵⁶⁸ As campanhas eleitorais de Francisco Carlos da Luz eram, inclusive, financiadas pelo seu tio,⁵⁶⁹ que tinha interesse na ampliação da participação política de Santa Catarina no cenário nacional, o que poderia contribuir para o fortalecimento dos “negócios públicos”.⁵⁷⁰ No texto citado, destacamos os interesses de Santa Catarina no desenvolvimento da integração comercial entre as regiões da província, pois o parlamentar fala dos investimentos públicos que estariam sendo feitos com a abertura de uma “nova estrada” para os Campos de Palmas, “[...] ligando esse território á cidade de Lages pela freguezia de Campos Novos”.⁵⁷¹ De acordo com Francisco Carlos da Luz, esses investimentos possibilitariam aos palmenses desenvolver relações comerciais com a cidade de Desterro, o que para eles seria mais vantajoso do que o comércio entre Palmas e Curitiba. Torna-se necessário destacar, no entanto, que a obra *Questão de limites da Provincia de Santa Catharina com a do Parana* foi publicada no momento em que a *Questão de Limites* estava sendo tratada na Câmara dos Deputados com a participação, inclusive, do próprio Francisco

⁵⁶⁶ LUZ, Francisco Carlos da. Op. Cit. 1875. p. 220-221. É importante destacar que no ano de 1873 foi publicada a obra *Noticia geral da Provincia de Santa Catharina*, de autoria de Arcypreste Joaquim d’ Oliveira Paiva, também chamado de “padre Paiva”. O padre Paiva era natural de Desterro, membro do Partido Liberal, com atuação religiosa (vigário) na paróquia de Nossa Senhora do Desterro no período de 1851 a 1869. Arcypreste Joaquim d’Oliveira Paiva exerceu o cargo de deputado provincial em inúmeras legislaturas, porém, não obteve êxito nas disputas partidárias para o posto de deputado geral. De fato, a obra *Noticia geral da Provincia de Santa Catharina* foi escrita e publicada com o objetivo de “organizar” a história e a geografia catarinense, contribuindo com a sustentação do discurso das *fronteiras naturais* na *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná. É nesse sentido que, para o padre Paiva, a província de Santa Catarina possuía os seguintes limites político-administrativos: “*Confina ao norte com a provincia do Paraná pelos rios Sahy Grande, e da barra deste em linha tirada leste-oeste até a aberta da Serra do Mar, entre os morros de Araracuára ao norte e Ikerin ao sul, e no interior os rios Canoinhas e Iguassú; ao sul com a de S. Pedro pelo rio Mampituba no litoral, e os rios de Contas e Uruguay-mirim ou Pelotas no interior; a éste com o oceano atlantico, e a oeste com a provincia argentina de Corrientes pelos rios Santo Antonio e Pepiri-assú, e ainda com a referida provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo rio Uruguay e parte do Pelotas.*” PAIVA, Arcypreste Joaquim Gomes d’ Oliveira e. **Noticia geral da Província de Santa Catharina**. Desterro: Typ. da Regeneração, 1873. p. 3. (grifos são nossos).

⁵⁶⁷ PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b).

⁵⁶⁸ Ibidem.

⁵⁶⁹ CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 2004; PEDRO, Joana Maria. Op. Cit. 1995.

⁵⁷⁰ A força política das famílias de comerciantes e militares de Desterro teve continuidade no período republicano. Francisco Carlos da Luz era primo do líder do Partido Republicano Catarinense Hercílio Pedro da Luz. Portanto, um dos nomes mais influentes da política catarinense no período republicano era sobrinho dos políticos José Maria da Luz e João Pinto da Luz de que falávamos anteriormente. PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b); CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 2004; BOITEUX, José Artur. Op. Cit. 1915; PEDRO, Joana Maria. Op. Cit. 1995.

⁵⁷¹ LUZ, Francisco Carlos da. Op. Cit. 1875. p. 220.

Carlos da Luz na discussão de um projeto de lei – juntamente com o colega catarinense deputado Bittencourt Cotrim – que havia sido apresentado pelos catarinenses no ano de 1866.⁵⁷² O que está aqui sendo dito é que o parlamentar procurou dar ênfase à “capacidade de investimentos” de Santa Catarina acerca do assunto viação pública, com o intuito de reforçar as argumentações catarinenses que estavam também sendo colocadas no Parlamento. Certamente, os investimentos feitos pelo Paraná nos Campos de Palmas – e que foram anteriormente discutidos – estimularam Francisco Carlos da Luz a “valorizar” a capacidade financeira de Santa Catarina em relação ao assunto “integração regional”. Essa questão é importante, uma vez que nos relatórios dos presidentes de província, as dificuldades financeiras de Santa Catarina com a abertura de estradas, ao contrário do que foi pontuado pelo parlamentar, sempre eram destacadas.

Para finalizar, os catarinenses demonstravam interesses em colonizar os Campos de Palmas em virtude das questões sobre renda/impostos, população, consideração política e atividades econômicas internas. É importante mencionar que a colonização dos Campos de Palmas era considerada também fundamental pelos grupos locais, pois poderia contribuir para o desenvolvimento – principalmente em relação aos aspectos comerciais – de Lages, Curitibanos e Campos Novos.

3.5.2 Interesses provinciais com a “região ao sul do rio Negro”

A colonização da região ao sul do vale do rio Negro foi considerada, no período de 1853 a 1889, fundamental para as províncias litigantes, uma vez que poderia contribuir no processo de estruturação e desenvolvimento regional. A documentação nos mostra que inicialmente os interesses das elites estavam centrados na necessidade de controle fiscal do comércio do gado, tendo em vista que o registro do rio Negro, que estava situado na saída da Estrada da Mata, era uma importante fonte de renda da província do Paraná. É nesse sentido que Santa Catarina tinha interesse na delimitação das suas fronteiras com o Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguazu.⁵⁷³ Essa delimitação permitiria o controle fiscal das tropas de gado pela Tesouraria Provincial de Santa Catarina na Estrada da Mata e na Estrada das Missões. O Paraná, por sua vez, também tinha interesses no controle fiscal dos negócios do gado, tanto

⁵⁷² Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 27 de abril de 1875. p. 300- 308.

⁵⁷³ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

que defendia que seus limites político-administrativos com Santa Catarina deveriam ser estabelecidos pelo rio Saí-Guaçu, Serra do Mar, rios Canoas e Marombas.⁵⁷⁴

É importante destacar que nas fontes oitocentistas o termo “região ao sul do rio Negro” é mencionado. Nos documentos cartográficos consultados, porém, não identificamos a delimitação “exata” da referida “região”. A partir dos documentos escritos que foram por nós consultados constatamos apenas que a “região ao sul do rio Negro” estava limitada a oeste pelo rio Canoinhas e a Leste pela serra do Mar. Dessa forma, destacamos o mapa da figura 8 para compreender melhor a “delimitação” dessa região.

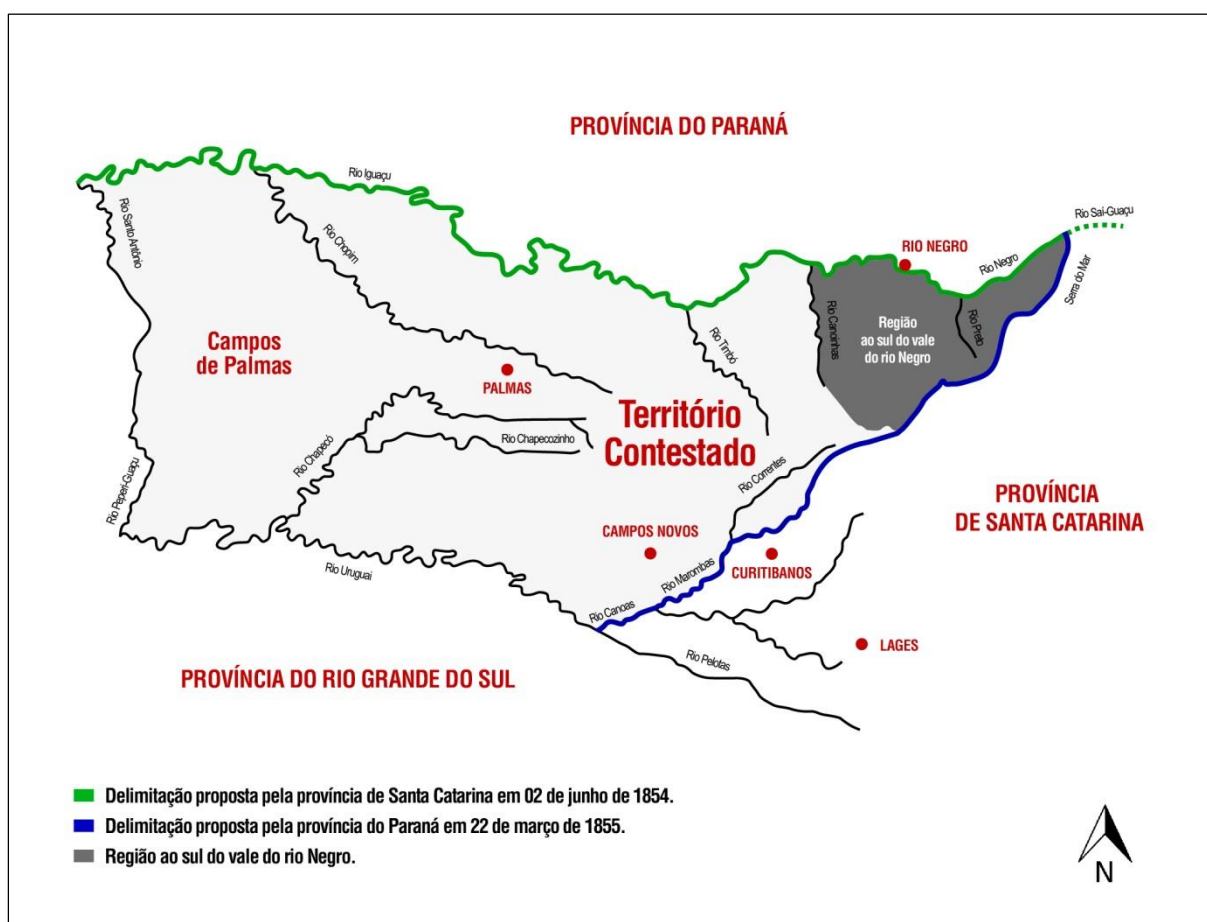


Figura 8: Mapa da região ao sul do vale do rio Negro na década de 1850. Fonte cartográfica readaptada de: FLEMING, Thiers. Op. Cit. 1917. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

Nota-se, no documento cartográfico, que a freguesia de Rio Negro está situada na margem direita do rio Negro, constituindo-se nos anos 1850 na principal referência em termos de povoamento regional. Rio Negro foi fundada por volta de 1826 por João da Silva Machado

⁵⁷⁴ Representação da Assembleia Provincial do Paraná enviada à Câmara dos Deputados. Redigida em 22 de março de 1855, cujo documento foi publicado em: ASSEMBLÉA PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 4.

(Barão de Antonina), com a denominação de “Capela do Rio Negro”, sendo que no ano de 1828 foi elevada a “Capela Curada” e no ano de 1838 à categoria de “freguesia”.⁵⁷⁵ A freguesia de Rio Negro, desde os momentos iniciais de sua formação, estava vinculada à atividade do gado, ao funcionamento da Estrada da Mata, bem como às iniciativas em torno da expansão da colonização. Assim, como destaca Alcides Goulart Filho:

Com o objetivo de manter e conservar a Estrada da Mata e expandir a colonização para o Vale do Rio Negro, João da Silva Machado comandou a vinda de imigrantes, provenientes do Império Germânico, para se instalarem nas margens da estrada. Em 1829, chegaram os primeiros, num total de 238 pessoas; nos anos seguintes, vieram os bucovinos, também provenientes da Germânia, e, mais para o final do século XIX, foi a vez dos poloneses. Esses colonos, com o apoio do Estado, ocuparam a região e, aos poucos, foram-se espalhando para outras localidades do Vale do Iguazu, fundando novas vilas e mercantilizando a região.⁵⁷⁶

A documentação relativa à ocupação e desenvolvimento de Rio Negro é muito ampla, uma vez que essa localidade estava inserida no complexo processo de construção das fronteiras no Sul do Império. Em termos de pesquisa, consideramos importante examinar principalmente as iniciativas que foram realizadas pelo governo provincial do Paraná, ou seja, investigar os interesses das elites regionais na definição territorial a partir do *uti possidetis*: as demandas apresentadas a respeito das questões de terras, os empreendimentos realizados no espaço da freguesia (depois vila) e os melhoramentos efetuados nas vias de comunicação e transporte (especialmente na Estrada da Mata).

No processo de formação de Rio Negro o governo paranaense fez uso de concessões e legitimações de terras como forma de promover o povoamento e a colonização do território que estava sendo contestado pela província de Santa Catarina. É desse modo que o assunto terras constituiu-se num dos principais problemas do período do Segundo Reinado, e que, segundo as narrativas, deveria ser tratado apenas pelas instâncias imperiais de poder. “Terras”, portanto, era um assunto exclusivamente “político”, como muito bem observou o presidente da província do Paraná, Manuel Pinto de Souza Dantas Filho:

O povo ainda está no inveretado costume de recorrer á policia, para esta decidir as questões de divisas de terrenos e outras, alheias, inteiramente, ás attribuições das autoridades policiaes. Para prevenir conflictos, cujos resultados podem ser funestos, tenho dado sobre este objecto algumas providencias, fazendo, entretanto, ver aos contedores que a policia não é competente para tomar conhecimento destas questões. Igual recommendação tenho feito a algumas autoridades que a respeito me tem consultado.⁵⁷⁷

⁵⁷⁵ BALHANA, A. P; MACHADO, B. P; WESTPHALEN, C. M. Op. Cit. 1969. p. 252.

⁵⁷⁶ GOULARTI FILHO, Alcides. A Estrada da Mata e a integração regional pelo interior do Brasil Meridional. **Textos de Economia**, Florianópolis, v.15, n.2, p.111-138, jul./dez.2012. p. 119.

⁵⁷⁷ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná pelo presidente da província Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. 04 de junho de 1879. Curitiba. Typ. Perseverança, 1879. p. XIII.

Como enfatizado ao longo do trabalho, a política de terras desenvolvida pela província do Paraná procurou beneficiar os grupos sociais mais abastados. No caso de Rio Negro, as fontes demonstram que o poderoso Barão de Antonina foi amplamente beneficiado pelos governos de São Paulo (no período anterior à emancipação de Curitiba) e do Paraná no processo de ocupação e colonização de uma freguesia que era considerada estratégica para a concretização da delimitação territorial provincial. A força política do dono de tropas e senador Barão de Antonina também foi destacada por Raul D’Almeida em trabalho específico sobre a formação de Rio Negro. Assim, segundo o autor:

Naqueles tempos, as posses de terras estavam quase sempre ligadas ao prestígio na política e ao comando no militarismo. Não fugiu o Barão de Antonina a esta regra. Tomou parte em diversas campanhas e passou por vários postos de comando, tendo sido Capitão-Mor da Vila Nova do Príncipe, Tenente-Coronel de Milícias, Comandante Superior das Guardas Nacionais do Sul das províncias e Coronel Honorário do Exército.⁵⁷⁸

Além das questões de terras, o governo paranaense também desenvolveu esforços com determinados empreendimentos no processo de estruturação da freguesia de Rio Negro. A Assembleia Provincial procurava atender às solicitações que eram feitas, principalmente, por fazendeiros, comerciantes e empregados públicos. Para as autoridades provinciais, destinar recursos para o desenvolvimento de Rio Negro era extremamente relevante na afirmação do *uti possidetis* paranaense na *Questão de Limites*, uma vez que os espaços situados ao sul do rio Negro eram litigiosos. Em 22 de julho de 1854, por exemplo, a Comissão de Fazenda da Assembleia, que era composta por nomes como o de Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, aprovou parecer favorável à solicitação de um “fabiheiro” de Rio Negro para a construção de uma nova igreja. No seu parecer, a Comissão de Fazenda procurou destacar que o referido pedido deveria ser incluído no orçamento provincial do ano de 1855, por se tratar de um “ramo importante do serviço público”.⁵⁷⁹ Em relação a tais questões, torna-se necessário registrar que a documentação consultada indica que os investimentos definidos pelo Legislativo eram bancados pelos impostos oriundos do comércio do gado arrecadados no registro do Rio Negro. Conclui-se assim que os tributos dos negócios do gado eram fundamentais no processo de povoamento e colonização de Rio Negro.

Na estruturação de Rio Negro, a chamada Estrada da Mata foi considerada uma via de comunicação e transporte de extrema relevância para as províncias litigantes. Determinados autores ressaltam, inclusive, que a origem de Rio Negro está associada ao funcionamento

⁵⁷⁸ D’ALMEIDA, Raul. **História de Rio Negro**. Rio Negro: Editora do Autor, 1976. p. 48.

⁵⁷⁹ Assembleia Legislativa Provincial do Paraná. 6.ª Seção Ordinária. 22 de julho de 1854. Documento publicado em: ASSEMBLEIA PROVINCIAL. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 21. 19 de agosto de 1854. p. 3.

dessa via, como é o caso de Almeida: “Em seus primórdios, a vida de Rio Negro se confunde com a histórica abertura da “Estrada da Mata”, que poria a “CAPITANIA DE SÃO PAULO” em comunicação com o “CONTINENTE DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL”. ”⁵⁸⁰ Conforme mapa da figura 9, o traçado da Estrada da Mata estava situado entre Curitiba-SC e Lapa-PR.

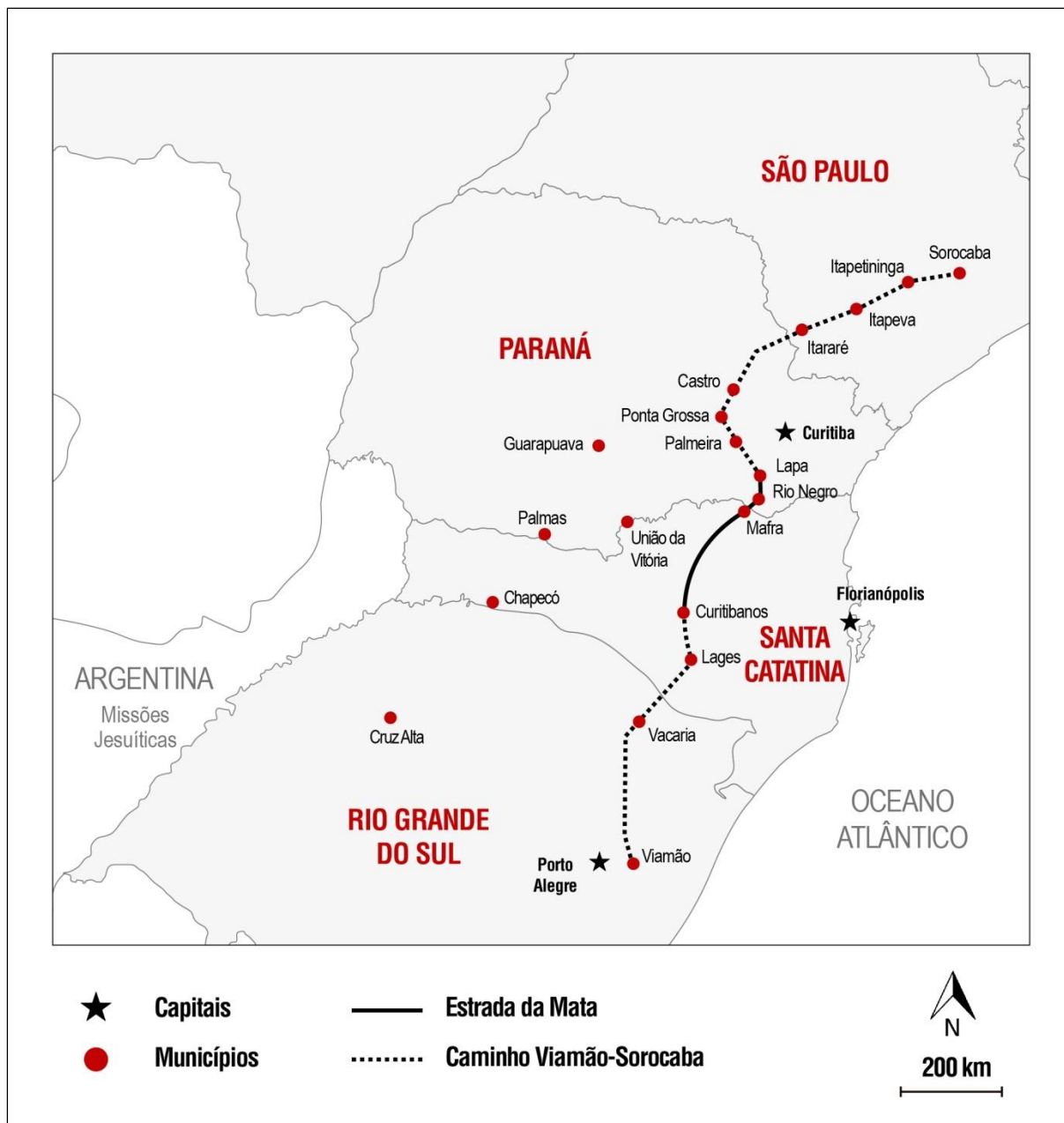


Figura 9: Traçado da Estrada da Mata. Fonte cartográfica readaptada de: www.gazetadopovo.com.br. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

⁵⁸⁰ D’ALMEIDA, Raul. Op. Cit. 1976. p. 9. (grifos são nossos).

A manutenção da Estrada da Mata era considerada crucial para os condutores e donos de tropas e, de certa maneira, também para as autoridades provinciais que estavam diretamente envolvidas nas discussões sobre delimitação territorial provincial. O exercício da autonomia provincial no campo tributário – cobrança dos direitos do gado no registro do Rio Negro – possibilitava que as províncias investissem nessa estrada, bem como em outras obras consideradas importantes para o desenvolvimento regional. Nesse sentido, a respeito das atribuições das províncias em relação à Estrada da Mata, destaca Alcides Goularti Filho:

Durante toda a segunda metade do século XIX, o governo catarinense responsabilizou-se pela manutenção do caminho Viamão-Sorocaba, no trecho entre a divisa com o Rio Grande do Sul, do Rio Pelotas até a Serra do Espigão, que compreendia um fragmento do caminho que se situava em áreas mais abertas em campos limpos. Para a Serra do Espigão em diante, mais precisamente do Rio Canoinhas, onde começa a parte da mata fechada, o governo provincial do Paraná designava recursos e homens para a sua manutenção.⁵⁸¹

A Estrada da Mata, segundo Goularti Filho, era na realidade uma enorme “vereda” aberta na mata fechada, que possibilitava apenas a passagem das tropas, animais montados e, em algumas situações, carros de boi.⁵⁸² O autor destaca, ainda, que mesmo diante de tal situação essa estrada era descrita pelas autoridades como uma via de comunicação e transporte imprescindível na vida provincial por viabilizar a integração entre importantes regiões sulistas. É importante registrar que essas questões apontadas por Goularti Filho eram destacadas, com frequência, pelos governos provinciais. Em 18 de março de 1861, por exemplo, o presidente da província do Paraná José Francisco Cardoso procurou destacar – no momento em que passava o cargo ao vice-presidente Antonio Barbosa Gomes Nogueira – a importância da Estrada da Mata na vida provincial:

V. Ex. sabe que é uma das mais importantes, porque comunica esta provincia com as do Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Por ella se effectúa a passagem dos animaes com destino á feira de Sorocaba. Carecendo de reparos urgentes, mandei o engenheiro Hégréville a examinasse, orçando logo toda a despeza. Tendo-o feito, acabo de incumbir o dito engenheiro de contractar os trabalhos precisos.⁵⁸³

A província de Santa Catarina, por sua vez, também considerava a Estrada da Mata extremamente relevante, como observa Goularti Filho, “[...] *uma saída estratégica para melhor definir o território catarinense, cuja porção mais a oeste e no planalto norte ainda estava em litígio*”.⁵⁸⁴ Em relação ao trecho que era de responsabilidade catarinense, inúmeras foram as intervenções do poder público na realização de melhorias, a partir de recursos que

⁵⁸¹ GOULARTI FILHO, Alcides. Op. Cit. 2012. p. 120

⁵⁸² Ibidem.

⁵⁸³ PARANÁ. Relatório com que o presidente José Francisco Cardoso apresentou ao vice-presidente Antonio Barbosa Gomes Nogueira por ocasião de passar-lhe a administração da província do Paraná. 18 de março de 1861. Curitiba. Typ. do Correio Official, 1861. p. 46.

⁵⁸⁴ GOULARTI FILHO, Alcides. Op. Cit. 2012. p. 119. (grifos são nossos).

eram definidos pela Assembleia Provincial e administrados pelos *delegados do Imperador*, tanto que, em 01 de março de 1858, João José Coutinho apresentava o seu relatório anual à Assembleia Provincial destacando a importância dos investimentos públicos na Estrada da Mata:

Na estrada de S. Pedro ao Paraná atravessando Lages, compuzerão se as restingas do Campo alto, Marombas e Coritibanos, fez-se um novo atterrado no passo do rio das Pedras, e rocarão-se as restingas do Canoas na extensão de 2000 braças. Continua-se nos melhoramentos dessa estrada, na qual se tem de fazer as pontes dos rios corrente, e das pedras.⁵⁸⁵

Com o processo de derrocada do tropeirismo, ocorreu uma acentuada diminuição nos investimentos na Estrada da Mata, via de comunicação e transporte que ao longo do século XIX contribuiu decisivamente com a construção das fronteiras internas do Império Brasileiro, pois foi responsável pelo desenvolvimento de relações entre freguesias, vilas e municípios sulistas. Assim, como muito bem observa Goularti Filho:

[...] é bom lembrar que ela também era utilizada para integrar Rio Negro a Lapa, passando por Campo do Tenente, em direção ao norte, e Rio Negro a Lages, em direção ao sul. O governo paranaense, que almejava demarcar os territórios contestados por Santa Catarina, também fazia da Estrada um instrumento para as estratégias de expansão dos limites da província. Já o governo catarinense destinava mais esforços na construção de estradas em direção ao planalto serrano. Destacamos a Estrada de Lages a Desterro, que consumia boa parte dos recursos do orçamento provincial para as obras nas vias de comunicação. Além da Estrada Lages-Tubarão, em direção ao litoral sul, e a Estrada de Curitiba, que partia de Blumenau e avançava para o planalto e tinha como objetivo expandir a colonização a oeste do Vale do Itajaí. Já a Estrada Dona Francisca, ligando Joinville a Rio Negro, que promoveria a colonização do planalto norte, era de responsabilidade do Governo Imperial.⁵⁸⁶

A criação do município de Rio Negro (desmembrado do município da Lapa-PR), conforme Lei Provincial nº 219, de 02 de abril de 1870, foi considerada uma medida extremamente importante pelas autoridades paranaenses no processo de ocupação e colonização da região situada ao sul do vale do rio Negro, o que pode ser observado através dos próprios limites político-administrativos municipais que foram estabelecidos. O Art. 2.º da Lei nº 219 determinava que os limites do novo município fossem os mesmos da freguesia/paróquia. Assim, conforme mapa da figura 10, as *divisas* municipais estabelecidas determinavam que os atuais municípios catarinenses de Três Barras, Monte Castelo, Papanduva, Itaiópolis, Mafra, Rio Negrinho e São Bento do Sul pertencessem a Rio Negro. A criação do município de Rio Negro, portanto, foi uma decisão estratégica tomada pela Assembleia Provincial Paranaense nas disputas de limites provinciais com Santa Catarina,

⁵⁸⁵ SANTA CATARINA. Fala que o presidente João José Coutinho dirigiu à Assembleia Provincial de Santa Catarina na abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1858. Santa Catarina. Typ. Catharinense de Germano Antonio Maria, 1858. p. 11.

⁵⁸⁶ GOULARTI FILHO, Alcides. Op. Cit. 2012. p. 123.

uma vez que, segundo as autoridades, contribuiria para a consolidação do *uti possidetis*, possibilitando a exploração dos ervais existentes na região ao sul do vale do rio Negro.⁵⁸⁷

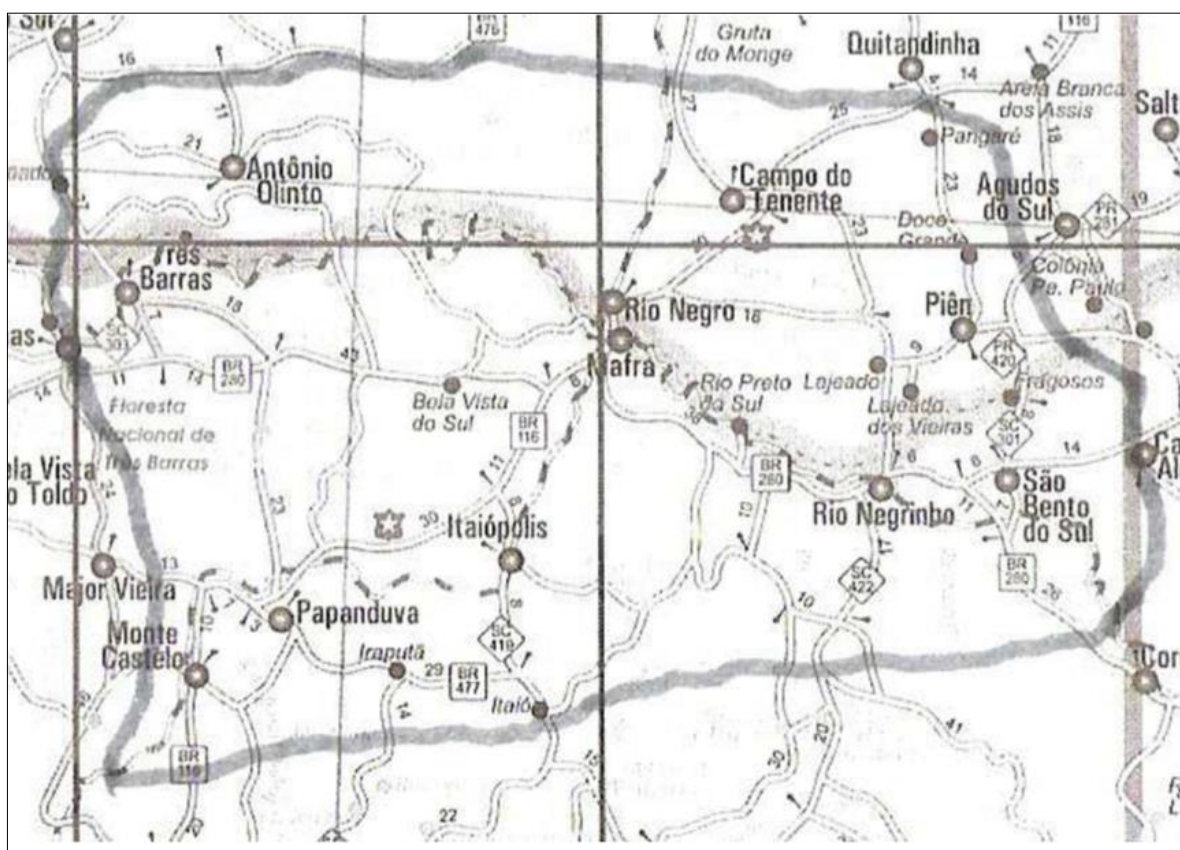


Figura 10: Mapa do município de Rio Negro, de acordo com limites designados pela Lei Provincial n.º 219, de 02 de abril de 1870. Fonte: MAFRA, Antonio Dias. Op. Cit. 2008. p. 55.

As fontes demonstram que a partir da década de 1870 ocorreu a configuração de novas condições políticas, sociais e econômicas na região ao sul do vale do rio Negro, sobretudo devido à constituição da erva-mate como uma atividade econômica considerada fundamental para as províncias litigantes. Assim sendo, a possibilidade de exploração da erva-mate contribuiu para a emergência de um contexto mais complexo entre Santa Catarina e Paraná, até porque na mencionada região (e também no vale do rio Iguçu), como enfatiza Paulo Pinheiro Machado, “[...] onde se localizava a maior quantidade de ervais nativos, onde a folha de erva-mate era colhida de ervais em sua maioria devolutos, beneficiada por caboclos e vendida a comerciantes das vilas mais próximas.”⁵⁸⁸ É possível afirmar, dessa forma, que a região ao sul do rio Negro foi colonizada a partir de inúmeras instabilidades, visto que as

⁵⁸⁷ Através da Lei n.º 219, de 02 de abril de 1870, também foi criado o município de Campo Largo, desmembrado do de Curitiba.

⁵⁸⁸ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2004. p. 133. (grifos são nossos).

províncias tinham interesses nos lucros que poderiam ser obtidos com a exploração e comércio do mate. Essas instabilidades, inclusive, agravaram-se nos últimos anos de vigência do regime monárquico em decorrência da não resolução da *Questão de Limites*.

Para concretizar os seus interesses na exploração dos ervais nativos ao sul do rio Negro, as elites paranaenses venderam e legitimaram terras para famílias que possuíam relações com a província do Paraná. Os paranaenses procuraram avançar nas localidades de Três Barras, Itaiópolis, Papanduva e, mais a leste, São Bento e Campo Alegre. Esses avanços também foram destacados por Antonio Dias Mafra, em trabalho específico sobre as disputas entre catarinenses e paranaenses pelo controle da erva-mate ao sul do rio Negro. Assim, segundo o autor:

O Paraná, através de seus agentes, facilitou a ocupação dos ervais por colonos e ervateiros daquela Província. Vendeu e legalizou terras em São Bento, em 1872, a Francisco Antonio dos Santos Siqueira. Inúmeras outras famílias habitavam a região de Fragosos e a maioria da região de Campo Alegre e áreas do planalto catarinense ao sul do rio Negro, já estavam de posse efetiva de paranaenses, quando Santa Catarina resolveu conquistar a região a partir da segunda metade do século XIX.⁵⁸⁹

De acordo com Mafra, para conter os avanços fronteiriços efetuados pelos paranaenses, a província de Santa Catarina fez uso de duas estratégias: a construção da Estrada Dona Francisca e a instalação da Colônia Agrícola São Bento. Devido a esses dois empreendimentos, segundo o autor, “[...] empresários e agricultores vindos de Joinville, puderam entrar nos ervais e disputar a matéria prima abundante na região, a erva-mate”.⁵⁹⁰

Consideramos importante a contribuição de Mafra nas discussões sobre a economia ervateira, bem como a respeito das estratégias de ocupação territorial que foram promovidas pelas províncias de Santa Catarina e Paraná na região ao sul do rio Negro. Contudo, tornar-se necessário estabelecer algumas observações críticas em relação ao modo como o autor procede com a abordagem da *Questão de Limites*, principalmente por não considerar o complexo processo de construção da unidade nacional no Brasil oitocentista. O desenvolvimento da economia da erva-mate, a nosso ver, não pode ser tratado como um assunto de ordem especificamente regional, mas sim a partir da problematização do processo de configuração das províncias de Santa Catarina e Paraná como unidades político-administrativas. É preciso, além disso, considerar a posição do governo imperial acerca de tais assuntos, devido à importância da fronteira sul na manutenção da integridade territorial e política do Brasil.

⁵⁸⁹ MAFRA, Antonio Dias. Op. Cit. 2008. p. 58.

⁵⁹⁰ Ibidem. p. 13. (grifos são nossos).

A província de Santa Catarina buscou, ao longo da segunda metade do século XIX, delimitar as suas fronteiras com o Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu em virtude dos seus interesses com a expansão da colonização, pois esse assunto era considerado extremamente importante no desenvolvimento de uma – segundo as narrativas – “pequena unidade administrativa”. É relevante pontuar que o Estado Nacional também demonstrava interesses com as ações de colonização que poderiam ser efetuadas por Santa Catarina. Dessa forma, os representantes do Imperador procuravam chamar a atenção das elites regionais para o desenvolvimento de ações conjuntas entre o poder imperial e as províncias. Em 26 de março de 1871, por exemplo, o presidente Joaquim Bandeira de Gouvêa falava sobre a relevância política e econômica da colonização ao apresentar o seu relatório anual à Assembleia Provincial Catarinense:

A provincia de Santa Catharina, para ter um brilhante futuro, depende da sorte da colonisação. Não devemos descuidar-nos de um assumpto de tanto interesse, e nem deixar ao governo imperial sómente o encargo deste objecto; devemos também de nossa parte auxiliar ao mesmo governo no seu generoso empenho. Posso asseverarvos que, segundo os relatórios dos directores das colonias d’esta provincia, o estado das mesmas é lisongeiro. O governo imperial tem feito esforços e enormes despezas com a construcção da estrada que da colonia D. Francisca segue á provincia do Paraná: esta estrada, segundo o relatório de meu digno antecessor, vai em progresso.⁵⁹¹

Nota-se, no documento, que o *delegado* Joaquim Bandeira de Gouvêa fala dos esforços que estavam sendo realizados pelo governo imperial acerca do assunto colonização, em especial com os investimentos na construção da Estrada Dona Francisca. Para Joaquim, o Legislativo catarinense não poderia se descuidar desse assunto. Era necessário, portanto, que os deputados provinciais auxiliassem o governo central no processo de expansão da colonização de Santa Catarina.

Partimos do pressuposto de que as iniciativas de colonização que foram desenvolvidas pela província de Santa Catarina e pelo governo imperial não podem ser compreendidas sem a problematização da construção da Estrada Dona Francisca, cuja finalidade era interligar Joinville à Rio Negro. No Segundo Reinado, ocorreram inúmeras discussões oficiais sobre a definição do traçado dessa via – Joinville/Rio Negro ou Joinville/Planalto de Curitiba – uma vez que as elites entendiam que esse assunto poderia ser determinante no processo de resolução da *Questão de Limites*. O traçado Joinville/Rio Negro, segundo os catarinenses, tornaria possível o escoamento da erva-mate explorada na região ao sul do rio Negro pelo porto de São Francisco, fortalecendo as argumentações da província nas instituições imperiais

⁵⁹¹ SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da Província de Santa Catarina Joaquim Bandeira de Gouvêa à Assembleia Legislativa Provincial. 26 de março de 1871. Desterro. Typ. do Jornal-Província, 1871. p. 14.

acerca da delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná pelos rios Saí-Guaçu, Negro e Iguaçu. O traçado Joinville/Curitiba, por sua vez, era considerado fundamental para a concretização dos interesses territoriais das elites paranaenses, até porque a erva bruta produzida na região ao sul do rio Negro poderia ser escoada pelo porto de Paranaguá, beneficiando as famílias tradicionais vinculadas à atividade do mate.

Torna-se necessário enfatizar que a documentação oficial sobre a construção da Estrada Dona Francisca – também chamada pelas narrativas de Estrada do Mate – é muito ampla, devido à complexidade das relações de interesses e de poder que foram estabelecidas entre os grupos regionais e o governo imperial a respeito da definição do seu traçado. Em virtude das limitações impostas pelo nosso trabalho não é possível aprofundarmos a análise das discussões desenvolvidas nas instituições imperiais de poder. Consideramos relevante apenas destacar que a posição do Império foi determinante na definição do traçado da estrada de rodagem Dona Francisca, tendo em vista os interesses no desenvolvimento agrícola, industrial e comercial no Norte e Planalto Norte de Santa Catarina e, em certo sentido, também no sul do Paraná, pois o governo geral entendia que as possibilidades de desenvolvimento regional seriam maiores tendo como referência o porto de São Francisco.⁵⁹² Sobre tais questões, chama-nos a atenção determinado texto de relatório da presidência da província do Paraná, em que o *delegado do Imperador* posiciona-se de forma totalmente favorável ao traçado Joinville/Rio Negro. Assim, em 17 de agosto de 1867, Polidoro Cezar Burlamaque no relatório apresentado ao 1º vice-presidente Carlos Augusto Ferraz de Abreu procurava destacar:

Por aviso do ministerio da agricultura de 31 de Julho, foi o engenheiro José Arthur de Murinelly incumbido dos trabalhos desta estrada, que se achavam á cargo do engenheiro Tourinho. A 23 de Agosto tomou conta dos mesmos, e officiou-se consultando sobre a direcção a dar-se á estrada D. Francisca, visto que em portaria de sua nomeação determinou-se que ella buscasse o Rio Negro, entretanto que, nas instrucções dadas ao seu antecessor pelo ministerio da agricultura, designava-se a villa de S. José dos Pinhaes como ponto de passagem da referida estrada. Submettida esta duvida ao ministerio competente em officio de 29 de Agosto, foi resolvida pelo aviso de 30 de Setembro, que declarou ser a freguezia do Rio Negro o ponto terminal da estrada. Revela aqui notar que é tambem esta uma das interessantes obras actualmente em construcção. A estrada D. Francisca, terminando na freguezia do Rio Negro, abrirá ao commercio do sul da provincia vasto escoadouro no porto de S. Francisco. Prendendo ao oceano a navegação do Rio Negro e do Iguassú até o porto da Victoria, poderá, em concorrência com a da

⁵⁹² É necessário registrar que Alcides Goularti Filho, em artigo específico sobre a Estrada Dona Francisca, destaca que com a abertura dessa via de comunicação e transporte, o poder imperial cumpria a sua “promessa” de integrar a Colônia Dona Francisca ao planalto norte de Santa Catarina. Sobre esse assunto, ver: GOULARTI FILHO, Alcides. A Estrada Dona Francisca na formação econômica de Santa Catarina. **História Revista** (UFG. Impresso), v. 19, p. 171-196, 2014.

Graciosa, pretar importantes serviços ao Império em suas relações com os Estados vizinhos.⁵⁹³

Como visto, para o presidente Polidoro Cezar Burlamaque, o traçado da Estrada Dona Francisca Joinville/Rio Negro era vantajoso não apenas para o Império, mas também para o “sul” da província do Paraná que poderia escoar a sua produção pelo porto de São Francisco. É importante registrar, contudo, que Polidoro Cezar Burlamaque não estabelece considerações sobre a contenda de limites existente entre catarinenses e paranaenses. Certamente, o litígio territorial entre as duas províncias estava presente no *cálculo* das elites paranaenses nas discussões sobre o traçado da Estrada do Mate, apesar da ausência desse assunto no relatório elaborado pelo *delegado* Polidoro.

A construção de uma estrada de rodagem que contemplasse o norte e o planalto norte de Santa Catarina foi efetuada no contexto de estruturação da “Colônia Dona Francisca”, fundada em 10 de março de 1851 pela Sociedade Colonizadora de 1849 em Hamburgo. Colônia Dona Francisca que, de 1851 a 1889, desempenhou importante papel na promoção do projeto colonizador catarinense, tanto em relação ao problema da viação pública quanto acerca da configuração de importantes núcleos coloniais ao sul do rio Negro. Em 01 de março de 1855, por exemplo, o presidente João José Coutinho falava sobre o processo de estruturação da Colônia Dona Francisca, destacando a importância dos investimentos públicos:

Dos 1194 existentes em Dezembro de 1854, são 663 do sexo masculino, e 531 do feminino. O centro da Colonia denominado – Villa de Joinville – tem, 39 casas habitadas, e outras em construcção; no restante existem 160 casas habitadas. A lavoura progride, e consiste principalmente em mandioca, arroz, milho, cana de assucar, batatas, e café. Seus productos porém ainda não são sufficientes para o consumo da colonia. Espera-se que no corrente anno haja sobra de arroz, milho e farinha de mancocka. A industria fabril é representada por 2 fabricas de charutos, 1 de cerveja, 2 de telhas, e de louça de barro. Existem 5 engenhos de assucar, 16 de farinha de mancocka, 2 de soccar arroz, 2 de moaer milho, 2 de prensas de oleos, 3 Padarias e 3 açougues. Tem um Pastor protestante, Alfaiates, Sapateiros, Canteiros, Carpinteiros, Funileiros, Ferreiros, Marcineiros, Pedreiros, Selleiros e Tanoeiros. A escola ai estabelecida tem sido regularmente frequentada. No anno proximo passado naturalisarão-se Brasileiros 74 Colonos, creou-se ali uma Subdelegacia, sendo o Subdelegado, e Suplentes nomeados d’entre os naturalisados. Por conta do Ministerio do Imperio, abrio-se um caminho que communica a Colonia com a estrada das Tres Barras, e com quanto esteja ainda ligeiramente aberto, já por elle passa o gado para consumo da Colonia. Ha na Colonia Casas de negocio, onde se encontra ferragens, fazendas, e outras mercadorias, e generos da Europa, e do Paiz. Dos Coffres gerais mandei pôr á disposição do respectivo Director a quantia de 200\$ para ajudar a construcção de pontes, e melhorar os caminhos da Colonia.⁵⁹⁴

⁵⁹³ PARANÁ. Relatório que Polidoro Cezar Burlamaque apresentou a Carlos Augusto Ferraz de Abreu por ocasião de passar-lhe a administração da província. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1867. p. 9-10.

⁵⁹⁴ SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina João José Coutinho à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1855. Cidade do Desterro, 1855. p. 9-10.

No documento, nota-se que o presidente Coutinho descreve de forma minuciosa as condições existentes na Colônia Dona Francisca, destacando, inclusive, a situação da vila de Joinville, que é por ele caracterizada como o “centro” da Colônia. Chama-nos a atenção, ainda, a diversificação das atividades econômicas – agricultura, indústria e comércio – que estavam sendo desenvolvidas na década de 1850. Além disso, Coutinho observa que investimentos estariam sendo feitos – a partir dos recursos disponibilizados pelo governo geral – na ampliação das vias de acesso à Colônia.

A importância da Colônia Dona Francisca também era constantemente destacada pelos ministros e secretários de Estado quando da leitura de seus relatórios anuais na Assembleia Geral do Império. A Colônia Dona Francisca era, de maneira geral, apontada como um empreendimento extremamente fundamental para a concretização do desenvolvimento de localidades situadas no norte e planalto norte catarinense, como nos casos de Joinville e São Bento. Nesse sentido, as autoridades procuravam pontuar que cabia ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas desenvolver esforços com o intuito de dotar a Colônia da infraestrutura necessária para o seu pleno crescimento. Assim sendo, a Colônia Dona Francisca deveria receber a atenção do governo imperial devido a sua importância na construção da própria fronteira sul do Brasil. É por isso que, de acordo com o ministro da Agricultura Domiciano Leite Ribeiro: “*Tres são as colonias que o governo imperial auxilia a de – D. Francisca – em Santa Catharina, com uma população de 4,172 almas, e cuja prosperidade cresce annualmente; a de – Santa Maria da Soledade – também florescente, e a de – S. Lourenço –, na provincia de S. Pedro.*”⁵⁹⁵

Os avanços fronteiriços que foram efetuados pela província de Santa Catarina ao longo do Segundo Reinado, geraram inúmeras instabilidades na região ao sul do vale do rio Negro. A província do Paraná considerava que as iniciativas de colonização empreendidas por Santa Catarina eram prejudiciais ao desenvolvimento da sua economia, uma vez que a erva-mate do “sul” da província estava sendo direcionada aos engenhos de Joinville e posteriormente escoada para o porto de São Francisco. As elites paranaenses, dessa forma, preocupavam-se com as finanças provinciais, criando, assim, estações fiscais no *território contestado*, sendo a principal delas a barreira da Encruzilhada, situada entre Joinville e São Bento. Tal situação, na avaliação das elites, era ocasionada pela não resolução da *Questão de Limites*.

⁵⁹⁵ BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1864). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 12ª Legislatura pelo Ministro Domiciano Leite Ribeiro. Rio de Janeiro. Typografia Paula Brito. p. 22. (grifos são nossos).

Em relação aos problemas ocasionados pela não definição da contenda entre paranaenses e catarinenses, torna-se necessário enfatizar que os presidentes de província procuravam chamar a atenção das elites regionais sobre os procedimentos que deveriam ser por elas adotados. Procedimentos que, de acordo com os *delegados do Imperador*, deveriam ser pautados nas condições constitucionais vigentes no Império. É o que se pode perceber no relatório que foi apresentado à Assembleia Provincial do Paraná em 16 de fevereiro de 1880 pelo presidente Manuel Pinto de Souza Dantas Filho.

No pensamento de elevar as rendas da provincia, fim para o qual, estou convencido, envidareis vossos esforços, solicitude e patriotismo, facto algum se impõe com mais urgencia á vossa reflexão e reclama cuidados mais serios do que o desvio do artigo principal de exportação provincial, a herva-matte, para o porto de S. Francisco em S. Catharina. Em mais de 60:000\$000 póde ser avaliado o desfalque que d'ahi provem para as rendas da provincia. Prende-se este facto á antiga questão de limites entre o Paraná e S. Catharina, questão que se acha pendente de decisão do poder competente, cumprindo aguardar o que elle resolver a respeito. Entretanto, no que estiver na orbita de vossas attribuições, podereis adoptar as providencias que suggerir vossa illustração e interesse pelo bem da provincia, sendo tambem conveniente que ao governo e assembléa geral leveis a reclamação das medidas que d'elles dependerem e que se estribem em considerações de direito e justiça.⁵⁹⁶

As elites paranaenses procuravam destacar, nos espaços imperiais de poder, que a indefinição da contenda prejudicava o funcionamento das estações fiscais que haviam sido instaladas pela Assembleia Provincial. Essa situação beneficiava amplamente os catarinenses, devido à grande exportação de erva-mate “grossa” para as “fábricas do Rio da Prata” pelo porto de São Francisco. Desse modo, os paranaenses encontravam dificuldades para exportar a erva beneficiada para os mencionados destinos. Dessa forma, o não controle da região ao sul do vale do rio Negro ocasionava inúmeros prejuízos comerciais e financeiros ao Paraná.

É importante frisar que a criação de estações fiscais pela Assembleia Provincial do Paraná foi duramente criticada pelos parlamentares catarinenses na Câmara dos Deputados, tanto que, em sessão de 31 de agosto de 1874, os deputados Tomás Pedro de Bittencourt Cotrim e Francisco Carlos da Luz procuraram falar da ilegalidade das ações desenvolvidas pelos paranaenses na região ao sul do rio Negro. Para os parlamentares catarinenses, a construção da Estrada Dona Francisca potencializou a ambição paranaense em relação ao controle da referida região. Assim, a respeito desse assunto, argumentava o deputado Tomás Pedro Bittencourt Coutrim:

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a estrada de rodagem Joinville ao Rio-Negro atravessava grande parte da colonia ahi estabelecida e terras dotaes da Serenissima princesa D. Francisca; e que essas terras adequerirão grande valor logo que a referida estrada alcance o seu ponto terminal. A construcção dessa estrada dispertou

⁵⁹⁶ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná pelo presidente Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. Curitiba. Typ. Perseverança, 1880. p. 74.

ambições ilegítimas ao Paraná, que sob o falso e irrisório pretexto de não se acharem claramente definidos os limites entre essa província e a de Santa Catharina tem invadido o território desta e nelle estabelecido agencias fiscaes para a cobrança de impostos!⁵⁹⁷

Na sequência da sua fala, o deputado Tomás Pedro de Bittencourt Cotrim procurava demonstrar para o Legislativo imperial que a colonização do território que estava sendo contestado pelos paranaenses era crucial para o desenvolvimento de Santa Catarina enquanto unidade administrativa. Para o deputado, o assunto colonização estava relacionado ao exercício da autonomia política e administrativa pelas elites provinciais, principalmente em relação aos temas renda, orçamento, população e *consideração política*. Dessa forma, de acordo com Tomás Pedro de Bittencourt Cotrim:

Com os limites legais e legalmente fixados pelo Sahi-guassú, Rio Negro e Iguassú até o Santo Antonio, a província do Paraná tem uma área e mais de 6,000 braças quadradas de excellentes terras, para 126 mil almas e população; enquanto a sua vizinha tem apenas pouco mais de 4,000 para 160 mil almas. A receita do Paraná monta actualmente a mais de 600.000\$; ao passo que a de Santa Catharina com difficuldade póde alcançar a 250.000\$, isto devido a ter o Paraná abusivamente apoderado-se dos Campos de Palmas, situados entre o Iguassú e o Uruguay, isto é, fóra inteiramente do territorio dessa província, e por elles estabelecido caminho para as tropas que do Rio Grande demandão o Norte do Império, as quaes devendo pagar imposto e barreira a Santa Catharina, pagão indevidamente ao Paraná! E de qualquer dos pontos do territorio cubiçado ou *conquistado* pelo Paraná é mais curta e mais fácil a comunicação com o porto do Desterro, com o de Itajahy logo que se effectue a abertura da estrada ao Corisco nas Coritibanas, e com o de S. Francisco pela excellente estrada de rodagem Dona Francisca, que tem de tornar-se a servidão mais commoda ás povoações e ao commercio de toda a costa do Rio-Negro e Iguassú, e de ambas as margens.⁵⁹⁸

Defende-se a ideia de que a Estrada Dona Francisca foi considerada uma obra extremamente relevante para a concretização das pretensões da província de Santa Catarina e do Estado Nacional na região ao sul do vale do rio Negro. Para uma problematização mais consistente sobre esse assunto, citamos o mapa da colonização de São Bento, de autoria de Kreplin e Heeren, cuja data corresponde ao ano de 1873. Conforme mapa da figura 11, a Estrada Dona Francisca estava situada em espaço que era estratégico para os catarinenses, ou seja, localizava-se em pleno *território contestado*. Dessa forma, a Estrada do Mate não deve ser vista apenas como uma simples via de acesso Joinville/Rio Negro, uma vez que essa estrada foi construída a partir dos seguintes objetivos: escoar a produção da erva-mate das regiões ao sul dos vales dos rios Iguazu e Negro para o porto de São Francisco; possibilitar a instalação de colônias agrícolas, como é o caso específico de São Bento; promover a expansão da colonização mediante introdução da imigração, bem como da pequena

⁵⁹⁷ Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 31 de agosto de 1874. p. 340. A transcrição do debate promovido pelos parlamentares catarinenses Bittencourt Cotrim e Francisco Carlos da Luz encontra-se disponível no Anexo 23.

⁵⁹⁸ *Ibidem*.

propriedade em áreas consideradas férteis e de enorme possibilidade produtiva; contribuir para o projeto de ampliação das bases industriais e comerciais da *pequena* província de Santa Catarina. O documento cartográfico possibilita perceber, ainda, que os paranaenses instalaram a barreira da Encruzilha em uma posição que era considerada estratégica para a cobrança dos impostos da erva, pois a estação fiscal estava situada entre Joinville e São Bento.

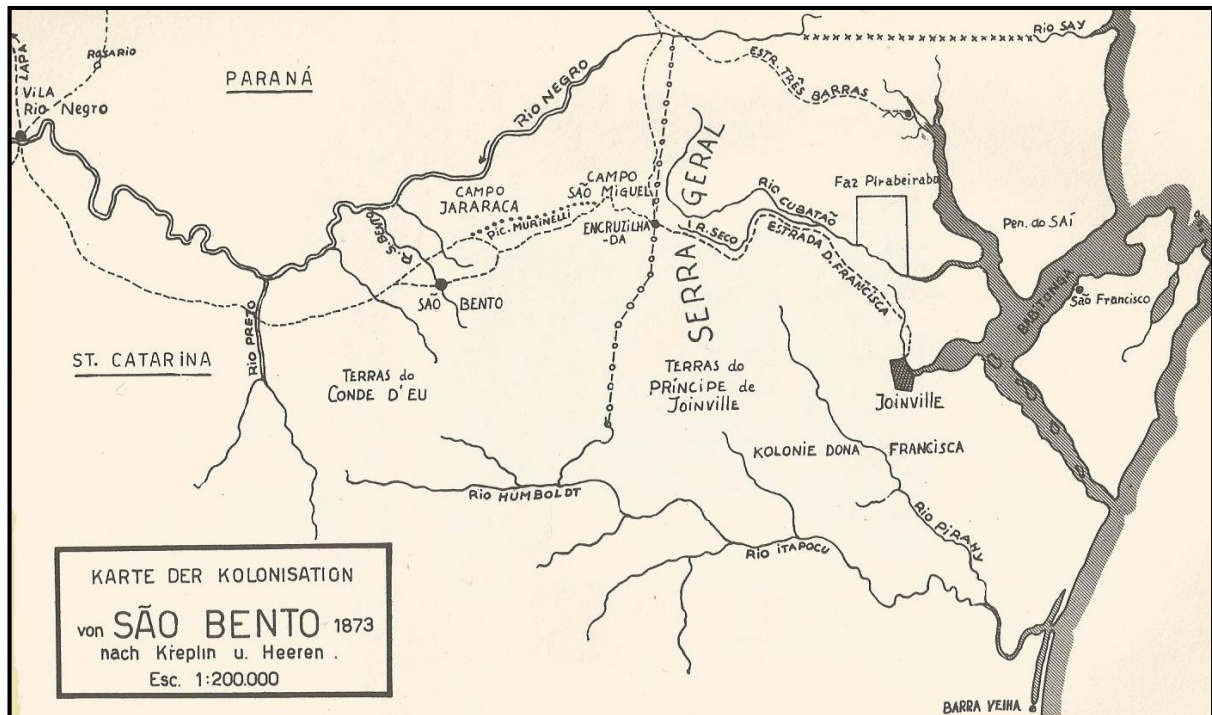


Figura 11: Mapa da colonização de São Bento, de Kreplin e Heeren. Ano de 1873. Fonte: FICKER, Carlos. *São Bento do Sul: subsídios para a sua história*. Joinville: Impresso Ipiranga, 1973.

A Estrada Dona Francisca não deve ser vista como empreendimento isolado, pois a documentação indica que a obra foi pensada e sentida como problema político a partir de uma dimensão mais ampla. Assim sendo, torna-se necessário analisar essa via de comunicação e transporte com base na consideração da existência de uma ideia de desenvolvimento para Santa Catarina. É o que se pode perceber em determinados posicionamentos, como no caso das observações do deputado Francisco Carlos da Luz sobre o problema da colonização.

As novas estradas que brevemente ligarão o litoral da província de Santa Catharina ás vastas e fertes planícies, que ella possui no seu interior alem da serra, e que, em um futuro muito proximo, serão duas importantes arterias commerciaes, pelos quaes todos os municipios de Lages terão de dar sahida aos seus productos para os portos do norte da referida província, são: a estrada D. Francisca, em construcção desde o anno de 1858, e a do Coritibanos, cujos trabalhos de exploração já se acham concluidos. Estas duas importantes vias de comunicação, posto que de rodagem ambas, são de incontestável e grande vantagem para o futuro de nossa colonização estrangeira, que tão grandes sacrificios já tem custado ao thesouro nacional, sem que no entretanto o paiz tenha tirado delles proveito correspondente. Sua conclusão, que naturalmente não se fará esperar muito, proporcionará ás florescentes colonias

estabelecidas á margem do majestoso Itajahy, como tambem á grande colonia D. Francisca, uma das mais populosas e importantes do Imperio, meios faceis de alargar seus districtos e de se estenderem pelo interior do paiz.⁵⁹⁹

No trecho citado, Francisco Carlos da Luz procurou destacar a importância da Estrada de Curitiba e da Estrada Dona Francisca para a província de Santa Catarina. Essas estradas, de acordo com ele, “[...] brevemente ligarão o litoral da provincia de Santa Catharina ás vastas e fertéis planicies”.⁶⁰⁰ A Estrada de Curitiba tinha como objetivo ligar a Colônia Blumenau a Curitiba, o que seria importante no desenvolvimento do planalto catarinense. A Estrada Dona Francisca, por sua vez, tinha como objetivo ligar a Colônia Dona Francisca às regiões situadas ao sul dos vales dos rios Negro e Iguçu. Tais empreendimentos seriam fundamentais na promoção da colonização estrangeira, bem como no desenvolvimento do comércio regional. As observações de Francisco Carlos da Luz estavam, a nosso ver, totalmente vinculadas ao problema da delimitação das fronteiras provinciais, como pode ser verificado na sequência do seu texto:

Assim, pois, concluídas estas duas estradas – a de D. Francisca e a dos Curitiba, ambas de grande futuro, porque ligarão as duas mais florescentes e prosperas colonias da provincia de Santa Catharina ao seu vasto e fertil interior, separado do litoral pela elevada Serra do Mar, não haverá a mínima razão para que os campos de Palmas e os terrenos, que demoram ao sul da villa do Rio Negro pertençam à provincia do Paraná, como se pretende.⁶⁰¹

A importância do assunto colonização também foi inúmeras vezes destacada no espaço do Senado. Na sessão de 15 de setembro de 1886, por exemplo, o representante catarinense Alfredo d’Escagnolle Taunay procurava destacar que a expansão da colonização era extremamente relevante para a província de Santa Catarina.

Eu quizera, Sr. presidente, por meio da minha outra emenda produzir no sul de Santa Catharina o auspicioso resultado que já se deu no norte; quizera estabelecer allí um centro de progresso tão grande como o que produz tantos fructos no districto septentrional. Assim, pediria ao governo que começasse a favorecer por meios efficazes as colonias do bellissimo valle do Tubarão que, posso dizer sem exageração, é uma das maravilhas do Brazil, um pequeno Egypto cortado por um verdadeiro Nilo, que inunda periodicamente as margens, levando á grande distancia a fertilidade e os mais ricos elementos para a opulencia das terras. Se eu conseguir collocar a provincia de Santa Catharina entre dous verdadeiros pólos immigrantistas, terei concorrido para que aquella bella zona do Imperio dé ainda mais expansão ás forças que já contém e assim compense devidamente o apreço que ella tem merecido por parte dos legisladores brasileiros.⁶⁰²

Nota-se, no documento, que o senador Alfredo d’Escagnolle Taunay procurou exaltar os resultados – sobre imigração/colonização – que haviam sido obtidos no “norte” da província. Dessa forma, para o parlamentar, era preciso repetir no sul (vale do Tubarão) o que

⁵⁹⁹ LUZ, Francisco Carlos da. Op. Cit. 1875. p. 215.

⁶⁰⁰ Ibidem. (grifos são nossos).

⁶⁰¹ Ibidem.

⁶⁰² Anais do Senado. Sessão de 15 de setembro de 1886. p. 143.

Santa Catarina havia alcançado no norte (Joinville e São Bento). Torna-se necessário pontuar que o discurso de Taunay estava inserido no contexto da *Questão de Limites*, uma vez que nos últimos anos de vigência da monarquia, as elites regionais pressionaram o Poder Legislativo para que as fronteiras provinciais no Sul do Brasil fossem por ele delimitadas, sendo que Santa Catarina procurava argumentar que uma possível definição seria benéfica ao desenvolvimento da imigração e colonização.

É importante ressaltar que inúmeros foram os impactos ocasionados pelas indefinições territoriais. Ocorreram conflitos em várias localidades devido aos avanços fronteiriços catarinenses, pois no momento da instalação de colonos/imigrantes, determinadas áreas já estavam ocupadas. Tal situação ocorreu, na verdade, devido à emissão de títulos de propriedade pelas autoridades paranaenses no decorrer do Segundo Reinado, com a finalidade de afirmar o *uti possidetis*. Assim, como observa Eugênio João Herbest: “*Um dos maiores latifundiários da região de São Miguel e Campo Alegre, foi Manuel D’Oliveira Franco, que possuía grande prestígio pessoal em Curitiba e não queria permitir a instalação de imigrantes europeus, às margens da estrada Da. Francisca*”.⁶⁰³

Os interesses com a colonização da região ao sul do rio Negro, conforme demonstrado ao longo do texto, constituíram-se como pano de fundo das disputas de limites estabelecidas nas instâncias imperiais de poder. É dessa forma que o assunto colonização estava estreitamente articulado à necessidade de delimitação das fronteiras entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. Delimitação das fronteiras provinciais que, de certo modo, também era considerada necessária pelo Estado Nacional. É possível afirmar, portanto, que a colonização foi um assunto de enorme complexidade na fronteira sul, até porque vários eram os problemas que estavam a ela relacionados.

⁶⁰³ HERBEST, Eugênio João. Op. Cit. 1994. p. 18. (grifos são nossos).

CAPÍTULO 4

A CONSOLIDAÇÃO DE UM PROBLEMA COMPLEXO NA FRONTEIRA SUL

Basta olhar para os mapas administrativos dos actuais territórios nacionais europeus para percebermos como a ordenação do espaço funciona como instrumento poderoso de controle das sociedades nacionais. E basta recordar as inúmeras polémicas e conflitos que a construção dessas quadrículas administrativas ocasionou – e continua a ocasionar –, para percebermos como são complexas e contraditórias as diversas representações sociais do espaço.⁶⁰⁴

Os últimos anos de vigência do regime imperial podem ser caracterizados pela consolidação da *Questão de Limites*, entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, como um problema político de extrema complexidade, sendo que três são os pontos que aqui elencamos para sustentar essa afirmação: a questão das fronteiras internacionais, a condução da contenda de limites pelo Parlamento Brasileiro e as situações provinciais existentes no período.

Inicialmente, consideramos extremamente pertinente proceder com a discussão do processo de definição das fronteiras externas entre Brasil e Argentina. Após a Guerra do Paraguai (1864-1870) inúmeras foram as iniciativas políticas desenvolvidas pelos dois países na busca pela construção – utilizando-nos aqui de um termo de Adelar Heinsfeld – de um “projeto de hegemonia”⁶⁰⁵ na América do Sul, a principal delas sendo a tentativa de incorporar uma área de 30.621 km² à chamada *Questão de Palmas*. É razoável dizer que as disputas de limites internacionais contribuíram, de certo modo, para o agravamento das instabilidades fronteiriças entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. Na verdade, na medida em que o Estado Nacional buscava ampliar os seus esforços no campo geopolítico com o intuito de resolver o litígio territorial externo, mais complicada tornava-se a contenda entre as mencionadas unidades administrativas, devido à dificuldade do governo imperial em delimitar as fronteiras internas no Sul do Brasil.

Torna-se necessário também destacar a maneira como o Legislativo imperial lidou com a disputa entre catarinenses e paranaenses nos anos finais da monarquia. As fontes nos mostram que as questões territoriais externas eram consideradas de fundamental importância para a concretização da delimitação territorial do Império do Brasil. Do ponto de vista da pesquisa histórica, no entanto, é complicado afirmar que a *Questão de Limites* entre

⁶⁰⁴ SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Op. Cit. 1998. p. 18.

⁶⁰⁵ HEINSFELD, Adelar. Op. Cit. 2007. p. 12.

catarinenses e paranaenses não tenha sido solucionada pelo fato de ter sido a *Questão de Palmas* a prioridade do governo imperial. Partimos do pressuposto de que a contenda entre as duas províncias sulistas não tenha sido solucionada devido às próprias especificidades do assunto, isto é, devido aos múltiplos e complexos interesses que estavam em jogo, caso as fronteiras fossem delimitadas pelos parlamentares. Para o Legislativo, a delimitação territorial provincial tornou-se mais complicada na década de 1880 devido à situação externa envolvendo o Brasil e a Argentina na *Questão de Palmas*. Assim sendo, mesmo com especulações e encaminhamentos referentes a uma possível definição da *divisa* Santa Catarina/Paraná, nada é produzido a respeito, pois a possibilidade de desintegração do território brasileiro estava, certamente, presente no *cálculo* parlamentar. Nesse sentido, as indefinições legislativas contribuíram para o agravamento das instabilidades fronteiriças sulistas, uma vez que os territórios provinciais não estavam plenamente delimitados e os governos enfrentavam dificuldades no exercício da autonomia político e administrativa.

Acreditamos não ser possível compreender a história da fronteira sul na segunda metade do século XIX sem estabelecer considerações sobre a disputa territorial entre Santa Catarina e Paraná. Dessa forma, em termos historiográficos, é importante não proceder apenas com breves “contextualizações” da *Questão de Limites*, pois esse assunto foi extremamente importante na formação territorial e política do Brasil. Assim, mesmo que a contenda não tenha sido resolvida pelos poderes imperiais, é preciso considerar as questões aqui tratadas, principalmente no estudo de temas sobre território, fronteiras, colonização e história política provincial.

A partir do exposto, portanto, é possível afirmar que o tratamento dado à *Questão de Limites* pelos poderes oficiais foi fundamental na manutenção da integridade territorial e política brasileira – guardadas as devidas proporções de uma situação específica – nos anos finais do regime monárquico.

4.1 A delimitação da fronteira Brasil/Argentina: uma prioridade imperial?

A chamada *Questão de Palmas* foi um dos principais assuntos políticos tratados pelo Brasil no século XIX. Como já destacado na tese, vários eram os problemas fronteiriços externos no período posterior à Independência, pois o país não apresentava um território unificado.⁶⁰⁶ Dessa forma, a construção da unidade territorial constituiu-se numa das principais preocupações políticas do nascente Império Brasileiro.

⁶⁰⁶ MAGNOLI, Demétrio. Op. Cit. 1997; SENA, Ernesto Cerveira de. Op. Cit. 2012 (b).

Na verdade, a preocupação política imperial com a unidade intensificou-se com os acontecimentos registrados na América do Sul no transcorrer do Segundo Reinado, momento em que a delimitação da fronteira Brasil/Argentina se tornou necessária. A delimitação territorial era necessária, de acordo com as narrativas, para o controle territorial estatal – desenvolvimento de práticas administrativas, realização de investimentos em infraestrutura e expansão das atividades econômicas – de importantes *espaços* por parte dos governos nacionais.

Situados no contexto de uma *fronteira aberta* e ao mesmo tempo extremamente estratégica, os Campos de Palmas eram considerados imprescindíveis para a consolidação do território nacional. É importante ressaltar, entretanto, que os interesses por esses campos originaram-se no período colonial, pois conforme assinala Machado: “*A disputa pela região remetia a diferentes interpretações de antigos tratados de limites, assinados pelas Coroas de Espanha e Portugal no século XVIII*”.⁶⁰⁷ Naquela época, segundo o autor, havia um consenso sobre a demarcação da linha divisória entre os territórios espanhóis e portugueses pelos rios – que são as atuais referências em termos de fronteira internacional – Peperi-Guaçu e Santo Antônio. No final do século XIX, porém, os argentinos procuraram questionar tais limites, pois conforme tese por eles sustentada – com base no uso de documentação cartográfica setecentista – os rios chamados pelos brasileiros de Peperi-Guaçu e Santo Antônio eram outros. Assim, sobre essa questão, destaca Heinsfeld:

Os argentinos, a partir de 1881, passam a reivindicar como fronteira do seu território com o Brasil, nos atuais estados de Santa Catarina e Paraná, não mais os rios Peperi-guaçu e Santo Antônio, que desde a emancipação político-administrativa marcavam a fronteira entre os dois países, mas sim dois rios localizados mais a leste, em território brasileiro: o Chapecó e o Chopim; após 1888, a reivindicação passou a ser os rios Chapecó e Jangada.⁶⁰⁸

Como pode ser visualizado no documento cartográfico da figura 12, a região em litígio situava-se em espaço geográfico (*sertões de Palmas*) considerado primordial pelo Brasil, pois ao longo do período imperial desempenhou um papel importante na manutenção da unidade territorial e política na fronteira sul. Torna-se necessário destacar, no entanto, que os Campos de Palmas não eram considerados importantes apenas para os brasileiros, até porque a Argentina “[...] *que se consolidava como um Estado Nacional após décadas de instabilidade desde a dissolução do Vice-Reinado do Prata, este território almejado pelo Império era apenas uma extensão de sua Província de Misiones*”.⁶⁰⁹ Os Campos de Palmas, portanto,

⁶⁰⁷ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 54. (grifos são nossos).

⁶⁰⁸ HEINSFELD, Adelar. Op. Cit. 2007. p. 33.

⁶⁰⁹ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 54. (grifos são nossos).

eram vistos como imprescindíveis para a afirmação geopolítica da Argentina na América do Sul.

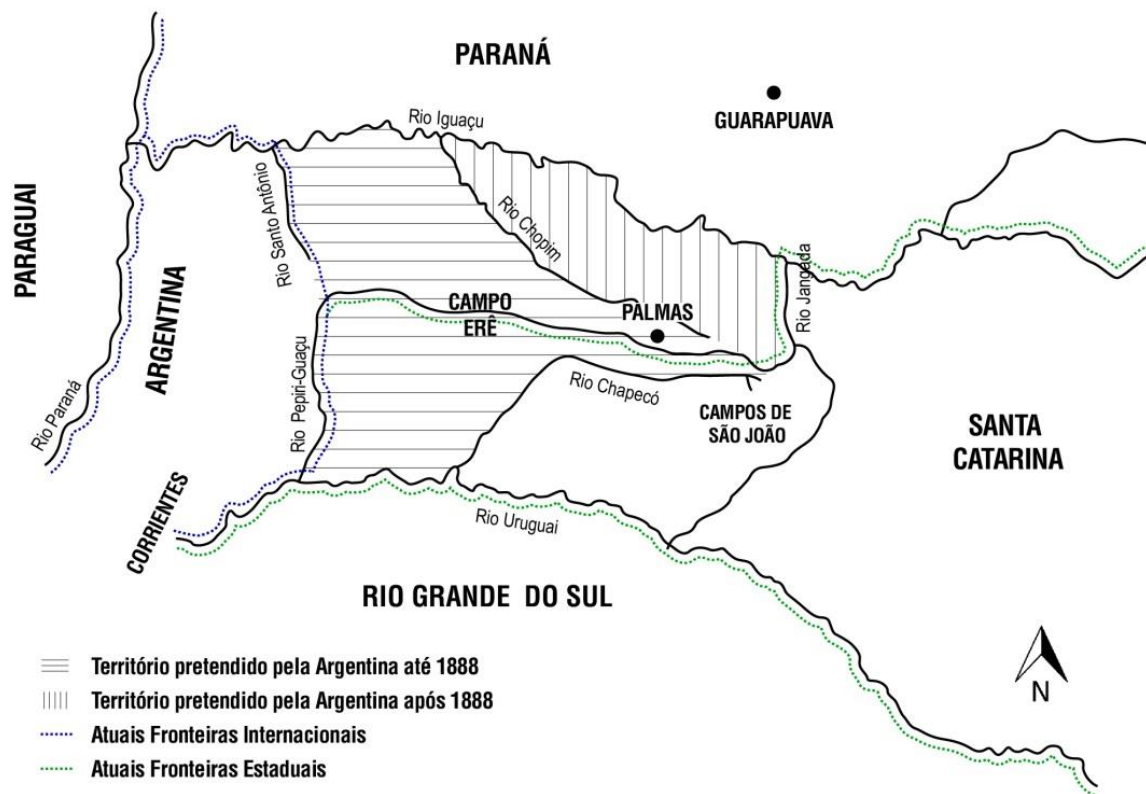


Figura 12: Mapa da “Questão de Palmas”, segunda metade do século XIX.

Fonte: Readaptado de BARROS, Vera Lúcia Fregonese. *A colônia militar do Chopim - 1882 a 1909*. 224 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, 1980. p. 59. Organização e arte: Thiago Ribeiro.

Partimos do pressuposto de que a *Questão de Palmas* não deve ser vista como um acontecimento isolado, mas como produto das complexas relações estabelecidas entre brasileiros e argentinos no decorrer do oitocentos.⁶¹⁰ Nesse sentido, é importante mencionar os impactos ocasionados pela Guerra do Paraguai em que a Argentina, a partir da década de 1880, oficialmente reivindica a delimitação das suas fronteiras com o Brasil. Assim, como observa Heinsfeld:

A questão de limites ficou *esquecida* até 1876, quando após a Guerra da Tríplice Aliança, negociaram-se as fronteiras entre Argentina e Paraguai. Naquela negociação, o Brasil impediu que a Argentina anexasse a seu território, em prejuízo

⁶¹⁰ Sobre as relações entre Brasil e a Argentina no período de 1822 a 1889, ver: DORATIOTO, Francisco. O Império do Brasil e a Argentina. **Textos de História**, vol. 16, nº2, p. 217-247, 2008. Para uma discussão mais ampla acerca das especificidades da política internacional desenvolvida pelo Brasil, consultar: DORATIOTO, Francisco; Carlos Eduardo Vidigal. **História das Relações Internacionais do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2015.

do Paraguai, todo o Chaco Boreal. Na época, tentou-se, sem sucesso, retomar a negociação para estabelecimento definitivo das fronteiras entre Brasil e Argentina. O governo imperial tinha interesses em resolver o problema [...].⁶¹¹

Os interesses imperiais em solucionar o problema, segundo Heinsfeld, devem-se à importância dos Campos de Palmas na construção da soberania nacional. Assim, os interesses com o pleno controle desses campos devido à necessidade, como observa Maristela Ferrari, de impossibilitar possíveis entradas argentinas no sudeste brasileiro e na urgência em se consolidar a integração nacional, pois a perda de território poderia contribuir com a constituição de instabilidades políticas regionais.⁶¹²

Em relação às ideias de Heinsfeld e Ferrari, contudo, torna-se necessário acrescentar que a questão da soberania nacional – de acordo com a fundamentação adotada nesta tese – estava estreitamente associada aos interesses das elites provinciais estabelecidas no Sul do Brasil, uma vez que as elites eram importantes peças no processo de definição das fronteiras internas e externas do Estado Imperial. O não atendimento das demandas apresentadas pelos grupos regionais poderia inviabilizar a manutenção da segurança e da integridade territorial. Na análise do processo de delimitação das fronteiras externas, portanto, é preciso considerar não apenas as ações desenvolvidas pelo governo central, mas também as iniciativas políticas que foram desenvolvidas pelas províncias.

Devido à relevância política e econômica dos Campos de Palmas, importantes iniciativas oficiais foram desenvolvidas nos anos finais da monarquia, como a instalação de Colônias Militares com o intuito de controlar, segundo narrativas, as “extensas” e “abertas” fronteiras do Estado Nacional. Em 18 de janeiro de 1882, por exemplo, o ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, Franklin Americo de Menezes Doria, apresentava o seguinte relatório à Assembleia Geral do Império:

Releva cuidar do importante assumpto da fortificação e defesa das fronteiras do Império. Tem-se tratado especialmente de estudar o melhor systema a este respeito, quanto às fronteiras das provincias do Rio Grande do Sul e Paraná, e já foram apresentados ao Governo os trabalhos e planos organizados por uma comissão de engenheiros militares, nomeadas para esse fim. Em todas essas extensas e abertas fronteiras, a construção, o armamento e a guarnição das fortificações necessarias para a sua completa defesa exigiriam tão avultado dispendio e o emprego de tão numeroso pessoal, que o estado dos cofres publicos nem o quadro de nosso Exercito permitem que se cogite da realização de tal idéa. Póde-se, porém, conseguir bastante, levantando-se fortificações nos principais pontos estratégicos, os quaes se acham indicados pela referida commissão de engenheiros; fundando-se colonias militares nas localidades estratégicas mais convenientes; ligando-se por meio de estradas de ferro e linhas telegraphicas todos estes pontos e localidades entre si e

⁶¹¹ HEINSFELD, Adelar. Op. Cit. 2007. p. 86.

⁶¹² FERRARI, Maristela. Op. Cit. 2005.

com os centros dos recursos, e estabelecendo-se proximamente áquelles pontos depositos de instrucção das Divisões do Exército.⁶¹³

Nota-se, no documento, a preocupação política do governo central com a fortificação e defesa das fronteiras internacionais. O ministro Franklin Americo de Menezes Doria procurou enfatizar a importância do estudo das fronteiras provinciais, bem como dos trabalhos que haviam sido realizados pelos engenheiros militares. Porém, de acordo com o ministro, o governo não tinha condições financeiras de construir fortificações em todas as regiões de fronteira. Seria possível, assim, apenas instalar fortificações em pontos fronteiriços estratégicos, de acordo com as indicações fornecidas pelos engenheiros. Franklin Americo de Menezes procurou falar, ainda, a respeito da necessidade de realizar investimentos em estradas de ferro e linhas telegráficas com a finalidade de interligar “[...] *todos estes pontos e localidades entre si e com os centros dos recursos, e estabelecendo-se proximamente áquelles pontos depositos de instrucção das Divisões do Exército*”.⁶¹⁴

Torna-se necessário observar, em relação ao relatório apresentado por Franklin Americo de Menezes Doria, que as Colônias Militares eram empreendimentos estratégicos e ao mesmo tempo complexos, pois, como afirma Machado:

No Sul do Brasil o plano era a formação de um grande arco de Colônias, do Mato Grosso ao Rio Grande do Sul, o que serviria para pontear a ocupação territorial, subordinar aldeamentos indígenas resistentes à colonização, atrair imigrantes europeus e vigiar as fronteiras. Este arco havia se iniciado com as Colônias Militares de Dourados e Miranda, no sul do Mato Grosso, em território disputado com o Paraguai, e tinha sequência com a fundação das Colônias de Alto Uruguai, Chapecó, Chopim e Foz do Iguaçu.⁶¹⁵

Os relatórios do Ministério da Guerra são imprescindíveis para a problematização do processo de construção das fronteiras, uma vez que por meio deles é possível perceber as ações estatais que foram desenvolvidas em regiões que eram, no século XIX, consideradas estratégicas para a delimitação espacial do Estado Nacional. Essas ações estatais, de acordo com as especificidades da organização política imperial, deveriam ser submetidas ao crivo da Assembleia Geral. Assembleia que, como demonstrado no transcrito deste trabalho, era composta pelas elites provinciais, com suas inúmeras e complexas demandas. Dessa forma, os relatórios ministeriais devem ser analisados considerando as relações estabelecidas entre o governo central e as elites provinciais, pois tanto a aprovação das leis orçamentárias quanto a

⁶¹³ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro Franklin Americo de Menezes Doria. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 41-42.

⁶¹⁴ Ibidem. p. 42.

⁶¹⁵ MACHADO, Paulo Pinheiro. Prefácio. In: XAVIER, Mário. **O Coronel Freitas e a Colônia Militar do Chapecó – Os primórdios de Xanxerê e a colonização do Oeste Catarinense**. Florianópolis: Insular, 2016. p. 15-16.

legitimação das ações imperais nas fronteiras não eram passíveis de concretização sem a constituição de negociações com os grupos regionais que faziam uso do espaço do Parlamento para defender os seus interesses. O Parlamento, portanto, constituía-se num importante espaço para a construção das “políticas nacionais”. Assim, como destaca Dolhnikoff:

[...] a análise das relações entre Legislativo, Executivo e Moderador não indica a submissão do primeiro aos outros dois. As atribuições constitucionais do Legislativo conferiam aos parlamentares grande poder de influência no jogo político, desde a elaboração do orçamento anual, que determinava os recursos para o funcionamento dos outros poderes, até o controle da constitucionalidade que, no século XIX, concentrou-se no exame das leis provinciais. As decisões de política nacional eram todas tomadas no parlamento: escravidão, organização institucional, força militar, criação de tributos, obras públicas, etc. Por se tratar de monarquia constitucional praticamente todas as políticas nacionais assumiam o formato de lei, conferindo à Câmara papel fundamental no jogo político.⁶¹⁶

A partir do que está sendo aqui exposto, torna-se pertinente estabelecer apontamentos mais específicos sobre o trabalho dos engenheiros militares na formação do território, até porque as iniciativas oficiais que foram desenvolvidas no processo de construção das fronteiras internacionais do Brasil são do ponto de vista da pesquisa histórica extremamente complicadas. Os investimentos no campo da engenharia militar foram muito importantes no processo de construção da soberania nacional no oitocentos. É nesse sentido que Beatriz Piccolotto Siqueira Bueno nos mostra que no período monárquico ocorreram significativas mudanças em relação ao que vinha sendo produzido no Brasil Colonial, visto que raras são as representações cartográficas impressas até a Independência.⁶¹⁷ Assim, de acordo com a autora:

Será apenas com a chegada da Família Real ao Rio de Janeiro e o estreitamento das relações diplomáticas e militares com a Inglaterra que, em Londres, se gravarão os primeiros grandes mapas do Brasil, construídos a partir de muitas dessas fontes manuscritas portuguesas. Em geral, os mapas impressos na Inglaterra apresentam o Brasil inserido na América do Sul. Exemplar típico é o *Columbia Prima or South America*, elaborado pelo Geógrafo Louis Stanislas d’Arcy, a partir de diversos mapas portugueses, e publicado por William Faden, geógrafo inglês, em 1807.⁶¹⁸

Bueno afirma, ainda, que a formação adquirida pelos engenheiros militares (geógrafos e topógrafos) na *Academia Imperial Militar* (denominação recebida pela *Academia Real Militar do Rio de Janeiro*) e no *Arquivo Militar* foi imprescindível na configuração da cartografia brasileira. Essa formação, a partir do início do século XIX, era pautada nas condições estabelecidas no *Manual Topográfico* publicado por um estabelecimento francês

⁶¹⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2011. p. 15.

⁶¹⁷ BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Desenhando o Brasil: o Saber Cartográfico dos Cosmógrafos e Engenheiros Militares da América Portuguesa e do Brasil Império. In: COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Roteiro Prático de Cartografia:** da América Portuguesa ao Brasil Império. Belo Horizonte: FUNDEP/UFMG, 2007. p. 29-49. p. 47.

⁶¹⁸ Ibidem, p. 47.

análogo. Esse *Manual Topográfico* foi uma referência bibliográfica importante na época, pois continha métodos avançados de medições geodésicas. A respeito de tais questões, destaca Bueno:

Na França, a partir do século XIX, iniciou-se um processo de aperfeiçoamento do desenho de mapas, envolvendo mais rigor na questão das escalas (desde a Revolução Francesa dentro do sistema métrico-decimal), na expressão dos relevos, bem como no emprego das cores, códigos e símbolos de representação convencionados. Estava em jogo uniformizar cada vez mais a linguagem cartográfica e corrigir e completar as cartas oriundas do Antigo Regime, realizados dentro dos padrões difundidos por Cassini, já superados. Esse novo afã de uniformização teve repercussões para além das fronteiras francesas, chegando ao Brasil através do *Manual Topográfico*, atualizado e publicado anualmente, contendo os novos métodos então vigentes.⁶¹⁹

É relevante registrar que, de certa maneira, esse desenvolvimento cartográfico se fez presente na fronteira sul a partir das intervenções dos engenheiros militares na elaboração de decisões técnicas sobre o “território nacional”. É o que se pode notar nos relatórios ministeriais, no que se refere aos critérios adotados na localização espacial das Colônias Militares em relação à fronteira Brasil/Argentina.

Afim de levar a efeito a fundação das duas colônias militares criadas pelo Decreto n. 2502 de 16 de Novembro de 1859 na dita província do Paraná, e para cujas despesas foram votados meios, o Governo encarregou em 18 de Outubro de 1880 a duas comissões, sob a direcção dos capitães José Bernardino Bormann e Francisco Clementino de Santiago Dantas, as explorações e os estudos relativos á escolha das localidades mais convenientes nos limites marcados pelo referido Decreto. A vista dos relatórios e plantas que estas comissões apresentaram, resolvi que as mencionadas colônias fossem estabelecidas, uma á margem esquerda, nas proximidades da foz do rio Chapecó, e a outra á margem direita do Chopim, perto da confluencia deste rio com o Iguassú.⁶²⁰

Uma das questões mais relevantes destacadas no texto é o problema da produção de “relatórios e plantas” com o intuito de obter a indicação das “localidades mais convenientes” para a instalação de dois empreendimentos militares, “[...] uma á margem esquerda, nas proximidades da foz do rio Chapecó, e a outra á margem direita do Chopim, perto da confluencia deste rio com o Iguassú”.⁶²¹ Portanto, pode-se perceber no discurso do governo central o interesse político com um adequado mapeamento das fronteiras, com o objetivo de definir o território nacional, ou melhor, de agregar aos domínios de Pedro II – parafraseando Juçara Nair Wolff – “grandiosos campos e dilatados sertões”.⁶²²

⁶¹⁹ Ibidem.

⁶²⁰ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro Franklin Americo de Menezes Doria. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 44.

⁶²¹ Ibidem.

⁶²² WOLFF, Juçara Nair. Os Engenheiros Militares e a produção cartográfica na segunda metade dos oitocentos: dos ‘vastos sertões e territórios contíguos’ à definição dos limites fronteiriços do território nacional. In: 3º

Tendo como base a citada configuração, foram instaladas, no ano de 1882, as Colônias Militares de Chopim e Chapecó, ambas situadas em plena área litigiosa, conforme pode ser observado no mapa da figura 13.

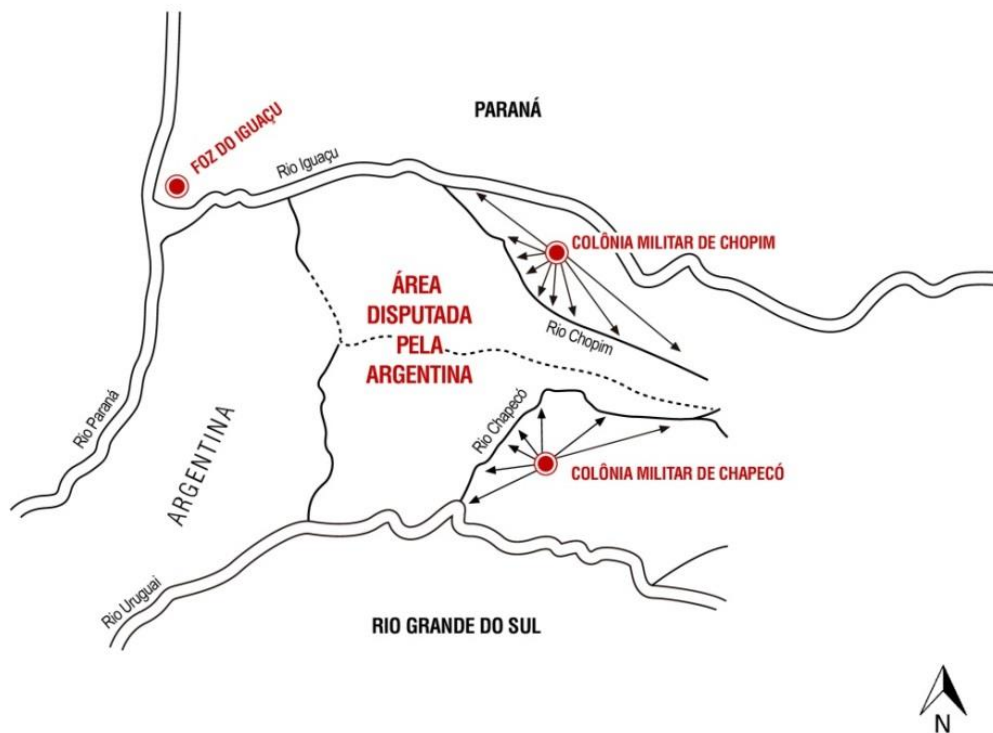


Figura 13: Mapa das Colônias Militares de Chopim e Chapecó. Fonte: Readaptado de BOUTIN, L. Colônias militares na Província do Paraná. Curitiba: **Separata do Boletim do IHGEP**, n. 33, nov. 1977, p. 49 *Apud* MYSKIW, A. M. Uma breve história da formação da fronteira no Sul do Brasil. In: RADIN, J. C; VALENTINI, D. J; ZARTH, P. (Orgs.). **História da Fronteira Sul**. Chapecó: Ed. da UFFS, 2016. p. 66. Organização e arte Thiago Ribeiro.

Pode-se perceber, na fonte cartográfica, que o Estado Imperial objetivava exercer o pleno domínio sobre os Campos de Palmas a partir de critérios técnicos. A totalidade da documentação consultada indica, no entanto, que o estabelecimento das Colônias Militares de Chopim e Chapecó fundamentava-se na ideia da defesa, do povoamento e da colonização das fronteiras. Dessa forma, a instalação dessas colônias não foi pensada apenas para finalidades especificamente militares, pois como observa Machado:

A formação de colônias militares foi uma estratégia de ocupação do território em regiões distantes, desinteressantes para as companhias de colonização particulares e inacessíveis a estrutura normal da rede de colônias ligadas ao Ministério da

Agricultura. Desta forma, o Estado se fazia presente nos lugares mais ermos e, frequentemente nas regiões em litígio com países vizinhos.⁶²³

Para uma problematização mais consistente das iniciativas estatais desenvolvidas na década de 1880 – delimitação das fronteiras internacionais do Brasil – consideramos importante discorrer sobre as especificidades das Colônias Militares de Chopim e de Chapecó, ambas situadas nos Campos de Palmas. Trata-se, na verdade, de estabelecer observações pontuais sobre a estruturação e funcionamento dessas colônias, com o objetivo de verificar as relações existentes entre esses empreendimentos e a chamada *Questão de Palmas*.

Em relação à Colônia Militar de Chopim, a historiografia destaca que dois eram os objetivos principais do governo central ao criar essa colônia: a concretização da ordem imperial nos *sertões de Palmas* e a colonização militar de um território que estava sendo contestado pelos argentinos. É o que se pode perceber em determinadas posições, como no caso da análise efetuada por Barros:

Ao criar a Colônia Militar do Chopim e estabelecê-la na região pertencente aos campos de Palmas, o governo imperial visava proteger a população ali existente dos possíveis ataques dos indígenas [...]. Além que, com o estabelecimento de uma unidade de colonização militar próxima ao território contestado pela Argentina, o governo garantiria o necessário auxílio à população localizada num dos pontos mais extremos do oeste paranaense.⁶²⁴

Como visto acima, a segurança da propriedade e as ações de colonização no contexto de uma fronteira até então não delimitada espacialmente, constituíam-se como objetivos estatais fundamentais, segundo Barros. Apesar de compartilharmos da leitura da autora, consideramos importante ampliar a problematização dessas questões com o uso de outras fontes. Para tanto, mais uma vez faremos uso dos relatórios do Ministério da Guerra que foram apresentados no Parlamento Brasileiro. Assim, a respeito da Colônia Militar de Chopim, o ministro Carlos Affonso de Assis Figueiredo em relatório datado de 05 de janeiro de 1883, procurava destacar:

A 27 de Dezembro do anno passado foi inaugurada esta colonia á margem direita do Chopim, entre o Chopimzinho e as nascentes do rio Doria, na Provincia do Paraná. Foi este o ponto escolhido pala commissão encarregada de fundar a dita colonia, attenta a fertilidade do sólo e a sua posição geographica, que facilita as communicações com diversos centros populosos da Provincia. A colonia alli estabelecida póde-se considerar em excellentes condições estrategicas, já porque é de facil defesa, pelas condições topographicas do terreno; já porque, distando apenas um dia de viagem dos Campos de Palmas, póde constituir ponto de apoio para o exercito nacional que tenha de operar naquella parte da fronteira. A commissão, dirigida pelo distincto capitão Francisco Clementino de Santiago Dantas, tem-se empregado em trabalhos de exploração nos rios Chopim e Iguassú. Percorreu já

⁶²³ MACHADO, Paulo Pinheiro. Op. Cit. 2007. p. 56-57.

⁶²⁴ BARROS, Vera Lúcia Fregonese. Op. Cit. 1980. p. 68-69.

grande parte deste e chegou até á foz do primeiro. Alem destes trabalhos a comissão realizou a abertura de dous caminhos, sendo um do ponto denominado Algodoeiro até o rio Chopimzinho com a extensão de 32 Kilometros, e outro com a de 39 do dito rio aos Campos de Palmas; construiu varias casas de taboa, excellentes em confronto com a maioria dos que se encontram nas povoações vizinhas, fez derrubadas, plantações, etc. Trata-se agora da construcção de uma capella para o serviço do culto divino na colonia e da realização de outros melhoramentos materiaes.⁶²⁵

No documento, Carlos Affonso de Assis Figueiredo destaca que a escolha do local da fixação da Colônia de Chopim ocorreu por duas razões: as condições do solo e a posição geográfica. O ministro, a nosso ver, menciona as condições do solo devido às preocupações do governo central com o desenvolvimento agrícola regional. A posição geográfica da colônia é destacada, por sua vez, por causa dos interesses imperiais com o desenvolvimento das comunicações entre a Chopim e importantes localidades da província do Paraná, pois o isolamento da região onde estava sendo estabelecida a colônia era considerado prejudicial para a instauração da ordem monárquica. Outra questão importante pontuada por Carlos Affonso de Assis Figueiredo foram as “condições topográficas do terreno, devido à relevância destas para o desenvolvimento das atividades militares na região. É preciso também ressaltar que o ministro mencionou os trabalhos realizados pelos militares na exploração dos rios Chopim e Iguazu, uma vez que o governo imperial tinha interesse no controle fluvial – tanto para fins militares como comerciais – das regiões de fronteira.⁶²⁶ Além disso, Carlos Affonso de Assis Figueiredo também pontuou as preocupações com a abertura de vias, a construção de casas, a derrubada da mata, as primeiras plantações, a necessidade de construção de uma capela para instrução religiosa de soldados e colonos, bem como a possibilidade de encaminhamentos de outros melhoramentos na colônia. A estruturação da Colônia Militar de Chopim, portanto, foi feita de acordo com definições técnicas específicas da engenharia militar, com o objetivo de concretizar o povoamento, a colonização e a defesa de espaços considerados fundamentais no processo de delimitação espacial do Estado Nacional.

⁶²⁵ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1883). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 31-32.

⁶²⁶ Sobre os interesses estatais com os rios situados na fronteira sul, torna-se necessário destacar que os governos demonstraram preocupação – no contexto das disputas fronteiriças entre Brasil e Argentina – com o rio Iguazu. Cezar Karpinski em *Navegação, cataratas e hidrelétricas*, nos mostra que inúmeros foram os discursos e as representações que desencadearam práticas de apropriação do rio Iguazu no período imperial. O rio Iguazu como um espaço hídrico que, logo após a emancipação da comarca de Curitiba, motivou ações provinciais direcionadas ao desenvolvimento da navegação. Sobre esse assunto, ver: KARPINSKI, Cezar. **Navegação, cataratas e hidrelétricas**: discursos e representações sobre o Rio Iguazu (Paraná, 1853-1969). 375 p. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em História. Florianópolis, 2011. Em relação à exploração de outros importantes rios no período oitocentista, como nos casos dos rios Madeira e Amazonas, consultar: VERGARA, Moema de Rezende. A Exploração dos rios Amazonas e Madeira no Império Brasileiro por Franz Keller-Leuzinger: imprensa e nação. **Almanack**, v. 6, p. 81-94, 2013.

Para se ter uma ideia mais precisa acerca dos investimentos governamentais na estruturação da Colônia Militar de Chopim, consideramos pertinente discorrer sobre a situação desse empreendimento no contexto de derrocada do regime monárquico. Em 07 de maio de 1889, por exemplo, o ministro da Guerra Tomaz Jozé Coelho d’Almeida procurava descrever a situação da colônia. A descrição efetuada por Tomaz Jozé Coelho d’Almeida é importante, inclusive, para o exame das questões relativas à *Questão de Palmas*.

Fundada em Dezembro de 1882, a 115 kilometros a S.O da cidade de Guarapuava e a 112 a N. E. da villa de Palmas, tem progredido, porém lentamente. E’ seu Director o Major do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello. A população até Dezembro do anno passado era de 223 almas. Os colonos empregam-se no cultivo dos cereaes e ultimamente ensaiou-se com o proveitoso resultado o da vinha, que alli floresce com pouco trabalho. A industria a que mais se applicam os colonos é a pastoril, e essa mesma com pequeno resultado, devido à falta de boas pastagens. Possui a colonia duas estradas bem regulares, indo uma ter á cidade de Guarapuava e a outra á villa de Palmas. Aquella atravessa nove leguas de matta virgem, sendo seis até o barranco do Iguassú, com 25^m de desmatamento, duas pontes sobre os rios Eponina e Luciano e muitos pontilhões, tres leguas de margem direita do Iguassú até á horda do campo com 4 a 5^m de largura. A de Palmas atravessa 36 kilometros de mattas até ás fazendas da povoação da Mangueirinha, com 25^m de desmattamento, com duas pontes e muitos pontilhões. Além destas duas estradas existe outra que communica a colonia com o rio Chopim. Actualmente trata-se de abrir outra até o rio Iguassú pelo valle do rio Doria, não só com o fim de augmentar as plantações da canna de assucar e café, como pelas vantagens que há de ligar-se a colonia aos campos de Larangeiras, de onde deve incidir para a colonia o ramal telegraphico da linha que tem de ser estabelecida entre Guarapuava e a futura colonia do Iguassú, de cuja fundação foi encarregado o Capitão do corpo de engenheiros Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo. O estado sanitario da colonia é bom, segundo informações recebidas.⁶²⁷

No texto, o ministro procurou descrever as condições da Colônia Militar de Chopim no ano de 1888, com destaque para os seguintes pontos: observações sobre o “lento” progresso da colônia, dados sobre o número de habitantes, apontamentos sobre a prática pastoril desenvolvida pelos colonos e comentários a respeito da situação das comunicações devido às preocupações com o desenvolvimento de atividades agrícolas e militares. É possível dizer, assim, que as questões apontadas por Tomaz Jozé Coelho d’Almeida estavam relacionadas tanto com assuntos militares específicos (vias de acesso e instalação de ramal telegráfico) quanto com a busca pela afirmação do *uti possidetis* por meio do povoamento e das ações necessárias para a concretização da colonização no processo de delimitação da fronteira Brasil/Argentina.

Em relação à Colônia Militar de Chapecó, torna-se necessário pontuar que a historiografia fala que a sua instalação não ocorreu apenas por objetivos especificamente

⁶²⁷ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1889). Relatório apresentando à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Tomaz Jozé Coelho d’Almeida. p. 47-48.

militares. Walter Piazza, por exemplo, observa que essa colônia não se constituiu como “[...] um mero ponto avançado da soberania nacional. Teve ela uma missão povoadora e civilizadora na vasta área onde se localizou.”⁶²⁸ Dessa forma, consideramos importante fazer uso dos relatórios ministeriais com o intuito de analisar as especificidades da Colônia Militar de Chapecó, que no ano de 1882 foi estabelecida na localidade denominada “Xanxerê”. Assim, de acordo com o Ministério da Guerra:

Fundada em 14 de Março de 1882, não póde ainda esta colonia apresentar os resultados que são para esperar; mas, com diligencia e dedicação, o chefe da commissão encarregada de fundal-a, capitão José Bernardino Bormann, vai dando impulso aos trabalhos. Trata-se com actividade da construcção de casas, e entre estas uma, construida a expensas daquelle chefe, foi por elle offerecida ao Estado para a directoria da colonia, e outras, uma construida e duas em construcção, pelos ajudantes da commissão capitão Marciano Augusto Botelho de Magalhães e tenentes Francisco de Paula Ferreira Gomes e Vicente Ferreira Gomes. A igreja está prestes a concluir-se, havendo presentemente 58 casas, inclusive a dos soldados, promptas e habilitadas. Tendo o chefe da commissão encontrado no sertão, entre Chapecó e o Goyo-En (Alto Uruguay), alguns individuos com familia occupando indevidamente terrenos nacionaes, convidou-os a aceitar lotes de terras na colonia, e deste modo cerca de 40 alli foram estabelecer-se sem dispendio algum dos cofres publicos, pois que dispunham de recursos proprios. Esforça-se o mesmo chefe por attrahir para a colonia algumas familias allemãs, tendo já providenciado para a aquisição de umas dez ou doze. Segundo elle informa, a construcção de casas dos colonos está muito adiantada, devendo em breve elevar-se o numero dellas a sessenta e tantas. A montagem de uma machina de serrar madeira, e de um engenho para o fabrico do assucar e da aguardente, são tambem melhoramentos com que proxicamente espera dotar a colonia o capitão Bormann. E’, portanto, satisfactorio o estado desta colonia cuja povoação vai augmentando.⁶²⁹

No texto, o ministro Fillipe Franco de Sá procurou enfatizar a relevância do nome de José Bernardino Bormann – discurso esse que é também reforçado por boa parte da historiografia – na estruturação do empreendimento situado em Xanxerê. O capitão Bormann, de acordo com o ministro, ampliou o número de casas para soldados e colonos, construiu uma igreja e realizou muitos outros investimentos na colônia. José Bernardino Bormann também distribuiu lotes de terras para indivíduos com situação fundiária irregular, além de ter demonstrado interesses em estabelecer famílias de origem alemã. É relevante destacar que o relatório citado contém observações sobre atividades que foram realizadas no ano de 1883 (cuja publicação ocorreu em 1884), ou seja, os apontamentos efetuados pelo ministro são relativos ao momento inicial da colônia. A partir do exposto, pode-se afirmar que o trabalho desenvolvido por Bormann contemplava preocupações com o povoamento local e regional.

⁶²⁸ Piazza, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b). p. 220. (grifos são nossos).

⁶²⁹ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1884). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 18ª legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Guerra Fillipe Franco de Sá. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. p. 29-30.

A ideia de povoar e colonizar os *vastos e ricos* Campos de Palmas fundamentava-se em determinados pressupostos. Na verdade, o governo central tinha interesses com o desenvolvimento agrícola e comercial para melhor sustentar as argumentações brasileiras na *Questão de Palmas*. Havia também o interesse em desenvolver a instrução pública, pois o Império desejava instaurar a ordem monárquica em espaços considerados *inóspitos*. Tais questões eram constantemente pontuadas pelos ministros na apresentação de relatórios no Legislativo. Nas entrelinhas do relatório do ministro Thomaz José Coelho D' Almeida, por exemplo, pode-se perceber a importância desses assuntos quando são descritas as condições existentes na Colônia Militar de Chapecó nos últimos anos de vigência da monarquia.

Esta colônia, que foi fundada em 14 de março de 1882, fica situada a 82 kilometros da villa de Palmas, na Provincia do Paraná. Sua área é equivalente á de um quadrado de 33 kilometros de lado. Tem 111 casas de colonos, das quaes 13 ainda não concluidas. Possui 11 edificios publicos, e acham-se tres em construcção. Entre aquelles contam-se a igreja, a escola, o quartel e depositos. A principal via de communicacção da colônia é a que a liga com as Missões, no Rio Grande do Sul, passando pelo centro do povoado e Palmas, Porto da União, Palmeiras e Coritiba, todas na Provincia do Paraná. Outro ramo dessa estrada vai ter a Palmas de Baixo, Guarapuava, Ponta Grosso, Castro e Provincia de S. Paulo. A população da colônia até Dezembro do anno passado era de 424 almas, sendo: maiores 125 homens e 75 mulheres, e menores, de 1 a 17 annos – 224 de ambos os sexos. Daquelle numero, isto é, dos 424 habitantes, 360 são colonos, sendo: homens 98 e mulheres 68 (maiores de 17 annos); homens 99 e mulheres 101 (menores de 17 annos). Durante o anno passado effectuaram-se na colônia 2 casamentos e 18 baptizados, registrando-se 20 nascimentos e 7 obtos. O commercio é por ora muito limitado; consiste apenas na permuta dos generos produzidos pelas pequenas lavouras; acontecendo o mesmo á industria, que se acha tambem muito atrofiada, pela grande distancia em que está a colônia dos centros populosos. O sólo, porém, é uberrimo e produz admiravelmente todas as espécies de cultura que se tem ensaiado, principalmente a da canna de assucar, que, para o futuro, com a abertura de vias regulares de communicacção, poderá tornar-se um elemento de riqueza para a colônia. Continua na direcção do estabelecimento o Major do Corpo de Estado-Maior de 1ª Classe José Bernardino Bormann, sempre zeloso em prol do progresso da instituicção de que foi o fundador. Entre outros actos dignos de apreço da direcção do major Bormann, nota-se a recente creacção de uma escola de musica, ofertando elle o instrumental e outros artigos na importancia de seiscentos e tantos mil réis. Sob a regência do capelão funciona regularmente a escola primaria.⁶³⁰

É relevante pontuar que as questões tratadas pelo Ministério da Guerra também se faziam presentes nos relatórios apresentados às Assembleias Provinciais pelos *delegados do Imperador*, tanto que, em 29 de dezembro de 1887, o presidente da província do Paraná Joaquim D' Almeida Faria Sobrinho procurou fazer observações sobre o desenvolvimento da agricultura na Colônia Militar de Chapecó:

A lavoura desta colônia consta principalmente do plantio da cana de açúcar, do trigo, cevada, centeio e aveia, sendo o açúcar e a aguardente fabricados no

⁶³⁰ BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1888). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Thomaz José Coelho D' Almeida. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. p. 33-34.

alambique da colônia, o qual já é de pequenas proporções á vista do desenvolvimento que tem tido o plantio da cana, cuja safra no ano próximo vindouro [...] dará para fabricar açúcar em quantidade a ser exportado para o mercado de Palmas.⁶³¹

Nota-se, na fala de Joaquim D’Almeida Faria Sobrinho, a ideia da possibilidade de “exportação” de determinados produtos para o “mercado de Palmas”. Acreditamos que o *delegado* se referia à vila de Palmas ao utilizar o termo “mercado de Palmas”. Sobre tal apontamento, contudo, é preciso destacar algumas questões. O relatório do Ministério da Guerra, citado anteriormente, relata que o comércio era realizado apenas com base na prática da “permuta” dos gêneros produzidos pelas “pequenas lavouras”, mas com possibilidade de avanços, caso fossem abertas vias regulares de comunicação. Ambos os documentos contemplam informações – destinadas às elites provinciais – sobre as atividades desenvolvidas no ano de 1887.⁶³² É possível dizer, assim, que nos últimos três anos da vigência da monarquia, a produção agrícola da Colônia de Chapecó não era somente destinada ao consumo interno (soldados/colonos), pois já apresentava condições de estabelecimento de vínculos comerciais com outros locais.

Para se ter uma ideia mais precisa sobre o desenvolvimento da atividade agropastoril na Colônia Militar de Chapecó, citamos os dados das tabelas 3 e 4. Nota-se, nas duas tabelas, que para um espaço descrito pela cartografia como *sertão inóspito* o volume de animais possuídos pelos colonos é considerado alto para os padrões do final do século XIX. Tais dados revelam, portanto, a dinâmica da atividade agropastoril na área da colônia no final da década de 1880.

Tabela 3: Propriedade dos colonos residentes na área da Colônia Militar de Chapecó

Animais	Quantidade
Vacas	415
Touros	40
Bois	164
Cavalos	165

⁶³¹ PARANÁ. Relatório com que Joaquim D’Almeida Faria Sobrinho passou a administração da província ao Vice-presidente Antonio Ricardo dos Santos, em 29 de dezembro de 1887. Curitiba: Typographia do Correio Official, 1888. p. 60.

⁶³² A data em que Joaquim D’Almeida Faria Sobrinho passou a administração da província ao vice-presidente Antonio Ricardo dos Santos (membro da elite paranaense, vinculado às atividades da erva-mate) foi “descrita” nos dados do relatório – cujo documento encontra-se disponível no *site* do *Center for Research Libraries* – como sendo 29 de dezembro de 1888. Consultando outras fontes foi possível constatar que a data de transmissão do referido cargo é 29 de dezembro de 1887. Na verdade, o relatório é que foi publicado no ano de 1888. É possível afirmar, assim, que os dados da catalogação arquivística não são corretos.

Éguas	206
Mulas	91
Gado suíno	1.250

Fonte: PARANÁ. Relatório com que Joaquim D’Almeida Faria Sobrinho passou a administração da província ao Vice-presidente Antonio Ricardo dos Santos, em 29 de dezembro de 1887. Curitiba: Typographia do Correio Official, 1888. p. 126.

Tabela 4: Propriedade do Império na Colônia Militar de Chapecó

Animais	Quantidade
Bois carreiros	16
Mulas	14
Égua madrinha	01

Fonte: PARANÁ. Relatório com que Joaquim D’Almeida Faria Sobrinho passou a administração da província ao Vice-presidente Antonio Ricardo dos Santos, em 29 de dezembro de 1887. Curitiba: Typographia do Correio Official, 1888. p. 126.

Compartilhamos da leitura de Leônidas Boutin sobre as Colônias Militares de Chapecó e Chopim, de que elas significavam “[...] *os baluartes de defesa do império contra as pretensões argentinas*”,⁶³³ bem como a ideia de que as duas colônias representavam a possibilidade de inserção de elementos de brasilidade através das ações militares, “[...] *que não se descuidaram de incutir moral e civismo não apenas aos alunos mas às comunidades também*”.⁶³⁴ Tais empreendimentos foram importantes iniciativas estatais no processo de construção das fronteiras internacionais do Brasil,⁶³⁵ quer dizer, na afirmação do discurso brasileiro do *uti possidetis* nos encaminhamentos diplomáticos em torno da *Questão de Palmas*.

Como pontuado no transcorrer deste capítulo, os últimos anos de vigência da monarquia são marcados por muitas instabilidades nas relações entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. É possível dizer, assim, que do ponto de vista político-institucional a

⁶³³ BOUTIN, Leônidas. **Colônias militares na Província do Paraná**. Florianópolis, [s.n.], 1975. p. 15. (grifos são nossos).

⁶³⁴ Ibidem. (grifos são nossos).

⁶³⁵ No ano de 1888, para consolidar a presença brasileira nas regiões litigiosas, mais precisamente no espaço situado a Oeste dos Campos de Guarapuava, o governo imperial instalou a Colônia Militar de Foz do Iguaçu. Último estabelecimento militar do período monárquico, a Colônia Militar de Foz do Iguaçu foi viabilizada devido às preocupações do Estado Nacional com a demarcação das fronteiras externas, especialmente com a Argentina. Assim, como destaca Antonio Marcos Mynskiw, “[...] *a instalação da Colônia Militar junto à foz do rio Iguaçu era fruto de um projeto de ocupação e colonização de uma vasta porção do território paranaense*.” (grifos são nossos). MYNSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a Colônia Militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. Niterói, 2009. 245f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense. p. 18.

Questão de Limites tornava-se mais complexa. Dessa forma, os *delegados do Imperador* – cujo objetivo principal, em termos de atuação, era articular a unidade entre as províncias do Império –⁶³⁶ em determinadas oportunidades exploraram a ideia de que a delimitação da fronteira Brasil/Argentina constituía-se como prioridade no período, como é possível perceber ao consultar os relatórios por eles elaborados. No momento em que as tensões entre as elites regionais ficavam muito acentuadas – especialmente na região ao sul do vale do rio Negro –, alguns *delegados* procuravam destacar a importância do Legislativo Imperial na resolução da pendência de limites entre catarinenses e paranaenses e também chamavam a atenção para a *Questão de Palmas* que, segundo narrativas, deveria ser vista como tema prioritário, pois estava estreitamente vinculada ao problema da soberania nacional. Com base no que está sendo aqui exposto, consideramos relevante citar o texto intitulado “Questão de limites”, de autoria do presidente da província do Paraná Joaquim Bento de Oliveira Junior. Assim, na perspectiva do representante da administração central:

Questão de limites.

Apesar da discussão calorosa que se travou na camara dos deputados sobre a Questão de Limites entre esta provincia e a de Santa Catharina, nada ficou resolvido e continuam as cousas no mesmo pé em que se achavam. Embora se tenha modificado a exaltação de animos que ainda no anno passado esteve a ponto de perturbar a ordem publica nos limites do territorio disputado, todavia seria de maxima vantagem que se acabasse de uma vez com um estado de incerteza, sob todos os pontos de vista inconveniente e que póde ser causa de sérios conflictos. Felizmente a nomeação do Dr. Bento Fernandes de Barros para juiz de direito da comarca de S. Francisco foi uma garantia para a manutenção do *status quo* em que se acha actualmente a questão e que deve ser respeitado até que os poderes competentes profiram decisão definitiva a respeito. Quaesquer que sejam os titulos com que as duas provincias justifiquem suas pretensões, cumpre que cada uma dellas aguarde com calma a ultima palavra do poder geral que será seguramente inspirado pela justiça e bem estar dos povos, membros todos da familia brasileira. Em relação á questão de limites, mais sérias apprehensões deve despertar o procedimento dos nossos visinhos de Corrientes que sob innocentes pretextos vão sorrateiramente devassando as nossas fronteiras. Já em principio do anno passado a camara municipal de Guarapuava officiou dando noticia de uma banda exploradora composta de 9 pessoas que se havia apresentado no Campo Erê, tendo partido da barra do Pirahy, margem do Paraná e que engrossada com mais de 16 homens voltaram abrindo uma picada para communicar os campos de Palmas com a fronteira Correntina. Consta que esta picada é hoje uma estrada regular para cargueiro e della se servem os argentinos para transportar madeiras e herva matte colhidas na provincia. Consta ainda que differentes emissarios tem vindo áquellas paragens sob pretextos commerciaes, procurando encaminhar as relações do sertão para a republica e açolando a população de Guarapuava com a idéa de lhes facilitar um porto de embarque no Paraná, com o pequeno trajecto de 50 legoas. Todos estes factos já são bastantes significativos e devem chamar a attenção do governo sobre áquellas paragens que não poderão continuar abandonadas sem grave prejuizo e perigo para o paiz.⁶³⁷

⁶³⁶ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005.

⁶³⁷ PARANÁ. Relatório com que Joaquim Bento de Oliveira Junior passou a administração da província ao 1.º Vice-presidente Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá. 07 de fevereiro de 1878. Curitiba. Typ. Da Viúva Lopes. 1878. p. 3-4.

Antes de procedermos com a identificação e problematização das questões tratadas por Joaquim Bento de Oliveira Junior, torna-se necessário discorrer sobre um importante “detalhe” da fonte histórica citada, que muitas vezes – como demonstrado no primeiro capítulo – não é contemplado pela historiografia. O relatório, datado de 07 de fevereiro de 1878, foi elaborado por Joaquim Bento de Oliveira Junior para ser apresentado ao 1º vice-presidente da província do Paraná, Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá. A transferência de cargo deve ser considerada uma importante questão, segundo perspectiva historiográfica adotada nesta tese, em decorrência do peso dos vice-presidentes no jogo político imperial. Os vice-presidentes eram, como assinala Dolhnikoff, “homens da província”.⁶³⁸ É por isso que, em termos de análise, devem ser vistos como peças fundamentais na correlação de forças e de poder estabelecidas no transcorrer do século XIX, não apenas como “eventuais substitutos”.⁶³⁹

Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá era filho de José Caetano de Oliveira, Barão de Tibagi, e Querubina Rosa Marcondes de Sá, depois Viscondessa de Tibagi. O Barão de Tibagi foi um importante comerciante de tropas de muares destinadas à feira de Sorocaba, possuía propriedades pastoris na Palmeira, em Castro e também no Rio Grande do Sul. A Viscondessa do Tibagi era filha do Tenente Manuel José de Araújo e Ana Maria Conceição de Sá, fundadores da povoação da Palmeira.⁶⁴⁰ Como visto, Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá era integrante – utilizando-nos de expressão de Alessandro Cavassin Alves – das famílias tradicionais paranaenses, com intensa atuação nos espaços regionais e nacionais de poder, fato perceptível na “descrição” presente no *Dicionário Histórico-Biográfico do Estado do Paraná*:

Formou-se em Ciências Sociais e Jurídicas pela Academia de Olinda, em 1849. [...]. Iniciava-se na carreira jurídica em Curitiba, no momento da emancipação político-administrativa. Logo foi chamado para a liderança política e para atividades político-administrativas. Foi inspetor da Instrução Pública do Presidente Zacarias, e deputado à primeira Assembleia Legislativa Provincial. Para a Assembleia, além do biênio 54-55, foi eleito para os biênios de 56-57 e 60-61. Foi Deputado Geral por diversas legislaturas, sendo 2º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Participou do Gabinete Francisco José Furtado, como Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas [...]. Teve o título honorífico de Conselheiro do Imperador. Por diversas vezes, como Vice-Presidente, assumiu inteiramente a Presidência da Província. Em 1889 assumiu a Presidência da Província do Paraná, onde se encontrava quando da Proclamação da República. Foi o chefe supremo do Partido Liberal no Paraná, nos anos de 1853 a 1889.⁶⁴¹

⁶³⁸ DOLHNIKOFF, Miriam. Op. Cit. 2005.

⁶³⁹ SENA, Ernesto Cerveira de. Op. Cit. 2012 (a).

⁶⁴⁰ Dicionário Histórico-Biográfico do Estado do Paraná. Curitiba: Chain/Banco do Estado do Paraná, 1991.

⁶⁴¹ Ibidem. p. 423.

É importante frisar que Alves, em trabalhos pautados no uso do procedimento prosopográfico, define Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá como um dos mais eminentes “chefes ostensivos” do Paraná provincial. Assim, de acordo com o autor:

Para as 18 legislaturas houve 17 vice-presidentes. Os dois primeiros vice-presidentes atuaram durante todo o período provincial como articuladores políticos, chamados de chefes ostensivos, tanto de suas famílias como de seu partido. Manoel Antonio Guimarães, (Visconde de Nacar), Conservador residente no litoral, era negociante de diversos produtos e tinha muitas atividades de serviço público, e Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, Liberal, advogado em Curitiba e na região dos Campos Gerais e de família de tropeiros, era filho do Barão de Tibagy.⁶⁴²

É possível concluir, assim, que o relatório de Joaquim Bento de Oliveira Junior foi estrategicamente elaborado para ser apresentado à Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, um dos nomes mais expressivos da vida política paranaense durante o Segundo Reinado. Em função disso, o *delegado do Imperador* preocupava-se com questões externas e internas, dada a relevância das mesmas para a manutenção da integridade territorial e política do Império Brasileiro. Para ele, as províncias de Santa Catarina e Paraná deveriam aguardar “[...] *com calma a ultima palavra do poder geral que será seguramente inspirado pela justiça e bem estar dos povos, membros todos da familia brasileira.*”⁶⁴³ Outra importante preocupação demonstrada por Joaquim Bento de Oliveira Junior são os “vizinhos de Corrientes”, devido às invasões territoriais que estavam sendo promovidas pelos argentinos – para exploração da erva-mate e madeiras – nos Campos de Guarapuava e Palmas.

A importância política da definição da fronteira Brasil/Argentina também foi destacada na Assembleia Provincial do Paraná, durante as apresentações dos relatórios do Poder Executivo. Através dos presidentes de província, o governo central procurava chamar a atenção das elites provinciais para o peso da *Questão de Palmas* no desenvolvimento regional e nacional. Em 16 de fevereiro de 1880, por exemplo, o presidente Manuel Pinto de Souza Dantas falou sobre a relevância do assunto “questão de limites entre a província do Paraná e a Confederação Argentina”. Assim, na perspectiva do *delegado do chefe da nação*:

A questão de limites da fronteira da provincia com a Confederação Argentina continua a merecer a mais séria atenção do Governo Geral, em vista do procedimento d’esses nossos vizinhos, que pouco a pouco vão penetrando no rico territorio d’esta provincia, em demanda dos campos do Erê e Palmas, com o fim de colher herva mate e extrahir madeiras. Já em 1878 consta a esta presidencia que uma picada aberta anteriormente para communicar os campos de Palmas com a fronteira correntina, estava transformada em uma estrada regular para cargueiros e que d’ella se servião os Argentinos para transportar aquelles productos. Tenho levado ao conhecimento do Governo Imperial tudo quanto tem constado a esta presidencia,

⁶⁴² ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2016. p. 258.

⁶⁴³ PARANÁ. Relatório com que Joaquim Bento de Oliveira Junior passou a administração da província ao 1.º Vice-presidente Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. 07 de fevereiro de 1878. Curitiba. Typ. Da Viúva Lopes. 1878. p. 4. (grifos são nossos).

relativamente a este objecto, sobre o qual é de necessidade adoptarem-se providencias de maneira a não ser difficultada no futuro a ratificação dos limites por esse lado da fronteira. Como medida [...] indicou um dos meus illustres antecessores o estabelecimento de uma colonia militar em Santa Maria no Baixo-Iguassú, que assim situada seria a guarda da nossa fronteira com a republica Argentina, por ficar em pequena distancia do campo Erê e com a do Paraguay pela proximidade do Paraná. Tendo, porém, o Governo Geral conhecimento de tudo que tem occorrido á cerca da questão de limites entre esta provincia e aquella republica, prestando lhe toda a attenção necessaria, não pôde esta presidencia tomar deliberação alguma sobre tal assumpto, sem que o mesmo Governo resolva como julgar acertado.⁶⁴⁴

Apesar da delimitação da fronteira Brasil/Argentina muitas vezes ter sido pensada como um problema que deveria ser tratado com prioridade pelas autoridades, como é possível perceber no relatório apresentado pelo presidente Manuel Pinto de Souza Dantas, pode-se afirmar que as fronteiras internas eram consideradas fundamentais na manutenção da integridade territorial e política do Império do Brasil. O governo imperial possuía pleno conhecimento sobre problemas fronteiriços existentes entre províncias, bem como sobre o posicionamento que o mesmo deveria ter acerca de possíveis definições. É nesse sentido que, dada a importância para a problematização das questões que estão sendo aqui apontadas, faremos uso de três relatórios do Ministério dos Negócios do Império, todos datados da década de 1880. Os documentos citados descrevem as questões de limites entre as unidades administrativas imperiais, indicam que o litígio entre Santa Catarina e Paraná era o mais grave problema fronteiriço interno existente no país e, além disso, apontam as dificuldades políticas encontradas pelo governo central em resolver questões territoriais provinciais devido à “[...] *oposição dos povos que habitam as regiões confinantes*”.⁶⁴⁵

Em relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa em 18 de janeiro de 1882, o ministro Manoel Pinto de Souza Dantas efetuou leitura sobre determinadas situações fronteiriças internas existentes nas últimas décadas de vigência da monarquia. O ministro procurou indicar as especificidades de cada conflito, sendo que através da sua descrição constatamos que o exercício da autonomia tributária provincial era o principal problema presente nos litígios territoriais provinciais. Eis, então, a descrição efetuada por Manoel Pinto de Souza Dantas:

Urge todavia attender aos conflictos que se estão dando em algumas provincias e passo a mencionar, os quaes, graças á prudencia da administração, não têm tomado maiores e mais desagradaveis proporções. Contra a posse de territorios em que, há mais de vinte annos, se acha a provincia de Pernambuco reclama a Thesouraria da provincia das Alagoas, que se considera esbulhado das respectivas rendas. São estes

⁶⁴⁴ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná no dia 16 de fevereiro de 1880 pelo presidente da província Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. Curitiba, Typ. Perseverança, 1880. p. 6.

⁶⁴⁵ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1886). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Ambrósio Leitão da Cunha. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 9. (Grifos são nossos).

territórios ocupados pelas povoações denominadas Mariana, Paú Ferro e Manoel Alves, e acham-se ao lado da villa de Paulo Affonso. Basta lançar os olhos pelo mappa destas duas provincias para verificar a quantas questões devem dar lugar as suas mal discriminadas divisas. Há conflictos de jurisdição entre as autoridades das provincias de Minas Gerais e as das provincias da Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Os conflictos de jurisdição entre as autoridades das provincias de Minas Geraes e Bahia procedem dos actos de inventarios e cobranças de direitos praticados pelas autoridades dos termos de Villa Viçosa e de Philadelphia, no arraial de Santa Clara. No territorio da provincia do Espirito Santo tem-se dado invasões por toda parte das autoridades, tanto ecclesiasticas, como civis da de Minas, o que se explica pela insufficiencia das balisas que lhes servem de divisa, que são o fio do rio José Pedro, affluente do Manhuassú, tributario do Rio Doce, e uma linha imaginaria tirada do Rio Manhuassú até ao espigão que divide as aguas vertentes do mesmo rio e do Guandú. Representa a Assembleia da provincia do Espirito Santo acérca da necessidade de se definirem os limites da mesma provincia com a de Minas Geraes, a fim de evitarem-se as duvidas que tantos transtornos causam a todos os ramos da administração publica. Nas provincias de Minas Geraes e Rio de Janeiro versam os conflictos de jurisdição das autoridades policiaes dos municipios de Cataguazes e S. Fidelis sobre as duvidas das divisas destas duas provincias no logar denominado Santo Antonio dos Brotos, onde existe uma povoação de mais de quatro mil almas. Estas divisas foram provisoriamente marcadas pelo Decreto n. 297 de 19 de maio de 1843 e necessitam de nova revisão e definitiva demarcação. Os limites entre as provincias de Mato-Grosso e Goyaz, nas comarcas de Sant'Anna do Parnahyba e Rio Verde, são contestados desde longa data, e pedem de nova designação. O conflicto suscitado em 1874 pela criação, por parte da provincia de Goyaz, de uma agencia fiscal no logar denominado Pontal, na junção dos rios Taquary e Coxim, renova-se actualmente, motivado tambem pela criação, por parte da provincia de Mato-Grosso, de uma agencia fiscal para a cobrança do imposto do gado no logar denominado Bahús, que a primeira reclama com o fundamento de haver alli estabelecido um grande deposito de viveres durante a guerra contra o Governo do Paraguay. Nem as questões eleitoraes, nem os conflictos de jurisdição entre as autoridades judiciais ou policiaes levantam tanto clamor como as duvidas provenientes da percepção dos impostos, que traz sempre tal ou qual vexame, mórmente nos primeiros annos. Novos conflictos se levantaram nas provincias de Santa Catharina e do Paraná, entre as autoridades de Joinville e as da villa do Rio Negro, a proposito da velha questão de competencias judicarias sobre o territorio da margem esquerda do Rio Negro. A definição dos limites entre estas provincias pende de approvação da Assembleia Geral, e muito convem ser resolvida para que a administração publica entre na verdadeira orbita de seus direitos e deveres.⁶⁴⁶

No documento, o ministro procurou falar sobre a necessidade do governo dar mais atenção aos conflitos de jurisdição entre províncias, pois “[...] graças á prudencia da administração, não têm tomado maiores e mais desagradaveis proporções”⁶⁴⁷ Em seguida, citou os problemas de limites entre as seguintes províncias: Alagoas e Pernambuco (questões fiscais); Minas Gerais e Bahia (questões fiscais); Minas Gerais e Espírito Santo (administração pública); Minas Gerais e Rio de Janeiro (conflitos de jurisdição entre autoridades policiaes de determinadas localidades); Mato Grosso e Goiás (questões fiscais); e Santa Catarina e Paraná (conflitos de jurisdição sobre competências judiciárias).

⁶⁴⁶ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 9-10. Documento disponibilizado na íntegra, de acordo com Anexo 24.

⁶⁴⁷ Ibidem. p. 9. (grifos são nossos).

Em relação à descrição efetuada por Manoel Pinto de Souza Dantas, torna-se necessário registrar que o ministro procurou destacar, na parte final do seu texto, que o Legislativo Imperial deveria resolver o litígio territorial entre catarinenses e paranaenses para que, segundo ele, “[...] a administração pública entre na verdadeira orbita de seus direitos e deveres”.⁶⁴⁸

O relatório de Manoel Pinto de Souza Dantas, publicado em 1882, contempla apontamentos sobre problemas fronteiriços internos existentes em 1881. Não há no documento considerações mais consistentes sobre a complexidade das questões de limites entre províncias, nem sobre possíveis encaminhamentos (ministeriais) em termos de definições territoriais. Percebem-se no texto os efeitos das reformas liberais do período regencial, pois as provinciais buscavam exercer a autonomia político-administrativa de acordo com os princípios estabelecidos pelo Ato Adicional de 1834. Além disso, constatamos que para o governo central os conflitos territoriais provinciais eram prejudiciais ao país, uma vez que estavam estreitamente vinculados ao processo de construção da unidade nacional.

No segundo relatório que será aqui citado, a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná é considerada a mais grave de todas as pendências territoriais internas existentes no Segundo Reinado, ou seja, a contenda que estaria exigindo a mais “rápida solução”, devido aos inúmeros conflitos que estariam sendo por ela ocasionados. É nesse sentido que consideramos importante citar o texto do relatório – intitulado “LIMITES DE PROVINCIAS” – que foi apresentado à Assembleia Geral, na data de 29 de maio de 1885, pelo ministro João Florentino Meira de Vasconcellos. A transcrição desse texto é fundamental para se compreender as relações entre *Questão de Limites* e manutenção da ordem pública nos últimos anos de existência do regime monárquico.

LIMITES DE PROVINCIAS

Têm sido muitas vezes apontados os grandes inconvenientes que resultam das linhas divisorias das circumscrições provinciaes, cujo traçado originou, pela maior parte, as multiplas questões de limites, ainda não resolvidas. Destas, a que exige mais prompta solução, á vista dos conflictos a que tem dado lugar, é incontestavelmente a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná. Há alguns annos tomou o Governo a resolução de marcar os respectivos limites, fixando-os provisoriamente pelo Decreto n. 3378 de 16 de janeiro de 1865, sujeito á approvação da Assembléa Geral. Longe, porém, de acabar com a contenda, suscitou esse decreto novas reclamações, e forçoso foi suspender a sua execução, afim de ser o assumpto definitivamente decidido pelo Poder Legislativo. Depois de longos debates, deliberou a Assembléa Geral que competia ao Governo marcar novos limites, sujeitando-os á sua approvação. A questão é das mais delicadas, porquanto nenhuma das populações confinantes quer ceder dos seus pretendidos direitos, e difficil tem sido manter a observancia dos limites estabelecidos. O Governo tem sob suas vistas

⁶⁴⁸ Ibidem. p. 10. (grifos são nossos).

este assumpto, e espera, ouvindo os representantes das duas provincias e profissionais competentes, resolvel-o de modo satisfactorio.⁶⁴⁹

Em relação ao documento citado, dois são os pontos importantes que precisam ser considerados: o reconhecimento da complexidade da contenda entre catarinenses e paranaenses e a posição do governo central acerca de uma possível resolução do problema fronteiriço existente no Sul. Sobre o primeiro ponto, é preciso destacar que a perda das *terras contestadas* era considerada pelas elites regionais extremamente prejudicial nas correlações de força e de poder desenvolvidas no Império, pois poderia impactar no processo de estruturação e desenvolvimento provincial. É por isso que as decisões provisórias estabelecidas pelo Decreto n.º 3.378, de 16 de janeiro de 1865, não se tornaram possíveis. O segundo ponto, por sua vez, contempla os encaminhamentos, isto é, os compromissos oficiais com a definição da *Questão de Limites*. De acordo com as narrativas, caberia ao governo central ouvir os representantes provinciais e “profissionais competentes” a fim de indicar a *linha divisória* mais adequada, e ao Poder Legislativo deliberar sobre a aprovação ou não de tal decisão. Tal fala sugeria a ideia de que havia interesse político com a resolução “satisfatória” da pendência. Tal resolução, no entanto, deveria ser elaborada considerando as especificidades da organização do Estado Imperial, de modo a não comprometer a unidade territorial e política brasileira.

O terceiro e último relatório ministerial, de que faremos uso, é crucial para a sustentação das questões aqui elencadas. No texto, publicado em 1886, é possível perceber as estreitas relações existentes entre *Questão de Limites* e unidade nacional no Brasil do século XIX. Dessa forma, em 14 de maio de 1886 o ministro dos Negócios do Império, Ambrósio Leitão da Cunha, falava sobre a relevância política da contenda entre catarinenses e paranaenses no processo de construção da unidade imperial:

Alguns de meus antecessores têm solicitado a vossa atenção para a defeituosa divisão administrativa do Imperio. A carencia de mappas minuciosos e trabalhos estatisticos exactos e completos tem sido obstaculo a que se tente uma revisão geral dos limites das nossas provincias, que, com pequenas alterações, correspondem ainda á antiga divisão territorial dos tempos coloniaes. Accentua-se, entretanto, de dia para dia a necessidade de curar deste assumpto, a fim de que desapareçam muitas difficuldades com que luta a administração, e entre as vinte provincias, hoje tão desproporcionalmente divididas e povoadas, se estabeleça o equilibrio de forças necessario para que pesem com igualdade na balança politica. Das 36 linhas divisorias, algumas extensissimas, que se contam entre as nossas provincias, umas se distinguem facilmente por terem as suas balisas em rios navegaveis ou cordilheiras importantes: outras, porém, não passam de imaginarios traços, que se prolongam por dezenas de kilometros, sem a necessaria demarcação geographica, o que dá logar a

⁶⁴⁹ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1885). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 19ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado João Florentino Meira de Vasconcellos. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 9.

contestações nas diligencias judiciaes e actos eleitoraes, e na percepção dos impostos. Convém, todavia, caminhar com prudencia em obra de tanta ponderação, attendendo ainda a que a menor alteração que se pretenda fazer nessas circumscripções encontra serias dificuldades na opposição dos povos que habitam as regiões confinantes. Depois de sessenta e quatro annos de existencia politica, apenas pudemos crear duas provincias, desmembradas de duas grandes comarcas. Nenhum prejuizo soffreram os centros a que ellas pertencem, e a sua crescente prosperidade é um exemplo vivo a favor da proficuidade de divisões em que seja devidamente consultada a commodidade dos povos. Si todas as provincias se resentem mais ou menos da irregularidade ou incerteza de suas divisas, algumas, em razão dos continuos conflictos nas zonas contestadas, acham-se em condições que reclamam mais instantemente providencias, destacando-se nesse numero as de Santa Catharina e do Paraná. A questão de limites entre estas duas provincias ainda pende de solução, pois que, suspensa a execução do decreto n. 3378 de 16 de janeiro de 1865, que os fixou provisoriamente, não se tem podido chegar a um acôrdo que concilie as pretenções antagonicas, defendidas com ardor igual por ambas as partes contendoras. O Poder Legislativo confiou o Governo a decisão de tão melindroso assumpto, e o meu antecessor julgou conveniente ouvir os representantes das duas provincias e profissionaes competentes; nenhuma resolução, porém, pôde ainda ser tomada.⁶⁵⁰

A nosso ver, três são as questões principais presentes no documento. Inicialmente, o poder central reconhece a “defeituosa divisão administrativa do Império”. Para Ambrósio Leitão da Cunha, a ausência de mapas e trabalhos estatísticos “exatos e completos” comprometeu a realização de uma “revisão geral” dos limites das províncias. Sendo assim, seria necessário proceder com resoluções definitivas sobre pendências de “limites” entre as vinte unidades administrativas imperiais. O ministro também demonstrava preocupação com o desenvolvimento da administração pública e com a desproporcionalidade provincial em termos de representação política. Ambrósio Leitão da Cunha falava, ainda, sobre a situação das “36 linhas divisórias” provinciais existentes, sendo que algumas poderiam ser mais facilmente identificadas (pautadas em limites naturais), mas outras apresentavam sérias dificuldades de reconhecimento (pautadas em traçados “imaginários”). Em relação ao documento citado, a questão que consideramos mais importante é a complexidade do tema “limites de províncias”, pois de acordo com o governo central: “*Convém, todavia, caminhar com prudencia em obra de tanta ponderação, attendendo ainda a que a menor alteração que se pretenda fazer nessas circumscripções encontra serias dificuldades na opposição dos povos [...]*”.⁶⁵¹ A autoridade falava em *caminhar com prudência*, uma vez que inúmeras eram as questões presentes nas discussões sobre alterações territoriais. Dessa forma, o tema limites não deveria ser visto como um problema de ordem secundária, mas sim como uma questão complexa, o que fez com que o Império, *em sessenta e quatro annos de existencia politica*

⁶⁵⁰ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1886). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Ambrósio Leitão da Cunha. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 9-10.

⁶⁵¹ Ibidem. p. 9. (grifos são nossos).

criasse, apenas duas províncias. Nota-se, sobre tal questão, que há importante “detalhe” na sequência da fala do ministro: “*Nenhum prejuízo soffreram os centros a que ellas pertencem, e a sua crescente prosperidade é um exemplo vivo a favor da proficuidade de divisões em que seja devidamente consultada a commodidade dos povos*”.⁶⁵² Essa afirmação ministerial indica a não centralização das decisões sobre divisões territoriais, pois o governo central considerava importante consultar a *comodidade dos povos*. Na última parte da sua fala, o ministro reafirmava que de todos os problemas territoriais existentes, o mais sério era a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná. Esse problema, no entanto, não era resolvido devido às intensas disputas políticas entre as partes litigantes. Dessa forma, não foi possível que o Império, até a data de elaboração do relatório, encaminhasse uma resolução definitiva sobre o litígio territorial existente na fronteira sul.

Por meio do exame da fala de Ambrósio Leitão da Cunha, ministro dos Negócios do Império, pode-se concluir que a constituição de um adequado posicionamento imperial sobre a *Questão de Limites* entre catarinenses e paranaenses era considerada imprescindível na manutenção da integridade territorial e política do Brasil no final do século XIX. Não se está aqui querendo dizer, contudo, que Santa Catarina e Paraná possuíam força política suficiente para comprometer a estabilidade imperial em decorrência de possíveis descontentamentos com decisões sobre os seus respectivos limites político-administrativos. Nossa pretensão nesta pesquisa não é discorrer sobre a possibilidade (ou não) de rompimento da ordem monárquica. O que está aqui sendo pontuado é apenas a importância da *Questão de Limites* – guardadas as devidas proporções de uma situação específica – na formação da unidade do Império do Brasil.

Como destacado, na década de 1880, o governo monárquico preocupou-se com a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná, mesmo que a delimitação da fronteira Brasil/Argentina tivesse sido muitas vezes apresentada como um problema prioritário para o Império Brasileiro. Nossa pretensão, nesta parte do texto, é verificar em que medida as elites provinciais procuraram interferir nas discussões e encaminhamentos imperiais acerca da *Questão de Palmas*, uma vez que o litígio fronteiriço com a Argentina também estava relacionado, apesar de pouco explorado pela historiografia, ao processo de formação territorial provincial.

Em relação à condução da *Questão de Palmas* pelos poderes imperiais é importante ressaltar que uma das interferências mais significativas desenvolvidas pelas elites provinciais

⁶⁵² Ibidem. p. 9-10.

foi nas iniciativas do “diplomata” João Mauricio Wanderley, o Barão de Cotegipe. As elites demonstraram descontentamento com um tratado que foi assinado em Buenos Aires na data de 28 de setembro de 1885. O tratado assinado entre as partes litigantes visava proceder com o reconhecimento dos rios Peperi-Guaçu, Santo Antonio, Chapecó e Chopim,⁶⁵³ para que posteriormente fosse encaminhada pelas autoridades uma decisão sobre a *Questão de Palmas*. As elites procuraram questionar a decisão da diplomacia brasileira, mesmo que o Barão de Cotegipe tivesse apresentado relatório na Assembleia Geral falando da importância política do citado tratado, como pode ser observado no seguinte trecho lido pelo *diplomata*:

A negociação, iniciada, segundo consta do ultimo relatório, entre o Brasil e a Republica Argentina sobre a questão dos seus limites entre os rios Uruguay e Iguassú, terminou felizmente concluindo-se em Buenos Aires no dia 28 de setembro do anno proximo passado um tratado, em virtude do qual e de conformidade com as instrucções a elle annexas se procederá por meio de uma comissão mixta ao reconhecimento ou exploração dos rios Pepiri-guassú e Santo Antonio, Chapecó e Chopim, e do territorio entre elle comprehendido.⁶⁵⁴

O posicionamento brasileiro acerca da formação da “comissão mista” foi duramente criticado pelas elites paranaenses. A fonte jornalística, como destacado no transcrito deste trabalho, não foi usada como base de análise das questões aqui abordadas. De qualquer modo, no que se refere ao tratado assinado pelo Barão de Cotegipe, torna-se necessário citar editorial do *Dezenove de Dezembro* intitulado “*LIMITES DO BRAZIL COM A REPUBLICA ARGENTINA*”. No texto, é possível perceber a posição política da elite paranaense frente às decisões que haviam sido tomadas em relação à *Questão de Palmas*. Elite paranaense que, de forma muito contundente, procurou explorar o problema da unidade nacional no Brasil oitocentista. Assim, nas palavras do periódico curitibano:

Continuam os proconsules sahidos da côrte do Rio de Janeiro a dividir os povos deste vasto imperio. Exagerar o numero de deputados conservadores na proxima eleição parece ter sido a ordem que receberam desse centro, que ignora o que vae pelas provincias. Accender odios, em vez de manter certa cordialidade para o progresso das provincias, constituirá o maior serviço que o sr. Cotegipe exigio de seus homens?! Parece que cada um dos presidentes timbra em mostrar-se o mais habil. Seja assim, mas, por Deos, ao lado dessa guerra intestina que ataca os caracteres para tomar-lhes os cargos, não offendam os direitos da soberania da nação. Na luta da pequena politica basta o nosso desdem para superar e vencer; não assim quanto ao que se assignou em Buenos Ayres em 25 de setembro ultimo e traz o nome de tratado, que atorisa commisarios argentinos a pisarem em nossas freguezias da Boa Vista e Palmas e virem em direcção ao Porto da União da Victoria buscar as cabeceiras do Chapecó e Chopim, levantando sua planta e a do territorio que fica entre elles e o Pepiri e Santo Antonio! A victoria diplomatica que nosso

⁶⁵³ Conforme Decreto Imperial nº 9563, de 06 de março de 1885.

⁶⁵⁴ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (1886). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado João Mauricio Wanderley (Barão de Cotegipe). Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 5.

governo offerece aos argentinos com semelhante tratado, affecta de um modo contrastador as nossas relações, o nosso socego e a paz publica.⁶⁵⁵

A unidade nacional é a principal questão tratada no editorial do *Dezenove de Dezembro*. De modo geral, o periódico procurou efetuar um forte discurso contra os encaminhamentos do governo central, até porque o mesmo não estaria atendendo aos interesses das províncias na condução da contenda de limites com os argentinos. Dessa forma, o tratado assinado em 28 de setembro de 1885 prejudicava as relações, segundo os discursos jornalísticos, entre o governo central e as províncias, enfim, “[...] o nosso socego e a paz publica.”⁶⁵⁶

As fontes oficiais demonstram que a *Questão de Palmas* estava vinculada à possibilidade de concretização dos *negócios* das elites paranaenses. Nas discussões parlamentares sobre a definição dos orçamentos do Ministério da Guerra, por exemplo, os representantes da província do Paraná procuravam pressionar o governo imperial para que fossem realizados investimentos em infraestrutura nos Campos de Palmas. Para as elites regionais, a definição da fronteira Brasil/Argentina poderia contribuir com o desenvolvimento das atividades econômicas internas, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento das relações comerciais entre as províncias do Paraná e Corrientes. É o que se pode perceber na fala do deputado Manuel Alves de Araújo, efetuada na Câmara na sessão de 24 de maio de 1888.

E que fique certo o nobre Ministro, que taes serviços dão mais nome a um governo e mais gloria a um ministro do que a nomeação de duzias de coroneis, tenentes-coroneis, presidentes ou juizes de direito. Tudo isso é menor, tudo é pessoal e transitório. Os homens desaparecem, os empregos passam de uns a outros, mudam-se as situações; mas serviços de ordem nacional, como os que indico, permanecem e perdurarão. Eu tenho orgulho de dizer ao nobre Ministro: alguma força, que tenho na provincia, é devida ao pouco que por ella tenho feito, estendi fios telegraphicos por toda a provincia, mandei construir pontes, estradas de rodagem, dilligencias a percorrem em todas as direcções, todas as energias de que posso dispôr eu as consagro ao bem dos meus concidadãos. Deve o nobre Ministro realizar tão momentosos melhoramentos, porque desde o momento em que se fizer o tratado de limites, será cortado o sertão que nos separa de Corrientes, e uma estrada dalli demandará Palmas, virá por um coxilhão secco, sem rios a atravessar, sem obra d’arte; póde vir facilmente o gado, facilitando-se ao mesmo tempo a navegação dos rios internos do Paraná. Corrientes poderá fazer de Antonina ou Paranaguá o seu porto de embarque e desembarque, se estabelecerão vapores frigorificos para conducção de gado e venda por um preço modico, mais barato do que o de outra

⁶⁵⁵ LIMITES DO BRAZIL COM A REPUBLICA ARGENTINA. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XXXII. N.º 229. 16 de outubro de 1885. p. 1. Em relação ao documento citado é importante pontuar que a data de assinatura do tratado é 28 de setembro de 1885, diferentemente da data 25 de setembro de 1885 que foi apontada pelo periódico.

⁶⁵⁶ Ibidem.

qualquer procedencia, tanta é a abundancia e riqueza dos seus campos, quanto actualmente luta por um mercado remunerador.⁶⁵⁷

No documento, o parlamentar procurou destacar que a nomeação de “empregados públicos” – coronéis, tenentes, juizes e presidentes de província – era menos relevante que a realização daquilo que denomina de “serviços nacionais”. É necessário pontuar que Manuel Alves de Araújo era membro do Partido Liberal, advogado formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, filho de importante e tradicional família do litoral paranaense, cunhado do poderoso Jesuino Marcondes Marcondes de Oliveira e Sá, casado com a filha do comendador David dos Santos Pacheco (depois Barão dos Campos Gerais) da Vila do Príncipe.⁶⁵⁸ Inúmeros foram os cargos assumidos por ele no período do Paraná provincial, sendo que dentre os principais, citamos: deputado provincial, deputado geral, vice-presidente de província, presidente da Assembleia Provincial, presidente da Câmara dos Deputados e ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.⁶⁵⁹ Manuel Alves de Araújo estava, portanto, comprometido com os interesses das famílias tradicionais. Assim, na crítica dirigida ao ministro Thomaz José Coelho de Almeida, buscou defender que os Campos de Palmas eram fundamentais – por se tratar de uma importante região de fronteira – para o desenvolvimento das atividades econômicas paranaenses, sendo que os poderes imperiais deveriam comprometer-se com as demandas provinciais apresentadas na Assembleia Geral.

É nesse sentido que torna-se necessário considerar as demandas apresentadas pelas elites regionais a respeito do processo de delimitação da fronteira Brasil/Argentina. A *Questão de Palmas* não se constituiu apenas como um problema da administração estabelecida no Rio de Janeiro, mas também das províncias, pois, conforme fundamentação do nosso trabalho, elas eram importantes peças na construção da unidade territorial e política no Brasil oitocentista. A documentação nos mostra que os esforços provinciais na afirmação do *uti possidetis* (Paraná), bem como na defesa das *fronteiras naturais* (Santa Catarina) estavam relacionados ao processo de definição do território nacional. Na verdade, as elites tinham consciência de que os limites político-administrativos do Brasil com a Argentina não estavam plenamente consolidados. Assim, as pressões políticas para que o governo imperial resolvesse a contenta existente entre provinciais estavam, de certa maneira, associadas à necessidade de delimitação das fronteiras internacionais do país. É por isso que os discursos do poder central acerca do tratado assinado em Buenos Aires precisam ser entendidos –

⁶⁵⁷ Anais da Câmara dos Deputados Gerais. Sessão de 24 de maio de 1888. p. 133. Documento disponibilizado na íntegra, de acordo com Anexo 25.

⁶⁵⁸ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014. p. 129.

⁶⁵⁹ Dicionário histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain; Banco do Estado do Paraná, 1991. p. 25.

apesar dos descontentamentos iniciais das elites – como possíveis respostas dadas pelas autoridades imperiais ao litígio territorial entre Brasil e Argentina, como é o caso do discurso de Pedro II na abertura da Assembleia Geral, na data de 03 de maio de 1886:

Foi promulgado em 6 de Março do corrente anno um tratado, conduzido em 28 de Setembro proximo passado, pelo qual o Brasil e a Republica Argentina concordarão em fazer, por meio de uma comissão mixta, o reconhecimento ou exploração dos rios em litigio e do territorio entre elles comprehendido. É de esperar que deste tratado resulte o ajuste satisfatorio e definitivo da antiga questão de limites.⁶⁶⁰

Do ponto de vista da pesquisa histórica, é necessário aprofundar as investigações sobre os descontentamentos regionais acerca da *Questão de Palmas* no espaço do Parlamento. Assim sendo, a ampliação do mapeamento e da análise dos debates parlamentares do período é importante, particularmente os da década de 1880. Contudo, devido às limitações do trabalho, não há como estender a discussão sobre esse assunto. Procuramos, aqui, apenas mostrar que o problema das fronteiras internacionais estava, de certo modo, estreitamente vinculado às questões territoriais internas, sendo, dessa forma, relevante verificar os posicionamentos provinciais sobre a delimitação da fronteira Brasil/Argentina nas discussões e decisões diplomáticas.

Apesar da definição da fronteira Brasil/Argentina ter sido muitas vezes apresentada pelos discursos oficiais como prioritária,⁶⁶¹ a contenda entre catarinenses e paranaenses era

⁶⁶⁰ Anais do Senado. Sessão de 03 de maio de 1886. p. 8. Em relação aos trabalhos que foram efetuados pela *comissão mista*, consideramos pertinente destacar a descrição das atividades feita pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros na data de 14 de maio de 1888. Assim, de acordo com o documento: “Do relatório do anno proximo passado consta que a comissão mixta, nomeada em virtude do tratado de 28 de setembro de 1885, reuniu-se em Montevideo no dia 4 de setembro de 1886 para resolver sobre a ordem dos seus trabalhos, e assentou começal-os em março ou abril de 1887. Consta ainda que a Comissão Brasileira chegou a Palmas, provincia do Paraná, a 21 do dito mez de abril. As duas commissões, depois de fazerem em perfeita harmonia grande parte da exploração, separarão-se gradualmente em fevereiro e março do corrente anno, regressando em consequencia das chuvas a esta Corte e a Buenos Aires, onde occuparão em trabalhos do gabinete. Manifestou-se entre ellas divergencia importante, que consta de uma acta annexa ao presente relatório e que foi submettida á decisão dos dous Governos. Versa sobre a exploração do rio Santo Antonio-guassú, conhecido pelo nome de Jangada no seu curso inferior até ao Iguassú, no qual desagua. Entendia a Comissão Argentina que o dito rio devia ser reconhecido por ambas, e a Brasileira recusou-se a fazel-o oficialmente, sem ordem do Governo Imperial, por entender, entre outras razões, que o Jangada não era mencionado no artigo 2º do tratado, como um dos rios que devião ser explorados. O Governo Imperial apreciou devidamente o escrupolo dos seus Commissarios, mas não teve a satisfação de concordar com elles, e assim o declarou ao Governo Argentino”. BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (1888). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Rodrigo Augusto da Silva. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 11-12. (grifos são nossos). No referido relatório também encontra-se presente a “Ata da quinta conferência/Comissão Mixta”, que foi realizada na vila de Palmas, em 07 de fevereiro de 1888.

⁶⁶¹ A definição da *Questão de Palmas* ocorreu no ano de 1895, por meio de arbitramento internacional efetuado pelo presidente dos Estados Unidos Grover Cleveland. Ferrari aponta importante consideração sobre tal evento, de que na configuração geopolítica da época acabou pesando “[...] a favor do Brasil o fato de a região em litígio já estar sendo habitada por brasileiros, desde 1830”. FERRARI, Maristela. Op. Cit. 2005. p. 4966. Porém, torna-se necessário assinalar as mudanças efetuadas no campo das relações diplomáticas que tornaram possível a definição brasileira e argentina pelo “arbitramento internacional”. Assim, citamos Francisco Doratioto, com o intuito de mostrar que determinadas mudanças históricas precisam ser consideradas para a compreensão do

considerada de fundamental importância para a concretização da delimitação territorial do Estado Nacional. Como será demonstrado no próximo subcapítulo, a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná não foi resolvida pelos poderes imperiais devido à complexidade desse assunto, pois delimitar fronteiras internas exigia, segundo narrativas oitocentistas, “prudência” das autoridades.

Para finalizar, é fundamental ressaltar que a contenda de limites entre catarinenses e paranaenses tornou-se mais complexa nos anos finais do regime monárquico devido ao contexto envolvendo a *Questão de Palmas*. Delimitar as fronteiras provinciais sulistas não foi uma tarefa fácil para o governo imperial devido à existência do litígio territorial com os argentinos. As autoridades consideravam extremamente complicado atender às demandas apresentadas pelas elites regionais, uma vez que inúmeras eram as questões presentes nas disputas de limites provinciais. Na verdade, o Império preocupava-se com possíveis descontentamentos em relação às decisões que fossem por ele tomadas – o que poderia prejudicar a estabilidade social e política na fronteira sul do Brasil –, apesar da definição territorial provincial ser considerada importante para a afirmação do *uti possidetis* brasileiro na *Questão de Palmas*.

4.2 O Legislativo Imperial e a indefinição da contenda Santa Catarina/Paraná

Importante questionamento que se coloca na análise sobre a fronteira Santa Catarina/Paraná no Segundo Reinado é o problema da não resolução por parte do Parlamento da – segundo narrativas oitocentistas – *antiga e gravíssima Questão de Limites*. Não buscamos, nesta parte do trabalho, fornecer respostas a respeito desse assunto, ou seja, explicar os motivos que impossibilitaram a não tomada de decisão legislativa sobre a *mais grave* das disputas fronteiriças provinciais do período imperial. Nossa pretensão consiste apenas em estabelecer determinadas hipóteses, de acordo com a documentação consultada. É relevante registrar que a elaboração de tais hipóteses não foi efetuada unicamente a partir do exame das fontes parlamentares. Consideramos que, em termos de investigação histórica,

contexto que tornou possível a definição do grave litígio territorial na América do Sul: “*Garantida a independência do Paraguai e inexistindo obstáculos à livre navegação dos rios internacionais platinos, os governantes do Império passaram a confiar, crescentemente, na Argentina. As relações bilaterais se tornaram cordiais e se reduziram os preconceitos mútuos, o que, inclusive, permitiu levar à arbitragem do presidente dos EUA o litígio fronteiriço entre os dois países. Até então, o Império nunca aceitaria a arbitragem como instrumento para definir as fronteiras com seus vizinhos. A estabilidade na região platina e a inserção no comércio internacional explicam, em grande parte, porque o Império e a Argentina não tiveram novos pontos de tensão em suas relações. Mas também contribuiu o fato de que seus governantes e suas elites intelectuais tinham tirado lições da História comum e começaram a se verem como vizinhos e não como inimigos em potencial*”. DORATIOTO, Francisco. Op. Cit. 2008. p. 240-241. (grifos são nossos).

seria complicado proceder com o levantamento e discussão da totalidade dos debates e dos encaminhamentos de deputados e senadores – o que sem dúvida se constituiria em tarefa das mais complicadas, considerando o próprio volume de documentos disponíveis – para daí apontar elementos que poderiam explicar a não definição da contenda pelos *representantes da nação*. Dessa forma, a posição do Legislativo será aqui tratada com base no mapeamento, na definição e na análise da documentação conforme necessidades identificadas/colocadas pela pesquisa. Ou seja, optamos pelo uso de uma variedade maior de fontes oficiais, exercício esse que foi desenvolvido no “todo” do trabalho.

Mesmo que a contenda entre Santa Catarina e Paraná não tenha sido solucionada, é necessário levar em consideração a importância dos discursos e das ações legislativas, visto que a Assembleia Geral foi decisiva na construção da unidade devido às demandas econômicas e políticas apresentadas pelas inúmeras províncias brasileiras. É pertinente, assim, aprimorarmos as leituras historiográficas a respeito do funcionamento do sistema político monárquico, como muito bem observa Dolhnikoff:

[...] perseguindo a hipótese de que a monarquia constitucional brasileira preenchia os critérios definidos como essenciais para a existência de um governo representativo, tal como ele era entendido no século XIX. O que significa abrir caminho para uma nova compreensão do período que não seja pautada pela ideia de falseamento das instituições, da importação inadequada de modelos alheios. Ao contrário, trata-se de averiguar como o desenho institucional previsto na constituição se concretizou, de um lado em harmonia com os modelos que lhe serviram de inspiração, de outro ganhando especificidades ditadas pelo contexto brasileiro.⁶⁶²

Em linhas gerais, duas são as questões que consideramos importantes na análise do tratamento dado à delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná pelo Parlamento. Em primeiro lugar, as elites regionais reconheciam a relevância do poder parlamentar na produção de decisões sobre divisões territoriais internas, ou seja, elas consideravam o Poder Legislativo como espaço, por excelência, para resolução das diferentes e conflitivas demandas – em conformidade com a organização política imperial – apresentadas pelas províncias. Em segundo lugar, o “adiamento” de uma decisão definitiva como recurso adotado pelos parlamentares, visto que o sistema representativo monárquico procurava (salvo raríssimas exceções) não proceder com alterações sobre organização territorial interna (criação de novas províncias/decisões sobre limites político-administrativos).

As fontes demonstram que uma das principais preocupações tanto de Santa Catarina quanto do Paraná era com a difusão, nos espaços provinciais e imperiais de poder, dos problemas ocasionados pela indefinição de suas fronteiras. Entretanto, também fazia-se muito

⁶⁶² DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. **Caderno CRH (UFBA. Impresso)**, v. 21, p. 13-23, 2008. p. 13-14.

presente, nos discursos oficiais, a ideia da relevância do Parlamento na produção de decisões sobre o assunto *limites de províncias*. Sobre tais questões, significativo papel era desenvolvido pelos presidentes de província e ministros imperiais na *articulação* da unidade nacional. Em 04 de junho de 1879, por exemplo, o *delegado do Imperador* Manuel Pinto de Souza Dantas Filho procurava falar desse assunto ao apresentar relatório à Assembleia Provincial do Paraná:

LIMITES ENTRE ESTA PROVINCIA E A DE S. CATHARINA

A respeito desta antiga questão, periodicamente incandescente e cheia de rivalidades prejudiciaes aos interesses reaes e harmonia das duas provincias, posso annunciar-vos um desenlace talvez proximo. Os deputados das duas provincias resolverão ultimamente elaborar, se accordo, bases para o projecto que estabelece definitivamente os limites entre ellas, em ordem a não continuar, tão lamentavel em todos os sentidos.⁶⁶³

Como visto, o *delegado* Manuel Pinto de Souza Dantas procurou reconhecer a gravidade dos problemas fronteiriços existentes no Sul do país, mas buscou apontar a possibilidade de um “desenlace talvez proximo” que poderia ser protagonizado pelos deputados das duas províncias.

Tendo em vista as questões aqui apontadas, consideramos igualmente pertinente destacar trecho de relatório, datado de 25 de março de 1883, apresentado à Assembleia Provincial de Santa Catarina pelo presidente Theodoreto Carlos de Faria. O documento contém elementos importantes sobre a atuação do Legislativo, não somente acerca da urgência de uma decisão sobre a contenda, mas principalmente quanto ao papel que o mesmo deveria desempenhar nas discussões relativas ao tema *limites de província*.

QUESTÃO DE LIMITES

Desde o momento em que entrei na administração d'esta provincia, foi esse um objecto sobre que tenho meditado incessantemente, não tanto para firmar sobre mais solidas bases—no terreno da discussão—o direito, que reputo claro e irrecusável, de Santa Catharina ás linhas reconhecidas de longa data, mas particularmente para encaminhar o pleito a uma decisão justa, equitativa, tomada sob o dictame superior das eminentes conveniencias do Estado, das grandes condições de ordem publica e da vontade e commodidade dos povos. Conheceis as ultimas occurrencias havidas por occasião do projectado estabelecimento de uma estação fiscal no RIBEIRÃO DA LANÇA por parte das autoridades do Paraná. Do ultimo telegrama do Exmo, Sr. Ministro do Imperio ao meu antecessor consta haver o presidente do Paraná informado, que mandára apenas examinar si era possivel estabelecer aquella barreira, ficando intacta a questão de limites entre esta e aquella provincia. A questão permanece, pois, RE INTEGRA. Infelizmente é este o estado presente d'este antigo pleito, cuja decisão, tão essencial ás duas provincias, procrastinada de anno em anno, tornou-se agora inadiavel e inludivel. Por ella empreharei meus esforços, e estou preparando os elementos necessarios, que submetterei á consideração do Governo Imperial, que cuida, com especial solitudine e desvelo, d'esse assumpto culminante na ordem das altas questões administrativas e tão absorvente das vossas atencões, e da sua sabedoria deveis aguardar tranquillos a

⁶⁶³ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná no dia 04 de junho de 1879 pelo presidente da província, Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. Curitiba, Typ. Perseverança, 1879. p. 16.

solução—em tempo e de modo convenientes—que, segundo as normas constitucionais da competência jurisdiccional dos poderes, será sujeita à Assembléa Legislativa.⁶⁶⁴

Logo no início da sua fala, o presidente Theodoro Carlos de Faria procurou pontuar a sua preocupação com o assunto *Questão de Limites*. Segundo ele, não apenas para reforçar o pleno direito de Santa Catarina, mas também para encaminhar o problema “[...] a uma decisão justa, equitativa, tomada sob o dictame superior das eminentes conveniências do Estado, das grandes condições de ordem pública e da vontade e commodidade dos povos”.⁶⁶⁵ É no encaminhamento da *Questão de Limites* à Assembleia Geral, instância que possuía condições políticas para tomar decisões sobre problemas territoriais internos, que se encontram presentes importantes elementos para a discussão que está sendo aqui efetuada. O encaminhamento de que fala Faria contemplava interesses provinciais na tomada de uma decisão *justa e equitativa* pelo Parlamento, a partir da consideração das especificidades do Estado, das condições da ordem imperial e, especialmente, do atendimento das demandas apresentadas pelas elites regionais. Tais apontamentos reforçavam a ideia da importância das províncias na organização política imperial. Dessa forma, por mais que uma decisão fosse necessária e urgente, “[...] d’esse assumpto culminante na ordem das altas questões administrativas e tão absorvente das vossas atenções”,⁶⁶⁶ as províncias deveriam com tranquilidade aguardar uma decisão que, “[...] segundo as normas constitucionais da competência jurisdiccional dos poderes, será sujeita à Assembléa Legislativa”.⁶⁶⁷

É importante destacar que no mesmo relatório – na sequência do texto sobre o assunto *Questão de Limites* – o delegado Faria estabelece observações sobre a postura que as províncias de Santa Catarina e Paraná deveriam adotar, conforme pressupostos da ordem imperial acerca da delimitação das suas fronteiras.

Entretanto o meu dever de lealdade para com a provincia e para com o Governo, de que sou delegado, a isenção de espirito com que, me parece, deve ser encarada uma questão, cuja solução torna-se de dia em dia mais urgente para a tranquillidade dos povos e para evitarem-se difficuldades e conflictos de jurisdicção em todas as espheras da acção do poder publico, assim como litigios incomprehensíveis entre membros da mesma comunhão, todos pertencentes a esta grande patria brasileira—una e indivisível em seu territorio e em sua organização nacional—; os elevados pontos de vista em que a administração deve collocar-se para não fazer uma obra esteril e damnosa de provincialismo estreito e odio, — tendo em vista tudo isso eu não posso deixar de dizerv-os que, quaesquer que sejam os direitos historicos das

⁶⁶⁴ SANTA CATARINA. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no dia 25 de março de 1883 pelo presidente da província Theodoro Carlos de Faria. Cidade do Desterro, Typ. do “Caixeiro”, 1883. p. 4.

⁶⁶⁵ Ibidem. (grifos são nossos).

⁶⁶⁶ Ibidem.

⁶⁶⁷ Ibidem.

duas províncias, – sem concessões recíprocas, sem transacções de parte a parte é impossível terminar o pleito.⁶⁶⁸

Inicialmente, Faria procurou dar ênfase ao “dever” do presidente – da sua “lealdade” com a província, bem como com o governo central – na condução de um assunto cuja resolução tornava-se cada vez mais urgente a fim de evitar instabilidades entre importantes partes da “nação brasileira”. Na parte final do trecho citado, o representante do Imperador destacou uma questão, que naquele contexto era extremamente delicada: a necessidade do estabelecimento, independentemente dos direitos alegados, de “concessões recíprocas”. Anteriormente destacamos a argumentação de Faria acerca do atendimento da *vontade e comodidade dos povos*. Nota-se, agora, que o *delegado* discorre sobre a postura que as províncias deveriam ter na definição das fronteiras, isto é, na manutenção da própria unidade nacional.

Em várias ocasiões o Executivo imperial procurou afirmar a importância do Parlamento na produção de uma decisão sobre o litígio territorial entre catarinenses e paranaenses, “[...] *por tratar-se de direitos que sobre os territorios litigiosos as provincias julgam ter, cada uma por seu lado, à vista das cartas Régias, concessões e documentos antigos*”.⁶⁶⁹ É nesse sentido que consideramos pertinente citar texto de relatório do Ministério dos Negócios do Império, documento datado de 14 de maio de 1886. No texto, o ministro Ambrósio Leitão da Cunha procura chamar a atenção dos parlamentares para a necessidade de delimitar os limites territoriais de algumas províncias, o que poderia contribuir para a concretização da ordem imperial, principalmente a respeito das seguintes questões: funcionamento da justiça, arrecadação tributária e administração pública. Assim, de acordo com o ministro:

LIMITES DE PROVINCIAS

No ultimo relatório solicitei a vossa atenção para a necessidade, em que têm insistido quasi todos os meus antecessores, de serem resolvidas as duvidas concernentes aos limites entre algumas provincias. Da incerteza da linha divisoria surgem, no seio dos povos que habitam as zonas limitrophes, questões frequentes, já por ocasião de actos e diligencias que praticam as autoridades judicarias e policiaes, cuja competencia, reconhecida por uns, é por outros contestada, já e principalmente na percepção de impostos. Conflictos de jurisdicção, e, não raras vezes actos de resistencia, donde se originam disturbios mais ou menos graves, são consequencias inevitaveis de tal estado de cousas, que, no interesse da tranquillidade publica, do regular exercicio da acção administrativa e da bôa distribuição da justiça,

⁶⁶⁸ Ibidem. p. 9.

⁶⁶⁹ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1883). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Pedro Leão Velloso. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. p. 9. (grifos são nossos).

não deve perdurar. Espero que tomareis na merecida consideração este assumpto, decidindo algumas das questões que mais instantemente reclamam solução.⁶⁷⁰

Tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado consideravam importante resolver a *Questão de Limites* entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. Os parlamentares apontavam que as indefinições territoriais no Sul eram extremamente prejudiciais ao desenvolvimento regional e nacional, questão esta pontuada não apenas pelos representantes das províncias litigantes, mas também por deputados e senadores de diferentes regiões do país. Em sessão realizada na data de 15 de setembro de 1886, por exemplo, os senadores Alfredo d'Escragolle Taunay (Santa Catarina) e Manuel Francisco Correia (Paraná) falaram sobre a importância da delimitação das fronteiras provinciais no Sul do Império.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: - Por outro lado, senhores, em Santa Catharina hoje considera-se mais ou menos enfraquecidos os direitos de reivindicação sobre aquellas vastas regiões do fundo da provincia, que podem ser susceptiveis de grande incremento e motivo de muita riqueza. Refiro-me aos campos de Palmas e se assim se deu foi pela acção do governo, que alli organizou todos os estabelecimentos, fazendo as communicações por Paranaguá e Coritiba.

De proposito fiz uma viagem quando presidente do Paraná em parte do rio Iguassú afim de vêr pelos meus olhos um meio de dar a devida solução a esta questão, que é muito incomodativa para os habitantes das zonas limitrophes e lhes sobressalta de continuo espirito.

O SR. CORREIA: - Apoiado; a solução é necessaria e urgente.⁶⁷¹

Como já pontuado no trabalho, Alfredo d' Escragolle Taunay era carioca e em Santa Catarina foi presidente de província, deputado provincial e senador,⁶⁷² e Manuel Francisco Correia era paranaense, membro da grande família “Correia Guimarães Leão”, ligada ao Partido Conservador.⁶⁷³ Nota-se, no documento citado, que os parlamentares reconhecem a necessidade e a urgência de uma decisão sobre a contenda de limites. É importante enfatizar que na sequência do debate da sessão de 15 de setembro de 1886 o senador Taunay levanta a possibilidade de se estabelecer um “acordo” entre os representantes das unidades administrativas litigantes, o seu colega de casa, senador Correia, no entanto, não concorda com a sua proposta. Eis, então, o posicionamento dos dois parlamentares:

O SR. CORREIA: - V. Ex. deve agora discutir a questão de limites entre o Paraná e Santa Catharina com o governo, porque já votámos aqui um parecer declarando que competia ao governo decidir este ponto e a decisão é urgente.

O SR. ESCRAGOLLE TAUNAY: Mas V. Ex. está fazendo um discurso lateral ao meu.

⁶⁷⁰ BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1887). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Ambrósio Leitão da Cunha. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. p. 8-9.

⁶⁷¹ Anais do Senado. Sessão de 15 de setembro de 1886. p. 142.

⁶⁷² PIAZZA, Walter Fernando. Op. Cit. 1994 (b).

⁶⁷³ ALVES, Alessandro Cavassin. Op. Cit. 2014.

O SR. CORREIA: - Desde que V. Ex. tratou desse assumpto a proposito do orçamento do ministério da agricultura, devo tolerar este aparte, que qualifica de discurso lateral.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: - Eu quizera, Sr. presidente, por meio da minha outra emenda produzir no sul de Santa Catharina o auspicioso resultado que já se deu no norte; quizera estabelecer alli um centro de progresso tão grande como o que produz tantos fructos no districto septentrional. Assim, pediria ao governo que começasse a favorecer por meios efficazes as colonias do bellissimo valle do Tubarão que, posso dizer sem exageração, é uma das maravilhas do Brazil, um pequeno Egypto cortado por um verdadeiro Nilo, que inunda periodicamente as margens, levando á grande distancia a fertilidade e os mais ricos elementos para a opulencia das terras.

Se eu conseguir collocar a provincia de Santa Catharina entre dous verdadeiros pólos immigrantistas, terei concorrido para aquella bella zona do Império dé ainda mais expansão ás forças que já contém e assim compense devidamente o apreço que ella tem merecido por parte dos legisladores brasileiros.

O SR. CORREIA: - V. Ex. não devia querer perder as sympathias que adquirio no Paraná.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: - No Paraná estas sympathias não se alheião tão facilmente assim. Alli conhecem quanto procuro esforçar-me pelo bem geral. Estou certo que a solução proposta agradaria. O que devemos é procurar arredar os choques interprovinciaes. O accôrdo teria aceitação.

O SR. CORREIA: - Não me consta.⁶⁷⁴

Nos últimos anos de vigência do regime monárquico, o Poder Legislativo havia decidido que caberia ao governo central – após engenheiros militares terem realizado estudos técnicos – indicar a *linha divisória* entre as províncias de Santa Catarina e Paraná e, posteriormente, os parlamentares aprovariam (ou não) tal indicação. Dessa forma, o senador Correia fala que o seu colega Taunay deveria discutir a *Questão de Limites* com o “governo central”, uma vez que “competia” a este indicar a *divisa*.⁶⁷⁵ O parlamentar paranaense, portanto, não concordou com a possibilidade de um acordo sobre o *território contestado*. É necessário mencionar, ainda, que o debate parlamentar citado foi realizado durante as discussões sobre a aprovação do orçamento anual do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Na verdade, os parlamentares procuravam explorar o assunto *limites de províncias* nas discussões dos orçamentos ministeriais, até porque a definição dos investimentos públicos – principalmente em colonização – estava estreitamente vinculada ao problema da organização territorial provincial.

⁶⁷⁴ Anais do Senado. Sessão de 15 de setembro de 1886. p. 143.

⁶⁷⁵ No ano de 1882, o governo central nomeou os engenheiros Alfredo Ernesto Jacques Ourique e Diogo Rodrigues de Vasconcellos para realizar estudos técnicos, com o objetivo de delimitar a *linha divisória* entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. Sobre tais nomeações destaca Manuel da Silva Mafra: “Nas instruções, que lhes foram expedidas em 27 de Junho daquele anno, deu-se-lhes a incumbencia de fazer “estudo dos limites das duas provincias” e de apresentar “*minucioso relatório final de todos os pontos contestados e incontestados, com exposição completa das duvidas e pretensões de uma e de outra provincia e com justificação de uma linha, que attenda aos direitos e legitimos interesses de ambas.*” MAFRA, Manuel da Silva. Op. Cit. 2002. p. 594. Sobre os ‘resultados’ dos trabalhos desenvolvidos por Jacques Ourique, ver: OURIQUE, Alfredo Ernesto Jacques. Op. Cit. 1887.

Os *delegados do Imperador* procuravam destacar os inúmeros problemas causados às províncias devido às indefinições legislativas sobre a contenda de limites. É nesse sentido que os presidentes de província procuraram chamar a atenção das elites regionais para a necessidade da continuidade das pressões políticas, até que os “representantes da nação” (deputados gerais e senadores) resolvessem “definitivamente” o litígio territorial existente no Sul. Tanto que, em relatório apresentado à Assembleia Provincial do Paraná, na data de 16 de fevereiro de 1881, João José Pedrosa fez as seguintes observações:

Partes integrantes de um só todo homogêneo, como é o Império, as provincias, comtudo, ligão grande interesse as questões sobre suas divisas, em razão não só de certo espirito de *bairrismo* que a todas, mais ou menos, domina, e que tráz certo estímulo profícuo para a prosperidade dellas, como ainda da alteração que se opéra nas suas condições financeiras, augmentando ou diminuindo suas rendas, conforme seu territorio se alargar ou se estreita. E’ principalmente sob este ultimo ponto de vista que toma para nós importancia a tão debatida questão de limites com a provincia de Santa Catharina, questão essa que continúa no mesmo estado que já vos é conhecido. Sei que os representantes da provincia nas camaras temporaria e vitalicia, têm-se esforçado, com a maior sollicitude, por uma solução prompta e satisfactoria. Seus esforços, porém, até agora, attentas as dificuldades que se lhes antepõem ainda não lograrão o desejado resultado. Urge, entretanto, a solução dessa questão, e neste sentido a administração não tem cessado de representar ao Governo Imperial. A Assembleia Legislativa Geral, á qual tal questão está sujeita, por ora, nenhuma resolução ha tomado, causando esta demora bem graves prejuizos para a nossa provincia. Convém, pois, que continueis a instar com o poder Legislativo para que a controvérsia sobre esses limites tenha um termo, garantidos os direitos que nos assistem sobre o territorio que a vizinha provincia pretende chamar a si, desarrazoadamente. E’ escusado reproduzir eu aqui os termos dessa controvérsia, demonstrando a legitimidade da nossa posse e o valor jurídico dos nossos titulos relativos ao territorio sobre que levantou-se o litigio, pois que o assumpto já tem sido explanado larga e lucidamente pelos meus antecessores. O que, porém, deve sempre ser assignalado, é que o retardamento da solução desta questão produz grande damno para as finanças da provincia, além de ocasionar, por vezes, lamentáveis conflictos entre as autoridades e os povos dos municipios limitrophes do Rio Negro e Joinville. A mais de 60:000\$000 réis, sóbe o prejuizo que annualmente está soffrendo a provincia, com desfalque da sua renda, cuja arrecadação efficaz se torna impossivel na parte limitrophe, em quanto não forem firmadas definitivamente suas divisas com Santa Catharina. E accresce que, como já meu antecessor expôz ao Governo Imperial, em 22 de Abril do anno findo, este estado de cousas tambem inflúe nos interesses da Fazenda Nacional, pela defraudação de impostos geraes que por vezes motiva. Quanto a conflictos, felizmente, durante a minha administração ainda nenhum verificou-se, pois que, no firme proposito de evital-os, expedi as autoridades da comarca da Lapa as mais terminantes ordens para que nunca os provocassem, procurando, ao contrario, restabelecer a boa harmonia que convém reinar entre ellas e as da comarca limitrophe.⁶⁷⁶

Como visto acima, o *delegado* João José Pedrosa procurou relacionar a *Questão de Limites* entre Santa Catarina e Paraná ao processo de construção da unidade nacional, principalmente no seguinte trecho de relatório: “*Partes integrantes de um só todo homogêneo, como é o Império, as provincias, comtudo, ligão grande interesse as questões*

⁶⁷⁶ PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 16 de fevereiro de 1881, pelo presidente da província João José Pedrosa. Curitiba, Typ. Perseverança, 1881. p. 7-8.

sobre suas divisas [...]”⁶⁷⁷ Na sequência de sua fala, Pedrosa deixa claro que o desenvolvimento econômico regional estaria condicionado à resolução do problema “limites”, uma vez que as rendas provinciais poderiam aumentar ou diminuir, “[...] conforme seu território se alargar ou se estreita.”⁶⁷⁸ Para o representante do Imperador, a tomada de uma decisão sobre a contenda era urgente devido, principalmente, à importância do assunto renda pública (provincial e nacional). Nesse sentido, as elites deveriam continuar “[...] a instar com o poder Legislativo para que a controvérsia sobre esses limites tenha um termo, garantidos os direitos que nos assistem sobre o território que a vizinha província pretende chamar a si, desarrazoadamente.”⁶⁷⁹ É possível concluir, com base no documento citado, que a indecisão legislativa acerca do tema *limites de províncias* estava contribuindo para a consolidação de um problema extremamente complexo na fronteira sul, pois inúmeros eram os impactos causados pelas indefinições territoriais provinciais.

As fontes demonstram que o *adiamento* de uma decisão definitiva sobre o assunto *Questão de Limites Santa Catarina/Paraná* foi um recurso adotado tanto por deputados gerais quanto por senadores. É importante que se diga que o *adiamento* foi possivelmente utilizado como estratégia política parlamentar devido à dificuldade de se lidar com temas relacionados às fronteiras internas, uma vez que inúmeras e complexas questões estavam relacionadas ao processo de definição territorial provincial. De todo modo, o *adiamento* de uma decisão definitiva sobre a contenda não pode ser visto como um problema simples pelo fato de tal recurso ter sido viabilizado a partir da existência de uma série de fatores.

Em relação às indefinições parlamentares sobre o litígio territorial existente no Sul é preciso destacar que as províncias de Santa Catarina e Paraná não possuíam bancadas que pudessem encaminhar uma definição acerca desse assunto. Além disso, torna-se necessário também considerar que o contexto envolvendo as fronteiras externas – especialmente a respeito da *Questão de Palmas* – dificultava uma tomada de posição legislativa definitiva sobre a disputa territorial entre catarinenses e paranaenses, uma vez que o governo imperial pode ter considerado que aquele não seria o momento mais adequado para delimitar as fronteiras das províncias litigantes. No tocante a este ponto é relevante observar, como destacado ao longo deste trabalho, que do ponto de vista da representação parlamentar, as províncias de Santa Catarina e Paraná eram consideradas *pequenas* porém importantíssimas na manutenção da integridade territorial e política do Império do Brasil. É importante, ainda,

⁶⁷⁷ Ibidem. p. 7 (grifos são nossos).

⁶⁷⁸ Ibidem. (grifos são nossos).

⁶⁷⁹ Ibidem. p. 8 (grifos são nossos).

ênfatizar que os interesses econômicos e políticos dos grupos locais também se faziam presentes no *cálculo* parlamentar, o que também dificultava a resolução da contenda de limites. Na verdade, tanto os paranaenses quanto os catarinenses procuraram fazer uso da “vontade dos povos” nas instituições provinciais e imperiais de poder. Essa questão, certamente, acabou contribuindo para a não resolução do impasse fronteiriço sulista. Em várias ocasiões, a *vontade das populações* de determinadas localidades era destacada no Legislativo imperial como estratégia política das elites provinciais. Em 1855, por exemplo, os “habitantes” das localidades de Campos Novos e Curitiba nos haviam encaminhado à Assembleia Provincial do Paraná representação destacando a vontade de pertencer à província do Paraná. Tal documento foi usado nas discussões estabelecidas na Assembleia Geral, pois os parlamentares paranaenses buscavam fortalecer as suas argumentações. Eis, então, trecho do documento enviado ao Legislativo paranaense pelos habitantes do *território contestado*.

Illm.^{os} Exm.^{os} Srs. da Assembléa Provincial do Paraná. – Os abaixo assignados moradores nos Campos Novos e Curitiba nos, aquem do Rio de Canôas, constando-lhes que se tem de fixar as verdadeiras divisas entre esta provincia do Paraná e a de Santa Catharina, apressão-se em reclamar suas verdadeiras divisas, que é o mesmo Rio de Canôas que vae desaguar no Urugauay, tanto mais que sendo quasi todos os povoadores filhos da mesma provincia e muitos ahy moradores, sendo as suas principaes relações ao Norte, aonde têm de dispôr de suas creações, seria-lhes de maior sacrificio se tivessem de recorrer a cidade do Desterro, sem que aja estrada alguma capaz e onde seus productos não podem ser vendidos, ficando mais facil a Administração do Governo Provincial Paranaense o cuidar de sua propriedade material e moral por dispôr de grandes recursos pelo seu fertil e extensissimo sólo, especialmente depois da Colonisação que se vai estabelecer com a execução da Lei da demarcação de terras; e assim esperão que sejam por esta Illustre Assembléa attendidos, reclamando dos Supremos Poderes as verdadeiras e legitimas divisas entre esta Provincia e a de S. Catharina [...].⁶⁸⁰

Para finalizar a discussão sobre a não resolução da *Questão de Limites* pelo Poder Legislativo, consideramos profícuo ver como o assunto foi tratado, em determinado momento, pelos próprios parlamentares. É dessa forma que selecionamos para análise o discurso do senador paranaense Manuel Francisco Correia, datado de 16 de julho de 1885. E, na sequência, a resposta efetuada pelo Visconde de Paranaguá, ministro dos Negócios Estrangeiros, com data de 17 de julho de 1885.

O senador Manuel Francisco Correia apresenta, de modo geral, posição crítica em relação à necessidade e urgência na definição legislativa da contenda de limites entre a sua província e a de Santa Catarina. Inicialmente, Correia destaca que a divisão territorial brasileira seria “imperfeita”, pois era resultado de uma série de acontecimentos históricos, ou seja, não se pautava na constituição de um processo racional de “distribuição” do espaço

⁶⁸⁰ Representação dos habitantes das localidades de Campos Novos e Curitiba à Assembleia Legislativa do Paraná, ano de 1855 *Apud* MARTINS, Romário. Op. Cit. 1902. p. 199.

geográfico. Além disso, essa divisão pode ser apontada como a responsável pela configuração de desigualdades, tais como: populacional, riqueza material e extensão territorial. Para o senador, a situação descrita agravava-se devido às indefinições de limites territoriais entre muitas das províncias do Império. Assim, de acordo com o parlamentar, membro das famílias tradicionais paranaenses: *“Uma das provincias que luta com esse embaraço é aquella que tenho a honra de representar; a qual infelizmente, não tem sómente a sua questão de limites com a vizinha provincia de Santa Catharina, tem a gravissima questão de limites com a Republica Argentina.”*⁶⁸¹

Nas entrelinhas do discurso de Correia, pode-se perceber a articulação entre *Questão de Limites* e manutenção da unidade nacional. A ideia da unidade aqui pensada a partir das relações estabelecidas entre províncias e governo imperial. É o que se pode notar, inclusive, no seguinte trecho discursivo:

Se quanto á questão de fronteiras assim me enuncio, não posso deixar de insistir com todo o empenho para que termine a questão de limites com a provincia de Santa Catharina. Essa provincia sabe que não desejo que ella seja privada de qualquer porção de seu territorio; quero que a questão se resolva com justiça, para que não se possa dizer que, por tal motivo, agitação-se entre provincias do Brazil, regidas pela mesma constituição, sujeitas ás mesmas leis, questões ardentes e ás vezes violentas. Hoje esta questão depende exclusivamente do governo [...].⁶⁸²

Devido às inúmeras dificuldades encontradas pelo Paraná na gestão dos negócios públicos, Manuel Francisco Correia procurou estabelecer forte cobrança das promessas feitas pelo poder central – e que foram destacadas ao longo deste trabalho – nas apresentações de relatórios ministeriais à Assembleia Geral. Dessa forma, procura destacar o senador:

E' o cumprimento da promessa feita no relatorio que peço; devendo aqui recordar que sobre esta questão foi approvedo um luminoso parecer da commissão de estatistica, da qual é relator o nobre senador pelas Alagôas, que vejo com satisfação neste momento na direcção de nossos trabalhos. Nesse parecer se diz que os limites estão fixados na lei que creou a provincia do Paraná e que não resta senão dar o governo execução a essa lei. Insto pela execução, porque do actual estado de cousas resultão graves perturbações: 1^a Os proprios impostos geraes cobrão-se differentemente nas repartições fiscaes do Paraná e nas de Santa Catharina; factio extraordinario que o governo já devia ter feito cessar. 2^a O Paraná está sujeito judicialmente á relação de S. Paulo e Santa Catharina á de Porto-Alegre. As pendencias judiciaes no territorio em litigio, que podem ser sobre pontos da maior importancia, ficão assim em posição anormal, e muitos podem ser os males de não se saber ao certo qual o tribunal a que recorrer. Bastaria esta razão para que o governo não retardasse a execução da lei, cumprindo a promessa que faz no relatorio.⁶⁸³

Na realidade, o discurso de Correia estava pautado no interesse com a aprovação, pelo Senado, de um “requerimento”. O governo central, nos anos 1880, havia assumido a

⁶⁸¹ Anais do Senado. Sessão de 16 de julho de 1885. p. 66-67. (grifos são nossos).

⁶⁸² Ibidem. p. 67.

⁶⁸³ Ibidem. 67-68.

responsabilidade de indicar a *linha divisória* entre Santa Catarina e Paraná – a partir da consulta aos presidentes de província e profissionais competentes – para que em seguida, o Parlamento aprovasse tal indicação. Ora, a solicitação de Correia fundamentava-se na necessidade de verificar a contenda que, naquele momento, estava sendo conduzida pelo governo central. Assim, na perspectiva do parlamentar: “*Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia das ultimas communicações que houver recebido dos presidentes do Paraná e de Santa-Catharina, relativas á questão de limites entre as duas provincias*”.⁶⁸⁴

O requerimento do senador Correia é muito significativo para a pesquisa em decorrência da resposta efetuada, acerca de tal solicitação, pelo Barão de Paranaguá, então ministro dos Negócios Estrangeiros. É nesse sentido que consideramos pertinente proceder com a transcrição de boa parte do discurso do ministro para, na sequência, problematizar a posição do governo central sobre as ações imperiais desenvolvidas em torno da definição das fronteiras entre as províncias de Santa Catarina e Paraná. Eis, então, a argumentação do Barão de Paranaguá:

Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná pede, no seu requerimento, que lhe sejam transmittidas as ultimas communicações dos presidentes das provincias do Paraná e de Santa Catharina, relativamente á questão de limites entre aquellas duas provincias. Além dos documentos e communicações que servirão de base á confecção do relatorio que o nobre senador leu, não ha informações recentes que lhe possam ser prestadas. O governo julga, como o nobre senador, urgente uma solução sobre tão importante assumpto. As observações que a este respeito fez o nobre senador são muito judiciosas. Basta considerar os embaraços que surgem e que tanto têm prejudicado a cobrança de impostos geraes e attender ás complicações que podem occorrer com relação á administração da justiça, para conhecer-se a urgencia de uma solução sobre esta questão, que já data de longos annos. O governo ha de cumprir o que prometeu no seu relatorio. isto é, ouvindo os profissionaes e os dignos representantes das duas provincias, se apressará em resolver este negocio nos termos da justiça e conveniencia para ambas. Com effeito não parece bem que entre provincias do Imperio, que se regem, como bem disse o nobre senador, pelas mesmas leis, perdure semelhante questão, que tem trazido e póde trazer ainda conflictos, sempre prejudiciaes ao commercio e á marcha do serviço publico. Referindo-se o nobre senador aos impostos geraes que são cobrados de maneira diversa em uma e outra provincia, allúdio tambem á grave situação daquella que dignamente representa com relação aos impostos prohibitivos, que forão postos em execução na Republica Argentina, sobre a herva matte, principal genero de producção daquella rica provincia. Não é uma questão nova; desde 1882 que ella foi agitada, e o governo não a perderá de vista, procurando pelos meios a seu alcance vêr se resguarda os interesses da provincia do Paraná, que tanto nos merece. Aquelles impostos prohibitivos começam a produzir seus effeitos perniciosos. Vejo no boletim mensal que se publica na Republica Argentina uma communicação do seu consul em Paranaguá, que mostra o máo effeito que já começa a produzir semelhante medida com relação ao commercio. [...]. E', pois, provavel que, informado o governo da republica pelo seu agente consular, e attendendo a considerações de outra ordem, alguma cousa se possa conseguir no sentido de minorar o estado afflictivo da provincia do Paraná, que não póde deixar de merecer

⁶⁸⁴ Ibidem. p. 68. (grifos são nossos).

toda a atenção do governo imperial. A este respeito é o que por ora posso dizer ao nobre senador. Estarei prompto a comunicar particular mente toda a correspondencia sobre este assumpto, desde o anno de 1882, que tenho em meu poder. Pelo que toca á questão de limites com a Republica Argentina, o nobre senador ha de concordar commigo que, referindo-se suas considerações a uma negociação pendente, não posso ser tão explicito quanto desejára. As razões que actuáão no governo, como elle declarou no relatorio deste anno, para não satisfazer desde logo o compromisso deixado pelo seu antecessor, relativamente á publicação da correspondencia official sobre tão grave assumpto, justificão o meu procedimento neste momento. A negociação a que alludo está sendo tratada com a maior cordialidade pelos dous governos, e, longe de retardar a solução da questão a providencia a que o nobre senador allude, acredito que ella contribuirá para uma solução tão prompta quanto justa. E' este o sincero desejo de ambos os governos; por minha parte empenharei todos os meus esforços, contando com a boa vontade do governo da Republica Argentina. O governo acredita que deste modo satisfará aos intuitos do nobre senador e do paiz, conseguindo uma solução razoavel e justa, com a possivel brevidade. O governo do Brazil no ajuste de suas questões de limites com os Estados vizinhos tem dado sobejas provas de sua lealdade e de espirito de justiça, de modo que as fronteiras traçadas pelas respectivas commissões mixtas não forão jámais objecto de reclamação, tão reconhecido é o espirito de justiça e a boa fé que têm presidido ao procedimento do governo em questões desta natureza. Acredito, pois, que a republica vizinha, compenetrada como está dos sentimentos amigaveis do governo imperial, ha de cooperar de boa vontade para uma solução definitiva desta antiquissima questão, solução que não me parece estar longe. E' o que, por ora, posso dizer ao nobre senador, que, estou certo, não insistirá sobre o assumpto.⁶⁸⁵

No documento, a questão central é a desconstrução da narrativa apresentada pelo senador Correia a respeito da *Questão de Limites*. A narrativa do parlamentar paranaense foi, inclusive, considerada “muito judiciosa”. De maneira geral, o Barão de Paranaguá procurou destacar o amplo conhecimento do Império acerca dos problemas ocasionados pela indefinição das fronteiras paranaenses, bem como o interesse do governo com a solução urgente da contenda, com o intuito de não comprometer as demandas econômicas e políticas apresentadas pela província do Paraná. O governo tentaria, dessa forma, cumprir as promessas feitas nos seus relatórios, ouvindo os profissionais (engenheiros militares), bem como os representantes das duas províncias (*delegados do Imperador*), com o objetivo de “[...] resolver este negocio nos termos da justiça e conveniencia para ambas”.⁶⁸⁶ Caso ocorressem novos desdobramentos, na perspectiva do ministro, informações seriam repassadas ao Legislativo.

É importante assinalar que não foram apenas estabelecidas, por parte do Barão de Paranaguá, considerações sobre a contenda Paraná/Santa Catarina. O representante de Pedro II também discorreu a respeito das fronteiras externas, pois no início do discurso de Correia – efetuado na sessão do dia 16 de julho de 1885 – o mesmo procurou deixar claro que além do problema com Santa Catarina, a sua província precisava resolver a “gravíssima” questão de

⁶⁸⁵ Anais do Senado. Sessão de 17 de julho de 1885. p. 83-84.

⁶⁸⁶ Ibidem. p. 83. (grifos são nossos).

limites com a Argentina. O Barão de Paranaguá demonstrou conhecimento sobre os graves problemas financeiros enfrentados pelo Paraná em decorrência dos “impostos proibitivos” sobre a erva-mate, postos em prática pelo governo argentino. Além disso, destacou o interesse do poder central em atender as questões pleiteadas pelos paranaenses. No tocante à *Questão de Palmas*, contudo, a questão central presente na fala do ministro é que haveria uma negociação em andamento, “[...] sendo tratada com a maior cordialidade pelos dous governos”.⁶⁸⁷ Sendo assim, o Império Brasileiro estaria empenhado nessa negociação, com o intuito de conseguir uma “[...] solução razoável e justa, com a possível brevidade”.⁶⁸⁸

Como resultado da contundente posição do ministro Barão de Paranaguá, o senador Correia retirou o requerimento que ele havia solicitado na sessão de 16 de julho de 1885, pois segundo ele, o seu pedido não tinha “mais razão de ser”.⁶⁸⁹

A análise dos debates desenvolvidos no espaço do Parlamento, como aqui efetuado, é extremamente importante, visto que possibilita perceber como o território nacional foi forjado a partir das inúmeras e complexas demandas apresentadas pelas elites provinciais e pelo próprio governo imperial (Executivo e Legislativo). É possível dizer que a *Questão de Limites* não foi resolvida pelo Legislativo imperial devido à complexidade do assunto, visto que delimitar fronteiras internas não era uma tarefa simples, dada a dificuldade de se lidar com as diferentes demandas apresentadas pelas elites regionais. Elites que buscavam, a todo custo, concretizar os seus interesses em âmbito nacional.

Nosso objetivo nessa última parte do trabalho foi demonstrar que, nos últimos anos de vigência do período monárquico, a *Questão de Limites* tornou-se extremamente complexa, pois muitos eram os interesses (locais, regionais e nacionais) a ela vinculados. Os poderes imperiais “encaminhavam”, assim, uma complicada pendência para a República, considerando que no ano de 1889 os limites político-administrativos de Santa Catarina e Paraná eram *indeterminados*, ou seja, *imprecisos*.

⁶⁸⁷ Ibidem. p. 84. (grifos são nossos).

⁶⁸⁸ Ibidem. (grifos são nossos).

⁶⁸⁹ Anais do Senado. Sessão de 17 de julho de 1885. p. 84. Os parlamentares catarinenses também efetuaram muitas cobranças para que a *Questão de Limites* fosse solucionada. Assim, mesmo depois da bem-sucedida intervenção do Barão de Paranaguá as críticas prosseguiram. Como é o caso, por exemplo, do requerimento apresentado pelo deputado geral (representante de Santa Catarina) Affonso Celso Junior: “*Requeiro que o governo, por intermedio do Ministerio do Imperio, haja de informar si já tomou alguma solução ácerca da questão de limites entre Paraná e Santa Catharina, assumpto cuja decisão foi confiada ao mesmo governo pelo Poder Legislativo, desde que foi suspensa a execução do decreto n.3378 de 16 de janeiro de 1865.*” Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 27 de maio de 1887. p. 139. (grifos são nossos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, procuramos efetuar uma análise sobre a chamada *Questão de Limites* entre as províncias de Santa Catarina e Paraná, no período de 1853 a 1889. Nossa pretensão foi investigar as relações de interesses e de poder desenvolvidas pelas elites regionais e pelo governo monárquico acerca da delimitação das fronteiras provinciais no Sul do Império. Vimos que, no decorrer do Segundo Reinado, a plena definição dos territórios provinciais foi considerada extremamente importante para a estruturação e desenvolvimento das partes litigantes enquanto unidades político-administrativas. Dessa forma, a contenda de limites foi por nós estudada a partir da problematização e compreensão da legislação e organização política forjada no decorrer do século XIX, principalmente em relação às reformas liberais promovidas na Regência. Contenda que estava, assim, estreitamente associada à possibilidade de exercício da autonomia política e administrativa por parte das províncias, ou melhor, à sobrevivência das próprias elites regionais no cenário nacional. Constatamos, nesse sentido, que o impasse fronteiriço sulista contemplava questões de natureza política e econômica eminentemente complexas – *consideração política*, administração pública, assuntos fiscais/orçamentários e colonização – inerentes ao processo de construção da unidade nacional no Brasil oitocentista.

Ao longo do século XIX, inúmeras foram as preocupações e iniciativas políticas desenvolvidas pelo Império Brasileiro no tocante ao tema “território”. Para o Estado fundado em 1822, a integridade territorial e política era um assunto fundamental, visto que tanto as fronteiras externas quanto as fronteiras internas não estavam plenamente delimitadas. Na verdade, o regime monárquico não herdara da administração portuguesa colonial um território unificado, tendo em vista que muitos eram os litígios territoriais existentes no momento em que a Independência foi forjada. É o que se pode perceber no caso da fronteira sul nos anos 1840, particularmente acerca dos territórios das províncias de São Paulo e Santa Catarina, bem como da situação envolvendo a fronteira Brasil/Argentina. Em relação a essas questões, torna-se necessário destacar que a Constituição Brasileira de 1824 determinava para as províncias os mesmos limites territoriais das antigas capitanias. O problema era que os limites das capitanias foram fundamentados em linhas imaginárias e não a partir da designação de limites político-administrativos nos parâmetros estabelecidos pelo Estado Moderno. As disputas provinciais entre paulistas e catarinenses pelos Campos de Palmas, por exemplo, são resultado dessa situação. Os paulistas, a partir do início dos anos 1840, buscando ampliar as

fronteiras provinciais através do *uti possidetis*. Os catarinenses, por sua vez, com pretensões territoriais centradas na ideologia das *fronteiras naturais*. As iniciativas provinciais com a ocupação e colonização dos *sertões de Palmas* eram, de certo modo, consideradas fundamentais pelo governo imperial, pois poderiam contribuir para a afirmação do *uti possidetis* em espaços *considerados* brasileiros, porém, não integrados definitivamente à vida nacional.

As fontes oficiais consultadas mostraram-nos que os interesses iniciais (década de 1850) com a delimitação das fronteiras provinciais estavam relacionados ao desenvolvimento dos negócios do gado no Sul do país. As províncias buscavam exercer o controle fiscal das tropas (principalmente muares e cavaleiros) no Caminho das Tropas (Lages e Rio Negro) e na Estrada das Missões (passo do Goio-En), uma vez que os direitos do gado constituíam a principal fonte de renda provincial. É importante registrar que através da ampliação da pesquisa documental, foi possível perceber que o assunto “impostos do gado” era mais complexo, uma vez que estava vinculado ao processo de construção da unidade imperial. Unidade essa que foi forjada a partir da redefinição das atribuições entre o centro (Corte) e as partes (províncias). O Ato Adicional de 1834 determinava que as Assembleias Legislativas Provinciais poderiam legislar sobre as atividades econômicas internas. O controle fiscal do comércio do gado, desse modo, era extremamente relevante para as elites provinciais, pois a renda arrecadada nas estações fiscais poderia ser investida em áreas consideradas prioritárias, por exemplo, as estradas. As Assembleias legislavam sobre os orçamentos municipais e provinciais e exercer o domínio sobre a atividade econômica mais importante nos anos 1850 e 1860 era imprescindível para as elites, até porque os seus *negócios* estavam, em certo sentido, envolvidos em tal contexto. Outra questão importante que precisa ser mencionada é a representação parlamentar provincial na Assembleia Geral. O assunto renda pública era explorado nos debates parlamentares realizados na Câmara dos Deputados e Senado, pois a elevação do número de representantes das províncias no Parlamento dependia da situação financeira de cada unidade administrativa. É possível afirmar, assim, que a delimitação das fronteiras foi considerada uma temática importante para as *pequenas* províncias de Santa Catarina e Paraná.

Através da análise das relações político-institucionais estabelecidas pelas elites provinciais nas instâncias imperiais de representação (Assembleias Provinciais, Câmara dos Deputados e Senado), foi possível constatar que a *Questão de Limites* entre catarinenses e paranaenses era tratada como um problema – conforme narrativas – “muito delicado”. As autoridades procuravam destacar que a resolução do impasse fronteiro existente no Sul

poderia impactar negativamente na estabilidade política regional/nacional. Na verdade, as autoridades tinham consciência de que não se tratava apenas de estabelecer uma simples *linha divisória* entre as partes litigantes porque inúmeros eram os problemas vinculados ao assunto “definição territorial provincial”. Ora, a totalidade da documentação usada na tese possibilita-nos afirmar que a delimitação da fronteira Santa Catarina/Paraná era considerada imprescindível para o desenvolvimento das práticas administrativas, organização dos empregos públicos municipais e provinciais, controle fiscal das atividades econômicas internas e concretização da colonização dos Campos de Palmas e da região ao sul do vale do rio Negro. A contenda de limites não era, portanto, um simples assunto e/ou problema, mas sim uma questão fundamental para a consolidação das províncias enquanto entidades político-administrativas.

Do ponto de vista da administração pública, a delimitação das fronteiras poderia resultar numa maior eficiência das Tesourarias Provinciais, principalmente no que diz respeito à organização e funcionamento das estações fiscais. Além disso, a resolução da contenda poderia impactar no desempenho dos funcionários de vários setores, pois muitas vezes as suas funções não eram exercidas com eficiência devido aos inúmeros conflitos de jurisdição entre autoridades fiscais, policiais e judiciais das partes litigantes. Outra questão importante relacionada ao tema administração é a organização dos municípios. Devido às limitações impostas pela pesquisa não foi possível avançar na análise dos impactos ocasionados pela *Questão de Limites* na vida municipal. É possível dizer, contudo, que determinados grupos locais procuraram participar do contexto envolvendo o assunto *limites de províncias*, principalmente com encaminhamentos – representações enviadas às Assembleias Legislativas Provinciais – feitos pelas Câmaras Municipais. De certa forma, a concretização dos interesses privados de grupos estabelecidos em diferentes localidades – Palmas, Guarapuava, Rio Negro, Guaratuba, Lages, Campos Novos, Curitiba, São Bento, Joinville e São Francisco – também estava relacionada ao problema da definição dos limites político-administrativos das províncias. Mesmo as localidades não situadas geograficamente no *território contestado* sofreram os impactos da *gravíssima* contenda de limites.

Em relação ao litígio territorial entre catarinenses e paranaenses, torna-se necessário também destacar que a indefinição imperial sobre o assunto prejudicava a organização dos empregos públicos municipais e provinciais, o que era considerado complicado pelas elites regionais. A definição dos empregos públicos era de enorme relevância na correlação de forças e de poder estabelecidas em âmbito local, regional e nacional. As elites faziam uso dos empregos públicos como moeda de troca no jogo clientelista oitocentista, sendo que em

muitas situações com finalidade exclusivamente eleitoral. É preciso considerar, além do mais, que muitas vezes os membros dos grupos regionais assumiam cargos em setores administrativos locais, e a indefinição das fronteiras prejudicava os seus interesses. Do ponto de vista da pesquisa histórica, sem dúvida, a continuidade dos estudos sobre a relevância dos empregos públicos na formação das elites locais e regionais é fundamental para a compreensão da própria história política das províncias.

Como destacado anteriormente, a necessidade de controle fiscal dos negócios do gado contribuiu de maneira decisiva para a emergência da *Questão de Limites* nos anos 1850. É importante que se diga, porém, que as disputas de limites espaciais entre catarinenses e paranaenses não contemplavam apenas os recursos oriundos de tal atividade. As províncias tinham interesse no controle tributário da totalidade das atividades econômicas internas, como era o caso da erva-mate nos vales dos rios Negro, Iguaçu e Uruguai. Dessa forma, as autoridades provinciais constantemente destacavam a importância da autonomia fiscal que fora possibilitada pelo Ato Adicional de 1834. Os tributos oriundos das práticas econômicas internas eram considerados imprescindíveis para o desenvolvimento provincial, especialmente para a realização de investimentos em infraestrutura. Nesse sentido, deputados gerais e senadores procuravam explorar tal questão no Parlamento, ou seja, na instância de poder que tinha condições de resolver o impasse fronteiriço sulista. Os parlamentares argumentavam que a perda de território poderia inviabilizar a existência das províncias devido aos impactos que seriam causados pela diminuição da arrecadação tributária. Isto posto, é possível afirmar que os assuntos fiscais contribuíram de maneira decisiva na formação política e econômica das províncias de Santa Catarina e Paraná no período do Segundo Reinado. A fiscalidade, enfim, não pode ser desconsiderada nas discussões sobre história provincial, dada a relevância da mesma na construção da unidade nacional.

A necessidade de delimitação das fronteiras provinciais no Sul do país também estava relacionada ao tema *colonização*. Nos documentos consultados, verificamos a existência de interesses oficiais na colonização dos Campos de Palmas e da região ao sul do vale do rio Negro. É relevante pontuar que a discussão sobre esse assunto não foi uma tarefa fácil, devido ao grande volume de fontes disponíveis para consulta. De todo modo, procuramos selecionar documentos que nos possibilitassem escrever sobre as relações entre colonização e contenda de limites, ou seja, fizemos uso de relatórios, exposições, ofícios, leis, decretos, mapas e discursos parlamentares específicos do complexo processo de construção da unidade nacional no século XIX. Outra dificuldade encontrada foi com a ideia de *colonização* presente na documentação oficial. Ora, *colonização* não se constituía num simples termo e/ou palavra. A

ideia de *colonização* estava fundamentada nos seguintes pontos: abertura e melhoramento de vias de comunicação e transporte, expansão da atividade pecuária, exploração de ervais nativos, controle das populações originárias, formação de povoados, freguesias, vilas e cidades e, por fim, desenvolvimento da agricultura, indústria e comércio. *Colonização*, dessa maneira, constituiu-se num problema amplo e complexo, quer dizer, uma problemática extremamente relevante no processo de construção das fronteiras sulistas no Segundo Reinado. No Paraná provincial, a colonização foi pensada e sentida como um problema político a partir dos interesses das famílias tradicionais, por isso que os investimentos foram canalizados nos setores da pecuária, tropeirismo e erva-mate e não na diversificação das atividades econômicas. As elites, inclusive, procuraram fazer uso de uma política de terras (concessões e legitimações) que as beneficiasse no processo de povoamento dos *sertões da província*. Em Santa Catarina, por sua vez, a colonização era pensada com base na expansão das atividades agrícolas, comerciais e industriais. A colonização também estava relacionada à introdução da imigração e desenvolvimento da pequena propriedade agrícola. Entretanto, inúmeras foram as dificuldades financeiras encontradas pelas elites catarinenses na busca pela concretização de um “projeto” de colonização, principalmente com a abertura de estradas que interligasse Campos de Palmas e demais regiões da província. Devido aos investimentos do governo imperial, os catarinenses encontraram mais facilidades para o desenvolvimento de ações colonizadoras – especialmente em relação à construção da Estrada Dona Francisca – na região ao sul do vale do rio Negro. Concluimos, assim, que é preciso considerar tais questões nas discussões sobre a relação entre *Questão de Limites* e colonização.

As províncias de Santa Catarina e Paraná procuraram destacar que a perda de território poderia provocar sérios impactos na correlação de forças e de poder estabelecidas em âmbito nacional. A jurisdição do *território contestado* estava, assim, estreitamente vinculada às pretensões de crescimento – consideração/afirmação política – das elites regionais nas instâncias de representação parlamentar oitocentistas. A província de Santa Catarina argumentava que caso as suas fronteiras com o Paraná fossem delimitadas pelo rio Saí-Guaçu, Serra do Mar e rios Marombas e Canoas encontraria sérias dificuldades em termos de “sobrevivência” econômica e política, pois estaria submetida às pressões de unidades administrativas “maiores” (Rio Grande do Sul e Paraná). A província do Paraná, por seu turno, argumentava que o *uti possidetis* deveria ser respeitado, dada a sua importância na formação territorial brasileira. As ações das elites do gado e do mate eram, de acordo com as narrativas, resultado da própria organização política que havia sido forjada no século XIX. O

Império, sem dúvida, tinha conhecimento sobre o peso desse problema para a manutenção da integridade territorial e política na fronteira sul do Brasil.

Em relação às questões que foram aqui pontuadas – *consideração política*, administração pública, empregos públicos municipais e provinciais, questões fiscais e colonização – torna-se necessário também destacar as preocupações e iniciativas do governo monárquico. As fontes relativas aos poderes Executivo e Legislativo imperial nos mostraram que a delimitação das fronteiras provinciais no Sul era considerada importante para o país, questão essa constantemente destacada pelos presidentes de província, ministros, deputados gerais e senadores. A expansão da ordem monárquica estava, de certa forma, estreitamente associada ao processo de formação/definição dos territórios provinciais. Os esforços desenvolvidos pelas províncias acerca do povoamento e colonização do *território contestado* eram, inclusive, considerados fundamentais para a afirmação do *uti possidetis* brasileiro no processo de delimitação das fronteiras externas. Certamente, o Império tinha consciência de que o *uti possidetis* poderia ser decisivo numa futura decisão (arbitramento internacional) a respeito da *Questão de Palmas*. Apesar das discussões aqui realizadas sobre as relações entre fronteiras internas e fronteiras externas ficarem restritas aos anos 1880 – momento em que as disputas territoriais entre Brasil e Argentina foram intensificadas – é relevante registrar que a preocupação com a definição dos limites internacionais do Império esteve presente nas ações das autoridades durante todo o Segundo Reinado. De todo o modo, devido ao problema fronteiro externo o governo imperial considerava complicado decidir sobre a *Questão de Limites* entre catarinenses e paranaenses, uma vez que dependendo da decisão que fosse tomada as instabilidades regionais poderiam ser intensificadas. De fato, o contexto envolvendo a fronteira Brasil/Argentina tornou a contenda de limites entre províncias sulistas mais complexa. É por isso que as autoridades monárquicas procuraram destacar que a *comodidade dos povos* deveria ser respeitada na produção de qualquer decisão sobre o impasse fronteiro entre províncias.

Esperamos, portanto, que este trabalho possa contribuir para a historiografia regional e nacional nas discussões relativas àquele período histórico (Segundo Reinado). Falamos em contribuição, pois é necessário que se realizem novas “leituras” sobre a fronteira Santa Catarina/Paraná, uma vez que as iniciativas desenvolvidas pelas províncias foram extremamente importantes, como demonstrado ao longo desse trabalho, na formação territorial e política do Brasil oitocentista.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes

Documentos oficiais disponíveis *on line*

- ADMINISTRAÇÃO QUE SÓBE. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XXXII. N.º 214. 29 de setembro de 1885. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 20 de maio de 2017.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1846, sessão de 01 de agosto. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 05 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1851, sessão de 06 de junho. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 08 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1854, sessão de 02 de junho. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 10 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1854, sessão de 26 de julho. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 10 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1855, sessão de 23 de agosto. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 10 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1865, sessão de 20 de maio. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 28 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1874, sessão de 31 de agosto. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 30 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1875, sessão de 27 de abril. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 30 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1887, sessão de 27 de maio. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 14 de abril de 2016.
- Anais da Câmara dos Deputados, 1888, sessão de 24 de maio. Disponível em <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=A> Acesso em: 25 de fevereiro de 2017.

- Anais do Senado, 1850, sessão de 30 de julho. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 15 de abril de 2016.
- Anais do Senado, 1856, sessão de 17 de julho. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 18 de abril de 2016.
- Anais do Senado, 1885, sessão de 16 de julho. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 17 de abril de 2016.
- Anais do Senado, 1885, sessão de 17 de julho. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 17 de abril de 2016.
- Anais do Senado, 1886, sessão de 3 de maio. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 17 de abril de 2016.
- Anais do Senado, 1886, sessão de 15 de setembro. Disponível em http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acesso em: 17 de abril de 2016.
- ASSEMBLEA PROVINCIAL. *Jornal O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 21. 19 de agosto de 1854. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 de março de 2014.
- ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 11 de abril de 1855. p. 3-4. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 de março de 2014.
- ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XI. N.º 479. 23 de abril de 1864. p. 2. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 15 de março de 2017.
- ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal O Paranaense*. Ano I. N.º 25. 26 de maio de 1878. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 30 de março de 2017.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1861). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 10ª Legislatura pelo Ministro Manoel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro. Typ. Universal de Laemmert, 1861. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 29 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1865). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 12ª legislatura pelo Ministro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Rio de Janeiro. Typ. Universal de Laemmert, 1865. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 02 de fevereiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1871). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 14ª Legislatura pelo Ministro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. Rio de Janeiro. Typ. Universal de E. & H. Laemmert, 1871. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 29 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1871). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 15ª Legislatura pelo Ministro Francisco do Rego Barros Barreto. Rio de Janeiro. Typ. Americana, 1871. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 02 de fevereiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1874). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 15ª Legislatura pelo Ministro José Fernandes da Costa Pereira Junior. Rio de Janeiro. Typ. Americana, 1874. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 10 de outubro de 2017.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1878). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 17ª Legislatura pelo Ministro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu. Rio de Janeiro. Imprensa Industrial de João Paulo Ferreira Dias, 1878. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 29 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1858). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 10ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Jeronymo Francisco Coelho. Rio de Janeiro. Typografia Universal de Laemmert. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro Franklin Americo de Menezes Doria. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1883). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1884). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 18ª legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Guerra Fillipe Franco de Sá. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra> Acesso em 16 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1888). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Thomaz José Coelho D' Almeida. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra> Acesso em 16 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA (1889). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Tomaz Jozé Coelho d'Almeida. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra> Acesso em 16 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1845). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura pelo Ministro e Secretário José Carlos Pereira de Almeida Torres. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 20 de setembro de 2017.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1857). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 10ª Legislatura pelo Ministro e Secretário Luiz Pereira do Couto Ferraz. Rio de Janeiro. Typografia Universal de Laemmert. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 20 de setembro de 2017.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1883). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Pedro Leão Velloso. Rio de Janeiro. Typografia Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1885). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 19ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado João Florentino Meira de Vasconcellos. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1886). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Ambrósio Leitão da Cunha. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1887). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Ambrósio Leitão da Cunha. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (1886). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado João Mauricio Wanderley (Barão de Cotegipe). Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.

- BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (1888). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 20ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Rodrigo Augusto da Silva. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/imperio> Acesso em: 15 de janeiro de 2016.
- CIRCULAR. *Jornal A Regeneração*. Ano XIII. N.º 55. 21 de julho de 1881. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 maio de 2017.
- COMUNICADO. *Jornal A Regeneração*. Ano II. N.º 150. 24 de maio de 1870. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 maio de 2017.
- Constituição Política do Império do Brasil de 1824. Coleção Leis do Império. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm Acesso em: 15 de agosto de 2013.
- Decreto Imperial nº 2.502, de 16 de novembro de 1859. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=82690&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2016.
- Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Coleção das Leis do Império do Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2013.
- Decreto nº 3.378, de 16 de Janeiro de 1865. Coleção das Leis do Império do Brasil. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Acesso em: 20 de julho de 2013.
- Decreto nº 9563, de 6 de março de 1885. Disponível em: http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1885/b_104/. Acesso em 08 de setembro de 2017.
- DISCURSO DE ENCERRAMENTO. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 3. 18 de abril de 1855. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 01 de março de 2017.
- DISCURSO. *Jornal A Regeneração*. Ano XII. N.º 39. 23 de maio de 1880. p. 1-2. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 15 agosto de 2017.
- DOCUMENTOS OFFICIAES. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XII. N.º 661. 31 de Janeiro de 1866. p. 1-4. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 01 de agosto de 2017.
- GOVERNO DA PROVÍNCIA. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 3. 18 de abril de 1855. p. 2. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 04 de março de 2017.
- GOVERNO DA PROVINCIA. *Jornal O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 5. 29 de abril de 1854. p. 4. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 04 de março de 2017.

- GOVERNO PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XXVII. N.º 2087. 16 de outubro de 1880. p. 1-2.
- Lei N.º 16, de 12 de agosto de 1834. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm Acesso em: 15 de agosto de 2013.
- Lei nº 555, de 15 de junho de 1850. Coleção das Leis do Império do Brasil. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=63180&norma=79073> Acesso em: 05 de março de 2016.
- Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Coleção das Leis do Império. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM601.htm Acesso em: 15 de dezembro de 2013.
- Lei Provincial n.º 36 de 15 de março de 1844. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/leis/legislacao-do-estado/> Acesso em 15 de fevereiro de 2017.
- LIMITES DO BRAZIL COM A REPUBLICA ARGENTINA. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XXXII. N.º. 229. 16 de outubro de 1885. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 05 de março de 2017.
- Mapa – “*Esboço dos Campos de Palmas e territórios contíguos*”. Autor Tito Alves Brito. Ano de 1843. Arquivo Histórico do Exército (AHEx). Disponível em <http://www.ahex.ensino.eb.br/index.php/pt/> Acesso em 15 de agosto de 2013.
- NAVEGAÇÃO DO ALTO URUGUAY. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano XII. N.º 667. 7 de março de 1866. p. 4. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 01 de agosto de 2017.
- PARANÁ. Exposição apresentada pelo presidente da província do Paraná Zacarias de Góes e Vasconcelos ao 2º vice-presidente Theofilo Ribeiro de Rezende, na data de 01 de maio de 1855. Curitiba, TYP. Paranaense de C. Martins Lopes, 1855. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 08 de abril de 2013.
- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da província Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 06 de abril de 2013.
- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 11 de agosto de 2017.
- PARANÁ. Relatório apresentado pelo 2º vice-presidente da Província do Paraná pelo José Antonio Vaz de Carvalhaes à Assembleia Legislativa Provincial. 07 de janeiro de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1857. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 11 de agosto de 2017.

- PARANÁ. Relatório apresentado a Francisco Liberato de Mattos pelo 2º vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes sobre o estado da administração da província do Paraná no ano de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1858. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 10 de agosto de 2017.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 07 de janeiro de 1858, pelo presidente da província Francisco Liberato de Mattos. Curitiba. Typ. de Candido Lopes. 1858. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 04 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado a Francisco Liberato de Mattos pelo 2º vice-presidente José Antonio Vaz de Carvalhaes sobre o estado da administração da província do Paraná no ano de 1857. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Lopes, 1858. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 10 de agosto de 2017.

- PARANÁ. Relatório do presidente da província do Paraná, Francisco Liberato de Mattos. Abertura da Assembleia Legislativa Provincial, em 07 de janeiro de 1859. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 04 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Província do Paraná, na abertura da 1ª sessão da 4ª legislatura, pelo presidente José Francisco Cardoso. 01 de março de 1860. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1860. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 04 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório com que o presidente José Francisco Cardoso apresentou ao vice-presidente Antonio Barbosa Gomes Nogueira por ocasião de passar-lhe a administração da província do Paraná. 18 de março de 1861. Curitiba. Typ. do Correio Oficial, 1861. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 20 de outubro de 2017.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 1862, pelo presidente da província Antonio Barbosa Gomes Nogueira. Curitiba, Typ. do Correio Oficial, 1862. Curitiba, Typ. de Candido Martins Lopes, 1864. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 07 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Provincial do Paraná pelo vice-presidente, Sebastião Gonçalves da Silva, na abertura da 1.ª sessão da 6.ª legislatura em 21 de fevereiro de 1864. Curitiba, Typ. de Candido Martins Lopes, 1864. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 07 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório que Polidoro Cezar Burlamaque apresentou a Carlos Augusto Ferraz de Abreu por ocasião de passar-lhe a administração da província. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1867. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 1871, pelo presidente Venancio José de Oliveira Lisboa. Curitiba, Typ. de

Candido Martins Lopes, 1871. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 07 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 15 de fevereiro de 1876 pelo presidente da província Adolpho Lamenha Lins. Curitiba: Typ. da Viuva Lopes, 1876. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 06 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório com que Joaquim Bento de Oliveira Junior passou a administração da província ao 1.º Vice-presidente Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. 07 de fevereiro de 1878. Curitiba. Typ. Da Viúva Lopes. 1878. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 06 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná pelo presidente da província Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. 04 de junho de 1879. Curitiba. Typ. Perseverança, 1879. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 15 de outubro de 2017.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná no dia 16 de fevereiro de 1880 pelo presidente da província Manuel Pinto de Souza Dantas Filho. Curitiba, Typ. Perseverança, 1880. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 06 de abril de 2013.

- PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 16 de fevereiro de 1881, pelo presidente da província João José Pedrosa. Curitiba, Typ. Perseverança, 1881. Disponível em <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paran%C3%A1>. Acesso em 06 de abril de 2013.

- PARTE OFICIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º 44. 24 de janeiro de 1855. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 20 de março de 2015.

- PARTE OFICIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 42. 16 de janeiro de 1856. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 06 de março de 2017.

- PUBLICAÇÕES PEDIDAS. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano III. N.º 49. 04 de março de 1857. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 de junho de 2017.

- QUESTÃO DE LIMITES. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano IV. N.º 78. 23 de janeiro de 1858. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 15 de março de 2017.

- QUESTÃO DE LIMITES ENTRE A PROVINCIA DO PARANÁ E A DE SANTA CATHARINA. *Jornal do Commercio*. Ano 43. N.º 20. 19 de Janeiro de 1865. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 20 de junho de 2017.

- RIQUEZA E POBREZA. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 21. 22 de agosto de 1855. p. 3. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 03 de março de 2017.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina, Antero Jozé Ferreira de Brito, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial, por ocasião da abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1844. Cidade do Desterro, Typ. Provincial, 1844. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 20 de abril de 2013.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina, João José Coutinho, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial, por ocasião da abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1853. Cidade do Desterro, Typ. do Conservador, 1853. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 20 de abril de 2013.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina, João José Coutinho, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial no ato da abertura de sua sessão ordinária em 01 de março de 1857. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e C., 1857. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente João José Coutinho dirigiu à Assembleia Provincial de Santa Catarina na abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1858. Santa Catarina. Typ. Catharinense de Germano Antonio Maria, 1858. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial em 11 de junho de 1866. [s/d]. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 21 de janeiro de 2018.

- SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina João Thomé da Silva dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial. Cidade do Desterro. Typ. de J. J. Lopes, 1875. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina João José Coutinho à Assembleia Legislativa Provincial. 19 de abril de 1854. Cidade do Desterro: Typ. Catarinense, 1854. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 22 de março de 2013.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da Província de Santa Catarina João José Coutinho à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1855. Cidade do Desterro: Typ. 1855. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 01 de março de 2017.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina Alexandre Rodrigues da Silva Chaves à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1865. Santa Catarina. Typ. Catharinense de Avila & Rodrigues, 1865. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 17 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da província de Santa Catarina Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda à Assembleia Legislativa Provincial. 01 de março de 1866. Desterro. Typ. do Jornal Mrcantil. 1866. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado pelo presidente da Província de Santa Catarina Joaquim Bandeira de Gouvêa à Assembleia Legislativa Provincial. 26 de março de 1871. Desterro. Typ. do Jornal-Província, 1871. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SANTA CATARINA. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no dia 25 de março de 1883 pelo presidente da província Theodoro Carlos de Faria. Cidade do Desterro, Typ. do “Caixeiro”, 1883. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/940/> Acesso em 15 de agosto de 2017.

- SÃO PAULO. Discurso do presidente Raphael Tobias de Aguiar, no dia 07 de janeiro de 1841, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. São Paulo, Typ. Costa Silveira, 1841. Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/s%C3%A3o_paulo. Acesso em 14 de março de 2015.

- SÃO PAULO. Discurso do presidente Miguel de Souza Mello e Alvim, no dia 07 de janeiro de 1842, por ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo. São Paulo, Typ. Imparcial de Silva Sobral, 1842. Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/s%C3%A3o_paulo. Acesso em 14 de março de 2015.

- SÃO PAULO. Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo pelo presidente da mesma província, Manoel da Fonseca Lima e Silva, no dia 07 de janeiro de 1846. São Paulo, Typ. de Silva Sobral, 1846. Disponível em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/s%C3%A3o_paulo. Acesso em 02 de janeiro de 2017.

- SECRETARIA DO GOVERNO. Jornal *O Dezenove de Dezembro*. Ano I. N.º49. 28 de fevereiro de 1855. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

- THESOURARIA PROVINCIAL. Jornal *Dezenove de Dezembro*. Ano XXII. N.º1628. 31 de julho de 1875. p. 1-2. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 10 de outubro de 2017.

- TERRITORIO LIMITROPHE. *Jornal do Commercio*. Ano 63. N.º 205. 25 de julho de 1884. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acesso em 20 de setembro de 2016.

Pesquisa em arquivos

- Acordo assinado entre os Estados do Paraná e Santa Catarina para a solução da Questão de Limites. Rio de Janeiro. 20 de Outubro de 1916. Centro de Memória da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC).

- Lei Provincial nº 01, de 26 de julho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

- Lei Provincial nº 02, de 26 de julho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

- Lei Provincial nº 04, de 01 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial n. 22, de 28 de fevereiro de 1855. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial nº 28, de 20 de março de 1855. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial n.º 66, de 20 de maio de 1861. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial nº 219, de 02 de abril de 1870. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial n.º 282, de 15 de abril de 1871. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial n. 484, de 13 de abril de 1877. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial nº. 542, de 15 de abril de 1864. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.
- Lei Provincial nº 586, de 16 de abril de 1880. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial n.º 615, de 22 de abril de 1880. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Lei Provincial nº 986, de 02 de novembro de 1889. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Ofícios da Presidência da Província de Santa Catarina (Anos de 1841 e 1842). Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.
- Ofício da Tesouraria Provincial do Paraná encaminhado à presidência de província. 03 de maio de 1855. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Ofício Tesouraria da Província do Paraná. 20 de setembro de 1855. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- “Rascunho” de ofício da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina (Ano de 1857). Centro de Memória da Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina.
- Regulamento de 10 de junho de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Regulamento de 10 de agosto de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.

- Regulamento de 06 de dezembro de 1854. Coleção Leis, Decretos, Regulamentos e Deliberações do Governo da Província do Paraná. Arquivo Público do Estado do Paraná.
- Representação Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

Obras raras

- ALMEIDA, Candido Mendes de. **Atlas do Império do Brazil compreendendo as respectivas divisões administrativas, eleitorais e judiciárias.** Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868.
- BANDEIRA, Joaquim José Pinto. “Notícia da descoberta do Campo de Palmas, na Comarca de Curitiba, Província de S. Paulo, de sua povoação, e de alguns sucessos que ali tem tido lugar até o presente”. In: **Revista do Círculo de Estudos Bandeirantes.** Tomo 1.º, nº4, Curitiba, 1937.
- BARRADAS, Joaquim da Costa. **Ação Originária de Reivindicação sobre os limites territoriais entre os Estados do Paraná e Santa Catarina.** Memória por parte do Paraná. Razões finais, Rio de Janeiro, 1902.
- BARROS, Bento Fernandes de. **Discussão da questão de limites entre o Parana e Santa-Catharina.** Rio de Janeiro: Dias da Silva Junior, 1877.
- BOITEUX, José Artur. **Santa Catharina-Paraná: questão de limites.** Rio de Janeiro: Typographia d'a Tribuna, 1890.
- COELHO, Manoel Joaquim D'Almeida. **Memoria historica da Provincia de Santa Catharina.** Santa Catharina: Typ. Desterrense de J. J. Lopes, 1856.
- FLEMING, Thiers. **Limites interestaduais.** Rio de Janeiro, Imprensa Naval, 1917.
- LUZ, Francisco Carlos da. **Questão de limites da Provincia de Santa Catharina com a do Parana.** [S.l.], 1875.
- MAFRA, Manoel da Silva. **Exposição histórico-jurídica por parte do Estado de Santa Catharina sobre a questão de limites com o Estado do Paraná:** submetida, por accordo de ambos os estados, à decisão arbitral. Florianópolis: IOESC, 2002.
- OURIQUE, Alfredo Ernesto Jacques. **Questão de limites entre o Parana e Santa Catharina.** Rio de Janeiro: Typ da Revista do Exercito, 1887.
- PAIVA, Arcypreste Joaquim Gomes d'Oliveira e. **Notícia geral da Província de Santa Catharina.** Desterro: Typ. da Regeneração, 1873.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial orgânico: uma proposta para o Brasil em meados do século XIX.** Brasília: FUNAG, 2016.

Sites

<http://www.ahex.ensino.eb.br/index.php/pt/>

<https://www.al.sp.gov.br/leis/legislacao-do-estado/>

<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial>

<https://ihgb.org.br>

http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=82690&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>

<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio_digitalizados.asp

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Discursos e Pronunciamentos: a dimensão retórica da historiografia. In: Carla Bassannezi Pinsky e Tânia Regina de Luca. (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 223-250.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ALVES, Alessandro Cavassin. A força política das famílias tradicionais no Paraná (1853-1889). **Revista NEP - Núcleos de Estudos Paranaenses da UFPR**, v. 1, p. 40-60, 2015.

ALVES, Alessandro Cavassin. A província do Paraná (1853-1889). **A classe política**. A parentela no governo. 495 f. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós Graduação em Sociologia. Curitiba, 2014.

ALVES, Alessandro Cavassin. Políticos Paranaenses no período provincial (1853-1889): A análise genealógica e prosopográfica. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 13, p. 251-276, 2016.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2006. p. 23-79.

BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. **História do Paraná**. Curitiba: GRAFIPAR, 1969. Vol. 1.

BARROS, Vera Lúcia Fregonese. **A colônia militar do Chopim - 1882 a 1909**. 224 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em História. Florianópolis, 1980.

BAVARESCO, Paulo Ricardo. **Ciclos econômicos regionais: modernização e empobrecimento no Extremo Oeste catarinense.** Chapecó, SC: Argos, 2005.

BERBEL, Márcia Regina; MARQUESE, Rafael de Bivar; TÂMIS, Parron (Orgs.). **Escravidão e Política: Brasil e Cuba, 1790-1850.** São Paulo: Hucitec, 2010.

BERBEL, M. R.; OLIVEIRA, C. H. S. (Org.). **A experiência constitucional de Cádis - Espanha, Portugal e Brasil.** São Paulo: Alameda, 2012.

BERTRAND, Michel. De la familia a la red de sociabilidade. **Revista Mexicana de Sociologia**, Vol. 61, N.º 2. (Apr. – Jun., 1999), pp. 107-135.

BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed, 2001.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política.** Brasília: Ed. UnB, 2010. 2 v.

BOITEUX, José Artur. Os partidos políticos de Santa Catarina 1824-1871. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.** Tomo Especial do 1º Congresso de História Nacional, 1915.

BOSSLE, Ondina Pereira. **História da industrialização catarinense** (das origens à integração no desenvolvimento brasileiro). Florianópolis: CNI/FIESC, 1988.

BOUTIN, Leônidas. **Colônias militares na Província do Paraná.** Curitiba: Separata do Boletim do IHGEP, n. 33, nov. 1977.

BOUTIN, Leônidas. **Colônias militares na Província do Paraná.** Florianópolis, [s.n.], 1975.

BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira. Desenhando o Brasil: o Saber Cartográfico dos Cosmógrafos e Engenheiros Militares da América Portuguesa e do Brasil Império. In: COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Roteiro Prático de Cartografia: da América Portuguesa ao Brasil Império.** Belo Horizonte: FUNDEP/UFMG, 2007. p. 29-49.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **A campanha do Contestado.** Florianópolis: Lunardelli, 1979.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Breve notícia sobre o Poder Legislativo de Santa Catarina: suas legislaturas e seus legisladores de 1835 a 1974.** Florianópolis: Lunardelli, [s/d].

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **História de Santa Catarina.** Florianópolis: Lunardelli, 1994.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues; REIS, Sara Regina Poyares dos. **História da política em Santa Catarina durante o Império.** Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 4v.

CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Maria de Rezende. A circulação do conhecimento em Exposição Universal: o mapa do Brasil na Filadélfia em 1876. In: **XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio**, 2012, São Gonçalo. Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio. Rio de Janeiro: ANPUH, 2012. v. 1. p. 1-12 (a).

CAPILÉ, Bruno; VERGARA, Moema de Rezende. Circunstâncias da Cartografia no Brasil oitocentista e a necessidade de uma Carta Geral do Império. **Revista Brasileira de História da Ciência**, v. 5, p. 37-49, 2012 (b).

CARNEIRO, David. **História do período provincial do Paraná**. Curitiba: Banestado, 1994.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1981.

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de sombras**: a política imperial. Rio de Janeiro: IUPERJ - Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHARLE, Christophe. Como anda a história social das elites e da burguesia? Tentativa de balanço crítico da historiografia contemporânea. In: HEINZ, Flávio Madureira (Org.). **Por uma história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CHAVES, Otávio Ribeiro. América portuguesa: do Tratado de Madri ao Tratado de Santo Ildefonso. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 7, 2014, p. 218-234.

CORREA, Carlos Humberto. **Os governantes de Santa Catarina, 1739-1982**: notas biográficas. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1983.

COSTA, Antônio Gilberto. Dos Roteiros de todos os sinais da costa até a Carta Geral: Um projeto de Cartografia e os Mapas da América portuguesa e do Brasil Império. In: COSTA, Antônio Gilberto. (Org.). **Roteiro Prático de Cartografia**: da América portuguesa ao Brasil Império. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. p. 83-224.

COSTA, Samuel Guimarães da. **A erva-mate**. Curitiba: Coleção Farol do Saber, 1995.

COSTA, Wilma Peres. A fiscalidade e seu avesso: centro e províncias na construção da estrutura fiscal brasileira na primeira metade do século XIX. In: CHAVES, Claudia Maria das Graças; SILVEIRA, Marco Antonio. (Org.). **Território, Conflito e Identidade**. Belo Horizonte: Argumentum, 2007. p. 127-150.

COSTA, Wilma Peres; OLIVEIRA, Cecilia Helena de Salles; BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib (Orgs.). **Soberania e Conflito**: configurações do Estado Nacional no Brasil do século XIX. São Paulo: Hucitec, 2010.

COUTO, Jorge; KANTOR, Iris; WEHLING, Arno; SANTOS, Eugenio dos; CARDOSO, José Luis. Mapas para um novo império: cultura cartográfica na época da transferência da Corte. In: COUTO, Jorge. (Org.). **Rio de Janeiro, Capital do Império Português 1808-1821**. Lisboa: Tribuna/Fundação Calouste Gulbenkian, 2010, v. 1, p. 289-299.

D'ALMEIDA, Raul. **História de Rio Negro**. Rio Negro: Editora do Autor, 1976.

DARNTON, Robert e ROCHE, Daniel. **A Revolução impressa: a imprensa na França, 1775-1800**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

Dicionário histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain; Banco do Estado do Paraná, 1991.

DOLHNIKOFF, Miriam. Elites regionais e a construção do Estado nacional. In: JANCSÓ, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003. p. 431-468.

DOLHNIKOFF, Miriam. Império e governo representativo: uma releitura. **Caderno CRH (UFBA. Impresso)**, v. 21, p. 13-23, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam. O lugar das elites regionais. **Revista USP**, São Paulo, v. 58, p. 116-133, 2003.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. Representação política no Império. In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH. São Paulo, jul. 2011. p. 1-32.

DORATIOTO, Francisco; Carlos Eduardo Vidigal. **História das Relações Internacionais do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2015.

DORATIOTO, Francisco. O Império do Brasil e a Argentina. **Textos de História**, vol. 16, nº2, p. 217-247, 2008.

FEBVRE, Lucien. **Combates por la historia**. Barcelona: Planeta-Agostini, 1993.

FEBVRE, Lucien. **O Reno: história, mitos e realidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

FERRARI, Maristela. **Conflitos e povoamento na fronteira Brasil-Argentina: Dionísio Cerqueira (sc), Barracão (PR) e Bernardo de Irigoyen (Misiones)**. Florianópolis: UFSC, 2010.

FERRARI, Maristela. **Interações transfronteiriças na zona de fronteira Brasil-Argentina: o extremo oeste de Santa Catarina e Paraná e a Província de Misiones (século XX e XIX)**. 445 p. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Geografia, Florianópolis, 2011.

FICKER, Carlos. **São Bento do Sul: subsídios para a sua história**. Joinville: Imprensa Ipiranga, 1973.

FLORES, Moacyr. **Tropeirismo no Brasil**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2014.

FOUCAULT, Michel. Sobre a geografia. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCHER, Michel. **L'invention des frontières**. Paris: F.E.D.N, 1986.

FURTADO, Júnia Ferreira. Guerra, diplomacia e mapas: a Guerra da Sucessão Espanhola e a América portuguesa na cartografia de D'Anville. **Topoi** (Rio de Janeiro), v. 12, p. 66-83, 2011

GELLER, Odair Eduardo. **O Contestado entre Santa Catarina e Paraná: uma questão de limites nos limites da nação**. Curitiba: Prismas, 2016.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. **As fronteiras do Brasil**. Brasília, DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

GOMES, Sandro Aramis Richter. Definição de candidaturas parlamentares e relações entre chefes partidários no Brasil monárquico: o caso da participação de Zacarias de Góis e Vasconcelos em eleições na Província do Paraná (1861-1862). **ALMANACK**, p. 121-167, 2017.

GOTARI RÁBIELA, Hira de. Nueva España y México: Intendencias, modelos constitucionales y categorías territoriales, 1786-1835. **Scripta Nova**. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona, 01 de agosto de 2006, vol. X, núm. 218 (72).

GOULARTI FILHO, Alcides. A Estrada da Mata e a integração regional pelo interior do Brasil Meridional. **Textos de Economia**, Florianópolis, v.15, n.2, p.111-138, jul./dez.2012.

GOULARTI FILHO, Alcides. A Estrada Dona Francisca na formação econômica de Santa Catarina. **História Revista** (UFG. Impresso), v. 19, p. 171-196, 2014.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Política Provincial na Formação da Monarquia Constitucional Brasileira. Rio de Janeiro, 1820-1850. **Almanack Braziliense (Online)**, v. 7, p. 119-137, 2008.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. A emancipação negociada: os debates sobre a criação da província do Paraná e o sistema representativo imperial, 1843. **Revista Brasileira de História (Online)**, v. 35, p. 319-341, 2015.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. **Dividindo as províncias do império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854)**. 486 p. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo (USP), 2012.

GRIJÓ, Luiz Alberto; NEUMANN, Eduardo. (Org.). **O Império e a fronteira: a Província de São Pedro no oitocentos**. São Leopoldo: Óikos, 2014.

GUERRA, Amanda Estela; SANTOS, Márcia Maria Duarte dos. O “Atlas do Império do Brasil”: uma proposta de definição dos limites do Brasil no século XIX. In: **IV Simpósio Luso Brasileiro de Cartografia Histórica**. Porto, 9 a 12 de novembro de 2011.

GUERRA, François-Xavier. A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades. JANCÓS, István (org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003 (a).

GUERRA, François-Xavier. A Nação na América espanhola: a questão das origens. **Revista Maracanan**. Rio de Janeiro: UERJ, 1999/2000, Ano I, nº 1.

GUERRA, François-Xavier. Introducción. In: DUSEK, Antonio Annino von; GUERRA, François-Xavier (Orgs.). **Inventando La Nación**. Iberoamérica siglo XIX. México: Fondo de Cultura Económica, 2003 (b).

HARLEY, John Brian. **La nueva naturaleza de los mapas**. Ensayos sobre la historia de la cartografía. México: FCE, 2005.

HEINSFELD, Adelar. **Fronteira Brasil/Argentina: A Questão de Palmas – de Alexandre Gusmão a Rio Branco**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

HEINZ, Flávio Madureira. Considerações acerca de uma história das elites. **Logos** (Canoas). Canoas, V.11, n. 1, p. 41-52, 1998.

HEINZ, Flávio Madureira. O historiador e as elites – à guisa de introdução. In: HEINZ, Flávio Madureira (Org.). **Por uma história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HOBSBAWM, Eric. **Nações e nacionalismos desde 1780: programa, mito e realidade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HUBBARD JR, Bill. **American boundaries: the nation, the states, the rectangular survey**. Chicago. The University of Press, 2009.

HÜBENER, Laura Machado. **O comércio da cidade do Desterro no século XIX**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1981.

KANTOR, Iris. De mapa em mapa. **Revista da Biblioteca Nacional** (edição especial), Rio de Janeiro, v. 28, p. 28-32, 1 jan. 2008.

KANTOR, Iris; Kury, Lorelai Brilhante; HELOISA, G. Cultura Cartográfica e Gestão Territorial na Época da Instalação da Corte Portuguesa. In: KURY, Lorelai; GESTEIRA, Heloisa. (Org.). **Ensaio de História das Ciências no Brasil: das Luzes à Nação Independente**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012, v. 1, p. 239-250.

KARPINSKI, Cezar. **Navegação, cataratas e hidrelétricas: discursos e representações sobre o Rio Iguaçu (Paraná, 1853-1969)**. 375 p. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em História. Florianópolis, 2011.

KÜHN, Fábio. A fronteira em movimento: relações luso-castelhanas na segunda metade do século XVIII. **Estudos Ibero-Americanos** (PUCRS. Impresso), Porto Alegre, v. XXV, n. 2, p. 91-112, 1999.

KÜHN, Fábio. **Breve história do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Leitura XXI, 2011.

KÜHN, Fábio; COMISSOLI, Adriano. Administração na América portuguesa: a expansão das fronteiras meridionais do Império (1680-1808). **Revista de História** (USP), v. 169, p. 53-81, 2013.

JANCSÓ, István. Este livro. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem incompleta**. Formação: históricas. São Paulo: Editora Senac, 2000.

JANKE, Leandro Macedo. **Duarte da Ponte Ribeiro. Território e territorialidade no Império do Brasil**. 254 p. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo (USP), 2014.

LAGO, Lourdes Stefanello. **Origem e evolução da população de Palmas - 1840-1899. 1987**. 239f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina.

LAZIER, Hermogenes. **Origem de Porto União da Vitoria**. Porto União: UNIPORT, 1985.

LE GOFF, Jacques. Prefácio. In: BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LOHN, Reinaldo Lindolfo. Uma história fardada: a guerra contra o Paraguai vista de Santa Catarina. In: BRANCHER, Ana; AREND, Silvia Maria Fávero. **História de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001. p. 165-204.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008. p. 111-153.

MACHADO, Lia Osório. Limites, Fronteiras, Redes. In: Strohaecker, T.; A. Damiani; Neiva Schäffer. (Org.). **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, 1998, v. 1, p. 41-49.

MACHADO, Paulo Pinheiro. A política de terras em Santa Catarina: posse, propriedade e legitimação no Planalto Serrano e Meio-oeste no final do Império e início da República (1854-1912). In: **XXVI Simpósio Nacional de História**, 2011, São Paulo. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. São Paulo: ANPUH, 2011. v. 1. p. 1-16.

MACHADO, Paulo Pinheiro. Bugres, tropeiros e birivas: aspectos do povoamento do planalto serrano. In: BRANCHER, Ana; AREND, Silvia Maria Fávero. **História de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001. p. 11-29.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas. 1912 - 1916. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004.

MACHADO, Paulo Pinheiro. O sertão de Palmas: fronteira agro-pastoril e conflitos sociais. In: **I Congresso Latino Americano de Historia Económica**, 2007, Montevideo. Anales del Primer Congreso Latino Americano de Historia Economica. Montevideo: International Economic History Association - Universidad de la Republica, 2007. v. 1. p. 53-68.

MACHADO, Paulo Pinheiro. Prefácio. In: XAVIER, Mário. **O Coronel Freitas e a Colônia Militar do Chapecó – Os primórdios de Xanxerê e a colonização do Oeste Catarinense**. Florianópolis: Insular, 2016.

MAFRA, Antonio Dias. **Aconteceu nos ervais: a disputa territorial entre Paraná e Santa Catarina pela exploração da erva-mate – região sul vale do rio Negro**. Canoinhas, 2008. 150 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade do Contestado.

MAGALHÃES, Marion Brepohl. **Paraná: política e governo**. Curitiba: SEED, 2001.

MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)**. São Paulo: Ed. da UNESP, Moderna, 1997.

MAGNOLI, Demétrio. O Estado na busca de seu território. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003.

MALAGE, Katia Graciela Jacques Menezes. **Condá e Viri: chefias indígenas em Palmas-PR, década de 1840**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História. Curitiba, 2010.

MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e nações**. São Paulo: Contexto, 1997.

MARTINS, Herbert Toledo. A Fragmentação do Território Brasileiro: a criação de novos estados no Brasil. **Cadernos do CRH (UFBA)**, v. 35, p. 263-288, 2001.

MARTINS, Romário. **Argumentos e subsidios sobre a questao de limites entre o Parana e Santa Catharina**. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1902.

MARTINS, Romário. **História do Paraná**. Curitiba: Travessa dos Editores, 1995.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema: a formação do estado imperial**. São Paulo: HUCITEC 2004.

MEIRINHO, Jali. **Nomes que ajudaram a fazer Santa Catarina**. Florianópolis: Edeme, [s.d].

MENDES, Adilson Miranda. **Origem e composição das fortunas na sociedade tradicional paranaense: Palmas 1850-1903**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 1989.

MIZUTA, Celina Midori Murasse. Informar, polemizar e denunciar: o papel educativo do jornal O Dezenove de Dezembro (1854-1857). In: **XXVII Simpósio Nacional de História**, 2013, Natal-RN. Conhecimento histórico e diálogo social, 2013. v. 1. p. 1-9.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Ideologias Geográficas**. São Paulo: Hucitec/Annablume, 2002.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Nação e território: ideologias geográficas na formação histórica do Brasil. In: Instituto Prometeus; Fundação Lia Maria Aguiar. (Org.). **Rumos da cidadania: a crise da representação e a perda do espaço público**. São Paulo: Instituto Prometeus, 2010. p. 59-72.

MOTA, Lucio Tadeu. **As colônias indígenas no Paraná Provincial**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000.

MYNSKIW, Antonio Marcos. **A fronteira como destino de viagem: a Colônia Militar de Foz do Iguaçu (1888/1907)**. 2009. Niterói, 2009. 245f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense.

MYSKIW, Antonio Marcos. Uma breve história da formação da fronteira no Sul do Brasil. In: RADIN, José Carlos; VALENTINI, Delmir José; ZARTH, Paulo. (Orgs.). **História da Fronteira Sul**. Chapecó: Ed. da UFFS, 2016.

NADALIN, Sérgio Odilon. **Paraná: ocupação do território, população e migrações**. Curitiba: SEED, 2001.

NETTO, Fernando Franco. **População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX**. Guarapuava: Editora Unicentro, 2007.

NETTO, Fernando Franco. **Senhores e Escravos no Paraná provincial: os padrões de riqueza em Guarapuava**. Guarapuava/PR: UNICENTRO, 2011.

NEUNDORF, Alexandre. **A questão de limites e a construção identitária paranaense**. Curitiba: UFPR – Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História), 2006.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **Zacarias de Góis e Vasconcelos**. São Paulo: Editora 34, 2002.

OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira; SALOMAN, Marlon. **A decadência de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2010.

OZOUF-MARIGNIER, Marie-Vic. **La formation des Départements**. La représentation du territoire français à la fin du 18eme siècle. Paris: Éditions de L'École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1989.

PAMPLONA, M. A. V; DOYLE, D. H. Introdução – Americanizando a conversa sobre o nacionalismo. In: PAMPLONA, M. A. V; DOYLE, D. H. (Orgs.). **Nacionalismo no Novo Mundo: a formação do estado-nação no século XIX**. Rio de Janeiro: Record Ed, 2008.

PEDRO, Joana Maria. **Nas tramas entre o público e o privado: a imprensa de Desterro no século XIX**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1995.

PETROLI, Francimar Ilha da Silva Petrolí. A “indefinição” dos limites territoriais entre as províncias de Santa Catarina e Paraná: um estudo de história regional (1853-1889). In: VASCONCELOS, E. H; SILVEIRA, D. O; MORAIS, D. S. N; SOARES, A. L. S. (Org.). **O Local - imaginário e real: escritos sobre história regional**. Curitiba: Prismas, 2017. p. 71-93.

PIAZZA, Walter Fernando (Org.). **Dicionário político catarinense**. Florianópolis: Edição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994 (a).

PIAZZA, Walter Fernando. **O Poder Legislativo catarinense: das suas raízes aos nossos dias (1834-1994)**. Florianópolis: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994 (b).

PIAZZA, Walter Fernando. **Santa Catarina: sua história**. Florianópolis: Ed. da UFSC, Ed. Lunardelli, 1983.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. **Vida política no século 19: da descolonização ao movimento republicano**. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1991.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RIESEMBERG, Alvir. **A instalação humana no Vale do Iguaçu**. Curitiba: [s/e], 1974.

RODRIGUES, José Honório; SEITENFUS, Ricardo. **Uma História Diplomática do Brasil – 1531-1945**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. **Vida material e econômica**. Curitiba: SEED, 2001.

SANTOS, Julio Cesar Ferreira. As questões de limites interestaduais do Brasil: transição política e instabilidade do território nacional na Primeira República (1889-1930) – O caso do Contestado. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona: Universidade de Barcelona, 2006. p. 1-15.

SCHMITT, Ânderson Marcelo. Militarização no Brasil Imperial: as singularidades do caso catarinense. In: XXIX Simpósio Nacional de História, 2017, Brasília. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia**, 2017. v. 1. p. 1-9.

SENA, Ernesto Cerveira de. Além de eventual substituto. A trama política e os vice-presidentes em Mato Grosso (1834-1857). **Revista Almanack**, v. 4, p. 75-90, 2012 (a).

SENA, Ernesto Cerveira de. De colônias a início dos Estados nacionais: considerações sobre as fronteiras entre a Bolívia e o Brasil. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 5, p. 114-130, 2012 (b).

SERAFINI, Alesandro Luiz. **Província do Paraná e a região dos Campos de Palmas: atuação do poder público na defesa do território 1854 - 1860**. 2008, 39 f. Monografia (Curso de Pós-Graduação em Ensino de História e Geografia) -- Universidade Comunitária Regional de Chapecó, 2008.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. **O modelo espacial do Estado moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Tradição e reforma na organização político-administrativa do espaço, Portugal, finais do século XVIII. In: JANCSÓ, István. **Brasil: Formação do Estado e da Nação**, São Paulo: Hucitec, 2003. p. 297-319.

SILVA, Augusto da. **O governo da ilha de Santa Catarina e sua terra firme: território, administração e sociedade (1738-1807)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

SILVA, Luiz Carlos da. A mensagem de Affonso de Camargo em face do Acordo de Limites de 1916: minimizando as “perdas”. In: **XV Encontro Regional de História – 100 Anos da Guerra do Contestado**: historiografia, acervos e fontes. Anais Eletrônicos, Curitiba: UFPR, 2016, p. 1-13.

SILVA, Luiz Carlos da; BOSCHILIA, Roseli. A questão de limites e os usos e ‘permanências’ dos mapas do contestado na cartografia paranaense. **História em Revista** (UFPEL), v. 20, p. 95-107, 2014.

SILVA, Sandra Oenning da. **Estado Monárquico (Des)centralizado**: a dinâmica política em torno da formação dos conselhos provinciais de Santa Catarina (1824/1834). Florianópolis, 2013. 173 p. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina.

SIQUEIRA, Ana Paula Pruner de. **Cativeiro e dependência na fronteira de ocupação**: Palmas, PR, 1850-1888. Florianópolis, 2010. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História.

SLEMIAN, Andréa. "Delegados do chefe da nação": a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834). **Almanack Braziliense** (Online), v. 06, p. 01, 2007 (a).

SLEMIAN, Andréa. Os canais de representação política nos primórdios do Império: apontamentos para um estudo da relação entre Estado e sociedade no Brasil (c.1822-1834). **Locus** (Juiz de Fora), v. 13, p. 34-51, 2007 (b).

SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo Pimenta. Cádiz y los imperios portugués y brasileño. In: SANTANA, Alberto Ramos. (Org.). **La Constitución de Cádiz y su huella en América**. Cádiz: Universidad de Cádiz, 2011. p. 147-152.

SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo. Ventos liberais. **Revista de História** (Rio de Janeiro), v. 8, p. 38-41, 2012.

SLEMIAN, Andréa. **Sob o império das leis**: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834). 339 p. Tese (Doutorado em História). USP: São Paulo: 2006.

SLEMIAN, Andréa. Um pacto constitucional para um novo Império: Brasil, 1822-1824. In: CUARTERO, Izaskun Álvarez; GÓMEZ, Julio Sánchez. (Org.). **Visiones y revisiones de la Independencia de America**: la Constitución de Cádiz y las Constituciones Iberoamericanas. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2007. p. 171-194 (c).

SOUZA, Almir Antônio de. **Armas, pólvora e chumbo**: a expansão luso-brasileira e os indígenas do planalto meridional na primeira metade do século XIX. Florianópolis, 2012. 420f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina.

SOUZA. Almir Antonio de. De São Paulo, por Santa Catarina até São Pedro. Conflito e cativeiro indígena nos caminhos do sul (1820-1831). In: **I Encontro Sul-Americano de Estudos Agrários**, 2011, Rio de Janeiro. Anais do I encontro sul-americano de Estudos Agrários. Rio de Janeiro: UFRRJ/UNIRIO, 2011. v. 1. p. 91-109.

SOUZA, Almir Antonio de. O Brasil Império, a lei de terras, seu regulamento e os índios do planalto meridional (1850-70). In: **XXVII Simpósio Nacional de História**. 2013, Natal, RN. ANAIS do XXVII Simpósio Nacional de História. Natal: ANPUH- Nacional, 2013. v. 1.

SOUZA, Susana Bleil. A Fronteira do Sul: Trocas e núcleos urbanos - uma aproximação histórica. In: LEHNEN, A.C.; CASTELLO, I. R.; SCHAFFER (Org.). **Fronteiras no Mercosul**. Porto Alegre: UFRGS, 1994. p. 78-89.

SOUZA, Susana Bleil. Regiões e Fronteiras na História: notas para um exame da operacionalização dos conceitos. In: Rückert, Aldomar Arnaldo; Campos, Heleniza Ávila; Scheitzer, Alejandro Fabían. (Org.). **Integração Regional, Fronteiras e Globalização no Continente Americano**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014. p. 39-58.

SUPRINYAK, Carlos Eduardo. **Tropas em marcha: o mercado de animais de carga no centro-sul do Brasil imperial**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

SZESZ, Christiane Marques. **A invenção do Paraná: o discurso regional e a definição das fronteiras cartográficas – 1889-1920**. Curitiba, 1995. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, 1995.

TESSITORE, Viviane. **Fontes da riqueza pública: tributos e administração tributária na província de São Paulo (1832-1892)**. Dissertação de Mestrado, USP, 1995.

THOMÉ, Nilson. **A fragilidade das fronteiras nas terras contestadas**. Caçador: Ed. do Autor, 2010.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)**. Dissertação de Mestrado - PPGHIST/UFRGS, Porto Alegre, 2007.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)**. Porto Alegre, 2012. 343 f. Tese (Doutorado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. Entre sedas, farinhas e couros: o contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul. In: NEUMANN, Eduardo S; GRIJÓ, Luiz Alberto. (Orgs.). **O Império e a Fronteira: a Província de São Pedro no oitocentos**. São Leopoldo: Oikos 2014. p. 120—140.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha; FARINATTI, Luís Augusto E. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX). In: HEINZ, Flávio M. (Org.). **Experiências Nacionais, temas transversais: subsídios para uma história comparada da América Latina**. São Leopoldo: Editora Oikos Ltda., 2009. p. 145-177.

VANALI, Ana Crhistina. **A erva-mate e a política paranaense: análise da legislação provincial para a economia ervateira (1854-1889)**. Curitiba: Instituto Memória, 2013.

VERGARA, Moema de Rezende. A Exploração dos rios Amazonas e Madeira no Império Brasileiro por Franz Keller-Leuzinger: imprensa e nação. **Almanack**, v. 6, p. 81-94, 2013.

VICENZI, Renilda. **Nos campos de cima da serra: ser preto, pardo e branco na vila de Lages, 1776-1850.** 232 p. Tese (Doutorado). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós Graduação em História. São Leopoldo, 2015.

VOLTOLINI, Anderson Francisco. A questão de limites de terras entre Santa Catarina e Paraná: uma análise das mensagens de governadores de 1900 a 1916. **Revista Santa Catarina em História.** Florianópolis - UFSC, v.1, n.2, 2009. p. 31-38.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná.** Curitiba: Editora dos Professores, 1967.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização.** Curitiba: Ed. Vicentina, 1987.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Universidade do Mate: história da UFPR.** Curitiba: APUFPR, 1983.

WEHLING, Arno. **Origens do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: ideias filosóficas e sociais e estruturas de poder no Segundo Reinado.** Rio de Janeiro: IHGB, 1989.

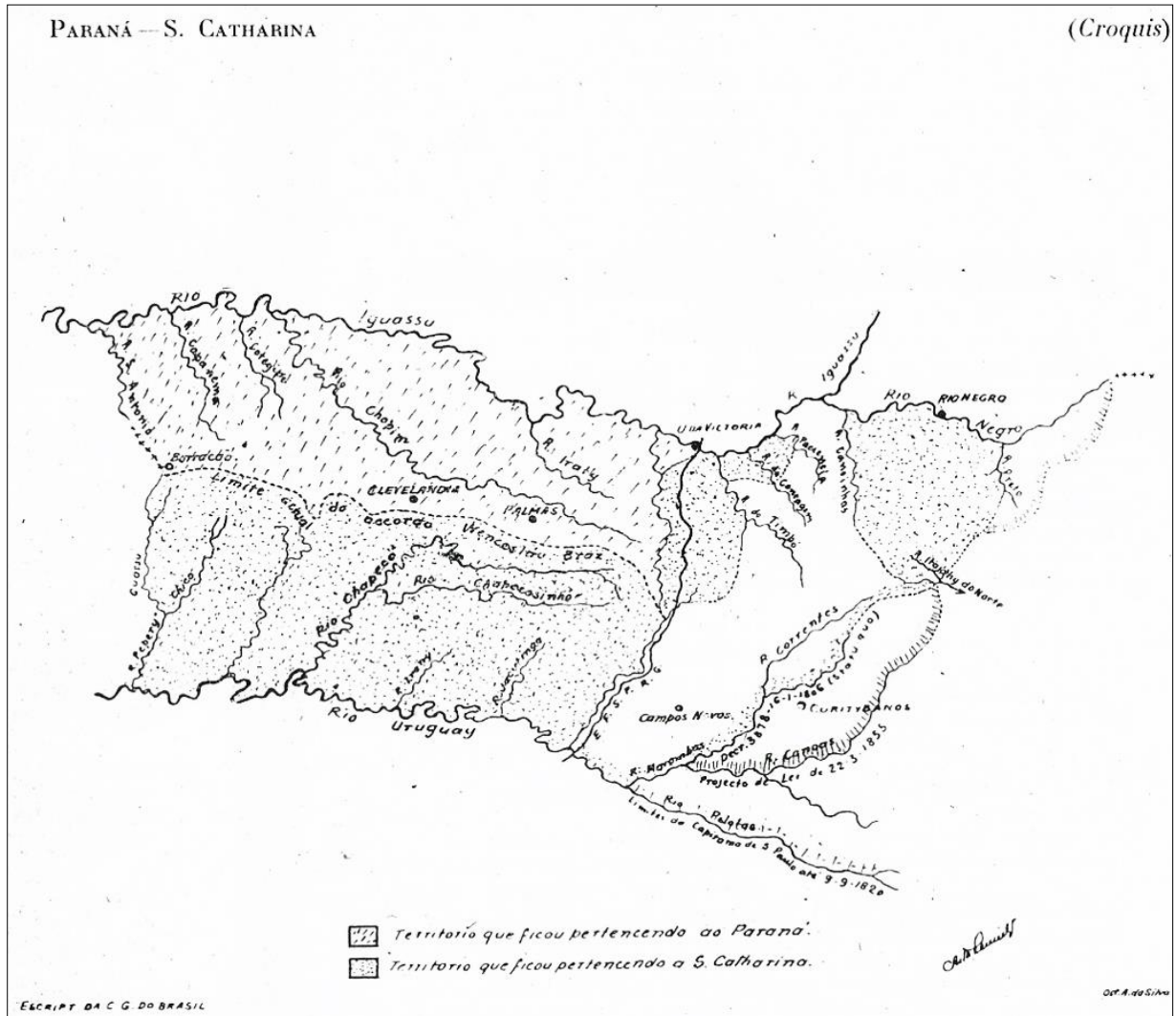
WEIGERT, Daniele. Compadrio e família escrava em Palmas, província do Paraná (1843-1888). 150 f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História, 2010.

WOLFF, Juçara Nair. Os Engenheiros Militares e a produção cartográfica na segunda metade dos oitocentos: dos 'vastos sertões e territórios contíguos' à definição dos limites fronteiriços do território nacional. In: **3º Simpósio Iberoamericano da História da Cartografia Agendas para a História da Cartografia Iberoamericana.** São Paulo, abril de 2010. p. 1-10.

ZARTH, Paulo. Fronteira Sul: história e historiografia. In: ZARTH, Paulo; RADIN, José Carlos; VALENTINI, Delmir José (Orgs.). **História da Fronteira Sul.** Porto Alegre: Letra & Vida, 2015.

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa das *terras contestadas*, com definições estabelecidas em 1916. Documento cartográfico elaborado por Thiers Fleming, definido por Wenceslau Bras como “mediador” nas negociações de limites.



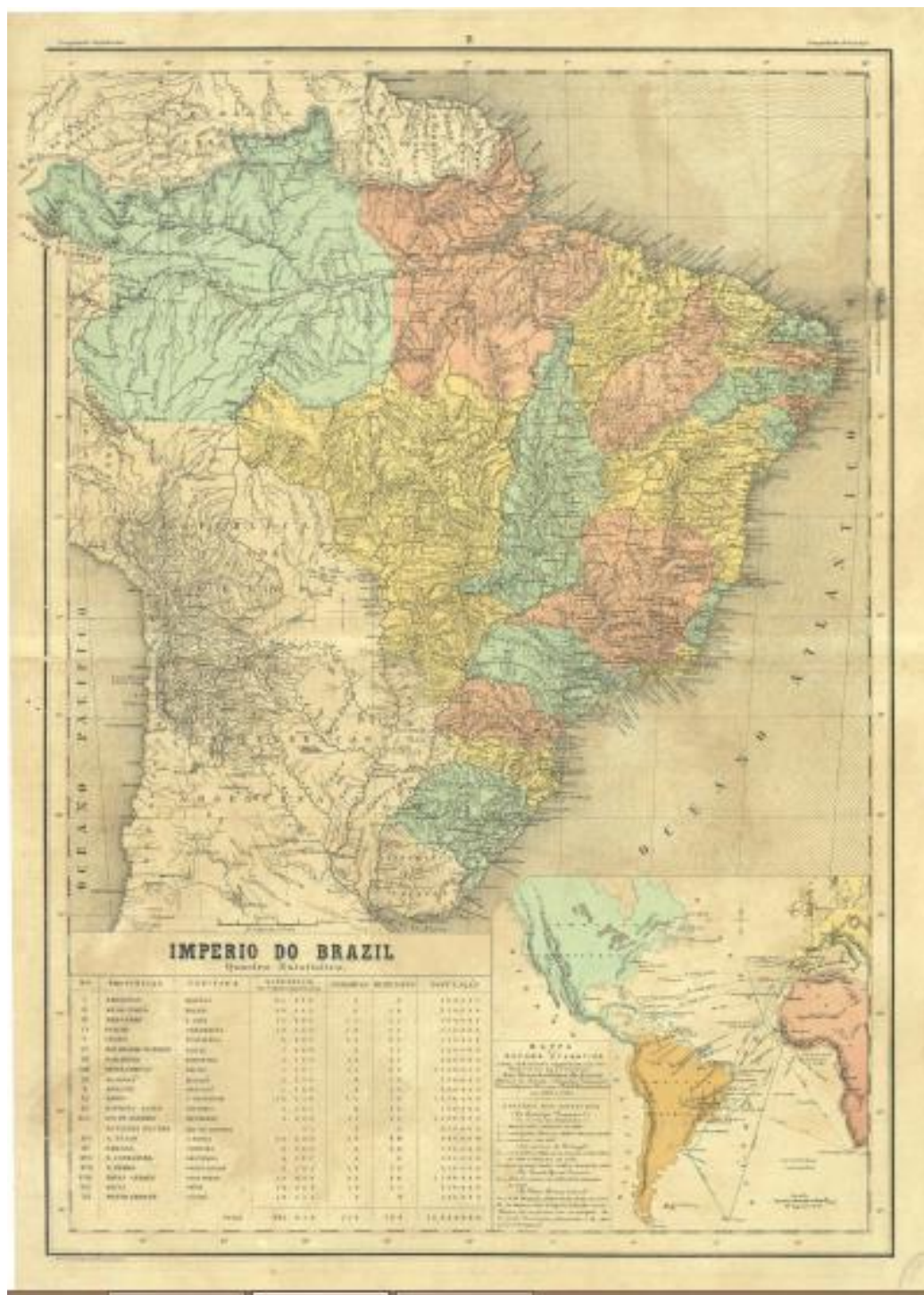
Fonte: FLEMING, Thiers. **Limites interestaduais**. Rio de Janeiro, Imprensa Naval, 1917.

Anexo 2: Mapa da Província do Paraná, de autoria de Candido Mendes de Almeida. Ano de 1868.



Fonte: ALMEIDA, Candido Mendes de. **Atlas do Império do Brazil compreendendo as respectivas divisões administrativas, eleitorais e judiciárias.** Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868.

Anexo 4: Mapa do Império do Brasil, de autoria de Candido Mendes de Almeida. Ano de 1868.



Fonte: ALMEIDA, Candido Mendes de. **Atlas do Império do Brazil compreendendo as respectivas divisões administrativas, eleitorais e judiciárias.** Rio de Janeiro: Lithographia do Instituto Philomathico, 1868.

Anexo 5 – Debates parlamentares sobre projeto de fixação de limites (correspondente ao ano de 1865) e parecer da Comissão de Estatística (correspondente ao ano de 1866). Câmara dos Deputados Gerais, 27 de abril de 1875.

LIMITES ENTRE SANTA CATHARINA E PARANÁ.

Entra em discussão o seguinte projecto n. 89 de 1866:

“A assembléa geral resolve:

“Art. 1.º Os limites da provincia de Santa Catharina e com a do Paraná serão:

“§1.º No litoral os rios Sahy-guassú até a serra geral pela aberta entre os picos de Araraquara e Inckrin, conforme o auto de demarcação de 2 de Maio de 1771.

“§2.º Da serra para o interior o Rio-Negro e o Iguassú ou Grande Coritiba, até a foz do rio Santo Antonio, como determinada a provisão de 20 de Novembro de 1749.

“Art. 2.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

“Paço da camara dos deputados, em 20 de Maio de 1865. – Leitão da Cunha. – Bittencourt Sampaio.”

O Sr. Eufrasio Corrêa (*Atenção*): – Sr. presidente, o projecto que V. Ex. acaba de sujeitar á discussão da camara não pôde ser approved. Elle é o resultado de um parecer que peca tanto por sua manifesta parcialidade, como pelos erros historicos que premeditadamente contém.

Os illustres membros da commissão de estatistica de 1866, dando parecer sobre o presente projecto, não attenderão ás diversas discussões havidas por parte das provincias que se achão com direito a uma larga extensão de campos fertes. Claramente pugnando em favor dos interesses da provincia de Santa Catharina, desprezárão tudo quanto havia, quer na nossa legislação, quer na nossa história, para, esquecendo os factos, accumular argumentos que dessem razão á provincia que na occasião mais sympathia lhes merecia.

O SR. CARLOS DA LUZ: – Nessa occasião era membro do gabinete um Paranaense.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Apoiado.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – E’ engano de V. Ex.

O SR. CARLOS DA LUZ: – Em 1865 não era ministro o Sr. Conselheiro Marcondes?

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – O parecer é de 1866; o projecto é que foi offerecido em 1865.

Com o fim de cortar as duvidas havidas entre as duas provincias na questão dos seus limites, o Sr. Conselheiro Marcondes, occupando a pasta a agricultura, no gabinete Furtado, ou de 31 de Agosto, expedio um decreto marcando as divisas que se deverião respeitar entre as duas partes.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – V. Ex. está equivocado; foi o ministro do imperio.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Sim senhor, foi o Sr. Liberato Barroso, mas como fazia parte d’esse ministerio o Sr. conselheiro Marcondes, interessado na questão, por sua indicação se deve acreditar que fosse expedido o acto de que agora tratamos. Este ministerio, cahindo perante uma votação parlamentar nos primeiros dias de sessão de 1865, viu-se substituido por outro, que parecia ter o fim manifesto de desfazer todos os actos de seu antecessor. E a consequencia desse facto é o projecto em discussão e o parecer que o justifica.

Por causa das reclamações havidas por parte da presidencia de Santa Catharina, que trocou a respeito officios com o presidente do Paraná, o ministerio mandou suspender os effeitos do decreto de Janeiro de 1865, determinando que se respeitassem as divisas até alli existentes, como entre si já havião accordado as duas provincias. (*Apoiados*).

Após esse facto, não occorreu nada de notavel que pudesse justificar não só algumas palavras e que usa o parecer da commissão, como também o acceleamento com que os nobres deputados pretendem que se votem este projecto.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Para mostrar, Sr. presidente, a parcialidade com que os membros da commissão desconhecêrão os direitos da provincia do Paraná, para só se lembrarem dos interesses da de Santa Catharina, vou fazer ver a V. Ex., e peço para isso a attenção da camara, o modo por que ella considerou os factos e a ordem que guardou em toda a sua argumentação.

[...]

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Em 1865 houve o decreto do governo geral. Santa Catharina reclamou a seu turno; o Paraná accedeu, e antes do acto do governo geral, já os presidentes tinham accordado entre si para que aquelle decreto não tivesse execução tão inteira como elle determinava.

Mas, Sr. presidente, Santa Catharina, na minha opinião, se tornaria muito feliz se o seu dominio se limitasse á Ilha do Desterro.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Ao attentado quer juntar a ironia.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Não é occasião de explicar esta proposição.

Voltemos á questão. A commissão de estatistica, sem querer reconhecer nada que dissesse respeito aos direitos do Paraná, põe até em dúvida a descoberta dos campos de Palmas por Paulistas, e diz que vio-se muito embaraçada para conhecer os limites a que ella se julga com direito, quando elles estão claramente traçados na representação da assembléa provincial datada de 3 de Abril de 1855.

Os direitos da provincia do Paraná, porém, apesar de toda essa má vontade achão-se garantidos pela jurisdicção administrativa, judiciaria e ecclesiastica; pela administração civil, judiciaria e ecclesiastica ha largo tempo incontestada; por actos repetidos do poder legislativo, approvando e reconhecendo as eleições que alli se fazem; pelos actos do poder executivo que alli creou um esquadrão a cavallaria fez as nomeações respectivas; pelo facto do descobrimento, da exploração e da posse; pela escolha dos povos, que não querem de modo algum perder o seu provincialismo, e ainda pela opinião dos escriptores, que accordes.....

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – São todos accordes em favor do Paraná, á excepção do Sr. senador Candido Mendes. (*Apartes.*)

Estão ai as opiniões do Sr. senador Pompeu, de Balbi, Bouillet, Silva Lisboa, Pizarro, Machado de Oliveira, e acima de tudo está o bom-senso do povo, que em uma representação, que deve existir na secretaria da camara, reclama contra os desejos de absorpção de Santa Catharina.

OS SRS. CARLOS DA LUZ E BITTENCOURT COTRIM dão repetidos apartes.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Não é em discussões desta ordem que se contestão erros de geographia, e VV. EEx. porque têm em seu favor um parecer e commissão eu trunca a historia, não querem conhecer os documentos que elucidão a questão....

O SR. BITTENCOURT COTRIM dá um aparte.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Essa commissão a que o nobre deputado se refere é composta de filhos de Santa Catharina.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Mas quase todos têm alli interesses de grande monta, assim como tem o nobre deputado representante daquella provincia, o Sr. Cotrim, que, sendo filho della, tem todavia alli o que lhe é mais caro. Assim d'entre os nomes apontados no parecer, a excepção do Sr. brigadeiro Albino de Carvalho e do Barão de Cassapava....

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Engenheiros muito propectos que estudão diante dos mappas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nestas divisões o que é essencial é a vontade dos povos.

O SR. EUFRASIO CORREA: – Essa elles não invocão.

O SR. BITTENCOURT COTRIM dá um aparte.

O SR. EUFRASIO CORRÊA: – Os ultimos descobridores dos campos de Palmas são todos da antiga comarca de Curitiba, Paulistas como seus antecessores.

E' preciso mais uma vez observar que a commissão no prurido de satisfazer os interesses de Santa Catharina, declarou que o Paraná não sabia quaes os limites que lhe convém e que deseja, entretanto...

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados, 1875, sessão de 27 de abril. p. 300-308.

Anexo 6 – Debate realizado na Assembleia Legislativa Provincial de Santa Catarina, sessão de 10 de março de 1880.

O SR. ELYSEU GUILHERME DA SILVA: – Sr. presidente, por ocasião de discutirmos o projecto da força policial, aproveitando a amplitude que essa discussão offerece, e occupando-me de um Jespacho que acabava intempestivamente de proferir o Sr. conselheiro Sinimbú, ministro d’agricultura, contra a empresa da estrada de ferro de D. Pedro I, tive de manifestar o pesar que nos possuia, a nós filhos e representantes de Santa Catharina, ao vêr tão despresivelmente tratados os interesses mais palpitantes desta porção do imperio brasileiro, ao vêl-a de todo abandonada não só na marcha ordinaria de seus negocios, ainda mais nas suas questões mais graves e importantes.

Que esse abandono fosse partilha da situação passada, tinha uma explicação natural. Os conservadores, que erigirão em principio o *primo vivere*, não tendo forças nem raizes na opinião da nossa terra, erão obrigados a empregar todos os seus esforços e atenção em appellar os meios da propria conservação, pouco lhes importando o mais. Foi esse o seu trabalho de dez annos, e, pois, não era de admirar que os verdadeiros interesses da provincia, não tivessem no dominio dessa politica solução. Um partido fraco, sopesando a alavanca do poder, deixa-se esmagar por ella, si perde o equilibrio, sem nada fazer de util.

Dizia eu então, Sr. presidente, que era doloroso e inexplicavel que o primeiro governo liberal, forte pela idéa que devia representar, n’um paiz eminentemente liberal, como é o nosso, quizesse condemnar-nos á mesma esterilidade, á mesma impotencia, a arrastar a mesma vida ingloria de nossos predecessores, negando á provincia os meios de engrandecer-se á nós liberaes a satisfação de compromissos, que são questões de honra para o partido.

Srs., dous assumptos principaes, cada qual mais importante, cada qual mais vital e inadiavel, porque o adiamento importa em longos annos de atraso e de miseria para a nossa pobre terra, prendem de ha muito atenção desta provincia, clamando por uma solução. E’ um delles a questão da estrada de ferro, a que venho de referir-me, e que si foi protelada no dominio conservador, apesar da lei de 10 de Setembro de 1873, que a comprehendia implicitamente em suas disposições, a vista dos estatutos da empresa, já approvados pelo governo teve agora o descommunal despacho do Sr. conselheiro Sinimbú, que li á casa, e pelo qual a lei do orçamento vigente sobre a garantia de juros, ficou sendo letra morta.

A outra questão não menos grave, não menos importante do que aquella; questão clamorosa e que brada aos céos pela injustiça altamente revoltante que encerra contra nós, é a velha questão de limites com a provincia do Paraná. (Apoiados.)

E’ essa expoliação, é essa tentativa de esbulho de do nosso territorio, attentado inaudito, que fez um representante do Paraná, juntando o escarneo á afronta, exclamar em plena camara dos Srs. deputados: “a provincia de Santa Catharina seria muito feliz se o seo territorio se limitasse só ao Desterro!”

Esta proposição demonstra até que ponto levão os paranaenses as suas pretensões de absorção.

O SR. JOAQUIM LOBO: – Querem absorver a parte mais importante da provincia.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Não é só isso, julgão-nos tão miseraveis, ou tão desprotegidos que entendem que seremos muito felizes se o nosso territorio se limitar sómente ao Desterro.

Realmente, esbulhada a provincia de Santa Catharina da maior parte do seu centro em favor do Paraná, ella será muito feliz se a limitarem só ao Desterro. Figurai-vos, porém, a provincia circumscripta a esta capital ou pouco mais, depois da absorção, e vêde se ella poderá continuar a occupar a cathegoria de provincia, se terá recursos para isso, se não terá de desaparecer. Aquelle deputado, pois, concluiu muito bem dizendo que seremos muito felizes

se, após a absorção do centro pelo Paraná, ficar a provincia reduzida sómente ao territorio da capital, será muito feliz se de todo não desaparecer. (Apoiados, muito bem.)

E' pois, na opinião do proprio representante do Paraná, o aniquilamento de Santa Catharina o que se quer, é o seu desaparecimento a consequencia, o resultado final da causa em questão. (Muito bem.).

Ante tão terrivel ameaça nós não podemos cruzar os braços; trata-se de defeza propria, trata-se de manter o imperio da lei. E' a lei, e a lei fundamental do Estado, a constituição do imperio, que garante a provincia de Santa Catharina a integridade de seu exíguo territorio, como já o demonstrou brilhantemente n'uma importante serie de artigos, que corre na imprensa, o nosso distincto collega dr. Mafra, (apoiados) cuja ausencia neste momento deploro. Cumpro, pois, um dever vindo a esta tribuna, embora fraco e sem habilitações para tratar de tão grave assumpto (não apoiados) reclamar o cumprimento da lei em prol de nossa desditosa provincia, que se fosse grande e poderosa, si se impuzesse, como suas vizinhas, ao favor do Estado, não se veria tão menospresada, nem sob o terrivel vacticinio, a que ha pouco me referi do deputado paranaense, porque infelizmente parece uma verdade que, até com relação ás provincias, a lei deixa de ser igual em seus effeitos quando se trata de grandes e pequenos.

O SR. ALMEIDA: – Isto é um crime.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Embora esta questão tenha sido cabalmente tratada por todos os eleitos da provincia no parlamento e na imprensa, embora homens do talento e do saber do nosso collega dr. Silva Mafra, do senador Candido Mendes, do conselheiro Silveira de Souza e muitos outros, a tenham levado á ultima evidencia, conseguindo o Sr. conselheiro Silveira de Souza, pela força de seus argumentos em um memorial que nunca foi contestado, a suspensão de um decreto iniquo, expedido pelo governo em favor do Paraná, embora tudo isso, a questão, morta perante a lei e o direito, morta perante a historia e os documentos, morta perante a topographia, morta emfim, perante a natureza, que poz de permeio aos dous territorios os rios Negro e Iguassú, teima em reviver e atravessal-os, como um fantasma, como um duende, como a sombra talvez do antigo aventureiro, usurpador do territorio de Lages, sob a qual só e unicamente se abrigão as pretensões do Paraná.

O SR. JOAQUIM LOBO: – E é fundado no que disse o usurpador e no que elle fez, que Paraná se julga com direito ao nosso territorio?

O SR. ELYSEU GUILHERME: – E'. Não apresentam um só documento, um só acto do poder competente que lhes dê direito ao territorio que reclamão: nada que invalide as provisões de 9 de Novembro de 1749, de 9 de Setembro de 1820, e de 12 de Fevereiro de 1821, aquella que marcou os nossos limites expressa e terminantemente pelos rios Negro e Iguassú, e que nunca foi revogada, e estas que os confirmarão, restituindo-nos a comarca de Lages e seu territorio, que nos havia sido illegitimamente usurpado em favor de S. Paulo, e em proveito proprio, por Corrêa Pinto, que se offerecera para povoal-a.

Sr. presidente, pretender que o acto de Corrêa Pinto povoando Lages e obedecendo elle os seus ao governo de S. Paulo, por ter de lá partido, embora se achasse em territorio catharinense, quando essa obdiencia individual não podia sujeitar o territorio, constitua direito, e quando existe a lei que por fim annulou tal acto, que o destruiu, reunindo Lages e seu termo á Santa Catharina; pretender ainda que qualquer acto divisorio do terreno, feito ou imaginado pelo usurpador, de que alias não existe documento ou auto algum autentico, possa prevalecer contra os limites traçados pela authoridade do rei na provisão de 9 de Setembro de 1849, são absurdos tamanhos que basta expol-os para vel-os por terra. (Apoiados.)

Onde existe o maior cessa o menor. Correia Pinto não teve authorização nem podia traçar novos limites, circumscrevendo aquelles que se achavão marcadas pela authoridade real.

Senhor presidente, esta discussão tem toda a actualidade, pois estou informado de que preparão-se no Paraná representações para serem presentes ao monarca em sua proxima viagem áquella provincia sobre a questão de limites. Cumpre que estejamos á lerta, com a lei namão para esclarecer os altos poderes do Estado, e para evitar surpresas e tentativas que, como sempre tem acontecido e está acontecendo, são depois apresentadas pelo Paraná como tantos outros titulos á justificarem a conquista do nossos territorio. (Apoiados.)

Tem ainda toda a actualidade esta discussão, Sr. presidente, porque ainda no ultimo relatorio este anno apresentado pelo inspector do thesouro daquella provincia, se faz menção da questão de limites como causa do decrescimento da renda, que aquelle funcionario calcula em 60 contos, proveniente do desvio do commercio para Joinville e S. Francisco.

UM SR. DEPUTADO: – Nós podemos dizer outro tanto com relação ao Passa Dous, que de 60 contos, que rendia, rende hoje dez, por causa do desvio do gado por Palmas.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – E' exacto. E depois que culpa temos nós que o commercio de herva matte venha procurando de preferencia, como me consta, a nossa provincia? Si os hervaes ficam mais perto de Joinville e S. Francisco do que de Curitiba e Paranaguá, se as despesas de transporte e embarque são por esse motivo muito menores entre nós, porque coagir o commercio a ir ao Paraná para preparar e exportar o matte? como impedir que elle escolha para estabelecer-se os pontos que julga melhores e mais vantajosos? como permittir que essa provincia venha lançar-lhes no nosso territorio, a que ella quer estender o seu *uti possidetis*, quando este é tão sómente do Campos de Palmas, como demonstrou o conselheiro Silveira de Souza, impostos gravosos para monopolisar em si aquelle commercio?

Pois a proximidade dos hervaes da cidade e portos de Joinville e S. Francisco , hervaes que demorão á quem do Rio Negro, a vinda do commercio para cá, não estão provando com a eloquencia dos factos que á Santa Catharina, natural e legitimamente pertence aquella região!

O SR. ALMEIDA: – O alheio volta ao seu dono.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Que argumento mais poderoso a nosso favor do que este?

Si em toda a divisão territorial o primeiro interesse a consultar é o dos povos e as facilidades que della podem provir para o desenvolvimento do commercio e da industria, ahi temos por este lado a questão resolvida por si mesmo a nosso favor.

Sr. presidente, quando aqui tratou-se do orçamento municipal eu fiz vêr á casa quanto era prejudicial o imposto, embora pequeno, que se ia crear sobre aquelle producto. E' uma industria que, entendo, devemos continuar a deixa livre, porque, animada, pode ser para o futuro importante fonte de renda, como tem sido para a nossa vizinha, que, creio em Deus, não hade conseguir impelir o seu desenvolvimento, estabelecendo suas barreiras dentro do nosso territorio, como lembra o seu inspector do thesouro mediante um acordo com nosco.

No pensar daquelle empregado, Sr. presidente, até a freguezia de S. Bento, a tres leguas de Joinville, deve pertencer áquella provincia, estendendo ella até ahi o seu famoso *uti possidetis*!

O SR. JOAQUIM LOBO: – Si soubessem que haviam hervaes nesta capital virião até até cá também.

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Infelizmente não ha. De modo, Sr. presidente que não é mais do que arrogar-se á posse do territorio alheio, e depois dizer-se aos poderes publicos: “mantende-nos nesta posse!” A questão protela-se, nunca se resolve, e de facto se fica senhor d'aquillo que a outrem pertence.

Ha governo em paiz civilisado algum que sancione semelhante asbulho, semelhante attentado, quando a lei terminante e expressa ahi está para repellil-o.

As autoridades do Paraná assim entendem, assim têm procedido acoroçadas pela indiferença dos poderes competentes, e julgão que todo o territorio áquem do Rio Negro, em que ha heruaes lhes pertence pelo pretendito *uti possidetis*!

O SR. ALMEIDA: – E’ uma iniquidade semelhante modo de pensar.

O SR. JOAQUIM LOBO: – Onde está a patente de privilegio para os heruaes?

O SR. ELYSEU GUILHERME: – Naturalmente foi dada pelo capitão mór Corrêa Pinto!

Senhores: A questão com o Paraná iniciou-se pela posse dos Campos de Palmas, que estando em territorio nosso, foi escolhido para séde de um collectoria e da freguezia de N. Senhora do Amparo por uma lei desta casa. Oppoz-se o Paraná, e Palmas tornou-se territorio litigioso; a questão abrange hoje uma vasta extensão do centro, uma area de mais de duas mil leguas quadradas, “onde, diz o Sr. senador Candido Mendes, aquella provincia sustenta um *uti possidetis* por extremo desarrasoado, contestado desde o principio e que não pôde ser aceito.” (Muito bem.)

Onde foi, Sr. presidente, a antiga comarca de Corytiba, elevada á cathogoria de provincia em 1853, quando já Santa Catharina e era ha mais de 120 annos, com os respectivos limites traçados pela linha dos rios Negro e Iguassú, buscar semelhante pretensão?

E’ ridicula e insubsistente, Sr. presidente, a maneira por que aquella provincia iniciou na imprensa a discussão do seu estulto direito e a sua demonstração. Foi, como já disse, a proposito da promulgação da lei n. 256, desta assembléa que aquella provincia, que nos havia antecedido creando no mesmo territorio de Palmas, a freguezia do Senhor Bom Jesus, sahio a campo contestando o nosso direito.

[...]

O SR. JOAQUIM LOBO: – [...] Senhor presidente, iniciar-se sob tão futeis fundamentos uma questão de tamanha magnitude como esta, persistir nella depois de convencido de que a pretendida incertezanão existia, como se fez logo e se tem sempre feito, é provar que se conta antes de tudo com o proprio e com escandalosa protecção.

E’ o *sic volo, sic jubeo*. Porém, a isto eu posso antepor o *legem habemus*, temos leis, e deante da lei todos os interesses se curvão, todas as duvidas sessão.

A pretensão do Paraná poderia ser admissivel até certo tempo em razão da ignorancia confessada por essa provincia sobre os seus limites, poderia supor-se-lhe boa fé sob este ponto de vista, pois é a sua assembléa provincial, que dirigindo-se em representação de 3 de Abril de 1855 ao governo sobre o assumpto, assim se exprime: (Lê) “E’ sabido, que a provincia de Santa Catharina foi desmembrada da de S. Paulo por provisão de 11 de agosto de 1738. Quanto aos limites, que forão então adoptados entre as duas provincias não os conhece esta assembléa por falta de documento, que os attemem”.

E’ a propria assembléa do Paraná que confessa ignorar os documentos que attestão os limites marcados á Santa Catharina em 1738, data da sua criação. Devo concluir, pois, a contrario sensu, que conhecidos esses documentos, comprovados por decreto authentico da authoridade real esses limites, não já em 1738 sómente, mas ainda onze annos depois, em 1749, ficará essa provincia convencida da sem razão de suas pretensões. Sim, se admite como legaes e inalterados os limites de 1738, como taes deve admittir tambem as de visas precisas, constantes do alvará de 19 de setembro de 1749. (Apoiados).

Senhor presidente, esses documentos existem, e diante delles, o *uti possidetis* do Paraná é um attentado, é uma absorção. E’ um attentado, porque ahi está a lei das leis, a constituição politica do imperio, que nos garantio em 1824, data de sua promulgação, os limites legaes que possuamos; é uma absorção, porque ahi está a lei de 29 e Agosto de 1853, que creou aquella provincia, circumscrevendo-a aos limites da comarca de Curitiba.

Permitta-me V. Ex. Sr. presidente, que eu examine estas questões mais detidamente, embora abusando da benevola attenção de meus nobres collegas. (Não apoiados). Preciso

compulsar diversos documentos historicos, que embora pareçam impertinentes e carunchozas aos nossos bons vizinhos, que se encommodão sempre com a sua exhibição, são leis que se achão em seu inteiro vigor, pois nunca foram alteradas e antes se acham homologados pelas leis posteriores.

(Continúa).

Fonte: DISCURSO. Jornal *A Regeneração*. Ano XII. N.º 39. 23 de maio de 1880. p. 1-2.

Anexo 7 - Texto de Fala da presidência da província de Santa Catarina, publicado no ano de 1844.

LIMITES DA PROVINCIA, E DIVISÃO JUDICIARIA

Ainda não estão legalmente definidos e determinados os limites da Provincia; pois comquanto convencionalmente estejam reconhecidos no littoral ao Norte, a ao Sul; nada se sabe de positivo quanto aos do interior e para o Oeste, e só se poderiam conhecer estes se conhecidos fossem os do Municipio de Lages em quanto pertenceu á Provincia de São Paulo; mas tendo-me dirijido por vezes áo Presidente d'aquella Provincia pedindo informações a este respeito, nem uma resposta ainda obtive.

E porque uma tal falta pode vir a ser damnosa á Provincia, dando logar á conflicts com as outras com quem visinha, que é prudente acautellar quanto antes, pois que já sertanejos de S. Paulo teem explorado, e feito estabelecimentos nos Campos da Palma, encravados no municipio de Lages ao Oeste dos Campos Novos; julgo ser dever meu lembrar-vos, que uzando das attribuições que vos confere o artigo 9.º do Acto addicional, proponhaes os limites que á Provincia devem ser marcados; os quaes, segundo o que já está reconhecido; o que de conhecimento que tenho das localidades me tem demonstrado, as informações que tenho colligido, dadas pelosmais antigos habitantes de Lages, e o que se deduz d'alguns mappas, cumpre que sejam:

A'o Sul com a provincia de São Pedro, o Rio Mompituba, limite reconhecido por este lado, desde a sua fóz no Oceano, e seguindo por elle até a fralda da Serra; d'ahi ao Norte, costeando as quebradas da mesma Serra até encontrar os caminhos da Pedra e Ausentes quedescem ao Araranguá, acompanhando sempre as referidas quebradas até ganhar pela direita do Tubarão, atravessando a Serra, o Arroyo das Contas; por elle abaixo até o Rio Pelotas; descendo este igualmente até entrar n Uruguay; e seguindo-se por este abaixo á sua confluencia com o Arroyo – Pepiri-guassú. – Deste ponto, contam-se os limites com o Paraguay, seguindo o Arroyo – Pepiri-guasú – acima até ganhar a Cordilheira ao Oeste, e pelas vertentes dos Arroyos – Santo Antonio, Santo Antonio Mirim, e S. Francisco , – até cair no grande Rio Iguássu, que tambem chamam, uns Covó, outros dos Coritibanos, no logar onde tem um grande salto, e onde em fim desagoa o Rio Negro. Daqui começam os limites reconhecidos com a Provinica de S. Paulo, seguindo do indicado salto para sima, até a embocadura do Rio Canoinhas; por este acima ate atravessar no sertão a estrada que de Lages segue para S. Paulo; continuado até ás vertentes d'elle na Serra, e depois seguindo ao Norte até ganhar, no caminho que atravessa de S. Francisco a Coritiba, o logar denominado – Cachoeira – : d'aqui, sempre ao Norte até as vertentes do Sahy grande; e por este, que é o limite reconhecido ao Norte, até desembocar no oceano.

Tambem acho conveniente, como já vos propuz na Sessão passada, que seja determinada a divisão judiciaria entre os Municipios de Laguna, S José e S. Miguel, e o de Lages. Por minhas proprias observações, e segundo as informações que tenho, julgo que a mais commoda e propria divisão será: com a Laguna, pelo Tubarão o Rio – Passa-dous –, e por Imaruhi o – Braço do Norte = : com S. José, pelo caminho do Trombudo, o Rio Itajahi: e com S. Miguel, e Serra que separa os dous municipios.

Fonte: SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina, Antero Jozé Ferreira de Brito, dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial, por ocasião da abertura de sua sessão ordinária. 01 de março de 1844. Cidade do Desterro, Typ. Provincial, 1844. p. 31-33.

Anexo 8 – Representação da Assembleia Provincial de Santa Catarina à Câmara dos Deputados, datada de 12 de abril de 1845.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. Não estando ainda legalmente definidos e determinados os limites desta Província de Santa Catharina, pois com quanto convencionalmente estejam reconhecidos no litoral ao Norte, ao Sul, nada se sabe de positivo quanto aos do interior, e para Oeste, por não terem sido demarcados os do Município de Lages, enquanto pertencia á Província de São Paulo: e como uma tal falta pôde vir á ser danosa á Província de Santa Catharina, dando lugar a conflictos com as outras com quem vizinha, que he prudente acautelar quanto antes, pois que já sertanejos de São Paulo tem explorado, e feito estabelecimentos nos campos das Palmas, encravados no Municipio de Lages ao Oeste dos Campos Novos: por estes motivos, e ainda mais, convindo determinar-se até onde pode chegar a acção da authoridade administrativa da Província; a Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina considéra de urgencia rogar-Vos a determinação dos limites dos limites da sua provincia áfim de poder, sem risco de contestações, e conflictos, sempre prejudiciaes á causa publica, e ao bem dos Povos, adoptar aquellas medidas legislativas, que reclamão os interesses da mesma Província, e para os quaes está authoridade pelo Acto adicional á Constituição do Império; cumprindo que sejam taes limites os seguintes: Ao Sul com a Província de São Pedro, o rio Mompituba, limite reconhecido por este lado, desde a sua foz no oceano, e seguindo por elle ate a fralda da Serra; d'alli ao Norte, costeando as quebradas da mesma Serra até encontrar os caminhos da Pedra, e correntes que descem ate o Araranguá, acompanhando sempre as referidas quebradas, até ganhar pela direita de Tubarão, atravessando a Serra, o Arroio das Contas, por elle abaixo até o Rio Pelotas, descendo este igualmente até entrar no Uruguay; e seguindo-se por este abaixo á sua confluencia com o Arroio Peperigassú. Deste ponto, que se contam os limites com o Paraguay, deve seguir-se o Arroio Peperiguassú acima até ganhar a cordilheira á Oeste, e pelas vertentes dos Arroios Santo Antonio, Santo Antonio mirim, e São Francisco, até cair no grande Rio Iguassú á que huns tão bem chamão - Covó -, e outros - Curitibanos -, no lugar onde tem hum grande salto, e onde desagua o Rio Negro. D'aqui, que onde começam os limites reconhecidos com a Província de São Paulo, deve seguir-se do indicado salto para cima, até a embocadura do Rio Canoinhas; por este acima até atravessar, no sertão, a estrada que de Lages segue para São Paulo, continuando até as vertentes d'elle na serra ou mesmo pelo Rio Negro, segundo a opinião do General Andréa; e depois seguindo ao Norte até ganhar, no caminho, que atravessa de São Francisco á Coritiba, o lugar denominado Cachoeira: d'aqui sempre áo Norte até as vertentes do Sahy grande; e por este, que é o limite reconhecido ao Norte, até desembocar no Oceano. Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação: mesquinhas considerações de alongamento de territorio não encontrarão no plano de demarcação de limites, que a Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina submete á vossa approvação. Parte integrantes do Imperio as Provincias do Rio Grande do Sul, de São Paulo, e de Santa Catharina, indifferente seria á conveniencia geral do Estado, que pertencesse á huma ou á outra qual quer parte do territorio do nosso Imperio, si não fôra a commodidade, e segurança de seus habitantes, o augmento, e prosperidade de cada huma das Provincias, sem prejuizo dos interesses das outras. Estas forão as unicas considerações, que dirigirão a Assembléa Provincial de Santa Catharina; considerações, que já forão attendidas pelos antigo Governo, quando reunio a esta Província, para faser hum só Comarca, creada pela Resolução de 20 de Junho de 1749, e Provisão do Conselho Ultramarino de 20 de Novembro do mesmo anno, o Termo da Villa de São Francisco, até então pertencente á Comarca de Paranaguá da Província de São Paulo, e quando denanexou desta mesma Província de S. Paulo e reunio tambem a de Santa Catharina pelo Alvará de 9 de Setembro de 1820, o Termo da Villa de Lages, em razão de não poder aquella Província, pela

distancia de sua Capital ao referido Termo, decorrido com oportunas providencias tão pontualmente como esta cuja Capital a Villa de Lages dista apenas vinte leguas. Na demarcação de limites do Termo da Villa de Lages com a Provincia de São Paulo comprehende a Assembléa Legislativa Provincial no dito Termo os campos chamados da Palma, pela razão mais obvia de que, si o Termo foi desanexado dessa Provincia pela distancia, em que ficam de acção administrativa d'ella, sem duvida que no mesmo Termo se comprehendem aquelles Campos, ditos ao Oeste, mais perto da Villa de Lages, que de qualquer outra da de S. Paulo; sendo assim o territorio mais longiquo de Santa Catharina, anexó e contiguo á Lages, e ficam divididos pela parte do Norte com S. Paulo pelo Rio Canoinhas, que com ao Iguassú, ou Covó, ou Coritibanos. Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação: a Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina conclué, manifestando-Vos que para a demarcação de limites, que Vos appresenta, e cuja approvaçõo Vos supplica com urgencia, muito respeito não só as mais remotas tradições, mas, e sobre tudo, a valiosa opinião do actual Exm. Presidente da Provincia, baseada nas observações occulares que tem tido occasião de faser de suas visitas ao Norte, ao Sul, e ao interior délla, e appoiada na inspecção dos mais acreditados mappas, e na oppinião do General Andréa, e do actual Exmo. Ministro do Imperio, como vereis dos documentos aqui juntos de N° 1 a N° 4. Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina em 12 de abril de 1845. Tomas Silveira de Souza, Presidente. Jose Antonio Rodrigues Pereira, 1° Secretario. Carlos Mana Duarte Silva, 2° Secretario.

Fonte: Representação da Assembleia Legislativa Provincial à Câmara dos Deputados Gerais. 12 de abril de 1845. Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

Anexo 9 – Parecer da Comissão de Estatística da Câmara dos Deputados Gerais, 01 de agosto de 1846.

“A comissão de estatística, a quem foi presente a representação da assembléa provincial de Santa Catharina, pedindo desta augusta camara a fixação dos limites entre a provincia do mesmo nome, e a de S. Paulo, afim de cessarem os conflictos originados entre ambas, por motivo de terreno intitulado – Campos das Palmas – cuja posse e jurisdição se disputão, examinou acuradamente a referida representação, e documentos, a ella annexos, e passa a offerecer á consideração da camara o que delles pôde colligir, para mais judiciosamente tirar o parecer, que assenta dever adoptar a camara dos deputados.

“Da representação da assembléa provincial colheu a comissão que posto estejam bem conhecidos os limites do norte e sul a principiari do oceano, não são assim os do interior, e para o oeste; motivando a mesma assembléa que fôra a confusão, ou duvida por não haver demarcação de terreno do municipio da villa de Lages, emquanto pertencia á provincia de S. Paulo, sendo da mesma fôrma incorporado á de Santa catharina, e por isso entende deverem ser os os limites exarados em sua representação.

“Da cópia da correspondencia entre o presidente de S. Paulo e de Santa Catharina, conhece a commissão que concordão nos limites de norte e sul, e em alguns dos designados para o interior e oeste; porém divergem na linha que devem separar o município de Lages de S. Paulo, porquanto o presidente de Santa Catharina atende ás divisões mais naturaes, e salientes, e entende que o rio-Canoinhas (em que todos concordão ser um dos limites conhecidos) corre ao Iguassú, Santo Antonio e Peperiguassú, ficando os Campos de Palmas á esquerda do Iguassú: o de S. Paulo firmando-se em haver já occupação, e descobertas feitas nesses lugares pelos paulistas, contesta a pretendida limitação, e diz que o rio-Canoinhas-não leva o curso referido, seguindo, em sua opinião, os limites por uma linha imaginaria apartada da direcção dos rios, fazendo deste modo que os Campos de Palmas, posto fiquem muito longínquos, pertenção a S. Paulo.

“O presidente Andréa apresenta com pouca differença os mesmos limites da assembléa da provincia. O Exm. ministro do imperio, no seu relatorio de 1844, lembra uma demarcação proveitosa ao imperio pela navegação. Varios outros documentos antigos dão outras idéas, que concordão em muitas partes, divergindo porém todos quando se trata dos rios do interior, cujos nomes e direcções confundem, e não dão uma verdadeira trilha a seguir-se. A commissão recorreu tambem á inspecção dos mappas, pouco, nada pôde colligir de certo, e determinado.

“O mappa levantado por um dos membros da commissão dá bem os limites, que partem do oceano ; aponta o rio-Canoinhas : falhão os do interior. O do engenheiro – Muller – em que mais se firma o presidente de S. Paulo, dá os limites do interior : apresenta o rio-Canoinhas, com seu curso bastante conhecido, e conforme o parecer da assembléa provincial : mas a linha de pontos, que o presidente de S. Paulo segue nesse mappa, demonstra que os limites vão fóra dos naturaes indicados no mesmo mappa, e que são apontados pela representação. Tudo isto contudo não foi capaz de orientar a commissão para lançar definitivamente um parecer, ou por uma, ou por outra opinião. A commissão entende que em semelhantes casos, quando tratar-se de limites, muito deve-se cuidar do commodo dos povos, e divisões naturaes mas como estas duas condições não se dão bem claras perante a commissão, para poder imparcialmente proferir sua opinião, julga ella dever offerecer a seguinte resolução, que a camara adoptará em sua sabedoria:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único. O governo fica autorizado a mandar dous engenheiros para investigarem os melhores limites naturaes, que hajão entre as provincias de S. Paulo, e de Santa Catharina, nos lugares em questão; bem como de quaes das provincias ficão mais

proximos os Campos de Palmas, em todas as suas direcções, levantando a carta topográfica, e prestando as informações que possam esclarecer qualquer duvida a respeito ; ficando por enquanto cada uma das provincias com a jurisdicção sobre os terrenos de que estão de posse, e sem effeito as disposições em contrário.

“Paço da camara dos deputados, 1º de Agosto de 1846. – José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva. – José Joaquim Machado de Oliveira.”

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados, 1846, sessão de 01 de agosto. p. 381-382.

Anexo 10 – Apresentação de projeto, na Câmara dos Deputados Gerais, para fixação dos limites da província de Santa Catharina. Deputado Geral Joaquim Augusto do Livramento, ano de 1854.

APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS E INDICAÇÕES

O Sr. Livramento: – Sr. presidente, a assembléa legislativa de minha provincia tem, creio, por mais de uma vez, solicitado do poder legislativo geral uma medida tendente a estabelecer as divisas entre a provincia de Santa Catharina e aquellas que com ella confinão. A camara não póde desconhecer os inconvenientes que resultão da falta de determinação desses limites: conflictos de jurisdicção se podem dar entre as autoridades daquella e das outras provincias. Foi por isso que em uma das sessões passadas tive a honra de submeter á consideração desta casa um projecto que designava os limites entre essa provincia e a comarca de Coritiba, hoje provincia do Paraná. Infelizmente a nobre commissão de estatistica nunca se dignou dar seu parecer sobre esta materia.

Pelo que diz respeito aos limites entre a provincia de Santa Catharina e a do Rio Grande do Sul não existem actualmente grandes inconvenientes, porque elles se achão convencionalmente determinados; mas pelo que respeita á provincia actualmente do Paraná nada há de certo. A provincia de S. Paulo julgou-se desde 1839 com direitos aos campos chamados das Palmas, que existem ao sul do rio Iguassú, direito que ella tira da posse que fizerão alguns paulistas nesses campos. O presidente de Santa Catharina logo que soube dessa occupação reclamou contra ella, varios officios forão dirigidos á presidencia da provincia de S. Paulo para que abrisse mão da occupação desses campos, e por fim concordarão ambos os presidentes em que se entregasse a solução deste negocio aos poderes geraes.

Bem sei, Sr. presidente, que não é facil designar perfeitamente esses limites por causa da divergencia dos diversos mappas, mas é indubitavel que todos os terrenos ao sul do rio Iguassú não podem deixar de pertencer á provincia de Santa Catharina.

Limito-me por ora a estas observações, mandando o projecto á mesa.

E' lido e julgado objecto de deliberação o seguinte projecto, que a pedido de seu autor é remettido á commissão de estatistica.

“A assembléa geral legislativa decreta:

“Art. 1º As divisas entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul são os rios Mampituba, o Aroio das Contas, o rio Pelotas e o Uruguay; e entre aquella provicia e a do Paraná são o rio Sahy Grande, o Rio Negro e aquelle em que elle desagua.

“Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

“Paço da camara dos deputados, 2 de Junho de 1854. – Joaquim Augusto do Livramento.”

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 02 de junho de 1854. p. 12.

Anexo 11 – Representação da Assembleia Provincial do Paraná à Câmara dos Deputados Gerais. Ano de 1855.

“Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

A assemblea legislativa provincial do Paraná, reconhecendo a conveniencia de se resolverem, de uma vez, as duvidas que existem relativamente á questão de limites entre esta provincia e a de Santa Catharina, vem perante o corpo legislativo expôr tudo quanto lhe occorre a este respeito, afim de que os supremos poderes do estado providenciem como em sua sabedoria julgarem conveniente.

E’ sabido que a provincia de Santa Catharina foi desmembrada da de S. Paulo, por provisão de 11 de agosto de 1738. Quanto aos limites que forão então adoptados entre as duas provincias não os conhece essa assembléa por falta de documentos que os attemem; mas o que póde affirmar é que pelo littoral sempre se reconheceu por linha divisoria o rio Sahy-Guassú, que separa o municipio de Guaratuba do de S. Francisco. Pelo interior não se póde dividir que era pela serra do Mar a extrema occidental da provincia de Santa Catharina, visto que só no anno de 1820, por alvará de 9 de setembro, lhe foi incorporada a villa de Lages, a qual, situada nos terreno de serra-ácima, pertencia ao territorio da provincia de S. Paulo.

Naquelle alvará declara el-rei o sr. D. João VI, de honrosa memoria, que o motivo que o determinava a este acto era que sendo a villa de Lages a mais meridional das provincias de S. Paulo, pela grande distancia em que se achava, da capital, não poderia ser promptamente soccorrida com opportunas providencias que a fizesse elevar-se do estado de decadencia em que se achava procedida dos repetidos damnos que os indígenas selvagens seus vizinhos fazião no seu territorio; e que reunindo-se ao governo da capitania de Santa Catharina, donde podia ser mais facilmente auxiliada se tornarião menos atrevidos aquelles malfejos selvagens e talvez se sujeitassem ou se retirassem, deixando os colonos com a segurança precisa para se aproveitarem da grande fertilidade das terras do termo da mesma villa.

Havendo com o tempo cessado as causas que allegou o legislador de então, seria hoje occasião asada para que a villa de Lages, depois da creação da provincia do Paraná, fosse restituída ao territorio de que fazia antigamente parte, porque são mui frequentes as relações commerciaes entre aquelle municipio e os de Paraná, situados nos terrenos de serra-ácima. Se se attendesse aos interesses dos habitantes de Lages, nenhuma duvida ha que elles preferirião estar sujeitos ao governo do Paraná e não ao de Santa Catharina, com cujo littoral poucas communicções entretem.

Todavia, augustos de dignissimos senhores representantes da nação, se não é o intento da assembléa legislativa do Paraná pedir a restitução daquelle territorio, tambem não é sem espanto que chegou ao seu conhecimento a pretensão da provincia de Santa Catharina, manifestada pelo seu representante na camara dos srs. deputados, de que fiquem pertencendo áquella provincia os terrenos ao sul do Rio-Negro e Yguassú, entrando por tanto desta designação os campos de Palmas e de S. João que fazem parte do municipio de Guarapuava.

Para demonstrar a injustiça dessa pretensão basta raciocinar como o fez o illustrado presidente desta provincia, o conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos na seguinte passagem do seu relatório – “A descoberta do municipio de Lages, diz elle, é mui antiga, sendo a primeira designação de seus limites, obra do ouvidor Raphael Pires Pardiniho, rectificada por seu successor Manoel José de Faria, e a descoberta dos terrenos que demorão ao sul do Yguassú é acontecimento e recente data, como ninguem ignora.

“Passando logo o municipio de Lages a fazer parte da provincia de Santa Catharina, com seus antigos limites, como podem estes comprehender terrenos de que não cogitárão Pardiniho nem Faria, por serem então absolutamente desconhecidos?”

Alem deste raciocinio tão simples quanto vigoroso, outras considerações ha que desabonão a pretensão da provincia de Santa Catharina. Em verdade, quer se recorra á historia

do descobrimento de Palmas, quer se encare a questão pelo lado geographico e administrativo, não póde aquella provincia firmar-se em regra alguma de direito, nem de conveniencia para chamar-se á posse dos terrenos que estão comprehendidos entre o Yguassú e Uruguay. Os campos de Palmas, forão descobertos e povoados por naturaes da provincia do Paranã, e longe de ter tomado parte neste acontecimento um só habitante de Santa Catharina é facto que seprados do territorio de Lages, por sertões, serranias e desertos que infestão tribos selvagens, nenhuma communicação tem com aquelle municipio, a não ser pelas estradas do Paranã e Rio Grande do Sul, o que obriga a um trajecto miniamente longo. E pdoeria convir, augustos e dignissimos senhores, que Palmas, que dista apenas 8 dias de viagem da capital do Paranã e 2 da florecente villa de Guarapuava, viesse a pertencer á provincia de Santa Catharina, cuja capital situada no littoral lhe demora tão distante? E se as razões que houve para que Lages ficasse incorporada ao territorio daquela provincia, forão as continuadas aggressões dos selvagens, como se quererá hoje reduzir Palmas ás mesmas condições em que se achava aquella villa, affastando-a desses promptos recursos que recebe do Paranã, quando as hordas bravias a acommettem, como ainda aconteceu, não há muitos dias? Certamente, em vez de se tomar por guias as imperfeitas cartas geographicas daquelle territorio, se estudassem os verdadeiros interesses tanto da provincia de Santa Catharina como dos habitantes de Palmas, não se faria uma proposta que não tendo por base nem a justiça, nem a publica conveniencia, mostra apenas a definciencia de dados quaesquer sobre as circumstancias topographicas do territorio contestado.

Entretanto, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, cumpre pór um termo a este estado de duvidas que torna litigioso os limites entre esta provincia e a de Santa Catharina, e isto se conseguirá tomando por linha divisoria os accidentes naturaes que existem entre diversos municipios desta provincia e de Santa Catharina.

Estes accidentes são: 1.º O rio Canôas desde a sua confluencia no Pelotas até a confluencia do rio Marombas, e por este acima até a sua nascente principal, e desta em linha recta, na direcção de L., até a serra do Mar.

2.º A serra do Mar desde a sua intersecção desta linha até o paralelo da nascente principal do rio Sahy-Guassú.

3.º Rio Sahy-Guassú desde a sua nascente principal até o oceano.

São estes limites tão naturaes e convenientes para ambas as provincias que não poderão dar lugar a nenhuma reclamação justa por parte da de Santa Catharina. Todavia, se se quizer deferir a representação dos habitantes dos Campos Curitybanos, entre Marombas e Canôas, será a linha divisoria: 1.º O rio Canoas desde a sua confluencia no Pelotas até a sua origem principal e desta em linha recta na direcção e Leste até a serra do Mar.

2.º A serra do Mar desde a intersecção desta linha até o paralelo da origem principal do rio Sahy-Guassú.

3.º O rio Sahy-Guassú até o Oceano.

Os documentos que esta assembléa tem a honra de vos offerecer, são:

1.º Um extracto do relatorio do mesmo presidente da provincia do Paranã, de 14 de julho de 1854;

2.º Um extracto do relatorio do mesmo presidente, de 8 de fevereiro do corrente anno.

3.º A copia do alvará de 20 de setembro de 1820;

4.º Uma memoria do brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira;

5.º Uma representação dos habitantes dos Campos Curitybanos pedindo a sua incorporação a esta provincia;

6.º Uma carta geographica relativa á questão de limites entre as duas provincias.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, a assembléa legislativa provincial do Paranã, reconhecendo o interesse que vos merece o bem estar dos povos as

diversas provincias do Brazil, confia que tomareis na devida consideração a presente representação que ella tem a honra de fazer chegar ao vosso conhecimento.

Paço da assembléa legislativa do Paranã, em 22 de março de 1855. – H. de Beaurepaire Rohan, Rozeira.

Fonte: ASSEMBLÉA PROVINCIAL. *Jornal Dezenove de Dezembro*. Ano II. N.º 2. 21 de abril de 1855. p. 3-4.

Anexo 12 – Texto de Relatório da presidência da província do Paraná, publicado no ano de 1854.

LIMITES DA PROVINCIA COM A DE SANTA CATHARINA

Ao Paraná passou a província de S. Paulo a incerteza de seus limites por esse lado, e todos os inconvenientes annexos á hum tal estado de cousas.

O supplemento do Jornal do Commercio de 3 do mez proximo passado traz hum projecto do deputado daquella província, concebido nos seguintes termos:

“As divisas entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul são os rios Mampituba, o Arroio das Contas, e rio Pelotas e o Uruguay; e entre aquella província e a do Paraná são os rio Sahy-Grande, o Rio Negro, e aquelle em que elle desagua”.

He sobre a segunda parte desse projecto que chamo vossa attenção.

Se o Rio Negro fór limite da província de Santa Catharina com a do Paraná, seguir-se-ha que, occupando a freguezia desse nome huma e outra margem do rio, a parte da margem esquerda ficará pertencendo á Santa Catharina, contra todos interesses dos habitantes daquelle lugar, a quem huma intimação, em tal sentido, deixaria estupefactos!

Se o Yguassu (pois tal he o rio em que desagua o Rio Negro) fór limite das duas provincias, então os campos de Palmas, então descobertos e povoados por vossos comprovincianos, os campos de S. João, descobertos e habitados por habitantes de Palmas, todos os campos em summa, e terrenos que demorão ao sul do Yguassú, ficão pertencendo a Santa Catharina!

E tal he precisamente a formal intenção do deputado de Santa Catharina. No discurso, em que procurou justificar o projecto, que apresentará, diz elle:

“He indubitavel que todos os terrenos ao Sul do rio Yguassú não podem deixar de pertencer á província de Santa Catharina.”.

Felizmente, essa proposição foi precedida de outras mais tranquilizadoras, como sejam:

“Pelo que respeita a limites com a província actualmente do Paraná, nada há de certo.....
Bem sei que não he facil designar perfeitamente esses limites por causa da divergencia dos diversos mappas...”

Dada essa incerteza e divergencia, á que se allude, como póde ser indubitavel o direito de Santa Catharina aos terrenos que ficão ao Sul do rio Yguassú?

Na informação, que, aos 9 de dezembro de 1842, deo Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro ao marquez d’Alegrête, se diz que, ficando para Santa Catharina a villa de Lages, seja a divisão pelo rio Canoinhas,: não falla-se de Rio Negro e menos do Yguassú.

A divisão pelo rio hoje conhecido pelo nome de Canoinhas já seria inadmissivel, porque, alem de acarretar a perda de muitos campos descobertos e povoados por filhos desta província, teria o inconveniente de não cortar a questã de limites com Santa Catharina, visto como pelo lado de suas cabeceiras ficaria o terreno em commum, sem divisaalguma certa.

Se, porem, a decisão fosse pelo Rio-Negro e Yguassú, subiria de ponto a injustiça!

O ultimo rio, vós sabeis, identifica-se com o nome da comarca, hoje elevada a província, e com o desta cidade perto da qual, e quase aos nossos olhos, ella nasce, porque, alem dessa denominação–Yguassú–, pela qual he ordinariamente designado nos mappas, que, segundo a etymologia guarani quer dizer–rio grande–, tambem o chamão rio de Curityba, que, naquelle idioma, significa–rio de muitos pinhaes–.

A perda da margem esquerda do rio Curityba e dos seus terrenos, que lhe ficão ao sul seria pois para os habitantes desta província em extremo dolorosa!

A posse mansa e pacifica, em que estão desses terrenos, e o facto de terem sido sempre feitas á custa dos cofres da província de S. Paulo as despezas com as estradas que passão no

territorio agora disputado, inspirão confiança aos habitantes daquellas paragens, os quaes até da letra do alvará, que desmembrou a villa de Lages e seo termo de Curityba para encorporal-a á Santa Catharina, deduzem argumento em seo favor. O alvará diz:

“Eu El-Rei faço saber, &c.que, tomando em consideração, que sendo a villa de Lages a mais meridional de S. Paulo pela grande distancia, em que se acha da capital, não póde ser promptamente soccorrida com opportunas providencias, que a faça elevar-se do estado de decadencia, em que se acha, procedida dos repetidos damnos, que os indigenas, seos vizinhos, tem feito em seo territorio, e que reunindo-se ao govern da capitania de Santa Catharina, donde pode ser mais facilmente auxiliada, se tornarão menos atrevidos aquelles malfazejos selvagens, e talvez se sugeitem ou se retirem, deixando os colonos com a segurança precisa para aproveitarem a grande fertilidade das terras do termo da mesma: Hei por bem &c.”

O *territorio e termo* da villa de Lages, em que os colonos querião estar em paz para tirar proveito da fertilidade das terras, parece com effeito que, na intenção do alvará, não comprehendião esses campos de Palmas e de S. João próprios para criação, que á poucos annos forão descobertos por vossos comprovincianos, repelindo talvez d’alli os atrevidos indigenas, que para lá se havião retirado, deixando os colonos de Lages tranquilllos e seguros aproveitando suas terras.

Fundando-se sem duvida na restricção do termo de Lages, que a letra do alvará citado parece indicar, há nesta provincia muito quem sustente que o verdadeiro limite entre as duas provincias, em vez de ser o que chamão rio Canoinhas he o rio Canôas, que nasce da serra geral, e, passando não longe dessa villa, vão lançar-se no Pelotas.

No meio de taes pretenções o que cumpre-vos fazer he, imitando o exemplo da assembléa de Santa Catharina, representar ao poder competente sobre o que vos parece ser de direito e de interesse da provincia nessa grande questão, fazendo sensivel a necessidade de adoptar-se por limite entre as duas provincias, quanto á marinha, a serra geral, e quanto ao sertão, a serra chamada Espigão, seguindo entre Palmas e campos novos até tocar no Uruguay, logo abaixo do passo, ou, se houver, hum outro limite que, proveitoso embora á provincia de Santa Catharina, não prejudique, como o projecto apresentado na camara temporária, o Paraná.

Fonte: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, no dia 15 de julho de 1854, pelo presidente da provincia Zacarias de Góes e Vasconcelos. Curitiba, Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1854. p. 83-86.

Anexo 13 – Decreto nº 3.378, de 16 de Janeiro de 1865.

Fixa provisoriamente os limites entre as Províncias do Paraná e Santa Catharina.

Tendo em consideração as duvidas que se tem suscitado sobre os verdadeiros limites da Província do Paraná com a de Santa Catharina, e Querendo pôr termo aos conflictos de jurisdicção que se tem dado entre as autoridades das duas Províncias: Hei por bem ordenar que, emquanto a Assembléa Geral Legislativa não resolver definitivamente sobre este objecto se observe o seguinte:

Art. 1º Os limites entre as Províncias do Paraná e Santa Catharina são provisoriamente fixados pelo rio Sahy-guaçú, Serra do Mar, rio Marombas, desde sua vertente até o das Canôas, e por este até o rio Uruguay.

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

José Liberato Barroso, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em dezaseis de Janeiro de mil oitocentos sessenta e cinco, quadragesimo quarto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Liberato Barroso.

Fonte: Coleção de Leis do Império do Brasil.

Anexo 14 – Aviso de 21 de Outubro de 1865. Documento encaminhado ao presidente da província de Santa Catarina.

<<Rio de Janeiro. – Ministerio dos Negocios do Império, em 21 de Outubro de 1865. – Illm. Exm. Sr. – Haja V. Ex. de informar si já deu execução nessa Provincia ao Decreto n. 3378 de 16 de Janeiro ultimo, que fixou provisoriamente os limites entre ella e a do Paraná.>>

<<No caso negativo, V. Ex. não porá em execução o mesmo Decreto, sem que para isso tenha recebido nova ordem.>>

<<Deus Guarde a V. Ex.

Marquez de Olinda>>

<<Ao Presidente da Provincia de Santa Catharina>>

Fonte: MAFRA, Manoel da Silva. **Exposição histórico-jurídica por parte do Estado de Santa Catharina sobre a questão de limites com o Estado do Paraná:** submetida, por accordo de ambos os estados, à decisão arbitral. Florianópolis: IOESC, 2002. p. 519-520.

Anexo 15 – Aviso de 21 de Outubro de 1865. Documento encaminhado ao presidente da província do Paraná.

(Copia) –3ª Secção –Rio de Janeiro–Ministerio dos Negocios do Império, em 21 de Outubro de 1865. – Illm. Exm. Sr. – Haja V. Ex. de informar se já deu execução nessa Provincia ao Decreto n. 3378 de 16 de Janeiro ultimo, que fixou provisoriamente os limites entre ella e a de Santa Catharina.

No caso negativo, V. Ex. não porá em execução o mesmo Decreto, sem que para isso tenha recebido nova ordem. Deus Guarde a V. Ex. Marquez de Olinda. Ao Presidente da Provincia do Paraná.

Fonte: MARTINS, Romário. **Argumentos e subsidios sobre a questao de limites entre o Parana e Santa Catharina.** Curitiba: Impressora Paranaense, 1902. p. 190.

Anexo 16 – Aviso Imperial, de 14 de janeiro de 1879.

2.^a Secção – Directoria da Agricultura, de 14 de Janeiro de 1876. – Illmo Exm. Sr. - Foi presente a este Ministerio o officio de V. Ex. de 18 passado mez e anno no qual, participando que fôra cumprida a disposição do Aviso deste Ministerio de 22 de Novembro ultimo, pondera a conveniencia de que, antes de dar-se principio ás medições na zona litigiosa entre essa e a provincia do Paraná, se declare que a linha divisoria, para os effeitos daquelle Aviso, é, não o rio <Marombas> como resolvera o Decreto n. 3378 de 16 de Janeiro de 1865, a que fez allusão aquelle acto do Governo, mas os rios do <Peixe> e <Goyo-En>, cujo territorio nunca foi contestado, e em cuja posse tem constantemente estado essa provincia; e em resposta tenho a dizer-lhe, que nunca tendo sido o pensamento do Governo, com a expedição d'aquelle Aviso, resolver a questão de limites pendente entre as duas provincias; e em resposta tenho a dizer-lhe, solução que só ao Poder Legislativo compete, mas sim dar um remedio provisorio no intento de legalisar as medições feitas pelos Juizes commissarios, approvo o alvitre por V. Exa. indicado, e neste sentido se expedem as precisas ordens. – Deus Guarde a V. Exa. JOÃO LUIZ VIEIRA CANSANSÃO DE SINIMBÚ – Sr. Presidente da provincia de Santa Catharina. – Confere. José Diniz Villas Bôas. – Conforme – José Pedro Xavier Pinheiro.

Fonte: MARTINS, Romário. **Argumentos e subsidios sobre a questao de limites entre o Parana e Santa Catharina.** Curytiba: Impressora Paranaense, 1902. p. 192.

Anexo 17 – Debates parlamentares sobre fixação de limites político-administrativos entre Santa Catarina e Paraná. Apresentação de projeto. 20 de maio de 1865.

LIMITES ENTRE A PROVINCIA DE SANTA CATHARINA E A DO PARANÁ

O Sr. Alvim: – Sr. presidente, tendo de submeter á apreciação da casa um projecto de resolução restabelecendo os limites legaes da minha provincia, rogo a V. Ex. que me permita motiva-lo em breves palavras, aguardando a discussão que sobre a materia naturalmente se estabelecerá para então se desenvolver as considerações todas de que é ella susceptivel.

Sabe V. Ex. bem como a camara que por decreto de 16 de Janeiro do corrente anno foi a pequena provincia de Santa-Catharina esbulhada de quasi todo o seu territorio acima da Serra, em proveito da vasta provincia do Paraná, que, com semelhante annexação, assumiu proporções enormes no mappa do Imperio, ao passo que a sua infeliz vizinha ficou reduzidas a proporções microscopicas.

Imagina qualquer que ama o logar do seu nascimento quanto doe no coração dos Catharinenses esse acto pouco equitativo de um governo paternal.

Não é proposito meu, Sr. presidente, increpar as intenções de ninguem,: só lastimo que em negocio de tanta monta, em questão de tanta gravidade, fosse o governo tão soffrego e facil em decidir, sem prestar maior attenção ao direito escripto e ás conveniencias publicas senão aos justos reclamos de uma população briosa. Procedesse com o estudo e cautela indispensaveis, examinasse detidamente os documentos existentes, compilasse as leis que temos sobre o assumpto, ouvisse os seus auxiliares officiaes capazes de ministrar a respeito sufficientes esclarecimentos, por certo não teria o honrado Sr. ministro do imperio assignado esse decreto iniquo, que, ao mesmo tempo que ferio profundamente o bom direito da minha provincia, despojando-a do que legalmente lhe pertence ha mais de um seculo, privou-a tambem da melhor parte das suas rendas, reduzindo-a á mais precaria e triste situação.

Lamento, senhores, semelhante acto, e não posso deixar de chama-lo uma verdadeira prepotencia.

O SR. LIBERATO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Não ha nada em discussão. O sr. Alvim está motivando um projecto que quer apresentar.

O SR. LIBERATO: – Pensei que era requerimento.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Há de ter resposta.

O SR. ALVIM: – Já são decorridos quarenta e dous annos depois da independencia, e o que não se fez até então praticou-se agora, em uma quadra de liberalismo, desatando os nós que ligavão em uma só familia o povo catharinense, dispersando-o contra a vontade, e submettendo a parte conquistada do solo sagrado do meu paiz natal a leis diversas, a interesses de uma outra provincia, como se fosse muito acertado crear rivalidades, onde só havia união e brazileirismo. (Apoiados).

E em que época julgou o governo opportuno desfechar o golpe que fulmina a minha pobre provincia? Justamente quando ameaçada a integridade do Imperio por audaz estrangeiro, apelava para o patriotismo dos Brazileiros, e a esse appello todos acudião pressurosos a se alistarem nas legiões dos voluntarios da patria.

Tão injusto e inexplicavel foi o acto do governo, principalmente em face dos acontecimentos do sul, que inimigos da actual situação quizerão ver nelle intenção occulta de privar o povo catharinense desse pacto de honra e nacionalidade.

O SR. LIBERATO: – Nada ha mais facil do que interpretar as acções alheias. (Há outros apartes.)

O SR. ALVIM: – Concordo com V. Ex., sou o primeiro a confessar a monstruosidade da interpretação: mas também reconheço que na monstruosidade do decreto de 16 de Janeiro encontra elle de alguma sorte justificação.

O SR. ABELARDO DE BRITO dá um aparte.

O SR. ALVIM: – Eu appello para o espirito recto, para o character nobre e leal de V. Ex., Sr. deputado do Paraná, diga se o decreto de 16 de Janeiro foi ou não injusto, se foi ou não recebido com espanto pelos proprios Paranaenses?

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Nos não estamos no Paraguay, poderemos chegar a uma razoavel divisão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E a camara ha de fazer justiça á provincia de Santa-Catharina.

O SR. ALVIM: – Espero que ella ha de fazer justiça, e tanto mais quanto é a competente para isso. (Apoiados.)

Sr. presidente, o despotismo colonial respeitou sempre a nossa autonomia; a constituição nos vio aquelle mesmo povo tradicional de época remota, e agora nos observa, não divididos para formar provincia nova, o que não comportaria a exiguidade do nosso territorio, mas separados violentamente e absorvidos por uma provincia recente e ainda mal constituida.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Absorvidos! Os habitantes desse territorio querem pertencer á provincia do Paraná.

O SR. ALVIM: – Só os do Campo de Palmas. Mas a quem compete unicamente decidir da questão de limites é o poder legislativo, e não o executivo, que exorbitou.

O SR. TAVARES BASTOS E OUTROS SRS. DEPUTADOS: – Apoaido.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Sem duvida é o poder legislativo: o decreto é provisorio.

O SR. ALVIM: – Mas os fataes effeitos desse provisorio, Sr. deputado, estão pesando, e Deos dabe até quando pesarão ainda sobre a minha malaventurada provincia, que se vê retalhada e desfalcada das suas rendas.

Sinto, Sr. presidente, como sente um filho, tão inesperada e injusta violação. E' uma dôr moral infligida ao coração e todo o Catharinense, uma dôr como essa a humilhação que o egoismo paraguayo baratês ás suas victimas em Mato-Grosso.

(Ha varios apartes)

Não desejo molestar a quem quer que seja, se acaso excedo-me, peço desculpa, porque nada mais desculpavel que a minha susceptibilidade neste assumpto.

(Apoiados.)

O SR. ESPERIDIÃO: – Está cumprindo um dever sagrado. (Apoiados.)

O SR. ALVIM: – E' fora de toda a duvida, senhores, que os limites septentrionaes da provincia de Santa-Catharina forão devidamente prefixados pela provisão do conselho ultramarino de 20 de Novembro de 1749. Nessa provisão, lavrada em virtude da consulta e 20 de Junho do mesmo anno que creou o lugar de ouvidor em Santa-Catarina, está clara e terminantemente escripto: *que o districto a nova ouvidoria ficará para o Norte pela barra austral o rio S. Francisco, pelo Cubatão do mesmo rio e pelo Rio-Negro que se mette no grande Coritiba.*

O SR. SILVEIRA DE SOUZA: – Apoaido.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Não discuta hoje esta materia; lembre-se que é sabbado, e por isso não póde ter a devida resposta.

O SR. ALVIM: – Estou apenas fundamentando o projecto que....

O SR. SOUZA CARVALHO: – Continue, vai muito bem.

O SR. ALVIM: – Alterou, portanto, esta provisão a divisa a minha provincia, unicamente no litoral que anteriormente, em 1820, havia sido provisoriamente marcada pelo

desembargador Raphael Pires Pardinho; mas determinou sabiamente linha divisoria pelo inteior, estabelecendo aquella que a razão, as conveniencias administrativas, e até a propria natureza têm estabelecido o Rio-Negro e Grande Coritiba ou Iguassú. Basta lançar os olhos sobre carta do Imperio para evidenciar se o que deixo dito.

Posteriormente, em 2 de Maio de 1771, ainda outra alteração soffreu a divisanorte da provincia, mas tambem unicamenteno litoral, como costa do respectivo auto registrado nos livros da camara de S. Francisco, passando o Sahyguassú a marcar os confins de Santa-Catharina a Serra para o mar. Quanto porém aos limites da Serra, permanecêrão os mesmos: o Rio Negro e o Coritiba.

Portanto, senhores, é obvio que não tendo occorrido até hoje disposição alguma legal derogativa precitada provisão de 20 de Novembro de 1749, quanto ao sertão, ao contrario havendo actos governamentaes que a confirmão, como, por exemplo, o alvará com força de lei, e 9 de Setembro de 1820, que mandou restituir a Santa-Catharina a *villa de Lages e todo o seu termo*....

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Pertencente então a São Paulo....

O SR. ALVIM: – Usurpado então pela provincia de São Paulo.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Pertencente então a S. Paulo.

O SR. ALVIM: – Discutiremos isso em occasião opportuna.

Como dizia, Sr. presidente, tem a provincia de Santa-Catharina pleno direito a todo o territorio á esquerda dos rios Negro e Iguassú, e deve o governo fazer que o Paraná respeite os limites legaes definidos com todas as formalidades pelo poder competente. (*Apoiados*.)

E nem, Sr. presidente, outra cousa se deprehe de do decreto que creou a provincia do Paraná; quer da letra quer do espirito dessa lei se deduz um só conceito: foi elevada á categoria de provincia a 5ª comarca de S. Paulo, com a extensão e limites reconhecidos.

E o legislador assim redigindo a lei por certo não quiz que outras fossem as divisas que não as designadas legalmente.

Neste sentido, Sr. presidente, eu e o meu illustre collega de deputação apresentamos um projecto. Aguardo, como já disse, a discussão, para melhor desenvolver as considerações de que é susceptivel esta questão, eu eu considero de vida ou morte, de honra e dignidade para a minha provincia.

O SR. SILVEIRA DE SOUZA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Qual é a extensão de terreno que V. Ex. julga usurpado?

O SR. ALVIM: – Perto de 2,000 leguas quadradas.

O SR. ABELARDO DE BRITO: – Pouco mais tem a provincia de Santa-Catharina.

O SR. ALVIM: – Eu provare o que avanço.

O SR. SILVEIRA DE SOUZA: – O territorio desannexado de Santa-Catharina é cinco vezes maior que aquelle pretendido pelo Paraná.

O SR. ALVIM: – E' exacto. O Sr. ex-ministro do imperio generosamente doou ao Paraná um territorio cinco vezes maior do que aquelle desejado por essa provincia. E nessa immensa área estavam e estão as freguezias de S. João de Campos Novos, de Nossa Senhora da Conceição, os povoados do Campo-Alto, Guarda-Mór, Corisco, Passa-Dous e outros, sendo notorio que sobre todas estas freguezias e povoados jamais o Paraná nutriu velleidades de dominio: o direito de Santa-Catharina nunca soffreu duvidas, era decididamente incontestado.

Sr. presidente, discutirei em occasião propria com toda a franqueza esta questão, porque a considero de direito, de justiça, e não de partido. Nada tem com ella minhas opiniões politicas; mas, se, alteando palavras de justa queixa e ressentimento, separo-me daquelles a quem deve amizade e respeito, convidarei a esses amigos eu se colloquem em posição identica á minha, e digão-me lealmente e recuarião, se terião outro modo de proceder.

UMA VOZ: – Está cumprindo como qualquer de nós cumpriria o seu dever.

O SR. ALVIM: – Senhores, só Deus sabe por que inspira ao ente racional um amor tão estremecido pelo logar de nascimento. A causa que defendo tem mais essa justificação. Nem lhe faltão todas as outras que serão devidamente apreciadas pelos dignos Srs. representantes da nação.

Rogo a V. Ex. que submetta ao criterio a illustrada commissão e estatistica o projecto que apresento. Tanta é a confiança que deposito na sabedoria e rectidão dessa commissão; tal é a consciencia da justiça que assiste áminha provincia, que não desejo falte a menor formalidade na discussão e adopção desta importante medida.

O SR. TAVARES BASTOS: – Muito bem.

Lê-se, e vai á commissão de estatistica, a pedido de seu autor, o seguinte projecto:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Os limites da provincia de Santa-Catharina com a do Paraná serão:

“§ 1.º No litoral o rio Sahyguassú até á serra geral pela aberta entre os picos de Araraquára e Incherim, conforme o auto de demarcação de 2 de Maio de 1771.

“§ 2.º Da serra para o interior do Rio-Negro e o Iguassú, ou Grande Coritiba, té a foz do rio Santo-Antonio, como determina a provisão de 20 de Novembro de 1749.

“Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

“Paço da camara dos deputados, em 20 de Maio de 1865. – Mello Alvim. – Silveira de Souza.”

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados, 1865, sessão de 20 de maio. p. 49-50.

Anexo 18 – Ofício / Coletoria de Rendas Provinciais de Lages/SC. 31 de dezembro de 1865.

No dia 22 do corrente, apresentou-se n'esta Collectoria, Francisco Caetano de Oliveira Couto e João Soares da Silva, com vinte e oito animaes, e exigindo-lhe o imposto dos ditos animaes, responderão-me que nenhuma satisfação têm a dar porque conheciam o terreno pertencente ao Paraná, e não a Santa Catharina, e que o Ministerio não era competente para derrogar um Decreto firmado pelo Monarcha. Exitando-lhe eu a passagem, passarão-me a insultar-me, e todos armados, e que têm com que pôr a passagem franca, arrobando a cerca, e o Francisco Caetano mandou a seo escravo que tirasse o machado do cargueiro para effectuar o arrombamento, o referido escravo armou-se para tal fim, porem já outros foram sobre a cerca, e a puzerão no chão e vararão.

Logo em seguida, apresentou-se o tropeiro Antonio Collaço, João Moreira da Conceição, João Pedro e outro que se ignora o nome todos reunidos, para passarem sem pagar o imposto, e fazendo eu a mesma opposição, e como não podessem arrombar a cerca dirigirão insultos, e atravessarão os animaes no Passo do José Martins e os meterão pelo banhado por detraz das cercas e assim vararão. No dia 28 do mesmo apresentou Silverio Antonio d'Araujo, genro de Pedro Vieira, da Vaccaria, e o capitão Manoel da Cruz Xavier, fiz-lhe sentir o mesmo, as respostas as mesmas das acima, e que mesmo não traziam dinheiro para imposto que exigia, e que não podiam parar com suas tropas, fiz-lhe ver que senão têm dinheiro, que com letras firmadas por elles e com fiador residente neste municipio, que têm a passagem franca, a nada quizerão attender, e como lhe fosse vedada a passagem, avançarão as cercas e as derrubarão, e vararão com suas tropas; ora com os guardas que tinha fiz todos os esforços para os conter, porem não foi possível, com a força de que eu dispunha, e os tropeiros com grande numero de gente, pois reunião-se as tres e quatro tropas para melhor effectuar seus intentos.

No dia 27 passou escoteiro nesta Collectoria o major Domingos Ferreira Pinto, e declarou-me que em Fevereiro vinha puxar uma tropa que tinha nos campos novos, e que a havia de passar sem pagar, porque conhecia ser um Absurdo o Aviso do Ministerio, e o mesmo Cruz Xavier também tem no mesmo mez de vir aos campos novos puxar outra tropa, e que o mesmo ha de fazer, assim a vista da arrogancia dos tropeiros, espero V. S. leve occorrido a S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, para que se digne dar as providencias que julgar necessarias, pois os tropeiros firmão-se que em quanto a Assembléa não decidir os limites de Santa Catharina, que a Provincia não tem direito a collocar uma Collectoria em terrenos pertencentes ao Paraná. A vista do quanto acima lhe exponho e para repellir a audacia dos tropeiros, só com as ordens expressas, e mandado de se poder fazer fogo e prender-se os que desobedecerem, e para isso só com grande força, ao menos até que os tropeiros entrem no conhecimento de seus deveres. Em quanto a totalidade dos animaes com que vararão os tropeiros, não é possível saber-se, por se não poder contar. E' o quanto tenho a levar ao seo conhecimento. Deos Guarde Á V. S. – Collectoria de Rendas Provinciais de Lages, no Passa Dous. 31 de Dezembro de 1865. – Illm. Sr. João Xavier Neves. D. Collector das Rendas Provinciaes de Lages. O Escrivão, Fernando Ignacio Silveira.

Fonte: SANTA CATARINA. Fala que o presidente da província de Santa Catarina Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda dirigiu à Assembleia Legislativa Provincial em 11 de junho de 1866. [s/d]. p. 21.

Anexo 19 – Texto de relatório da presidência da província do Paraná, publicado no ano de 1856.

CULTURA DO TRIGO

Há mais de 30 annos que a cultura do trigo fazia a riqueza de Curityba; porêem, de então para cá, desanimárão os lavradores, por causa da *ferrugem* que estragáva as seáras. Naquelle tempo, custava 800rs. uma arroba de trigo colhido no paiz; hoje a farinha estrangeira importada para a fabricação do pão, tem chegado a 8U000rs., isto é, ao decuplo daquelle preço. Não foi somente a ferrugem, que servio de motivo ao anathema lançado sobre a cultura deste cereal: essa enfermidade é conhecida na Europa, e assim como lá a sabem prevenir, também cá a poderíamos evitar. A fabricação da herba mate, que, com pouco trabalho, offerecia um producto lucrativo aos nossos incolas, deu o ultimo garrote áquella interessante industria. Foi uma verdadeira victoria da barbaridade sobre a civilização.

Ao pensamento do cidadão Antonio Ricardo Lustosa de Andrade, deve a provincia o cuidado que teve a assembléa provincial de decretar os fundos necessarios para o estabelecimento de uma seára normal. Não foi possivel, porêem, levar a effeito a idéa deste estabelecimento, por falta de semente, visto que a do paiz não inspirava bastante confiança. Entretanto, comprárão-se, por ordem da presidencia, quatro alqueires de trigo que se distribuirão por varios lavradores. A producção foi excellente, e deu na razão media de 22 ½ por 1. Assim, pois, os quatro alqueires de sementes produsirão 90, resultado verdadeiramente esperançoso.

Competentemente auctorizado pela presidencia, o mesmo cidadão Lustosa pediu 70 meias barricas de sementes de trigo, por intermedio da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, recommendando sobretudo a especie que se cultiva na Belgica, e que, segundo as noticias que correm, é de excellente qualidade, e mais propria, talvez, para o nosso clima que outra qualquer. O secretario daquela sociedade, em resposta a esta requisição, participou que se havia nesse sentido dirigido ao Ministerio do Imperio.

Como porêem ella pôde tardar, julguei conveniente mandar vir 40 alqueires de semente de Buenos-Ayres, e encarreguei desta incumbencia o tenente-coronel Manoel Leocadio de Oliveira, de cujo zelo tenho sempre recebido as mais distinctas provas. Recommendei-lhe que o trigo estivesse nesta cidade até o mez de abril, visto que o mez de maio é aquelle, em que de ordinario se dá começo á plantação deste cereal.

Esses 40 alqueires de semente devem produzir 900, isto é, 1010 arrobas de farinha. Ainda não é bastante para supprir, nem sequer a cidade de Curytiba, onde se consomem annualmente 4680 arrobas de trigo; mas é provavel que possa já influir no preço do pão, que se vende nesta cidade a razão de 20rs. a onça. Se a proxima colheita fôr boa, pôde-se affirmar que a do anno seguinte será sufficiente para o consumo do paiz, e que dentro de pouco tempo poderemos exportar farinha de trigo para o Rio de Janeiro, e outras cidades marítimas. Então, se tornará a provincia do Paraná o celeiro do Brasil, esse novo ramo da industria, com o da criação dos gados, virá a ser a riqueza principal da terra; e a congonha, reduzida ao estado de planta agreste, não occupará, senão em pequena escala, a attenção dos nossos especuladores.

Uma falta que se sente, em relação á cultura do trigo, é a de apparatus proprios para esta industria; taes são arados e moinhos. Os que existem não estão a par do aperfeiçoamento moderno. Quanto aos moinhos, nenhuma providencia ainda tomei; mas, quanto aos arados, encarreguei o Dr. Faivre de os comprar no Rio de Janeiro, de construcção moderna, para serem ensaiados e servirem de norma aos nossos agricultores.

Fonte: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial do Paraná no dia 01 de março de 1856 pelo vice-presidente Henrique de Beaurepaire Rohan. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 171-173.

Anexo 20 – Texto de relatório da presidência da província do Paraná, publicado no ano de 1856.

CONQUISTA, CATECHESE, E CIVILISAÇÃO DOS SELVAGENS

A par dos esforços, que fazemos em prol da colonização, convêm, senhores, não nos esquecermos desses milheiros de selvagens, que, habitando os nossos sertões, partilham a sorte das feras, e são mais hostís que ellas. Segundo calculos, que não estão mui longe da verdade, orça-se em 10:000 o numero de selvagens contido no territorio inculto da nossa provincia.

No estado de embrutecimento, em que vivem, são entes perfeitamente inuteis, quando não se tornão prejudiciaes. Os meios, até aqui empregados, para os reduzir, revelão apenas (dev dizêl-o com franqueza) pouco estudo em tão interessante materia. Não basta confiar no capuchinho, que, encarrando a questão pelo lado puramente ecclesiastico, entende satisfeita a sua missão, quando tem explicado, em linguagem inintelligivel, a metaphysica do evangelho, prégando a esses rudes, as vantagens do jejum e da castidade. Outros são os meios, a que devemos recorrer, para colhêr bom fructo das nossas tentativas, em favor dessas tribus que jazem no mais lamentavel estado de degradação.

Senhores, no nosso modo de proceder, para com os selvagens, devemos tomar por mestres os jesuitas. Elles marcharão sempre com tino, na resolução desse problema, que interessáva, de mui perto, a gloria da sua ordem.

A redução dos selvagens depende de tres condições essenciaes: conquista, catechese e civilisação. A primeira é uma questão de policia; a segunda o predicado da religião; e a terceira o resultado da industria.

E' a primeira das questões, isto é, pela conquista, que devemos tomar a iniciativa, neste importante objecto. Não penseis, senhores, que a palavra conquista, na acepção em que a tomo, envolva a idéa dessas bandeiras sanguinárias, que, mais uma vez, tem levado a devastação ao meio nossos sertões. Eu quero, certamente, a intervenção da força armada; mas quero-a empregada com intelligencia, e mais como meio de defeza, que de ataque. Se, pois, uma numerosa escolta penetrasse os nossos sertões, e fosse em procura dos alojamentos dos selvagens, e, longe de lhes fazer a menor aggressão, os mimoseasse com utensís e ornamentos, procedendo, para com elles, de modo a lhes captar a confiança, posso assegurar que, dentro de cinco annos, estarião amansados todos os selvagens, que hoje prejudicão as nossas fazendas. Foi justamente que aconteceu em Guarapuava, por occasião da expedição de 1809, e mais tarde em Palmas, onde o cacique Virí e outros, se submettêrão completamente, e nos tem, desde então, dado irrecusaveis provas de lealdade e dedicação.

E', então, senhores, quando o selvagem tem simultaneamente reconhecido a superioridade dos nossos recursos, e a boa fé dos nossos procedimentos, que deve ter lugar a intervenção do missionario, não por meio de praticas sem significação, mas sim, e tão somente, pela pompa do culto, como tão intelligentemente fazião os jesuitas.

O trabalho remunerado daria nascimento á industria. A abertura de estradas, que pusessem em communicação seus alojamentos com as povoações civilisadas, serviço a que elles se prestarião, mediante modica retribuição, daria o ultimo garrote a seus hábitos selvagens.

Convêm utilizar essas forças, que vivem dispersas pelos desertos, procurando adicional-as á população civilizada, que cobre uma pequena parte do nosso territorio. Parace áquelles, que lanção uma vista d'olhos superficial sobre a nossa statistica moral, que os povos da raça tupí, tão numerosos outr'ora, desaparecerão da superficie do Brazil, sob a pressão dos vícios e da miseria; é esse, porém, um erro, que não partilharão aquelles que considerarem a questão pelo lado da sciencia. A presença da raça caucasica tende certamente a extinguir todas as mais raças, em que se divide a especie humana; mas é pelo cruzamento que se deve

operar esse phenomeno providencial, como já entre nós se póde observar, tanto a respeito dos primitivos habitantes do Brazil, como a respeito da raça ethiopica, de que futuramente não haverá um só traço dessa população.

Assim, pois, senhores, todos os nossos esforços nesse sentido, não podem ter senão um resultado benefico. Como os homens de religião, cumprimos com o dever que nos impõe o evangelho, chamando á grey christã esses infelizes, que jazem immersos nas trevas do gentilismo; como politicos, temos de proporcionar ao nosso paiz todos os meios de incremento, que nos offerece a propria natureza.

Submettendo á vossa illustrada consideração as minhas idéas, sobre os meios de melhorar a sorte dos nossos selvagens, devo entretanto expôr-vos o estado em que se achão, não só a directoria geral dos indios, como as aldéas que lhe são subordinadas.

DIRECTORIA GERAL DOS ÍNDIOS

Exerce hoje o lugar de director geral dos indios o brigadeiro Francisco Ferreira da Rocha Loures, residente em Guarapuava. Não podia a administração encontrar nem mais intelligente, nem mais dedicado collaborador.

Todavia, senhores, tal ou qual se acha organizada a directoria geral dos indios, podemol-a considerar como uma instituição completamente inutil. Os titulos honorificos, de que estão revestidos os seus empregados, não são uma recompensa proporcional ao trabalho que terião, se, pondo de parte seus interesses privados, tratassem de cumprir exclusivamente com os deveres que lhes são impostos pelo decreto n. 426 de 24 de julho de 1845.

Estou que provincias haverá, em que o lugar de director geral dos indios seja um emrpegado de méra ostentação; mas, em uma provincia, como a nossa, tão povoada de hordas bravias, e em que o director tem de exercer funções militares, deve elle ser remunerado de outra sorte.

A gratificação de 2:400U000 rs. annuaes, com a obrigação de comandar as expedições encarregadas da conquista, seria um vencimento razoavel, que se lhe poderia arbitrar, uma vez que se intentasse realisar a empreza que tive a honra de propor.

ALDEAMENTOS

Há hoje na proprovincia tres aldeamentos de Aborigenes mansos: o de Guarapuava, o de Palmas e o de Jathay.

ALDEAMENTO DE GUARAPUAVA

Compõe-se de indios que vivem de tal sorte confundidos com a gente civilisada, e tão correntes na língua portugueza, ainda que entre si pratiquem no seu idioma, que dentro de poucos annos não apresentarão, talvez, nem sequer, traços da sua nacionalidade. Alguns habitantes de Guarapuava tem-se casado com mulheres desta aldêa, as quaes são geralmente havidas por esposas honestas, e boas mães de familia.

ALDEAMENTO DE PALMAS

Compõe-se de 160 indios, sob o commando do cacique Virí. Este aldeamento está mal collocado; porque a parte do rocio, que lhe pertence, não tem extensão bastante para o seu uso-fructo. Logo que se houver, definitivamente, marcado o novo rocio de Palmas, designar-se-ha uma parte delle para o estabelecimento desta tribu.

Estes indios occupão-se da criação de vacas, cavallos, porcos, e aves, tudo em pequena quantidade, e plantão feijão e milho, para o seu sustento. Sua industria fabril consiste em cestas, balaios, e alguns tecidos. O seu passatempo ordinario é o jogo de cartas, resultado da ociosidade a que condemna a falta de trabalho.

Todos esses indios tem se havido com muita lealdade para conosco. Em meiado do anno passado, marchou Virí a testa de seus guerreiros, para vingar a affronta que recebeu u nosso fazendeiro de Palmas, da parte de uma horda selvagem, que lhe assaltará a casa. Trouxe prisioneiras 5 mulheres e 12 crianças, que julguei conveniente mandar resgatar, pela quantia de 100U000 rs., no empenho de as reenviar a seus alojamentos, com a bem fundada esperança de uma reconciliação entre nós e a horda que soffrêra a aggressão de Virí.

Este cacique, sabendo que seu companheiro Condá, chefe dos aldeamentos de Nonohai, tinha soldo de capitão, requereu igual vencimento, declarando que, se não fosse attendido, teria de se retirar de Palmas. Receiando eu que elle realisasse esse projecto, o que seria uma verdadeira calamidade para todo aquelle districto, de que é a única defeza, mandei-lhe dar 15U000 rs. mensais. O director geral propõe que se lhe dê um fardamento, assim como ao seu tenente, o que tenciono effectuar, para que elle receba mais uma demonstração de apreço, que o deve lisongear.

ALDEAMENTO DE JATAHY

Compõe-se de selvagens da nação Cayuá, e portanto da raça Guaraní. Estão immediatamente sujeitos ao Sr. barão de Antonina, e delles nenhuma informação posso dar.

Fonte: PARANÁ. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Povincial do Paraná pelo vice-presidente em exercício Henrique de Beaurepaire Rohan, no dia 01 de março de 1856. Curitiba. Typ. Paranaense de Candido Martins Lopes, 1856. p. 49-56.

Anexo 21 – Texto de relatório da presidência da província do Paraná, publicado no ano de 1871.

Aldeamento de Palmas

O cacique Victorino Condá, chefe dos indios mansos aldeados em Palmas, e a quem se abonava a gratificação de 30\$000 mensaes pelos bons serviços que prestava, faleceu no dia 25 de Maio findo.

Um de seus filhos, acompanhado de alguns companheiros de sua tribu, dirigiu-se a esta capital pedindo providencias que garantissem-lhe o direito que tem os terrenos deixados pelo dito cacique, visto pretender apossar-se delles o individuo de nome Joaquim José Gonçalves.

Dei ordem ao juiz municipal e de orphãos do termo de Guarapuava e ao brigadeiro director geral dos indios para que não consentissem em semelhante abuso.

Os indios voltaram satisfeitos para o aldeamento tendo tambem recebido alguns brindes.

PARANÁ. Relatório apresentado ao presidente da província do Paraná Venancio José de Oliveira Lisboa pelo vice-presidente Agostinho Ermelino de Leão. 24 de dezembro de 1870. Curitiba. Typ. de Candido Martins Lopes, 1871. p. 19.

Anexo 22 - Texto de relatório do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, publicado no ano de 1866.

Pipiri-guassú

Aindo quando nenhuma vantagem commercial se colhesse da abertura de uma estrada entre a provincia do Paraná e a fronteira de Corrientes, bastavam as circumstancias da actualidade para justificar os trabalhos preparatorios feitos no sentido de se estudar a direcção e o traço de uma futura estrada entre aquelles dous pontos.

Estes trabalhos como vos communicou meu illustrado antecessor em seu relatorio, foram incumbidos a uma commissão a cuja frente se acháva o engenheiro Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim, que ao terminal-a apresentou-me o relatorio que submetto á vossa leitura no appenso sob a letra – I –.

O terreno explorado foi pela commissão dividido em 6 secções. A primeira comprehende o sertão que fica entre Palmas e o campo Erê, com uma extensão, pelo antigo caminho, de 90,291 kilometros, ou 14,61 leguas de 18 gráo.

A segunda estende-se por todo o dito campo, o qual segundo o caminho existente tem – 23, 624 kilometros, ou 3,82 leguas.

A terceira com uma extensão de 76,840 kilometros, ou 11,46 leguas, abrange o sertão entre o mencionado campo e a campina do Americo.

A quarta dirige-se desta aos campos de S. Pedro medindo 63,496 kilometros, ou 10, 31 leguas.

A quinta parte do campo de S. Pedro até o toldo de Santa Cruz (toldo do cacique Facran), e tem 24, 895 kilometros, ou 4,03 leguas.

Finalmente a 6.^a abrange todo o territorio existente entre Santa Cruz e a margem do rio Porombangici, de um comprimento igual, 46,746 kilometros, ou 7,56 leguas.

Vê-se pois que todo o terreno explorado tem uma extensão de 325,892 kilomentros, ou 51,79 leguas.

Na 1.^a secção abrio-se uma picada, a qual foi levada até a distancia de 12,327. kilometros a partir dos campos de Palmas, tendo nas matas a largura de 70 palmos. e melhorou-se o caminho dahi até o campo Erê; e no resto da secção, para evitar os inconvenientes deste, proseguio-se na abertura de outra picada, com largura sufficiente para o transito de cargueiros, a qual partindo do arrio das Panellas, cerca de uma legua do extremo da primeira, e com uma extensão de 54, 0798 kilometros, termina uma legua do extremo da rimeira, e com uma extensão de 54,0798 kilometros, termina no antigo caminho, que tem todas as condições para ser aproveitada, na distancia de 10,469 kilomtors do fim da secção.

Este traço poupa 10,829 kilometros de caminho em relação ao antigo.

Nas outras secções pouco se póde aproveitar do caminho existente, se se quizer construir uma estrada mais regular e commoda.

Fonte: BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS (1866). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 12ª Legislatura pelo Ministro Antonio Francisco de Paula Souza. Rio de Janeiro. Typ. Perseverança, 1866. p. 93-94.

Anexo 23 - Debates parlamentares realizados na Câmara dos Deputados Gerais, sessão de 31 de agosto de 1874.

ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O SR. BITTENCOURT COUTRIM (Atenção): – Sr. presidente, quando pedi a palavra foi no intuito de tratar apenas de alguns assumptos que muito interessão á provincia de que sou representante, cujo futuro depende essencialmente do desenvolvimento de certos serviços que correm pelo ministerio que o orçamento ora se discute; mas tendo o meu collega de deputação me precedido na tribuna, e se occupado, desses assumptos com muito mais proficiencia do que eu poderia fazê-lo...

O SR. CARLOS DA LUZ: – Não apoiado.

O SR. BITTENCOURT COUTRIM: – ... e não desejando ainda tomar o tempo a alguns illustrados oradores que se achão inscriptos para tomarem parte deste debate, limitar-me-hei unicamente a ligeiras reflexões, esperando que V. Ex. e a casa me desculparão por assim roubar-lhes o tempo.

Antes, porém, de entrar na apreciação dos pontos de que pretendo tratar, permitta-me V. Ex., Sr. presidente, dizer algumas breves palavras em referencia a um trecho do discurso do nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Norte, que por ultimo occupou a tribuna, no presente debate.

Disse S. Ex., illustrado lente de uma faculdade de direito, que não partilhava a oppinião daquelles que julgão a falta de casamento civil um obstaculo sério á colonisação em nosso paiz.

Sem competencia, Sr. presidente, para contestar nesta materia a opinião de tão illustrado membro desta casa, pedirei unicamente a S. Ex. licença para observar que a não existencia de leis que entre nós efficazmente garrantão a plena liberdade do commercio, tem sido uma arma manejada com muito sucesso pelos ministros do Brazil, que tratão de desviar para outros Estados a corrente de immigração, que nos é tão necessaria.

E observando-se ao menos na provincia de Santa Catharina que no geral os colonos procedentes de alguns estados acatholicos são bons agricultores, me parece que seria conveniente procurar meios poderosos e efficazes de contrariar essa funesta propaganda que nesses Estados especialmente se tem levantado contra a immigração para o Brazil.

Como, porém, confio nas luzes e no criterio do governo, estou persuadido que medida proficuas terão já sido adoptadas e continuarão a sê-lo no sentido de obviar estas e outras difficuldades que entorpecem o desenvolvimento moral e material do paiz.

Já que toquei nesta especie, permitta-me a camara que mencione um facto que se dá na provincia de Santa-Catharina que tem relação com o objecto de que acabo de tratar e muito abona a indole e o character daquelle povo.

Os nucleos coloniaes alli estabelecidos contão já cerca de 15 mil almas acatholicas. Existem ahi casas de oração protestando com os seus respectivos pastores, como existem capellas catholicas com os seus competentes. Estes doutrinão aquelles que pertencem á sua religião, como aquelles outros doutrinão os que estão sob a sua jurisdicção espiritual.

Tudo se passa em plena paz sem o menor conflicto, e fóra das praticas religiosas todos convivem e fraternisão sem indagar um dos outros qual a crença religiosa que professão.

Isto me faz crer, Sr. presidente, que naquelles lugares, onde não predominar o fanatismo, não ha risco algum em que os immigrantes seião acatholicos.

Este facto deve, sem duvida, muito contribuir para o desenvolvimento da colonisação naquella provincia, pois sabe-se que é ella dotada de um clima temperado e benefico, possui fertillissimas terras devolutas com uma hydrographia admiravel, que permite não só

navegação e grande numero de rios interiores, como tambem o aproveitamento de seus extensos e uberrimos vales proprios para toda a especie de cultura, e uma costa vasta, sem perigos aos navegantes que a demandão e com portos francos e accessiveis a navios de maior capacidade.

Desde, pois, que ella tenha impulso vigoroso, tornar-se-ha indubitavelmente um grande centro de attracção á imigração européa.

Aperfeiçoem-se, multipliquem-se suas vias de communicação, sobretudo aquellas que ligão ou devem ligar os nucleos coloniaes aos mercados consumidores e aos districtos e cima da serra, e teremos em breve tempo conseguido esse grande *desideratum*.

Por isso, Sr. presidente, não posso neste momento deixar de agradecer ao honrado ministro a agricultura, como já o fez o meu collega de deputação, as medidas que neste sentido tem adoptado, mandando reparar estradas que estavam em completo abandono, activando a construcção de outras e explorações que já vão produzindo os melhores resultados; sendo em tudo, apraz-me dizê-lo, efficazmente coadjuvado pelo illustrado e dilligente delegado que o gabinete alli tem.

E já o nobre ministro manifesta tão bons desejos e procura com empenho melhorar as condições daquelles nucleos coloniaes, lembrarei a S. Ex. a conveniencia de communica-los entre si, melhorando em varios pontos os caminhos que já existem, e mandando realizar a abertura dos que estão projectados. Ha já muito serviço feito neste sentido que pôde ser convenientemente aproveitado sem grande dispendio, pois não se trata de estradas perfectas, mas de caminhos transitaveis que facilitem sempre o transito e que com o andar do tempo venhão a tornar-se então estradas magnificas.

Da colonia D. Francisca á de Blumenau existe caminho aberto, mas supponho que parte d'elle esteve, e talvez ainda esteja, em completo abandono; desta colonia á de Itajahy ou Brusque, como é vulgarmente conhecida, ha uma estrada regular por onde tenho transitado, e dahi ao Alto Tijuca, e deste ponto á colonia nacional Angelina, ha tambem trabalho feito que pôde e deve ser aproveitado; desta colonia ás de Santa Isabel e Theresopolis, prematuramente emancipadas em 1869, ha estrada aberta ha tempos, mas que reclama urgentes reparos; destes nucleos aos estabelecimentos do Braço do Norte e baixo Capivary trata-se hoje de abrir communicação, para o que procede-se actualmente aos estudos necessarios.

Realizados estes melhoramentos, concluida a estrada D. Francisca, que vai ao rio Negro, levada a effeito a communicação projectada entre Blumenau e os Coritibanos, em cima da serra, aperfeiçoada, como é de indeclinavel necessidade, a estrada de Lages que vem á cidade de S. José, tocando nas colonias de Santa Theresa, Angelina, Santa Isabel e Theresopolis, estrada esta da maior importancia, pôr isso que põe todos esses estabelecimentos em communicação com a capital e esse rico municipio, ter-se-ha dado a colonisação naquella provincia efficaz e vigoroso impulso, o qual produzirá os mais satisfactorios resultados.

Vê, portanto, o nobre ministro da agricultura eu na provincia, a que me refiro, o elemento principal a desenvolver, são as vias de communicação.

E' por isso que tenho o prazer em agradecer ao nobre ministro as medidas que adoptou em relação á estrada que põe em communicação Santa Isabel com a cidade de São José, e a que deve comunicar a villa do Tubarão com os estabelecimentos do Braço do Norte. Dê S. Ex. o maior impulso ás idéas alli iniciadas, e acredite que terá prestado um serviço notavel em proveito e vantagem da immigração, por isso que o melhor meio de attrair colonos é trazer satisfeitos os que cá temos, e um dos meios para isso mais efficazes é dar-lhes vias de communicação. (Apoiados).

Esta convicção me leva a pedir ao nobre ministro que não demore a realização do serviço da navegação a vapor entre Joinville, Blumenau e a capital, e que, aproveitando a autorisação que passou no senado ha poucos dias, ligue esse serviço ao que tem de ser

estabelecido entre a capital e a Laguna. Deste modo, assim como se póde, sem maior difficuldade, ligar entre si pelo interior os nucleos coloniaes, ficarão facilmente ligados por uma navegação a vapor.

As vantagens que dahi devem provir ficão ao alcance de qualquer raciocinio. (Apoiados).

Convirá tambem que o nobre ministro preste sua attenção para os melhoramentos de que são susceptíveis as barras e portos de S. Francisco, Itajahy e Laguna, e sem maior dispendio.

Nada se tem feito neste sentido, a não ser a collocação de uma ou outra boia. Isto não póde, não deve continuar por este modo, porque póde dar causa a sinistros, o que sem duvida desacreditará estas barras, e affastará a immigração receiosa do perigo a que se virá expor, demandando taes pontes.

Ainda conviria uma outra providencia, que, se bem não pertença ao ministerio cujo orçamento ora discutimos, todavia o lembrarei para que o nobre ministro da agricultura a alcance do nobre ministro da fazenda, e é a seguinte: que seja habilitada a mesa de rendas de Itajahy a despachar mercadorias estrangeiras importadas directamente.

Os navios que conduzem colonos para os nucleos de S. Francisco e do Itajay trazem em geral carregamentos de mercadorias, que se forem ahi despachadas, como succede em S. Francisco, onde existe uma pequena alfandega, ficarão taes mercadorias menos sobrecarregadas de despezas, o que favorecerá sem duvida o consumidor.

Estas outras medidas, que á simples vista, parecem de nenhum effeito, produzem no emtanto nas localidades bons resultados.

E é do conjuncto dellas e de outras que a experiencia faz conhecer, que havemos de colher algum proveito no que diz respeito á colonisação entre nós. Sr. presidente, um dos mais competentes mebros desta casa em materia de agricultura, o illustado representante da provincia de S. Paulo, que encetou com tanta proficiencia este debate, descreveu com o ardor proprio de suas convicções as causas principaes do estado precario a que tem infelizmente chegado a lavoura do paiz, fonte principal de uma riqueza.

Eu não poderei demodo algum acompanhar tão illustre orador no brilhante desenvolvimento que deu á materia, nem este poderia ser o meu fim subindo á tribuna; pedirei, porém, permissão á camara para referir quaes os motivos que, no meu fraco entender, mais têm contribuido para o atraso da lavoura da provincia que represento, no proposito de chamar para esse tão importante assumpto a attenção do honrado ministro da agricultura.

A provincia de Santa-Catharina já produziu excellente e abundante trigo, café e algodão superior e em quantidade, e fumo do melhor. Esta planta, felizmente, é ainda cultivada com sucesso nas colonias.

A enfermidade que sobreveio ao trigo, as geadas que em alguns annos arruinárão os cafezais e o abandono em que se deixou o plantio do algodão, levarão os lavradores a abandonarem a cultura desses productos, entregando-se á damandioca, feijão, arroz e milho, que, não tendo então maior concurrencia nos mercados consumidores, offerecião preços vantajosos; e em pouco tempo a cultura desses cereaes e alguma da canna, tronou-se a unica na provincia.

Sucedeu o que era de prever: Desde que houve maior concurrencia de productos semelhantes nos mercados consumidores, e que as provincias do norte forão deixando de prover-se de farinhas do sul, que era a grande exportação de Santa-Catharina, a sua producção foi baixando consideravelmente de valor com oscillações sempre para baixa, de modo que o lavrador bem depressa achou-se nas mais tristes condições.

E como a tendencia da provincia é para a pequena lavoura, e existão ahi ainda os defeitos do antigo systema no amanho das terras, e ignore-se os processos aperfeiçoados para

beneficiar a produção, a reabilitação da lavoura há de operar-se com alguma morosidade; e experiencia aconselha o remedio.

O café começa já a ser cultivado com mais vigor, e felizmente este anno, o resultado já foi muito satisfactorio, attento á limitada plantação que existe.

O erro que hoje reconhecem os lavradores daquella provincia terem commettido, entregando-se exclusivamente ao cultivo da mandioca, milho, feijão, etc., como já disse, foi também commettido pelas colonias ahi estabelecidas, e dahi a cansa essencial do pouco desenvolvimento de sua lavoura, valendo-lhes muito a fertilidade do sólo cultivado para não terem chegado ao estado de penuria a que já estiverão reduzidas algumas localidades da provincia.

Isto, pois, faz lembrar no nobre ministro da agricultura a conveniencia de mandar para essa provincia o maior numero de sementes e plantas de trigo, algodão e café, e alguns instrumentos aratorios para facilitar o melhor preparo da terra já cultivada e assim evitar as grandes derrubadas e queimadas que exaure muitas vezes as forças do lavrador; recommendando aos directores dos nucleos coloniaes, que ahi temos, o maior empenho no cultivo destas especies, e offerecendo premios e outras vantagens áquelles lavradores e colonos que melhores resultados apresentarem do seu trabalho.

Com estes meios que estão dentro dos recursos ordinarios do orçamento, estou persuadido que em breve tempo estarão transformadas as condições economicas daquella provincia; e florescentes como se deve desejar os seus nucleos coloniaes.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Citarei um exemplo para responder ao nobre deputado.

A colonia nacional Angelina, fecunda criação do nosso muito distincto collega o Sr. conselheiro Brusque, quando presidente daquella provincia, contra a expectativa de muitos que julgavão a colonisação nacional uma utopia, problema de solução negativa, deu-se ao cultivo do café, se bem que em muito pequena escala, e em 1872 colheu mais de 80 arrobas e do mais supperior.

Isto serve para provar que o sólo alli presta-se perfeitamente a esta cultura, e desde que ella tenha o desenvolvimento que convém os resultados serão infalliveis.

Referindo-me a Angelina não devo deixar de agradecer ao nobre ministro mais um serviço prestado por S. Ex. áquella provincia; e folgo com isso, tanto mais por ter o nobre ministro attendido, nesta parte, a informações que tive o anno passado occasião de ministrar-lhe.

O estado de finanças da provincia não permittia que ella prestasse áquella colonia os recursos de que ella mais carecia, e assim essa criação de tantas esperanças que realizava a grande idéa da colonisação nacional, estava ameaçada de definhamento.

Com os auxilios prestados pelo nobre ministro, ella floresce hoje, augurando-se-lhe um rico futuro. E' justiça confessar que para isso muito tem concorrido os cuidados que lhe tem dispensado o digno presidente da provincia, Dr. João Thomé.

Consta-me que o nobre ministro da agricultura tenciona em breve para ahi mandar diversas familias de immigrants europêos com o fim de experimentar os resultados a colonisação mixta. Applaudo esta disposição de S. Ex., desejando vê-la quanto antes adoptada. Os resultados serão da maior vantagem, pois temos já excellentes exemplos na Blumenau, e nos estabelecimentos do Braço do Norte que agora começam, onde o trabalho do colono estrangeiro a par do nacional avanta-se sobre o daquelle, quando não tem esse estimulo.

O SR. AUGUSTO CHAVES: – Devido talvez a ser melhor o terreno.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: – Não senhor; á emulação e ao auxilio reciproco que prestão-se entre si deve attribuir tão lisongeiro resultado.

Assim, pois, Sr. presidente, insisto com o nobre ministro para que não demore a remessa das familias de immigrants para Angelina, por isso que não desejo que se retarde o resultado que antevejo na realização de tão acertada providencia.

A colonisação mixta, na minha opinião, ha de em breve tempo ser o systema preferivel entre nós, ao menos naquellas provincias, como a de Santa-Catharina, em que as tendencias são, como já disse, para a pequena lavoura (Apoiados).

Occupar-me-hei agora de um objecto a que ligo a maxima importancia, por isso que entende directamente com os mais vitaes interesses da provincia que represento, e para o qual reclamo a maior attenção do governo.

Li no relatorio do nobre ministro da agricultura, e entre as conclusões de um relatorio apresentado por um dos ultimos commissarios que examinou o estado das colonias daquella provincia, a opinião de que, em proveito ou para maior desenvolvimento da colonia D. Francisca, convinha decidir-se quanto antes a questão de limites entre essa provincia e a do Paraná.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a estrada de rodagem Joinville ao Rio-Negro atravessava grande parte da colonia ahi estabelecida e terras dotaes da Serenissima princesa D. Francisca; e que essas terras adequerirão grande valor logo que a referida estrada alcance o seu ponto terminal. A construcção dessa estrada dispertou ambições illegitimas ao Paraná, que sob o falso e irrisorio pretexto de não se acharem claramente definidos os limites entre essa provincia e a de Santa Catharina tem invadido o territorio desta e nelle estabelecido agencias fiscaes para a cobrança de impostos!

O SR. CARLOS DA LUZ: – Apoiado, sem o menor fundamento.

O SR. BITTENCOURT COUTRIM: – As estações do Chapecó e da Encruzilhada estão neste caso. Esta então vexa consideravelmente os municipios de S. Francisco e Joinville, porque o gado que vem dos campos de Lages para consumo destes dous municipios é tributado nesta estação com 48 por cabeça!

Isto é um abuso, é um attentado que deve ser quanto antes reprimido. (Apoiados).

[...].

Como, pois, o Paraná, menos-presando ostensivamente o direito que assiste á provincia de Santa Catharina, violando a lei que lhe deu limites os mais naturaes, apropria-se de seu territorio e vem sobre elle exercer jurisdicção, estabelecer agencias fiscaes?

Eu não sei como explicar, nem a quem attribuir a tolerancia, por parte do governo, de um tão revoltante abuso!

O SR. CARLOS DA LUZ: – E' uma verdadeira conquista.

O SR. BITTENCOURT COTRIM: - Diz bem o meu nobre colega: é uma verdadeira conquista o que pretende o Paraná realizar; é uma invasão, que seria energicamente repelida pelos Catharinenses, se fosse os estrangeiros os que a effectuassem; mas não o sendo, appellão elles para os altos poderes do Estado, e esperão justiça.

O facto que venho de narrar torna-se tanto mais aggravante quanto é sabido que não ha uma unica razão politica, economica ou administrativa que favoreça, ainda que levemente, as pretensões do Paraná. (Apoiados).

Com os limites legaes e legalmente fixados pelo Sahi-guassú, Rio Negro e Iguassú até o Santo Antonio, a provincia do Paraná tem uma área e mais de 6,000 braças quadradas de excellentes terras, para 126 mil almas e população; emquanto a sua vizinha tem apenas pouco mais de 4,000 para 160 mil almas.

A receita do Paraná monta actualmente a mais de 600.000\$; ao passo que a de Santa Catharina com difficuldade pôde alcançar a 250.000\$, isto devido a ter o Paraná abusivamente apoderado-se dos Campos de Palmas, situados entre o Iguassú e o Uruguay, isto é, fóra inteiramente do territorio dessa provincia, e por elles estabelecido caminho para as tropas que

do Rio Grande demandão o Norte do Império, as quaes devendo pagar imposto e barreira a Santa Catharina, pagão indevidamente ao Paraná!

E de qualquer dos pontos do territorio cubiçado ou *conquistado* pelo Paraná é mais curta e mais fácil a communicação com o porto do Desterro, com o de Itajahy logo que se effectue a abertura da estrada ao Corisco nas Coritibanas, e com o de S. Francisco pela excellente estrada de rodagem Dona Francisca, que tem de tornar-se a servidão mais commoda ás povoações e ao commercio de toda a costa do Rio-Negro e Iguassú, e de ambas as margens.

Não deixarei de assignalar uma circumstancia eu vem em apoio do quanto tenho expedido para mostrar as tendencias usurpadoras da provincia do Paraná.

Em janeiro de 1865, fazendo parte do ministerio um filho do Paraná, foi promulgado um decreto fixando provisoriamente os limites entre essa provincia e a sua visinha do sul.

Esse decreto que, permitta-se-me dizê-lo, gravava cruelmente a provincia de Santa Catharina, expoliando-a de quase a metade de seu territorio, grande parte do povoado, e sobre o qual nunca houvera contestação, foi felizmente sobrestado em sua execução por um outro gabinete que veio pouco depois ao poder, tão injusto fôra esse acto.

Isto serve para fazer conhecer que o Paraná na intenção e proposito de alargar descommunalmente a sua superficie territorial, não trepida em empregar meios ainda os mais violentos e abusivos, e que me obriga do alto dessa tribuna e como representante da provincia que se vê esbulhada de seus direitos, e atacada em sua autonomia, a reclamar a attenção do governo para este tão melindroso assumpto, que póde dar motivo aos mais desagradaveis conflictos.

O Paraná não póde ter o privilegio de desrespeitar a lei, e calcar o direito, prejudicando dolorosamente a sua visinha do sul. (*Apoiados*).

Sr. presidente, poderia alongar-me no desenvolvimento deste tão importante assumpto, e referir-me mesmo ao projecto que em 1865 foi apresentado nesta casa resolvendo definitivamente a pretendida duvida do Paraná sobre os seus limites ao sul; mas este projecto, que está acompanhado de um luminoso parecer da commissão de estatistica, ha de ser infallivelmente discutido na proxima sessão, visto que nessa, por motivos que são conhecidos, não o póde ser; então terei occasião de fazer patente a esta augusta camara quão irrisorios são os fundamentos com que se tem pretendido contestar os direitos que assistem a Santa-Catharina para conservar, como ha mais de um seculo conserva, os seus limites, do norte pelo *Rio Negro e Iguassú*. E estou convencido que a camara dos Srs. deputados ha de fazer-lhe inteira justiça. (*Apoiados*).

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados, 1874, sessão de 31 de agosto. p. 338-341.

Anexo 24 – Texto de relatório do Ministério dos Negócios do Império, publicado no ano de 1882.

LIMITES DE PROVINCIAS

As primeiras divisões administrativas do Brazil foram tão arbitrarías, que só se justificam pela falta de conhecimento topographico que havia no paiz.

Em vista das primeiras e imperfeitas cartas do nosso extensissimo littoral e sem attenção á natureza do territorio e seus accidentes, foi este dividido em quinhões, que ficaram constituindo as antigas capitánias, as quaes passaram depois da nossa Independencia a ser consideradas provincias. O que então se fez com tal ou qual razão, por aquelle deficiente conhecimento topographico, conservou-se depois sem justificado motivo, e as poucas alterações que soffreu a primeira divisão não puderam diminuir a irregularidade, que offerece o mappa do Imperio, quanto á circumscripção administrativa.

Emquanto as linhas divisorias passam por territorios mal conhecidos e pouco habitados, não surgem questões, pois quase nenhuma importancia se liga á imperfeição dessas linhas, nem se attenta para a inconveniente escolha das balisas, que em vez das serras e dos rios caudalosos, são riachos e montes de somenos importancia, e até linhas imaginarias, que percorrem dezenas e centenas de leguas. Tão depressa, porém, aproximam-se os povos, abrem-se estradas e navegam-se os rios, estabelecendo-se communicações commerciaes, apparecem as divergencias entre as autoridades, as quaes mal conhecem os limites dos territorios de sua jurisdicção.

Logo que se creou o Imperio, reconheceu-se a necessidade de uma nova circumscripção provincial. Chegou-se até a elaborar o *Regulamento geral dos limites das provincias*, trabalho que nunca se imprimiu, e extraviou-se, tendo sido [...] todas as pesquisas para encontral-o em nossos archivos ou bibliothecas.

Há alguns trabalhos elaborados nos gabinetes de estudo, dando certa homogeneidade a essa divisão. Os seus autores, porem, não attenderam para a população e suas relações commerciaes, nem sobretudo para o rendimento dos impostos provinciaes, que possa manter a administração das provincias propostas, sem que a sua criação se torne onerosa aos cofres geraes. Cuidaram mais de certa regularidade topographica, que talvez sirva no futuro, do que das necessidades administrativas.

Parece que não convem traçar nova carta, crear novas provincias, sómente para dar a cada uma dellas a mesma porção de territorio, e uniformizar o mappa do paiz, fazendo desaparecer a irregularidade das circumscripções actuaes; mas sim estudar primeiro o melhoramento dos limites existentes a fim de que fiquem, alterados que sejam, bem definidos, de modo que cessem as queixas e conflictos a que se prestam sua incerteza e imperfeição. O traço pelas vertentes das cordilheiras e pelo fio dos grandes rios é preferivel ás linhas imaginarias, aos riachos e montes insignificantes, porquanto dá menos logar a questões originadas pela cobrança de impostos, pelas dilligencias policiaes e pelos negocios eleitoraes. Só com o tempo e á medida que se povoam, vem a necessidade de dividirem-se as provincias muito extensas e populosas, como é a de Minas Geraes, ou crearem-se outras formadas dos extremos longinquos de algumas dellas, como a de S. Francisco, que pende da approvação do Senado.

Considerando a urgencia do alludido trabalho primordial, o meu illustrado antecessor providenciou para que se collijam todos os documentos que sirvam de fonte de consulta quando se houverem de determinar quaesquer alterações. Convirá que depois se commetta ao estudo de pessoas competentes a indicação de alterações mais instantes, e que nas proprias localidades se elucidem as duvidas que não raro apparecem nos mappas.

Urge todavia attender aos conflictos que se estão dando em algumas provincias e passo a mencionar, os quaes, graças á prudencia da administração, não têm tomado maiores e mais desagradaveis proporções.

Contra a posse de territorios em que, há mais de vinte annos, se acha a provincia de Pernambuco reclama a Thesouraria da provincia das Alagoas, que se considera esbulhado das respectivas rendas.

São estes territorios occupados pelas povoações denominadas Mariana, Paú Ferro e Manoel Alves, e acham-se ao lado da villa de Paulo Affonso.

Basta lançar os olhos pelo mappa destas duas provincias para verificar a quantas questões devem dar logar as suas mal discriminadas divisas.

Há conflictos de jurisdicção entre as autoridades das provincias de Minas Gerais e as das provincias da Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Os conflictos de jurisdicção entre as autoridades das provincias de Minas Geraes e Bahia procedem dos actos de inventarios e cobranças de direitos praticados pelas autoridades dos termos de Villa Viçosa e de Philadelphia, no arraial de Santa Clara.

No territorio da provincia do Espirito Santo tem-se dado invasões por toda parte das autoridades, tanto ecclesiasticas, como civis da de Minas, o que se explica pela insufficiencia das balisas que lhes servem de divisa, que são o fio do rio José Pedro, affluente do Manhuassú, tributario do Rio Doce, e uma linha imaginaria tirada do Rio Manhuassú até ao espigão que divide as aguas vertentes do mesmo rio e do Guandú.

Representa a Assembleia da provincia do Espirito Santo acérca da necessidade de se definirem os limites da mesma provincia com a de Minas Geraes, a fim de evitarem-se as duvidas que tantos transtornos causam a todos os ramos da administração publica.

Nas provincias de Minas Geraes e Rio de Janeiro versam os conflictos de jurisdicção das autoridades policiaes dos municipios de Cataguazes e S. Fidelis sobre as duvidas das divisas destas duas provincias no logar denominado Santo Antonio dos Brotos, onde existe uma povoação de mais de quatro mil almas.

Estas divisas foram provisoriamente marcadas pelo Decreto n. 297 de 19 de maio de 1843 e necessitam de nova revisão e definitiva demarcação.

Os limites entre as provincias de Mato-Grosso e Goyaz, nas comarcas de Sant'Anna do Parnahyba e Rio Verde, são contestados desde longa data, e pedem de nova designação.

O conflicto suscitado em 1874 pela criação, por parte da provincia de Goyaz, de uma agencia fiscal no logar denominado Pontal, na junção dos rios Taquary e Coxim, renova-se actualmente, motivado tambem pela criação, por parte da provincia de Mato-Grosso, de uma agencia fiscal para a cobrança do imposto do gado no logar denominado Bahús, que a primeira reclama com o fundamento de haver alli estabelecido um grande deposito de viveres durante a guerra contra o Governo do Paraguay.

Nem as questões eleitoraes, nem os conflictos de jurisdicção entre as autoridades judiciaes ou policiaes levantam tanto clamor como as duvidas provenientes da percepção dos impostos, que traz sempre tal ou qual vexame, mórmente nos primeiros annos.

Novos conflictos se levantaram nas provincias de Santa Catharina e do Paraná, entre as autoridades de Joinville e as da villa do Rio Negro, a proposito da velha questão de competencias judiciarias sobre o territorio da margem esquerda do Rio Negro.

A definição dos limites entre estas provincias pende de approvação da Assembleia Geral, e muito convem ser resolvida para que a administração publica entre na verdadeira orbita de seus direitos e deveres.

Fonte: BRASIL. MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO IMPÉRIO (1882). Relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 18ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas. Rio de Janeiro. Typographia Nacional. p. 7-10.

Anexo 25 – Debates parlamentares realizados na Câmara dos Deputados Gerais, sessão de 24 de maio de 1888.

O SR. ALVES DE ARAUJO: – Agora, Sr. presidente, aproveitarei os momentos que me restam para voltar a uma conversa com o meu distincto amigo o Sr. Ministro da Guerra. E' elle perigoso para os adversarios, não pela violência que possa empregar, mas pela amabilidade e sympathias de que sabe cercarse; entretanto, eu trato com S. Ex. do interesse publico, e nesse sentido perguntarei a S. Ex. si conhece o estado real da estrada estrategica, que vai do porto da União da Victoria a Palmas, pois o que me consta é que existem alli poucos soldados, e neste andar é uma estrada para ser concluida em 50 annos, quando já o poderia estar, si os recursos fossem fornecidos.

O SR. THOMAZ COELHO (ministro da guerra): – Não ha duvida que V. Ex. tem razão, mas o governo trata de providenciar.

O SR. ALVES DE ARAUJO: – Agradeço ao nobre Ministro a sua solitudine neste ponto, porque esta estrada, com a navegação do rio Iguassú, que V. Ex. deve ordenar que tambem seja estudada, dirigindo-se ao Campo de Palmas, é uma estrada estrategica, politica e financeira, mas só a condição estrategica era bastante para ser considerada da maior importancia.

E' pelo centro desta estrada onde atravessa o rio Jangada, com curso em nivel muito inferior ás cabeceiras do Chopim e Chapecó; e entretanto, a commissão argentina teima e quer tambem medil-o, entranhando-se mais de 12 leguas além das cabeceiras daquelles rios!

Não sei o que o nobre Ministro de Estrangeiros deliberará; aguardo qualquer solução que a respeito fôr dada para voltar á discussão.

E ao tratar de um litigio secular, não póde deixar de apreciar, observando, que as relações argentinas e brasileiras parecem caminhar para um pé de mutua conveniencia, e nos dias que correm bem o manifestam as festas realizadas por motivo da lei que extinguiu a escravidão no Imperio.

Pertence o actual presidente Sr. Celman á classe illustrada dos patriotas do Prata, que tem dado para o seu governo homens como Mitre, Irigoyen e outros, que nenhum serviço melhor farão ao seu paiz do que cimentar as grandes relações de fraternidade com os povos sul-americanos.

Aproveitarei, ao tratar desta materia, que tão de perto infiltra-se na causa nacional, afim de mais uma vez repetir o que em annos anteriores trouxe ao conhecimento da Camara e o faço ao esclarecido exame do nobre Ministro da Guerra.

Para a defesa da nossa fronteira e apoio ao seu commercio não bastam as colonias junto aos rios Chapecó e Chopim; a linha do Alto Uruguay que em ellas se relaciona, têm até hoje sido privada do ponto mais estrategico que possuímos naquellas paragens, e que outr'ora tanta attenção mereceu aos portuguezes e jesuítas que, por tal motivo e opposição a qualquer occupação estrangeira, fundaram Santa Maria junto ao rio Paraná na fóz do Iguassú.

Esta posição de Santa Maria é unica na provincia do Paraná, será novo porto de mar offerecido á comarca de Guarapuava, onde se encontram terras as mais próprias para a cana de assucar e productos tropicaes, ao lado das que poderemos obter nos arredores de Guarapuava, onde a vinha, o trigo e cereaes da Europa, tanta remuneração proporcionam ao trabalho.

De Santa Maria póde-se procurar a linha de vinte e tantas leguas, atravessando os rios de S. Francisco, Jejuy-guassú e Guaviroba e outros de menor extensão, até as Sete-Quedas, e transposta a margem direita do Paraná, procurar a provincia do Paraná de Matto Grosso encontrando-se em frente ao Iguatemy, Amambahy, Ivinheima, recebendo o Dourado, o Brillhante e toda essa extensa navegação conduzindo a um dos dous pontos Santa Rosa e Santa

Rosalinda, e dahi por um varadouro carrossavel até Miranda e Paraguay em ponto em que nos pertencem as suas duas margens.

O SR. THOMAZ COELHO (ministro da guerra): – Hei de prestar a V. Ex. a este respeito informações que lhe hão de ser muito agradaveis.

O SR. ALVES DE ARAUJO: – Agradecerei muito a V. Ex. e esteja certo que V. Ex. iniciará um serviço cuja relevancia o futuro testemunhará, e que já não fôra desdenhado pelo passado, quando já Portugal via o que convinha às nossas relações com os castelhanos. Na deliberação que V. Ex. tomar importa e muito a escolha do pessoal: serviços desta ordem impõem-se quando é reconhecida a competencia de quem é chamado a realizal-os.

As colonias de Chopim e Chapecó não têm tido incremento, acham-se estacionárias, e não foi acertado ter-se dalli arredado o major Santiago Dantas, espirito organizador e necessario no isolamento em que se iniciam taes nucleos.

Tive occasião de examinar o regimen que elle alli tinha estabelecido; todas as praças em suas casas ou barracas si achavam-se em trabalhos de colheita com suas mulheres e filhos, viviam satisfeitos e felizes na abundancia.

Direi ainda que o plano do empreendimento das estradas de Guarapuava á fôz do Iguassú, e a outra que deve margear o Pequiry em busca das Sete Quedas, encontrará os estudos e explorações de Beaurepaire Rohan, Palm, Gemgembre, Lhoyd Oldecreck, 1º tenente da armada Maia, que navegou na Tramandahy acima das Sete Quedas, e outros que constituirão proveitoso subsidio.

E que fique certo o nobre Ministro, que taes serviços dão mais nome a um governo e mais gloria a um ministro do que a nomeação de duzias de coroneis, tenentes-coroneis, presidentes ou juizes de direito. Tudo isso é menor, tudo é pessoal e transitório. Os homens desaparecem, os empregos passam de uns a outros, mudam-se as situações; mas serviços de ordem nacional, como os que indico, permanecem e perdurarão.

Eu tenho orgulho de dizer ao nobre Ministro: alguma força, que tenho na provincia, é devida ao pouco que por ella tenho feito, estendi fios telegraphicos por toda a provincia, mandei construir pontes, estradas de rodagem, dilligencias a percorrem em todas as direcções, todas as energias de que posso dispôr eu as consagro ao bem dos meus concidadãos.

Deve o nobre Ministro realizar tão momentosos melhoramentos, porque desde o momento em que se fizer o tratado de limites, será cortado o sertão que nos separa de Corrientes, e uma estrada dalli demandará Palmas, virá por um coxilhão secco, sem rios a atravessar, sem obra d'arte; póde vir facilmente o gado, facilitando-se ao mesmo tempo a navegação dos rios internos do Paraná.

Corrientes poderá fazer de Antonina ou Paranaguá o seu porto de embarque e desembarque, se estabelecerão vapores frigorificos para conducção de gado e venda por um preço modico, mais barato do que o de outra qualquer procedencia, tanta é a abundancia e riqueza dos seus campos, quanto actualmente luta por um mercado remunerador.

Fonte: Anais da Câmara dos Deputados Gerais. Sessão de 24 de maio de 1888. p. 132-133.